



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	7
Câmara Municipal de Confresa .....	7
Câmara Municipal de Matupá .....	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	8
Câmara Municipal de Nova Monte Verde .....	8
Câmara Municipal de Paranatinga .....	9
Câmara Municipal de Planalto da Serra .....	9
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte .....	10
Câmara Municipal de Rio Branco .....	10
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	10
Câmara Municipal de São José do Povo .....	11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	11
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé .....	12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	12
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	13
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	30
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	31
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	69
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	69
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	69
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	71
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	72
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	101
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte .....	120
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	124
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	124
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	135
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	138
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	140
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	146
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	150
Prefeitura Municipal de Canarana .....	152
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	153
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	159
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	163
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	177
Prefeitura Municipal de Colíder .....	178
Prefeitura Municipal de Colniza .....	179
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	181
Prefeitura Municipal de Confresa .....	185
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	188
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	188
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	208

Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	217
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	219
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	226
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	259
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	260
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	260
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	260
Prefeitura Municipal de Indavaí .....	262
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	262
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	269
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	270
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	270
Prefeitura Municipal de Jauru .....	271
Prefeitura Municipal de Juara .....	271
Prefeitura Municipal de Juína .....	274
Prefeitura Municipal de Juruena .....	275
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	306
Prefeitura Municipal de Matupá .....	309
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	310
Prefeitura Municipal de Nobres .....	326
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	328
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	330
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	330
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	331
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	331
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	333
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	340
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	342
Prefeitura Municipal de Nova Mutum .....	344
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	363
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	364
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	365
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	368
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	371
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	392
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	392
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	394
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	394
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	399
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	401
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	418
Prefeitura Municipal de Poconé .....	418
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	419
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	420
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	420
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	421
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	421
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	424
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	435
Prefeitura Municipal de Querência .....	436
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	437
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	437
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	440
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	441
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	441
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	443
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	448
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	449
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	450
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	455
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	461
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	582

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	585
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	597
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	598
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	602
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	608
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	621
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	622
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	649
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	656
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	669
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	670
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	670
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	672
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	673
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	678
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	680
Terceiros .....	682

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025**

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxiliar Administrativo, a saber:

**1. Disposições Gerais:**

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

**2. Data de abertura:**

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: [contato@agerrpantanal.com.br](mailto:contato@agerrpantanal.com.br), no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

**3. Dos requisitos:**

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

**4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:**

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R\$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**5. Da formação e experiência profissional:**

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
<b>Analista de Fiscalização e Regulação</b>	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na área e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
<b>Auxiliar Administrativo</b>	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competências com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Não descreve suas competências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verdadeiras e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site [www.agerrpantanal.com.br](http://www.agerrpantanal.com.br)

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

##### DISPENSA Nº 014/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 014/2025**, que visa a contratação da empresa ADRIANA BARBOSA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.160.800/0001-66, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para recepção de autoridades em eventos e reuniões institucionais, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ADRIANA BARBOSA BARROS LTDA, CNPJ nº 32.160.800/0001-66.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES EM EVENTOS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 37.978,67 (trinta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Cáceres - MT, 10 de abril de 2025

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº NE 318/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** MACGAIVER MAX NEVES SOUZA, CNPJ Nº 16.581.938/0001-82.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MACGAIVER MAX NEVES SOUZA QUE OFERTARÁ CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 02 VEREADORES.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

**INÍCIO:** 10/04/2025 **TÉRMINO:** 11/04/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 115/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 025/2025, de 07 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 318/2025	MACGAIVER MAX NEVES SOUZA, CNPJ Nº 16.581.938/0001-82. MACGAIVER MAX NEVES SOUZA, CNPJ Nº 16.581.938/0001-82.	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MACGAIVER MAX NEVES SOUZA QUE OFERTARÁ CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 02 VEREADORES.	11/04/2026

**§ 1º** O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº. 052/2025 A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PUBLICO O NOME DE INDICADOS PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT (AGER)**

#### PORTARIA Nº. 052/2025

**A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PUBLICO O NOME DE INDICADOS PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT (AGERCON). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 82/2025 QUE TRATA DE RITOS PARA SABATINAÇÃO.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Torna publico o nome de indicados para compor a diretoria colegiada da AGERCON:

DIRETOR PRESIDENTE – **ANTONIO FERNANDO FERREIRA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – **ECLAIR SOUZA**

**Art. 2º** - Será realizada sessão extraordinária para sabatinação dos nomes indicados.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 10 de abril de 2025.**

**EDERSON DA CUNHA**

**Presidente da Câmara Municipal de Confresa**

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/2025

*“Dispõe sobre Progressão Vertical de Nível a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede à servidora Sra. **ALZENIR OLIVEIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 975.XXX.XXX-15, lotada no cargo de **AGENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula nº 68, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Progressão de Nível C-04 para Nível C-05**, conforme preceitua os Artigos 35 a 37 da Lei Complementar Nº 250 de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá – PCCV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de abril de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2025

*“Dispõe sobre Progressão Vertical de Nível a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede à servidora Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-19, lotada no cargo de **ATENDENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula nº 69, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Progressão de Nível B-04 para Nível B-05**, conforme preceitua os Artigos 35 a 37 da Lei Complementar Nº 250 de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá – PCCV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de abril de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### PORTARIA 048/2025

#### PORTARIA Nº 048/2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder à senhora **RAYSSA OLIVEIRA SANTOS** no cargo comissionado de Assessora Parlamentar – DAI (Direção Auxiliar Intermediária), **120 (Cento e Vinte) Dias de Licença Maternidade à partir do dia 21 de Março de 2025, conforme Atestado Médico.**

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de abril de 2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 003/2025, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: G.PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA.

CNPJ: 32.981.269/0001-92, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 085/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 085/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: G.PAES COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CNPJ: 32.981.269/0001-92



**OBSERVAÇÃO:** Ressalta-se que, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada diligência para complementação e juntada de documentos pelo licitante detentor da proposta mais vantajosa, conforme prerrogativa prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo a regularidade e a conformidade da contratação direta.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE FIXA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE FIXA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL., conforme consta orçamentos juntados no processo licitatório, e a Empresa Vencedora ter enviado os documentos e a proposta de preço com menor valor, os quais estão em conformidade com o Edital 003/2025. Por outro lado, tem-se que a Câmara Municipal conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2025.

Maria Estela Noetzold Karollainy dos Santos Araujo

Agente de Contratação Membro

Eva Moreira de Souza

Membro

### RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá pela Empresa ter enviado a proposta com o menor preço e encaminhada a documentação exigidas no Edital 003/2025, sendo a empresa G.PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 32.981.269/0001-92 onde a Comissão de Licitação analisou toda documentação e estando de acordo declara-a vencedora do processo de Dispensa de Licitação 003/2025.

**OBSERVAÇÃO:** Ressalta-se que, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada diligência para complementação e juntada de documentos pelo licitante detentor da proposta mais vantajosa, conforme prerrogativa prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo a regularidade e a conformidade da contratação direta.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2025.

Maria Estela Noetzold Karollainy dos Santos Araujo

Agente de Contratação Membro

Eva Moreira de Souza

Membro

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### AVISO ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

#### AVISO ERRATA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 5.359.417/0001-12, representado neste ato comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, f da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa FALCAO CENTRO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 14.111.829/0001-45, para o seguinte objeto:

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO SOBRE PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL. LEI Nº 14.133/21, PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Paranatinga, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),*

**LEIA-SE O VALOR ACIMA CITADO DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Paranatinga-MT, 17 de março de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES,

Presidente – Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 002/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as condições e especificações contidas no termo de referência e demais anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. **Contratada:** LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA ME, CNPJ n. 35.216.990/0001-84, com o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025** com base no art. 74, III letras "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 10 de abril de 2025. VALDINEI KUIWIRA KAMIKIWA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do decreto 12.343/2024, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, visando **compra de câmbio automático para o veículo oficial, Marca: Renault, Modelo: Duster, Placa: RAR6H57.**

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços: 15/04/2024 às 12:30 Hs.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, **até a data limite.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara [www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/lic...](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/lic...), **ou através do e-mail: camarapan@gmail.com.** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1040, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de abril de 2025.

Junior Gomes dos Santos

Vereador – União Brasil

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação: 05/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria contábil, com foco no acompanhamento da execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a otimização de recursos financeiros na Câmara Municipal.

Rio Branco-MT, 13 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação: 07/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível veicular (gasolina), com abastecimento direto da bomba no veículo para atender as demandas do corpo Legislativo, secretaria de demais departamentos da Câmara Municipal de Rio Branco.

Rio Branco-MT, 14 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação: 02/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas.

para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência

Rio Branco-MT, 06 de janeiro de 2025

Registre-se

Publique-se

Gabriel Lizieri dos Santos

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE RIO BRANCO – MT**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação: 06/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, produto de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara.

**Prazo:** 12 meses

Rio Branco-MT, 07 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 008/2025.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA 008/2025.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT torna público que intenciona realizar a **Contratação de Empresa Gerenciadora de Cartão Para Gestão Integrada de Controle e Abastecimento dos Veículos Pertencentes a Frota da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**, visando aprimorar o controle de abastecimento da frota da Câmara Municipal conforme previsão no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**PRAZO PARA PROPOSTAS**

Fica aberto o prazo de **04 (Quatro) dias úteis**, a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até as **13h00min do dia 16/04/2025.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal**, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em quatro dias úteis**, ou enviadas para o e-mail [licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com](mailto:licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com), até a data limite mencionada.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

1. Cartão CNPJ;
2. Certidões Negativas: Federais; Estaduais; Municipais;
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**Santo Antônio do Leste/MT, 10 de abril de 2025.**

**Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente da Câmara Municipal**

#### DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

DE: 10 ABRIL DE 2025

“dispõe sobre ponto facultativo do feriado municipal no mês de abril do ano de 2025.”

**Alberto Lucas Nogueira Pereira, Presidente Municipal da Câmara de Santo Antônio do Leste- MT**, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do mês de abril.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Feriado e Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

**Abril.**

• **Dia 17 de abril de 2025** (quinta-feira) **ponto facultativo** em razão da **Sexta-Feira Santa**;

• **Dia 18 de abril de 2025** (sexta-feira) feriado em razão da **Sexta-Feira Santa**;

• **Dia 21 de abril de 2025** (segunda-feira) feriado em razão do **dia de Tiradentes**

**Santo Antônio do Leste/MT, 10 de abril de 2025.**

**Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de **consultoria e acompanhamento nas validações das cargas do APLIC, compreendendo as cargas mensais e tempestivas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 16/04/2025 as 14:30 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11/04/2025 até o dia 16/04/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico [camarasjlicitacao@gmail.com](mailto:camarasjlicitacao@gmail.com).

São José Do Povo - MT, 10 de abril de 2025.

**Beatriz Peres Alves**

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

#### EDITAL DE PUBLICIDADE

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, através da Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (350 MBPS) PARA SESSÕES ETINERANTES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO SOB DEMANDA.**

Valor Estimado:

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD Meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	00037697	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO- ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS IP FIXO.	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	00070254	SERVIÇO DE ACESSO DE UTILIZAÇÃO – LINK 350 MBPS INTERNET CONVENCIONAL COM “WIFI” SEM IP FIXO PARA SESSOES ETINERANTES COM SUPORTE TÉCNICO, POR MEIO DE ATIVAÇÕES MENSAIS.	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que poderá ser solicitado através do e-mail: [compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br](mailto:compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br), assim como propostas deverão ser encaminhadas no mesmo e-mail.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de compras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situado à Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, na cidade de São José do Rio Claro - MT, ou pelo telefone (66) 3386-1225/2732.

São José do Rio Claro – MT 10 de abril de 2025.

**MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**

**Agente de Contratação**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo Administrativo n.º 9/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Consta da regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 03/2025 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação direta da empresa TIM S. A. inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11 pela proposta mais vantajosa para o item único com o valor total de R\$ 6.586,80 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

**Ver. Wanderley Cerqueira**

**Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Acrescenta parágrafo 5º, incisos I, II e parágrafo 6º ao artigo 153 do Regimento da Câmara Municipal de Várzea Grande e da outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo 5º, incisos, I, II e parágrafo 6º ao art. 153, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, com a seguinte redação:

**Art. 153 (...)**

(...)

**§ 5º** Considera-se urgência, para fins de regime de urgência:

*I – matéria que envolva a segurança pública ou a ordem social;*

*II – matéria que trate de calamidade pública; ou matéria que visa à prorrogação de prazos legais a se findarem, ou à adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa e próxima.*

**§ 6º** No momento do protocolo, verificando-se que há pedido de urgência, o processo será encaminhado para a Presidência, a qual, após orientação da Procuradoria da Câmara Municipal, manifestará sobre o recebimento, ou não, em tramitação de urgência, conforme dispõe o regimento interno.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Deliberações, 09 de fevereiro de 2025.**

**Ver. Wanderley Cerqueira**

Presidente

**Verª. Rosemary Souza Prado**

1ª Secretária

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

#### AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 (PROCESSO Nº 002/2025)

#### AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

(PROCESSO Nº 002/2025)

#### CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG

**Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 10/04/2025, no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h, (horário de Mato Grosso).**

**Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses, com possível prorrogação do contrato nos termos da lei.**

**Local do recebimento de Documentos:** na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, situada na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro, Pontes e Lacerda – MT; **Os pedidos de credenciamento serão analisados mensalmente**, na sala de licitações da prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Situada na Av. Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, CEP 78307-000, através de seu Agente de Contratação cedido ao CISVAG, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 062/2025 de 07/03/2025.

Pontes e Lacerda em 10 de abril de 2025

**Irineu Marcos Parmegianni**

Presidente do CISVAG

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

#### PORTARIA Nº05/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear fiscal de contrato, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:** **Art. 1º** - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato Nº 10/2024 decorrente de um processo de carona Nº 01/2024, pregão 41/2024 ata 105/2024 oriunda do Processo nº 093/2024, (prefeitura municipal de Vila Rica-MT) do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvi-

mento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Fiscal de Contrato	Adair Rufino da Silva Filho – CPF: 983.949.321-34

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

**I** - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

**II** - além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**III** - aprovar o produto e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes do art. Art. 117. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**Art. 3º** - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte -MT, em 10 de abril de 2025.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

**PRESIDENTE -CIDESA**

#### PORTARIA Nº04/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear fiscal de contrato, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE: Art. 1º** - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato Nº 08/2024 decorrente de um processo de dispensa de licitação Nº 02/2024, oriunda do Processo nº 02/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Fiscal de Contrato	Edriene Firmino de Paiva Ataídes CPF:020.548.791-26

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

**I** - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

**II** - além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**III** - aprovar o produto e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes do art. Art. 117. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**Art. 3º** - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte -MT, em 10 de abril de 2025.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

**PRESIDENTE -CIDESA**

#### PORTARIA Nº06/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear fiscal de contrato, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE: Art. 1º** - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato Nº 11/2024 decorrente de um processo de dispensa de licitação Nº 01/2024, oriunda do Processo nº 01/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Fiscal de Contrato	Edriene Firmino de Paiva Ataídes CPF:020.548.791-26

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

**I** - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

**II** - além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**III** - aprovar o produto e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes do art. Art. 117. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**Art. 3º** - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte -MT, em 10 de abril de 2025.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

**PRESIDENTE -CIDESA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Objeto	Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de madeiras para a construção da ponte sobre o rio Vanick no interior do município de Água Boa-MT.
Favorecido	MADEIREIRA MACHADO LTDA CNPJ: 30.446.865/0001-47
Valor Global Estimado	R\$ 295.060,00 (duzentos e noventa e cinco mil e sessenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso VIII, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa n°. 004/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 004/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 14.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF n° 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO:1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 23,23% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.677,95 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de corrigir um erro de valor identificado no 10.º termo aditivo formalizado por meio da NOTA TÉCNICA N.º 103/2024/ENG/SMAP/PMAB, emitida 19/11/2024. No resumo, constava o valor de R\$ 76.002,01, enquanto na planilha o valor registrado era R\$ 77.679,93. No entanto, o valor correto é R\$ 77.679,96, devido a um truncamento na tabela. Ressalta-se que foi publicada a Errata n° 001/2025 com a finalidade de corrigir a documentação. Todavia, não é possível realizar a alteração diretamente no sistema utilizado para geração das ordens de consumo, o que tornou necessária a formalização de um aditivo de complementação de valor ao 10.º Termo Aditivo, de modo a evitar prejuízo à empresa contratada. Importa destacar que o percentual aplicado permanece o mesmo constante no 10.º Termo Aditivo, uma vez que este aditivo tem como única finalidade a correção do valor, já que o percentual estava originalmente correto. Os detalhamentos estão presentes na nota técnica n.º 050/2025/SPOE-PMAB, emitida pelo fiscal técnico senhor Mário Marcelo Lemes Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 09/04/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto n°. 42522024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 019/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares n° 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024, que teve como empresas vencedoras: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, MARCUS VINICIUS COSTA, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

**Itens desertos:** 3, 6, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24.

Água Boa-MT, 10 de abril de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 13.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF n° 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO:1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 23,23% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.677,95 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de corrigir um erro de valor identificado no 10.º termo aditivo formalizado por meio da NOTA TÉCNICA N.º 103/2024/ENG/SMAP/PMAB, emitida 19/11/2024. No resumo, constava o valor de R\$ 76.002,01, enquanto na planilha o valor registrado era R\$ 77.679,93. No entanto, o valor correto é R\$ 77.679,96, devido a um truncamento na tabela. Ressalta-se que foi publicada a Errata n° 001/2025 com a finalidade de corrigir a documentação. Todavia, não é possível realizar a alteração diretamente no sistema utilizado para geração das ordens de consumo, o que tornou necessária a formalização de um aditivo de complementação de valor ao 10.º Termo Aditivo, de modo a evitar prejuízo à empresa contratada. Importa destacar que o percentual aplicado permanece o mesmo constante no 10.º Termo Aditivo, uma vez que este aditivo tem como única finalidade a correção do valor, já que o percentual estava originalmente correto. Os detalhamentos estão presentes na nota técnica

n.º 050/2025/SPOE-PMAB, emitida pelo fiscal técnico senhor Mário Marcelo Lemes Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 09/04/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene y n° 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, torna público para conhecimento de todos, a celebração do termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT e a **Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia – MT (AAUAA)**, cujo objeto trata-se de **Dispensa de chamamento público visando repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com o transporte rodoviário dos acadêmicos universitário de Alto Araguaia-MT à cidade de Mineiros-GO**. No valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**. Informações mais detalhadas com a Comissão Permanente de Seleção pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com ou; site: altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 10 de Abril de 2025.

**JACSON MARLON NIEDERMEIER**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 801-2024 - ABERTURA CREDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

10 de dezembro de 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O limite constante do caput deste artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício, prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta como anexo I e faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação será utilizado para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL;

06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL E SAUDE;

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO;

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os quais são resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 793-2024 - ABERTURA DE CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

29 de outubro de 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no montante de R\$ 7.747.000,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O limite constante do caput deste artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício, prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta como anexo I e faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação será utilizado para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL;

06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL E SAUDE;

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO;

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os quais são resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

AVENIDA MOISES MONTIEL 975- CENTRO – FONE/FAX 066 3539

1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 052/2024

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Receita Corrente 2024 - Arrecadação mês a mês

Período Valor R\$

Janeiro a setembro (arrecadado)

46.870.243,60

Agosto a Dezembro (previsão de arrecadação)

16.055.560,62

Total

62.925.804,22

ORÇAMENTO PREVISTO R\$ 45.472.617,00

TENDENCIA DA ARRECADAÇÃO R\$ 62.925.804,22

EXCESSO PREVISTO R\$ 17.453.187,22

EXCESSO JÁ AUTORIZADO R\$ 9.710.000,00

EXCESSO SOLICITADO R\$ 7.747.000,00

Alto Boa Vista-MT, 29 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 782/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPERAVIT

ALTO BOA VISTA MT, 26 DE AGOSTO DE 2024 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2023".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente por superávit apurado por fonte de recursos, a partir do cancelamento de restos a pagar 2023, de conformidade com a Resolução de Consulta nº 8/2016, processo TCE nº 26.232-3/2015.

Art. 2º - O valor da suplementação será da ordem de R\$ 1.558.822,96 e será utilizado para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL;

06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL E SAUDE;

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO;

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2023, decorrente da anulação de restos a pagar no exercício 2023, no recurso 002 – LIVRE, no valor de R\$ 1.558.822,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Boa Vista – MT, 26 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 779/2024 - CREDITO ADICIONAL EXCESSO ARRECADAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 07 de agosto de 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação e dá outras Providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Alto Boa Vista, com a fonte de recursos de excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art.2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela a seguir:

Fonte de recursos

Excesso de Arrecadação

1.701 – Outras Transferências de Convênio – Estado

R\$ 9.710.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais abertos por força desta Lei poderão ser suplementados até o limite da efetiva arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 758/2024 - LEI\_ALDIR\_BLANC\_LOA

Alto Boa Vista – MT, 08 de abril de 2024



Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente, Lei Municipal 641/2020, de atividade para o custeio de ações de atendimento à Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020, e dá outras providências;

O Prefeito de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.167,65 (sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 641/2020, para o custeio de ações de atendimento à Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc, nº 14.017/2020, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO

12

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade

001

Gabinete do Secretário

Função

13

Cultura

Sub-Função

392

Difusão Cultural

Programa

0048

Cultura

Atividade

2.xxxx

Cultura em Ação - Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14017/20

Elemento Despesa

Descrição

Fonte

R\$ Valor

3.3.90.30.00.00

Material de Consumo

1719

10.000,00

3.3.90.36.00.00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

1719

10.000,00

3.3.90.39.00.00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1719

10.000,00

3.3.90.31.00.00

Premiações

1719

22.914,92

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei nº. 14.017/2020.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA SOLUTION'S  
CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Setembro de 2023 a 11 de Março de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 01 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:  
R.G. n° R.G. n°  
C.P.F. n° C.P.F. n°

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA SOLUTION'S  
CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o nono Termo Aditivo ao contrato nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 13 de Março de 2024 a 06 de Setembro de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 11 de Março de 2024.

<b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP</b> CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:  
R.G. n° R.G. n°  
C.P.F. n° C.P.F. n°

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA SOLUTION'S  
CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo Termo Aditivo ao contrato nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 07 de Setembro de 2024 a 05 de Março de 2025. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 03 de Setembro de 2024.

<b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP</b> CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:  
R.G. n° R.G. n°  
C.P.F. n° C.P.F. n°

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 017/2021,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E JOSE  
RODRIGUES VIEIRA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasi-

leiro, casado, empresário, portador do RG n°. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSE RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 3113963 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o n° 565.592.591-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato n° 017/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2025 a 21 de Abril de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Abril de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOSE RODRIGUES VIEIRA CONTRATADO
--	-------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°
-------------------------------	-------------------------------

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 014/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 855.609 emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o n° 188.555.041 - 34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 014/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2025 a 21 de Abril de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Abril de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOÃO MARINHO DA SILVA CONTRATADO
--	-------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°
-------------------------------	-------------------------------

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 015/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 855.609 emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o n° 188.555.041 - 34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 015/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2025 a 21 de Abril de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 10 de Abril de 2025.

<b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>JOÃO MARINHO DA SILVA</b> CONTRATADO
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

**CONTRATO:** Nº 041/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** MYRIAM DA SILVA FERREIRA

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 042/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** JOSIANA SOUZA DA LUZ

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secre-

taria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 043/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ELAINE SANTANA BICUDO

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Cezar Borges”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 044/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** LUYLA APARECIDA NUNES CARRIJO VILELA

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Cezar Borges”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 045/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ESTHER SOUZA DE JESUS

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 046/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** DANIELA ALVES DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Pro-

fissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Cézar Borges”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 047/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** JAQUELINE BERNADINO DE BERSIA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 048/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** LUZIA MARQUES BISPO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 049/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “César Borges”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 050/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 051/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTTI

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” em substituição a servidora Ana Paula da Costa Silva Nogueira, que se encontra na coordenação na Secretaria Municipal de Educação, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 052/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** JAQUELINE SOARES BORGES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB

70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 053/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ELISÂNGELA MOREIRA PORTO SANTOLIN

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “César Borges” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 054/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “José David Dias Campos”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 055/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** SENIRA MARIA DA SILVA DIAS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, em substituição a servidora Joelma Camila da Cruz, que se encontra na Coordenação Pedagógica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 056/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** KAMYLLA WEBER VENERO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Deuzenir Rosa da Silva que se encontra em Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 057/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CLARICE OLIVEIRA DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Jose David Dias Campos” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 058/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 059/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** HELLEN APARECIDA DE SOUZA SANTOS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de

2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “José David Dias Campos” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 062/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1421/2024 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Educação Física 25 Horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 1.421 de 24 de setembro de 2024, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 063/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Mu-



nicipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 064/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1421/2024 e 1.389/2023, Lei Municipal n° 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e do Edital de Convocação n° 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Educação Física 25 Horas, para atender as necessidades temporária da Escolas Municipal "José David Dias Campos" e "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 1.421 de 24 de setembro de 2024, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 065/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal n° 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e do Edital de Convocação n° 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 066/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal n° 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e do Edital de Convocação n° 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 067/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal n° 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e do Edital de Convocação n° 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Helena de Souza Dariva, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 068/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** RITA MORAES CARVALHO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de oliveira” em substituição a servidora Jovita Madureira de Araújo Silva, que se encontra na Coordenação Pedagógica da referida escola a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 070/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ALEXANDRA ALVES DE MORAES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira” em substituição a servidora Ivone Gomes Martins que se encontra na Direção da referida escola, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**DAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA:** (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 071/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ANA ARLETE DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 072/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** N° 073/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**CONTRATADA:** SIMONE RIBEIRO BARRETO**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira” articulação Pedagógica a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.**CONTRATO:** N° 074/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**CONTRATADA:** MARCIA OLIVEIRA MARTINS SOUZA**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” articulação pedagógica a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.**CONTRATO:** N° 075/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**CONTRATADA:** MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.**CONTRATO:** N° 076/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**CONTRATADA:** MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.**CONTRATO:** N° 077/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**CONTRATADA:** CLEONICE DE SOUZA**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de

2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 079/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CÉLIA CAMARGO MARTINS LUZIO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Nomeni Weber de Souza que encontra-se na Coordenação Pedagógica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 080/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ROSILENY MORAES ROCHA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

**CONTRATO:** Nº 081/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Lucenir Alves Pereira que se encontra na Direção, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRA E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação de **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, sob CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2025 para **“O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT.”** no valor global de **R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 10 de abril de 2025.

**JOCIANE MARIA NOGUEIRA**

Agente de contratação

Portaria nº 001/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### PLANEJAMENTO/LICITACAO PAAI 2025

#### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras

**A Controladora Interna do Município de Alto Paraguai-MT**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 194/2007, e;

**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**Considerando** a Resolução Normativa Nº 26/2014 –TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai-MT utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**Considerando** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**Considerando** que as atividades de Competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**Considerando** que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

#### Resolve:

**Art. 1º** Apresentar o **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2025** - do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**§ 1º** A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais auditada.

**§ 2º** Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros, e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

**Art. 2º** A auditoria interna será executada por servidores do Controle Municipal ou eventualmente contratados, auxiliado se necessário por servidores requisitados de outros órgãos e até mesmo de Assessorias especiali-

zadas – quando não existirem servidores especialistas nas áreas demandadas, mediante a utilização de projetos de auditoria para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano de Auditoria Interna individualizados por área de atuação.

**Art. 3º** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

**§ 1º** Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores; b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; c) Examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão; d) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas; e) Apresentar sugestões e melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

**§ 2º** Os sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno-SCI; b) Sistema de Educação – SEM c) Sistema de Saúde Pública – SSP; d) Sistema Financeiro – SFI; e) Sistema de Contabilidade – SCO; f) Sistema de Projetos e obras Públicas – SPOP g) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL; h) Sistema de Transportes-STR; i) Sistemas de Tributos – STB; j) Sistema de Recursos Humanos- SRH; k) Sistema de Controle Patrimonial-SPA l) Sistema de Convênios e Consórcios- SCV

**§ 3º** O tipo de Auditoria realizada será o Operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que UCI julgar necessária para averiguar o caso.

**§ 4º** Esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos Licitatórios; b) Compras efetuadas; c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso; d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual; e) Gerenciamento de uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenção preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; f) Folha de pagamento: cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal, contratação e documentação apresentada pelo contratado. g) Gerenciamento e controle patrimonial; h) Gerenciamento e controle do transporte escolar; i) Gerenciamento e controle da merenda escolar; j) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material hospitalar, laboratorial e odontológico, bem como ao transporte de pacientes sob cuidado médicos; k) Gerenciamento e controle patrimonial; l) Verificação dos registros contábeis-Balancete mensal e outros; m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA; n) Verificação no pagamento dos processos de despesas e registro das receitas; o) Verificação dos procedimentos administrativos e cobranças da dívida ativa; verificação dos processos judiciais; p) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipal; q) Convênios celebrados pela Administração r) Acompanhamento da execução e controle de obras públicas. s) Cadastramento no Sistema Geo-Obras; t) Concessão de Diárias;

u) Cumprimento das Instruções Normativas existentes e elaboração de Normas não existentes;

**§ 5º** As Auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

**§ 6º** O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/ 2025, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º O cronograma de atividade, anexo Único desta Resolução, poderá sofrer alterações necessárias por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Parágrafo Único – O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10(dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 5º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 6º No que se refere as responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 7º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Art. 8º Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**HIOSIANI VANNI MASSAROLO LENILSON BATISTA BARROS**

Controladora Interna Controlador Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DA CONTROLADORIA**

**ANEXO I Cronograma Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício/2025**

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Pessoal	Parecer de contratos e Posse
Fevereiro Março	Controle Interno	Parecer sobre as Contas de Gestão exercício 2014 - Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT, do Poder Executivo
Maio	Frotas	Auditoria de Avaliação de Controle de Frotas
Junho	Educação	Auditoria de Verificação da Merenda Escolar
Julho	Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2025 - Res. 33/2012 e 36/2012 TCE, Prefeitura.
Agosto	Administrativo	- Auditoria Procedimentos de prestação de contas de Diárias
Setembro	Pessoal	Verificação da Folha de Pagamento do 1º Semestre 2025
	Todas as Secretarias	Acompanhar o Plano de Ação
Outubro	Saúde	Auditoria nos processos de Logística de Medicamentos
	Todas as Secretarias	Acompanhar o Plano de Ação
Novembro	Financeiro	Auditoria Gestão Financeira
Dezembro	Administrativo	Auditoria de Nível e Entidade
	Todas as Secretarias	Acompanhar o Plano de Ação
Demais Atividades do Controle Interno	Todos	Podem ocorrer outros fatos inerentes aos trabalhos da Unidade Central de Controle Interno, tais como: Atender aos pedidos de Auditoria de verificação expedidos pelo Prefeito Municipal e ou Secretários Emissão de parecer para realização de Processos de Seletivos. Auxiliar o controle externo no exercício de suas atividades Acompanhamento sistemático do Sistema Geo-Obras TCE/MT Participação de reuniões quando convocado

		Orientações e sugestões conforme a necessidade Emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados administração quando solicitado Atender a consultas feitas pessoalmente por diversos setores ao controle interno Atualização de normas internas.
--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025/SMC/MT - AO EDITAL N.º 01/2025/SMC/MT - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO**

Dispõe sobre divulgação do **resultado PARCIAL** dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo do município de Alto Taquari MT.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014 e Lei Municipal n.º 1480/2025, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO PARCIAL, dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo do Programa Auxílio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos, conforme abaixo especificado:

N.º	NOME	CURSO	RESULTADO
01	ALAN BATISTA LIMA	ODONTOLOGIA	CLASSIFICADO
02	ALEX JUNIOR RAMOS PIRES	DIREITO	CLASSIFICADO
03	AMANDA BATISTA CAMARGO	PSICOLOGIA	CLASSIFICADO
04	AMANDA GONÇALVES DE MELO	FARMÁCIA	CLASSIFICADO
05	AMANDA MORAES P.DOS SANTOS	FARMÁCIA	CLASSIFICADO
06	BERNARDETE DOS SANTOS GOMES	ODONTOLOGIA	CLASSIFICADO
07	DAVI PINHEIRO DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CLASSIFICADO
08	GABRIEL RAINHA LEONEL	AGRONOMIA	CLASSIFICADO
09	GABRIELY CHAGA SOUZA	AGRONOMIA	CLASSIFICADO
10	HEVELLYN FAGUNDES PAES	PSICOLOGIA	CLASSIFICADO
11	MARIA EDUARDA ALVES CARILHO MENEGON	ODONTOLOGIA	CLASSIFICADO
12	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	DIREITO	CLASSIFICADO
13	MERCEDES DE JESUS MARQUES	NUTRIÇÃO	CLASSIFICADO
14	PEDRO DA CHAGA FOLL-MANN	AGRONOMIA	CLASSIFICADO
15	THIAGO RYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICADO

Alto Taquari, 09 de abril de 2025

**Juliana Bellodi**

**Secretária M. de Educação e Cultura**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 022/2025**

CONTRATO: Nº 022/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA; VALOR: R\$ 186.565,00 (cento e oitenta seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025; VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: ADESÃO Nº 005/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei

Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 021/2025**

CONTRATO: Nº 021/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2025; VIGÊNCIA: 31/03/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RETUXIMABE 500MG, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020**

7º Termo Aditivo do Contrato nº 039/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, Parte:JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Fica atualizado o prazo de vigência do contrato, sendo assim a presenta pactuação irá vigorar até o dia 01 de maio de 2025. Perfaz ao contrato o valorde R\$ 32.509,14 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos), corresponde a uma mensalidade;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023**

6º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2023, Tomada de Preço nº 007/2023, Parte:ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. Fica prorrogado ao presente contrato o prazo contratual em mais 90 (noventa) dias, vigorando até o dia 26/06/2025;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA CONTABILIDADE  
(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2025**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.990.000,00	84.990.000,00	16.551.916,35	19,48	16.200.440,39	19,06	68.789.559,61
RECEITAS CORRENTES	80.790.000,00	80.790.000,00	12.985.537,52	16,07	12.638.625,23	15,64	68.151.374,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.476.000,00	6.476.000,00	1.978.306,60	30,55	1.978.306,60	30,55	4.497.693,40
Impostos	5.677.000,00	5.677.000,00	1.706.050,32	30,05	1.706.050,32	30,05	3.970.949,68
Taxas	799.000,00	799.000,00	272.256,28	34,33	272.256,28	34,33	526.743,72
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.636.000,00	2.636.000,00	414.018,20	15,71	414.018,20	15,71	2.221.981,80
Contribuições Sociais	1.636.000,00	1.636.000,00	218.273,46	13,34	218.273,46	13,34	1.417.726,54
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	195.744,74	19,57	195.744,74	19,57	804.255,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.000,00	1.417.000,00	480.128,49	33,88	480.128,49	33,88	936.871,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	1.405.000,00	1.405.000,00	480.128,49	34,17	480.128,49	34,17	924.871,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.000,00	1.201.000,00	163.445,73	13,61	163.445,73	13,61	1.037.554,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	156.364,86	240,56	156.364,86	240,56	-91.364,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.136.000,00	1.136.000,00	7.080,87	0,62	7.080,87	0,62	1.128.919,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.675.000,00	68.675.000,00	9.894.670,23	14,41	9.547.757,94	13,90	59.127.242,06
Transferências da União e de suas Entidades	30.485.000,00	30.485.000,00	3.885.413,24	12,75	3.889.976,91	12,76	26.595.023,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.190.000,00	27.190.000,00	4.154.171,88	15,28	3.802.695,92	13,99	23.387.304,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.855.085,11	16,86	1.855.085,11	16,86	9.144.914,89
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000,00	381.000,00	54.968,27	14,43	54.968,27	14,43	326.031,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	38.452,79	34,96	38.452,79	34,96	71.547,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	16.515,48	6,61	16.515,48	6,61	233.484,52



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 01321850000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.200.000,00	4.200.000,00	3.566.378,83	84,91	3.561.815,16	84,81	638.184,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.950.000,00	3.950.000,00	3.566.378,83	90,29	3.561.815,16	90,17	388.184,84	
Transferências da União e de suas Entidades	2.350.000,00	2.350.000,00	3.566.378,83	151,76	3.561.815,16	151,57	-1.211.815,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00		0,00	1.600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.000,00	4.010.000,00	625.220,65	15,59	625.220,65	15,59	3.384.779,35	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.000.000,00	17.177.137,00	19,30	16.825.661,04	18,91	72.174.338,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	17.177.137,00	19,30	16.825.661,04	18,91	72.174.338,96	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	17.177.137,00	19,30	16.825.661,04	18,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.519.000,00	84.511.000,00	14.528.156,45	14.528.156,45	69.982.843,55	8.078.300,96	8.078.300,96	76.432.699,04	7.379.525,14	-





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.307.000,00	74.299.000,00	12.010.613,82	12.010.613,82	62.288.386,18	7.712.278,46	7.712.278,46	66.586.721,54	7.014.648,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.354.000,00	35.346.000,00	4.842.029,84	4.842.029,84	30.503.970,16	4.842.029,84	4.842.029,84	30.503.970,16	4.684.524,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	4.894,95	4.894,95	40.105,05	4.894,95	4.894,95	40.105,05	4.894,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.908.000,00	38.908.000,00	7.163.689,03	7.163.689,03	31.744.310,97	2.865.353,67	2.865.353,67	36.042.646,33	2.325.229,69	
DESPESAS DE CAPITAL	10.012.000,00	10.012.000,00	2.517.542,63	2.517.542,63	7.494.457,37	366.022,50	366.022,50	9.645.977,50	364.876,42	
INVESTIMENTOS	9.822.000,00	9.822.000,00	2.466.074,79	2.466.074,79	7.355.925,21	314.554,66	314.554,66	9.507.445,34	313.408,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	51.467,84	51.467,84	138.532,16	51.467,84	51.467,84	138.532,16	51.467,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.293.000,00	3.301.000,00	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	380.816,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.812.000,00	87.812.000,00	15.286.006,28	15.286.006,28	72.525.993,72	8.836.150,79	8.836.150,79	78.975.849,21	7.760.341,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.812.000,00	87.812.000,00	15.286.006,28	15.286.006,28	72.525.993,72	8.836.150,79	8.836.150,79	78.975.849,21	7.760.341,85	
SUPERÁVIT (XIII)								7.989.510,25	9.065.319,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.812.000,00	87.812.000,00	15.286.006,28	15.286.006,28	72.525.993,72	8.836.150,79	8.836.150,79	86.965.359,46	16.825.661,04	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.000,00	4.010.000,00	625.220,65	15,59	625.220,65	15,59	3.384.779,35	
RECEITAS CORRENTES	4.010.000,00	4.010.000,00	625.220,65	15,59	625.220,65	15,59	3.384.779,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.010.000,00	4.010.000,00	625.220,65	15,59	625.220,65	15,59	3.384.779,35	
Contribuições Sociais	4.010.000,00	4.010.000,00	625.220,65	15,59	625.220,65	15,59	3.384.779,35	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.293.000,00	3.301.000,00	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	380.816,71	
DESPESAS CORRENTES	3.293.000,00	3.301.000,00	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	380.816,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.293.000,00	3.301.000,00	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	757.849,83	757.849,83	2.543.150,17	380.816,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ: 0132185000154</b>
<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	85.707.000,00	85.699.000,00	14.528.156,45	14.528.156,45	95,04	71.170.843,55	8.078.300,96	8.078.300,96	91,42	77.620.699,04	
Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	492.115,59	492.115,59	3,22	2.527.884,41	391.763,89	391.763,89	4,43	2.628.236,11	
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	492.115,59	492.115,59	3,22	2.527.884,41	391.763,89	391.763,89	4,43	2.628.236,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	395.000,00	395.000,00	277.826,00	277.826,00	1,82	117.174,00	40.871,00	40.871,00	0,46	354.129,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	395.000,00	395.000,00	277.826,00	277.826,00	1,82	117.174,00	40.871,00	40.871,00	0,46	354.129,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.507.000,00	10.507.000,00	1.857.166,73	1.857.166,73	12,15	8.649.833,27	1.039.626,74	1.039.626,74	11,77	9.467.373,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.529.000,00	7.529.000,00	1.542.417,41	1.542.417,41	10,09	5.986.582,59	749.843,82	749.843,82	8,49	6.779.156,18	
Administração Financeira	2.163.000,00	2.163.000,00	231.402,24	231.402,24	1,51	1.931.597,76	215.435,84	215.435,84	2,44	1.947.564,16	
Controle Interno	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	120.000,00	120.000,00	11.048,76	11.048,76	0,07	108.951,24	11.048,76	11.048,76	0,13	108.951,24	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Administração de Receitas	453.000,00	453.000,00	72.298,32	72.298,32	0,47	380.701,68	63.298,32	63.298,32	0,72	389.701,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.866.000,00	4.116.000,00	731.141,22	731.141,22	4,76	3.384.858,78	375.748,39	375.748,39	4,25	3.740.251,61	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	829.000,00	829.000,00	70.426,11	70.426,11	0,46	758.573,89	68.900,08	68.900,08	0,78	760.099,92	
Assistência Comunitária	1.816.000,00	2.066.000,00	448.777,26	448.777,26	2,94	1.617.222,74	182.418,17	182.418,17	2,06	1.883.581,83	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.185.000,00	1.185.000,00	211.657,35	211.657,35	1,38	973.342,65	124.149,64	124.149,64	1,41	1.060.850,36	
FU08 - Demais Subfunções	16.300,00	16.000,00	280,50	280,50	0,00	15.719,50	280,50	280,50	0,00	15.719,50	
Previdência Social	5.970.000,00	5.970.000,00	694.055,10	694.055,10	4,54	5.275.944,90	629.741,25	629.741,25	7,13	5.340.258,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.970.000,00	5.970.000,00	694.055,10	694.055,10	4,54	5.275.944,90	629.741,25	629.741,25	7,13	5.340.258,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.232.000,00	18.232.000,00	3.174.119,26	3.174.119,26	20,76	15.057.880,74	2.179.763,74	2.179.763,74	24,67	16.052.236,26	
Atenção Básica	4.057.000,00	4.057.000,00	556.737,54	556.737,54	3,64	3.500.262,46	487.854,13	487.854,13	5,52	3.569.145,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.231.000,00	11.213.000,00	2.277.708,27	2.277.708,27	14,90	8.935.291,73	1.443.913,95	1.443.913,95	16,34	9.769.086,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	375.000,00	2.350,00	2.350,00	0,02	372.650,00				375.000,00	
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	13.837,71	13.837,71	0,09	156.162,29	13.837,71	13.837,71	0,16	156.162,29	
Vigilância Epidemiológica	610.000,00	610.000,00	59.556,54	59.556,54	0,39	550.443,46	57.856,67	57.856,67	0,65	552.143,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.678.000,00	1.678.000,00	254.913,20	254.913,20	1,67	1.423.086,80	176.301,28	176.301,28	2,00	1.501.698,72	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	129.000,00	9.116,00	9.116,00	0,06	119.884,00				129.000,00	
Trabalho	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.782.000,00	16.782.000,00	2.096.335,35	2.096.335,35	13,71	14.685.664,65	1.650.309,03	1.650.309,03	18,68	15.131.690,97	
Ensino Fundamental	12.999.000,00	12.999.000,00	1.556.710,35	1.556.710,35	10,18	11.442.289,65	1.295.466,53	1.295.466,53	14,66	11.703.533,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.935.000,00	2.935.000,00	354.842,50	354.842,50	2,32	2.580.157,50	354.842,50	354.842,50	4,02	2.580.157,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	184.782,50	184.782,50	1,21	15.217,50				200.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	238.000,00	238.000,00				238.000,00				238.000,00	
Cultura	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.490.000,00	6.240.000,00	2.290.099,05	2.290.099,05	14,98	3.949.900,95	231.065,82	231.065,82	2,82	6.008.934,18	
Infra-Estrutura Urbana	3.510.000,00	3.260.000,00	1.891.315,14	1.891.315,14	12,37	1.368.684,86				3.260.000,00	
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00	51.858,00	51.858,00	0,34	103.142,00	51.858,00	51.858,00	0,59	103.142,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.730.000,00	2.730.000,00	346.925,91	346.925,91	2,27	2.383.074,09	179.207,82	179.207,82	2,03	2.550.792,18	
FU15 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Habituação	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Habituação Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.725.000,00	2.717.000,00	536.230,42	536.230,42	3,51	2.180.769,58	397.356,82	397.356,82	4,50	2.319.643,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.725.000,00	2.717.000,00	536.230,42	536.230,42	3,51	2.180.769,58	397.356,82	397.356,82	4,50	2.319.643,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	29.567,71	29.567,71	0,19	80.432,29	29.567,71	29.567,71	0,33	80.432,29	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00	29.567,71	29.567,71	0,19	52.432,29	29.567,71	29.567,71	0,33	52.432,29	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.485.000,00	2.485.000,00	220.684,86	220.684,86	1,44	2.264.315,14	138.224,40	138.224,40	1,56	2.346.775,60	
Abastecimento	465.000,00	465.000,00				465.000,00				465.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.830.000,00	1.830.000,00	220.684,86	220.684,86	1,44	1.609.315,14	138.224,40	138.224,40	1,56	1.691.775,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	272.000,00	272.000,00	192.900,00	192.900,00	1,26	79.100,00	29.837,21	29.837,21	0,34	242.162,79	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	272.000,00	272.000,00	192.900,00	192.900,00	1,26	79.100,00	29.837,21	29.837,21	0,34	242.162,79	
Energia	997.000,00	997.000,00	79.799,60	79.799,60	0,52	917.200,40	6.328,00	6.328,00	0,07	990.672,00	
Energia Elétrica	997.000,00	997.000,00	79.799,60	79.799,60	0,52	917.200,40	6.328,00	6.328,00	0,07	990.672,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.357.000,00	11.357.000,00	1.572.882,68	1.572.882,68	10,29	9.784.117,32	733.262,22	733.262,22	8,30	10.623.737,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.243.000,00	11.243.000,00	1.560.744,06	1.560.744,06	10,21	9.682.255,94	721.123,60	721.123,60	8,16	10.521.876,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.000,00	114.000,00	12.138,62	12.138,62	0,08	101.861,38	12.138,62	12.138,62	0,14	101.861,38	
Desporto e Lazer	1.071.000,00	1.071.000,00	98.553,83	98.553,83	0,64	972.446,17	88.454,41	88.454,41	1,00	982.545,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.046.000,00	1.046.000,00	98.553,83	98.553,83	0,64	947.446,17	88.454,41	88.454,41	1,00	957.545,59	
Lazer	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	830.000,00	830.000,00	184.679,05	184.679,05	1,21	645.320,95	116.380,33	116.380,33	1,32	713.619,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	830.000,00	830.000,00	184.679,05	184.679,05	1,21	645.320,95	116.380,33	116.380,33	1,32	713.619,67	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.000,00	3.301.000,00	757.849,83	757.849,83	4,96	2.543.150,17	757.849,83	757.849,83	8,58	2.543.150,17	
TOTAL (III) = (I + II)	89.000,00	89.000,00	15.286.006,28	15.286.006,28	100,00	73.713.993,72	8.836.150,79	8.836.150,79	100,00	80.163.849,21	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.000,00	3.301.000,00	757.849,83	757.849,83	4,96	2.543.150,17	757.849,83	757.849,83	8,58	2.543.150,17	
Legislativa	80.000,00	80.000,00	16.402,47	16.402,47	0,11	63.597,53	16.402,47	16.402,47	0,19	63.597,53	
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	16.402,47	16.402,47	0,11	63.597,53	16.402,47	16.402,47	0,19	63.597,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	493.000,00	493.000,00	78.069,48	78.069,48	0,51	414.930,52	78.069,48	78.069,48	0,88	414.930,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	390.000,00	390.000,00	59.610,25	59.610,25	0,39	330.389,75	59.610,25	59.610,25	0,67	330.389,75	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	3.834,36	3.834,36	0,03	11.165,64	3.834,36	3.834,36	0,04	11.165,64	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	14.624,87	14.624,87	0,10	45.375,13	14.624,87	14.624,87	0,17	45.375,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	29.596,31	29.596,31	0,19	115.403,69	29.596,31	29.596,31	0,33	115.403,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	95.000,00	95.000,00	22.815,72	22.815,72	0,15	72.184,28	22.815,72	22.815,72	0,26	72.184,28	
FU08 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.780,59	6.780,59	0,04	23.219,41	6.780,59	6.780,59	0,08	23.219,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.014,43	2.014,43	0,01	27.985,57	2.014,43	2.014,43	0,02	27.985,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	2.014,43	2.014,43	0,01	27.985,57	2.014,43	2.014,43	0,02	27.985,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	746.000,00	746.000,00	177.221,21	177.221,21	1,16	568.778,79	177.221,21	177.221,21	2,01	568.778,79	
Atenção Básica	380.000,00	380.000,00	82.980,37	82.980,37	0,54	297.019,63	82.980,37	82.980,37	0,94	297.019,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	74.625,40	74.625,40	0,49	175.374,60	74.625,40	74.625,40	0,84	175.374,60	
Supporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.184,36	2.184,36	0,01	9.815,64	2.184,36	2.184,36	0,02	9.815,64	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	8.349,84	8.349,84	0,05	51.650,16	8.349,84	8.349,84	0,09	51.650,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	9.081,24	9.081,24	0,06	30.918,76	9.081,24	9.081,24	0,10	30.918,76	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.385.000,00	1.385.000,00	349.690,95	349.690,95	2,29	1.035.309,05	349.690,95	349.690,95	3,96	1.035.309,05	
Ensino Fundamental	950.000,00	950.000,00	257.982,96	257.982,96	1,69	692.017,04	257.982,96	257.982,96	2,92	692.017,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	435.000,00	435.000,00	91.707,99	91.707,99	0,60	343.292,01	91.707,99	91.707,99	1,04	343.292,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	12.363,42	12.363,42	0,08	82.636,58	12.363,42	12.363,42	0,14	82.636,58	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00	12.363,42	12.363,42	0,08	82.636,58	12.363,42	12.363,42	0,14	82.636,58	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	5.987,32	5.987,32	0,04	29.012,68	5.987,32	5.987,32	0,07	29.012,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	5.987,32	5.987,32	0,04	29.012,68	5.987,32	5.987,32	0,07	29.012,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	13.000,00	10.212,63	10.212,63	0,07	2.787,37	10.212,63	10.212,63	0,12	2.787,37	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	13.000,00	10.212,63	10.212,63	0,07	2.787,37	10.212,63	10.212,63	0,12	2.787,37	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.613,40	4.613,40	0,03	20.386,60	4.613,40	4.613,40	0,05	20.386,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.613,40	4.613,40	0,03	20.386,60	4.613,40	4.613,40	0,05	20.386,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	175.000,00	175.000,00	59.023,90	59.023,90	0,39	115.976,10	59.023,90	59.023,90	0,67	115.976,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	58.349,48	58.349,48	0,38	111.650,52	58.349,48	58.349,48	0,66	111.650,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	674,42	674,42	0,00	4.325,58	674,42	674,42	0,01	4.325,58	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	12.654,31	12.654,31	0,08	47.345,69	12.654,31	12.654,31	0,14	47.345,69	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 01321850000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	12.654,31	12.654,31	0,08	47.345,69	12.654,31	12.654,31	0,14	47.345,69		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 0132185000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.701.919,11	6.056.346,52	7.054.209,45	7.608.369,97	8.155.212,76	8.710.383,15	8.859.690,77	7.628.265,64	7.578.862,82	8.571.917,65	7.201.138,39	7.208.214,75	66.861.820,77	91.130.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.469,71	403.560,71	463.672,58	652.622,62	1.108.487,71	1.108.487,71	1.108.487,71	1.108.487,71	1.108.487,71	1.108.487,71	1.108.487,71	1.108.487,71	9.156.185,07	6.478.000,00
IPU	18.370,23	32.663,00	35.280,58	48.349,85	140.794,90	26.686,78	17.066,69	16.278,01	7.491,65	10.497,86	17.337,83	20.164,03	390.829,40	452.000,00
ISS	98.822,13	75.747,44	135.628,38	185.893,67	183.343,06	270.381,70	296.517,88	100.915,88	118.281,55	556.714,27	274.274,05	337.580,31	2.643.900,30	1.337.000,00
ITIM	9.399,00	66.128,48	26.844,45	97.293,63	396.262,63	30.939,75	310.899,49	44.209,99	494.427,59	58.296,69	15.210,39	695.043,91	1.812.200,00	1.812.200,00
IRPF	164.403,77	196.120,55	188.548,45	178.275,12	179.809,23	190.639,36	139.081,97	193.033,71	191.465,32	294.458,01	189.610,48	165.829,33	2.170.386,36	2.075.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.764,58	160.101,24	97.470,76	131.910,25	238.574,87	159.013,55	154.503,72	168.048,33	144.744,52	141.677,03	165.575,30	198.680,98	1.734.765,13	799.000,00
Contribuições	182.460,59	172.688,55	182.370,30	202.101,70	189.887,40	163.924,45	171.966,47	339.063,09	467.527,15	181.067,52	177.693,93	236.234,27	2.707.073,42	2.636.000,00
Receita Patrimonial	77.122,89	109.844,73	161.067,80	129.202,75	708.487,55	264.549,83	150.066,00	176.162,76	168.196,25	234.763,69	187.186,74	292.941,75	2.660.792,83	1.417.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	77.122,89	109.844,73	161.067,80	129.202,75	708.487,55	264.549,83	150.066,00	176.162,76	168.196,25	234.763,69	187.186,74	292.941,75	2.660.792,83	1.417.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														12.000,00
Receita Agropecuária														4.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.907,57	163.411,50	78.005,77	64.549,50	97.731,19	75.086,63	98.815,14	75.458,87	71.291,55	93.315,16	81.717,88	81.727,85	971.906,33	1.001.000,00
Transferências Correntes	5.091.707,03	5.700.008,62	6.172.810,08	6.570.477,85	5.998.617,27	5.433.958,47	5.317.097,91	6.474.428,60	5.884.005,37	6.990.102,41	6.070.302,41	5.366.183,43	71.915.823,25	79.015.000,00
Cota-Parte do FPM	1.206.838,06	1.265.796,66	1.472.893,04	1.581.219,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.385.859,82	1.167.514,98	1.494.600,46	2.410.987,88	1.447.246,47	1.842.842,76	18.440.213,71	22.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.038.463,57	1.038.319,90	1.887.510,20	2.034.838,18	2.215.578,95	2.163.302,48	2.020.141,50	2.615.289,53	2.405.940,52	2.094.629,30	2.204.807,04	1.768.527,82	25.777.887,97	28.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	73.199,62	100.159,96	202.018,73	274.763,33	150.673,19	94.030,40	90.271,17	96.070,27	76.398,59	65.791,96	86.219,84	107.559,49	1.489.493,48	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR	28.038,28	30.818,80	24.520,85	34.789,81	24.772,28	34.288,29	135.102,82	797.429,74	142.048,13	191.824,50	104.363,51	46.762,92	1.517.623,03	1.500.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	11.483,12	16.541,09	21.245,96	6.607,16	17.449,17	18.702,28	17.867,85	25.429,06	15.981,41	18.860,11	13.111,69	32.188,58	216.067,48	150.000,00
Transferências do FUNDEB	772.884,96	788.588,16	858.095,03	938.469,93	846.192,56	858.464,10	787.160,28	1.037.891,84	940.897,03	874.947,68	990.382,83	939.878,33	10.643.511,61	11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.028.922,22	1.553.815,75	1.586.202,27	1.681.296,35	1.203.857,02	913.041,84	870.395,29	821.703,18	814.342,33	1.377.864,96	1.222.417,23	598.423,53	15.461.029,97	14.665.000,00
Outras Receitas Correntes	10.951,62	10.934,61	14.822,82	17.815,95	21.611,71	65.186,56	19.796,63	26.270,40	31.821,67	41.141,03	31.228,38	23.788,89	201.193,77	381.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	754.430,69	773.998,51	840.630,04	904.563,78	1.342.750,85	938.688,58	789.726,98	1.021.521,97	923.593,50	989.951,10	860.396,72	1.005.390,86	11.126.593,58	12.896.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	97.385,66	99.023,78	97.383,81	107.305,23	99.380,31	94.088,90	93.550,62	95.583,74	93.039,45	105.472,39	83.461,83	134.811,83	1.201.567,35	1.636.000,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	7.557,81	7.557,81	7.557,81	7.557,81	7.557,81	34.120,55	7.957,45	7.957,45	7.957,45	22.001,28	8.257,74	8.257,74	134.788,69	140.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						522.846,46	52.979,22						789.808,71	180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.507,22	667.416,92	735.588,40	789.100,74	683.186,27	726.449,91	917.880,78	917.880,78	822.596,60	796.977,45	769.677,15	773.138,46	9.009.418,83	10.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.965.588,42	5.882.348,01	6.213.579,41	6.732.306,19	6.782.461,91	5.770.724,57	5.890.073,79	6.599.443,67	6.655.269,12	7.581.966,55	6.340.741,66	6.320.823,89	75.735.327,19	78.834.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	4.965.588,42	5.882.348,01	6.213.579,41	6.732.306,19	6.782.461,91	5.770.724,57	5.890.073,79	6.599.443,67	6.655.269,12	7.581.966,55	6.340.741,66	6.320.823,89	75.735.327,19	78.834.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)													51.612,00	600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	4.965.588,42	5.882.348,01	6.213.579,41	6.732.306,19	6.782.461,91	5.770.724,57	5.890.073,79	6.599.443,67	6.655.269,12	7.581.966,55	6.289.129,66	6.269.211,89	75.683.715,19	78.234.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	5.991.000,00	949.192,62
Ativo	1.636.000,00	218.273,46
Inativo	1.604.000,00	214.468,84
Pensionista	26.000,00	3.804,62
Receita de Contribuições Patronais	6.000,00	
Ativo	4.010.000,00	625.220,65
Inativo	4.010.000,00	625.220,65
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias	171.000,00	89.183,03
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais	171.000,00	89.183,03
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes	174.000,00	16.515,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	140.000,00	16.515,48
Demais Receitas Correntes	34.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>5.991.000,00</b>	<b>949.192,62</b>




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 01321850000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		583.065,48	583.065,48	583.065,48	
Aposentadorias		557.794,54	557.794,54	557.794,54	
Pensões por Morte		25.270,94	25.270,94	25.270,94	
Outras Despesas Previdenciárias	7.500,00	1.141,83	916,52	24,69	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.500,00	1.141,83	916,52	24,69	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>7.500,00</b>	<b>584.207,31</b>	<b>583.982,00</b>	<b>583.090,17</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.983.500,00</b>	<b>364.985,31</b>	<b>365.210,62</b>	<b>366.102,45</b>	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	41.086.514,92
Outros Bens e Direitos	495,695,82


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>9.000,00</b>	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	424.500,00	104.862,22	46.700,28	41.471,49	
Pessoal e Encargos Sociais	153.000,00	17.014,43	17.014,43	17.014,43	
Demais Despesas Correntes	271.500,00	87.847,79	29.685,85	24.457,06	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	444.500,00	104.862,22	46.700,28	41.471,49	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-435.500,00	-104.862,22	-46.700,28	-41.471,49	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.899,82
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 01321850000154**  
**Exercício: 2025**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.800.000,00	12.314.653,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.476.000,00	1.978.306,60
IPTU	452.000,00	37.501,86
ISS	1.337.000,00	611.854,36
ITBI	1.812.000,00	710.254,29
IRRF	2.076.000,00	346.439,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.000,00	272.256,28
Contribuições	1.000.000,00	195.744,74
Receita Patrimonial	1.237.000,00	390.945,46
Aplicações Financeiras (II)	1.225.000,00	390.945,46
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	68.675.000,00	9.547.757,94
Cota-Parte do FPM	18.300.000,00	2.712.551,43
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	3.178.763,94
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	155.023,50
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	120.925,17
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	45.300,27
Transferências do FUNDEB	11.000.000,00	1.930.261,16
Outras Transferências Correntes	14.665.000,00	1.404.932,47
Demais Receitas Correntes	1.412.000,00	201.898,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.412.000,00	201.898,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.575.000,00	11.923.707,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.820.000,00	860.009,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	89.183,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.200.000,00	3.561.815,16
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	3.950.000,00	3.561.815,16
Convênios	2.950.000,00	1.800.000,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	1.761.815,16
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.000.000,00	3.561.815,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.395.000,00	16.345.532,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.575.000,00	15.485.522,96

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.808.000,00	12.072.394,12	7.838.379,61	6.769.830,37	576.927,16	474.956,98	406.603,30	
Pessoal e Encargos Sociais	34.164.000,00	4.999.799,76	4.999.799,76	4.465.260,88	320.720,77	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00	4.894,95	4.894,95	4.894,95	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	38.599.000,00	7.067.699,41	2.833.677,90	2.299.674,54	256.206,39	474.956,98	406.603,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.763.000,00	12.067.499,17	7.833.477,66	6.764.935,42	576.927,16	474.956,98	406.603,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.792.000,00	696.069,53	631.755,68	625.635,06	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.992.000,00	2.517.542,63	366.022,50	364.876,42	31.755,35	1.859.012,78	1.737.340,41	
Investimentos	9.802.000,00	2.466.074,79	314.554,66	313.408,58	31.755,35	1.859.012,78	1.737.340,41	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	51.467,84	51.467,84	51.467,84	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.802.000,00	2.466.074,79	314.554,66	313.408,58	31.755,35	1.859.012,78	1.737.340,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.577.000,00	15.229.643,49	8.779.798,00	7.703.979,06	608.682,51	2.333.969,76	2.143.943,71	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.765.000,00	14.533.573,96	8.148.032,32	7.078.344,00	608.682,51	2.333.969,76	2.143.943,71	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.888.927,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	5.654.552,74

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.438.500,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	390.945,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.894,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.040.603,25

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.756,43	359.288,59
DEDUÇÕES (XL)	20.074.745,92	26.701.298,54
Disponibilidade de Caixa	20.074.745,92	26.701.298,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.910.862,55	28.168.941,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.419,18	672.037,76
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	775.697,45	795.604,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.663.989,49	-26.342.009,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.678.020,46

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.977.401,49

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-388.381,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.289.639,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.903.588,53

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.881,93	826.150,80	864.278,59		482.754,14	886,20	9.893.532,12	2.333.969,76	2.143.943,71		7.740.474,61	8.223.228,75
PODER EXECUTIVO		826.002,16	863.029,95		482.754,14		9.824.961,32	2.333.969,76	2.143.943,71		7.481.903,81	8.164.657,95
PODER LEGISLATIVO		1.248,64	1.248,64		0,00		58.570,80				58.570,80	58.570,80
Câmara Municipal		1.248,64	1.248,64		0,00		58.570,80				58.570,80	58.570,80
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
TOTAL (III = I + II)	18.881,93	1.070.863,79	1.108.682,51		483.063,21	886,20	9.893.532,12	2.333.969,76	2.143.943,71		7.740.474,61	8.223.537,82

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
PODER EXECUTIVO		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	89.000.000,00
Previsão Atualizada	89.000.000,00
Receitas Realizadas	16.825.661,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	87.812.000,00
Dotação Atualizada	87.812.000,00
Despesas Empenhadas	15.286.006,28
Despesas Liquidadas	8.836.150,79
Despesas Pagas	7.760.341,85
Superávit Orçamentário	7.989.510,25

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	15.286.006,28
Despesas Liquidadas	8.836.150,79

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	75.735.327,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.735.327,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.632.103,19


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	949.192,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	584.207,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	583.982,00
Despesas Previdenciárias Pagas	583.090,17
Resultado Previdenciário	365.210,62
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.438.500,00	5.654.552,74	421,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.977.401,49	6.678.020,46	167,90

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 01321850000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.091.745,72	0,00	608.682,51	483.063,21
Poder Executivo	1.090.497,08	0,00	607.433,87	483.063,21
Poder Legislativo	1.248,64	0,00	1.248,64	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.884.418,32	0,00	2.143.943,71	7.740.474,61
Poder Executivo	9.825.847,52	0,00	2.143.943,71	7.681.903,81
Poder Legislativo	58.570,80	0,00	0,00	58.570,80
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>10.976.164,04</b>	<b>0,00</b>	<b>2.752.626,22</b>	<b>8.223.537,82</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.853.554,28	25,00	19,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.298.559,58	70,00	82,58
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	200.000,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.406.073,05	5.783.637,07	3.141.388,86	0,00
Despesas Previdenciárias	4.364.862,58	7.919.761,28	10.716.651,62	5.347.998,65
Resultado Previdenciário	2.041.210,47	-2.136.124,21	-7.575.262,76	-5.347.998,65
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.818.080,03	15,00	19,19

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 0132185000154</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	28/02/2025
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 0134/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - A Nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME, INDICADOS PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO MUNICIPAL:**

**TITULARES:**

VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA

CPF: 402 \*\*\* \*\*\*\*

CLARICE APARECIDA DE MELLO

CPF: 003 \*\*\* \*\*\*\*

SANDRA RIBEIRO OLIVEIRA

CPF: 844 \*\*\* \*\*\*\*

GISLENE NUNES XAVIER

CPF: 011 \*\*\* \*\*\*\*

ERDILENE BUENO ONOFRE

CPF: 043 \*\*\* \*\*\*\*

**SUPLENTE:**

RAQUEL DE ARAÚJO SILVA

CPF: 055 \*\*\* \*\*\*\*

JANE MARIA DA SILVA

CPF: 023 \*\*\* \*\*\*\*

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM

CPF: 640 \*\*\* \*\*\*\*

ISLANE LIMA DOS SANTOS

CPF: 474 \*\*\* \*\*\*\*

ELIAS BALBINO MARTINS

CPF: 051 \*\*\* \*\*\*\*

**REPRESENTANTE DA EQUIPE GESTORA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULARES:**

ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 003 \*\*\* \*\*\*\*

ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ

CPF: 014 \*\*\* \*\*\*\*

**SUPLENTE:**

WILSON BORGES DA SILVA

CPF: 452 \*\*\* \*\*

APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 531 \*\*\* \*\*

NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN

CPF: 737 \*\*\* \*\*

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO UM DA EDUCAÇÃO INFANTIL E UM DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

**TITULARES:**

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR

CPF: 021 \*\*\* \*\*

ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

CPF: 015 \*\*\* \*\*

**SUPLENTES:**

FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS

CPF: 067 \*\*\* \*\*

DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES

CPF: 017 \*\*\* \*\*

**REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TITULAR:**

LUANA DE SENA DE ARAÚJO

CPF: 090 \*\*\* \*\*

**SUPLENTE:**

IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB

CPF: 040 \*\*\* \*\*

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, INDICADO PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO MUNICIPAL;**

**TITULAR:**

NAPOLEANA DA SILVA BARROS

CPF: 053 \*\*\* \*\*

**SUPLENTES:**

JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS

CPF: 050 \*\*\* \*\*

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, INDICA POR SEU CO-ODERNADOS;**

**TITULARES:**

ANTONIA DE JESUS

CPF: 030 \*\*\* \*\*

**SUPLENTES:**

JOELSON EUSÉBIO ARAUJO SOUSA DA SILVA

CPF: 042 \*\*\* \*\*

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO BÁSICA, INDICADA PELO SEU COORDENADOS /PRESIDENTE**

**TITULARES:**

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

CPF: 842 \*\*\* \*\*

NAYARA DA SILVA

CPF: 064 \*\*\* \*\*

**REPRESENTANTE DOS CONSELHOS DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR-CDCE**

**TITULAR:**

ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO

CPF: 020 \*\*\* \*\*

**SUPLENTES:**

ELIZABETH SOUSA DA SILVA

CPF: 001 \*\*\* \*\*

MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER

CPF: 001 \*\*\* \*\*

SOLANGELE MARLI HORN

CPF: 420 \*\*\* \*\*

**Artigo 2º** - A Nomeação dos membros para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação:

**PRESIDENTE:** GISLENE NUNES XAVIER**VICE PRESIDENTE:** NILSON CORREIA DE ALMEIDA**SECRETÁRIA:** VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos:0278/2022.

Apiacás MT, 09 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 04/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ZONA RURAL (EMEB RURAL GUILHERME DE ALMEIDA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL N° 04/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ZONA RURAL (EMEB RURAL GUILHERME DE ALMEIDA)**

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular, visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

**DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

**1.1** A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**1.2** As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

**1.3** No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

**1.4** No dia **14 de abril de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Educação.

**1.5** Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **15 de abril de 2025**.

**1.6** Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

#### **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO BÁSICA</b>	<b>Período de contrato</b>
Professor Nível Médio Zona rural	Nível Médio	20h	01	R\$1.580,00	30 dias a partir da Convocação

#### **DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

**3.1** O processo de análise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

**1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiência;

Atividades complementares;

Entrevista do candidato.

**Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações:** Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

**Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.**

#### **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

**4.1** A Comissão de Análise Curricular será composta pelos membros indicados em Portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

**4.2** A Equipe de Análise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

4.2.4 Entrevista do candidato.

#### **5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.**

**5.1** O candidato convocado terá até 2 dias (tendo em vista a urgência da contratação) para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

**5.2** Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 09 de abril de 2025.

**JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Educação**

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES**

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	PERÍODO	LOCAL
ETAPAS DA ANÁLISE	INICIO	FINAL	HORÁRIO
DATA DE ENTREGA	10/04	11/04	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANÁLISE CURRICULAR	14/04	14/04	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/04	15/04	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

#### **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR NÍVEL MÉDIO:** Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

#### **ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:	_____	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:	Tel:	
Bairro:	Complemento :	
E-mail:	_____	
Vaga a qual deseja concorrer:	_____	
_____/_____/_____. _____		
Assinatura do (a) candidato (a)		
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Análise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato(a)		
Data : ____/____/____.		
Responsável pelo recebimento dos documentos: _____		

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 0135/2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR PREVISTA NA LEI N° 1.363/2023.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** A nomeação de membros para compor a comissão de análise curricular, conforme abaixo:

- Clarice Aparecida de Mello;
- Luana Sena de Araujo;
- Sandra Ribeiro de Oliveira;
- Gislene Nunes Xavier.

**Artigo 2º.** São atribuições da comissão de análise curricular:

- Validar as inscrições;
- Realizar análise curricular;
- Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- Entrevista do candidato.

**Artigo 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 09 de abril de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 150/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 150/2025**

**De 03 de fevereiro de 2025**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO**, portadora da CI RG **32412916** SESP /MT e inscrita no CPF sob **072.\*\*\*.\*\*\*-\*\*-\*\*\*.\*\*\*-\*\*-\*\***, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO 06/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT**. Abertura será no dia 25/04/2025, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmara-guaianalicit@hotmaill.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO Nº. 065/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: **07.811.058/0001-64**

OBJETO: **ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO DAS DESPESAS PROVENIENTES DO REFERIDO CONTRATO**

DATA DE ASSINATURA: **10/04/2025**

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 069/2025**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 069/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.333/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Frota do Município de Araguaína – MT, conforme Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 031/2024-SRP, Processo Administrativo nº 031/2024/ CIMESMI, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

**PRAZO:** 12 MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2025 a 10/04/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 10 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA VALE DO CABAL S A	80.386.923/0001-62	8989/00003/2025
NEREU TURAZZI (ESPÓLIO DE)	107.721.541-04	8989/00025/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 10/04/2025

Data de desafixação: 25/04/2025

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 178/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTAGIE DE APREDIZAGEM, INCLUINDO O MATERIAL DIDÁTICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 com a empresa a seguir:

EMPRESA: COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 30.938.140/0001-76.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.<sup>a</sup>. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.<sup>a</sup>. Larissa Silva Dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 02/04/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para Fins de Análise e Tratamento de Água para o Consumo Humano, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMAE, resultou em vencedoras as empresas:

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.578.926/0001-55, Vencedora dos itens 05,07 e 08, totalizando o valor global de R\$ 24.445,60

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, vencedora itens 01 e 02, totalizando o valor global de R\$ 601.600,00.

MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.741.896/0001-98, vencedora do item 06, totalizando o valor global de R\$ 3.300,00.

SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-06, vencedora do item 04, totalizando o valor total de R\$ 2.350,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de abril de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTAGIE DE APREDIZAGEM, INCLUINDO O MATERIAL DIDÁTICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 30.938.140/0001-76.

Valor Total: R\$ 603.290,00 (seiscentos e três mil e duzentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 74, I, § 1º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 09 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Construção Creche e Pré-Escola de Educação Infantil em Tempo Integral, Creche Centro de Educação Infantil Professora

Maria Aparecida Domingos no Loteamento Carvalho em Araputanga/MT, FNDE – Creche Tipo 1 – Convênio 961940/2024/FNDE/CAIXA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 19 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenca>; <https://www.licitanet.com.br>; [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 10 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N° 179/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N° 003/2025, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N° 003/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 59.476.985/0001-79.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular e a Sr.<sup>a</sup>. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025 - SELETIVO 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n° 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/ E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

#### CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	43°
ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	44°
SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	45°
GREICILENE DOS SANTOS REIS	46°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

#### EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

#### I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

#### II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; N° de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social. N° de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação. Carteira

do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO (Exame admissional) emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

### III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>) Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal) Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

### IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site [e-social.gov.br](http://e-social.gov.br)/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SIM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 04/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Publicação: 11/04/2025 às 08:00h

Abertura: 15/04/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 011/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 11/04/2025 ao dia 15/04/2025 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, CONECTIVIDADE VIA INTERNET PARA ACESSO REMOTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

#### DE CÂMERAS DE SEGURANÇA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 014/2025**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA N.º 044/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG n.º 000526 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.332.892. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE B, matrícula **867**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11/03/2025 e término em 24/05/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 10/04/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA N.º 043/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**



**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK, portadora do RG n.º 15879 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\* .319.141. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2475**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2025 e término em 27/06/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/04/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 058/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38136	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	PEDAGOGIA

**Anexo I**

**Ato de Convocação n° 058/2025 do Processo Seletivo n° 001/2025**

**1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a classificada a Taíze Cristina Soares da Silva de Araújo, que solicitou final de fila.	10/04/2025 A 21/03/2026

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 058/2025, procedente do Processo Seletivo n° 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 058/2025, uma vez que serão em substituição a Conceição Aparecida de Souza Santana, licença prêmio e classificados que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.649/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o requerido Memorando nº 042/2025-SEMUFJ;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Servidora Srta. EDILENE COSTA ALVES, matrícula nº 6806, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Departamento de Licitação – DELIC, Nível DAI-01 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10/04/2025, tornando sem efeito a Portaria nº 14.618/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.652/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 042/2025- SEMUFJ;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, a Sra. **EDILENE COSTA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24853\*\*\* SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.\*\*\*.82\*\*\*, para exceder o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Orçamento e Compras - COOR-COMP, Nível DAS- 07**, lotada na Secretaria Municipal de Fianças, a partir de 10/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.652/**

**2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.656/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as férias de dois membros da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 18.378/2025 que dispõe sobre o Procedimento Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.657/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as férias de dois membros da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 18.379/2025 que dispõe sobre o Procedimento Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.650/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando nº 042/2025-SEMUFJ;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Servidora INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS, Matrícula nº 7331, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Orçamento e Compra - COORCOMP, Nível DAS- 07 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10/04/2025, tornando sem efeito a Portaria nº 16.438/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.653/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 042/2025- SEMUFJ;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, a **Sra. INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.244.91\*\*\* 2º VIA SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº.062.\*\*\*.18\*\*\*, para exceder o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras – SUCOMP, Nível DAS-06**, lotada na Secretaria Municipal de Fianças, a partir de 10/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **XXXX/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações

orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.658/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as férias de dois membros da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 18.380/2025 que dispõe sobre o Procedimento Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.651/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando nº 042/2025-SEMUFJ;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Servidora LUCIENE SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 6664, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP, Nível DAS-02 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11/04/2025, tornando sem efeito a Portaria nº 17.263/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

*Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o requerido Memorando nº 042/2025-SEMUFJ;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido da Secretária, a Servidora LUCIENE SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.17320\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. \*\*\*.869.12\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de FISCAL TRIBUTARIO, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP, Nível DAS-02 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11/04/2025, tornando sem efeito a Portaria n.º 17.263/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.654/2025**

*A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando n.º 042/2025- SEMUFI;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Secretária, a **Sra. LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 7.838.5\*\*\* SSP/PR e do CPF n.º. 031.\*\*\*.08\*\*\*, devidamente inscrita no CRC sob o n.º. MT-009554/0-2, ocupante o cargo de Carreira de **CONTADORA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior **Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP, Nível DAS-02**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.654/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 042/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ROSINEIA FERREIRA DA SILVA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º M-4.895 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.164.786.\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **PROFESSOR 3 - CLASSE C**, matrícula **2471**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de 18/02/2025 e término em 01/08/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 10/04/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.659/2025**

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando de N.º 0303/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n.º. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **DAIANE AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 6699, ocupante do **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.660/2025**

*A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando de n.º 068/2025 e *com amparo na Lei Complementar n.º. 183/2021;*

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a Servidora Sra. **CLÁUDIA APARECIDA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Carreira de Enfermeiro, **Mat. 1604**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **Nível “3”**, para o **Nível “4”**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.661/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando de Nº 036/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, Matrícula nº 6701, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 05/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.440/2025.**

**SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** Memorando nº 0191/2025/SME.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.259/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - M, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.**

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

**1.2.** De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal **(que serão custeados pelo candidato)** e, ainda, à **apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos**”. **O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.**

**1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.025.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONVOCADO	CARGO
OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	ZELADOR DE PÁTIO
SAULO FELIPE NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)

**ANEXO II**

CARGO	EXAME
ZELADOR DE PÁTIO	Clínico (ASO)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE ADMINISTRATIVO	Clínico (ASO)

**ANEXO III**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau</a>			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	<b>Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;</b>			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuanã-MT. Disponível em: <a href="https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/aripuan...">https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/aripuan...</a>			

16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	<b>Comprovante da conta corrente bancária do Caixa</b>			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em <a href="https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publica...">https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publica...</a>			
30	Termo de Ciência. Disponível em: <a href="https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publica...">https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publica...</a>			
31	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
<b>Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:</b>				
32	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
33	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
34	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
<b>Para os cargos de (Operador de todas as máquinas) serão exigidos:</b>				
35	Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
34	Carteira Nacional de Habilitação" ou "D", de acordo com a categoria exigida no edital			
<b>Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:</b>				
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO, DOIS ANOS de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
<b>Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:</b>				
37	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e EXPERIÊNCIA de, no mínimo, dois anos como motorista;			
38	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.662/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para comporem a **Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua**, deste Município, os senhores:

1. Heiji da Silva Kawatake;
2. Flavia Maria Costa;
3. Mayume Aleixo dos Santos;
4. Marcelo Fenski.

**Art. 2º -A** Comissão deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e alterações.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 17.197/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5439/2025.**

**SÚMULA:**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e nº 1.991/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

**I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Leticia Damiane Delgado de Lima - Titular

Sidia Clair Galvani – Suplente

**b) Secretaria Municipal de Saúde**

Tatiane Valiente Alves - Titular

Anderson Ferreira Oliveira – Suplente

**c) Secretaria Municipal de Educação**

Ana Carolina Steinke - Titular

Juliana Almeida de Carvalho – Suplente

**d) Secretaria Municipal de Finanças**

Hilariane Hilário da Silva - Titular

Rejane de Oliveira Moura – Suplente

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE**

Noeli Aparecida da Silva - Titular

Rosana Vitorino Segala – Suplente

**b) Representantes do Sindicato Rural**

Claudiovete Soares Campos - Titular

Julia da Silva Mota – Suplente

**c) Representantes das Igrejas**

Douglas Rosseto - Titular

Adriana Dias Ramos – Suplente

**d) Representantes das Pastorais e Movimentos:**

Isolde Cecília Wernke- Titular

Senair Fernandes Ribeiro - Suplente

**Art. 2º** - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2º, inc. XIII da Lei Municipal nº. 254/95.

**Art. 3º** - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.663/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0568-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, o Servidor Sr. **GIOVANE ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL – TDE – 40 HS, Mat. 6607**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “A” para Classe “B” considerando a Conclusão do Curso Superior de Licenciatura em **Educação Física**, a partir do dia 10/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.664/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0536-2025**, Parecer Social e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **20 (vinte) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, Mat. 5398**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Ser-

vidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 18.429/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 182/2025 e 200/2025-SME

**RESOLVE:**

**TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO**, parcialmente a **Portaria nº 18.285/2025**, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Seq.	Nome	A partir de
1	7174 – VALKIRA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA RO-CHA	05/03/2025
41	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	05/03/2025
39	CESAR RAMALHO	05/03/2025
223	ANTÔNIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	05/03/2025
24	JULIANO BRAU	05/03/2025
5	MARIA ELZA PEREIRA NETO	05/03/2025
26	SANDRA TROMBINI CONTADINI	05/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 18.358/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo nº 0269-2025* em Concordância da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a Servidora efetiva a Servidora Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.\*\* SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. **\*\*\*.899.01\*\*\***, ocupante do cargo de carreira de

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VII-B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, 180 (cento e oitenta) dias **DE LICENÇA PRÊMIO, com efeito a partir da data de 03/03/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**BALANÇO DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.416.116,25
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		819.014,24	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	649.930,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	77.381,77		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	91.702,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		597.102,01	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	18.304,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	222.037,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	71.760,04		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	282.000,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.416.116,25</b>

**Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.674.764,93
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.119.357,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Página: 1 de 20

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	875.155,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	44.080,90		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.157,68		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	129.963,28		
3.3	Outras Despesas Correntes		555.407,41	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.835,91		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	52.191,75		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.967,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens			
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	600,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	16.795,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	2.310,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	33.560,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	142.333,33		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.680,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.262,23		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	12.556,40		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	53.835,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.180,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	4.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	198.000,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.674.764,93</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.477.950,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		558.124,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	366.495,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	123.804,09		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	5.112,28		
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	3.749,31		
3.1.91.13.03.99	Outros	58.962,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		919.826,76	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.457,81		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	380,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.167,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	28.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	550,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	114.283,04		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	251.390,76		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	411.682,49		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	10.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	64.415,66		
4	Despesas de capital			185.970,26
4.4	Investimentos		3.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.300,00		
4.6	Amortização da Dívida			182.670,26
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	25.045,81		
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	149.885,97		
4.6.90.71.99	Outras Amortizações da Dívida Contratada	7.738,48		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.663.921,04</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			12.192.883,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.685.947,94	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.861.700,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	6.245,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.06	Saúde	818.002,47		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.506.935,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			
3.3.71.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.01.01	CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE	166.022,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	40.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	305.048,65		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	12.140,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	71.953,55		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	437.542,81		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	33.590,46		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	56.133,10		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	200,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	47.943,45		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.507,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.749,70		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	4.313,08		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.427,60		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	1.800,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	40.750,42		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	39.534,95		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	13.260,50		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	1.150,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	69.033,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	34.935,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	946.619,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	628.267,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	438.180,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	32.223,05		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	125.328,83		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	26.299,03		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	68.186,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	78.269,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	226.631,61		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.069.792,02		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	24.123,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.162,70		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas			
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.400,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	15.270,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	420,30		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	26.925,50		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	72.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	293.901,89		
4	Despesas de capital			421.070,44
4.4	Investimentos		421.070,44	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor, e Hospitalar	415.738,44		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	5.332,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>12.613.953,93</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.755.441,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.807.049,75	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.551.419,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.634.394,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	157.461,54		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.03	Educação - FUNDEF/FUNDEB 60%	1.463.774,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.948.391,75	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Data: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 20

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	401.163,28		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	3.598,80		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	25.008,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	185.425,86		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	17.971,56		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	45.273,89		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.250,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.192,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	19.709,09		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.629,74		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	20.904,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	169.750,49		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	520.145,06		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.362,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	171.416,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.500,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	4.109,29		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.580,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	28.882,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	103.912,50		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.930,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	10.438,11		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	7.930,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	82.761,12		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.580,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	19.917,90		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	944.418,80		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	108,90		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	66.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.036,90		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	26.085,80		
4	Despesas de capital			311.889,42
4.4	Investimentos		311.889,42	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.885,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.714,07		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	8.800,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.689,82		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	799,98		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>11.067.330,92</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			588.959,91
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		399.308,70	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	308.949,82		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	90.358,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		189.651,21	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	54.828,76		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	68.089,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	535,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.800,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	34.980,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.185,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.266,67		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	368,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	598,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	22.000,00		
4	Despesas de capital			732.900,00
4.4	Investimentos		732.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	732.900,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>1.321.859,91</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.789.005,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		870.790,83	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	205.977,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	522.161,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	55.907,77		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	86.744,07		
3.3	Outras Despesas Correntes		918.214,32	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	252,90		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	44.289,63		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.500,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	63.119,17		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	7.459,61		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	6.531,22		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	7.048,59		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	16.079,45		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	18.264,26		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.068,65		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	598,90		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	28.400,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	660,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.680,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	36.602,48		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	307.074,62		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	10.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios	50,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	5.032,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	700,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.600,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	96.300,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.990,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.340,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.522,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.300,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.898,85		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.972,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	27.467,30		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.000,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	21.619,79		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.020,70		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	56.718,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	18.285,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.000,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	44.769,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.000,00		
4	Despesas de capital			35.310,00
4.4	Investimentos		35.310,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.400,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	790,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	20.620,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.824.315,15</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.769.653,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.342.808,19	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	728.581,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	366.427,63		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	59.692,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	27.182,18		
3.1.91.13.03.99	Outros	160.924,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.426.845,39	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS	1.340,82		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.01.01	CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.223,61		
3.3.71.41.01.02	CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON E SOCIAL	24.387,96		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público			
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.398,43		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	140,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	17.377,32		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	9.000,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	925,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.350,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	30.418,71		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	32.587,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.031,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	2.100,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.734,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	2.500,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	16.800,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	152.634,68		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11.516,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	12.800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.200,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	37.860,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	12.400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	645,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	384.256,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	24.092,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	174.380,04		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	200.856,44		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.781,90		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	7.000,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.300,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	39.784,55		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	165.375,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.917,08		
3.3.90.93.02	Restituições	1.730,61		
4	Despesas de capital			38.056,41
4.4	Investimentos		38.056,41	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	6.574,47		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.064,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.150,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	11.267,94		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.807.709,99</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			397.958,17
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		333.467,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	272.742,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	6.314,60		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	54.410,12		
3.3	Outras Despesas Correntes		64.490,89	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.700,53		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	50,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	200,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	650,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	350,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.048,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	206,30		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.02	Restituições	3.628,87		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	20.657,19		

**TOTAL ÓRGÃO: 397.958,17**

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			156.560,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		144.977,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	109.862,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	35.115,09		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.583,40	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.483,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.000,00		

**TOTAL ÓRGÃO: 156.560,49**

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACAO E OBRAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.756.004,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.023.060,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.564.057,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	9.797,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	449.206,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.732.944,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	726.040,62		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	420,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	16.878,59		
3.3.90.30.11	Material Químico	105.220,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	449,40		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	640,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.592,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	99.579,22		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.745,52		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	530,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	9.713,60		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	256.011,63		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	5.262,89		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	12.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	121.772,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.300,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	192.830,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	288.648,53		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.681,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios	36.910,79		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	355.306,29		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	88.600,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.049.054,35		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.177,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	53.399,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	103.820,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	1.087.336,69		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	30.627,39		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	67.930,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	49.589,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	454.966,05		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	5.396,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.751,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	61.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	364.500,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.010,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	2.254,54		
4	Despesas de capital			4.680.909,02
4.4	Investimentos		4.680.909,02	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	168.572,21		
4.4.90.51.92	Instalações	4.503.936,81		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.400,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>12.436.913,83</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			779.110,68
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		63.880,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	49.297,19		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	14.583,49		
3.3	Outras Despesas Correntes		715.230,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	21.816,44		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	359,77		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	565,20		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.062,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	6.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	31.297,36		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	39.015,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	99,64		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	201.185,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	222.600,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	5.767,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.025,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.200,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	163.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	237,59		
4	Despesas de capital			83.345,83
4.4	Investimentos		83.345,83	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	83.345,83		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 17 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>862.456,51</b>

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.253.181,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.989.734,78	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	472,72		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	134.704,85		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	114.985,67		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	208.703,53		
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	16.944,00		
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.222.597,29		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	269.546,71		
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	21.780,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		263.447,14	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	708,96		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.540,65		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.370,28		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.450,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.354,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.040,00		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.587,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.057,05		
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	77.909,82		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 18 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	57.618,54		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.197,75		
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	180,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	522,10		
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	109.910,99		
4	Despesas de capital			11.615,32
4.4	Investimentos		11.615,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84,32		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.331,00		

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 19 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.200,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.264.797,24</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>50.508.658,36</b>

## RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.416.116,25
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.674.764,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.663.921,04
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.613.953,93
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.067.330,92
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	1.321.859,91
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.824.315,15
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.807.709,99
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	397.958,17
10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	156.560,49
11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	12.436.913,83
12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	862.456,51
15	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	2.264.797,24

TOTAL GERAL: 50.508.658,36

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 4 de abril de 2025

Data: 04/04/2025 21:52:22

Data da emissão: 04/04/2025 21:52:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 20

Emitido por: FABIO ROCHA

## DECRETO N.º 042 DE 10 DE ABRIL DE 2025

## DECRETO N.º 042 DE 10 DE ABRIL DE 2025

## DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais", em especial a data de 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo, e o feriado de Tiradentes na data de 21 de abril (Segunda – feira), sendo feriados nacionais.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na data de 17 de abril (quinta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Paixão de Cristo.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Parágrafo único.** Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 10 de abril de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.:06/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação n.º.:06/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei n.º.:14.133/21 e alterações posteriores, para "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE CURRUPIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT", que teve como Contratado: ADANO DA SILVA MELO, com valor mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site [www.barrado-bugres.mt.gov.br/sic](http://www.barrado-bugres.mt.gov.br/sic), telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº009/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Cleusa Aparecida Galiassi.**”

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Cleusa Aparecida Galiassi**, brasileira, inscrita no RG nº 0738598-6 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87, servidora efetiva no cargo de **Cozinheira**, Classe "E", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no **Departamento Apoio Administrativo**, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2025.04.00013P**, a partir da data de **04/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 04 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

**Diretora do BARRA-PREVI**

Homólogo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2025**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação n.º.:05/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei n.º.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.978.488/0001-12 com o valor correspondente a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais), para a apresentação da banda ESTILLO POP SOM, para realização das festividades do 29º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeita municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO Nº02/2025**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público Adesão nº02/2025, Carona a Ata de Registro de Preços nº014/SAMAE/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024/SAMAE, Processo Administrativo nº30/2024/SAMAE com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELETRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELETRICA PREDIAL CONVENCIONAL**. Contratada: D. A. SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº27472370001-88, no valor total de R\$350.825,00 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeito municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº03/2025 que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT**. Data de realização: dia 29 de abril de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2025

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Agente de contratação**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº011/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Sra. **Maria José Alves Ribeiro Vieira.**”

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria José Alves Ribeiro Vieira**, brasileira, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 429.386.781-34 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, "09", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00012P**, a partir da data de **10/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir **10 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2025

**LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **P.P. A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: ° **34.774.350/0001-27**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

Sr. (a) **DANIEL DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 11 de abril de 2025.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22.199/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de fibra óptica com fornecimento de materiais, para o prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Barra do Garças-MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 16/04/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: [licitacao@barradogarças.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarças.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 10 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

#### CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2024

#### BALANÇO CONSOLIDADO

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER, que as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado), relativo ao Exercício Financeiro de 2024, está à disposição para apreciação dos contribuintes e da população em geral no Gabinete do Prefeito, Setor de Contabilidade, Setor de Controle Interno e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Barra do Garças – MT, 10 de abril de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>182.113.390,92</b>	<b>179.761.617,59</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.711.888,37	55.157.172,97
Créditos a Curto Prazo		18.548.607,80	12.678.345,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		121.022.701,91	111.000.566,32
Estoques		818.096,57	913.436,52
VPD Pagas Antecipadamente		12.096,27	12.096,27
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>182.113.390,92</b>	<b>179.761.617,59</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>2.718.055.918,46</b>	<b>2.518.613.315,82</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>314.874.749,62</b>	<b>6.076.154,67</b>
Créditos a Longo Prazo		314.874.749,62	6.076.154,67
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		194.137,18	194.137,18
Imobilizado		2.402.987.031,66	2.512.343.023,97
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>2.718.055.918,46</b>	<b>2.518.613.315,82</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.900.169.309,38</b>	<b>2.698.374.933,41</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>9.512.309,36</b>	<b>18.734.917,81</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.060.766,18	3.062.607,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.398.935,23	7.354.791,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.052.607,95	8.317.518,34
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>9.512.309,36</b>	<b>18.734.917,81</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>529.035.270,95</b>	<b>219.482.059,33</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.531.402,04	17.017.314,93
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		24.661.798,76	27.647.795,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		10.379.264,80	19.790.671,69
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		478.462.805,35	155.005.135,80
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	21.141,89
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>529.035.270,95</b>	<b>219.482.059,33</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>2.361.621.729,07</b>	<b>2.460.157.956,27</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		4.214.285,31	3.351.527,21
Resultados Acumulados		2.357.407.443,76	2.456.806.429,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>2.361.621.729,07</b>	<b>2.460.157.956,27</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.900.169.309,38</b>	<b>2.698.374.933,41</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>2.900.169.309,38</b>	<b>2.698.374.933,41</b>
Ativo Financeiro	163.039.485,33	166.443.182,39
Ativo Permanente	2.737.129.824,05	2.531.931.751,02
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.900.169.309,38</b>	<b>2.698.374.933,41</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>547.505.409,35</b>	<b>242.530.074,71</b>
Passivo Financeiro	18.245.124,80	22.901.176,53
Passivo Permanente	529.260.284,55	219.628.898,18
<b>Total do Passivo</b>	<b>547.505.409,35</b>	<b>242.530.074,71</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>2.352.663.900,03</b>	<b>2.455.844.858,70</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>260.331.972,66</b>	<b>220.698.290,70</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	138.968.417,76	99.334.735,80
Direitos Contratuais	121.265.432,79	121.265.432,79
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	98.122,11
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>260.331.972,66</b>	<b>220.698.290,70</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>329.822.546,82</b>	<b>320.688.429,61</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	5.579.050,21
Obrigações contratuais	329.822.546,82	315.109.379,40
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>329.822.546,82</b>	<b>320.688.429,61</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-69.490.574,16</b>	<b>-99.990.138,91</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		78,77	1.425,10
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	90.547,68
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.653.022,02	721.870,96
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		368.936,92	90.199,88
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		452.062,50	894.795,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		12.298,83	40.651,70
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		48.985,11	3.226,73
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		417,99	5.280,70
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		40.011,95	224.958,62
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		181.139,30	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	1.786.229,21
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.285.489,89	3.731.340,26
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		-302.528,29	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		250.576,44	2.032.591,09
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		26.813,89	194.962,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		281.239,91	565.398,02
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		101.362,74	2.376.567,69
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.099,05	543.603,98
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		580.992,25	1.539.485,51
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.700.905,36	373.732,07
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.100.389,28	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.726.343,83	2.335.519,86
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		161.414,05	648.970,89
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		357.117,43	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	716.624,82
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		917.925,34	153.174,94
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		23.509,59	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		11.329,66	731.588,51
715 LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL		5.389,26	372.002,08
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		265,06	150.688,27
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		499.935,15	462.867,98
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		87,99	243,73
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		45.332,88	2.189.748,23
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		89.801,02	84.676,50
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		6.185,57	255.793,68
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	2.964.795,45
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	179.031,86
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		5.044.479,05	5.299.862,54
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>22.681.409,79</b>	<b>31.762.456,31</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>894.053.438,81</b>	<b>443.499.578,37</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	94.193.861,00	95.561.846,07
Contribuições	34.034.091,51	18.780.972,06
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	54.216,60	3.669.961,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.152.010,55	25.883.658,24
Transferências e Delegações Recebidas	646.275.787,00	286.490.254,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.249.461,40	7.160.829,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	22.094.010,75	5.952.057,32
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>894.053.438,81</b>	<b>443.499.578,37</b>
Pessoal e Encargos	177.142.193,39	170.758.590,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.628.763,34	21.027.860,78
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	182.000.900,52	143.423.856,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	244.542,96	73.400,24
Transferências e Delegações Concedidas	44.930.024,18	39.026.814,61
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	221.760.244,05	121.011.503,62
Tributárias	3.923.232,59	3.535.273,01
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	338.940.526,34	9.725.774,20
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>992.570.427,37</b>	<b>508.583.072,87</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-98.516.988,56</b>	<b>-65.083.494,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	89.729.879,65	78.148.162,06
Taxas	4.463.981,35	3.776.008,44
Contribuições de Melhoria	0,00	13.637.675,57
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>94.193.861,00</b>	<b>95.561.846,07</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	20.062.732,43	18.780.972,06
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	13.971.359,08	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>34.034.091,51</b>	<b>18.780.972,06</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	54.216,60	3.669.961,44
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>54.216,60</b>	<b>3.669.961,44</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.865.103,48	777.107,81
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	16.286.907,07	24.805.511,05
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	301.039,38
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>18.152.010,55</b>	<b>25.883.658,24</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	321.608.925,63	18.215.930,35
Transferências Intergovernamentais	324.511.873,70	267.386.633,87
Transferências das Instituições Privadas	154.987,67	692.184,75
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	1.368,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	194.137,18
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>646.275.787,00</b>	<b>286.490.254,15</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	159.011,40
Ganhos com Alienação	59.647,64	1.931.099,90
Ganhos com Incorporação de Ativos	73.128.346,93	4.689.730,93
Desincorporação de Passivos	6.061.466,83	380.986,86
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>79.249.461,40</b>	<b>7.160.829,09</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	11.496.701,65	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.597.309,10	5.952.057,32
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>22.094.010,75</b>	<b>5.952.057,32</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	143.791.151,69	138.323.531,92
Encargos Patronais	29.978.446,26	32.435.058,17
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.372.595,44	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>177.142.193,39</b>	<b>170.758.590,09</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	19.547.009,12	17.628.841,81
Pensões	3.904.954,22	3.399.018,97
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	176.800,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>23.628.763,34</b>	<b>21.027.860,78</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	36.595.270,18	27.753.314,29
Serviços	141.770.165,77	112.517.595,81
Depreciação Amortização e Exaustão	3.635.464,57	3.152.946,22
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>182.000.900,52</b>	<b>143.423.856,32</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	193.102,81	34.038,81
Juros e Encargos de Mora	51.440,15	39.361,43
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>244.542,96</b>	<b>73.400,24</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.888.561,95	11.651.074,67
Transferências Intergovernamentais	26.513.310,42	25.156.387,97
Transferências a Instituições Privadas	2.179.393,27	145.428,93
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.024.620,53	2.073.923,04
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	324.138,01	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>44.930.024,18</b>	<b>39.026.814,61</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.180.382,23	74.444.157,71
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	211.579.861,82	46.567.345,91
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>221.760.244,05</b>	<b>121.011.503,62</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.884,20	2.993,80
Contribuições	3.921.348,39	3.532.279,21
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>3.923.232,59</b>	<b>3.535.273,01</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	607.658,26	180.576,28
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	334.954.371,20	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.378.496,88	9.545.197,92
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>338.940.526,34</b>	<b>9.725.774,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>488.187.774,76</b>	<b>438.031.121,76</b>
Receita Tributária	73.949.869,50	67.151.356,49
Receita de Contribuições	42.514.807,48	39.092.533,78
Receita Patrimonial	54.216,60	56.999,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.365.259,00	3.648.294,84
Remuneração das Disponibilidades	10.305.910,58	9.254.120,78
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.654.235,03	8.596.277,74
Transferências recebidas	273.736.626,76	236.531.586,49
Outros Ingressos Operacionais	73.606.849,81	73.699.951,72
<b>Desembolsos</b>	<b>479.082.622,10</b>	<b>409.583.398,78</b>
Pessoal e demais despesas	372.263.528,69	327.997.469,75
Juros e encargos da dívida	1.167.370,31	535.798,46
Transferências concedidas	22.659.585,55	18.708.880,51
Outros desembolsos operacionais	82.992.137,55	62.341.250,06
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>9.105.152,66</b>	<b>28.447.722,98</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>25.678.917,45</b>	<b>9.192.212,75</b>
Alienação de bens	981.935,12	1.487.751,65
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	24.696.982,33	7.704.461,10
<b>Desembolsos</b>	<b>31.367.753,34</b>	<b>30.349.970,70</b>
Aquisição de ativo não circulante	31.195.968,82	29.454.154,33
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	171.784,52	895.816,37
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-5.688.835,89</b>	<b>-21.157.757,95</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>6.839.465,78</b>	<b>3.888.422,24</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	6.839.465,78	3.888.422,24
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-6.839.465,78</b>	<b>-3.888.422,24</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-3.423.149,01</b>	<b>3.401.542,79</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	166.157.739,29	162.756.196,50
Caixa e Equivalente de caixa final	162.734.590,28	166.157.739,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>273.736.626,76</b>	<b>236.531.586,49</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>210.408.353,05</b>	<b>179.444.470,98</b>
da União	108.681.731,71	102.013.107,94
de Estados e Distrito Federal	101.726.621,34	77.431.363,04
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	63.328.273,71	57.087.115,51
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>22.659.863,56</b>	<b>18.712.952,15</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>2.122.931,09</b>	<b>2.360.804,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.122.931,09	1.976.379,96
a Municípios	0,00	384.424,04
Intragovernamentais	18.232.539,20	15.906.719,22
Outras transferências concedidas	2.304.393,27	445.428,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	10.736.125,18	9.407.493,23
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	25.894.374,62	27.699.370,88
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	8.076.001,39	6.591.540,45
Previdência Social	24.486.801,01	21.958.285,68
Saúde	139.608.949,54	118.483.610,81
Trabalho	0,00	0,00
Educação	89.323.304,46	79.651.241,10
Cultura	3.813.426,07	4.128.169,12
Direitos da Cidadania	11.198,78	500,00
Urbanismo	38.028.301,97	35.655.421,67
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	743.055,69	866.426,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.466.285,20	1.457.173,78
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	606.184,59	434.277,47
Comércio e Serviços	7.878.570,58	3.439.154,33
Comunicações	1.070.207,68	1.097.762,71
Energia	15.149.152,50	12.117.526,27
Transporte	4.159.405,01	4.008.059,91
Desporto e Lazer	1.212.184,42	997.321,97
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>372.263.528,69</b>	<b>327.993.336,18</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.167.370,31	535.798,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.167.370,31</b>	<b>535.798,46</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>440.259.842,40</b>	<b>373.523.382,79</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>194.590.967,65</b>	<b>126.316.077,14</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>209.658.454,45</b>	<b>213.952.814,48</b>
Recursos Vinculados à Educação		75.810.913,16	87.479.250,12
Recursos Vinculados à Saúde		86.948.865,12	95.896.010,83
Recursos Vinculados à Seguridade Social		14.129.845,27	2.645.783,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		32.768.830,90	27.931.770,17
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>36.010.420,30</b>	<b>33.254.491,17</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.958.536,47	31.326.350,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.051.883,83	1.928.140,39
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>13.888.561,95</b>	<b>11.636.248,11</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		13.888.561,95	11.636.248,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>74.298.425,64</b>	<b>76.657.082,36</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.230.187,83	4.152.061,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.349.119,14	10.441.316,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		53.350.021,02	45.887.631,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.369.097,65	16.176.072,38
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>166.164.233,05</b>	<b>162.762.690,26</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		51.345.391,08	70.422.167,46
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		114.812.348,21	92.334.029,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493,76	6.493,76
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>694.611.063,04</b>	<b>624.579.403,52</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>435.008.700,08</b>	<b>379.410.118,71</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>196.769.626,56</b>	<b>100.479.866,18</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>213.617.612,84</b>	<b>256.936.295,34</b>
Recursos Destinados à Educação		75.183.572,55	91.121.909,70
Recursos Destinados à Saúde		91.951.163,38	135.122.488,13
Recursos Destinados à Seguridade Social		10.254.232,82	3.397.815,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		36.228.644,09	27.294.082,18
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>24.621.460,68</b>	<b>21.993.957,19</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		23.543.990,56	21.027.860,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.077.470,12	966.096,41
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>13.888.561,95</b>	<b>11.651.074,67</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.888.561,95	11.651.074,67
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>82.972.716,97</b>	<b>67.353.977,09</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.480.714,34	13.872.270,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		10.388.427,03	2.791.531,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.515.640,26	45.649.709,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		10.587.935,34	5.040.465,72
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>162.741.084,04</b>	<b>166.164.233,05</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		40.609.629,18	51.345.391,08
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		122.124.961,10	114.812.348,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493,76	6.493,76
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>694.611.063,04</b>	<b>624.579.403,52</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>224.318.479,30</b>	<b>29.727.511,65</b>	<b>194.590.967,65</b>	<b>130.458.563,22</b>	<b>4.142.486,08</b>	<b>126.316.077,14</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>210.071.330,29</b>	<b>412.875,84</b>	<b>209.658.454,45</b>	<b>237.712.257,88</b>	<b>23.759.443,40</b>	<b>213.952.814,48</b>
Recursos Vinculados à Educação	75.810.913,16	0,00	75.810.913,16	110.935.277,36	23.456.027,24	87.479.250,12
Recursos Vinculados à Saúde	87.361.740,96	412.875,84	86.948.865,12	96.194.190,62	298.179,79	95.896.010,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.129.845,27	0,00	14.129.845,27	2.645.783,36	0,00	2.645.783,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	32.768.830,90	0,00	32.768.830,90	27.937.006,54	5.236,37	27.931.770,17
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>36.010.420,30</b>	<b>0,00</b>	<b>36.010.420,30</b>	<b>33.254.491,17</b>	<b>0,00</b>	<b>33.254.491,17</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.958.536,47	0,00	33.958.536,47	31.326.350,78	0,00	31.326.350,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.051.883,83	0,00	2.051.883,83	1.928.140,39	0,00	1.928.140,39
<b>TOTAL</b>	<b>434.389.809,59</b>	<b>30.140.387,49</b>	<b>404.249.422,10</b>	<b>401.425.312,27</b>	<b>27.901.929,48</b>	<b>373.523.382,79</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>379.716.000,00</b>	<b>410.402.780,62</b>	<b>414.580.924,95</b>	<b>4.178.144,33</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.655.104,55	82.655.104,55	73.949.869,50	-8.705.235,05
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	70.476.275,69	-5.976.407,86
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	3.473.593,81	-2.728.827,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	34.620.300,00	38.960.300,00	42.514.807,48	3.554.507,48
Contribuições Sociais	24.620.300,00	24.620.300,00	28.543.448,40	3.923.148,40
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	10.000.000,00	14.340.000,00	13.971.359,08	-368.640,92
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.644.731,00	10.360.127,18	1.715.396,18
Receitas Imobiliária	9.000,00	9.000,00	54.216,60	45.216,60
Receitas de Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.634.731,00	10.305.910,58	1.671.179,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	4.365.259,00	1.546.119,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	275.484.710,07	273.736.626,76	-1.748.083,31
Transferências Intergovernamentais	248.956.660,45	275.253.710,07	273.707.537,49	-1.546.172,58
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	29.089,27	-201.910,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	9.654.235,03	7.815.440,03
Multas e Juros de Mora	1.198.495,00	1.198.495,00	1.103.228,66	-95.266,34
Indenizações e Restituições	35.300,00	35.300,00	4.859.161,32	4.823.861,32
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	605.000,00	605.000,00	3.691.845,05	3.086.845,05
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.764.000,00</b>	<b>35.024.856,22</b>	<b>25.678.917,45</b>	<b>-9.345.938,77</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Operações de Crédito Internas	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	981.935,12	826.935,12
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	122.500,00	122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	859.435,12	704.435,12
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.300.000,00	34.560.856,22	24.696.982,33	-9.863.873,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>383.480.000,00</b>	<b>445.427.636,84</b>	<b>440.259.842,40</b>	<b>-5.167.794,44</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>383.480.000,00</b>	<b>445.427.636,84</b>	<b>440.259.842,40</b>	<b>-5.167.794,44</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>383.480.000,00</b>	<b>445.427.636,84</b>	<b>440.259.842,40</b>	<b>-5.167.794,44</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>23.130.792,09</b>	<b>23.130.792,09</b>	<b>23.130.792,09</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	19.392.967,06	19.392.967,06	19.392.967,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	3.737.825,03	3.737.825,03	3.737.825,03	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>351.708.039,92</b>	<b>416.017.794,41</b>	<b>390.787.048,62</b>	<b>390.225.010,14</b>	<b>384.291.877,51</b>	<b>25.230.745,79</b>
Pessoal e Encargos Sociais	195.961.715,37	208.174.110,68	200.289.639,57	200.289.639,55	197.335.567,40	7.884.471,11
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	1.333.630,94	1.261.443,21	1.261.443,21	1.167.370,31	72.187,73
Outras Despesas Correntes	155.666.324,55	206.510.052,79	189.235.965,84	188.673.927,38	185.788.939,80	17.274.086,95
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>29.069.921,48</b>	<b>52.540.892,29</b>	<b>44.221.651,46</b>	<b>36.553.502,11</b>	<b>36.137.063,39</b>	<b>8.319.240,83</b>
Investimentos	22.395.329,47	44.902.100,70	37.475.175,51	29.807.026,16	29.393.541,42	7.426.925,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.674.592,01	7.638.791,59	6.746.475,95	6.746.475,95	6.743.521,97	892.315,64
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>2.712.038,60</b>	<b>9.742,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.742,23</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>383.490.000,00</b>	<b>468.568.428,93</b>	<b>435.008.700,08</b>	<b>426.778.512,25</b>	<b>420.428.940,90</b>	<b>33.559.728,85</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>383.490.000,00</b>	<b>468.568.428,93</b>	<b>435.008.700,08</b>	<b>426.778.512,25</b>	<b>420.428.940,90</b>	<b>33.559.728,85</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.251.142,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>383.490.000,00</b>	<b>468.568.428,93</b>	<b>440.259.842,40</b>	<b>426.778.512,25</b>	<b>420.428.940,90</b>	<b>28.308.586,53</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>84.317,51</b>	<b>2.056.699,11</b>	<b>1.799.383,98</b>	<b>1.799.296,24</b>	<b>39.907,73</b>	<b>301.812,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.355,95	9.879,73	9.825,24	0,00	2.530,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.317,51	2.044.343,16	1.789.504,25	1.789.471,00	39.907,73	299.281,94
<b>Despesas de Capital</b>	<b>172.662,03</b>	<b>2.095.362,73</b>	<b>1.681.418,10</b>	<b>1.681.418,10</b>	<b>160.690,36</b>	<b>425.916,30</b>
Investimentos	172.662,03	1.999.418,92	1.585.474,29	1.585.474,29	160.690,36	425.916,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	95.943,81	95.943,81	95.943,81	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>256.979,54</b>	<b>4.152.061,84</b>	<b>3.480.802,08</b>	<b>3.480.714,34</b>	<b>200.598,09</b>	<b>727.728,95</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.684,28</b>	<b>9.051.747,02</b>	<b>8.998.857,14</b>	<b>0,00</b>	<b>91.574,16</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.031,44	3.036.456,33	3.035.941,78	0,00	8.545,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.652,84	6.015.290,69	5.962.915,36	0,00	83.028,17
<b>Despesas de Capital</b>	<b>13.110,01</b>	<b>1.389.569,89</b>	<b>1.389.569,89</b>	<b>0,00</b>	<b>13.110,01</b>
Investimentos	13.110,01	1.389.569,89	1.389.569,89	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.794,29</b>	<b>10.441.316,91</b>	<b>10.388.427,03</b>	<b>0,00</b>	<b>104.684,17</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**

**LEI Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**LEI Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pelo Poder Público Municipal, construídas ou não pelo Poder Público e que estejam situadas nos limites do território municipal.

Art. 2º O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo único. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3º As estradas rurais municipais são divididas em três categorias:

I - Estradas Principais ou Gerais: consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Boa Esperança do Norte com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário, devendo sua largura ser determinada por decreto do Poder Executivo Municipal.

II - Estradas Vicinais ou Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, devendo sua largura ser determinada por decreto do Poder Executivo Municipal.

III - Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural e, também aquelas que sirvam como passagem para terceiros e que passam dentro do imóvel rural dos possuidores ou proprietários.

Art. 4º Nas estradas rurais municipais a faixa de domínio será de até 20 (vinte) metros para a direita e para a esquerda, e que será destinada a futuros alargamentos quando assim se fizer necessário, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural, e demais serviços que vierem a ser necessários.

Art. 5º Para execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município deverá notificar o proprietário.

Art. 6º Nos casos em que as estradas rurais municipais já não atendam as larguras que serão estabelecidas nos termos do artigo 3º desta Lei, o Município deverá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação

Art. 7º Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos, aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.

Art. 8º Os Projetos das estradas municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá, via decreto, confeccionar e atualizar periodicamente o Mapa Municipal das Estradas Rurais e dar publicidade.

Art. 10 A nomenclatura das estradas principais e secundárias serão atribuídas pelo Mapa Rodoviário do Município.

Art. 11 A Administração Municipal desenvolverá, via decreto, projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei

Art. 12 Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.

Art. 13 O proprietário do imóvel fica responsável pela execução das roçadas nas margens das estradas que cortam o terreno.

Parágrafo único. Caso necessite de obras e roçadas nas vias públicas será emitido uma notificação para o proprietário do imóvel para que seja executado o serviço no prazo de 30 dias.

Art. 14 É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:

I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;

III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;

IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública.

V - Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal baixará normas via decreto no que couber à eficácia da presente Lei.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

*Registre-se.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 42, DE 10 DE ABRIL DE 2025

### LEI Nº 42, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA COMO PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, INCLUI A DATA DE 12 DE OUTUBRO COMO FERIADO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Nossa Senhora Aparecida como Padroeira do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica incluída no calendário oficial de feriados do Município de Boa Esperança do Norte a data de 12 de outubro, dia dedicado à Nossa Senhora Aparecida como Feriado Municipal.

Art. 3º A inclusão da data de 12 de outubro como feriado municipal tem como objetivo a celebração da devoção e o reconhecimento da importância religiosa, cultural e histórica de Nossa Senhora Aparecida para os habitantes de Boa Esperança do Norte e para o Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá organizar atividades comemorativas e religiosas no dia 12 de outubro, com o intuito de promover a integração da comunidade, respeitando os costumes e tradições locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

*Registre-se.**Publique-se.**Cumpra-se.***ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2025****LEI Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, nos termos art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 013 de 03 de janeiro de 2025, de acordo com a tabela a seguir especificada:

Vaga	Quant	Cadastro Reserva	Valor mensal	C.H. semanal	Nível de Escolaridade
Professor Pedagogia	05	03	R\$ 4.850,00	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor (a) História	01	01	R\$ 4.850,00	30h	Licenciatura Plena em História
Monitor de oficina Artes Visuais	01	01	R\$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de oficina de Balé	01	01	R\$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de oficina de danças regionais	01	01	R\$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de Capoeira	01	01	R\$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de Fanfarra e percussão	01	01	R\$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de Oficina de Teclado	01	01	R\$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de Oficina de teatro	01	01	R\$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de Violão e Cordas	01	01	R\$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação
Monitor de Taekwondo - Sede	01	01	R\$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação/faixa vermelha
Professor das escolinhas de iniciação esportiva - Sede	01	01	R\$ 3.147,72	20h	Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Professor das escolinhas de iniciação esportiva – Distrito Piratininga	01	01	R\$ 3.147,72	20h	Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Professor das escolinhas de iniciação esportiva – Distrito Parque Água Limpa	01	01	R\$ 3.147,72	20h	Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado e os contratos celebrados deverão respeitar o disposto na Lei Municipal nº 013, de 2025.

**Parágrafo único.** Nos termos da Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE-MT, em decorrência da emergencialidade o Poder Executivo poderá realizar processo seletivo simplificado por meio de análise de títulos e currículos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

*Registre-se.**Publique-se.**Cumpra-se.***ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2025****LEI Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre a criação, composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte - MT será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo que cada titular terá 01 (um) suplente, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei, distribuídos da seguinte forma:**

I - 02 (dois) representantes do governo municipal, sendo:

- a) um representante de Secretaria Municipal de Saúde;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Saúde credenciados pelo SUS do município;

III - 03 (três) representantes de trabalhadores de Saúde do município, sendo:

- a) um representante de entidade representativa de categoria profissional;
- b) um representante de entidade de servidores de saúde do município - nível superior;
- c) um representante de entidade representativa de servidores de saúde - nível técnico e médio;

IV - 06 (seis) representantes de entidades representativas de usuários, podendo estes serem livremente escolhidos dentre as seguintes entidades:

- a) entidades religiosas;
- b) movimento de mulheres;
- c) movimento organizado de idosos;
- d) associações ou movimento dos assentamentos rurais;
- e) associação representativa do comércio;
- f) associação de pais e mestres;
- g) associação de moradores;
- h) associação de estudantes e acadêmicos.

**§ 1º As entidades, movimentos, instituições ou associações que desejam participar do Conselho Municipal de Saúde, farão manifestação escrita ao Conselho indicando seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos, instituições ou associações, de acordo com a sua organização.**

**§ 2º Os representantes das entidades, movimentos, instituições ou associações, serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, através de Portaria publicada no diário oficial e página eletrônica oficial do Município de Boa Esperança do Norte, sendo este o requisito exigido para habilitação do Conselheiro para participar do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.**

**§ 3º As entidades, movimentos, instituições ou associações citadas no inc. IV, do caput, deste artigo, eventualmente poderão ter mais de um Conselheiro compondo simultaneamente ao Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Altera-se o artigo 10, da Lei Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre a criação, composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, passando a vigorar da seguinte forma:**

**Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte - MT terá a seguinte organização:**

- I – Plenário do Conselho;
- II – Secretaria Geral;

III – Ouvidoria Municipal;

IV – Comissões Especiais.

**Art. 3º A Lei Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre a criação, composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, passa a vigorar com a inclusão dos artigos 11-A e 11-B, na forma abaixo:**

**Art. 11-A A Ouvidoria é o órgão cuja incumbência é detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde.**

**§ 1º O Ouvidor será escolhido pelo Conselho Municipal de Saúde dentre os servidores de carreira Direta, Indireta e Fundacional das Instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, eleito através de processo eleitoral democrático, com normas fixadas pelo Conselho Municipal de Saúde.**

**§ 2º Após a posse do Ouvidor, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal finalidade, com votação de dois terços dos Conselheiros e Conselheiras.**

**§ 3º As competências e demais assuntos referentes à estruturação da Ouvidoria, serão disciplinados pelo Regimento Interno.**

**Art. 11-B As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Plenário.**

**§ 1º Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer Comissão Especial Permanente propor reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral.**

**§ 2º As Comissões Permanentes e Temporárias atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, na forma disciplina pelo Regimento Interno.**

**§ 3º A composição, o funcionamento e as atribuições das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde deverão obedecer aquilo disposto no Regimento Interno.**

**Art. 4º Fica integralmente revogado o artigo 13 da Lei Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre a criação, composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT.**

**Art. 5º O artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre a criação, composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, passará a vigorar com a redação citada a seguir:**

**Art. 21 A eleição do Presidente ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.**

**Parágrafo único. Serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.**

**Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as suas disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

*Registre-se.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto CHAMADA PUBLICA para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 05/05/2025 às 08h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCI...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br). Brasnorte – MT. 10 de abril de 2025.

**Edicleia Lucas da Silva, Agente de contratação.**

**CONTRATO Nº 022/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 955.213,12 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS, DOZE CENTAVOS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 02/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 02/06/2025

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 002/2025 realizada dia 09 de abril de 2025 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE. MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa CONSTRUTORA RICO LTDA, inscrita no CNPJ 17.724.664/0001-04, com valor total final de R\$ 4.764.000,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais). Brasnorte - MT, 10 de abril de 2025.

**Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012. Foram feitas retificações no item 11.2 do edital. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 05/05/2025 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br)

Brasnorte – MT, 10 de abril de 2025.

**Roberta Chagas Passamani**

**Agente de contratação**

**CONTRATO Nº 024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.954.940/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, COM REDE AÉREA URBANA COM PONTO DE DERIVAÇÃO, PONTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA 220/127V 60HZ, 638 METROS DE REDE TENSÃO SECUNDÁRIA COMPACTA PROTEGIDA NA TENSÃO 220V TRIFÁSICA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PADRÃO DE ENTRADA CAT. MEDIÇÃO DIRETA (ENTRADA AÉREA/SAÍDA SUBTERRÂNEA), CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 307.500,00 (TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 09/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 06/10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO 030/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 14 de abril de 2025, as 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

**DECRETO Nº. 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS**

**COMPLEMENTO: ESCOLAS NA ZONA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

166 (classificado) ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Cáceres-MT, 10 de abril de 2025

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO 029/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 15 de abril de 2025, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

**DECRETO Nº 222 DE 19 DE MARÇO DE 2025.****CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS****COMPLEMENTO: ÁREA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	WALDECY APARECIDO FARIA BRUNO

Cáceres-MT, 10 de abril de 2025

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 227 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 9.097 de 19 de março de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LEIDISLAINE OLIVEIRA LUIZ**, para exercer as funções do cargo em comissão da **Gerência de Formação de Preços**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **Flavio de Assis Pereira**, pelo período de 20 de março a 18 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 204 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei

**Orgânica Municipal, e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 619/2024 e Instrução Normativa do Sistema de Transparência Pública (INSTP) nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 9.648, de 25 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelo atendimento da transparência pública, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da qual esteja lotado, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

**IV** - Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Administração (SMA);

**Suplente:** Cynara Piran em substituição a senhora Giuliana Barbosa Maia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/ABRIL 2025/2**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/04/2025 17:30	<a href="https://meet.google.com/gen-twvs-pvz">https://meet.google.com/gen-twvs-pvz</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovanil de Campos
25.281/2024	Manoel Monteiro da S. Filho	Adriane/Mirielle/Patrícia
1.835/2024	Daiana Gomes de Oliveira	Adriane Souza Silva
25.799/2024	Jesus de Paula da L. Escalante	Richard Rodrigues
1.064/2025	Adriano de Moraes Ribeiro Pinheiro	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 04/2025 – 1DOC****ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2025****INTERESSADO:**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E BORNAL DE PERNA utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Detalhamento do objeto:**

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	000891405	TECIDO 600 D RESINADO EM PVC REPELENTE À ÁGUA. SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS. 5 COMPARTIMENTOS. PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO. ALÇAS REMOVÍVEIS. ZÍPERES DUPLOS. CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS. CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E NO TORAX. MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS. VELCRO DE IDENTIFICAÇÃO (17X7,5 CM). A MOCHILA TÁTICA ASSAULT É COMPACTA E FUNCIONAL. SEU FORMATO GARANTE MOBILIDADE AO USUÁRIO SEM PERDA DE CAPACIDADE NO ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS. POSSUI DIVERSOS COMPARTIMENTOS E ORGANIZADORES QUE AUXILIAM EM OPERAÇÕES TÁTICAS E NO DIA A DIA	UND	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
	00027383	BORNAL DE PERNA, PRETO, EM RIP STOP, CONTEM EM SUA PARTE SUPERIOR DOIS PORTA CARREGADORES FECHADOS POR VELCRO. NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER COMPARTIMENTO COM AS DIMENSÕES DE UM PORTA CARREGADOR TRANCADO POR TIC TAC, NA PARTE INFERIOR HA DOIS PORTA ACESSÓRIOS COM FECHAMENTO POR TIC TAC, UN 15 R\$ 100,00 R\$ 1.500,00 1. OBJETO RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 548 - CENTRO - CEP 78200-000 – FONES (65) 3223-6900 – CÁCERES/MT PATRIMONIO@AGUASDOPANTANAL.ECO.BR – CNPJ 22.794.608/0001-78 DE DIMENSÕES MENORES PARA ACOMODAR UM CANIVETE E UM ALICATE. NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL HA DOIS BOLSOS, O MAIOR DEVE ACOMODAR UM CARREGADOR DE SMT DE 30 TRINTA MUNICOES FIXO POR ELASTICO, POSSUI AINDA AO LADO DO CARREGADOR DE SMT UMA FITA ELASTICA PARA ACONDICIONAR UM CARREGADOR DE FUZIL CAL 5.56. O OUTRO BOLSO NA PARTE SUPERIOR SERA MENOR PARA ACONDICIONAR A CARTEIRA OU MATERIAIS COMO BALA CLAVA, LUVAS, PILHAS, ETC. NA PARTE INFERIOR HA UM BOLSO MENOR PARA MATERIAIS DIVERSOS. DEVERA TER UMA TIRA ELASTICA QUE FIXA O BORNAL JUNTO A PERNA COM UMA FAIXA DE SILICONE NO LADO DE DENTRO. DOIS BOLSOS COM ZIPER E TRES PORTA CARREGADORES FRONTAIS COM VELCRO, TIRA PARA REGULAGEM NA PERNA E PARA FIXACAO NO CI		15	R\$100,00	R\$ 1.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R\$
36.348.315/0001-71	N. G. G. JUNIOR LTDA	R\$ 12.300,00

**HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO** o empenho das respectivas despesas nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

*Decreto 1019/2021*

*Publicado em 30/1/2021 – AMM*

*(Assinado Digitalmente)*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 164 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.146/15);

**CONSIDERANDO** a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Legislativo 186/2008, com força de Emenda Constitucional, que garante o interesse primordial da pessoa portadora de deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispõe em seu artigo 98, § 3º a concessão de horário especial ao servidor que possui filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso, a qual concedeu ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 07/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Memorando sob nº 37.449 de 31 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a redução da jornada de trabalho do servidor **MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS**, cargo de Professor **Licenciatura em Matemática de 30 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração**, enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento de sua genitora.

**Art. 2º** Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** É vedado ao servidor a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 DE 01 ABRIL  
DE 2025.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 01 de Abril de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPOLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPOLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 215 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“Estabelece os prazos para encerramento da contabilidade dos entes do Município de Cáceres/MT”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seus artigos 51, 52 e 54 prazos para elaboração, publicação e envio de Relatórios Fiscais a Secretaria do Tesouro Nacional;

**CONSIDERANDO** que o §2º do artigo 51 da LC nº 101/2000 prevê sanções ao município por atrasos na publicação e envio dos Relatórios Fiscais;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT prevê abertura de Representação Interna e aplicação de multas em decorrência de atrasos na publicação e no envio dos Relatórios Fiscais;

**CONSIDERANDO** que a União instituiu por meio da Portaria STN/MF nº 807 de 25 de Julho de 2023 o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo para encerramento da Contabilidade dos Órgãos do município de Cáceres/MT até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente, preferencialmente protocolado no TCE/MT por meio de envio no Sistema APLIC.

**§1º** Os Órgãos do município a que se refere o caput compreende: Prefeitura Municipal; Câmara Municipal; Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVI-CACERES);

**§2º** Para cumprimento do disposto no caput, fica estabelecido que o Departamento Pessoal de cada órgão enviará as informações referentes a folha de pagamento ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVI-CACERES) até o dia 05 do mês subsequente;

**§3º** Após os prazos estabelecidos no caput e no parágrafo 2º fica proibido que os órgãos do município de Cáceres/MT promovam quaisquer alterações que modifiquem as Informações Contábeis e Fiscais sem prévia comunicação à Coordenação Geral de Contabilidade do Município, a fim de garantir a integridade dos dados consolidados, publicados e enviados a Secretaria do Tesouro Nacional por meio do SICONFI.

**Art. 2º** No encerramento do exercício financeiro, os órgãos deverão:

**§1º** Respeitar os prazos de encerramento do exercício financeiro estabelecidos em Portaria;

**§2º** As contas do mês de dezembro deverão estar encerradas até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do exercício subsequente a fim de que se promova em tempo hábil a consolidação e envio da MSC do mês de dezembro;

**§3º** Todos os órgãos deverão estar com as Contas Anuais devidamente encerradas até o dia 15 (quinze) de fevereiro do exercício subsequente, e disponibilizadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura para elaboração e Consolidação das Contas Anuais de Governo e Declaração de Contas Anuais – DCA.

**§4º** É de responsabilidade de cada órgão o encerramento e envio das Contas Anuais de Gestão à Câmara Municipal até o dia 15 de fevereiro do exercício subsequente a fim de que sejam disponibilizadas a população.

**Art. 3º** O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT fica responsável pela Consolidação das Informações Contábeis e Fiscais do município de Cáceres/MT.

§1º Os Demonstrativos Fiscais e Contábeis deverão estar Consolidados, Publicados e Enviados aos respectivos órgãos nos seguintes prazos:

Relatório Contábil e Fiscal	Sistema	Prazo
1) Matriz de Saldos Contábeis	SICONFI	30 dias após o encerramento do mês subsequente
2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	30 dias após o encerramento de cada bimestre
3) RREO Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	SIOPE	30 dias após encerramento de cada bimestre
4) RREO – Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	SIOPS	30 dias após o encerramento de cada bimestre
5) Contas Anuais de Gestão	Envio a Câmara Municipal e TCE/MT	Até 15 de fevereiro do exercício subsequente
6) Contas Anuais de Governo e Declaração de Contas Anuais - DCA	Envio ao TCE/MT; Câmara Municipal e SICONFI	Até 30 de abril do exercício subsequente

**Art. 4º** O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal deverá comunicar formalmente ao responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, Chefe do Poder Executivo e a Controladoria Geral do Município o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VALÉRIA ALVES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 176 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.764/12, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

**CONSIDERANDO** a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Legislativo 186/2008, com força de Emenda Constitucional, que garante o interesse primordial da pessoa portadora de deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 3º a concessão de horário especial ao servidor que possui filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso, a qual concedeu ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 26/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Protocolo sob nº 21.135 de 29 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a redução da jornada de trabalho da servidora **JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA**, cargo de Enfermeira de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, a partir de 05 de março de 2025.

**Art.2º** Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a deficiência.

**Art. 3º** É vedado a servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
08-2025 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa terceirizada para atender as secretarias do município de Cáceres.

Fica suspenso o processo para fins de interesse público.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 DE Abril de 2025.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

Portaria nº 251/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**

<b>EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39</b>
<b>DATA: 14/04/2025</b>
<b>HORÁRIO: 13:30 a 17:30</b>
<b>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA</b>

27 45452 LUAN MARCELO GONCALVES LEITE



28 42183 ISAIAS DE JESUS MADALENA  
 29 43050 JEFERSON FIGUEREDO ORTIZ  
 30 43669 ARUINA BARBOSA DA SILVA  
 31 40975 ROGERIO MENDES GONÇALVES

<b>EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39</b>
<b>DATA:</b> 14/04/2025
<b>HORÁRIO:</b> 13:30 a 17:30
<b>LOCAL:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CARGO:</b> ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

47 42612 LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA  
 48 44296 DOUGLAS BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES  
 49 38152 JEFERSON RUBENS DA SILVA – Convocado pela Saúde/Edital  
 40  
 50 42284 LETÍCIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA  
 51 40137 JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA  
 CÁCERES-MT, 10 DE ABRIL DE 2025

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTOS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº. 273 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.295 de 04 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o servidor **MATEUS GONÇALVES DE SÁ** - Assistente Administrativo, do cargo em Comissão da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram e da outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Amplia-se para 13 (treze) o número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo, na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica expressamente alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 112, de 15 de março de 2017, Lei Complementar nº 136, 21 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Cáceres/MT, em 09 de abril de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
 AVISO DE CONVITE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 049/2024**

**PROMOTORA:** Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

Convida os interessados capacitados na área de Publicidade e Propaganda a se inscreverem para participar do sorteio que formará a Subcomissão Técnica de Licitação para analisar e julgar as propostas técnicas das empresas licitantes da Concorrência Pública 01/2025.

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda, para a prestação de **serviço de publicidade** para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, con-

ceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia. Além disso, a comunicação adequada contribui para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento comunitário nas questões ambientais e de sustentabilidade.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

**DATA DA SESSÃO:** Dia **03/06/2025**, às **13h30m** - (**HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO**).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados não poderão ter nenhum vínculo com as empresas licitantes, seja por parentesco, empregatício ou sócio proprietário. Os mesmos deverão comprovar capacidade técnica no ato do seu cadastramento que poderá ser feito até o dia **24/04/2025** no Setor de Compras da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres/MT, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – (65) 3223-6900 – Cáceres – Mato Grosso, no horário comercial 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo Decreto 1019/2021*

*Publicado em 30/12/2021 – AMM (Assinado Digitalmente)*

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 062/2024**

**PROMOTORA:** Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PLATAFORMA:** Portal de Compras do Governo Federal: [gov.br/compras](http://gov.br/compras)

**DATA:** **28/04/2025** às **14h00m** - (**HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF**).

**OBSERVAÇÃO:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br), [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) ou solicitando para e-mail [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com)

Cáceres-MT, 08 de abril de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

*Decreto 1019/2021*

*Publicado em 30/12/2021 – AMM*

*(Assinado Digitalmente)*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 066/2025**

**“Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências.”**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**Considerando** o Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal 2019 – 1;

**Considerando** o que consta em Portaria nº 140/2023 – SSAAP;

**Considerando** o que consta no Memorando nº 11.515/2025 via sistema 1 Doc,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ROMULO RODIGUES DE ARAUJO

**Art. 2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de abril de 2025.

**JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo - SSAAP*

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos

14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

**OBS:** Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, ÚRINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, ÚRINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X DE TÓRAX, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 10 de abril de 2025.

**JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo - SSAAP*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 240 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo sob nº. 9.742, de 03 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder vacância a servidora **MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA**, cargo de Ouvidor, (40 horas), lotada no Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, com efeitos desde 03 de abril de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 197 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial 2025 da Secretaria Municipal de Educação.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para atender as demandas de substituição temporária;

**CONSIDERANDO** que todos os candidatos classificados no processo seletivo vigente já foram convocados;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.390, de 10 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

**Art. 2º** A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

**Presidente**

**Eliete da Silva – Coordenadora da Administração Escolar (CAE)**

**Membros**

**Gelson Candeias Maria – Inspeção Escolar (IE)**

**Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento – Coordenadora de Prestação de Contas e Convênios (CPCC)**

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular: Flaviane Faria Caetano Ferreira**

**Suplente: Silvia Fernandes Ferreira**

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres – MT**

**Titular: Marlei Dias Campos**

**Suplente: Ana Rita de Souza Neves**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA Nº02/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2025**. Onde se corrige:

**ONDE SE LÊ:**

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
MARIA CRISTINA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EULENE VIEIRA MORAES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	Memorando 8.430/2025 8.428/2025 8.427/2025	EFETIVO
Maria Cristina Soares de Barros	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAI-SO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/02/2025 12/02/2025 13/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 8.470/2025	EFETIVO

**LEIA-SE:**

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
MARIA CRISTINA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EULENE VIEIRA MORAES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	Memorando 8.430/2025 8.427/2025	EFETIVO
Maria Cristina Soares de Barros	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAI-SO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/02/2025 12/02/2025 13/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 8.470/2025	EFETIVO

Cáceres, 27 de março de 2025

Fransergio Rojas Piovesan

**Secretário Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 247 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.766 de 08 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Ana Paula da Costa Batista em substituição a senhora Graciela Oliveira Coelho

**Suplente:** Silvana Maria de Souza em substituição ao senhor Glaucio Miranda de Araújo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
Contrato 111/2021 Termo Aditivo 003/2024	F ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	Contrato 06.09.21 Termo Aditivo 06.09.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 06.09.24 A 05.09.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 632 de 08 de setembro de 2021, que designou a senhora Graciela Oliveira Coelho como titular e o senhor Glaucio Miranda de Araújo como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 256 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 que dispõe sobre requisição de Servidores Públicos pela Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8.279, de 19 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência do servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA**– Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato grosso, pelo período de 01(um) ano, a partir de 12 de abril de 2025, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Durante o período em que o servidor estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**EDITAL COMPLEMENTAR 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR 040/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **14 e 15/04/2025 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2025.

*(Assinado Digitalmente)*

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605  
Telefone: (65) 3223-1500, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – A. URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	JEFERSON RUBENS DA SILVA	11/01/1996	53,00

**CARGO: EDUCADOR FISICO – A. URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	02/09/1990	66,00

**CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	THIAGO ZANATA	27/04/1996	65,00
02	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	10/12/1988	65,00
03	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	64,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605  
 Telefone: (65) 3223-1500, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>	
1	Cópia RG e CPF (Legível).
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
3	Cópia do Título de Eleitor.
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais. <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a>
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino).
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco).
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida).
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade.
10	1 Foto 3X4 Atualizada.
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde).
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel).
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional emitido por médico do trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1</a> - 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau</a>
20	Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo.
23	Telefone e E-mail.
24	Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> .



Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605  
 Telefone: (65) 3223-1500, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CONTABILIDADE**  
**CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

**MANUTENÇÃO EM RAIOS X PARA O MUNICÍPIO DE**  
**CAMPINÁPOLIS-MT.**

**CERTIDÃO CONTABIL**

Resposta a e-mail - setor licitações de 10/04/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em raio x para o município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.635,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 - 1.621.0000000 – RED. 77	

#### EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 10 de Abril de 2025.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

#### CONTABILIDADE

**CERTIDÃO CONTABIL - OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240449, ORIUNDA DO PROCESSO N° 00190601/24.-CEC/SEMUS E DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024-CEC/SEMUS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PR**

#### CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 10/04/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços n° 20240449, oriunda do Processo n° 00190601/24.-CEC/SEMUS e do Pregão Eletrônico n° 017/2024-CEC/SEMUS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Dom Eliseu-PA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
07-SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 62.000,00

07.001.10.302.0011.1079 4.4.90 1.500.1002000 – RED. 73	R\$ 62.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

#### EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 10 de Abril de 2025.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE N° 327 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo n° 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp de 09 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“READAPTAÇÃO FUNCIONAL”** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	1522	Luciana Bernardina De Souza Guimaraes	27.03.2025 a 22.09.2025	Acompanhamento dos alunos no setor externo da sala de aula (Coordenador de Ambiente) na Escola Municipal São José do Couto
02	148	Mara Adriana G. dos S. Silva	03.04.2025 a 29.09.2025	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Carinho Ternura no período vespertino.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 09 de abril de 2025.

**JEOVAN FARIA**



Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO 26-2025**

**PORTARIA N° 323 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1618/2025 e DISPENSA 15/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:** 26/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de show pirotécnico para atender a demanda do município de Campinópolis-Mt.

**CONTRATADA:** BAZZANA PIROTECNIA LTDA, CNPJ nº 04.431.241/0001-46.

**REPRESENTANTE:** Fabio Cesar da Silva.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.490,00 (cinquenta nove mil e quatrocentos noventa reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL TITULAR:** Daniel Junior dos Santos, matrícula 00005562, cargo coordenador de imprensa.

**FISCAL SUPLENTE:** Heitor Rezende Soares, matrícula 00005531, cargo Diretor de patrimônio.

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 09 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26-2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, para atender a necessidade da secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

**CONTRATADA:** BAZZANA PIROTECNIA LTDA CNPJ 04.431.241/0001-46.

REPRESENTANTE; Fabio Cesar da Silva.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.490,00 (Cinquenta nove mil, quatrocentos noventa reais).

DOTAÇÃO: 20.001.13.392.0015.1134- 3.3.90-1.500.0000000 – RED 170

**DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (dez) meses.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE N° 326 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 09 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	423	Albia Tertuliano Alves	04.04.2025 a 02.06.2025
02	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	04.04.2025 a 02.06.2025
03	5579	Luciana Pereira Cardoso	27.03.2025 a 09.04.2025
04	1735	Silvania Luzia De Arcanjo Bernardes	08.04.2025 a 07.05.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 09 de abril de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE N° 328 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE**

I – Exonerar a senhora **POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA** que exercia o cargo em Comissão de **Coordenadora de Alimentação Esco-**

lar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 087 de 08 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de abril de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2025

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2025

**Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 30 de abril de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 30 de abril de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

**Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2025.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 019/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzi de Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcos Douglas Marques Rodrigues.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Medico 20 horas - Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20091.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 12.939,38

Prazo: 04/12/2024 A 04/12/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; e o disposto na lei municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024” edital de convocação nº 008/2024; memorando nº 14.752/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 041/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thiago Pereira da Silva Magela

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 122/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lauriely Lais Santos Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 571, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

**CONSIDERANDO**, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 119/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 08/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

**I – JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA matrícula nº. 5280**

**Art. 2º** Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**§1º** Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**Art. 3º** Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 08/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

**Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6449; Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378; Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;**

**Art. 4º** Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o pe-

ríodo, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 5º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dia do mês de abril de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 05 de maio de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 05 de maio de 2025, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO: REGISTRO DE para futura e eventual aquisição de material betuminoso – CM 30.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

**Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2025.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS –  
RETIFICAÇÃO 1**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz saber que fará a seguinte retificação conforme segue:

I – **RETIFICAR** parcialmente o Item 03 conforme segue:

NOMENCLATURA	C/H	VENC. (R\$)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
<b>LOCALIDADE – CAMPO NOVO DO PARECIS</b>				
Fisioterapeuta	30hrs – Lei Federal 8.856/1994	R\$ 6.115,28	02	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho de classe.
Técnico em Radiologia	24hrs – Lei Federal 7.394/85	R\$ 4.280,70	Reserva	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho de classe.

II – **RETIFICAR** o item 4.3, conforme segue:

4.3 - A inscrição no Processo Seletivo Emergencial Simplificado pressupõe o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital Regulamento, permitindo que seus dados sejam tratados e processados para efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da Lei N° 13.709/2018 (LGPD).

III – **RETIFICAR** parcialmente o Item 5.1.1, conforme segue:

5.1.1 Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos, realizar o cadastro para pedido de isenção no dia 11/04/2025 através do site [www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao](http://www.saudecamponovodoparecis.com.br/selecao), com os documentos que comprovem uma das seguintes situações:

a) Candidatos com vencimento de até um salário mínimo deverá realizar o cadastro e anexar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo. ANEXO IV. b) Candidato desempregado deverá realizar o cadastro e anexar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV. c) Candidato doador de sangue deverá realizar o cadastro e anexar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital. ANEXO IV.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de abril de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

\*republicação para correção

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 079/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36 estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

**CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05, estabelecida na rua das Dalias, n° 324, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por Sr. **JHONY NICACIO CLEMENTE**, inscrito no RG n° 19364890 SSP/MT, CPF sob n.° 028.631.071-60.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal a servidora **LUANA GOMES ALMEIDA**, matrícula n° 6428 e como fiscal suplente a servidora **GIZELLE PERIN**, matrícula n° 2195, conforme memorando n° 5.980/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de abril de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços n° 100/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 023/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na qual registrou preços da empresa **JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO**, em por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP – MT e CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob n° 32.629.523/0001-98, representada por **JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO**, sócio proprietário, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 100/2024, por mais 12 meses, a partir de 09/04/2025 a 09/04/2026, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2° do art. 223, Decreto Municipal 002/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal n° 002/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente

termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO

Representante Legal/Fornecedor

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESÓRIOS**, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **A & L COMERCIO E PROTECAO LTDA, CNPJ Nº: 50.292.948/0001-36**, totalizando R\$: **68.239,00 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais)**, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº: 37.278.673/0001-18**, totalizando R\$: **5.919,86 (Cinco Mil, Noventa e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº: 03.449.844/0001-02**, totalizando R\$: **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, **PROTEGE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº: 07.781.779/0001-79**, totalizando R\$: **88.075,00 (Oitenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais)**, **SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº: 46.730.335/0001-66**, totalizando R\$: **138.150,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº: 93.726.446/0001-89**, totalizando R\$: **25.320,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

Campo Verde, 10 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 374/2024

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 374/2024

Notificado(a): **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82.**

Assunto: Notificação para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 374/2024, oriunda do Processo N.º 2020/2024 - Pregão Eletrônico N.º 079/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatados inúmeras aquisições de materiais de procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes a Ata de Registro de Preços supramencionada, através das NADs: 14672/2024, 14851/2024, 15135/2024, 15150/2024, 00261/2025, 00363/2025, 00712/2025, 00918/2025, 01003/2025, 01051/2025, 01210/2025, 01327/2025, 02297/2025, 02364/2025, e 02378/2025, conforme relatórios anexos; entretanto, vários itens ainda estão pendentes de entrega, sendo que já houve inúmeras cobranças e solicitações a empresa ora notificada para regularizar as pendências, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Todos os itens pendentes são de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratarem de itens essenciais a população campoverdense.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria **REGULARIZE** as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas, e **APRESENTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

Caso Vossa Senhoria não **REGULARIZE** e/ou **APRESENTE** justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 09 de Abril de 2025.

**LARISSA ROSA TEIXEIRA**

Fiscal

**CAROLINA MARTINHA DA CONCEIÇÃO**

Fiscal

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - GREENVILLE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, CNPJ 24.950.495/0001-88, que desenvolve como atividade principal Administração Pública, situada no endereço: Praça dos três Poderes nº 03 CEP 78.840-090 - Campo Verde/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**, de um poço localizado na Rua Jeferson Douglen Laurindo, Greenville 1, Campo Verde/MT, denominado P-01, coordenadas 15°33'48,45"S e 55°10'49,11"O.

**RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA 004/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2025**

**ERRATA 004/2025 O Prefeito de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, com suporte no art.37, inciso IX, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, e o Regime Jurídico Estatutário do Município de Campo VerdeMT, torna público a Errata 004/2025 do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos temporários ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.**

1.1. Informamos todos os candidatos e demais interessados que, após análise dos resultados obtidos na fase atual do certame, foi constatado um baixo índice de aprovação. 1.2. Diante desse cenário, utilizando os princípios da isonomia, economicidade e a supremacia do interesse público, com o intuito de garantir a continuidade do processo seletivo com um número adequado de candidatos classificados na Prova Objetiva, sem causar quaisquer prejuízos a todos os candidatos do certame, fica alterado o percentual mínimo de pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva de 60% (sessenta por centos) para 40% (quarenta por cento), disposto no item 10.2.2 do Edital de Abertura.

1.3. Sendo assim, fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura, conforme disposto abaixo: **Onde se lê:** "10.2.2. Será considerado (a) aprovado (a) na Prova Objetiva o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item." **Leia-se:** "10.2.2. Será considerado (a) aprovado (a) na Prova Objetiva o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item."

Registra-se. Publique-se e cumpra-se.

Campo Verde - MT, 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KAUANA CARVALHO SOARES

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - CAMPO VERDE.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019, 3.083/2024 e 3.114/2024, TORNA PÚBLICO, aos interessados o Resultado Preliminar - Processo Seletivo Simplificado 2025 - CAMPO VERDE.

**SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU**  
**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência ao contribuinte relacionado a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINAL
A25-002	CHARLEY FELICIANO DE OLIVEIRA	70*.***-3*-96	AV. PINHAÇU, Nº 11 BAIRRO JUPIARA	N24-026
A25-003	CHARLEY FELICIANO DE OLIVEIRA	70*.***-3*-96	AV. PINHAÇU, Nº 11 BAIRRO JUPIARA	N24-027

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A & L COMERCIO E PROTECAO LTDA - CNPJ Nº: 50.292.948/0001-36

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026.

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
58	Adesivo autocolante na medida de 100x100 cm, de acordo com as normas NBR-ABNT do Corpo de Bombeiros de todo o Brasil. Demarcação de solo equipamento de combate a incêndio extintor e hidrante.	UNID.	500	SCALA	R\$ 42,40	R\$ 21.200,00
59	Placa de sinalização de emergência hidrante. Material: placa em PVC antichamas, fotoluminescente. Conforme norma NBR 13434-2	UNID.	30	FABRIPLACAS	R\$ 10,00	R\$ 300,00
60	Placa ponto de encontro brigada de emergência, fotoluminescente. Conforme norma NBR 13434-2	UNID.	30	FABRIPLACAS	R\$ 15,00	R\$ 450,00
61	Placa de sinalização bomba de incêndio, fotoluminescente. Conforme norma NBR 13434-2	UNID.	30	SCALA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
62	Placa central de alarme, fotoluminescente. Conforme norma NBR 13434-2	UNID.	30	FABRIPLACAS	R\$ 10,00	R\$ 300,00
63	Placa de sinalização alarme de incêndio, fotoluminescente. Conforme norma NBR 13434-2	UNID.	30	TAG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
<b>Valor total do lote: R\$ 22.850,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).</b>						

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
64	Central alarme de incêndio convencional CIC 12 L	UNID.	30	ILUMAC	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00

65	Botoeira endereçável ABS com martelo – ABDE-A/M 1024	UNID.	30	ILUMAC	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
66	Botoeira acionamento bomba de incêndio 3 fios – ABAC-A 0071	UNID.	30	ILUMAC	R\$ 83,30	R\$ 2.499,00
Valor total do lote: R\$ 21.399,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)						

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
67	<b>Bomba Costal Anti-incêndio - S4 20L rígida.</b> Com um tanque de 22 litros, sendo 20 litros de capacidade útil, esta bomba costal rígida, permite uma operação prolongada sem a necessidade de reabastecimento frequente. <b>Capacidade do Tanque:</b> 22 litros (5,8 gal) <b>Capacidade Útil:</b> 20 litros (5,2 gal) <b>Alcance do Jato:</b> o Bico Regulável - Jato Pleno: até 12 metros (472") o Bico Regulável - Jato Spray: até 3 metros (118") o Bico Aerador: até 6 metros (236") <b>Vazão Máxima:</b> o Bico Regulável - Jato Pleno e Jato Spray: 4,2 litros por minuto (1,1 gal/min)** o Bico Aerador: 6,0 litros por minuto (1,6 gal/min)**	UNID.	20	MATABI	R\$ 1.199,50	R\$ 23.990,00
Valor total do lote: R\$ 23.990,00 (Vinte e Tres Mil, Novecentos e Noventa Reais)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº: 37.278.673/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Luminária de emergência – 30 led	UNID.	180	ELGIN	R\$ 15,42	R\$ 2.775,60
2	Bloco autônomo de iluminação, tipo luminária de emergência, bivolt, com 2 faróis 12volts 960 lumens, com faróis em LED, bateria selada 12v/7a e fonte chaveada, indicada para áreas maiores de até 200m², garantia de 24 meses da data de fabricação.	UNID.	37	EMPALUX	R\$ 84,98	R\$ 3.144,26
Valor total do lote: R\$5.919,86 (Cinco Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº: 03.449.844/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026.

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
68	Apito para brigada de incêndio na cor vermelho, com cordão na cor preto ou vermelho.	UNID.	100	SCALIBU	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Valor total do lote: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROTEGE EXTINTORES LTDA - CNPJ Nº: 07.781.779/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026.

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 13x26 cm.	UNID.	1000	PROPRIA	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
04	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 40x60 cm.	UNID.	80	PROPRIA	R\$ 3,31	R\$ 264,80
05	Fita adesiva de demarcação de solo, no tamanho 50 mm x 30 m, espessura de 18 mm, na cor vermelha. Rolo com 30 metros cada.	ROLO	100	EXTINORPI	R\$ 7,77	R\$ 777,00

06	Fita adesiva de demarcação de solo, no tamanho 50 mm x 30 m, espessura de 18mm, na cor amarela. Rolo com 30 metros cada	ROLO	100	EXTINORPI	R\$ 9,97	R\$ 997,00
07	Fita dupla face de fixação forte, adesivo transparente para fixação de placas de identificação entre outros objetos, em diversos tipos de substratos, medindo 20 m x 19 mm	ROLO	110	EXTINORPI	R\$ 40,92	R\$ 4.501,20
<b>Valor total do lote: R\$10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).</b>						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
08	Placa de sinalização extintor AP água pressurizada fotoluminescente, certificada ABNT	UNID.	110	PROPRIA	R\$ 3,14	R\$ 345,40
09	Placa de sinalização extintor CO2 fotoluminescente, certificada ABNT	UNID.	80	PROPRIA	R\$ 2,92	R\$ 233,60
10	Placa de sinalização extintor pó químico fotoluminescente, certificada ABNT, (Podendo ser BC ou ABC)	UNID.	300	PROPRIA	R\$ 3,07	R\$ 921,00
<b>Valor total do lote: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).</b>						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27	Recarga de extintor PQS, classe BC, 04 kg	UNID.	170	PROPRIA	R\$64,40	R\$10.948,00
28	Recarga de extintor PQS, classe BC, 06 kg	UNID.	160	PROPRIA	R\$66,00	R\$10.560,00
29	Recarga de extintor PQS, classe BC, 08 kg	UNID.	50	PROPRIA	R\$73,58	R\$3.679,00
30	Recarga de extintor PQS, classe BC, 12 kg	UNID.	30	PROPRIA	R\$88,50	R\$2.655,00
<b>Valor total do lote: R\$ 10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).</b>						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
39	Recarga extintor PQS ABC 04 kg	UNID.	240	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
40	Recarga extintor PQS ABC 06 kg	UNID.	230	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 5.750,00
41	Recarga extintor PQS ABC 08 kg	UNID.	50	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
42	Recarga extintor PQS ABC 12 kg	UNID.	25	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 625,00
43	Recarga extintor PQS ABC 02 Kg	UNID.	180	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
<b>Valor total do lote: R\$ 18.125,00 (Dezoito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).</b>						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
46	Recarga extintor pó químico ABC 20 kg - 10A-80B-C Carrinho	UNID.	8	PROPRIA	R\$ 120,00	R\$ 960,00
47	Recarga extintor de pó químico 20 kg Carreta 80 BC	UNID.	5	PROPRIA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
<b>Valor total do lote: R\$ 1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais).</b>						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
48	Carrinho para Extintor de Pó ABC 20kg	UNID.	5	EXTINORPI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
49	Par de 2 rodas Pp 8' para carrinho de extintor	PAR	8	EXTINORPI	R\$ 80,00	R\$ 640,00
50	Caixa de incêndio 90x60x17 sobrepor ou embutir	UNID.	30	EXTINORPI	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
<b>Valor total do lote: R\$ 10.390,00 (Dez Mil, Trezentos e Noventa Reais).</b>						

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
70	<b>Soprador costal monitorizado:</b> Sistema ergonômico, contendo com alças largas e acolchoadas e cinto no peito, com tecnologia embutida que garanta baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes. Com dados técnicos equivalentes ou melhores: Valor Volume de ar (m³/h) - 755/620, Cilindrada (9) (cm³) - 79.9, Força de sopro (N) - 41, Nível de pressão sonora (dB(A)) - 104, Vibração (m/s²) - 3.5, Potência (kW/cv) - 3.2/4.4, Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) - 2,025, Velocidade máx. do ar (m/s) - 97, Peso (kg) - 10,6, Vazão máx. de ar (m³/h) - 2,025, Nível de potência sonora dB(A) 1) - 112.	UNID.	20	VONDER	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor total do lote: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).</b>						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº: 46.730.335/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026.

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Suporte de parede para extintor, modelo universal	UNID.	350	PROPRIA	R\$ 6,34	R\$ 2.219,00
12	Suporte de piso para extintor	UNID.	50	PROPRIA	R\$ 19,83	R\$ 991,50
13	Tapete demarcador para extintor em fibra de vinil * Material: Fibra de vinil sintético * Medida: 1 m² * Base: vermelho 70 cm * Bordas laterais: amarelo 15 cm * Espessura: 10 a 12 mm * Instrução Técnica nº20/2004 de Corpo de Bombeiros	UNID.	50	PROPRIA	R\$ 88,80	R\$ 4.440,00



14	Suporte veicular para extintor de 1 e 2 kg, cinta para fixação por meio de pressão	UNID.	150	PROPRIA	R\$ 25,22	R\$ 3.783,00
15	Suporte veicular para extintor de 4 e 6 kg, cinta para fixação por meio de pressão	UNID.	90	PROPRIA	R\$ 27,54	R\$ 2.478,60
16	Difusor para extintor CO2	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 14,44	R\$ 433,20
17	Mangueira de extintor de pó	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 11,10	R\$ 333,00
18	Mangueira de extintor de água	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 12,74	R\$ 382,20
19	Mangueira de extintor de CO2	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 22,14	R\$ 664,20
20	Válvula para extintor de PQS - AP - CO2	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 29,32	R\$ 879,60
21	Manômetro para extintor de PQS e AP	UNID.	30	PROPRIA	R\$ 13,19	R\$ 395,70
<b>Valor total do lote: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).</b>						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
22	Extintor CO2, classe BC, 6 kg, com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	20	MOCELIN	R\$ 303,94	R\$ 6.078,80
23	Extintor de água 10 lt com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT	UNID.	20	MOCELIN	R\$ 109,31	R\$ 2.186,20
24	Extintor PQS, classe BC, 6 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT	UNID.	20	EXTIMPEL	R\$ 110,10	R\$ 2.202,00
25	Extintor PQS, classe BC, 8 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT	UNID.	20	EXTIMPEL	R\$ 116,76	R\$ 2.335,20
26	Extintor PQS, classe BC, 12 kg com suporte de parede e placa fotoluminescente identificadora, certificada pela ABNT	UNID.	15	EXTIMPEL	R\$ 146,52	R\$ 2.197,80
<b>Valor total do lote: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).</b>						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31	Recarga de extintor, classe BC, CO2 06 kg	UNID.	150	PROPRIA	R\$ 89,95	R\$ 13.492,50
32	Recarga de extintor de água 10 litros	UNID.	190	PROPRIA	R\$ 34,25	R\$ 6.507,50
<b>Valor total do lote: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).</b>						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33	Extintor PQS ABC 1 kg e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	60	EXTIMPEL	R\$ 64,21	R\$ 3.852,60
34	Extintor PQS ABC 2 kg e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	350	EXTIMPEL	R\$ 78,78	R\$ 27.573,00
35	Extintor PQS ABC 04 kg e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	80	EXTIMPEL	R\$ 82,18	R\$ 6.574,40
<b>Valor total do lote: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).</b>						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36	Extintor PQS ABC 06 kg e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	80	EXTIMPEL	R\$ 104,61	R\$ 8.368,80
37	Extintor PQS ABC 08 kg e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	40	EXTIMPEL	R\$ 115,10	R\$ 4.604,00
38	Extintor PQS ABC 12 kg e placa fotoluminescente identificadora, certificada ABNT	UNID.	15	EXTIMPEL	R\$ 140,48	R\$ 2.107,20
<b>Valor total do lote: R\$15.080,00 (Quinze Mil e Oitenta Reais).</b>						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
44	Extintor Pó Químico, classe ABC 20 Kg - 10A-80B-C Carrinho	UNID.	8	EXTIMPEL	R\$ 531,25	R\$ 4.250,00
45	Extintor De Pó Químico 20 kg Carreta 80 BC	UNID.	5	EXTIMPEL	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
<b>Valor total do lote: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).</b>						

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
51	Mangueira de incêndio hidrante 1 1/2 certificada, tipo 1, 15 metros	UNID.	30	COUToFLEX	R\$ 239,49	R\$ 7.184,70
52	Mangueira de incêndio hidrante 1 1/2 certificada, tipo 1, 30 metros	UNID.	30	COUToFLEX	R\$ 320,53	R\$ 9615,90
53	Chave storz em latão 1.1/2"x2.1/2"	UNID.	30	EXTIMPEL	R\$ 11,81	R\$ 354,30
54	Adaptador storz em latão 1.1/2"x2.1/2"	UNID.	30	EXTIMPEL	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
55	Tampão cego com corrente 1.1/2" em latão	UNID.	30	MOCELIM	R\$ 41,49	R\$ 1244,70
56	Esguicho regulável 1.1/2" ER em latão	UNID.	30	MOCELIM	R\$ 76,43	R\$ 2.292,90
57	Esguicho Jato Sólido 2 1/2', 25 mm	UNID.	30	EXTIMPEL	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50
<b>Valor total do lote: R\$ 24.570,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais).</b>						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº: 93.726.446/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 10/04/2026.

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
69	<b>Abafador De Incêndio:</b> Comprimento de 40cm, largura de 30cm e espessura de 3mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. <b>Cabo de madeira torneado e lixado,</b> flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm. Peso total: 2,0kg.	UNID.	20	ARP FIRE	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
<b>Valor total do lote: R\$ 2.770,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais).</b>						

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
71	Mochila costal dupla ação 21 l - anti-incêndio	UNID.	20	ARP FIRE	R\$ 1.127,50	R\$ 22.550,00
<b>Valor total do lote: R\$ 22.550,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).</b>						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2025.****EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2025.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Adesão de Ata Registro de Preço nº 013/24, referente ao Pregão Eletrônico nº010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Campos de Júlio - MT.

VALOR TOTAL: R\$ 174.681,60 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 183 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.034 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Ficha: 258

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Projeto/Atividade: 2.038 – Gerenciamento do Hospital Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Ficha: 328

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 283 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.063 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Ficha: 414

VIGÊNCIA: De será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, ou seja, **01/04/2025 a 01/04/2026.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60/** CONTRATADA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15 - PSS/001/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**ASSISTENTE EDUCACIONAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANY APARECIDA SCACHETTI	62º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimen-

to; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### PORTARIA Nº. 289, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

#### EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** O Comunicado Interno – C.I nº 41/2025, subscrito pela Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, inscrita no CPF sob nº. 581.\*\*\*.\*\*\*-68 do cargo em comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza Pública.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 25, de 05 de janeiro de 2021.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### PORTARIA Nº. 290, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

#### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** O Comunicado Interno – C.I nº 180/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **NOEMIA MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 090.\*\*\*.\*\*\*-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 232, de 18 de setembro de 2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### DECRETO Nº 54, DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 002155/24 de 29 de Novembro de 2024.	ício a na
DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$126.100,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

**Suplementação ( + ) 126.100,00** 02 04 03 Departamento de Fiscalização  
132 04.125.0002.2016.0000 3.3.90.39.00

1

001 000	F.R.: 1 1 500
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>DECRETO Nº 54, DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024</b>
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
19.200,00	778 04.121.0002.2108.0000 4.4.90.52.00
F.R.: 9 1 753	1
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde	001 000
313 10.301.0002.2115.0000 3.3.90.46.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
001 000	10.000,00
267 10.122.0004.2041.0000 3.3.90.39.00	F.R.: 1 1 500
1	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
001 000	Anulação:
Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro" AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	196 15.451.0014.1151.0000 4.4.90.51.00
Conselho Municipal de Saúde	1
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001 000
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	Melhoria da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES
15.000,00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
F.R.: 3 1 604	-19.200,00
4.100,00	F.R. Grupo: 9 1 753
F.R.: 3 1 500	02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social	291 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.30.00
414 08.122.0002.2063.0000 3.3.90.40.00	1
1	001 000
001 000	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -4.100,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 500
Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	308 10.301.0002.2115.0000 3.1.90.11.00
46.600,00	1
F.R.: 4 1 500	001 000
02 08 01 Departamento de Educação	Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro" VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
531 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.94.00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
1	-15.000,00
001 000	F.R. Grupo: 3 1 604
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	418 08.244.0002.2066.0000 3.1.90.11.00
1.200,00	1
F.R.: 2 1 500	001 000
02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistê -46.600,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 4 1 500
774 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.39.00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
1	02 08 01 Departamento de Educação
001 000	530 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.11.00
Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	001 000
30.000,00	

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação -1.  
200,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.  
Grupo: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

775 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.40.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D -40.  
000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

**DECRETO Nº 54, DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024 -126.100,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte  
CNPJ:36.920.221/0001-25

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cmcanabrava@gmail.com](mailto:cmcanabrava@gmail.com), até o dia **15 DE ABRIL DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	UNIFI MESH AP PRO UAP 2.4/5GHZ OUTDOOR	UNID	01		
2	FILTRO DE LINHA	UNID	01		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
  - a) Nome da Empresa Proponente;
  - b) Endereço completo;
  - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
  - d) Nome do representante legal da empresa;
  - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
  - f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
  - g) Telefone;
  - h) E-mail;

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**THIAGO DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**

Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro  
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT

fone: (66)3577-1265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 040/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2025”.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 002/2025 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 10/04/2025 até o dia 16/04/2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

**I** - Ter idade mínima de 18 anos;

**II** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

**III** - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:

**IV** - Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

**V** - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

**VI** - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

**VII** - Cédula de Identidade (RG);

**VIII** - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

**IX** - Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

**X** - Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

**XI** - Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

**XII** - Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone;

**XIII** - Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

**XIV** - Número de inscrição no PIS/PASEP;

**XV** - Fotografia 3X4 recente;

**XVI** - Comprovante de residência atual;

**XVII** - Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária (Ex: Banco do Brasil), contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

**XVIII** - Cópia do CPF do pai e da mãe;

**XIX** - Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF);

**XX** - Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

**XXI** - Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos;

**XXII** - Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

**Art. 3º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO (Decreto n. 040/2025)**

1º	Ana Lucia Gonçalves De Oliveira	5,25	Aprovada para contrato imediato
----	---------------------------------	------	---------------------------------

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1450/2025**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 027/2025 de 06 de Janeiro de 2025, **Sra. Samayra da Silva Ferro**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação de terra nua (VTN)”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/04/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/04/2024 às 17:30 min.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail ([licitacao@canabradonorte.org](mailto:licitacao@canabradonorte.org)), 66 – 98117-5215, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 10 de abril de 2025.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 941/2025**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 027/2025 de 06 de Janeiro de 2025, **Sra. Samayra da Silva Ferro**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/04/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/04/2024 às 17:30 min.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail ([licitacao@canabradonorte.org](mailto:licitacao@canabradonorte.org)), 66 – 98117-5215, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 10 de abril de 2025.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

Agente de Contratação

**TRIBUTOS  
EDITAL N.º 005/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE  
PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Pessoa Jurídica **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: **10.915.722/0001-20**, neste ato representada por **RAQUEL ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portador da cédula de Identidade RG n. 14\*\*\*\*05, emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 380.\*\*\*.\*\*\*-34, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, na Avenida Beto Marcos. Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.758, Lote urbano nº13** (treze), da **Quadra nº 50** (cinquenta), com área de **476,59m²** (quatrocentos e setenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), situado no centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua Dr. Sebastião Júnior**, medindo **15,30** (quinze vírgula trinta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 12 (doze), medindo **34,80** (trinta e quatro vírgula oitenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com lote 14 (quatorze), medindo **31,60** (trinta e um vírgula sessenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 04 (quatro) e 10 (dez) medindo **16,30** (Dezesseis vírgula trinta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

*Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.*

Canabrava do Norte – MT, em 10 de Abril de 2025.

Republicado por necessidade de correção.

Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial N° 4.714, Página 113. Edição de 10 de abril de 2025.

**JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO **CONTRATO Nº 018/2025 FIRMADO COM A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*.179.444/000\*-\*0, com sede na Avenida Prainha nº 09 – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada - Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JANIO CORRÊA DA SILVA**, portador do RG nº 1\*903\*\*4 e CPF nº \*\*\*.048.891.\*\* **RESOLVEM** formalizar o presente **termo de apostilamento** de acordo com os termos abaixo descritos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:**

**1.1.** O presente **apostilamento** tem por objeto a **alteração das dotações orçamentárias**, que passarão a ser parte integrante da cláusula quinta do contrato originário, conforme abaixo:



Dotações para materiais de consumo	Dotações para serviços
1. 10295.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	47. 10295.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
2. 10323.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	48. 10323.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
3. 10632.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	49. 10632.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
4. 10351.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	50. 10351.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
5. 10352.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	51. 10352.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
6. 10353.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	52. 10353.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
7. 10614.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	53. 10614.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
8. 10289.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	54. 10289.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
9. 10644.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	55. 10644.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
10. 10645.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	56. 10645.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
11. 10646.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	57. 10646.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
12. 10292.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	58. 10292.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
13. 10421.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	59. 10421.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
14. 10422.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	60. 10422.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
15. 10472.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	61. 10472.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
16. 10473.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	62. 10473.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
17. 10474.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	63. 10474.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
18. 10310.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	64. 10310.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
19. 10495.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	65. 10495.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
20. 10496.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	66. 10496.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
21. 10481.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	67. 10481.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
22. 10482.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	68. 10482.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
23. 10483.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	69. 10483.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
24. 10506.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	70. 10506.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
25. 10507.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	71. 10507.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
26. 10538.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	72. 10538.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
27. 10539.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	73. 10539.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
28. 10540.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	74. 10540.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
29. 10543.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	75. 10543.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
30. 10544.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	76. 10544.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
31. 10623.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	77. 10623.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
32. 10553.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	78. 10553.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
33. 10556.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	79. 10556.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
34. 10560.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	80. 10560.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
35. 10563.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	81. 10563.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
36. 10311.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	82. 10311.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
37. 10576.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	83. 10576.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
38. 10577.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	84. 10577.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
39. 10624.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	85. 10624.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
40. 10590.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	86. 10590.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
41. 10597.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	87. 10597.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
42. 10598.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	88. 10598.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
43. 10604.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	89. 10604.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
44. 10605.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	90. 10605.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
45. 10606.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	91. 10606.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço
46. 10609.3.3.90.30.000.000 – Material de consumo	92. 10609.3.3.90.39.000.000 – Prestação de Serviço

**CLÁUSULA SEDUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente apostilamento ampara-se no Art. 136, III da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

IV – empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 09 de abril de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> VILSON BIGUELINI Contratante	<b>CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,</b> GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA JANIO CORRÊA DA SILVA CONTRATADA
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 11 de abril de 2025, às 8h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	Nome
49	Maria José Barbosa

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 139 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matrícula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **08/04/2025 a 27/05/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 7/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAR COMERCIO ATACADISTA E VA-REJISTA DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 40.061.451/0001-53**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM KIT PARA ALUNOS E KIT PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ANOS INICIAIS 3º E 5º ANO COM O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA APRENDIZAGEM EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA E DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 107.184,00 (cento e sete mil e cento e oitenta e quatro reais)**

**VIGÊNCIA: 10/03/2025 À 10/03/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 22/2025

Licitação na Modalidade: Concorrência nº 02/2025

Data de abertura: 03/04/2025

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: menor preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.5260001/24-002, NOVO PAC**

Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, o Prefeito Municipal de Castanheira/MT, considerando que o procedimento acima referenciado seguiu o rito e cumpriu todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, o **HOMOLOGA**, conforme classificação abaixo:

Razão Social CNPJ Oferta Inicial Oferta Final

1 BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA 35.581.365/0001-31 R\$ 2.068.683,59 R\$ 1.998.000,00

2 SOLUTIONS CORP ASSESSORIA 07.461.414/0001-67 R\$ 2.060.866,63 R\$ 2.000.000,00

3 TITANIUM CONSTRUTORA LTDA 20.103.907/0001-93 R\$ 2.081.683,57 R\$ 2.081.683,57

Castanheira/MT, 09 de abril de 2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 22/2025

Licitação na Modalidade: Concorrência nº 02/2025

Data de abertura: 03/04/2025

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: menor preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.5260001/24-002, NOVO PAC

Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, o Prefeito Municipal de Castanheira/MT, considerando que o procedimento acima referenciado seguiu o rito e cumpriu todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei e foi homologado, ADJUDICA o objeto à empresa Bortolini Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.581.365/0001-31, pelo valor de R\$ 1.998.000,00, ficando autorizando o prosseguimento do feito.

Castanheira/MT, 09 de abril de 2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 13/2025**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (CASCO/RECARGA) E ÁGUA MINERAL (RECARGA/VASILHAME/GARRAFA/COPO), PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/M**, sessão marcada para o dia **25/04/2025 às 13h:30min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de abril de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº111/2024****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 09/2025**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS, CIMENTO ENSACADO CII-50KG, CIMENTO CPV, AREIA GROSSA E FINA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **25/04/2025 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de abril de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº111/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025****Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2025****PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2025****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** **ADELAINE CARLA RODRIGUES VIEIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 044.819.221-76****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** 22/02/2025 À 31/12/2025**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2025**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025****Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2025****PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2025****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** **Ana Paula Cirillo, inscrito(a) no CPF sob o nº, 021.525.931-97****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** 22/02/2025 À 31/12/2025**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2025**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025****Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2025****PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2025****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** **THAIS GOVEIA SOUZA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 063.004.521-66****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA: 22/02/2025 À 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 2/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.000.534/0001-68**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 26/03/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 17/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.512.021/0001-84**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, DE PASSEIO TIPO HATCH E CAMINHONETES, NOVO ZERO KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 263.990,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa reais)**

**VIGÊNCIA: 10/03/2025 À 10/03/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 6/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.695.274/0001-60**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (CASA DE APOIO) E ASSISTÊNCIA Á PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**

**VIGÊNCIA: 11/03/2025 À 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO **Inexigibilidade nº 03/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 1.897.646,85 (um milhão e oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: 24/03/2025 À 24/03/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2025**PROCESSO LICITATÓRIO **Inexigibilidade n° 04/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR:** R\$ 144.142,19 (cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos)

**VIGÊNCIA:** 24/03/2025 À 24/03/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2025**PROCESSO LICITATÓRIO **Inexigibilidade n° 05/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR:** R\$ 255.744,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA:** 24/03/2025 À 24/03/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2025

**Texto****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2025**PROCESSO LICITATÓRIO **Inexigibilidade n° 06/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO PRESENCIAL OU VIRTUAL DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR:** R\$ 412.781,07 (quatrocentos e doze mil e setecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 24/03/2025 À 24/03/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 09/2025**

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE N° 09/2025, cujo o tipo é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 19.391.064/0001-99, com o valor total de R\$ 45.793,34 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Castanheira - MT, 10 de abril de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 111/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 09/2025**

INEXIGIBILIDADE N° 09/2025

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Contratada: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ Nº: 19.391.064/0001-99

Valor: R\$ 45.793,34 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Data da declaração: 10 de ABRIL de 2025. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 10 de abril de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 10 de abril de 2025.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
**PREFEITO**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

###### Texto

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **Inexigibilidade nº 08/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **INFINITY TECNOLOGIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.568.002/0001-23**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**VIGÊNCIA: 24/03/2025 À 24/03/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

###### Texto

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **Dispensa nº 04/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PADOVANI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 11.684.464/0001-80**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE BOMBAS DE ESGOTO E SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 24.598,74 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA: 26/03/2025 À 26/04/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

###### Texto

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 08/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STARTNET PROVEDOR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.570.307/0001-17**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA: 28/03/2025 À 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025/LIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.5260001/24-002, NOVO PAC.

RECORRENTE: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA

Pelo exposto, em que pese a ausência das razões recursais, conheço o recurso interposto pela empresa Solutions Corp Assessoria, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.414/0001-67, nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025/LIC, referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2025, no entanto, no mérito, julgo-o IMPROCEDENTE e ratifico a decisão da Pregoeira, mantendo o resultado do certame.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Castanheira/MT, 09 de abril de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025/LIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.5260001/24-002, NOVO PAC.

RECORRENTE: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA

Diante do exposto, apesar da ausência das razões recursais, conheço da insurgência manifestada pela empresa Solutions Corp Assessoria, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.414/0001-67, porém, no mérito, julgo-a improcedente, mantendo o resultado do certame.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 09 de abril de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL 01/CMAS/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL 01/CMAS/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CHAPADA DOS GUIMARÃES

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Chapada dos Guimarães - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1.948/2022, nos termos do disposto na resolução 16/2010-CNAS, CONVOCA os Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS; e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, todas no âmbito do município de Chapada dos Guimarães– MT à eleição para escolha de novos conselheiros municipais, representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Chapada dos Guimarães – MT – biênio que se inicia em maio de 2025 e termina em maio de 2027.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil. Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado (art. 15 Lei nº 1.948/2022).

II - Processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 vagas para membros titulares e 06 vagas para membros suplentes das entidades, trabalhadores e usuários da sociedade civil;

III - A eleição se dará por segmento, de forma direta, por aclamação.

IV - O processo eletivo será composto por duas etapas: uma fase inicial de inscrição e análise dos documentos apresentados e a fase final, destinada à realização da assembleia de eleição dos membros que irão compor os assentos.

V - Em caso de inscrição única para representação de cada assento (entidades, trabalhadores e usuários da sociedade civil) os membros inscritos e aprovados irão ocupar automaticamente as vagas pleiteadas, não precisando assim, participar do processo de votação no dia da posse, será decidido quem será o titular e suplente, por meio de votação de maioria do Conselho Municipal de Assistência Social eleito.

VI - O mandato, dos eleitos terá a duração de 2 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período (§ 3º, art. 6º, Lei nº 1.948/2022).

VII - O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, fixado no mural da Secretaria de Assistência Social e demais locais de acesso público.

#### 2. DAS VAGAS E REQUISITOS

I - 02 (dois) titular e 02 (dois) suplentes: Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da resolução do CNAS nº 11/2015: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

II - 02 (dois) titular e 02 (dois) suplente: Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014. São Consideradas representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência Social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no artigo 2º da Resolução CNAS 06/2015, quais sejam:

- Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
- Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- Propor a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

e) Ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores;

f) Não ser de representação patronal ou empresarial.

g) Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no município de Chapada dos Guimarães – MT.

h) Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

i) Não poderão se inscrever trabalhadores que estejam respondendo ou cumprindo pena decorrente de processo criminal.

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: Representantes de Entidades, Organizações de Assistência Social caracterizadas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantias de direito de acordo com o Artigo 3º da LOAS, todas que estejam regularmente inscritas no CMAS.

a) Representantes de entidades, organizações de assistência social, Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 3º da Lei orgânica de Assistência Social – LOAS: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. b) (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) art. 3º § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. c) (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) art. 3º § 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. d) (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) art. 3º § 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de 10 de abril de 2025 a 18 de abril de 2025, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e das 13h às 18h, na Recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - As inscrições serão aceitas mediante preenchimento de formulário próprio acompanhado pelos seguintes documentos:

I - Para Representantes de Usuários:

Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido. Conforme Anexo I.

Cópia da carteira de identidade e CPF do titular e suplente.

Documento comprobatório da participação dos usuários nos serviços ou programas socioassistenciais (cartão Bolsa Família, declaração do Coordenador ou técnico de referência ou Cadastro Único informando o vínculo do usuário, entre outros)

II - Para Representantes de Profissionais da Área Social:

Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo II.

Cópia da carteira de identidade profissional e CPF, do titular e suplente.

III - Para Representantes de Entidades, Organizações de Assistência Social:

Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme anexo III. cópia da carteira de identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade/Organização/Conselho/ Associação. Cópia da inscrição no CMAS de

### DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. A Secretária Executiva do Conselho atuara as fichas de inscrição dos candidatos, os documentos anexados e a Comissão Eleitoral fará a análise e homologação das inscrições.

Art. 5º. Todos os inscritos tomarão conhecimento de sua habilitação através do contato telefônico feito pela Secretária Executiva do Conselho até o dia 22 de abril de 2025;

Art. 6º. Da decisão de indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao CMAS, através da Secretária Executiva, no prazo de 24 horas.

Art. 7º. O resultado da análise de recurso interposto perante o CMAS será feito através de contato via e-mail e/ou Whatsapp pela Secretária Executiva do Conselho no dia 25 de abril 2025.

DA ELEIÇÃO Art. 8º. O processo eletivo será coordenado pela comissão eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições, convocará as entidades para a plenária eleitoral;

Art. 9º. A plenária eleitoral aconteceu dia 28 de abril de 2025 e será formada pelos representantes de cada Entidade, Usuários e Trabalhadores do SUAS devidamente inscritos e indicados no ato da inscrição;

Art. 10. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação;

Art. 11. Terão assento no CMAS os 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, conforme cada segmento, que receberem maior número de votos, sendo o segundo mais votado, seu respectivo suplente.

Art. 12. Os participantes da plenária eleitoral mencionados no art. 2º deste edital poderão votar apenas uma vez nos candidatos (as) de sua respectiva representatividade.

Art. 13. Caso não haja representatividade de algum segmento, esta vaga passará, nesta ordem e sempre que necessário, para Profissionais da área, Prestadores de Serviço e Usuários.

### DOS ELEITORES

Art. 14. As entidades e serviços socioassistenciais inscritos no CMAS terão direito a um voto, sendo o eleito o seu Presidente.

Art. 15. Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) terão direito ao voto, desde que comprovem vínculo no município com o SUAS, sujeito a pesquisa no sistema Cad-Suas.

Art. 16. Poderão exercer o direito ao voto, usuários acima de 18 anos de idade, com apresentação do documento pessoal com foto e que estejam devidamente inscritos no cadastro único.

Art. 17. Em caso de empate;

I – Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

Art. 18. Os (as) candidatos (as) que não se elegerem permanecerão listados (as), por segmento e por ordem de número de votos, e serão chamados (as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.



Art. 19. A divulgação do resultado será efetuada na mesma data e local da eleição pela comissão eleitoral e publicado no site da prefeitura de Chapada dos Guimarães em no máximo 5 dias úteis.

#### DA POSSE

Art. 20. Após eleita as representações de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS/ Entidades e Organizações de Assistência Social/ Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015, eleitos deverão no prazo até dia 02/05/2025, enviar a Conselho de Assistência Social os seguintes documentos:

I – Ofício Indicado quais serão os representantes que comporão o CMAS (anexo IV)

II – Formulário do Conselheiro preenchido, para cada um dos representantes (anexo V)

III – Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada representante.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos será formalizada por meio de Portaria da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no site da prefeitura de Chapada dos Guimarães.

Art. 23. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Chapada dos Guimarães 10 de abril de 2025

#### CRONOGRAMA

##### DATA ATIVIDADES

10/04/2025 Início do período de inscrições

18/04/2025 Término do período de inscrições

22/04/2025 Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar acerca das inscrições das organizações de assistência social.

23/04/2025 Publicação da relação das inscrições aptas a concorrer.

25/04/2025 Prazo para interposição de recursos, em casos de indeferimento das inscrições.

29/04/2025 Assembleia para eleição que será realizada na casa dos Conselhos.

29/04/2025 Divulgação dos candidatos eleitos no diário oficial

02/05/2025 Data prevista para posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes

#### ANEXO I

##### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADIDATURA

##### REPRESENTANTE USUARIOS SUAS

##### À COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL,

Na condição de USUÁRIOS da Política Municipal de Assistência Social, vimos requerer

habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil deste Conselho, biênio que se inicia em abril de 2025 e termina em maio de 2027.

Dados do Representante Titular:

Nome:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail:

Dados do Representante Suplente:

Nome:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail:

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constante neste requerimento e documentos anexos.

Chapada dos Guimarães, MT \_\_\_\_ de abril de 2025

Assinatura requerente titular

Assinatura requerente Suplente

#### ANEXO II

##### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADIDATURA

##### REPRESENTANTE PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL

##### À COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL,

Na condição de PROFISSIONAIS DA ÁREA da Política Municipal de Assistência Social, vimos requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil deste Conselho, biênio que se inicia em maio de 2025 e termina em maio de 2027.

Dados do Representante Titular:

Nome:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail:

Dados do Representante Suplente:

Nome:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail:

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constante neste requerimento e documentos anexos.

Chapada dos Guimarães, MT \_\_\_\_ de abril de 2025

Assinatura requerente titular

Assinatura requerente Suplente

#### ANEXO III

##### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADIDATURA

##### REPRESENTANTE DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL,

O \_\_\_\_\_ (A)

\_\_\_\_\_ vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil deste Conselho, biênio que se inicia em maio de 2025 e termina em maio de 2027, indicando como representante:

Dados do Representante Titular:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Suplente:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constante neste requerimento e documentos anexos.

Chapada dos Guimarães, MT \_\_\_\_ de abril de 2025

Assinatura representante Legal da Instituição

ANEXO IV

Ao Conselho Municipal de Assistência Social

Chapada dos Guimarães-MT

Prezados (as) Conselhos (as),

Vimos por meio deste, indicar:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

que representará (ão) a (Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS/ Entidades e Organizações de Assistência Social/ Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 na condição de conselheiro(a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães-MT, biênio que se inicia em maio de 2025 e termina em maio de 2027.

Atenciosamente,

Chapada dos Guimarães, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Representante Legal

(assinatura e carimbo)

ANEXO IV

1. Município: Chapada dos Guimarães -MT

2. Conselho Municipal de Assistência Social

3. \_\_\_\_\_ Conselheiro(a):

( ) titular ( ) suplente

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nascimento: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Profissão \_\_\_\_\_

4. Contatos do Conselheiro:

Endereço: \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: (00) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

5. Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social:

Número da Lei: 1948/2022 Data da Posse:

Órgão Vinculado: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

7. Representantes da Sociedade Civil:

Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social/ vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios: ( )

Entidades e Organizações de Assistência Social: ( )

Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social / trabalhadores da área: ( )

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
 PORTARIA Nº 007/2025/PREVI-SERV**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. Janet Anna Farias Grabert.”*

**A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e Lei LGPD nº 13.709/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora **SRA. JANET ANNA FARIAS GRABERT**, brasileira, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Classe E, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 293, contando com **20 anos, 01 mês e 19 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2025.02.00006P**, a partir de **09/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 09 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 10 de abril de 2025.

**MARIALVA DE CAMPOS MARTINS**

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1.122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Cláudia, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

**Considerando** a necessidade atualização dos membros do Comitê de Gestão Estratégica para continuidade da implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a composição do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Cláudia, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados no planejamento estratégico;

**Art. 2º** Atribui ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- c) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- d) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- e) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Parágrafo único.** As reuniões de que trata o *caput* serão presididas pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Designar com membros do referido Comitê:

**I - Ana Paula Feldhaus Diel** - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**II - Rodrigo Nicaretta** - Secretário Municipal de Administração;

**III - Odair José da Silva** - Secretária Municipal de Finanças;

**IV - Geordano Matei** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

**V - Aleson Sokoloviski** - Secretária Municipal de Esportes e Lazer;

**VI - Ricardo Yotzchetz Junior** - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**VII - Claudevânia Barbon Anderle** - Secretária Municipal de Educação;

**VIII - Marleide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães** - Secretária Municipal de Saúde;

**IX - Altamir Kürten** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**X - Simone Sokolovski** - Secretária Municipal de Assistência Social.

**XI - Andreia Teolide Schneider Sielski** - Diretora Executiva do Previ-Cláudia.

**XII - Bruna Teixeira Hoshino** - Advogada lotada na Procuradoria Geral do Município.

**XIII - Lucas Gabriel Sokolovski Germignani** - Técnico Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** O acompanhamento da execução do planejamento estratégico do município é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 761, de 07 de outubro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.142, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 1.142, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso mediante alteração do Decreto nº 1.045/2024 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.045, de 19 de agosto de 2024, para substituição de membros, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades,

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 1.045/2024, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular: Sueli Pereira Carpes**

CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-77

**Suplente: Josiane Silva da Rocha dos Santos**

CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-01

**XII - Representantes da Igrejas Evangélicas:**

**Titular: Kátia Dalmaso**

CPF: 550.\*\*\*.\*\*\*-25

**Suplente: João Manoel de Souza**

CPF: 252.\*\*\*.\*\*\*-20

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua edição, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 03 de abril de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/**  
**2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **22 de Maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **22 de Maio de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso da Concorrência Eletrônica, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 10 de Abril de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.116, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**LEI Nº 1.116, DE 08 DE ABRIL DE 2025****Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.**

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.378.057,29 (Quatro milhões trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação e de fonte de recurso não consignadas no orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****UNIDADE: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES****FUNÇÃO: 26 Transporte****SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário****PROGRAMA: 0005 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.****Projeto/Atividade: 2098 Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Transportes.**

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000000	R\$ 449.447,91
3190.13	Obrigações Patronais -INSS	1.500.000000	R\$ 1.000,00
4490.30	Material de Consumo	1.500.000000	R\$ 20.000,00
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000000	R\$ 7.064,24
3191.13	Obrigações Patronais- RPPS	1.500.000000	R\$ 48.548,32
3390.30	Material de Consumo	1.500.000000 1.501.000000 1.709.000000 1.709.000000 1.711.000000 1.720.000804 1.720.000000 1.750.000000 1.759.000000 0000702	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 388.114,00 R\$ 393.260,00 R\$ 50.000,00 R\$ 9.700,00 R\$ 240.000,00
3390.37	Locação de Mão de Obra	1.500.000000 1.709.000000 1.711.000000 0000804 1.720.000000	R\$ 349.547,92 R\$ 4.400,00 R\$ 86.700,00 R\$ 10.253,99
3390.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500.000000 1.501.000000 1.709.000000 1.709.000000 1.711.000000 0000804 1.720.000000 1.750.000000 1.759.000000 0000702	R\$ 238.714,84 R\$ 30.825,00 R\$ 123.200,00 R\$ 258.889,57 R\$ 87.691,50 R\$ 3.700,00 R\$ 1.220.000,00
3390.46	Auxílio Alimentação	1.500.000000	R\$ 16.000,00
4490.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500.000000	R\$ 20.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1.500.000000	R\$ 20.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	1.500.000000 1.755.000000 0000000	R\$ 20.000,00 R\$ 241.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 4.378.057,29</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****FUNÇÃO: 26 Transporte****SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário****PROGRAMA: 0005 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.****Projeto/Atividade: 1033 - Construção/Recuper. De Estradas, Pontes E Bueiros**

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.000000	R\$ 20.000,00
4490.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.500.000000	R\$ 20.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1.500.000000	R\$ 20.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.755.000000	R\$ 241.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000000	R\$ 20.000,00

Total Geral	R\$ 321.000,00
-------------	----------------

**ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****FUNÇÃO: 26 Transporte****SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário****PROGRAMA: 0005 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Mun.****Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção De Estradas Vicinais**

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	R\$ 449.447,91
3190.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R\$ 1.000,00
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	R\$ 7.064,24
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R\$ 48.548,32
3390.30	Material de Consumo	1.899.0000000	R\$ 240.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.750.0000000	R\$ 9.700,00
3390.30	Material de Consumo	1.720.0000000	R\$ 50.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.711.0000804	R\$ 393.260,00
3390.30	Material de Consumo	1.709.0000000	R\$ 388.114,00
3390.30	Material de Consumo	1.501.0000000	R\$ 20.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 20.000,00
3390.37	Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000	R\$ 349.547,92
3390.37	Locação de Mão-de-obra	1.709.0000000	R\$ 4.400,00
3390.37	Locação de Mão-de-obra	1.711.0000804	R\$ 86.700,00
3390.37	Locação de Mão-de-obra	1.720.0000000	R\$ 10.253,99
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.899.0000000	R\$ 1.220.000,00
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.0000000	R\$ 3.700,00
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	R\$ 258.889,57
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	R\$ 123.200,00
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	R\$ 30.825,00
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 238.714,84
3390.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.720.0000000	R\$ 87.691,50
3390.46	Auxílio-Alimentação	1.500.0000000	R\$ 16.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 4.057.057,29</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O reforço de dotações mencionado na *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e

III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, da lei nº 1.093, de 04 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1092/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1098/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de abril de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.143, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 1.143, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social mediante alteração do Decreto nº 1.078/2024 e dá**

**outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membro do **Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.078, de 28 de novembro de 2024, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades,

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 1.078/2024, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**VI - Representantes Lions Club de Cláudia:**

**Titular:** Douglas Henrique Freire dos Santos

**CPF:** 035.\*\*\*.\*\*\*-00

**Suplente:** (mantido)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua edição, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 03 de abril de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 256/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:**

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, são os estabelecidos a seguir:

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas	
					Normal	Cadastro Reserva
Nutricionista - Unidades Escolares e Creches Urbanas.	Ensino Superior Completo de Nutricionista, com registro no CRN = Conselho Nacional de Nutrição.	Objetiva.	4.231,56	40 horas.	002	-
Professor – Classe B Pedagogia – Creches Urbanas.	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	5.840,58	40 horas.	-	003
Professor – Classe B Pedagogia	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	001
Professor – Classe B Pedagogia – Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares.	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	001
Professor Classe B – Pedagogia – Salas Anexas Assentamento Keno	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	002
Professor Classe B – Pedagogia Salas Anexas Assentamento 12 de Outubro	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva.	4.380,43	30 horas	-	001
Psicólogo – Unidades Escolares e Creches Urbana.	Ensino Superior de Psicologia, com registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva.	4.038,90	40 horas	001	-
Psicopedagogo – Unidades Escolares e Creches Urbana.	Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.	Objetiva.	4.231,56	40 horas	001	-
<b>Total de Vagas</b>					<b>004</b>	<b>008</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

\*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

\*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

\*(3) Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

\*(4) A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

**1.2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 010/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cláudia/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) ou através do endereço eletrônico [contato@w2consultores.com.br](mailto:contato@w2consultores.com.br).

**2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.1. **VIA INTERNET:** Das 08h00min do dia 29/04/2025 às 17h00min do dia 08/05/2025, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

#### **3.2.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;
- b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;
- c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 29/04/2025 às 17h00min do dia 08/05/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) Não haverá cobrança da taxa de inscrição;

#### **3.3.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

#### **3.4.DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.13.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.14.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.14.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.14.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### 3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: ([contato@w2consultores.com.br](mailto:contato@w2consultores.com.br)), no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida para a ocorrência por erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

### 4- DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,00	30,00
- Matemática	05	3,00	15,00
- Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	30		100,00

4.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.



4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados.

4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

#### **4.2.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

4.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Cláudia/MT, com data prevista para o dia **18/05/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.5.2.1 deste Edital.

4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

4.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

## 5. DOS PROGRAMAS:

5.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

5.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

5.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

7.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

7.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

7.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - **www.w2consultores.com.br**, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**.

8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1. Foto 3x4 atual;
2. Atestado saúde ocupacional – ASO;
3. Cópia frente e verso do Registro Geral (RG);
4. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5. Cópia frente e verso Título de Eleitor;
6. Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;
7. Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista;
8. Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário;
9. Comprovante de Residência atualizado (energia, telefone ou água);
10. Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
11. Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;
12. Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);
13. Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes menores e maiores;
14. Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;
15. Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;
16. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
17. Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma);
18. Comprovante de conta bancária;
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais- Estadual;
21. Declaração CPF dos pais;
22. Declaração de parentesco;
23. Declaração de dependentes;
24. Declaração de bens;
25. Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (apenas para processo seletivo);
26. Declaração de aceite de cargo (apenas para processo seletivo);
27. Declaração de não acumulo de cargo;
28. Declaração de Étnico-racial.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

8.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

8.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

8.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

8.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: [contato@w2consultores.com.br](mailto:contato@w2consultores.com.br); endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br).

8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

8.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

8.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

8.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br)**.

8.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

8.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

8.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

8.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

8.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

8.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

8.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 11 de Abril de 2025.

**Sueli Betine** - Presidente da Comissão;

**Carlos Divino Cardoso** - Secretário da Comissão;

**Lariza Aparecida Pimentel** - Membro da Comissão;

**Berenice Araújo Machado Sabino** - Membro da Comissão;

**Pamela Cristina Teixeira Santos** - Membro da Comissão;

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
11/04/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura. Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
29/04/2025 a 08/05/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.
12/05/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
13/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos

14/05/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas).
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos.
18/05/2025	Realização da prova objetiva.
18/05/2025, as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
20/05/2025, as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
21/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetiva.
22/05/2025, as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova objetiva e o Resultado classificatório.
23/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
26/05/2025, as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

### FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

\_Nutricionista.

\_Professor – Classe B Pedagogia.

\_Psicólogo.

\_Psicopedagogo.

\_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

\_MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

\_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Cláudia/MT.

\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Nutricionista: Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica.

\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor – Classe B Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos**

**Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8.069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum;

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Psicólogo:** O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Psicopedagogo:** História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Interação Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

### ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

**\_Nutricionista:** Atribuições: a) Descrição Sintética: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; b) Descrição Analítica: Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos locais, regionais, estadual, o nacional, nesta ordem de prioridade. - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observa sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

**\_Professor – Classe B Pedagogia:** Atribuições: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

**\_Psicólogo:** a) Descrição Sintética: Proceder ao estudo e análise dos processos e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Aplicar os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, com o objetivo de promover, com seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. b) Des-



crição Analítica: Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar e fortalecer a integração social do (s) aluno(s) no convívio social. Avaliar a instituição: Conhecer todo o espaço físico que é oferecido aos alunos, professores e demais servidores. Familiarizar-se com a dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos. Acolher os professores: Estabelecer um vínculo com os professores a fim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações. Acompanhar o aluno: Mostrar-se disponível ao aluno, tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações. Atender os pais: Buscar estreitar a relação família-escola a fim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo. Analisar as demandas pedagógicas: Estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc.) e avaliar como a turma recebe os mesmos. Ter conhecimento e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola é essencial!! - Incentivar os educadores (incluídos os próprios psicólogos) para tomada de posições políticas em relação aos problemas sociais que afligem a todos; - Estimular a escolha deliberada e conscientemente assumida de uma atuação profissional sustentada por teorias psicológicas, cuja visão contemple o homem em suas múltiplas determinações e relações histórico-sociais; - Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia; - Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social; - Propor uma concepção do fracasso escolar não como um processo individual; - Mediar os processos de reflexão sobre as ações educativas a partir da atuação com os diversos profissionais da educação; - Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração de possíveis deficiências escolares; - Compreender e elucidar os processos de desenvolvimento biopsicossocial dos envolvidos com a escola; - Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor; - Compreender e clarificar a construção da subjetividade (construção do Eu) em cada ambiente educacional; - Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação; - Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos; - Buscar ser o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas; - Assessorar a escola na construção do Projeto Político-Pedagógico; - Apoiar a escola em seu trabalho de resgate do valor e da autonomia do professor; - Assessorar o professor na articulação entre a teoria de aprendizagem adotada e a prática pedagógica; - Trabalhar com políticas públicas; - Conscientizar pais e professores sobre necessidades básicas de crianças e adolescentes; - Mobilizar a comunidade educacional em torno de propostas de intervenção com utilização de recursos da comunidade; - Pesquisar, desenvolver, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional. Nível Administrativo (A Escola como Administração) - Apoiar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico: interação com equipe pedagógica, definição de concepções político-pedagógicas e participação em processos decisórios; Elaboração de projetos em conjunto com toda a equipe escolar; - Realização de diagnóstico institucional: identificação de particularidades de funcionamento de cada escola para posterior planejamento e implementação de ações, que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais; - Colaboração em atividades organizacionais: participação em processos de seleção de profissionais e intervenção situacional na mediação de conflitos; - Proposição de medidas que visem a melhoria da qualidade acadêmica; - Proposição de ações de desenvolvimento profissional para professores e administração; - Apoio a iniciativas de qualidade de vida no trabalho (professores e demais servidores); - Elaboração, execução e avaliação de projetos que integrem o Projeto Político-Pedagógico de abrangência institucional (de longo alcance) e projetos mais restritos, como: características da população estudantil, direcionamento do trabalho com os pais.

**Psicopedagogo:** Atribuições: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, Página 6 funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio e administrador o Sr. MARCOS ANTÔNIO MAIA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e aditar o valor da contratação

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente à implantação da nova ferramenta dentro do sistema, denominada Plataforma Processos Administrativos Governamentais e Plano de Ação Governamental, bem como R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido no valor mensal do contrato, até o encerramento de sua vigência prevista.

Cláudia - MT, 09 de abril de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração/nomeação de servidor em cargo de Comissão.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado no cargo em comissão, de **Chefe de Seção de Atletismo, Esportes Radicais e Aeróbicos**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **Joyciel Araújo Silva**, portador da CI-RG nº 3224131-3 SSP-MT e CPF nº 041.773.951-61. **Art. 2º** Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTES**.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.695, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.695, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **Beatriz Nascimento Bernardes**, portador da CI-RG nº 243239 SSP/MT e CPF nº 700.891.931-05.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 343/2025/SME COLÍDER, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da profissional de Educação:

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Roseli Macena de Jesus Santos	Professor	22/04/25 a 06/05/25	15	2023/2024

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_179/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre odeferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora**“**MARIA ROSANGELA DA SILVA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA ROSANGELA DA SILVA, portadora da matricula n. 6982, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/04/2025 e término em 11/04/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardinagem de diversos locais do município de Colíder/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **VEGAS RENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – ITEM 001 - VLR. TOTAL R\$ 375.840,00** (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Colíder/MT, 10 de abril de 2025.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 362/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 005/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **30** (trinta) dias, terminando o prazo do contrato original em **10 de maio de 2025**. Data de Assinatura: 09/04/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_178/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora “VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora Sra. VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA, portadora da matrícula n. 7109, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 07/04/2025 ao término dia 06/06/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 07/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/GP/2025****PORTARIA Nº120/GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 112/SEPLAN/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 2906/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº \*\*\*68006\*\*\*, como fiscal dos projetos abaixo relacionados:

**PROJETOS:**

**a. CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO B**, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS, EM CONFORMIDADE O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012.

**b. CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO C**, LOCALIZADA NA RUA RENATO PINTO, S/N, DISTRITO DE GUARIBA, MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, EM CONFORMIDADE O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de abril de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 10 de abril de 2025.

**ELVIRA MUND DA COSTA**  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.302.879/0001-08, sediada na R Doutor Rodrigues de Santana, N° 68, Bairro Benfica, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães, devidamente inscrita no CPF N° 607.XXX.XXX-04, portador da carteira de identidade N° 04.xxx.xxx-5.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:**

**02.01.** Este Termo de Contrato tem como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ALVAIR AMANSO GUEDES DE COLNIZA/MT.”**

**02.01.01-** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a dispensa de licitação;

**02.02- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

QTD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12 Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, ARASITOLOGIA, URINÁLISE, MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA, RETICULÓCITOS, EDUCAÇÃO CONTINUADA. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS PARA CONTROLE INTERNO PARA HEMATOLOGIA NÍVEL 01 (01 FRASCO/MÊS COM 1,5 ML CADA) E HEMATOLOGIA NÍVEL 02 (01 FRASCO/MÊS COM 1,5 ML CADA).	R\$ 1.001,68 /mês	R\$ 12.020,16

**Valor total: R\$ 12.020,16 (doze mil e vinte reais e dezesseis centavos).**

**DATA DA EMISSÃO:**10/04/2025

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 09/04/2025

**DATA DO VENCIMENTO:**09/04/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 018/2024****ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 44.114.758/0001-26, sediada na Avenida Tarumã, nº 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Pinheiro de Lacerda.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual ao Contrato nº 018/2024, cujo objeto é Execução de obra de reforma/ampliação e adequação da unidade de pronto atendimento (upa) em unidade hospitalar, para futuras instalações do hospital Municipal André Maggi no Município de Colniza/MT, com área total de 2089,42 m², em conformidade com repasse do fundo Estadual de saúde conforme consta na dotação orçamentaria nº 10.302.0028.1023.4.4.90.51 e empenho nº 21601.0001.22.011567-6 e termo de compromisso nº 445/2022.

1.2. **Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato por mais 16 meses, a contar do dia 04/08/2025 até 04/12/2026**, fundamentando se no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Prorrogação de Prazo de Execu-**

**ção por mais 360 dias a contar do dia 12/04/2025 até 06/04/2026**, fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12/04/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: **06/04/2025**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2026

**LEIA SE:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 44.114.758/0001-26, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Pinheiro de Lacerda.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual ao Contrato n° 018/2024, cujo objeto é Execução de obra de reforma/ampliação e adequação da unidade de pronto atendimento (upa) em unidade hospitalar, para futuras instalações do hospital Municipal André Maggi no Município de Colniza/MT, com área total de 2089,42 m², em conformidade com repasse do fundo Estadual de saúde conforme consta na dotação orçamentaria n° 10.302.0028.1023.4.4.90.51 e empenho n° 21601.0001.22.011567-6 e termo de compromisso n° 445/2022.

1.2. **Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato por mais 16 meses, a contar do dia 04/08/2025 até 04/12/2026**, fundamentando se no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **Prorrogação de Prazo de Execução por mais 360 dias a contar do dia 12/04/2025 até 06/04/2026**, fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12/04/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: **06/04/2026**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2026

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 163/ADM/2025**

**PORTARIA N° 163/ADM/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 1818-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de abril a 13 de julho do ano 2025**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de abril de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 10 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO  
CONTRATO 018/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.114.758/0001-26, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Pinheiro de Lacerda**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual ao Contrato n° 018/2024**, cujo objeto é **Execução de obra de reforma/ampliação e adequação da unidade de pronto atendimento (upa) em unidade hospitalar, para futuras instalações do hospital Municipal André Maggi no Município de Colniza/MT, com área total de 2089,42 m², em conformidade com repasse do fundo Estadual de saúde conforme consta na dotação orçamentaria n° 10.302.0028.1023.4.4.90.51 e empenho n° 21601.0001.22.011567-6 e termo de compromisso n° 445/2022.** 1.2. **Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato por mais 16 meses, a contar do dia 04/08/2025 até 04/12/2026**, fundamentando se no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **Prorrogação de Prazo de Execução por mais 360 dias a contar do dia 12/04/2025 até 06/04/2026**, fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12/04/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: **06/04/2025**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2026

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 162/ADM/2025**

**PORTARIA N° 162/ADM/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **NATALI CRISTINA DE SOUZA**, matrícula n° 6390, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de abril a 14 de maio do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de abril de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PORTARIA Nº. 375/2025 DE: 31.03.2025**

**PORTARIA Nº. 375/2025**

**DE: 31.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Designar o servidor comissionado **JAIR DE SOUZA PEREIRA – Secretário Municipal de Obras e Serviços**, matrícula nº. 4937, para exercer as funções de **Presidente do Fundo Municipal de Transporte**, de acordo com o 3º da Lei Municipal n. 2.100, de 27 de novembro de 2024, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **31/03/2025**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL N.º 27/2025 DE: 09.04.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

**Dia: 14 de abril de 2025**

**Horário: 16h**

**Local: Auditório do Centro de Eventos**

**“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”**

**Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 029/2025 DE: 10.04.2025**

**EDITAL n.º 029/2025**

**De: 10.04.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 014, de 24 de fevereiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002029/2025**, para os cargos de:

□

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**

Ord.	Nº Insc.	NOME	Classificação
34	69	Luciana Ferreira Pereira	Classificada
35	385	Fabiana Oliveira da Silva	Classificada
36	183	Laudicéia Ferreira da Silva	Classificada
37	70	Ivone Borges da Silva Souza	Classificada

**CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS URBANAS**

Ord.	Nº Insc.	NOME	Classificação
32	187	Neiliane Aparecida Alencastre	Classificada

33	235	Vanessa de Oliveira Alves Martinez	Classificada
34	58	Debora Vanessa Viana de Oliveira	Classificada

**CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADO – E.M. DARCY RIBEIRO**

Ord.	Nº. Insc.	NOME	Classificação
01	269	Karla Danieli Silva Nogueira	Classificada
02	194	Jeffther Augusto Ribeiro Garrido	Classificado
03	42	Timóteo da Silva Cruz	Classificado
04	61	Jerônimo Alves Cardoso	Classificado
05	124	Davi Costa Ciriaco	Classificado
06	396	Denilson Martins de Almeida	Classificado

**Art. 2º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo de **15 (quinze) dias**, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024****FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão **Negativa Civil e Criminal** no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, declarar de que não possui bens)**;

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia

**DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:****CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, declarar de que não possui bens)**;

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>										
	1. Nome:										
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:						
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:							
7. N°. Identidade:			8. Orgão e UF:			9. Data de emissão:					
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:					
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão/UF CNH:		21. Reservista:			22. Número do PIS/PASEP:						
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:							
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:							
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro			29. Data Casamento/União Est:				
30. Raça		31. Cor Olhos	32. Peso (KG)	33. Estatura (Metros)	34. Doador sangue:		35. Grupo Sangue:		36. Fator RH		

<b>ENDEREÇO PESSOAL</b>			
37. Rua:		38. Número:	39. Bairro:
40. Complemento:		41. Município:	42. UF: 43. CEP:
44. Agencia Bradesco:		45. Conta Bradesco:	46. Celular: 47. E-mail:

<b>CADASTRO DE DEPENDENTES</b>					
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F				
	M				
	F				
	M				
	F				
	M				
	F				
	M				

**EDITAL N.º 028/2025 DE: 09.04.2025**

**EDITAL n.º 028/2025**

**De: 09.04.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao **Comodoro-Previ**, na Rua das Acácias n° 634N, Centro, nos dia 11 abril de 2025, a partir das 08:00 da manhã

*por ordem de chegada, para realização do Exame Admissional e Demissional:*

**Exame Admissional a partir das 08:00 da manhã:**

Nome	Cargo	Exame
Ana Paula Lages Boller	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Antônia Margarida Dos Santos	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Carla Camila Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL

Elaine Pires de Oliveira	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Eliene Santos Silva	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Evilin Miotto Penso	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Franco Poatskiewick	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Grazielly Machado de Oliveira Mendes	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Hingridy Ap Rodrigues	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jaqueline Favalessa Gomes	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Kelly Vitória Rodrigues de Almeida	Monitor De Educação Básica	Hemograma Completo
Laryssa Esther Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Luiz Manrik Martins Silva	Monitor De Educação Básica	Hemograma Completo
Maria Do Carmo Pereira Da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Maria Gleiciele Firmino Botelho	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Marilza Vidal Braga	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Maura Line de Faria Lopes	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Michele Daiane Rochisky	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Patrícia Rosa de Oliveira Cruz	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Quezia dos Santos Almeida	Merendeira	Hemograma Completo, parasitológico
Ronilson Martins Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sabrina Yuimi Torres Yasunaga	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sandra Gomes Dos Santos	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tatiane Rosa de Souza	Assistente Administrativo	Hemograma Completo
Tatiane Silva Rech	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tiago Torres Moitinho	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Alvaneia Rosa Madureira Oliveira	Merendeira	Hemograma Completo, Parasitológico
Maria Josiane Teixeira Chaves	Assessor Especial	Hemograma Completo
Edinara de Avila Lara	Professor PII	Hemograma Completo
Adellaine Muryel U S Nascimento	Professor PII	Hemograma Completo
Lucimar Aparecida dos Santos	Professor PII	Hemograma Completo
Antonia Ivonete Neri Freitas	Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Ronaldo Ribeiro Alecrim	Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia
Ricily Bechert	Professor PII	Hemograma Completo
Sidnei de Oliveira	Professor PII	Hemograma Completo
Alessandra Evangelista da Silva	Professor PII	Hemograma Completo
Nikolly Catrink Fernandes	Auxiliar Administrativo	Hemograma Completo
Jaine Silva Araujo	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL

**Exame Demissional a partir das 08:00 da manhã:**

Nome	Cargo	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sabrina Yumi Torres Yasunaga	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Renata Da Costa Da Silva	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tatiane Silva Rech	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sandra Gomes Dos Santos	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL

Jorge Luiz Patri-cio Ferraz	Farmacêutico Bioquí-mico	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Laryssa Esther Ribeiro	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Marilza Vidal Braga	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Evelin Miotto Penso	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Maria Gleiciele Firmino Botelho	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tiago Torres Moitinho	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jaqueline Favalessa Gomes	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Eliene Dos Santos Silva	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Ronilson Martins Rodrigues	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Franco Poatskiewick	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jaine Silva Araujo	Técnico Em Enferma-gem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Miriele Medrado da Silva	Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Pedro Douglas Vieira Nunes	Assessoria Especial de Gabinete	Hemograma Completo
Bruno Bairros Teodoro	Diretor do Departamen-to de Serviços Urbanos	Hemograma Completo
Edinara de Avila Lara	Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Adellaine Muryel U S Nascimento	Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Lucimar Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Karla Kamylla Oliveira da Silva	Assistente Administrativo	Hemograma Completo

**Perícia de Licença Saúde e Readaptação a partir das 11:00 da manhã (levar atestado original):**

Nome	Cargo	Procedimento
Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	Licença Saúde
Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	Licença Saúde
Antônia Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Saúde
Elizandra Raquel Azevedo Velho	Professor PII	Licença Saúde
Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	Licença Saúde
Neuzete de Oliveira	Zelador	Licença Saúde
Roseli Luzia Cezario	Professor PII	Licença Saúde
Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contratos	Licença Saúde
Neuza Tenorio Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Saúde
Vanderlei Valdecir Nuglich	Professor PIII	Licença Saúde
Izandra Soares de Andrade	Professor PII	Licença Saúde
Rosa Maria Fernandes	Professor PIII	Licença Saúde
Debora Regina Signor	Odontóloga	Readaptação de Função

**Art. 2º.** Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados.**

**Art. 3º.** O não comparecimento para realizar o exame admissional, implicará na **NÃO** contratação.

**Art. 4º.** O não comparecimento para realizar o exame demissional, licença saúde, implicará na **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 09 dias do mês de abril de 2025.



**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO N° 001/2025**

A Leiloeira da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que o Leilão n°. 001/2025 tendo como objeto "ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTES URBANOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT" realizado no dia 03/04/2025 consagrou-se vencedora as licitantes: TORNEARIA COLORADO EIRELI, AREIA BRANCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, ILMA VIEIRA MAFRA, ITALIA MARMORARIA LTDA, 26.000.902 LUCAS DA LUZ TRUAZELLI, 30.569.742 ELMA DE ARAUJO TOLEDO, AUTO POSTO DE MOLAS E MECANICA DO MANGUILA

Valor Homologado: R\$ 85.133,41

Comodoro - MT, 09 de Abril de 2025.

**Aryadne Guilherme Da Silva**

Leiloeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****PORTARIA N° 412/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria N° 412/2025 de 10 de abril de 2025.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2025.**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal n° 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo Decreto Municipal n° 203/2023 e a Lei n° 142/2025, de 07 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DO CONVÊNIO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	JUNIOR MACIEL LINS MACHADO CPF N° 916.***.***-** MATRÍCULA: 00037	-	-

TERMO DE CONVÊNIO	002/2025	CNPJ	VALOR
CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA	03.703.978/0001-08	R\$ 5.000,00
OBJETO	O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A FINANCIAMENTO DO 9° ENCONTRO PRODUTORES DE LEITE & PRODUTORES RURAIS – CONFRESA E REGIÃO. CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1452/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.		

**Art. 2°** - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 3°** - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 4°** - Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de abril de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025****TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO PRIMEIRO CAMPEONATO INTERESTADUAL DE KARATÊ OLÍMPICO EM CONFRESA.**

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob n° 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, n° 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.574.943/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro I n°10 Jardim do Éden Cidade: Confresa/MT CEP: 78.652-000, neste ato representada por **FABIANO CLÉCIO LUDTKE**, brasileiro, solteiro, na qualidade de Presidente, portador do RG n° 13332201 SSP/MT e do CPF n° 698.959.961-87, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 203/2023 e a Lei n° 1441/2025, de 01 de abril de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com o **Primeiro Campeonato Interestadual de Karatê Olímpico em Confresa, realizado pelo CONVENIENTE**, promovendo o incentivo à prática esportiva, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 1441/2025, de 01 de abril de 2025.

**I - Do CONCEDENTE:**

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo CONVENIENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal n° 203/2023.

**II - Da CONVENIENTE:**

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com o Primeiro Campeonato Interestadual de Karatê Olímpico em Confresa;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada após a entrega do relatório de despesas, estando condicionada à comprovação da boa e regular aplicação de recurso recebido e à prestação de contas correspondente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura: FICHA 459

ELEMENTO 3.3.90.0000

FONTE 1.500.0000000

Valor R\$ 10.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

**Fiscal Titular: Gilmar Nogueira, CPF nº 916.\*\*\*-\*\*-\*\* Matrícula: 00037, nomeado mediante a Portaria Municipal nº 411/2025.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 10 de abril de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

**FABIANO CLÉCIO LUDTKE**

**Presidente da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2025

NA EDIÇÃO Nº 4.710, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 4 de Abril de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/2025**, foi publicado no 4 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.710 nas páginas nrsº 227, 228 e 229.

**CONTRATADA:** POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ nº 03.623.054/0002-82.

**ONDE LÊ SE:**FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

**LER -SE:** FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/21.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2025 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 05 de MAIO de 2025, às 08:30hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CONFRESA-MT, 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 104/2025.**

**PORTARIA Nº 411/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**Portaria Nº 411/2025 de 10 de abril de 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025.**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei nº 1441/2025, de 01 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DO CONVÊNIO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	GILMAR NOGUEIRA CPF Nº 916.***.***-** MATRÍCULA: 00037	-	-

TERMO DE CONVÊNIO	001/2025	CNPJ	VALOR
CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA	55.574.943/0001-10	R\$ 10.000,00
OBJETO	O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DESTINADOS A FINANCIAMENTO DO PRIMEIRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE KARATÊ OLÍMPICO EM CONFRESA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1441/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.		

**Art. 2º** - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 3º** - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de abril de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
PREVICON PORTARIA Nº 011/2025**

**PREVICON**

**PORTARIA Nº 011/2025**

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal a comparecerem à reunião extraordinária, a ser realizada, no dia **15 de janeiro de 2025** (terça-feira), com início às **14:00 horas**, na sede do PREVICON.

CONSELHO DELIBERATIVO

Cássio Mesquita de Moraes – Representante do Executivo - Presidente

Norton Mussalan Ferreira – Diretor Executivo

Marcia Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Elizângela de Jesus Silva – Representante dos Servidores – Suplente

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

Jorcelene Vieira do Vale – Representantes dos Servidores - Titular

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Cristian Alex Lopes de Sousa – Suplente

Nailson Nunes da Silva - Titular

Adilson Vital da Silva – Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 10 de abril de 2025.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025 de 11 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA:**

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 14/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 14/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	ROSELY SOARES DA SILVA GUIMARAES	36º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	80º
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	PEDRINA DE SOUZA ALVES	8º

**ANEXO II**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

**O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:** 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casa-

mento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ð Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ð Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ð Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ð Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2025

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu agente de contratação/pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, realizada através do portal LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 10/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília), não teve propostas cadastradas, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 10 de abril de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### SEC. GOVERNO PORTARIA N.º 182/2025

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, CPF: xxx.863.287-xx, RG. xxx424x-x SESP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público LETICIA SILVA DOS SANTOS, CPF: xxx.233.861-xx, RG. xx9137x-x SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) REINALDO REIS DE ANDRADE; b) GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA; c) LILIAN KELIS GONCALVES.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023.**

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 169/2025.

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 183/2025**

Designa servidores públicos municipais para integrar a Comissão Processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.715/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor comissão processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do Município, a que se refere o art. 4.º, do Decreto n.º 1.715, de 15 de agosto de 2024, os seguintes servidores:

I – Noemi Cardoso de Azevedo, matrícula n.º 2181;

II – Joceli Teodoro Candido de Jesus, matrícula n.º 435;

III – Juliana Cruz Amorim, matrícula n.º 3343;

IV – Reinaldo Reis de Andrade n.º 6084; e,

V – Gislaine Moreira de Oliveira n.º 6491.

Art. 2.º As atribuições, competências e procedimentos as serem seguidos pelos membros desta comissão encontram-se descritas no Decreto Municipal n.º 1.715 de 15 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 124/2025.

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de abril de 2025.

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO:ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>THIAGO BATISTA CASADIAS</b>	<b>1ª</b>

**CARGO: ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE – COTRIGUAÇU**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>FRANCIELE PORCHER</b>	<b>1ª</b>

**CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIA UILLIAN GOMES COUTINHO	1ª
JENNIFER SUELEN GOMES	2º
DEISE APARECIDA SILVA DE SOUSA	3º
DJESSYCA BRAZ NUNES	4º
LUCICLAUDIA GOMES DA SILVA	5º
SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	6º
REINALDO REIS DE ANDRADE	7º
JÉSSICA PINHEIRO SANTOS	8º
GABRIELLA AMORIM GOMES	9º
ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES	10º
SAMARA TEREZINHA BELINI	11º
LETICIA SILVA DOS SANTOS	12º
MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	13º
ISAQUE NATANAEL VILASBOAS FERREIRA	14º
LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	15º

**CARGO: - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ</b>	<b>1ª</b>

**ANEXO II**

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATINA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLAM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL .

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025. JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX Nº 4.6

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT**, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, combinado com a legislação municipal vigente, tornam público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Cotriguaçu / MT. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – “Instituto Evo”.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores do Município de Cotriguaçu - MT, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital. a) O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos cargos; e b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (apenas para cargos de nível superior), conforme previsto neste edital; c) **Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório (apenas para os cargos de Condutor de Ambulância, Motorista e Apoio Operacional)** 1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo. 1.4. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Cotriguaçu - MT. 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT. 1.6. O Município de Cotriguaçu - MT e a organizadora Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário. 1.7. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 1.8. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo público temporário previsto neste Edital, e observados o interesse público e a necessidade da Administração, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a estrita ordem classificatória dos candidatos excedentes. **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS** 2.1. Os cargos públicos temporários descritos neste Edital, suas áreas de atuação e a escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos está discriminada no **Anexo III** deste Edital. 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no MEC. 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso (com data da colação de grau) acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada. 2.4. A carga horária de trabalho exigida para os cargos será conforme o **Anexo I**. 2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**. 2.6. O regime jurídico adotado será o estatutário, conforme legislação municipal vigente.

2.7. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS).

**3. DAS VAGAS** 3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 3 (três) vagas temporárias e cadastro de reserva, conforme **Anexo I**, deste Edital. **OBS.1: tendo em vista o número de vagas para os cargos, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso o número de vagas permaneça inalterado. OBS.2: ao realizar a inscrição, Portadores de Necessidades Especiais – PNE deverão informar a condição na “área do candidato” e enviar para o email [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com) os documentos comprobatórios para que possamos proporcionar as condições necessárias para a realização da prova objetiva e também para que seja publicada lista de PNE aprovados.** **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** 4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado, se na data da assinatura do contrato: a) possuir nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República); b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade; c) estar em gozo dos direitos políticos; d) estar em dias com suas obrigações militares; e) gozar de boa saúde e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovadas em prévio exame médico; f) ter escolaridade mínima exigida para o cargo; g) não estar impedido de ingressar em cargo público de acordo com a legislação vigente; h) comprovar os requisitos exigidos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo III** deste Edital. 4.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito ao contrato no cargo para o qual for contratado. **5. DAS INSCRIÇÕES** **5.1. Disposições gerais** 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital. 5.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição ou isenção, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição ou isenção. 5.1.1.2. Após a confirmação da inscrição ou isenção, não será aceita solicitação de inclusão do nome social. 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital. 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Re-

querimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis. 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que se, caso venha a infringir as cláusulas deste edital, pode não atender os requisitos para participar das etapas do certame. 5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos: a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas. b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas. 5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou o pagamento após o período determinará o cancelamento automático da inscrição. 5.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cotriguaçu e a Evolução Consultoria LTDA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato. 5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. 5.1.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá. 5.1.13. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição. **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento** 5.2.1. Os valores a serem pagos a título de inscrição serão os seguintes: Cargos de Nível Fundamental: R\$ 30,00 (trinta reais). Cargos de Nível Médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cargos de Nível Superior: R\$ 70,00 (setenta reais). 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **17 de março de 2025** até às 23h59min do dia **31 de março de 2025**. 5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) das 9h do dia **17 de março** até às 23h59min do dia **31 de março de 2025**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu – MT – Edital N° 01/2025, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br); b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet; c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente; d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **01 de abril de 2025**, observando o horário de expediente bancário. 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, deste Edital, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **01 de abril**, observando o horário de expediente bancário. 5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, conforme orientações descritas no próprio boleto e observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária. 5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado. 5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição. 5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato. 5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital. 5.2.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento. 5.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **01 de abril de 2025**. 5.2.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista neste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição. 5.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com este edital, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição realizada. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do Município de Cotriguaçu – MT ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo os casos previstos no item 5.3. 5.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. O boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição. 5.2.15. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT. 5.2.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo. **5.3. Da devolução do valor de inscrição** 5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargo ou do Processo Seletivo Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista. 5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizado via *link*, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição. 5.3.2.1. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido formulário. 5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta; em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros. 5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. 5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Cotriguaçu – MT e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos. 5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento da solicitação de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto. 5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. 5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato

deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via *e-mail* [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com). 5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto, a tempestividade será comprovada eletronicamente considerando a data de solicitação e envio dos documentos. 5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá confirmar e / ou informar, no *link* de solicitação da restituição os seguintes dados: a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo; b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta; c) número de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato. 5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Evolução Consultoria LTDA. 5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente. **5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição** 5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período entre **9h (nove horas) do dia 17 de março 2025 e 17h (dezesete horas) do dia 21 de março 2025**. 5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) no período constante do item 5.4.1 deste Edital. 5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022. 5.4.4. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. 5.4.4.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.4 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS). 5.4.4.2. A Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato. 5.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) (em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no **CadÚnico**, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS)). 5.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração. 5.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 5.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet. b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas. c) Fraudar e / ou falsificar documento. d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo. e) Preencher as informações de forma incorretamente. f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.5. g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista. 5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato. 5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital. 5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site. 5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso. 5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônicos [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI. 5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição. 5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital. 5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. **6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS** 6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais. 6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização. 6.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA. 6.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas. 6.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas. 6.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de COTRIGUAÇU e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais



erros de transcrição cometidos pelo fiscal. 6.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver. 6.5. O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida. 6.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições. 6.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos. 6.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala. 6.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova. 6.10. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com)). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA. 6.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição. 6.12. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata. 6.13. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição. 6.14. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte: a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, respeitando o prazo previsto. b) O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 6.14. 6.15. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado local do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação das provas. 6.16. Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA. 6.17. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado. 6.18. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. 6.18.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. 6.18.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas. 6.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. 6.20. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. 6.21. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 6.22. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas. **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), as informações relativas ao horário e local da Prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **03 de abril de 2025**

7.5.1. Após o dia **03 de abril de 2025**, as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado e não poderão ser alteradas ou retificadas.

7.5.2. O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 7.5.

7.5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 7.5.

7.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 7.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8. DAS PROVAS**

**8.1. Da data e do local de realização das Provas Objetivas**

8.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por provas objetivas.

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 13 de abril de 2025** e será realizada no Município de Cotriguaçu – MT, sendo 3 (três) horas de prova, em endereço a ser divulgado na convocação.

8.1.3. As provas serão realizadas nos turnos da manhã e, caso seja necessário, também no período da tarde, conforme disposto em lista a ser divulgada junto com a lista definitiva de inscritos.

8.1.4. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br).

8.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

8.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**8.2. Da Prova Objetiva:**

8.2.1. A Prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada no **dia 13 de abril de 2025**.

8.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma: 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

8.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos **Anexo IV** deste Edital.

8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital.

8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme **Anexo IV**.

8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que não zerar **Anexo IV**.

8.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **Anexo IV**.

**8.3. Da Prova de Redação: não haverá prova de redação.**

**8.4. Das condições de realização das provas:**

8.4.1. As provas serão aplicadas em Cotriguaçu – MT, no **dia 13 de abril de 2025**, ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

8.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

8.4.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas.

8.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no edital.

8.4.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

8.4.5.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 1 (uma) hora do início da prova.

8.4.5.2. No caderno de provas, o verso poderá ser utilizado como rascunho, o qual poderá ser levado pelo candidato antes do prazo previsto no item 8.4.6.1.

8.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.

8.4.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova.

8.4.7. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).

8.4.7.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

8.4.7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Evolução Consultoria LTDA.

8.4.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Evolução Consultoria LTDA, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.4.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **30 (trinta)** minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.4.11. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do previsto neste edital.

8.4.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto neste Edital.

8.4.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.4.13.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

8.4.13.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

8.4.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.4.15. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito neste Edital não poderá fazer a Prova.

8.4.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.4.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.4.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Evolução Consultoria LTDA, salvo casos previstos neste Edital.

8.4.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.4.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.4.21. O candidato deverá levar somente os objetos previstos neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.4.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Evolução Consultoria LTDA, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à: a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos. b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

8.4.23. Durante o período de realização

das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. 8.4.23.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares. 8.4.24. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio (Fiscais de Sala). 8.4.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. 8.4.26. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. 8.4.27. Fim do horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala. 8.4.28. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude. 8.4.29. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. 8.4.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que: a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes. b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio. c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros. d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros. f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações. g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Evolução Consultoria LTDA, durante a realização das provas. h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados. i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da Prova. j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado. 8.4.31. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.4.33 deste Edital, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Evolução Consultoria LTDA no que lhe couber. 8.4.32. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência. 8.4.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção. 8.4.34. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato. 8.4.35. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização. 8.4.36. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. 8.4.37. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade. 8.4.38. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova. 8.4.39. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. **8.5. Prova de Títulos**

8.5.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será utilizada para os cargos de nível superior.

8.5.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8.5.3. Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória conforme as orientações deste edital, conforme cronograma.

a) deverão ser enviados para o email [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com);

b) todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pelo envio dos documentos comprobatórios juntamente com cópia de documento de identidade para o email [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com). Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação;

e) depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, ou diverso da forma prevista em Edital.

8.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

8.5.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

8.5.6. Não será permitida submissão de títulos para terceiros, bem como interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

8.5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos enviados referente a títulos.

8.5.8. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser submetido(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.9. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistematicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

8.5.10. Somente serão aceitos os títulos previstos neste edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

8.5.11. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.12. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade não serão aceitos.

8.5.13. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

8.5.14. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

8.5.15. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, e acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5.17. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter via upload, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão "Em branco".

8.5.18. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

8.5.19. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entregas de títulos desse certame.

8.5.20. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### 8.5.22. Quadro de pontuação da Prova de Títulos:

a) Os títulos de **formação acadêmica** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COM-PROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu)</b>	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados / histórico.	1	1,25	1,25
<b>MESTRADO (stricto sensu)</b>	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área específica a que concorre.	1	1,75	1,75
<b>DOCTORADO (stricto sensu)</b>	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área específica a que concorre.	1	2,5	2,5

a.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

a.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu mestrado, 1 (um) de stricto sensu doutorado, conforme pontuação do quadro acima.

a.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:

a.4. Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 horas e dos conteúdos ministrados / histórico, autenticado conforme previsto neste edital.

a.5. Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses autenticadas conforme previsto neste edital.

a.6. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

a.7. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

a.8. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar juntamente a estes títulos documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

a.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

8.5.23. A pontuação máxima possível na prova de títulos será de 5,5 pontos.

8.5.24. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.5.25. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com QRcode da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line não serão considerados.

8.5.26. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo / especialidade não serão pontuados.

8.5.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.5.28. O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5.29. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia **28 de abril de 2025**.

**9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS** 9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não zerar na Prova Objetiva. 9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática (quando houver). 9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos. 9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas. b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos. c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa. d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, no que couber. e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática, no que couber. f) Idade maior. g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio. 9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram. 9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única. 9.7. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) e [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida. 9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação. 9.8.1. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. 9.8.2. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de Consulta Individual no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) após a publicação dos resultados. **10. DOS RECURSOS** 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 17h dezoisete horas).

10.2. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1. Se for necessário encaminhar algum anexo, enviar email para [evoconcoes@gmail.com](mailto:evoconcoes@gmail.com), contendo no assunto do email o nome completo do candidato seguido de "Prefeitura de Cotriguaçu - MT" (exemplo: Rodrigo dos Santos – Prefeitura de Cotriguaçu - MT). 10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) e: a) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da referência pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; c) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso; d) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo. 10.4. Para situação mencionada no item 10.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 10.2. 10.5. Não serão aceitos recursos coletivos. 10.6. Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção das situações em que seja necessário o encaminhamento de anexos para o email [evoconcoes@gmail.com](mailto:evoconcoes@gmail.com); d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1; e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos. 10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital. 10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital. 10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 10.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), em campo específico, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado. 10.11. A decisão de que trata o subitem 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. 10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. 10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. 10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 10.15. Não haverá reapreciação de recursos. 10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. 10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 10.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados. 10.20. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados. **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** 11.1. O ato de homologação do resultado final do Processo Seleti-

vo Simplificado será por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT.

**12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**12.1. Das Disposições Gerais**

12.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Município de Cotriguaçu - MT, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo.

12.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao Município de Cotriguaçu - MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 12.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado.

12.1.4. O recurso referido no subitem 12.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a assinatura do contrato.

**13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O candidato contratado deverá se apresentar para a contratação, às suas expensas, quando convocado para a contratação, sob pena de ter seu ato da contratação tornado sem efeito.

13.3.1. O Município de Cotriguaçu - MT publicará o ato da contratação dos candidatos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT divulgado no endereço eletrônico própria prefeitura.

13.4. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados pelo Setor de Recursos Humanos, no ato da contratação:

13.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pelo Município de Cotriguaçu, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. O candidato consente e concorda que o Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br).

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do Município de Cotriguaçu - MT, [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), e da Evolução Consultoria LTDA, [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar informações sobre a contratação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br).

15.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT e da Evolução Consultoria LTDA não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, no endereço eletrônico [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) e divulgados nos endereços eletrônicos do Município de Cotriguaçu - MT, [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), e Evolução Consultoria LTDA, [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br).

15.8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, será válida a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições: a) Até a data de **30 de março de 2025** o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), em *link* específico. b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até **30 de março de 2025**. c) Após o dia **05 de maio de 2025** e a homologação do Processo Seletivo Simplificado e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT.

15.18. A atualização de dados pessoais junto ao Município de Cotriguaçu - MT e à Evolução Consultoria LTDA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao

candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado; b) contato telefonico te atualizado 15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu - MT e pela Evolução Consultoria LTDA, no que a cada um couber. 15.21. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com). 15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br). 15.23. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: e-mail [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com). ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto neste edital. 15.24. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

\*Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

\*Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos.

\*Anexo III – Quadro das Provas

\*Anexo IV – Prova Prática para Condutor de Ambulância, Apoio Operacional, Motorista B e Motorista D

\*Anexo V – Cronograma

**Cotriguaçu - MT, 11 de março de 2025.**

**LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA**

**Presidente da Comissão PSS**

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**

Categoria Funcional	Local De Lotação	Prova Prática	C/H	Rem. Inicial R\$	Cadastr o Reserva	Vagas	Escolaridade
Assistente Social	Estrutura Administrativa - Sede	Não	30	R\$ 3.773,88 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Serviço Social Com Registro De Conselho Competente.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	-	01	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Agrovila	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Nova Esperança	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Linha Gaúcha	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Engenheiro Civil	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Engenharia Civil Com Registro De Conselho Competente.
Farmacêutico	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Farmácia Com Registro De Conselho Competente
Biomédico/ Bioquímico	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Biomedicina E Registro No Conselho Competente
Odontólogo	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe
Odontólogo	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.
Odontólogo	Sec. De Saúde Agrovila	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	-	01	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.

Psicólogo	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Psicologia Com Registro De Conselho Competente
Fisioterapeuta	Sec. De Saúde Sede	Não	30	R\$: 3.773,88 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Fisioterapia Com Registro de Conselho Competente
Técnico Municipal Em Radiologia	Sec. De Saúde Sede	Não	20	R\$ 2.286,54 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo Mais Curso Técnico Em Radiologia Com Registro No Conselho De Classe
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Nova Esperança	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	01	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Agrovila	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Sanitarista	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico de Técnico Sanitarista.
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa - Nova União	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo
Auxiliar Em Saúde Bucal	Centro	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo;
Auxiliar Em Saúde Bucal	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo;
Auxiliar Em Saúde Bucal	Sec. De Saúde Nova Agrovila	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo;
Orientador Social Municipal	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo

Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Sede	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei N° 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Nova União	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	01	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei N° 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Agrovila	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei N° 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Nova Esperança	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei N° 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Motorista Cat. B	Estrutura Administrativa - Sede	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação B
Motorista Cat. D	Estrutura Administrativa - Sede	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D + Curso De Transporte Coletivo Com Aprovação Pelo Detran.



Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação – Centro	NÃO	30	R\$ 4.240,54+ Auxílio Alimentação	CR	Nível Superior Completo
Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Sede	Não	30	R\$ 4.240,54+ Auxílio Alimentação	CR -	Nível Superior Completo em outras licenciaturas
Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação- Agroviã	Não	30	R\$ 1.322,77+ Auxílio Alimentação	CR	Nível Médio Completo
Professor Nível Médio	Secretaria de Educação- Aldeia Indígena	Não	30	R\$: 2.451,40 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Médio Completo
Apoio Operacional	Secretaria de Educação- Sede	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D.
Apoio Operacional	Secretaria de Educação- Nova União	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Nova Esperança	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Iambari	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Linha Gaúcha - Sidney César Fuhr	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Agroviã – 07 de setembro	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS Ø De acordo com a legislação municipal****ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Noções de Administração Pública	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

<b>NÍVEL MÉDIO</b>				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
	Legislação Municipal	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

<b>NÍVEL MÉDIO- MOTORISTA</b>				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
	Legislação Municipal	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

B

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>				
--------------------------	--	--	--	--

ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUES-TÕES	VALOR DE CADA QUES-TÃO	PONTUAÇÃO TO-TAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

B

## ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação. 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e as formas nominais do verbo; 9. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, períodos simples e composto; funções sintáticas; 10. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 11. Sintaxe de regência verbal e nominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

### LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

### NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CARGOS DO ENSINO SUPERIOR)

Constituição Federal: Do art. 1º ao 43.

### CONHECIMENTOS GERAIS (CARGOS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) PROGRAMA

Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia de Cotriguaçu – MT, Mato Grosso Brasil e Mundo.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – TODOS OS CARGOS

Estatuto dos Servidores do Município

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar em Saúde Bucal

### PROGRAMA

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Motoristas

- Condutor de Ambulância

**PROGRAMA 1. Sistema Nacional de Trânsito: 1.1. Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito: 1.2. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; 1.3. jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. 2. As vias: 2.1. classificação das vias de trânsito; 2.2. velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. 3. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: 3.1. percurso; 3.2. passagem e ultrapassagem; 3.3. preferência e prioridade de passagem; 3.4. mudança de direção / mudança de faixa; 3.5. conversões, retorno e manobras em geral; 3.6. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; 3.7. uso de buzina - regulamento; 3.8. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. 4. As infrações: 4.1. classificação; 4.2. penalidades e medidas administrativas. 5. Registro e licenciamento de veículo. 6. Identificação do veículo: 6.1. Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos**

2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. 7. Identificação do condutor. 8. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: 9.1. ordem de prevalência; 9.2. classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. 10. Crimes de trânsito - legislação. 11. Direção defensiva; 11.1. segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; 11.2. prevenção de acidentes; 11.3. uso/manuseio do extintor de incêndio. 12. Noções de primeiros socorros: 12.1. acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; 12.2. acionamento de recursos e de atendimento especializado. 13. Noções de cidadania e meio-ambiente: 13.1. O veículo como agente poluidor; 13.2. condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; 13.3. poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; 13.4. Cidadania no trânsito; 13.5. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. 14. Noções básicas de mecânica e eletricidade de veicular manutenção preventiva; 14.1. o motor; 14.2. a carroçaria; 14.3. sistema de direção; 14.4. sistema de suspensão; 14.5. sistema de transmissão; 14.6. sistema de freios; sistema elétrico; 14.8. rodas e pneus. 15. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Técnico em Enfermagem

**PROGRAMA**

Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Noções sobre cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intra-hospitalar de pacientes, monitorização venosa e arterial através de cateteres. Cuidados com pacientes em isolamento. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n.º 7.498/86. Vacinação, rede de frios, calendário de imunização, agravos de notificação compulsória. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Odontólogo

**PROGRAMA**

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Professor do Ensino Médio

**PROGRAMA**

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. O Sistema Nacional de Ensino Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Enfermeiro

**PROGRAMA**

1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; 2. sinais vitais; 2.1 avaliação de saúde e exame físico; 2.2 sistematização da Assistência de Enfermagem; 2.3 prevenção e controle de infecção; 2.4 administração de medicamentos e preparo de soluções; 2.5 integridade da pele e cuidados de feridas; 2.6 Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; 2.7 conhecimentos e princípios que fundamentam a Estra-

tégia de Saúde da Família; 2.8 conceitos de epidemiologia; 2.9 indicadores de saúde; 2.10 metas de desenvolvimento do milênio; 2.11 educação em saúde; 2.12 vigilância em saúde; 2.13 sistemas de Informação em saúde; 2.14 doenças e agravos não transmissíveis; 2.15 doenças transmissíveis; 2.16 enfermagem em psiquiatria; 2.17 saúde mental; 2.18 política nacional de saúde mental; 2.19 exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; 2.20 ética e bioética; 2.21 Programa Nacional de Imunização; 2.22 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2.23 saúde do trabalhador; 2.24 biossegurança; 2.25 saúde do adulto; 2.26 saúde da mulher; 2.27 saúde do homem; 2.28 saúde da criança; 2.29 saúde do adolescente e do jovem; 2.30 saúde do idoso; 2.31 práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Previne Brasil; 2.32 Ações de enfermagem na Atenção Básica: Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Psicólogo

#### PROGRAMA

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Atenção Integral à Saúde Mental, Desenvolvimento e Psicopatologia, Clínica Ampliada: Atendimento Grupal, Psicoterapias, Acompanhamento Terapêutico, Reabilitação Profissional, Educação em Saúde, organização da Atenção e da Assistência em Saúde Mental, Atenção Integral à Família, Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade psicossocial, A Reforma Psiquiátrica no Brasil: Política de Saúde Mental do SUS, Atenção às urgências, Estratégia de atenção para transtornos associados ao consumo de álcool e outras drogas, Estratégia Nacional de Prevenção ao Suicídio, O processo de desinstitucionalização - Centros de Atenção Psicossocial Centros de Convivência e Cultura Hospitais-dia. Os principais desafios da Reforma Psiquiátrica, Política de Álcool e Outras Drogas, Política de Saúde Mental e Intervenção na Cultura, Política de Saúde Mental para a infância e adolescência, Política Nacional de Saúde Mental, Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, Programa de Volta para Casa, Rede de atenção de base comunitária, Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar, Residências Terapêuticas, Saúde Mental da População Negra, Saúde Mental e Direitos Humanos, Saúde Mental e Gênero, Saúde Mental e Inclusão social, Saúde mental na atenção básica: as Equipes Matriciais de Referência. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política do Ministério da Saúde sobre NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha. Portarias do Ministério da Saúde – área de saúde mental – www.saude.gov.br – Política de Assistência Social – CRAS – CREAS Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, matricialidade sócio familiar, convivência familiar e comunitária, política de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais. Estudo Social e Estudo Socioeconômico. Políticas de Atenção ao Idoso e suas dimensões contemporâneas. Políticas de Atenção às Pessoas com deficiência. Estruturas Clínicas: neuroses, psicoses, perversões, Distúrbio emocional: avaliação e intervenção; O trabalho com a família - orientação e aconselhamento; Crianças e adolescentes: o desenvolvimento a nível emocional, psicomotor, social e cognitivo; Avaliação e intervenção; Trabalho com grupos: fundamentação teórica e prática; Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Biomédico / Bioquímico

- Farmacêutico

#### PROGRAMA

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém-nato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Assistente Social

#### PROGRAMA

O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle

social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico-prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico Sanitarista

#### PROGRAMA

Conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênic-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênic-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênic-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Fisioterapeuta

#### PROGRAMA

Anatomia e Fisiologia Humana, Avaliação do paciente, Neuroanatomia Humana, Biomecânica, Cinesiologia, Cinesioterapia, Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia, Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia, Fisioterapia nas Doenças Vasculares Periféricas, Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica, Fisioterapia nas Lesões Musculoesqueléticas, Fisioterapia na Lesão Nervosa Periférica, Fisioterapia em Neurologia, Fisioterapia em Pneumologia, Fisioterapia Preventiva, Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia, Hidroterapia, Neurologia Clínica, , Ortopedia e Traumatologia, Reabilitação do Paciente Amputado, Reabilitação do Paciente Politraumatizado, Recursos Terapêuticos em Fisioterapia.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Orientador Social

#### PROGRAMA

O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Alfabetização e letramentos. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental. Diversidade e inclusão na Educação Básica. Legislação educacional brasileira. Ludicidade na educação. Projeto Político-Pedagógico. Relações étnico-raciais. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Tecnologias Digitais na Educação. Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico Radiologista

#### PROGRAMA

1. Anatomia geral, sistêmica, esquelética e artrologia. 2. Terminologia radiológica. 2.1 Planos, cortes e linhas corporais. 2.2 Posicionamento e posições do corpo humano de forma geral. 2.3 Posições específicas do corpo humano. 2.4 Princípios do posicionamento radiológico. 3. Física e produção das radiações ionizantes (Raios X). 3.1 O espectro dos raios X. 3.2 Fatores que modificam o espectro dos raios X. 3.3 A produção de raios X. 3.4 O tubo de raios X e seus componentes estruturais. 4. Princípios básicos da formação da imagem radiológica. 5. Proteção radiológica. 6. Dosimetria. 7. Meios antidifusores das radiações ionizantes (raios X). 7.1 Diafragma, grade, cone, filtro e cilindro. 8. Técnica radiológica. 8.1 Kvp (Kilovoltagem), Ma (Milliamperagem), T (Tempo), D (Distância). 8.2 Componentes e tipos de chassis e Ecrans. 8.3 O filme radiológico. 8.4 Fatores de controle de qualidade da imagem radiológica. 8.5 Telas intensificadoras e fluorescentes. 8.6 Exposição do paciente. 8.7 Métodos e componentes do processamento manual e automático do filme radiológico. 9. Anatomia radiológica humana e rotina para exames radiológicos do(a): 9.1 Crânio e face. 9.2 Coluna vertebral. 9.3 Membros superiores. 9.4 Membros inferiores. 9.5 Tórax (Pulmões) e Caixa torácica (componentes ósseos e articulares). 9.6 Pelve e articulações. 9.7 Abdome. 9.8 Sistema gastrointestinal. 9.9 Vesícula biliar e ductos hepáticos. 9.10 Sistema urinário. 9.11 Orto-radiografia, artrografia e mielografia. 10. Exames no traumatizado e radiografias em aparelhos portáteis. 11. Radiologia pediátrica. 12. Exames radiológicos contrastados. 12.1 Meios de contraste. 12.2 Técnicas básicas e especiais do exame contrastado. 12.3 Precauções, procedimentos e segurança do paciente no emprego de contrastes. 12.4 Contra-indicações e procedimentos genéricos. 13. Mamografia 13.1 Princípio de funcionamento dos equipamentos e seus componentes principais. 13.2 Posicionamento básicos para a realização de exames. 14. Tomografia computadorizada. 14.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. 14.2 Posicionamentos. 14.3 Protocolos de tomografia sem contraste. 14.4 Protocolos de tomografia com contraste. 14.5 Protocolos de angiotomografia. 15. Ressonância magnética 15.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. **Legislação e Política de Saúde:** 1. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 7. Calendário Nacional de Vacinação. 8. Leis Federais n° 8.080/1990

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Assistente Administrativo

- Apoio Operacional

#### PROGRAMA

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), das dispensas e inexigibilidades de licitação. Direito Constitucional: direitos e garantias fundamentais. Empenho: ordinário ou normal, por estimativa e global; liquidação e pagamento.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Engenheiro Civil

#### PROGRAMA

Projetos de Engenharia Civil: Elaboração, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e complementares. Normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR). Legislação vigente sobre aprovação e execução de projetos em âmbito municipal. Compatibilização de projetos e análise de viabilidade técnica. Técnicas e ferramentas para elaboração de plantas, croquis e cronogramas, Orçamentos e Custos de Obras: Levantamento quantitativo e estimativa de custos. Composição de preços unitários (insumos, mão de obra e equipamentos). Análise de viabilidade econômica de obras e projetos. Gestão de recursos e controle orçamentário; Execução e Fiscalização de Obras: Planejamento e acompanhamento de obras civis. Fiscalização técnica: padrões de qualidade, segurança e cumprimento de cronogramas. Controle de materiais e ensaios técnicos. Inspeção de obras e verificação de conformidade com os projetos aprovados. Gestão de equipes e operações no canteiro de obras; Infraestrutura Urbana: Construção, manutenção e reparo de vias urbanas e rodovias. Obras de pavimentação: tipos de pavimento, drenagem e terraplenagem. Construção e manutenção de pontes, viadutos e estruturas similares; Avaliação e Perícia Técnica: Emissão de laudos e pareceres técnicos. Inspeção predial e diagnóstico de patologias em edificações. Avaliação de terrenos e análise de características geotécnicas. Consultoria em uso e ocupação do solo; Legislação e Normas de Engenharia. Normas técnicas sobre segurança do trabalho e meio ambiente. Leis relacionadas à acessibilidade e sustentabilidade nas construções; Tecnologia e Sustentabilidade na Construção Civil: Materiais de construção: seleção e aplicação. Técnicas construtivas inovadoras e sustentáveis. Gestão de resíduos e práticas de construção sustentável; Gestão e Administração Pública Aplicada à Engenharia: Elaboração, execução e monitoramento de projetos municipais. Procedimentos para aprovação de projetos junto aos órgãos públicos. Gestão de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia; Cálculo estrutural: esforços, deformações e estabilidade; Levantamentos Topográficos e Geodésicos: Técnicas de levantamento topográfico e interpretação de dados. Uso de equipamentos: teodolito, estação total, GPS; Segurança do Trabalho e Normas Relacionadas: NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Gestão de riscos no canteiro de obras; Planejamento Urbano e Ambiental: Desenvolvimento sustentável e urbanização. Impacto ambiental em obras públicas; Atualidades em Engenharia e Infraestrutura: Novas tecnologias aplicadas à construção civil. Impactos da infraestrutura na economia local e regional; Informática Aplicada à Engenharia Civil: Ferramentas de software para elaboração e análise de projetos (AutoCAD, Revit, Civil 3D, etc.). Sistemas de gerenciamento de obras e planilhas eletrônicas. Uso de BIM (Building Information Modeling) na gestão de projetos.

#### ANEXO V – PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

1. As provas prática terão caráter eliminatório, tendo como resultado o candidato “apto” ou “inapto”.

**1.1 MOTORISTA** 1.1.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados conforme o próprio Código de Trânsito Brasileiro.

Obs.1: O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

1.1.2 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos); a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada); a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle de direção do veículo em movimento; h) estacionar mais de 1 metro do meio fio; i) avançar delimitador; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada); a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada). a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutro; h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

1.1.3 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

#### ANEXO VI – CRONOGRAMA

Período	Ato
11/03/2025	Publicação do Edital
13/03/2025 a 14/03/2025	Impugnação do Edital
17/03/2025	Divulgação do parecer sobre os recursos da publicação do Edital de Abertura.
17/03/2025 a 31/03/2025	Período de inscrição via INTERNET
17/03/2025 a 21/03/2025	Pedido de Isenção
22/03/2025	Resultado dos Pedidos de Isenção
27/03/2025	Resultado dos Recursos - Indeferimento de Isenção
01/04/2025	Data limite para pagamento do boleto da inscrição
05/04/2025	Publicação provisória do rol dos inscritos deferidos e indeferidos
23/04/2025 a 26/04/2025	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição
07/04/2025	Homologação das inscrições e Publicação do local e horário da prova objetiva
13/04/2025	Data Provável das Provas Objetivas
14/04/2025	Publicação do gabarito provisório e Publicação da Prova Objetiva no site da empresa
16/04/2025 a 14/04/2025	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva
22/04/2025	Publicação do gabarito definitivo e Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória
23/04/2025 a 25/04/2025	Convocação e envio de documentação para a Prova de Títulos
28/04/2025	Publicação da nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
29/04/2025 a 30/04/2025	Prazo para recursos contra nota da Prova objetiva, de Títulos e classificação provisória
05/05/2025	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
07/05/2025	Publicação do resultado final para homologação

#### SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.774, DE 10 DE ABRIL DE 2025

□

**Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Cotriguaçu – MT, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 458/2006.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

Nome do Integrante	Membro	Representatividade
Ageu Bispo Gonçalves	Titular	Representante Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Geovane Elias Rockenbach	Suplente	Representante Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Joserlanha Macedo de Oliveira	Titular	Representante da Secretaria de Educação
Miriam Miranda Oliveira	Suplente	Representante da Secretaria de Educação

Denise Pavan Brambila Jonata Dias Cavalcante	Titular Suplente	Representante da Câmara Municipal Representante da Câmara Municipal
Veridiana Vieira Klein	Titular	Representante da rede Hoteleira
Roseli Pires de Moraes	Suplente	Representante da rede Hoteleira
Ginter Dreier	Titular	Representante dos Taxistas
Laryne Silva de Lima	Titular	Representante da Associação Comercial
Francisco Neres da Silva	Suplente	Representante da Associação Comercial
Aparecido Fernandes da Silva	Titular	Representante da Associação industrial
Roseli dos Santos Oliveira	Titular	Representante do Sindicato com Sede no Município
Daiane moreira Eger	Suplente	Representante do Sindicato com Sede no Município

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, conforme estabelece o art. 2º, parágrafo primeiro da Lei Municipal n.º 458/2006.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Cotriguaçu - MT, 10 de abril de 2025**

MOISES FERREIRS DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 008/2025 Data de abertura: 08/04/2025

Data adjudicação: 08/04/2025 Data homologação: 08/04/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art. 74, inciso III, b, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: E.P.G.S- CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA 09.605.594/0001-39 Total: R\$ 120.000,00

E.P.G.S- CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL.

Unidade: 12 R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, n° 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Sr: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa E.P.G.S- CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita CNPJ 09.605.594/0001-39 **endereço em Logradouro Av. Mario Augusto Vieira (ST Morada Do Ouro II), Número 269, Complemento Cond Morada Do Parque, APT 303, Torre E, CEP 78.053-734, Bairro/Distrito Morada Do Ouro, Município Cuiabá UF MT, designado "CONTRATADO".**

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL.

PROCESSO: 064/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em prestações mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

**Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2025.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: THALLITA R. MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n° 52.839.817/0001-51.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.973,50 (quatorze mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

#### SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, insc. inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0472869-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Avenida Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.009.988/001-24, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº222, Bairro Porto, cidade de Cuiabá, CEP 78.025-300, e-mail: excelencia.c@terra.com.br.



A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 004/2024, Contrato nº 047/2024, para execução da obra de Construção da Feira para Produtores Rurais no município de Diamantino-MT.

Considerando que a Ordem de Serviço data de 13 de junho de 2024, considerando o 2º termo de aditivo de prazo, assim transcorridos 300 dias até a presente data.

Considerando que conforme o cronograma da Obra apresentado pela empresa, referente ao aditivo de prazo, a evolução dos Serviços de Alvenarias, fechamentos e divisórias – feira do produtor, deveriam ter atingido 100%, Esquadrias - Feira do Produtor deveria ter atingido 60%, Coberturas - Feira do produtor deveria ter atingido 50%, Revestimento - Feira do Produtor deveria ter atingido 100%, Pisos - Feira do Produtor deveria ter atingido 50%, Serviços complementares deveria ter atingido 10%, Esquadrias - Banheiros e depósito deveria ter atingido 100%, Coberturas - Banheiros e Depósitos deveria ter

atingido 100%, Revestimento – Banheiros e Depósito deveria ter atingido 25%, Pisos – Banheiros e Depósitos deveria ter atingido 20%, Pintura - Abrigo de Resíduos deveria ter atingido 10%, Instalações Hidrossanitárias e Instalações Elétricas – Projetos Complementares deveria ter atingido 50%, Composições Elétricas – Projetos Complementares deveria ter atingido 45%, Pisos e Calçamentos externos – Implantação deveria ter atingido 25%, Urbanização e serviços externos – Implantação deveria ter atingido 30%, Acessibilidade – Implantação deveria ter atingido 50%, no entanto não é o que se verifica no local da obra.

Considerando que até a presente data a obra apresenta aproximadamente 47,66% dos serviços concluídos, sendo que conforme cronograma deveria ter atingido 60,87%.

Existe um problema na execução da cobertura metálica do Banheiro e depósitos que precisa ser corrido com urgência, bem como a substituição dos ralos instalados nos boxes por ralo sifonado linear PVC sanitário 70cm com grelha alumínio (conforme planilha orçamentária).

Assim, **NOTIFICO** a empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP na pessoa de seu representante legal, para que tome as ações necessárias para sanar os problemas apresentados, bem como apresente suas jus-

tificativas, sob pena de multa e sanções conforme previsão contratual e Termo de Referência, no prazo de 10 dias úteis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino-MT, 09 de abril de 2025.

▢

**Suiberto Lessa Junior**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

▢

**Kelthon Patrik Santos Magalhães**

Fiscal de contrato

▢

**Tayane Ferreira Alves**

Gestora de Contrato

**ERRATA PORTARIA Nº 266/2025 - PUBLICADA DIA 10 DE ABRIL DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • Nº 4.714 PAG. Nº 299.**

**ONDE SE-LÊ:**

**Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Cidade.**

**LEIA-SE:**

**Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Cidade E Regularização Fundiária Urbana**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 10 de abril de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/SEMED/2025 DTNO/MT**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/SEMED/2025 DTNO/MT**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular para contratação temporária, baseado na lei nº 1.013/2014, lei complementar 070/2022, Lei 06/90 e Lei Complementar 078/2022.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Seleção para contratação temporária de aulas livres e/ou em substituição terá por objetivo atender a situação excepcional de interesse público face de ausência de profissionais para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação** no Município de Diamantino MT.

#### **2- DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição implica conhecimento e aceitação de normas e condições estabelecidas neste edital de atribuição, deverão ser realizadas de **09/04/2025 à 11/04/2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas** na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 447, município de Diamantino, localidade conforme Anexo I.

**3- DA VIGÊNCIA:** O presente TESTE SELETIVO terá prazo de validade de 08 (dez) meses, podendo ser prorrogado por 01(um)ano. **4- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO.** O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; Estar em gozo de direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho; Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5-DAS VAGAS REMANESCENTES**

**PROFESSOR - ZONA URBANA**

CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor Ensino Fundamental	06 + C.R.	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	R\$ 3.867,96	20 h

**PROFESSOR - ZONA URBANA - BAIRRO DECIOLÂNDIA (E.M. "DÉCIO FURIGO")**

CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor Ensino Fundamental	05 + C.R.	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	R\$ 3.867,96	20 h

**6 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1- Os candidatos inscritos deverão apresentar currículo documentado que terá sua pontuação por análise curricular de formação de acordo com as regras do anexo II deste Edital que será analisado e divulgado no dia **11/04/2025**.

6.2- A contratação se faz necessária devido à ausência de professores efetivos e interinos com disponibilidade para assumir as aulas livres e ou em substituição das salas de aulas, e pelo motivo de não haver mais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Os candidatos classificados serão convocados a partir do dia **23/04/2024**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**7 – CRONOGRAMA**

11/04/2025	Publicação do Edital – Divulgação nas unidades escolares e rede social pública municipal.
14 à 17/04/2025	Inscrição dos candidatos
22/04/2025	Análise dos currículos e contagem de Ponto
24/04/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
25/04/2025	Prazo para recurso se caso houver
29/04/2025	Divulgação do Resultado Final
30/04/2025	Convocação
05/05/2025	Entrega de documentação no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Diamantino
06/05/25	Início das atividades laborais unidades escolares

Diamantino-MT, 09 de abril de 2025.

**Adélia Maria dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>1. Dados Pessoais:</b>
Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
CEP:
RG:
CPF:
e-mail:
<b>2 Formação Acadêmica:</b>
Graduação:
Especialização:
<b>3. Possui algum vínculo empregatício?</b> ( ) SIM ( ) NÃO Caso tenha outro vínculo, necessita apresentar o documento comprobatório.
<b>4. Dados Profissionais</b>
Candidato à função de PROFESSOR(A):
( ) DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR - ZONA URBANA
( ) DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR - ZONA URBANA - BAIRRO DECIOLÂNDIA (E.M. "DÉCIO FURIGO")
Jornada de Trabalho Semanal: 20 horas
O candidato fica ciente que terá que cumprir suas atribuições conforme o Anexo VIII da Lei Complementar nº 070//2022-SEMED. Declaro que as informações descritas nesta ficha são verdadeiras.
Assinatura do(a) Candidato(a):

**ANEXO II****FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
RG:		
CPF:		
e-mail:		
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
<b>2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO</b>		
() Ensino Fundamental		
<b>3. PONTUAÇÃO</b>		
<b>Critérios</b>		
<b>Formação titulação (considerar a última)</b>		
<b>Formação</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Sub total</b>
Doutorado ( )	8,00	
Mestrado ( )	6,00	
Especialização ( )	4,00	
Licenciatura plena ( )	2,00	
Total		
<b>Tempo de serviço na área - últimos 05 (cinco anos)</b>		
	<b>Indicadores – 01 ponto a cada ano declarado</b>	<b>Sub total</b>
Declaração		
Total		

**4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- a- Maior idade  
b- Compôs o tribunal do júri em 2024.  
c- Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha).

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

Obs. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura da Comissão Responsável:

**ANEXO III- DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- Ficha Funcional preenchida e assinada
- 01 foto (tamanho 3x4) recente;
- Registro Geral – RG;
- Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
- Título Eleitoral
- Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
- Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
- Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
- Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
- Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; <http://sec.tjmt.jus.br>
- Certidão Criminal e Civil da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- Certidão da Justiça Militar Federal; <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negat...>
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_r...](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r...)
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.951,40** (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.556,45** (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.746,72 (dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.599,90 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: SSG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.011,40 (sete mil onze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: VICTOR LAZARINO OZORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2023.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.835.931/0001-36.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE ABRIL DE 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 010/2025

**Modalidade Nº:** 006/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 10/04/2025**Data da Homologação:** 10/04/2025**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**8171 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA****CNPJ:** 20.357.366/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1521	GARRAFA TERM. 5LT	UNIDADE	INVICTA	90,0000	38,4800	3.463,20
2936	CAPACETE ABA TOTAL	UNIDADE	PLASTCOR	100,0000	18,9900	1.899,00
47839	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO	UNIDADE	MAICOL	50,0000	90,1700	4.508,50
47840	GUARDA CHUVA REFORÇADO	UNIDADE	BRILHANTE	100,0000	17,2500	1.725,00
49678	FRASCO BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO 500ML	UNIDADE	NOBRE	50,0000	5,1100	255,50
51255	MÁSCARA INFANTIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	FORT HEALT	1000,0000	11,5800	11.580,00
51259	ALCOOL EM GEL 60 ML	FRASCO 60,000 MILILITRO	LAYF HAIR	3000,0000	4,5200	13.560,00
51374	PERNEIRA DE RASPA	PAR	PLASTCOR	80,0000	29,3600	2.348,80
51404	LUVA GLADIADOR PIGMENTADA	PAR	PLASTCOR	130,0000	7,7900	1.012,70
51430	CORDA ESTÁTICA P48F 12MM	UNIDADE	PLASMODIA	20,0000	1.361,0500	27.221,00
54256	BOTA	PAR	WORK FLEX	10,0000	37,7700	377,70

**Total Fornecedor:** R\$ 67.951,40**143754 - TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ:** 13.851.726/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
2592	LANTERNA RECARREGAVEL 12 LEDS	UNIDADE	DEPLED	70,0000	49,6000	3.472,00
18593	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	UNIDADE	DELTA PLUS	530,0000	2,7100	1.436,30
38152	CALCA ELETRICISTA RISCO 2 NR10 C/ FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	MR SAFETY	10,0000	151,9000	1.519,00
39241	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	PAR	SINTÉTICOS	50,0000	21,5500	1.077,50
39332	PROTETOR FACIAL CONTRA IMPACTOS	UNIDADE	PLASTCOR	30,0000	23,2300	696,90
47361	CINTA ERGONÔMICA	UNIDADE	MAZOLA	80,0000	32,5500	2.604,00
51427	CINTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRECISTA TIPO PARAQUEDISTA TAM 1(P.M)	UNIDADE	MG CINTO	5,0000	276,1500	1.380,75
54666	AVENTAL DE RASPA DE COURO, TAMANHOS DIVERSOS, SEM MANGA	UNIDADE	VALCAN	10,0000	37,0000	370,00

**Total Fornecedor:** R\$12.556,45**144847 - NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA****CNPJ:** 00.329.586/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
15649	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO	PAR	MB LIFE	220,0000	3,2500	715,00
39242	LUVA MULTITATO	PAR	IMBAT	130,0000	2,8300	367,90
39331	BONÉ ÁRABE	UNIDADE	MARSEG	110,0000	8,7100	958,10
39334	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	PAR	UMP	100,0000	1,1600	116,00
45639	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UNIDADE	LYNUS	9,0000	156,8300	1.411,47
47843	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA	UNIDADE	PLASTCOR	30,0000	23,0400	691,20
50550	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	ROMHER	30,0000	39,6000	1.188,00
51375	RESPIRADOR SEMI FACIAL	UNIDADE	PLASTCOR	100,0000	14,9000	1.490,00
51396	LUVA TRICOTA PIGMENTADA	PAR	IMBAT	200,0000	2,1600	432,00
51405	PROTETOR AURICULAR - TIPO CONCHA ACOPLÁVEL AO CAPECETE	PAR	CAMPER	100,0000	14,3100	1.431,00
51428	CINTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRECISTA TIPO PARAQUEDISTA TAM 2(G, GG)	UNIDADE	MG CINTO	5,0000	297,2300	1.486,15
54258	BOTA - CALCADO DE SEGURANCA	PAR	CARTOM	20,0000	42,0100	840,20
54291	MÁSCARA FACIAL - RESPIRADOR REUTILIZAVEL FACIAL INTEIRA LEVE, CONFORTAVEL, COM A VÁLVULA DE EXALACAO	UNIDADE	PLASTCOR	10,0000	545,8100	5.458,10
54292	CARTUCHO PARA MASCARA RESPIRATORIA	UNIDADE	CARBOGRAFITE	10,0000	16,1600	161,60

**Total Fornecedor:** R\$ 16.746,72**156027 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA****CNPJ:** 50.583.738/0001-05

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
--------	-----------	-------------------------	-------	------------	----------------	-------

38151	CAMISA ELETRICISTA RISCO 2 ANTI CHAMA C/ FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	PRÓPRIA	10,0000	159,9900	1.599,90
-------	--	---------	---------	---------	----------	----------

**Total Fornecedor:** R\$ 1.599,90

**1003052 - SSG SOLUCOES LTDA**

**CNPJ:** 46.973.126/0001-43

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
25706	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50	CAIXA 50 UNIDADES	ORLIMED	150,0000	6,7400	1.011,00
39417	COLETE REFLETIVO	UNIDADE	MAICOL	200,0000	11,8300	2.366,00
39421	FITA ZEBRADA	ROLO	PLASTCOR	50,0000	7,1800	359,00
51345	AVENTAL DE RASPA CONJUGADO	UNIDADE	PLASTCOR	60,0000	52,3900	3.143,40
51353	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA	UNIDADE	PLASTCOR	120,0000	1,1000	132,00

**Total Fornecedor:** R\$ 7.011,40

**1003351 - VICTOR LAZARINO OZORIO**

**CNPJ:** 35.569.716/0001-99

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
47357	SAPATO FEMININO ANTIDERRAPANTE PARA COZINHA	PAR	MONSEG	100,0000	45,5000	4.550,00

**Total Fornecedor:** R\$ 4.550,00

**1003354 - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

**CNPJ:** 05.763.509/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
48555	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE FRASCO DE 2 LITROS	UNIDADE	ALG SUN ONE	100,0000	210,0000	21.000,00

**Total Fornecedor:** R\$ 21.000,00

**1003356 - BARAOSEG LTDA**

**CNPJ:** 53.763.552/0001-18

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
49095	SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE- COR BRANCO	PAR	KADESH	150,0000	46,4000	6.960,00
49123	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO. TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	AMERICASEG	90,0000	116,0000	10.440,00
51352	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	PAR	HJS	500,0000	12,3000	6.150,00

**Total Fornecedor:** R\$ 23.550,00

**1003358 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 26.729.755/0001-15

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
51281	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BICO PVC	PAR	CARTOM TP080PVC CA 29391	800,0000	46,2000	36.960,00

**Total Fornecedor:** R\$ 36.960,00

**1003359 - LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

**CNPJ:** 26.950.671/0001-07

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1393	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	PLASTCOR	190,0000	15,0000	2.850,00
2553	CONES 75CM LJA/BCO	UNIDADE	PLASTCOR	70,0000	72,9000	5.103,00
21951	BOTA DE BORRACHA BRANCA	PAR	Workflex	100,0000	38,3900	3.839,00
51346	BOTINA DE PVC CANO CURTO	PAR	Workflex	40,0000	31,4900	1.259,60
51348	CAPACETE D PROTEÇÃO CLASSE B	UNIDADE	Plastcor	100,0000	11,6500	1.165,00
54259	LUVA DE PROTECAO	UNIDADE	MBX	200,0000	5,7500	1.150,00

**Total Fornecedor:** R\$ 15.366,60

**1003362 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

**CNPJ:** 19.611.064/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
39333	PROTETOR AURICULAR CONCHA	PAR	PROTECT CA 27202	50,0000	24,2200	1.211,00
41685	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	RECEL CA 25965	220,0000	9,9600	2.191,20

47356	PROTETOR FACIAL ARCO ELÉTRICO RISCO 2 NR10 PARA ELETRICISTA	UNIDADE	LEDAN CA 46765	5,0000	1.130,6300	5.653,15
51347	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A	UNIDADE	CAMPER CA 34414	120,0000	25,6000	3.072,00
51350	LUVA DE PVC - TAMANHOS DIVERSOS, CANO LONGO	PAR	VOLK CA 46837	100,0000	18,0700	1.807,00
54254	MASCARA FACIAL	UNIDADE	VALEPLAST -	50,0000	18,4900	924,50

**Total Fornecedor:** R\$ 14.858,85

**1003365 - THALLITA R. MEIRELES**

**CNPJ:** 52.839.817/0001-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
18591	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	DELTA PLUS	600,0000	3,1600	1.896,00
24975	AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRA	UNIDADE	MAICOL	10,0000	9,1000	91,00
29978	TOUCA DESCARTAVEIS PCTS COM 100 UNDS	PACOTE 100 UNIDADES	PREVEMAX	50,0000	8,9300	446,50
47360	CINTO ELETRICISTA ARAMIDA ANTI-CHAMA	UNIDADE	ATHENAS	10,0000	580,0000	5.800,00
47842	MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA FULL FACE ABS.	UNIDADE	3M	10,0000	156,0000	1.560,00
51351	LUVA DE RASPA MISTA (RASPA E VAQUETA) CANO LONGO	PAR	GABI LUVAS	100,0000	12,6200	1.262,00
51354	MACACÃO DE SANEAMENTO	UNIDADE	MAICOL	10,0000	218,0000	2.180,00
54255	CONJUNTO AGROQUIMICO	UNIDADE	PRIME	20,0000	86,9000	1.738,00

**Total Fornecedor:** R\$ 14.973,50

**Total Geral:** R\$ 237.124,82

DIAMANTINO, Quinta-feira, 10 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: **BAROSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.550,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.960,00** (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.366,60** (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.858,85** (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**  
DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B”, “E”, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

**ADESÃO Nº 006/2022.**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

**CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEMED Nº 196/2025**

*Errata de publicação da Portaria SEMED Nº 196 /2025, da data de 14 de Fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, na data de 17/02/2025, Edição nº 4.677, pág. nº 517*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, divulga a presente errata à publicação da Portaria SEMED Nº 196 /2025, por ERRO MATERIAL, alterando-se o art. 1º, e, assim, substituindo a publicação anterior pelo texto correto da lei, conforme segue na íntegra:

**ONDE-SE LÊ:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art.66 da Lei Complementar nº 070/2022:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**ADELIA MARIA DOS SANTOS**

**Representante dos Profissionais da Educação Básica:**

**KELMA PATRICIA HENRIQUETA DE MORAES**

**ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**

**Representante do SINTEP:**

**SALETE LUIZA ZUCCHI**

**LUIZA FÁTIMA BARROS DA SILVA DUARTE**

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art. 66 da Lei Complementar nº 070/2022:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**ADELIA MARIA DOS SANTOS**

**Representante dos Profissionais da Educação Básica:**

**KELMA PATRICIA HENRIQUETA DE MORAES**

**ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**

**Representante do SINTEP:**

**SALETE LUIZA ZUCCHI**

**LUIZA FÁTIMA BARROS DA SILVA DUARTE**

**Representante Procuradoria Municipal**

**RAMON DE OLIVEIRA MARTINS**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17.02.2025, ficando revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

*Diamantino/MT, 10 de abril de 2025.*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Março 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.9060001/24-001, NOVO PAC**. Da qual foi vencedora a empresa: Item 54976, **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 33.573.532/0001-77 no valor de **R\$ 1.580.650,99**.

DIAMANTINO - MT, 10 de Abril de 2025.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Agente de Contratação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O Prefeito, **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 016/2025

**Modalidade Nº:** 001/2025

**Classificação:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Data da Adjudicação:** 11/04/2025



**Data da Homologação:** 11/04/2025

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA N° 11939.9060001/24-001, NOVO PAC.

**144618 - VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

**CNPJ:** 33.573.532/0001-77

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
54976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	1	1.580.650,99	1.580.650,99

**Total Fornecedor:** R\$ 1.580.650,99

**Total Geral:** R\$ 1.580.650,99

DIAMANTINO, Sexta-feira, 10 de abril de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA N° 112/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MANOEL ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/01/2021 a 03/01/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **MANOEL ALVES BATISTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/04/2025 a 06/06/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA N° 113/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Mu-

nicipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/05/2015 a 01/05/2020**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/04/2025 a 08/05/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**DECRETO N° 066/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LARISSA SOARES ALVES AMORIM NO CARGO CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 1861 de 04 de Abril de 2025,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeada **LARISSA SOARES ALVES AMORIM** para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 110/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024**.

**RESOLVE**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/04/2025 a 06/05/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****RESOLUÇÃO Nº003/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA (REMUME) RELACAO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO MTE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e Leis Municipais nº 365/91, publicada em 03 de janeiro de 1991, lei 1042/2006 e a complementar 1129/2008 que dispõe da alteração do Artigo 7º da Lei Nº1042/2006 e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO AS PORTARIAS Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CONSIDERANDO que o presidente da comissão técnica fez todas as explicações relacionadas a remume. O Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino - MT, RESOLVE,

ART.1º- Aprovar a REMUME (Relação Municipal de medicamentos) 2025 e 2026 do Município de Dom Aquino - MT.

ART.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

DomAquino/MT, 26 de março de 2025.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS Nº 003 de 26 de março de 2025.

MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 109/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025****AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **FARLEY MORALLES MARIS DO MONTE**, no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

**05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00**

**Valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 065/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 071/2022 de 02 de dezembro de 2022 que estabeleceu a conversão em espécie de férias em casos excepcionais;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Art. 111 da Lei n.º 854/2003 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Aquino-MT;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada aos requerimentos anexados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies férias do servidor abaixo:

A) **STILMAN JÚLIO FERNANDES – Técnico em Manutenção, referente aos períodos aquisitivos de 12/09/2015 a 12/09/2016.**

B) **LEONÉSIO PEREIRA MAIA – Técnico em Manutenção, referente aos períodos aquisitivos de 22/02/2023 a 22/02/2024 e 22/02/2024 à 22/02/2025.**

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 111/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/05/2025 A 05/06/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 998/2025**

**DATA: 09 DE ABRIL DE 2025**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A. M. B. B. V., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista – A. M. B. B. V., associação privada, filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, objetivando o custeio parcial das despesas referente à execução do plano de ação das atividades de apoio esportivo e de recreação.

**§ 1º** - O valor total do Termo de Fomento será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, até o dia 10 (dez) de cada mês, mais o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, em apoio ao amistoso de futebol.

**§ 2º** - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento, por igual e sucessivos períodos.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** O auxílio financeiro, conforme previsto no art. 1º desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3º** Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§ 1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

**Art. 5º** Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 999/2025**

**DATA:** 09 DE ABRIL DE 2025

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista – A.M.B. B.V, inscrita no CNPJ nº 54.343.205/0001-07, entidade civil sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo Único.** O Acordo de Cooperação de que trata esta Lei é para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, a realização e a organização conjunta do Poder Executivo Municipal e a entidade civil sem fins lucrativos, referente ao Baile da Colheita 2025, que acontecerá no município no dia 19 de abril de 2025.

**Art. 2º** O Acordo de Cooperação a ser firmado entre Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V., não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

**§ 1º** - Em razão do Acordo de Cooperação firmado entre as partes, fica autorizado o Poder Executivo Municipal ceder para a entidade civil sem fins lucrativos o direito de comercialização do evento, que envolve a venda de mesas ao público que tiver interesse, bem como a venda de todo o serviço de bar (comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos), disponível durante todo o evento.

**§ 2º** - A entidade civil sem fins lucrativos deverá se responsabilizar de forma exclusiva, sem qualquer envolvimento do Poder Executivo Municipal, por todo o serviço de segurança, limpeza e comercialização, em especial o executado durante o evento, ficando terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** Em havendo lucro positivo resultante da comercialização, este recurso ficará em favor da entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V., devendo a mesma aplicá-los exclusivamente na execução de ações e atividades de fins sociais, que são comumente executadas.

**Parágrafo Único** - Até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento dos valores destinados, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 3º, *caput*, desta Lei.

**Art. 4º** O Acordo de Cooperação será firmando entre o Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VIS-

TA – A.M.B.B.V, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** Para ingressar no evento do Baile da Colheita 2025, não poderá o Poder Executivo, nem a entidade civil sem fins lucrativos, cobrar valores, devendo a entrada ser franca, exceto aos locais de destinação especial, tais como mesas, que serão comercializadas pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V, ao público que tiver interesse.

**Parágrafo Único.** Poderá ser recebido na entrada, de quem espontaneamente optar em colaborar, quilos de alimentos não perecíveis, que serão destinados após o evento, para as ações de cunho social executadas pela Secretaria de Assistência Social do município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

### JURÍDICO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

#### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCOS DE ASSIS RAMOS**, brasileiro, solteiro, caldeirista, portador do CPF nº 650.545.711-91, residente e domiciliado na rua das magnólias, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, com observância das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente as despesas referente à execução do plano de ação das atividades de apoio esportivo e de recreação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, até o dia 10 (dez) de cada mês, mais o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, em apoio ao amistoso de futebol.

§ 1º - Para consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00

Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Mai	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 5.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 998/2025, qual seja:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITÁRIO

0007 APOIO ÀS PRÁTICAS DO DESPORTO E LAZER

20090 APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 934/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:**

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

##### **8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

##### **8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 09 de abril de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**

**MARCOS DE ASSIS RAMOS**

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

#### **JURÍDICO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

#### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.**

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.344/0001-37, com sede na Estrada Vitória, s/n, Bairro Industrial, Vera - MT, neste ato representada por sua Presidente Sra. **IVONE THOMÉ GIRARDI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13R1417495 SSI/SC, inscrita no CPF nº 622.572.421-49, residente e domiciliada Rua Montevideo, nº 935, Centro, Vera – MT, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.344/0001-37.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada idoso, não ultrapassando 05 (cinco), até o dia 10 (dez) de cada mês, objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo.

**§ 1º - Nos meses em que houver a internação de um dos idosos e for necessária a prestação de serviços de um cuidador profissional, o repasse será complementado no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura, de forma cumulativa:**

**I - Laudo de Assistente Social e Declaração médica, comprovando a necessidade;**

**II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço do cuidador e cópia dos documentos pessoais do profissional;**

**III - Cópia do recibo de pagamento.**

**§ 2º** – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00

**§ 2º** - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 996/2025, cuja previsão é a seguinte:

05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETARIO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

0009 GESTAO DO SUAS

10021 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS 3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos ao mês de

janeiros para fins de repasse, podendo ser prorrogada conforme previsto no § 2º do art. 1º art. 5º da Lei Municipal nº996/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

**§ 1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:**

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, o ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

#### 8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 26 de março de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO

**IVONE THOMÉ GIRARDI**

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ Nº: 22.807.196/0001-63**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais com notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgãos de controle externo, orientação, apoio Administrativo e assessoria jurídico-administrativa para atender às demandas do Município junto às suas Secretarias e Gabinete do Prefeito.

Vigência: 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

Valor: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

#### ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 055/2024

VINCULADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

**Interessado:**

**Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT**

**CNPJ: 01.367.762/0001-93**

**Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro**

**Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000**

**Fornecedor: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**

**CNPJ nº 27.862.223/0001-14**

**Endereço: Rua Mato Grosso s/n, Bairro: Centro**

**Cidade: Indaiavai-MT**

CEP: 78295-000

Fone: (65) 9 8417-1175

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem**. A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: a Prestação do Serviços de Mão de Obra de engenharia para a Reforma do prédio que abriga o Centro de Referência e Assistência Social do Município de Figueiropolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 11 de abril de 2025

**Ademir Felício Garcia**

Prefeito Municipal



**PORTARIA N° 171/2025**

**Portaria N° 171/2025** Data: 11 de abril de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia aSr. Amanda Caroline de Oliveira Faria Reis, **CPF nº 084.xxx.xxx-07**, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 037/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 11 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, alínea “c” do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo objeto trata-se de Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização, para o patrocínio de processos administrativos e prestação de assessoria técnica jurídica especializada perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D’Oeste - MT, 10 de abril de 2025

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## DCASP\_15 - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>118.686.255,37</b>	<b>115.174.091,29</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	15.906.697,38	15.803.894,20
Contribuições	3.470.529,62	3.387.448,62
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	790.331,92	645.873,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.099.188,67	5.471.808,42
Transferências e Delegações Recebidas	92.275.594,38	89.392.925,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.006.063,73	40.783,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	137.849,67	431.357,72
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>118.686.255,37</b>	<b>115.174.091,29</b>
Pessoal e Encargos	35.526.186,75	32.244.582,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	585.014,72	466.693,89
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	47.127.187,82	35.285.680,45
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	796.852,18	759.894,82
Transferências e Delegações Concedidas	16.020.210,67	14.497.637,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.946.991,85	2.979.796,80
Tributárias	877.088,43	713.647,27
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.818.547,32	452.668,85
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>114.698.079,74</b>	<b>87.400.601,79</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>3.988.175,63</b>	<b>27.773.489,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	15.658.461,47	15.232.505,92
Taxas	248.235,91	564.012,40
Contribuições de Melhoria	0,00	7.375,88
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>15.906.697,38</b>	<b>15.803.894,20</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	3.260.577,02	3.203.038,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	209.952,60	184.410,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>3.470.529,62</b>	<b>3.387.448,62</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	790.331,92	645.873,62
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>790.331,92</b>	<b>645.873,62</b>
NOTA IV - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	275.274,95	190.504,98
Varições Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.823.913,72	5.281.303,44
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>4.099.188,67</b>	<b>5.471.808,42</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.982.912,72	3.292.243,73
Transferências Intergovernamentais	88.289.681,66	86.086.721,98
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	3.000,00	13.960,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>92.275.594,38</b>	<b>89.392.925,71</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	90.639,53	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.915.363,87	40.783,00
Desincorporação de Passivos	60,33	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>2.006.063,73</b>	<b>40.783,00</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Varições Patrimoniais Aumentativas	137.849,67	431.357,72
<b>Outras Varições Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>137.849,67</b>	<b>431.357,72</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	32.247.732,43	27.914.763,69
Encargos Patronais	3.278.454,32	4.329.818,76
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>35.526.186,75</b>	<b>32.244.582,45</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	542.000,00	426.093,44
Pensões	43.014,72	40.600,45
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>585.014,72</b>	<b>466.693,89</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	21.338.296,09	15.906.581,35
Serviços	23.112.920,22	16.926.534,21
Depreciação Amortização e Exaustão	2.675.971,51	2.452.564,89
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>47.127.187,82</b>	<b>35.285.680,45</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	763.812,89	759.894,82
Juros e Encargos de Mora	33.039,29	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>796.852,18</b>	<b>759.894,82</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.428.410,92	2.856.753,88
Transferências Intergovernamentais	11.501.175,09	10.841.971,50
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	700.480,97	556.911,03
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	390.143,69	242.000,85
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>16.020.210,67</b>	<b>14.497.637,26</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.427.605,99	663.807,14
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	1.961.090,88
Desincorporação de Ativos	3.519.385,86	354.898,78
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>4.946.991,85</b>	<b>2.979.796,80</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	298,92	0,00
Contribuições	876.789,51	713.647,27
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>877.088,43</b>	<b>713.647,27</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	15.000,00	7.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	8.145.030,18	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	658.517,14	445.668,85
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>8.818.547,32</b>	<b>452.668,85</b>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.**

Texto:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

Objeto	O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Madeiras para a Manutenção e Reforma de Ponte, além de madeiras destinadas a obras e construções em geral, visando atender às necessidades estruturais e garantir a execução das obras dentro dos prazos estabelecidos, para a Reforma da Ponte do Rio Curisevo localizada na BR242, sentido Município de Sorriso-MT, no Município de Gaúcha do Norte - MT, em razão
--------	--

	<b>da necessidade imediata de recuperação da estrutura comprometida, garantindo a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego.</b>
Favorecido	MADEIREIRA SCHMIDT LTDA EPP CNPJ: 03.503.689/0001-65
Prazo de Entrega	O FORNECEDOR ESTÁ OBRIGADO A ENTREGAR O OBJETO NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, EM ATÉ 60(SESENTA) DIAS ÚTEIS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
Valor Global Estimado	R\$ 61.236,00 ( SESENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso VIII da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA N°.009/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA n°. 009/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 11 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

## NOTA EXPLICATIVA DCASP 16 FLUXO DE CAIXA

## 1. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

## 1.1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Na composição dos Ingressos e Desembolsos das Atividades Operacionais temos como valores os grupos:

Dos Ingressos temos como valores mais expressivos o grupo: "Transferências Correntes", que correspondem a 66,93% do total de ingressos.

INGRESSOS		
Especificação	Valor	% Em Relação ao Total
Transferências Correntes	74.884.847,19	66,93%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.887.895,12	14,2%
Contribuições	4.098.063,88	3,66%
Receitas De Serviço	790.331,92	0,71%
Receita Patrimonial	203.367,33	0,18%
Outros Ingressos Operacionais	13.563.760,72	12,12%
Outras Receitas Correntes	2.451.886,52	2,73%
<b>TOTAL</b>	<b>111.880.152,68</b>	<b>100,00%</b>

Dos Desembolsos temos como valores mais expressivos o grupo: "Pessoal e Encargos Sociais", que correspondem a 82,63% do total de desembolsos.

DESEMBOLSOS		
Especificação	Valor	% Em Relação ao Total
Pessoal e Encargos Sociais	80.635.470,90	82,63%
Outros Desembolsos Operacionais	13.701.090,53	14,04%
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00%
Despesas Intra Orçamentárias	2.590.141,02	2,65%
Juros e Encargos da Dívida	660.460,30	0,67%
<b>TOTAL</b>	<b>97.587.162,75</b>	<b>100,00%</b>

## 1.2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Na composição dos Ingressos e Desembolsos das Atividades de Investimentos temos como valores:

O grupo "Outros ingressos de investimentos ", representa 100,00% dos ingressos do fluxo de caixa das atividades de investimentos.

INGRESSOS		
Especificação	Valor	% Em Relação ao Total
Outros ingressos de investimentos	1.701.088,33	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1.701.088,33</b>	<b>100,00%</b>

O grupo "Aquisição de ativo não circulante", representa 100,00% dos desembolsos do fluxo de caixa das atividades de investimentos.

DESEMBOLSOS		
Especificação	Valor	% Em Relação ao Total
Aquisição de ativo não circulante	23.132.272,26	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>23.132.272,26</b>	<b>100,00%</b>

### 1.1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Na composição dos Ingressos e Desembolsos das Atividades de Financiamentos temos como valores:

Não houve ingressos de atividades de financiamentos, o grupo.

INGRESSOS		
Especificação	Valor	% Em Relação ao Total
Outros ingressos de financiamentos	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	

O grupo "Outros desembolsos de financiamentos", representa 100,00% dos desembolsos do fluxo de caixa das atividades de financiamento.

DESEMBOLSOS		
specificação	Valor	% Em Relação ao Total
Outros desembolsos de financiamentos	937.461,83	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>937.461,83</b>	<b>100,00%</b>

### 1.2. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL

O saldo de caixa e equivalentes de caixa final, apresenta um valor menor de 17,57% em relação ao ano anterior.

Identificação dos Recursos	Caixa Bruto (2023)	Caixa Bruto (2024)	Evolução %
Total de Recursos	45.950.060,65	37.874.404,82	-17,57%
<b>Total</b>	<b>45.950.060,65</b>	<b>37.874.404,82</b>	<b>-17,57%</b>

**NOTA EXPLICATIVA DCASP 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

1

**1. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar o confronto entre receitas e despesas previstas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superavit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa prevista em lei, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

**1.1. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

No encerramento do exercício de 2024, no Balanço Orçamentário, pode ser verificado através do confronto da Receita Orçamentária Arrecadada e a Despesa Orçamentária Empenhada, considerando os recursos ordinários e vinculados, a seguinte situação:

( + ) Receita Arrecadada	R\$ <b>100.017.480,29</b>
( - ) Despesas Empenhadas	R\$ <b>109.189.471,70</b>
= Resultado (Receita – Despesa)	R\$ -9.171.991,41
( + ) Despesas com Recursos Superávit Exercícios Anteriores	R\$ 18.556.810,11
<b>Resultado Orçamentário excluindo despesas de Superávit</b>	<b>R\$ 9.384.818,7</b>

**1.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS****1.2.1. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS**

As receitas intra orçamentárias são receitas de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

O município de Gaucha do Norte – MT arrecadou R\$1.983.024,32 receitas intraorçamentárias no exercício de 2024.



### 1.2.2. DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas intra orçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo.

O quadro abaixo evidencia as despesas intraorçamentárias empenhadas no exercício de 2024 para o município de Gaucha do Norte - MT.

Despesa	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	1.889.660,05
<b>TOTAL</b>		<b>1.889.660,05</b>

### 1.3. CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO E UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado as fontes de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista.

Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais - eliminação de despesas.

#### 1.3.1. DETALHAMENTO DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR VÍNCULO DE RECURSOS E ORIGEM DOS RECURSOS

No município de Gaucha do Norte - MT foram abertos créditos adicionais no exercício de 2024, finalizando o orçamento no valor de R\$ **113.995.211,71**.

Houve uma variação nas dotações orçamentárias, no valor de R\$ 33.233.854,24, aumentando o orçamento inicial do valor de R\$ **80.761.357,47** para o valor de R\$ **113.995.211,71**, conforme quadro abaixo:

Dotação Inicial	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Dotação Atualizada
<b>80.761.357,47</b>	18.556.810,11	14.677.044,13		<b>113.995.211,71</b>

### 1.3.2. DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Os créditos orçamentários que tiveram como fonte de financiamento, o superávit financeiro do exercício anterior totalizaram as suplementações o valor de R\$ 18.556.810,11, destes, empenhado R\$ 18.360.036,80, sendo liquidado/executado o valor de R\$ 18.344.846,21, conforme linha "superávit financeiro" do Balanço Orçamentário, detalhado abaixo por fonte de recursos com base no liquidado:

Fonte de Recurso	Valor Aberto	Valor Executado
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.249.610,06	9.211.216,31
502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	1.012.849,84	1.012.849,84
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	88.671,00	88.671,00
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	73.667,97	70.558,65
550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	92.920,83	92.795,15
551-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2.859,82	2.768,70
552-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.890,00	26.859,04
553 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE - PNATE-EXERC. ANTERIOR	36.546,85	36.481,24
569-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	82.163,66	81.092,53
575 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO - EXERC. A	184.979,98	179.360,85
600 - TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - SUS	161.803,40	156.612,68
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN	63.753,00	62.453,00
602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	137.349,47	133.756,23
621 - TRANSFERENCIA DE RECURSO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	948652,29	914.335,32
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	70.810,30	66.386,81
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EXE	24.217,33	21.628,56
669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.320,00	9.840,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. EX	2.002.177,93	1.898.094,76
701 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO-EXERC. ANT	3.155.639,04	3.155.639,04
710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR	291.228,96	291.228,96
711 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - EXER	250.721,05	250.052,33

750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	34.410,84	28.992,39
751-0 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.891,87	89.891,87
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERC. ANTERIOR	86.291,47	86.291,47
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	168.931,66	168.903,79
<b>TOTAIS</b>	<b>18.556.810,11</b>	<b>18.344.846,21</b>

#### 1.4. AVALIAÇÃO DOS ESTOQUES DE RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são as despesas orçamentárias empenhadas pela Administração Pública na vigência do exercício financeiro corrente e que não foram pagas até 31 de dezembro deste mesmo exercício.

O estoque de restos a pagar é calculado pelo montante de despesas empenhadas, mas não pagas, até o final do exercício financeiro do ano anterior. São compromissos assumidos pelo setor público, por meio de contratações de bens e serviços junto a fornecedores, dentre outros, não pagos até o encerramento do ano.

Os restos a pagar são classificados em dois tipos

**Restos a Pagar Processados:** se referem a despesas empenhadas e liquidadas, ou seja, já houve o reconhecimento da prestação do serviço ou a entrega do bem, mas não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

**Restos a Pagar Não Processados:** se referem às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas (reconhecimento da prestação do serviço ou entrega dos bens), e não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Abaixo quadro demonstrativo do estoque de restos anteriores ao exercício de 2024:

Tipo de Resto	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
<b>Não Processados</b>	<b>773.633,78</b>	<b>402.705,55</b>	<b>370.852,73</b>	<b>75,50</b>
<b>Processados</b>	<b>54.225,31</b>	<b>60,33</b>	<b>15.839,69</b>	<b>38.325,29</b>
<b>Total</b>	<b>827.859,09</b>	<b>402.765,88</b>	<b>386.692,42</b>	<b>38.400,79</b>

Demonstramos ainda, no quadro abaixo, a inscrição de restos a pagar no exercício de 2024:

Tipo de Resto	Inscrição do Exercício de 2024
<b>Não Processados</b>	<b>1.073.123,01</b>
<b>Processados</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.113.373,01</b>

#### 1.1. ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda as necessidades ou demandas da sociedade.

Ou seja, Receita Pública é todo e qualquer recurso obtido pelo Estado para atender os gastos públicos indispensáveis às necessidades da população.

## 1.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesa pública pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64 : empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho - O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Segundo Estágio: Liquidação - O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Terceiro Estágio: Pagamento - O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

ARI DO  
PRADO:80182402  
991

Assinado de forma digital por  
ARI DO PRADO:80182402991  
Dados: 2025.04.10 15:06:56  
-04'00'

CLAUDINEI  
MARCELO  
KLEIN:01359327185

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI MARCELO  
KLEIN:01359327185  
Dados: 2025.04.10 14:39:35  
-04'00'

## NOTA EXPLICATIVA DCASP 15 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**1. NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

O demonstrativo das Variações Patrimoniais é um demonstrativo contábil, exigido pela Lei nº 4.320/64, que tem o objetivo de evidenciar variações ocorridas no patrimônio da entidade do setor público durante o exercício financeiro. Além das variações patrimoniais a DVP evidencia também o resultado patrimonial do exercício resultante da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Os grupos das variações aumentativas com maior representatividade foram o de "Transferências e Delegações Recebidas", que somou R\$ 92.275.594,38 e o de "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria", que somou R\$ 15.906.697,38 e.

Nas variações diminutivas com maior representatividade foram "Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo", que somou R\$ 47.127.187,82, e o de "Pessoal e Encargos", que totalizou R\$35.526.186,75.

Em 2024, o resultado patrimonial do exercício foi no valor de R\$ **3.988.175,63**. O quadro abaixo evidencia a composição do patrimônio líquido:

Descrição	Valor	Índice
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.906.697,38	13,4
Contribuições	3.470.529,62	2,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	790.331,92	0,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.099.188,67	3,45
Transferências e Delegações Recebidas	92.275.594,38	77,74
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.006.063,73	1,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	137.849,67	0,12
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>118.686.255,37</b>	
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
Pessoal e Encargos	35.526.186,75	30,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	585.014,72	0,51
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	47.127.187,82	41,1
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	796.852,18	0,70
Transferências e Delegações Concedidas	16.020.210,67	13,96
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.946.991,85	4,31
Tributárias	877.088,43	0,76
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.818.547,32	7,68
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>114.698.079,74</b>	
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>3.988.175,63</b>	

## DCASP\_12 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>80.064.113,99</b>	<b>93.140.242,52</b>	<b>98.316.391,96</b>	<b>5.176.149,44</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.237.687,49	19.125.751,35	15.887.895,12	-3.237.856,23
Impostos	11.628.114,37	15.516.178,23	15.236.729,07	-279.449,16
Taxas	2.240.573,12	2.240.573,12	599.322,95	-1.641.250,17
Contribuição de Melhoria	1.369.000,00	1.369.000,00	51.843,10	-1.317.156,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.485.479,69	2.485.479,69	4.098.063,88	1.612.584,19
Contribuições Sociais	2.245.400,00	2.245.400,00	3.888.111,28	1.642.711,28
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	209.952,60	-30.127,09
RECEITA PATRIMONIAL	469.802,00	485.534,56	2.451.886,52	1.966.351,96
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	469.802,00	485.534,56	2.451.886,52	1.966.351,96
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.853.000,00	2.853.000,00	790.331,92	-2.062.668,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.494.044,81	67.666.376,92	74.884.847,19	7.218.470,27
Transferências Intergovernamentais	58.488.544,81	67.660.876,92	74.832.561,68	7.171.684,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00	52.285,51	46.785,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.100,00	524.100,00	203.367,33	-320.732,67
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	70.572,45	-29.427,55
Indenizações e Restituições	280.000,00	280.000,00	37.283,73	-242.716,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	144.100,00	144.100,00	95.511,15	-48.588,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>697.243,48</b>	<b>2.298.159,08</b>	<b>1.701.088,33</b>	<b>-597.070,75</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	692.243,48	2.293.159,08	1.701.088,33	-592.070,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>80.761.357,47</b>	<b>95.438.401,60</b>	<b>100.017.480,29</b>	<b>4.579.078,69</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>80.761.357,47</b>	<b>95.438.401,60</b>	<b>100.017.480,29</b>	<b>4.579.078,69</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	9.171.991,41	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>80.761.357,47</b>	<b>95.438.401,60</b>	<b>109.189.471,70</b>	<b>13.751.070,10</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	18.556.810,11	18.556.810,11	18.556.810,11	0,00
Superávit Financeiro	18.556.810,11	18.556.810,11	18.556.810,11	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>67.690.117,04</b>	<b>86.186.643,35</b>	<b>83.803.052,72</b>	<b>83.800.052,72</b>	<b>83.797.857,22</b>	<b>2.383.590,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	33.455.822,19	36.906.097,03	36.380.427,97	36.380.427,97	36.380.427,97	525.669,06
Juros e Encargos da Dívida	768.000,00	660.460,39	660.460,30	660.460,30	660.460,30	0,09
Outras Despesas Correntes	33.466.294,85	48.620.085,93	46.762.164,45	46.759.164,45	46.756.968,95	1.857.921,48
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>10.990.613,43</b>	<b>25.924.941,36</b>	<b>25.386.418,98</b>	<b>23.771.256,67</b>	<b>23.771.256,67</b>	<b>538.522,38</b>
Investimentos	10.790.413,43	24.974.352,13	24.448.957,15	22.833.794,84	22.833.794,84	525.394,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.200,00	950.589,23	937.461,83	937.461,83	937.461,83	13.127,40
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>2.080.627,00</b>	<b>1.883.627,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.883.627,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>80.761.357,47</b>	<b>113.995.211,71</b>	<b>109.189.471,70</b>	<b>107.571.309,39</b>	<b>107.569.113,89</b>	<b>4.805.740,01</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>80.761.357,47</b>	<b>113.995.211,71</b>	<b>109.189.471,70</b>	<b>107.571.309,39</b>	<b>107.569.113,89</b>	<b>4.805.740,01</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>80.761.357,47</b>	<b>113.995.211,71</b>	<b>109.189.471,70</b>	<b>107.571.309,39</b>	<b>107.569.113,89</b>	<b>4.805.740,01</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.835,09</b>	<b>64.044,79</b>	<b>72.061,59</b>	<b>72.061,59</b>	<b>747,82</b>	<b>70,47</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	28,19	0,00	0,00	0,00	28,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.835,09	64.016,60	72.061,59	72.061,59	747,82	42,28
<b>Despesas de Capital</b>	<b>511.995,68</b>	<b>188.758,22</b>	<b>298.791,14</b>	<b>298.791,14</b>	<b>401.957,73</b>	<b>5,03</b>
Investimentos	511.995,68	188.758,22	298.791,14	298.791,14	401.957,73	5,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>520.830,77</b>	<b>252.803,01</b>	<b>370.852,73</b>	<b>370.852,73</b>	<b>402.705,55</b>	<b>75,50</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.385,62</b>	<b>15.839,69</b>	<b>15.839,69</b>	<b>60,33</b>	<b>38.325,29</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,33	0,00	0,00	0,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.385,29	15.839,69	15.839,69	60,00	38.325,29
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.385,62</b>	<b>15.839,69</b>	<b>15.839,69</b>	<b>60,33</b>	<b>38.325,29</b>

**DCASP\_13 - CONSOLIDADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>100.017.480,29</b>	<b>94.744.710,79</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>42.190.621,62</b>	<b>37.504.342,43</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>52.853.661,10</b>	<b>52.406.107,66</b>
Recursos Vinculados à Educação		22.782.328,29	19.587.331,33
Recursos Vinculados à Saúde		18.732.661,19	17.907.858,19
Recursos Vinculados à Seguridade Social		238.674,13	271.883,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		11.099.997,49	14.639.034,89
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>4.973.197,57</b>	<b>4.834.260,70</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.973.197,57	4.834.260,70
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>3.428.410,92</b>	<b>2.856.753,88</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.428.410,92	2.856.753,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>11.755.707,61</b>	<b>9.709.362,23</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.618.162,31	252.803,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.195,50	15.839,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.639.575,48	6.757.336,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.495.774,32	2.683.383,08
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>45.950.060,65</b>	<b>35.472.666,78</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.920.784,66	17.585.447,82
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		24.029.275,99	17.887.218,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>161.151.659,47</b>	<b>142.783.493,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>109.189.471,70</b>	<b>83.212.637,72</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>47.555.837,26</b>	<b>39.002.988,34</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>60.896.009,36</b>	<b>43.592.641,07</b>
Recursos Destinados à Educação		23.941.771,71	20.478.097,05
Recursos Destinados à Saúde		19.498.588,99	14.591.486,32
Recursos Destinados à Seguridade Social		276.247,54	229.667,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		17.179.401,12	8.293.389,79
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>737.625,08</b>	<b>617.008,31</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		737.625,08	617.008,31
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>3.428.410,92</b>	<b>2.856.753,88</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.428.410,92	2.856.753,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>28.223.370,32</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		28.223.370,32	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>10.659.372,03</b>	<b>10.764.041,43</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		370.852,73	2.858.507,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.839,69	317.343,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.748.221,19	6.829.402,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.524.458,42	758.787,73
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>9.651.034,50</b>	<b>45.950.060,65</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.638.017,55	21.920.784,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		13.016,95	24.029.275,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>161.151.659,47</b>	<b>142.783.493,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>42.345.495,48</b>	<b>154.873,86</b>	<b>42.190.621,62</b>	<b>37.820.735,59</b>	<b>316.393,16</b>	<b>37.504.342,43</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>64.489.272,53</b>	<b>11.635.611,43</b>	<b>52.853.661,10</b>	<b>63.464.753,44</b>	<b>11.058.645,78</b>	<b>52.406.107,66</b>
Recursos Vinculados à Educação	34.360.324,02	11.577.995,73	22.782.328,29	30.554.456,55	10.967.125,22	19.587.331,33
Recursos Vinculados à Saúde	18.790.276,89	57.615,70	18.732.661,19	17.999.378,75	91.520,56	17.907.858,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.674,13	0,00	238.674,13	271.883,25	0,00	271.883,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	11.099.997,49	0,00	11.099.997,49	14.639.034,89	0,00	14.639.034,89
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>4.973.197,57</b>	<b>0,00</b>	<b>4.973.197,57</b>	<b>4.834.260,70</b>	<b>0,00</b>	<b>4.834.260,70</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.973.197,57	0,00	4.973.197,57	4.834.260,70	0,00	4.834.260,70
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.807.965,58</b>	<b>11.790.485,29</b>	<b>100.017.480,29</b>	<b>106.119.749,73</b>	<b>11.375.038,94</b>	<b>94.744.710,79</b>

**DCASP\_14 - CONSOLIDADO**

CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>38.199.169,42</b>	<b>47.313.963,45</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.651.034,50	21.921.836,69
Créditos a Curto Prazo		298.183,17	1.336.940,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.223.370,32	24.028.223,96
Estoques		26.581,43	26.961,94
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>38.199.169,42</b>	<b>47.313.963,45</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>102.335.047,31</b>	<b>82.010.193,68</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>9.196.966,48</b>	<b>11.219.906,78</b>
Créditos a Longo Prazo		9.196.966,48	11.219.906,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		93.138.080,83	70.790.286,90
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>102.335.047,31</b>	<b>82.010.193,68</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>140.534.216,73</b>	<b>129.324.157,13</b>



CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>52.884,46</b>	<b>201.723,85</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		273,97	27.122,11
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		40.011,40	52.781,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		12.599,09	121.820,60
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>52.884,46</b>	<b>201.723,85</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>27.600.793,46</b>	<b>20.256.833,23</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.733.290,91	2.101.445,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.017.531,22	3.450.446,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		22.849.971,33	14.704.941,15
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>27.600.793,46</b>	<b>20.256.833,23</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>112.880.538,81</b>	<b>108.865.600,05</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		470.681,23	152.651,22
Resultados Acumulados		112.409.857,58	108.712.948,83
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>112.880.538,81</b>	<b>108.865.600,05</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>140.534.216,73</b>	<b>129.324.157,13</b>



CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>140.534.216,73</b>	<b>129.324.157,13</b>
Ativo Financeiro	37.874.404,82	45.950.060,65
Ativo Permanente	102.659.811,91	83.374.096,48
<b>Total do Ativo</b>	<b>140.534.216,73</b>	<b>129.324.157,13</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>29.271.915,73</b>	<b>17.715.274,36</b>
Passivo Financeiro	1.670.848,30	948.594,50
Passivo Permanente	27.601.067,43	16.766.679,86
<b>Total do Passivo</b>	<b>29.271.915,73</b>	<b>17.715.274,36</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>111.262.301,00</b>	<b>111.608.882,77</b>



CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>27.932.623,71</b>	<b>30.191.277,67</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	27.752.890,83	30.011.544,79
Direitos Contratuais	179.732,88	179.732,88
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>27.932.623,71</b>	<b>30.191.277,67</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>58.574.775,37</b>	<b>47.317.534,15</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	58.574.775,37	47.317.534,15
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>58.574.775,37</b>	<b>47.317.534,15</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-30.642.151,66</b>	<b>-17.126.256,48</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.465.262,79	9.533.174,04
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		9.475,09	5.576,06
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		217.610,65	1.230.460,49
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		95.660,26	89.209,22
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		79.208,30	73.667,97
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		390.586,80	92.920,83
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		4.394,95	2.859,82
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		7.663,76	30.087,33
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		706,14	36.546,85
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.706,00	83.164,62
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		22.183,75	184.979,98
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		1.915.214,81	1.275.094,09
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		204.029,55	241.043,10
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		55.482,90	189.239,13
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		324.225,48	975.430,06
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		43.357,89	43.357,89
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		27.285,28	70.810,30
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.540,38	24.217,33
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		105.548,45	56.889,57
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		630.674,68	2.028.390,38
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		404.040,11	3.427.908,86
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		407.443,50	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		20.648,53	20.648,53
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		34.997,58	0,00
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		0,00	291.228,96
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		145.688,07	496.233,91
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		63.460,39	58.755,18
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		25.706,94	23.800,93
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		224,96	224,96
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		30.011,82	34.410,84
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		62.665,92	89.891,07
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.658,75	87.950,22
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		162.411,99	174.502,04
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		27.646.043,25	23.847.328,43
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		588.387,10	180.213,53
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		1.349,70	1.249,63
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>36.203.556,52</b>	<b>45.001.466,15</b>

**DCASP\_16 - CONSOLIDADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>111.880.152,68</b>	<b>103.560.237,83</b>
Receita Tributária	15.887.895,12	11.965.153,24
Receita de Contribuições	4.098.063,88	4.054.990,23
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	790.331,92	645.873,62
Remuneração das Disponibilidades	2.451.886,52	2.700.777,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	203.367,33	277.586,21
Transferências recebidas	74.884.847,19	71.618.383,37
Outros Ingressos Operacionais	13.563.760,72	12.297.473,41
<b>Desembolsos</b>	<b>97.587.162,75</b>	<b>78.998.318,71</b>
Pessoal e demais despesas	80.635.470,90	65.125.818,14
Juros e encargos da dívida	660.460,30	738.538,90
Transferências concedidas	2.590.141,02	2.436.274,56
Outros desembolsos operacionais	13.701.090,53	10.697.687,11
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>14.292.989,93</b>	<b>24.561.919,12</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>1.701.088,33</b>	<b>3.481.946,37</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	1.701.088,33	3.481.946,37
<b>Desembolsos</b>	<b>23.132.272,26</b>	<b>17.304.423,63</b>
Aquisição de ativo não circulante	23.132.272,26	17.304.423,63
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-21.431.183,93</b>	<b>-13.822.477,26</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>937.461,83</b>	<b>262.047,99</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	937.461,83	262.047,99
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-937.461,83</b>	<b>-262.047,99</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-8.075.655,83</b>	<b>10.477.393,87</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	45.950.060,65	35.472.666,78
Caixa e Equivalente de caixa final	37.874.404,82	45.950.060,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>74.884.847,19</b>	<b>71.618.383,37</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>63.423.267,23</b>	<b>61.591.008,69</b>
da União	30.359.505,95	28.689.450,36
de Estados e Distrito Federal	33.063.761,28	32.901.558,33
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.461.579,96	10.027.374,68
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>2.590.141,02</b>	<b>2.436.274,56</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>700.480,97</b>	<b>556.911,03</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	700.480,97	556.911,03
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.889.660,05	1.879.363,53
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	2.615.241,50	2.474.902,02
Judiciária	1.075.259,40	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	22.375.564,94	17.598.997,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.215.358,04	2.347.941,81
Previdência Social	736.183,58	616.102,31
Saúde	14.917.667,94	13.790.519,87
Trabalho	866.889,51	704.047,27
Educação	20.842.000,70	17.982.190,92
Cultura	1.730.958,70	457.045,92
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.275.196,06	387.034,46
Habituação	59.282,20	72.016,55
Saneamento	613.654,01	605.647,54
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	429.748,37	204.230,37
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	311.127,72
Transporte	9.232.240,07	7.336.554,73
Desporto e Lazer	650.225,88	237.459,61
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>80.635.470,90</b>	<b>65.125.818,14</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	660.460,30	738.538,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>660.460,30</b>	<b>738.538,90</b>

## NOTA EXPLICATIVA DCASP 14 BALANÇO PATRIMONIAL

**1. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

**1.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**

Esses valores contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias movimento e aplicações nas operações do município.

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
Saldo Financeiro do Exercício Geral	21.921.836,69	9.651.034,50
<b>Saldo Financeiro do RPPS</b>	1.052,03	13.016,95

**1.2. CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO**

O quadro abaixo detalha o montante de R\$ 298.183,17 de créditos a receber a curto prazo registrado no Balanço Patrimonial.

Órgão	Valor
Prefeitura – Créditos Tributários e Não Tributários não inscritos em Dívida Ativa	269.140,25
Câmara Municipal	0,00
Previdência Municipal	8.542,92
<b>Total do Município</b>	<b>277.683,17</b>

**1.2.1.1. CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**

No município de Gaucha do Norte - MT não existem créditos de transferências a receber ao final do período.

**1.2.1.2. DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER**

Abaixo o quadro evidencia os saldos dos créditos dos demais créditos a receber no final do período:

Descrição	Saldo em 31/12/2024
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	20.500,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## 1.2.2. CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - DÍVIDA ATIVA

### 1.2.2.1. CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - DÍVIDA ATIVA

Abaixo o quadro evidencia os saldos dos créditos a receber de longo prazo, relativos a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária ao final do período:

Descrição	Saldo em 31/12/2024
Dívida Ativa Tributária	9.048.816,95
Dívida Ativa Não Tributária	94.003,85
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.142.820,80</b>

### 1.2.2.2. BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS A LONGO PRAZO - DÍVIDA ATIVA

No município de Gaucha do Norte - MT não teve baixas de créditos a longo prazo em dívida ativa ao final do período.

### 1.2.3. ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da entidade, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

São classificados ainda, no imobilizado, os recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação, tais como construções em andamento, adiantamentos para aquisição de bens em consórcio, entre outros.

O quadro abaixo evidencia o saldo dos bens móveis e bens imóveis:

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
Imobilizados	70.790.286,90	93.138.080,83
<b>Total</b>	<b>70.790.286,90</b>	<b>93.138.080,83</b>

### 1.2.4. DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER - LONGO PRAZO

No município de Gaucha do Norte - MT não existem demais de créditos a longo prazo ao final do período.

## 1.3. OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO E LONGO PRAZO

### 1.3.1. FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR

O quadro baixo evidencia as obrigações com fornecedores, trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar até o período.

<b>Passivo Circulante</b>	<b>52.884,46</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	273,97
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	40.011,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	000

### 1.3.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO A PAGAR

No município de Gaucha do Norte - MT existe demais obrigações a curto prazo a pagar, conforme quadro abaixo:

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024
Demais Obrigações a Curto Prazo	121.820,60	12.599,09
<b>Total</b>	<b>121.820,60</b>	<b>12.599,09</b>

### 1.3.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES

No município de Gaucha do Norte - MT não existem obrigações e provisões a pagar:

### 1.3.4. OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER

#### 1.3.4.1. OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E MUNICIPAIS A RECOLHER

No município de Gaucha do Norte - MT não existem outros tributos e contribuições federais e municipais a recolher.

#### 1.3.4.2. OUTROS ENCARGOS SOCIAIS

No município de Gaucha do Norte - MT não existem outros encargos sociais.

#### 1.3.4.3. DEMAIS CONTAS A PAGAR

No município de Gaucha do Norte - MT não existem demais contas a pagar.

## 1.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

O quadro baixo evidencia a composição do patrimônio líquido:

Descrição	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Evolução %
Patrimônio Líquido	108.865.600,05	112.880.538,81	3,69%
Total	108.865.600,05	112.880.538,81	3,69%

### 1.1. APURAÇÃO DOS SALDOS DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS

O Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024 corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar (Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias.

ARI DO  
PRADO:80182  
402991

Assinado de forma  
digital por ARI DO  
PRADO:80182402991  
Dados: 2025.04.10  
15:09:00 -04'00'

CLAUDINEI  
MARCELO  
KLEIN:01359327185

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI MARCELO  
KLEIN:01359327185  
Dados: 2025.04.10 14:43:11  
-04'00'

**NOTA EXPLICATIVA DCASP 13 BALANÇO FINANCEIRO****1. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: ingressos e dispêndios, que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superavit ou deficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

**1.1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Compreende as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta, para cobertura das despesas inerentes a atividades executadas por esta.

**1.1.1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

Entidade Reecedora	Valor
Câmara Municipal de Gaucha do Norte - MT - Duodécimo	3.428.410,92
<b>Total</b>	<b>3.428.410,92</b>

**1.1.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEIDAS**

Entidade Concedente	Valor
Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT – Duodécimo	3.428.410,92
<b>Total</b>	<b>3.428.410,92</b>

**1.1.3. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS.**

Compreende os valores retidos em pagamentos efetuados pela gestão municipal e repassados a terceiros, com por exemplo INSS retido dos funcionários para posterior pagamento ao Regime Geral de Previdência Social.

**1.1.4. OUTROS RECEBIMENTOS E OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS.**

Evidencia a movimentação de pagamentos e posteriores compensações com terceiros dos quais destacamos Salário Família, Salário Maternidades, dentre outros, pagos a funcionários e posteriormente compensado nas obrigações patronais. Destacamos ainda os valores das valorizações e desvalorização das aplicações financeiras do Regime Próprio da Previdência Social.

## 1.2. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro teve uma redução, no valor de R\$ **36.299.026,15** e corresponde à variação das disponibilidades no início e final do período, ou seja, saldo de abertura e saldo de encerramento das contas bancos. Destacamos ainda que a redução em montante significativo tem como causa a retirada do valor de R\$ **28.223.370,32** do RPPS (regime próprio de previdência social) que no exercício anterior estava contabilizando em caixa e equivalente, e no final desse exercício, passou a ser contabilizado separadamente, em aplicações financeiras do RPPS, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Saldo Financeiro do Exercício Anterior (31/12/2023)	45.950.060,65
Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte (31/12/2024)	9.651.034,50
<b>Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>-36.299.026,15</b>

ARI DO  
PRADO:80182  
402991

Assinado de forma digital por ARI DO PRADO:80182402991  
Dados: 2025.04.10 15:08:19 -04'00'

CLAUDINEI MARCELO  
KLEIN:01359327185

Assinado de forma digital por CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185  
Dados: 2025.04.10 14:41:16 -04'00'

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA 123/GP/2025

PORTARIA Nº 123/2025 De, 10 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de concurso público composta para acompanhar todos os atos praticados na execução do referido certame e dá outras providências”.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de concurso público para acompanhar todos os atos necessários à elaboração e execução de Concurso Público, composta pelos servidores, **ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES E DIEIÇO DUARTE NUNES**.

**Art. 2º** - A referida comissão será presidida pelo Sr. Rogério Domingos dos Santos Fachini, servidor estável da Secretaria de Administração e terá como membros a Sr.<sup>a</sup> Susie Sobrinho Ferreira Marques servidora estável lotada na Subsecretaria de Educação e o Sr. Dieiço Duarte Nunes, servidor estável lotado na Secretaria de Administração, para, constituírem na comissão de execução de Concurso Público com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de acompanhar todos os atos referentes à elaboração do certame.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 10 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONVÊNIO Nº 2057/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONVÊNIO Nº 2057/2023 – PROGRAMA “SER FAMILIA”**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Contratante:** Município de General Carneiro/MT – CNPJ nº 03.503.612/0001-

**Contratada:** VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 27.750.463/0001-27

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão decorre de inexecução parcial do objeto contratual, verificada a partir da paralisação injustificada das obras de construção de 44 unidades habitacionais, cujo último registro de atividade ocorreu em 29 de outubro de 2024. A contratada foi formalmente notificada em 23/01/2025 e 11/02/2025, tendo descumprido os prazos estabelecidos para retomada dos serviços.

Após despacho da autoridade competente datado de 25/03/2025, foi expedida a Notificação Extrajudicial nº 001/2025 – Rescisão Unilateral, concedendo à empresa prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, conforme art. 165, I, alínea e da Lei nº 14.133/2021. A resposta da empresa foi recebida em 31/03/2025, na qual se manifestou pela rescisão consensual, o que não foi acolhido pela Administração.

Diante disso, mantém-se a **Rescisão Unilateral**, com base no art. 137, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DISPOSIÇÕES

**a) Considera-se rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 013/2024;**

**b) Determina-se a comunicação às áreas responsáveis pela gestão do convênio;**

**c) Autoriza-se a instauração de processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021;**

General Carneiro/MT, 10 de abril de 2025.

João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

## DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e em estrita conformidade com o disposto no Anexo V – Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito DEFINITIVO das Provas Objetivas, conforme segue abaixo.

GABARITO DEFINITIVO																			
CARGO: BOLSISTA/ESTAGIÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					INFORMÁTICA					RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	C	B	D	A	B	C	C	D	B	A	B	A	D	B	C

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

Glória D'Oeste - MT, em 10 de abril de 2025.

**Willians Carlino da Costa** Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia **25/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retido também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 10 de Abril de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação**.

## PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, através do Agente de contratação, designada pela **Portaria nº 138/2025**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o primeiro adendo ao edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, conforme o que se segue: **1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:** 1.1. Inclui-se no item **6. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, subitem **6.4 Não poderão participar deste certame licitantes: 6.4.19.** Fica estabelecido que **não poderão participar desta licitação as empresas que estejam respondendo a processo administrativo no Município de Guarantã do Norte-MT.** A comprovação dessa condição será exigida como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, onde se verificará o eventual descumprimento das condições de participação, e a empresa que não apresentar a documentação regular ou que conste como envolvida em processo administrativo no referido município será desclassificada. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem

com as expressas na presente alteração. Guarantã do Norte /MT, 10 de abril de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação**.

## PUBLICAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83**, torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Instalação, Reforma ou Substituição de Bueiros Tubulares e Celulares nos seguintes locais: **Ponto 01** - Ponte 1 da Avenida Marginal Pioneiro José Nelsom Coutinho (9°56'15"S, 54°54'13"W), **Ponto 02** - Ponte da AABB na Travessa 3C (9°56'28"S, 54°54'4"W), **Ponto 03** - Ponte da Rua Corbélia (9°56'34"S, 54°54'4"W), **Ponto 04** - Ponte da Rua da Pindaibas na Travessa 3C (9°56'38"S, 54°54'36"W), **Ponto 05** - Ponte 2 da Avenida Marginal Pioneiro José Nelsom Coutinho (9°58'3"S, 54°54'19"W) e **Ponto 06** - Ponte 3 da Avenida Marginal Pioneiro José Nelsom Coutinho (9°58'3"S 54°54'18"W), todos localizados no perímetro urbano do município de Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte – MT, 10 de abril de 2025.

**Alberto Márcio Gonçalves**

Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 36000004195/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCA-**

**TÓRIO, VISANDO AMPLIAR O ACESSO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

**ITEM: 01 – MOOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.334.858/0001-32, com o valor total de **R\$ 1.673.999,83** (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 1.673.999,83** (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 019-2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS NA ZONA URBANA DA CIDADE, SENDO CAPINA, ROÇADA E RETIRADA DE ENTULHOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 013/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITEM: 01 – MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.532.012/0001-34, com o valor total de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 017-2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO**

**DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SANTA MARIA BERTILA E FARMÁCIA POPULAR, MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, REAGENTE E RAIOS -X QUE FORAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 02 - 03 - 04 - 5 - 23 - 41 - 46 - 60 - 94 - 97 - 100 - 131 -147 - 191 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com o valor total de **R\$ 288.779,0000** (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais).

**ITENS: 06 - 17 - 19 - 21 - 25 - 50 - 64 - 101 - 111 - 124 - 128 - 130 - 150 - 151 - 152 - 155 - 157 - 183 - 184 - 189 - 195 - 206 - 207 - 225 - 247 - 250 - 251 - 252 - 253- 255 - 256 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de **R\$ 56.437,0000** (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

**ITENS: 07 - 09 - 12 - 18 - 65 - 67 -88 - 102 - 104 - 120 - 143- 144 - 164 - 174 - 176 -181 - 192 - 201 - 219 - 222- 223 - 224 - 226 - 227 -228 - 232 - 245 - 248 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com o valor total de **R\$ 78.546,8000** (Setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**ITENS: 08 - 16 - 30 - 40 - 49 - 53 -54 - 55 - 56 - 69 - 71 - 72 -92 - 93 - 96 - 112 - 113 -114 - 115 - 117 - 125 - 126- 148 - 153 - 158 - 159 -161 - 162 - 163 - 175 - 194- 204 - 210 - 211 - 216 -217 - 218 - 221 - 229 - 230- 231 - 233 - 234 - 235 -269 – COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de **R\$ 177.186,2830** (cento e setenta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**ITENS: 10 - 44 - 51 - 63 - 77 - 119 - 142 - 165 - 196 – 205 – OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com o valor total de **R\$ 22.100,5000** (vinte e dois mil e cem reais e cinquenta centavos).

**ITENS: 11 - 15 - 27 - 28 - 57 - 58 - 61 - 62 - 66 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 85 - 86 - 91 - 98 - 103 - 106 - 107 - 123 - 132 - 179 - 182 - 186 - 187 - 188 - 190 - 200 - 202 - 243 - 249 - 254 – P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27, com o valor total de **R\$ 163.338,4000** (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**ITENS: 13 - 29 - 37 - 38 - 43 - 79 - 82 - 154 - 156 - 178 - 203- 246 – MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.843.246/0001-54, com o valor total de **R\$ 97.442,00** (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**ITENS: 14 - 45 - 59 - 80 - 81 - 87 -127 - 129 - 133 - 136 – 160 – HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, com o valor total de **R\$ 40.728,00** (Quarenta mil setecentos e vinte e oito reais).

**ITENS: 22 - 83 - 116 - 141 - 145 -257 - 271 – SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, com o valor total de **R\$ 16.576,0200** (dezesseis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos).

**ITENS: 26 - 34 - 90 - 118 - 134 - 137 - 149 - 193 - 214 – 244 - 270 – PEN-NAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43, com o valor total de **R\$ 11.801,5500** (onze mil e oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**ITENS: 33 - 166 - 209 - 212 – MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com o

valor total de **R\$ 11.458,0000** (onze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

**ITENS: 39 - 135 – 180 – EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, com o valor total de **R\$ 4.294,0000** (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais).

**ITENS: 42 - 47 - 68 - 208 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com o valor total de **R\$ 31.845,0000** (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

**ITEM: 108 – MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.791.137/0001-60, com o valor total de **R\$ 11.400,0000** (onze mil e quatrocentos reais).

**ITENS: 109 - 110 – REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.902/0001-62, com o valor total de **R\$ 28.160,0000** (vinte e oito mil e cento e sessenta reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 1.040.092,5530** (um milhão e quarenta mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01 - 20 - 24 - 31 - 32 - 35 - 36 - 48 - 52 - 78 - 84 - 89 - 95 - 99 - 105 - 121 - 122 - 138 - 139 - 140 - 146 -**

**167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 177 - 185 - 197 - 198 - 199 - 213 - 215 - 220.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT E A AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PANTANAL.

Procedimento: Contrato de rateio

Vigência: 10/03/2025 – 31/12/2025

Valor R\$: 37.742,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 048/2025**

**DECRETO Nº 048/2025**

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº038/SMS/PMI/2025 e Memorando Nº08/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de ABRIL de 2025, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	***	***	***	***	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	ERICKI AUGUSTO CENEDESE CRM: 16240/MT	ERICKI AUGUSTO CENEDESE CRM: 16240/MT	ERICKI AUGUSTO CENEDESE CRM: 16240/MT	ERICKI AUGUSTO CENEDESE CRM: 16240/MT	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	***

TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	***	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	**
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

## ESCALA SALA DE VACINA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
------------------------	---------	---------	---------	-------	--------	--------	-------	--------

ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

## ESCALA FISIOTERAPIA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BA-	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO



					TISTA COREN 424576/MT			CRM/MT 14384
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
05	***	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
06	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
12	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
13	***	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/ MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO –	ELIANE BRAGANHO- LI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	RIQUELME ALVES DE CASTRO	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA

			COREN/MT 358.394		Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	CRM/MT 14068		CRM/MT 13577	
18	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	
19	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	
20	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	
21	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	
22		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
23		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
24		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
25		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	
27	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	
28		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
29		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BAPTISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUI-MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
-----	---	---	---	---	---	---

01	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
03	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
05	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
07	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
09	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
11	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
13	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
15	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
17	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
19	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
21	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
23	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
25	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
27	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
29	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVIERA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 165/2025**

SÚMULA: "Retifica a designação dos servidores abaixo para compor o Conselho Municipal da Cultura e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 050/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 139/2024, que designou servidores municipais para compor o Conselho Municipal da Cultura – CMC, passando a constar os seguintes representantes, quais sejam:

REPRESENTATIVIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Kamila Matos da Silva	Maria Suely Saldanha Lima
	Marta Reichert Le-dur	Joselaine Vais Tusset
Representante do Setor de Literatura	Gisele Coelho Cruz Schewe	Daiane Taborda Silva de Souza
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Claudinete de Almeida Santana	Aline Veiga Rafaeli
	Eliane Silva de Oliveira Brito	Edna Selinger Martin
Representante do Poder Executivo	Carolina Lemos Barateri Ribeiro	Daisy Alves Juy Selinger
Representante do Poder Legislativo	Celeni Gehm	Luiza de Oliveira

Art. 2º O representante do Poder Executivo, será o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Fica convalidado os atos praticados pelos membros do Conselho de Cultura nomeados pela Portaria nº 260/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 10 de abril 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através de sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria nº 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, informa que encontra-se aberto o Edital do **Credenciamento Nº 001/2025**, qual tem por objeto o **“CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. O Credenciamento ocorrerá entre os dias **11 de abril de 2025 até 07 de maio de 2025**, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência deste edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos de habilitação e termo de aceite de acordo com saldo disponível. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Departamento de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Hilário da Rocha, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, no município de Itanhanga – MT, nos dias e horários normal de expediente sendo das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00 ou através do Portal de Transparência no site Oficial do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda, poderão também so-

licitar eventuais e esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br), ou através do contato: (66) 98149-0250.

Itanhanga – MT, 10 de abril de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

Portaria nº 077/2023

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/ 2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valores devidamente reajustado em 4,89%, de acordo com o índice INPC e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de assessoramento, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 054/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 48.304,32 (quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 168/2025

**DATA:** 09 de abril de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor Elias Guedes De Oliveira, inscrito no CPF nº \*\*\*.084.121-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF nº \*\*\*.411.491-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.008.521.0001.50**.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente ao **Gabinete do Prefeito**, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de abril de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, o processo de **Adesão nº 004/2025** em favor da empresa **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.362.654/0001-80, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 146/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Itaúba/MT, 10 de Abril de 2025

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

### PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

“b” – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO**, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – **MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA** – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

**II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.**

**Art. 4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.****ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após criteriosa análise dos pedidos de impugnação interpostos pelas licitantes, devidamente protocolados por meio da plataforma **BLL**, bem como do pedido de esclarecimento encaminhado via correio eletrônico, todos devidamente analisados e julgados na forma do despacho fundamentado constante dos autos, e em consonância com o parecer técnico exarado pela **Assessoria de Licitações**, com vistas à correção de inconsistências, ao aprimoramento do instrumento convocatório e à ampliação da competitividade do certame, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, alteradas, passando a constar:

<b>Encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>Dia 05 de maio de 2025, às 08h00min.</b> (Horário de Brasília - DF)
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b>	<b>Dia 05 de maio de 2025, às 09h00.</b> (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

**Juliane Presotto***Pregoeira***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, alteradas, passando a constar:

<b>Encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>Dia 28 de abril de 2025, às 08h00min.</b> (Horário de Brasília - DF)
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b>	<b>Dia 28 de abril de 2025, às 09h00.</b> (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

**Juliane Presotto***Pregoeira***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo de prazo de execução do objeto, bem como, acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024 - O prazo de execução será acrescido em 90 (noventa dias), contados a partir de 23/02/2025, conforme novo cronograma físico-financeiro anexo ao presente

Data de Assinatura: 21/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e da empresa detentora **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**, ao valor global de **R\$ 132.230,00 (Cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 10 de Abril de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall Oglio****Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222. Jaciara, 10 de Abril de 2025.

**João Luiz dos Santos Dal'Oglio Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT****AVISO DE TERCEIRA ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará A SEGUNDA ABERTURA dos envelopes da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA 001/2025, tendo por objeto o “Credenciamento Jurídicas e Físicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 14 DE ABRIL DE 2025 – 09:15 h – (horário de Brasília-DF). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222. Jaciara, 10 de Abril de 2025.

**João Luiz dos Santos Dal'Oglio Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****PORTARIA N°176, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **CELSO JOSÉ MATTEUS**, brasileiro, portador do RG N° 588.844 SSP/MT e do CPF N° 411.xxx.xxx-72 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar n°212 de 09 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de abril de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRONICA 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1199/2025**

A Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Eletrônico n° 06/2025, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorreu no dia 04 de abril de 2025, foi finalizado com resultado **fracassado**, não havendo êxito na contratação pretendida.

Jauru – MT, 10 de abril de 2024.

Gislane Valim Souza

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE****PONTOS N° 002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

**Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	MONICA REGINA DA COSTA	01º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10/04/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 205/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.****PORTARIA N° 205/2025****Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, “autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 228 estabelece que, “as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”;

Considerando o Decreto n° 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n°191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício n° 337/2025 – SMS/GS de 13/03/2025, que em caminha cópia do Ofício n°22/2025/ESF RURAL I que solicita providências cabíveis, conforme Processo SAD n°3971/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face da servidora pública contratada, matrícula 9009, para apurar fatos e eventual irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula nº 4363 – Presidente;

II – Joice Emanuele da Costa, Matrícula nº 6062 – Secretária;

III – Daiane Francisco da Silva Souza, Matrícula 6145– **Membro**;

IV – Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula 7271 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de abril de 2025.

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.271/2025

**Lei Municipal nº 3.271, de 09 de abril de 2025.**

<b>Autoria:</b> Ver. Eduar- do do Bo- xe.	<b>Estabelece limites para emissão sonora nas atividades e eventos realizados nas proximidades de templos religiosos no município de Juara, e dá outras providências.</b>
--	---

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido limites para emissão sonora nas atividades e eventos realizados nas proximidades de templos religiosos, no município de Juara.

§ 1º Os eventos e atividades realizados no município dispostos no caput do art. 1º, devem ser realizados em datas e horários divergentes do calendário oficial de eventos dos templos religiosos e programação de missas e cultos.

§ 2º Os eventos mencionados no caput somente serão liberados mediante alvará de licença concedido pela Administração Municipal para realização do que se pretende, devendo ser categoricamente analisadas as proibições contidas nesta lei.

§ 3º Ressalvadas as exceções do § 1º, a propagação sonora, no ambiente externo, resultante das atividades realizadas nas proximidades de templos de qualquer crença não poderá ultrapassar os seguintes limites:

I - 70 decibéis das 7h às 19h

II - 60 decibéis das 19h01 às 22h

III - 50 decibéis das 22h01 às 6h59.

§ 4º Para fins de aferição da emissão sonora, considera-se ambiente externo o local de onde parte a reclamação.

§ 5º As medições da propagação sonora pelas autoridades ambientais serão acompanhadas por representante(s) indicado(s) pela direção da entidade religiosa onde se fizer a medição.

§ 6º Para a constatação do excesso na emissão sonora deverão ser feitas três medições, com intervalo mínimo de quinze minutos entre elas, resultando na média, que será o número considerado para a conclusão da existência ou não do excesso.

§ 7º Não se inclui na determinação do § 3º deste artigo e seus incisos, os eventos e shows realizados pela prefeitura municipal em comemoração ao aniversário da cidade e réveillon.

§ 8º Ficam os templos religiosos, responsáveis por encaminhar anualmente, à prefeitura municipal, o calendário de atividades como cultos, missas e celebrações, para o devido cumprimento desta lei.

Art. 2º As penalidades disciplinares ou compensatórias, bem como multas ou outras sanções legais, somente serão aplicadas em função do não cumprimento das medidas corretivas necessárias impostas pela fiscalização.

§ 1º Para fins do disposto no caput do art. 2º, a autoridade ambiental do município deve autuar e/ou notificar administrativamente o responsável pelo evento, para adoção das providências de adequação sonora, concedendo-lhe um prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º As sanções previstas neste artigo, deve ser aplicada, somente nas hipóteses de reincidência ou na ausência das providências determinadas pela autoridade ambiental municipal.

Art. 3º O Poder executivo, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, deve elaborar normas supletivas, complementares e padrões relacionados com esta Lei, incluindo esta proibição no calendário oficial do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de abril de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR  
ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	SELONI VICENTE	164º

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU  
NUTRIÇÃO**

**ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	KELI SAMARA MENESES COSTA	71º

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**

**ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
------	------	---------------



01	DANIELE RIBEIRO	131°
02	ODAIZA THAIZA BOSCHETI DOS SANTOS LOPES	132°
03	IVONETE ALVES DOS SANTOS	133°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10/04/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA.**

**PORTARIA Nº 207/2025**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a Lei Complementar nº028/2007 em seu art. 228 estabelece que, "as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício nº 339/SME/2025 de 09/04/2025, solicitando providências cabíveis conforme Processo SAD nº5734/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face da servidora pública contratada, matrícula 9416, para apurar fatos e eventual irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matrícula 6904 – Presidente;

II – Fabiana Fátima Pereira, Matrícula nº 4329 – Secretária;

III – Sirlene Hubner, Matrícula 7269– Membro;

IV – Patrícia Alves da Silva, Matrícula 5100 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 206/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA.**

**PORTARIA Nº 206/2025**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a Lei Complementar nº028/2007 em seu art. 228 estabelece que, "as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício nº 293/SME/2025 de 27/03/2025, que solicita providências necessárias conforme Processo SAD nº4892/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face da servidora pública contratada, matrícula 9503, para apurar fatos e eventual irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula nº 5599 – Presidente;

II – Fabiana Fátima Pereira, Matrícula nº 4329 – Secretária;

III – Patrícia Alves da Silva, Matrícula 5100– **Membro**;

IV – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matrícula 6904 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/  
2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/  
2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 150 MBPS DE UPLOAD. EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO DA ZONA RURAL E AO ESF PARANORTE**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa: **STARTNET PROVEDOR JURUE-NA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.394.494/0001-25, com sede à Av. Brasil, nº1356, centro, Juaraena-MT

Juara – MT, 10 de abril de 2025.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município**

**Portaria 035/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO

#### EDITAL

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz-se público, **NOTIFICAR** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766/79 e Lei Federal nº. 13.465/2017, que o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob nº 15.359.201/0001-57, apresentou REQUERIMENTO, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel com **UMA ÁREA COM 12.366,31 M², PERÍMETRO 444,94 METROS, FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DO LOTE N.º 01, COM 200,13 M²; LOTE N.º 02, COM 211,65 M²; LOTE N.º 03, COM 202,15 M²; LOTE N.º 04, COM 203,66 M²; LOTE N.º 05, COM 203,31 M²; LOTE N.º 06, COM 208,87 M²; LOTE N.º 07, COM 211,54 M²; LOTE N.º 08, COM 212,09 M²; LOTE N.º 09, COM 213,14 M²; LOTE N.º 10, COM 224,55 M²; LOTE N.º 11, COM 218,72 M²; LOTE N.º 12, COM 209,34 M²; LOTE N.º 13, COM 213,09 M²; LOTE N.º 14, COM 203,24 M²; LOTE N.º 15, COM 202,51 M²; LOTE N.º 16, COM 201,78 M²; LOTE N.º 17, COM 209,95 M²; LOTE N.º 18, COM 201,72 M²; LOTE N.º 19, COM 200,90 M², QUADRA “A”; LOTE N.º 01, COM 200,59 M²; LOTE N.º 02, COM 205,89 M²; LOTE N.º 03, COM 201,53 M²; LOTE N.º 04, COM 200,09 M²; LOTE N.º 05, COM 200,43 M²; LOTE N.º 06, COM 200,03 M²; LOTE N.º 07, COM 200,94 M²; LOTE N.º 08, COM 202,46 M²; LOTE N.º 09, COM 210,94 M²; LOTE N.º 10, COM 209,59 M²; LOTE N.º 11, COM 209,27 M²; LOTE N.º 12, COM 201,78 M²; LOTE N.º 13, COM 201,51 M²; LOTE N.º 14, COM 202,16 M²; LOTE N.º 15, COM 200,27 M²; LOTE N.º 16, COM 200,92 M², QUADRA “B”; LOTE N.º 01, COM 217,29 M²; LOTE N.º 02, COM 205,86 M²; LOTE N.º 03, COM 203,13 M²; LOTE N.º 04, COM 201,58 M²; LOTE N.º 05, COM 202,93 M²; LOTE N.º 06, COM 201,30 M²; LOTE N.º 07, COM 201,63 M²; LOTE N.º 08, COM 201,81 M²; LOTE N.º 09, COM 200,00 M²; LOTE N.º 10, COM 203,87 M²; LOTE N.º 11, COM 201,18 M²; LOTE N.º 12, COM 200,54 M²; LOTE N.º 13, COM 202,08 M²; LOTE N.º 14, COM 202,47 M², QUADRA “C”; RUA PRESIDENTE EPITÁCIO, COM 1.117,10 M² DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2025; E RUA CAMPINAS, COM 1.202,80 M² DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2025, TODOS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO”, SETOR “J”, QUADRA 222, SITUADOS NA “EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANAS-**

**TÁCIO**”, com as demais características constantes da matrícula nº 28.491 deste Registro de Imóveis, consoante projeto elaborado pela responsável técnica – Kawane Varotto Marcussi – Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº. 14695624, aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2025, cuja área será dividida em 48 lotes, distribuídos em 03 quadras que serão destinados para a construções de casas populares em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos num jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Juína - Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril de 2.025. Eu, Neucyr Silva Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

No link a seguir é disponibilizado o mapa de localização do Conjunto Habitacional Santo Anastácio: [drive.google.com/file/d/1ERWXJqQvAdRoJ-WI5YOB6ccNscg2VY4GD/view](https://drive.google.com/file/d/1ERWXJqQvAdRoJ-WI5YOB6ccNscg2VY4GD/view)

NEUCYR SILVA PARADA

Oficial

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PMJ

#### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 – PMJ

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025 de 03/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO CONFORME CONVÊNIO Nº 0624/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 10/04/2025 às 08:30 horas do dia 25/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 25/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 25/04/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 139.090,00 (cento e trinta e nove mil e noventa reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos

da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de abril de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### IMPRESA

#### CONTRATO N.º. 085, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **GILMAR DOS SANTOS DA ROZA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\* SSP/RO e CPF n.º \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, *doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado o Senhor **GILMAR DOS SANTOS DA ROZA**, CPF n.º \*\*\*.495.922-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n.º. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR (nível III)**, com carga horária de **19 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professor**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - *Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;*

4.3 - *Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.*

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 3.309,97** (três mil trezentos e nove reais e noventa e sete centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n.º. 1371/2021 e posteriores alterações.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 - PMJ

### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 – PMJ

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 de 07/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 19:00 horas do dia 10/04/2025 às 08:30 horas do dia 29/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 19 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas

não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o CONTRATADO deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA Contratado
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

#### IMPRESA CONTRATO Nº. 081, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **EVA ROSANGELA SQUINZANI**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, *doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado a Senhora **EVA ROSANGELA SQUINZANI**, CPF nº \*\*\*.348.501-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	EVA ROSANGELA SQUINZANI Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA**  
**CONTRATO N° 082, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **MARIA APARECIDA GRANZA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARIA APARECIDA GRANZA**, CPF nº \*\*\*.150.791-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena

ena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola do Campo Dorval Bonetti.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - *Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;*

4.3 - *Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.*

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARIA APARECIDA GRANZA Contratada
TESTEMUNHAS:	

LORYZA R. BARBOSA DE BARROS  
NATAL  
CPF \*\*\*.120.781-\*\*

## IMPrensa

### CONTRATO N° 083, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora LIENE DE FÁTIMA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\* SSP/RO e CPF n° \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora LIENE DE FÁTIMA DA SILVA, CPF n° 782.353.671-49, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 20 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.484,18 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	LIENE DE FÁTIMA DA SILVA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

### IMPrensa

#### CONTRATO N.º 084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e o Senhor ELIZEU COSTA SILVA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\* SSP/RO e CPF n.º \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor ELIZEU COSTA SILVA, CPF n.º \*\*\*.577.391-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n.º. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR (nível III), com carga horária de 8 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professor, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.393,67 (mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n.º. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS



**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita o **CONTRATADO** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ELIZEU COSTA SILVA Contrata- do
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NA- TAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA**  
**CONTRATO N° 086, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **NEIDE MARTINS NETO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **NEIDE MARTINS NETO**, CPF nº \*\*\*.863.041-\*\*, residente e domiciliada nesta cidadenicípio de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **12 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - O *Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2** - *Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;*

**4.3** - *Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.090,50** (dois mil e noventa reais e cinquenta centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

**III** – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 12 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	NEIDE MARTINS NETO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATA L CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA****CONTRATO N.º 087, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **STELA ANTUNES ROZA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, resi-

dente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **STELA ANTUNES ROZA**, CPF nº \*\*\*.774.651-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **6 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 1.045,25** (mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:**

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 6 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO	STELA ANTUNES ROZA Contrata- da
---	------------------------------------

Contratante	
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NA- TAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA**  
**CONTRATO N° 088, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARISA MULLER**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARISA MULLER**, CPF nº \*\*\*.972.181-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2** - *Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;*

**4.3** - *Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARISA MULLER Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

#### IMPrensa

#### CONTRATO N° 088, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **MARISA MULLER**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARISA MULLER**, CPF nº \*\*\*.972.181-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARISA MULLER Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA  
CONTRATO N° .089, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO**, CPF nº \*\*\*.607.811-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Me-rendeira)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Me-rendeira**, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

#### IMPRESA CONTRATO N.º. 090, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **ANA MARIA VIEIRA GONÇALVES**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da

cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ANA MARIA VIEIRA GONÇALVES**, CPF nº \*\*\*.412.922-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Me-rendeira)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Me-rendeira**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ANA MARIA VIEIRA GONÇALVES Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

**CONTRATO N° 090, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora ANA MARIA VIEIRA GONÇALVES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora ANA MARIA VIEIRA GONÇALVES, CPF nº \*\*\*.412.922-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Merecedora), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de Merecedora, lotada na Escola Municipal 07 de Maio

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.072,06 (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:



- a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b> <b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	<b>ANA MARIA VIEIRA GONÇALVES</b> Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS</b> <b>NATAL</b> CPF ***.120.781-**	

**IMPrensa**  
**CONTRATO N°. 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e o Senhor **BREMAIR MACHADO SOARES DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\* SSP/RO e CPF n° \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **BREMAIR MACHADO SOARES DOS SANTOS**, CPF n° \*\*\*.941.511-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professor**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 - Este Contrato extingui-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 – O **CONTRATADO**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo **CONTRATADO** é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do **INSS**, para o qual o **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o CONTRATADO deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	BREMAIR MACHADO SOARES DOS SANTOS Contratado
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

#### IMPRESA

#### CONTRATO N° 092, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### CONTRATO N° 092, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora GICELMA VITAL TOMÉ MEDEIRO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora GICELMA VITAL TOMÉ MEDEIRO, CPF nº \*\*\*.602.612-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁ-

SICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.484,18 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	GICELMA VITAL TOMÉ MEDEIRO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

## IMPrensa

### CONTRATO N° 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora GLEICI NONATO SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **GLEICI NONATO SILVA**, CPF nº \*\*\*.214.821-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível II)**, com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.986,45** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b> <b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	<b>GLEICI NONATO SILVA</b> Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL</b> CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA**  
**CONTRATO N.º 094, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMÃO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, *doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado a Senhora **ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMÃO**, CPF nº \*\*\*.067.201-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2** - **Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3** - **Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 6.968,36** (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis

centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obri-

gam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMÃO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

#### IMPRESA CONTRATO Nº. 095, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **JOSELHA FELICIO DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **JOSELHA FELICIO DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.617.592-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de

**20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	JOSELHA FELICIO DOS SANTOS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

#### IMPRESA CONTRATO N° 096, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **LU-CINDA RODRIGUES BRANDÃO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, resi-

dente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **LUCINDA RODRIGUES BRANDÃO**, CPF nº \*\*\*.839.351-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

#### 11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LUCINDA RODRIGUES BRANDÃO  
Contratada

<b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS</b> <b>NATAL</b> CPF ***.120.781-**	

**IMPrensa**  
**CONTRATO N° 097, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **MA-RIZA POTTEMAYER**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\*\* SSP/RO e CPF n° \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARIZA POTTEMAYER**, CPF n° \*\*\*.987.811-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do **INSS**, para o qual a **CONTRATADA** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à **CONTRATANTE**, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:



- a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b> <b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	<b>MARIZA POTTEMAYER</b> Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL</b> CPF ***.120.781-**	

#### **CONTRATO N°. 097, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **MARIZA POTTEMAYER**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\*\* SSP/RO e CPF n° \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, *doravante denominado simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado a Senhora **MARIZA POTTEMAYER**, CPF n° \*\*\*.987.811-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2** - *Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;*

**4.3** - *Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do **INSS**, para o qual a **CONTRATADA** contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - *As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:* 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b> <b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	<b>MARIZA POTTEMAYER</b> Contrata- da
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NA-</b> <b>TAL</b> CPF ***.120.781-**	

#### IMPRESA

#### CONTRATO N.º. 098, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **MIKELLI CAROLINE NESTOR VICENSSOTTI**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MIKELLI CAROLINE NESTOR VICENSSOTTI**, CPF nº \*\*\*.459.051-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **20 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 1.036,03** (mil e trinta e seis reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MIKELLI CAROLINE NESTOR VICENSSOTTI Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

### IMPRESA CONTRATO N.º 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora IRAMAR PEREIRA BATISTA MEDEIROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domi-

ciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora IRAMAR PEREIRA BATISTA MEDEIROS, CPF nº \*\*\*.734.331-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, com carga horária de 20 horas semanais lotada na Escola Municipal 07 de Maio e 20 horas semanais lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 6.968,36 (Seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	IRAMAR PEREIRA BATISTA MEDEIROS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA**  
**CONTRATO N° 103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **GRAZIELA SANDI ARANHA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\* e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **GRAZIELA SANDI ARANHA**, CPF nº \*\*\*.560.292-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	GRAZIELA SANDI ARANHA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

### IMPRESA CONTRATO N° 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **GILVANA POLETO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **GILVANA POLETO**, CPF nº \*\*\*.487.301-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.072,06 (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.**

**5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:**

**I - pelo término do prazo contratual;**

**II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;**

**III – pela morte do contratado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.**

**12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.**

**17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:**

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b> <b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	<b>GILVANA POLETTO</b> Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL</b> CPF ***.120.781-**	

#### **IMPRESA**

#### **CONTRATO N° 099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora VANESSA GURALSKI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\* SSP/RO e CPF nº \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **VANESSA GURALSKI**, CPF nº \*\*\*.363.161-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUN-**

**ÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, com carga horária semanal de **20 horas (matutino)** lotada na Unidade de Ensino Infantil Jardim Encantado **20 horas (vespertino)** lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b> <b>MANOEL GONTIJO DE CARVALHO</b> Contratante	<b>VANESSA GURALSKI</b> Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b> <b>LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL</b> CPF ***.120.781-**	

**IMPrensa****CONTRATO N.º 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **ANGÉLICA SANTOS DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\* SSP/RO e CPF n.º \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **ANGÉLICA SANTOS DA SILVA**, CPF n.º \*\*\*.482.021-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n.º 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada na Escola Municipal 07 de Maio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1** - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

**4.2** - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3** - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 1.036,03** (mil e trinta e seis reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n.º 1371/2021 e posteriores alterações.

**5.2** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1** - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2** - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do **INSS**, para o qual a **CONTRATADA** contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n.º 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à **CONTRATANTE**, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.



**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRENSA**  
**CONTRATO N° 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **GEISIANE MOREIRA DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\* SSP/RO e CPF n° \*\*\*.570.741-\*\*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **GEISIANE MOREIRA DOS SANTOS**, CPF n° \*\*\*.226.881-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **40 horas semanais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, com carga horária semanal de **20 horas (matutino)** lotada na Unidade de Ensino Infantil Jardim

*Encantado e 20 horas (vespertino) lotada na Escola Municipal 07 de Maio.*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2** - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	GEISIANE MOREIRA DOS SANTOS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### EXTRATO DE DISTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 002-2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADA:** ALYSSON SOTTO PEREIRA, CNPJ N° 58.880.081/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.

**RESCISÃO:** O Presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do presente Credenciamento, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021, a partir de 10/04/2025, de acordo com a solicitação do contratado.

**PROCESSO:** Inexigibilidade 002/2025 na Modalidade Credenciamento, Homologado no dia 02/04/2025.

### DECRETO N° 036/2025

**DECRETO N° 036/2025**

**DATA:** 09/04/2025

**SÚMULA:** “CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESPONSÁVEL POR SEPULTURAS OU CARNEIRAS/TUMULOS/JAZIGOS, ABANDONADO E/OU EM ESTADO DE ABANDONO, SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM VISITAÇÃO, SEM PAGAMENTOS DAS TARIFAS POR FAMILIARES OU TERCEIROS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ, DE MAR-

### CELÂNDIA – MT, PARA PROCEDES A REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO.

**O SR. CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e em especial a Lei Municipal n.º 1.063/2021 e Lei Complementar n.º 006/2022, que regulamenta o uso geral acerca da prestação de serviços funerários, administração do Cemitério Municipal de Marcelândia – MT e dá outras providências e;

**CONSIDERANDO** a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal Parque da Paz encontram-se há muitos anos em completo abandono, em ruína, sem visitação, e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

**CONSIDERANDO** que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou mesmo o nome do “de cujos” e ou de seu familiar, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizará em local próprio um OSSUÁRIO PÚBLICO, para abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absoluto abandono;

**CONSIDERANDO** ainda a escassez de espaço físico para futuros sepultamento no Cemitério PARQUE DA PAZ de Marcelândia – MT.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Para fins do presente Decreto de Notificação e chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigo que:

- Não possuem qualquer tipo de identificação;
- Os que não recebem a devida manutenção, limpeza, conservação ou benfeitorias;
- Os que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessária à segurança de pessoas, bens e a salubridade do Cemitério;
- Os que não contêm ou não possibilitam a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos;
- Os que não adquiriram a perpetuidade no prazo de até 5 anos após o sepultamento, conforme determina a Lei n.º 1.063/2021 e a Lei complementar n.º 006/2022.

**Artigo 2º** - NOTIFICAR os familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no cemitério PARQUE DA PAZ, Município de Marcelândia – MT, para que compareçam no setor responsável pela gestão do cemitério, situado na Rua Santa Adélia n.º 400 – Jardim Andressa – Marcelândia – MT no prazo de 2 anos a contar da presente publicação, conforme a Lei n.º 1.063/2021 e Lei complementar n.º 006/2022, para que regularizem os locais face as razões acima expostas.

**Artigo 3º** - Os que não comparecerem no prazo fixado neste Decreto e os que não regularizarem quanto à perpetuidade das sepulturas, a partir da Lei 1063/2021 e Lei complementar 006/2022 e também as que estão hoje em total abandono, o Município tomará as providências legais que consistem em:

**1-** Abertura, exumação e retirada das sepulturas consideradas em abandono e as que não adquiriram a perpetuidade a partir do prazo de 5 anos a partir da Lei 1.063/2021, serão trasladados os restos mortais para o local próprio denominado de OSSUÁRIO MUNICIPAL.

**Artigo 4º** - A presente notificação visa a regularização com a sua localização, conforme a Lei Municipal n.º 1.063/2021 e Lei complementar n.º 006/2022 a qual faz parte desse Decreto e encontra-se disponível para consulta junto a Coordenação do Cemitério PARQUE DA PAZ.

**Artigo 5º** - Conforme o cumprimento legal fica o Município na forma acima exposta, autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos para

a devida classificação das características de abandono e outras. Após, a retirada dos restos mortais trasladados para o Ossuário Municipal, o local será liberado e usado para novas sepulturas na medida das necessidades de acordo com a Lei n.º 1.063/2021 e Lei Complementar n.º 006/2022.

**Artigo 6º** - Publique-se na forma da Lei, em especial com fixação no mural público, anúncio de informativo nas repartições públicas.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia- MT, 09 de abril de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia - MT.**

Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM 01	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GIOVANA GARCIA QUEIROZ CNPJ Nº 53.955.934/0001-43	ITEM 10	12 meses	R\$ 1.913,80	R\$ 22.963,20
REGIANE FREIRE DE CARVALHO CNPJ Nº 36.834.086/0001-03	ITEM 18	12 meses	R\$ 1.486,40	R\$ 17.836,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 40.800,00</b>

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).

Marcelândia/MT, 10 de abril de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, a favor da empresa **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **22.828.119/0001-90**, objetivando a **Contratação de empresa para confecção de lombadas pré-moldadas (placa modular para mini rotatórias de rápida instalação) para atender a demanda da secretaria de Agricultura local de instalação no centro Cocão no município de Marcelândia-MT**. perfazendo o valor total de **R\$ 59.774,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 10 de abril de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4X4 Ambulância Furgão UTI Móvel para atender as necessidades da secretária de Saúde, Sedes e Administração do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30 de abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 10 de abril de 2025.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

### LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2025

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2025**

**SÚMULA: “ATUALIZA E ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 761/2011, VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CORRIGINDO DISTORÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** A Lei Municipal n. 761/2011, Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT, fica atualizada e a partir da presente corrigidas suas distorções, colocando-se em extinção o cargo e a Classe A – habilitação específica de nível médio em magistério comprovado com diploma, revogando-se o item I do art. 4 § 1;

**Parágrafo único** – A partir da publicação da presente, com a extinção do nível A – Professor Magistério, a Tabela “A” passa a ter nova configuração, conforme anexo I, fixando-se como referência inicial a “Classe B” habilitação específica de grau superior.

**Art. 2** – O inciso I do artigo 66 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66...

I – de 30 dia (trinta dias) para professores, de acordo com o calendário escolar;”

**Art. 3** – Revoga-se o § 2 do Art. 88;

**Art. 4** – Revoga-se o Art. 89.

**Art. 5** Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterado os demais artigos da Lei Municipal 761/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 24 de março de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

<b>TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS -SEMANAIS</b>				
<b>TABELA TEMPORÁRIA EM EXTINÇÃO</b>				
Classe	Coeficiente	B	C	D
		1	1,14	1,35
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	2.637,86	3.007,22	3.561,16
2	1,04	2.743,41	3.127,47	3.703,62
3	1,09	2.875,31	3.277,85	3.881,68
4	1,14	3.007,20	3.428,18	4.059,77
5	1,19	3.139,08	3.578,56	4.237,80
6	1,25	3.297,34	3.759,00	4.451,46
7	1,32	3.482,00	3.969,52	4.700,75
8	1,41	3.719,45	4.240,14	5.021,30
9	1,5	3.956,87	4.510,78	5.341,77
10	1,53	4.035,98	4.601,03	5.448,59
11	1,56	4.115,09	4.691,20	5.555,42
12	1,59	4.194,23	4.781,48	5.662,29

<b>CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>30 HORAS/SEMANAIS - PERMANENTE</b>					
Classe	Coeficiente	B	C	D	E
		1	1,14	1,24	1,34
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	3.956,84	4.510,86	4.906,53	5.302,21
2	1,04	4.115,16	4.691,25	5.102,81	5.514,30
3	1,09	4.313,00	4.916,82	5.348,13	5.779,42
4	1,14	4.510,84	5.142,33	5.593,50	6.044,53
5	1,19	4.708,67	5.367,89	5.838,80	6.309,61
6	1,25	4.946,06	5.638,55	6.133,18	6.627,77
7	1,32	5.223,05	5.954,33	6.476,65	6.998,91
8	1,41	5.579,22	6.360,27	6.918,27	7.476,13
9	1,5	5.935,34	6.766,24	7.359,83	7.953,31
10	1,53	6.054,02	6.901,60	7.507,01	8.112,40
11	1,56	6.172,70	7.036,88	7.654,20	8.271,47
12	1,59	6.291,41	7.172,27	7.801,43	8.430,52

<b>TABELA DOS PROFESSORES - 40 HORAS -SEMANAIS</b>				
<b>TABELA TEMPORÁRIA EM EXTINÇÃO</b>				
Classe	Coeficiente	B	C	D
		1	1,14	1,35
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	5.275,73	6.014,39	7.122,29
2	1,04	5.486,80	6.254,93	7.407,19
3	1,09	5.750,59	6.555,67	7.763,30
4	1,14	6.014,37	6.856,36	8.119,46
5	1,19	6.278,15	7.157,10	8.475,54
6	1,25	6.594,67	7.517,96	8.902,87
7	1,32	6.963,98	7.938,99	9.401,44
8	1,41	7.438,85	8.480,25	10.042,48
9	1,5	7.913,68	9.021,54	10.683,46
10	1,53	8.071,92	9.202,00	10.897,11
11	1,56	8.230,17	9.382,39	11.110,78
12	1,59	8.388,44	9.562,88	11.324,47

<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>				
<b>40 HORAS PROFISSIONALIZADO</b>				
Classe	Coeficiente	B	C	D
		1	1,14	1,35
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	5.275,73	6.014,39	7.122,29
2	1,04	5.486,80	6.254,93	7.407,19
3	1,09	5.750,59	6.555,67	7.763,30

4	1,14	6.014,37	6.856,36	8.119,46
5	1,19	6.278,15	7.157,10	8.475,54
6	1,25	6.594,67	7.517,96	8.902,87
7	1,32	6.963,98	7.938,99	9.401,44
8	1,41	7.438,85	8.480,25	10.042,48
9	1,5	7.913,68	9.021,54	10.683,46
10	1,53	8.071,92	9.202,00	10.897,11
11	1,56	8.230,17	9.382,39	11.110,78
12	1,59	8.388,44	9.562,88	11.324,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a pessoa física o Sr. DILSON GRASEL, inscrito no CPF sob o nº xxx.046.629-xx com um valor total estimado de R\$ 97.200,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 10 de abril de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5367 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	18	1º	FINAL DE FILA
779	NORMIA SOARES DA SILVA	19	2º	FINAL DE FILA

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
- Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
- Conta no Banco do Brasil;
- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
- Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE**  
**GUARANTÁ DO NORTE/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 054/2024 advinda do Pregão Presencial nº 01/2024 do Município de Guaranta do Norte/MT celebrada com a Empresa FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA no valor total de R\$ 797.900,00, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOMATUPÁ 2025 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 10 de abril de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal** –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL - Nº. 001/**  
**2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da leiloeira, comunica a todos os interessados que realizou o **LEILÃO PÚBLICO PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) À TÍTULO ONEROSO, SENDO OS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 DESTINADOS A HANGARES PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTOS E MECÂNICAS DE AERONAVES E O LOTE 06 DESTINADO A POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES, AMBOS NO AEROPORTO REGIONAL ORLANDO VILLAS BOAS (SWXM) DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor os Licitantes: RAMALAVIAÇÃO E TURISMO LTDA com valor total de R\$188.962,50, OSS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA com valor total de R\$ 188.962,50, e JR COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA com valor total de R\$55.530,00. Matupá/MT, 10 de Abril de 2025.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Leiloeira –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE**  
**CURRÍCULOS Nº 001/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

**DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5334 de 11 de março de 2025 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA**

**PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025.**

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Nº	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
10	CLEITON FERNANDO DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA
3	LESTER FACHIN	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA
5	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA
11	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Nº	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
9	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
12	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
2	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
6	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
7	LUCIANA RODRIGUES GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
13	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
4	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
14	RITA MARTINS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
8	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA

Matupá – MT, 10 de abril de 2025.

Marylaine de Lima Santana

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0280/2024**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTA**  
**FLORESTA/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 280/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 do Município de Alta Floresta/MT celebrada com a Empresa BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA no valor total de R\$ 139.900,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (SUV OU MINIVAN) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 10 de abril de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal** –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. E. F. CARVALHO LTDA** o item 3, com o valor de R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 84.966,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 15.052,50 (quinze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil,

duzentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais); o item 11, com o valor de R\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais); o item 13, com o valor de R\$ 28.322,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais); o item 14, com o valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 302.608,50 (trezentos e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos); **2. 56.422.656 FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS** - item 2, com o valor de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais); o item 12, com o valor de R\$ 193.555,88 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 194.416,88 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos); **3. 56.011.908 MAYKON AUGUSTO AMORIM DO CARMO** - item 1, com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O item 4 e 5 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 503.825,38 (quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 08/04/2025 e **HOMOLOGADO** em 10/04/2025. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/04/2025.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 58-A  
– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024**

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 58-A – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(as) interessados(as) que, considerando o julgamento e homologação do Pregão Eletrônico n.º 54/2024, bem como o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, FORMALIZOU a Ata de Registro de Preços n.º 58-A, com vigência até 11/08/2025, tendo como fornecedor a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83, referente ao Item 01, que passou de R\$ 123.000,00 para R\$ 127.920,00 por unidade.Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. **Mirassol d'Oeste, 10/04/2025.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 002/2025**

10/04/25, 09:56

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR

Fornecedor : VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - 26.559.656/0001-32

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMCI A	104L	R\$ 792,38	R\$ 9.508,56	R\$ 823,08	R\$ 9.876,96	—	R\$ 30,70
<p><b>Descrição:</b> DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTACAO, PRE-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVOS NAO IONICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ</p>										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	GLIX	G-LAV CLOR	R\$ 835,97	R\$ 10.031,64	R\$ 868,41	R\$ 10.420,92	—	R\$ 32,44
<p><b>Descrição:</b> DESINFETANTE BACTERICIDA PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO PARA DESINFECCAO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MINIMO DE 10, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM</p>										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	GLIX	G-LAV OXY	R\$ 802,44	R\$ 9.629,28	R\$ 833,53	R\$ 10.002,36	—	R\$ 31,09
<p><b>Descrição:</b> ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ALVEJANTE OXIGENADO PARA ROUPAS. PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGENIO. COM DOSAGEM DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.</p>										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMIC A	100L	R\$ 657,52	R\$ 7.890,24	R\$ 683,00	R\$ 8.196,00	—	R\$ 25,48
<p><b>Descrição:</b> NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ.</p>										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMIC A	105L	R\$ 517,65	R\$ 6.211,80	R\$ 537,71	R\$ 6.452,52	—	R\$ 20,06
<p><b>Descrição:</b> AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR DE ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LIQUIDO, COM DOSAGEM MAXIMA DE 4 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: QUATERNARIO DE AMONIO, FRAGRANCIA, ACIDIFICANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 182.084,00			Subtotal Orçado: R\$ 219.663,54	17,1077 %	R\$ 37.579,54

Pagina 1 de 4



10/04/25, 09:56

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMICA	104L	R\$ 726,04	R\$ 8.712,48	R\$ 754,17	R\$ 9.050,04	–	R\$ 28,13
<b>Descrição:</b> DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE E VEICULO AQUOSO										
Subtotal Lote R\$ 51.984,00										
2	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMICA	500A CLORADO	R\$ 814,49	R\$ 9.773,88	R\$ 821,58	R\$ 9.858,96	–	R\$ 7,09
<b>Descrição:</b> DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO.										
2	30,00	GALAO 5 LITROS	MC QUÍMICA	402C	R\$ 105,42	R\$ 3.162,60	R\$ 112,73	R\$ 3.381,90	–	R\$ 7,31
<b>Descrição:</b> DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, DETERGENTE CAUSTICO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS QUE ACUMULAM GORDURA CARBONIZADA, HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO-IONICO, SOLUBILIZANTE, CORANTE E AGUA, DENSIDADE DE 1,14 A 1,17 G/ML, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA										
2	12,00	GALAO 20 LITROS	TRIEL	DETERGENTE NEUTRO	R\$ 386,46	R\$ 4.637,52	R\$ 402,67	R\$ 4.832,04	–	R\$ 16,21
<b>Descrição:</b> DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LAVAR LOUCAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, PISOS E LIMPEZA EM GERAL. DILUICAO 10 COMPOSICA: ACIDO SULFONICO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NEUTRALIZANTES, ESPESANTES, SEQUESTRANTES, ADITIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, SOLVENTE E VEICULO, PRINCIPIO ATIVOS: DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO 7										
2	100,00	GALAO 5 LITROS	NOBRE	UP HAND	R\$ 37,37	R\$ 3.737,00	R\$ 39,35	R\$ 3.935,00	–	R\$ 1,98
<b>Descrição:</b> SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS										
2	150,00	GALAO 5 LITROS	VIVAZ	CLASSIC	R\$ 71,26	R\$ 10.689,00	R\$ 77,34	R\$ 11.601,00	–	R\$ 6,08
<b>Descrição:</b> ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70 - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL										
Subtotal Lote R\$ 32.000,00										
3	20,00	GALAO 20 LITROS	MC QUÍMICA	500A	R\$ 295,63	R\$ 5.912,60	R\$ 324,05	R\$ 6.481,00	–	R\$ 28,42
<b>Descrição:</b> DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ.										
3	20,00	GALAO 20 LITROS	RENKO	CHEF HOSP	R\$ 263,81	R\$ 5.276,20	R\$ 289,17	R\$ 5.783,40	–	R\$ 25,36
<b>Descrição:</b> DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE, EM PISOS, SUPERFICIES FIXAS E LAVA LOUCAS, COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 30 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PARA USO EM DOSADOR, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 182.084,00							Subtotal Orçado: R\$ 219.663,54		17,1077 %	R\$ 37.579,54

Pagina 2 de 4

10/04/25, 09:56

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	20,00	GALAO 5 LITROS	GLIX	G-MED BIGUAN	R\$ 450,58	R\$ 9.011,60	R\$ 493,82	R\$ 9.876,40	-	R\$ 43,24
<p><b>Descrição:</b> DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREAS CRITICAS HOSPITALAR. ASPECTO FISICO-QUIMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATORIO DE ENSAIO ACAA BACTERICIDA FRENTE A CEPA</p>										
3	12,00	GALAO 5 LITROS	RENKO	MIRAX	R\$ 336,16	R\$ 4.033,92	R\$ 368,48	R\$ 4.421,76	-	R\$ 32,32
<p><b>Descrição:</b> DESINFETANTE BACTERICIDA PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO. CLORETO DECALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO EM 150 PARTES DE AGUA, COMO LIMPADOR BACTERIOSTATICO DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATE 300 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA</p>										
3	20,00	GALAO 5 LITROS	START	MÁGICO	R\$ 133,98	R\$ 2.679,60	R\$ 146,86	R\$ 2.937,20	-	R\$ 12,88
<p><b>Descrição:</b> REMOVEDOR - PH DE 12,8 A 13,5, BUTILGLICOL, SOLVENTEALCALINIZANTE, TENSOATIVO E AGUA (JATO REMOVEDOR), LIQUIDO, PARA REMOCAO DE CERAS E IMPERMEALIZANTES, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 05 LITROS</p>										
3	12,00	GALAO 5 LITROS	TRIEL	SELADO R	R\$ 176,96	R\$ 2.123,52	R\$ 193,97	R\$ 2.327,64	-	R\$ 17,01
<p><b>Descrição:</b> SELADORA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - COMPOSTA DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS,METALIZADOS, PLASTIFICANTE,EMULSIFICANTE E CONSERVANTE, PRONTO USO COM PH ENTRE(8,0 E 8,5),TEOR VOLATIL MAXIMO DE 11, NO TIPO LIQUIDO, COM BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS POROSOS LAVAVEIS,EXCETO EM PISOS POLIDOS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM BOMBONA,CONTENDO 5 LITROS, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE</p>										
3	12,00	GALAO 5 LITROS	START	AUTOBR ILHO	R\$ 179,89	R\$ 2.158,68	R\$ 197,18	R\$ 2.366,16	-	R\$ 17,29
<p><b>Descrição:</b> CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO CAREFREE, LIQUIDO OPACO COM PH 8,0 A 9,0, COMPOSICAO BASICA COM EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, EMULSAO DE CERAS POLIETILENICAS, SOLVENTE GLICOLI- CO, PLASTIFICANTE, NIVELANTE, METALIZANTE, TENSOATIVO E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5 NA CONCENTRADO, NA COR BEGE CLARO, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO ,,</p>										
3	12,00	GALAO 20 LITROS	IBRAQ	HIPOCLORITO	R\$ 229,84	R\$ 2.758,08	R\$ 251,94	R\$ 3.023,28	-	R\$ 22,10
<p><b>Descrição:</b> DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR - DESINFETANTE COM CLORO ATIVO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PUBLICOS E PRIVADOS, QUINTAIS, RESIDENCIAIS, SANITARIOS, RALOS, FOSSAS E TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CLORO ATIVO:9,0-10 COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO,ESTABILIZANTE E VEICULO.</p>										
3	20,00	GALAO 5 LITROS	MC QUÍMICA	211 HG LAVANDA	R\$ 394,34	R\$ 7.886,80	R\$ 432,25	R\$ 8.645,00	-	R\$ 37,91
<p><b>Descrição:</b> DESINFETANTE BACTERICIDA - DO TIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NAO-IONICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES</p>										
3	100,00	UNIDADE	BETTAN IN	DISCO 300MM	R\$ 31,59	R\$ 3.159,00	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00	-	R\$ 3,04
<p><b>Descrição:</b> DISCO - POLIMENTO, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 300MM DE DIAMETRO, NA COR VERDE PARA ENCERADEIRA.</p>										
Subtotal Lote R\$ 45.000,00										
4	150,00	PACOTE 100 UNIDADES	BRASLIXO	INFECTANTE 100L	R\$ 47,98	R\$ 7.197,00	R\$ 73,42	R\$ 11.013,00	-	R\$ 25,44
					Subtotal Adjudicado R\$ 182.084,00		Subtotal Orçado: R\$ 219.663,54		17,1077 %	R\$ 37.579,54

Pagina 3 de 4

10/04/25, 09:56

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191										
4	150,00	PACOTE 100 UNIDADES	BRASLI XO	INFECTA NTE	R\$ 27,11	R\$ 4.066,50	R\$ 42,37	R\$ 6.355,50	—	R\$ 15,26
<b>Descrição:</b> SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191										
4	150,00	PACOTE 100 UNIDADES	BRASLI XO	INFECTA NTE	R\$ 14,23	R\$ 2.134,50	R\$ 22,23	R\$ 3.334,50	—	R\$ 8,00
<b>Descrição:</b> SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191										
4	100,00	CAIXA	NOBRE	CELULO SE	R\$ 58,29	R\$ 5.829,00	R\$ 91,09	R\$ 9.109,00	—	R\$ 32,80
<b>Descrição:</b> PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHASIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100 FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDOS COM 2.400 FOLHAS										
4	300,00	PACOTE 8 UNIDADES	NOBRE	CELULO SE	R\$ 94,46	R\$ 28.338,00	R\$ 147,58	R\$ 44.274,00	—	R\$ 53,12
<b>Descrição:</b> PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO BRANCO DE ALTA QUALIDADE, TIPO ROLAO CONTENDO 400 METROS FARDOS COM 08 ROLOS										
4	500,00	ROLO	NEVES PEL	BOBINA	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00	—	R\$ 6,22
<b>Descrição:</b> PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100 CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA										
Subtotal Lote R\$ 53.100,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 182.084,00							Subtotal Orçado: R\$ 219.663,54		17,1077 %	R\$ 37.579,54

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 182.084,00	R\$ 219.663,54	17,1077 %	37.579,54

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 10 de Abril de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI  
PRESIDENTE

Página 4 de 4

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024 – FORMALIZAÇÃO DE NOVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP N.º 52-E) E DEFERIMENTO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024 – FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP N.º 52-E) E DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, nos

termos do instrumento convocatório do certame, formulado pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.916/0003-13, referente ao ITEM 16 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024, foi FORMALIZADA nova Ata de Registro de Preços (ARP N.º 52-E), com vigência até 29/07/2025, tendo por objeto a aquisição de aduelas, manilhas e material betuminoso. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/04/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - SEÇÃO DE POSTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Mirassol (UFM) atualmente no valor de R\$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
534.*** ***-49	ZENALDO PEREIRA MACEDO	1010510050001	RUA PROF. ODELIO BARBOSA DA SILVA, 961, CENTRO	0021/ 2025	05UFM
072.*** ***-49	ALTINO RIBEIRO	1010160340001	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3241, CENTRO	0012/ 2025	05UFM
317.*** ***-50	DIONEZIA ALVES DOS REIS	1020300067001	RUA ABEL JOSE DOS SANTOS, 197, JD. ALVORADA	0039/ 2025	05UFM
459.*** ***-72	MARIO RODRIGUES LIMA JUNIOR	1020060161001	RUA 28 DE OUTUBRO, 3558, JD. PLANALTO I	0043/ 2025	05UFM
029.*** ***-91	NOE JOAQUIM DE SOUZA	1020140062001	RUA JOSE LOPES DE MOLON, 270, JD. PLANALTO I	0045/ 2025	05UFM
487.*** ***-53	SUELY RAIA CHIUCHI	1020240088001	RUA DR. ANTONIO EDSON GALVES, 470, JD. PLANALTO II	0053/ 2025	05UFM
038.*** ***-00	JULIANA PEREIRA OKUYAMA	1020350186001	RUA BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS, 1192, JD. PLANALTO I	0042/ 2025	05UFM
786.*** ***-49	FRANCISCA FERREIRA DE LAIA	1060440012001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3670, JD. DAS FLORES III	0143/ 2025	05UFM
698.*** ***-00	JOSE RENATO MAURICIO DA ROCHA	1020400276001	RUA DUQUE DE CAXIAS, 461, JD. KAIROS	0058/ 2025	05UFM
805.*** ***-34	NILSON DA FANCA DE OLIVEIRA	1020390070001	RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 1701, JD. KAIROS	0061/ 2025	05UFM
785.*** ***-53	DAIANE MAXIMIANO MIRANDA	1020220015001	RUA 28 DE OUTUBRO, 3757, JD. PLANALTO I	0050/ 2025	05UFM
027.*** ***-34	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	1020230050001	RUA 28 DE OUTUBRO, 3659, JD. PLANALTO I	0047/ 2025	05UFM
867.*** ***-49	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	1020430132001	RUA GABRIEL BEGATINE DOS REIS, 192, JD. KAIROS	0075/ 2025	05UFM
867.*** ***-49	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	1020430120001	RUA GABRIEL BEGATINE DOS REIS, 180, JD. KAIROS	0074/ 2025	05UFM
867.*** ***-49	EDUARDO PIMENTA DE FARIAS	1020430108001	RUA GABRIEL BEGATINE DOS REIS, 168, JD. KAIROS	0073/ 2025	05UFM
207.*** ***-34	MAURO RODRIGUES DE MATOS	1010180330001	RUA ANTONIO TAVARES, 3470, CENTRO	0013/ 2025	05UFM
697.*** ***-20	JOSE INACIO MEIRA	1032200242001	SÃO JUDAS TADEU, 246, CIDADE TAMANDARÉ III	0133/ 2025	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – FORMALIZAÇÃO DE NOVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP N.º 26-E) E DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP N.º 26-E) E DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente instruído nos termos do instrumento convocatório, formulado pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.916/0003-13, referente aos ITENS 08 e 09 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024, foi FORMALIZADA nova Ata de Registro de Preços (ARP N.º 26-E), com vigência até 24/05/2025, tendo por objeto a aquisição de aduelas, manilhas e material betuminoso. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/04/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 345/2025****PORTARIA Nº 345 DE 08 DE ABRIL DE 2025.****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolo n° 1131/2025 do servidor público, **PATRICK MASSERON NUNES**, matrícula n° 27775, no exercício do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar, a partir de 30 de abril de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - C-01**, ocupado pelo servidor **PATRICK MASSERON NUNES**, matrícula n° 27775, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar n° 157/2016.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que á pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 344/2025****PORTARIA Nº 344 DE 08 DE ABRIL DE 2025.****EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 08/04/2025 o Sr. **PATRICK MASSERON NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF n° 036.\*\*\*-\*\*-26 e RG n° \*\*\*\*7436\*\*/SSP-RS do cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CIDADANIA**, nomeado através da portaria n° 002/2025, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5040 , DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>3.000,00</b>
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
348	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
345	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **-3.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5043 , DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>40.000,00</b>
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	588	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Anulação:</b>				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	313	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	591	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-30.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO N° 5043 , DE 02 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944**

**-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5044 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1964***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$106.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>106.900,00</b>
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	302	12.367.0009.2118.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	106.900,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	199	12.122.0002.1116.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	211	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	213	12.122.0012.1037.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-13.310,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	241	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-16.970,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	258	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-26.620,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO N° 5044 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1964**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**-106.900,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5045 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1966***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>52.000,00</b>
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
892	20.606.0004.1122.0000	APOIO A AGROPECUARIA	52.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 044	Transferencia Especial da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>52.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	2 706	52.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5046 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1967***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$208.963,40 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>208.963,40</b>
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	703	08.244.0021.2183.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/	208.963,40
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	718	08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-21.963,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	746	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-100.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	747	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	748	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	749	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5046 , DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1967**

02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
	750	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO				
	757	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			-40.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 006	FUMAPI				
	759	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 006	FUMAPI				
	760	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 006	FUMAPI				
	761	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 006	FUMAPI				

**-208.963,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 03 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 343

PORTARIA Nº 343 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,  
no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER**, a partir do dia 10/04/2025 as férias do servidor **PATRICK MASSERON NUNES**, concedida através da portaria nº 260/2025, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, para gozo em data oportuna.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal**

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 346/2025**

**PORTARIA Nº 346 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **DAL- VENICE BORGES MAIA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE EM INCLUSÃO**, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de abril de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO  
NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025)**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025)** - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023 realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2023 DO PP N. 04/2023 DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MATERIA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora da ARP: BARBARA B. S. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.185.877/0001-16. Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 11/04/2025.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO Nº 5.050 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica cancelado em virtude da necessidade de correção de fonte de recursos:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
3929/2024	10/04/2025	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	R\$ 95.562,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 95.562,31</b>

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de abril de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREVI-NOBRES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, tendo como objeto ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, MONITORADAMENTE DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE INFORMES E MATÉRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **M. A. DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 24.644.125/0001-12.**

Nobres/MT, 10 de abril de 2025.

**Edilman Conceição Rondon Guimarães**

**Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**

**SECRETARIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025**

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências"

O Vereador **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 17/04/2024 (Quinta-Feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2025.

**Flávio Vinicius Rondon Mayer**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025**

**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	06/2025		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA E MÓDULO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
68	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R\$ 53.772,00

ASSINATURAS: 03 de abril de 2025.

Validade da ata: de 03/04/2025 até 03/04/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025**

**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	04/2025		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.		
N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
62	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP	08.371.036/0001-93	R\$ 16.147,00
63	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	19.496.182/0001-61	R\$ 130,50
64	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.847.096/0001-35	R\$ 321.674,85
65	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	13.674.709/0001-14	R\$ 2.504,73
66	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 294.262,68

ASSINATURAS: 18 de março de 2025.

Validade da ata: de 18/03/2025 até 18/03/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

**PREVI-NOBRES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE INFORMES E MATÉRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT.**

**CONTRATADA: M. A. DE ALBUQUERQUE****CNPJ: 24.644.125/0001-12****Valor global da contratação:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021.**Edilman Conceição Rondon Guimarães****Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**

**PREVI-NOBRES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE INFORMES E MATÉRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT.**

**CONTRATADA: M. A. DE ALBUQUERQUE****CNPJ: 24.644.125/0001-12****Valor global da contratação:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nobres/MT, 10 de abril de 2025.

**Edilman Conceição Rondon Guimarães****Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**CONCURSO N° 01/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 409/2025, torna público aos interessados, a Retificação do edital do **CONCURSO N° 01/2025**, com objetivo de: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** *A presente Retificação foi necessária para a alteração do Termo de Referência.* **Nova data do Julgamento:** às 9h do dia 03/06/2025. **Local:** Sala do Departamento de Licitações. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). A RETIFICAÇÃO na INTEGRA encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 10 de abril de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 13/2025****PROCESSO N° 045/2024**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE n° 013/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA 32º. FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL (FIT), A REALIZAR-SE A NOS DIAS 05, 06,07 E 08 DE JUNHO DO ANO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, NA CIDADE DE CUIABA-MT.** Favorecido: MORETTI E COELHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 06.249.103/0001-76, com o valor global de R\$ 170.800,00 (cem mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 13/2025.

**Onde se lê:**

valor global de R\$ 170.800,00 (cem mil reais).

**Leia-se:**

valor global de R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais).

Nobres, 10 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**

**PORTARIA N° 18/2025**

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar** a servidora **Jaqueline Agrecina dos Santos de Almeida Lara**, matrícula funcional 238, servidora lotada no cargo em comissão **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2025 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

**Flávio Vinicius Rondon Mayer**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA 257/2025****PORTARIA 257/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **CAROLINE DE CAMPOS SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CAROLINE DE CAMPOS SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador, DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **01/04/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**RESOLUÇÃO N° 005/2025/CMAS****Resolução N° 005/2025/CMAS**

**Constitui a Comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, representando neste ato por sua Presidente no uso de suas atribuições pela Lei N° 624/2009 e conforme deliberação e Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Abril de 2025 sob o Registro da Ata n° 007/2025/CMAS;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Compor a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:

**Governamentais:**

1. Janilza Silva da Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Stephanie Bastos de Arruda - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Rosenil Maria Guimarães – Representante Municipal de Saúde.

**Não –Governamentais:**

- 1-Talia Cida da Silva – Representante de Usuários do SUAS.
- 2- Joslaine Aparecida da Silva Pereira - Representante de Usuários do SUAS.
- 3- Hellen Regina da Costa Amorim – Representante dos Profissionais do SUAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Abril de 2025.

**Oneide Mara da Silva**

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

**PORTARIA 261/2025****PORTARIA 261/2025**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **MIRLAINE OLIVEIRA PIRES**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **MIRLAINE OLIVEIRA PIRES** do cargo em Comissão de Assessora Pedagógica DAS -4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **09/04/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO****TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**



O Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento, torna público o cancelamento de registro da empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DAS COMUNIDADES AGUAÇU MONJOLO E SÃO MANOEL DO PARI (APPRCAMP), nome fantasia ÁGUAS DO PARI, inscrito no CNPJ: 02705130/0001-55, localizada na margem direita do córrego Pari, Sede da Associação comunitária Águas do Pari, CEP 78.170-000, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento com nº SIM 006, pedido de cancelamento solicitado pela empresa, no dia 04 de fevereiro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de fevereiro de 2025.

Fernando Antônio Gavioli  
Médico Veterinário CRMV-MT 3057  
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

##### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

O Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento, torna público o cancelamento de registro da empresa THAINÁ TAVARES DE SOUZA, nome fantasia FRATARI LATICINIOS, inscrito no CNPJ: 37.602.108/0001-64, localizada na ROD MT VÁRZEA GRANDE PIRIZAL KM 25, COMUNIDADE CAMPO ALEGRE DE BAIXO – ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, coordenadas geográficas: Latitude: 15°54'22,59"S e Longitude: 56°16'53,84"W, CEP 78.170-000, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento com nº SIM 001, pedido de cancelamento solicitado a pela empresa, no dia 27 de março 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de março de 2025.

Fernando Antônio Gavioli  
Médico Veterinário CRMV-MT 3057  
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

#### CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

##### CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 444/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MIRLAINE OLIVEIRA PIRES

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior/ Advogada

**Cargo:** Profissional de Nível Superior/Advogada

**VIGENCIA:** 10/04/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.11.00.1.1.500 – FICHA 115

**Nossa Senhora do Livramento 10 de Abril de 2025.**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 445/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior 30 Horas

**Cargo:** Profissional de Nível Superior 30 Horas

**VIGENCIA:** 10/04/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 357

**Nossa Senhora do Livramento 10 de Abril de 2025.**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

##### CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 446/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARIO MARCIO DOS SANTOS E SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Operador de Máquinas

**Cargo:** Operador de Máquinas

**VIGENCIA:** 09/04/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 010.2036.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 415

**Nossa Senhora do Livramento 10 de Abril de 2025.**

#### PORTARIA 260/2025

##### PORTARIA 260/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **CYNTHIA SANTOS**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CYNTHIA SANTOS**, para o cargo em Comissão de Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 3, a partir de **10/04/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS

##### Resolução Nº 004/2025/CMAS

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência social e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº624/2009; e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Abril de 2025 sob o Regime da Ata nº 007/2025/CMAS;

##### Resolve:

**Art. 1º-** Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social é com finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social– SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

6

Parágrafo Único: O tema da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social é “20 Anos do SUAS: Construção, proteção Social e resistência”.

**Art. 2º-** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se no dia 04 de julho de 2025 no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 3º-** Para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição pa-

ritária dos Representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4ª** - As orientações, normas, regulamentação, programação e o local de realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será divulgados posteriormente por meio de site <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br> e demais mídias locais.

**Art.5ª**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Abril de 2025.

**Oneide Mara da Silva**

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 144/2025

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, do Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA**, o servidor **EDNALDO FLORENTINO DE MELLO**, a partir da data de 01/04/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de abril de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149** Assinado de forma digital por

**JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149**

**Dados: 2025.04.01 16:15:00 -03'00'**

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 050/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 25 (vinte e cinco) abril de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

**LOTE 01** - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ - UBS II, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.

**LOTE 02** - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA UBS III, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br): ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 10 de abril de 2025.

Regina de Souza Mendonça

**Pregoeira Oficial (Portaria n° 146/2025)**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N°. 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2025 - PROCESSO N°.021/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT**, através da Agente de Contratação, constituída pela portaria n°. 405/2024 de 07 de novembro de 2024, torna público para todos os interessados o Edital para **CREDENCIAMENTO: Cujo objeto:** Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal n° 022/2023 e do Decreto Municipal n°. 018/2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Credenciamento ocorrerá no período de **14/04/2025 a 13/04/2026**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a agente de contratação, na Prefeitura Municipal sediada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000 Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com).

Nova Brasilândia -MT, 10 de Abril de 2025.

**CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N° 405/2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO  
RESULTADO PREGÃO 04/2025

RESULTADO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 391/2025		
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano: 4/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Data de abertura: 02/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento: Não
Objeto da Licitação:	Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita- MT.	
VENCEDORES:		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
E. PEREIRA DE SOUZA GOMES	55.160.426/0001-02	R\$ 45.875,00
IZABEL MARCO SANTOS	27.247.072/0001-94	R\$ 64.500,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 110.375,00</b>
	Nova Guarita – MT, 10 de abril de 2025	
	YANA MARIA MARCON Agente de Contratação	

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 185/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Ronaldo Gomes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Oficina Mecânica, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, Código reduzido n° 129, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** Município de Nova Guarita – MT

**CONTRATADO:** Ronaldo Gomes da Silva

**OBJETO:** Fica rescindido a partir do dia 09 de abril de 2025, de comum acordo entre as partes Contratantes, o CONTRATO N.º 24/2025, celebrado em 25 de março de 2025, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, matriculados nas Escolas e Creches municipais, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, de acordo com o Credenciamento 002/2025 - Chamada Pública.

**FUNDAMENTO:** A presente rescisão tem como amparo legal o artigo 138, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 09/04/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 197/2025

PORTARIA N° 197/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 017/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1** – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° **017/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- **Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO  
GROSSO EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 024/2025

PROCESSO N.º 218/2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
020/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

1.1 Aditar à ata de registro de preços 020/2024, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e cláusula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 020/2024. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM	VALOR ANTERIOR	AUMENTO %	VALOR ATUAL
08 - AÇÚCAR	R\$ 7,29	14,00 %	R\$ 8,31
52 – CAFÉ	R\$ 19,99	40,18 %	R\$ 28,02

Nova Lacerda – MT, 05 de fevereiro de 2025

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO N° 017/2025**

CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, mensais

Nova Lacerda /MT, 01 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PORTARIA N° 11/2025**

**PORTARIA N° 11/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** a pedido, férias regulamentares a servidora Joyce Lucio Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Legislativa, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

§ 1° - As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024, com descanso do período de 07/04/2025 a 16/04/2025.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 07 de abril de 2025.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

*Presidente*

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PORTARIA N° 12/2025**

**PORTARIA N° 12/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor *Joventino Amadeu Dalabenetta*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER**, a pedido da servidora, férias regulamentares a Erenilda Lopes da Silva, lotada no cargo efetivo de zeladora, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, sob matrícula nº 18/2006.

§ 1° - As férias que se referem o artigo 1º, serão de 15 dias, com período de descanso de 14 a 28 de abril, relativas à aquisição de 09 de março de 2023 à 08 de março de 2024.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2025.

*Joventino Amadeu Dalabenetta*

*Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT*

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DISPENSA LICITAÇÃO N° 13/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO N° 13/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de serviço de consultoria tecnológica Sebraetec leite e/ou corte - ficha técnica: 14002-8, com finalidade de implantar ferramentas de inovação com novas tecnologias para propriedade rural que abrange ações de controles climáticos, zootécnicos, agrônômicos/veterinários e gestão da atividade leiteira/corte auxiliando na adequação de legislações vigentes com foco no aumento da produtividade, competitividade e sustentabilidade no negócio rural, fornecendo subsídios para que a atividade de bovinocultura de leite e/ou corte se torne mais produtiva e rentável..**

**Favorecida: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMP. DE MT**

**R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 10 de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
018/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

1.1 Aditar à ata de registro de preços 018/2024, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos,

aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e cláusula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 018/2024. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM 031	VALOR ANTERIOR	AUMENTO %	VALOR ATUAL
CARNE BOVINA – TIPO AÇEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO CONGELADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM ADEQUADA, SEM SUJEIRAS E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	R\$ 31,30	41,74 %	R\$ 44,36

Nova Lacerda – MT, 10 de outubro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
018/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **C L SUPERMERCADO LTDA**

1.1 Aditar à ata de registro de preços 018/2024, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre o mencionado produto, aceito pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e cláusula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 018/2024. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM 026	VALOR ANTERIOR	AUMENTO %	VALOR ATUAL
CAFÉ – SUPERIOR TORRADO E MOÍDO – 3 CORAÇÕES.	R\$ 19,59	53,5477 %	R\$ 30,08

Nova Lacerda – MT, 27 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025**

Data: 10 de abril de 2025

**EMENTA:** NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025, REGISTRADA NA ATA Nº 003/2025, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 529/2009 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º-** NOMEAR O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** identificado pela sigla – **CMAS-NM**, que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>Flavia Cristina Smith de Souza (TITULAR)</b> DATA NASC: 24/02/1988 RG: 17xxxx8-0 CPF: 02x.xxx.xxx-43 E-MAIL: crisflassouza@hotmail.com FONE: (65) 99618-2955 ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 10
<b>Eniele Rocha Gonçalves (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 04/03/1995

<b>RG: 2xxxxxx6</b> <b>CPF: 04x.xxx.xxx-58</b> <b>E-MAIL: enielerocha22@gmail.com</b> <b>FONE: (65) 99998-6099</b> <b>ENDEREÇO: Rua Darci Pereira, Bairro Planalto</b>
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>Marlene Aparecida de Souza (TITULAR)</b> DATA NASC: 03/06/1976 RG: 1xxxxx8 SSP/Mt CPF: 29x.xxx.xxx-66 E-MAIL: marlene.souza@professor.novamarilandia.mt.gov.br FONE: (65) 99661-0402 ENDEREÇO: Rua dos crisântemos S/N Jardim Planalto II
<b>Vandilene Francisca Gomes (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 05/12/1977 RG: 1xxxxxx7 SSP/MT CPF: 89x.xxx.xxx-68 E-MAIL: vandilenefgomes@hotmail.com FONE: (65) 996179370 ENDEREÇO: Rua alagoas. S/N Centro
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite (TITULAR)</b> DATA NASC: 19/12/1980 RG: 16xxxxxx6 CPF: 01x.xxx.xxx-14 E-MAIL: cristianedalfior@hotmail.com FONE: (65) 98432-6388 ENDEREÇO: Rua das Bromélias, nº 510- Jardim Planalto Nova Marilândia-MT
<b>Tatiana Rogéria Silva (suplente)</b> DATA NASC: 09/05/1980 RG: 12xxxxxx-3 CPF: 94x.xxx.xxx-91 E-MAIL: tatidalfior@hotmail.com FONE: (65) 98462-9661 ENDEREÇO: Av. Governador Blairo Maggi, Jardim Planalto Nova Marilândia-MT
<b>REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>
<b>Ranieli Fernanda Bezerra de Melo Silva (Vice-Presidente)</b> DATA NASC: 23/03/1998 RG: 82xxxx1 SSP/PA CPF: 03x.xxx.xxx-23 E-MAIL: ranyfernanda.np@gmail.com FONE: (65) 98436-4379 ENDEREÇO: avenida Tiradentes, S/N, Centro
<b>Angelica Dalfior de Oliveira (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 04/03/1984 RG: 16xxxxx-6 CPF: 00x.xxx.xxx-80 E-MAIL: angelicadalfior@hotmail.com FONE: 6598415-1120 ENDEREÇO: venida Blairo Maggi, s/nº, jardim Planalto
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Eliana do Prado Pereira (TITULAR)</b> DATA NASC: 20/07/1965 RG: 05xxxxx-5 CPF: 53x.xxx.xxx-00 E-MAIL: patrimonio@novamarilandia.mt.gov.br FONE: (65) 98422-7494 ENDEREÇO: Rua Flor de Tubarão, Bairro Jardim Planalto.
<b>Mariluce da Silva Sardi Favalessa (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 16/07/1999 RG: 28xxxxx3 CPF: 06x.xxx.xxx-08 E-MAIL: rh@novamarilandi.mt.gov.br FONE: (65) 98473 3839 ENDEREÇO: Rua Josino Nobre Ribeiro, s/nº, Vila Nova
<b>ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES RELIGIOSOS</b>
<b>Dyovana Karina da Silva Perovano Ferreira (TITULAR)</b> DATA NASC: 19/01/1997 RG: 24xxxxx-4 CPF: 05x.xxx.xxx-26 E-MAIL: dyovanaperovano@gmail.com FONE: (65) 99686-6815 ENDEREÇO: Rua Joaquim Arrais, Nº 1329
<b>Evem Cristina Costa da Silva Cavalcante (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 13/11/1988 RG: 18xxxxx1 CPF: 03x.xxx.xxx-29 E-MAIL: cristinaeven@gmail.com FONE: (65) 99642-1752 ENDEREÇO: Rua das Bromélias, Nº 999- Jardim Planalto – Nova Marilândia -MT
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>
<b>Ildemar da Silva Pereira (TITULAR)</b> DATA NASC: 10/03/1979 RG: 88xxxx6 PM/MT CPF: 70x.xxx.xxx-87 E-MAIL: ildemarpereira@pm.mt.gov.br FONE: (65) 99966-0841 ENDEREÇO: Av. Mato Grosso S/N Centro Quartel PM
<b>Cindy da Cruz Menezes (SUPLENTE)</b>

<b>DATA NASC:</b> 22/04/1998 <b>RG:</b> 28xxxxx2 <b>CPF:</b> 06x.xxx.xxx-05 <b>E-MAIL:</b> cindycmenezes@hotmail.com <b>FONE:</b> (65) 98436-9275 <b>ENDEREÇO:</b> Rua das Azaleias, N° 223w, Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT
<b>REPRESENTANTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
<b>Eliete Alves de Omena Santos (TITULAR)</b> <b>DATA NASC:</b> 26/06/1965 <b>RG:</b> 01xxxxx1 <b>CPF:</b> 99x.xxx.xxx-59 <b>E-MAIL:</b> <b>FONE:</b> (65) 99623-8802 <b>ENDEREÇO:</b> Rua das Violetas -Planalto
<b>Rosirene Santos Silva (SUPLENTE)</b> <b>DATA NASC:</b> 29/07/1993 <b>RG:</b> 01xxxxx4 <b>CPF:</b> 02x.xxx.xxx-82 <b>E-MAIL:</b> rosiss2907@gmail.com <b>FONE:</b> (65) 99976-4265 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Santa Catarina, Centro
<b>ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES</b>
<b>Enizeth de Fatima Fernandes (Presidente)</b> <b>DATA NASC:</b> 17/06/1981 <b>RG:</b> 35xxxxx-2 <b>CPF:</b> 00x.xxx.xxx-60 <b>E-MAIL:</b> nizzifernandess@gmail.com <b>FONE:</b> (65) 99906-7768 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Minas Gerais, Centro
<b>Elizabete Heck Silva de Almeida (Suplente)</b> <b>DATA NASC:</b> 06/03/1988 <b>RG:</b> 18xxxxx-2 <b>CPF:</b> 02x.xxx.xxx-97 <b>E-MAIL:</b> ceudelimaomodas@gmail.com <b>FONE:</b> (65) 98408-5484 <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Blairo Maggi- Jardim-Planalto
<b>TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Vanessa Taques da Silva Fonseca (TITULAR)</b> <b>DATA NASC:</b> 23/07/1988 <b>RG:</b> 19xxxxx-6 <b>CPF:</b> 02x.xxx.xxx-77 <b>E-MAIL:</b> taquesvanessa82@gmail.com <b>FONE:</b> (65) 99946-4739 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Darci Pereira Rodrigues, Residencial Primavera
<b>Ualace Silva de Santana (Suplente)</b> <b>DATA NASC:</b> 5/11/1993 <b>RG:</b> 23xxxxx1 <b>CPF:</b> 04x.xxx.xxx-65 <b>E-MAIL:</b> ualacesantana93@hotmail.com <b>FONE:</b> (65) 98478-7661 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Alagoas centro N 137
<b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO</b>
<b>PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA</b> <b>DATA NASC:</b> 15/10/1987 <b>RG:</b> 03x.xxx.xxx-27 <b>CPF:</b> 03x.xxx.xxx-27 <b>E-MAIL:</b> patriciaeayasmim@outlook.com <b>FONE:</b> (65) 9 99189837 <b>ENDEREÇO:</b> Rua José Batista da Silva, 1277, Vila Nova.

**Art. 2º-** Compete ao Conselho de que trata esta portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal N°529/2009, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º-** Os membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO 2025. 10/04/2025.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia-MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma de Lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 109/2025

#### PORTARIA MUNICIPAL N° 109/2025

DATA: 10 de abril de 2025

**EMENTA:** CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MAYARA NOGUEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOMÉDICA	015. XXX. XXX-00	11/04/2025 à 10/05/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 11/05/2025 (30 DIAS)

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 10/04/2025.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 02/2025 – CMAS – NM

Resolução N° 02/2025 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DO ANO DE 2025, ATA N° 03/2025 BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

**Art. 1º** - Fica Eleita e Aprovada para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Srª ENIZETH DE FATIMA FERNANDES e Vice-Presidente Srª RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 10 de abril de 2025.

Enizeth de Fatima Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social-CMAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Presencial 01/2025 nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. A sessão pública se realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 17 de abril de 2025, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Tiradentes, n° 329, Centro – Nova Marilândia - MT, maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/>.

Nova Marilândia – MT, 10 de abril de 2025.

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

**PREGOEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1115/2025**

**LEI MUNICIPAL N° 1115/2025**

Data: 10 de abril de 2025

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 6.015/73 c/c Lei Federal n.º 6.766/79, e Lei Municipal n.º 658/2013 de 06 de setembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Nova Marilândia a criação, incorporação e homologação da Quadra 05, Quadra 07, Quadra 22 e Quadra 23 certidões de Matrícula de n.º 11.961 do RCI da Comarca de Arenópolis – MT subdivididos em 71 (setenta e um) lotes situados no perímetro urbano de Nova Marilândia-MT a ser incorporado no Loteamento Planalto II de Nova Marilândia, Certidão de Matrícula n.º 7.245 do Registro de Cadastros de Imóveis da Comarca de Arenópolis – MT do conforme disposição a seguir:

I - Adição e a averbação da **QUADRA 05**, consubstanciado no total de 11 (onze) lotes a originário da matrícula n.º 11.961 do RCI da Comarca de Arenópolis – MT a serem incorporados ao **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II** Matrícula n.º 7.245 do Registro de Cadastros de Imóveis da Comarca de Arenópolis – MT com localização entre a Avenida Governador Blairo Maggi, Rua Pingo de Ouro, Rua dos Crisântemos e Rua Onze Horas com dimensões, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário, e loteamentos assim distribuídos:

**Lote 18** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 18, localizado na quadra 05, com 504,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões, limites e confrontações: **Frente:** confrontando com a Rua dos Crisântemos, medindo 12,00 metros **Fundo:** confrontando com o lote n.º08, medindo 12,00 metros **Esquerda:** confrontando com o lote n.º17, medindo 42,00 metros **Direita:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º01, 02, 03 e 04, medindo 42,00 metros.

**Lote 08** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 08, localizado na quadra 05, com 504,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Onze Horas, medindo 12,00

metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º 18, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes de n.º 07, 06, 05 e 04 medindo 42,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º 09, medindo 42,00 metros.

**Lote 09** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 09, localizado na quadra 05, com 504,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Onze Horas, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º 17, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º 08, medindo 42,00 metros, **Direita:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes de n.º 10, 11, 12 e 13, medindo 42,00 metros.

**Lote 10** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 10, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º 09, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com a Rua das Onze Horas, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º11, medindo 30,00 metros.

**Lote 11** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 11, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º 09, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º10, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º12, medindo 30,00 metros.

**Lote 12** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 12, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º 09,

medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º11, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º13, medindo 30,00 metros.

**Lote 13** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 13, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com

a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º17 e n.º09, medindo 12 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º12, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º14, medindo 30,00 metros.

**Lote 14** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 14, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º17, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º13, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º15, medindo 30,00 metros.

**Lote 15** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 15, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º17, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º14, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º16, medindo 30,00 metros.

**Lote 16** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 16, localizado na quadra 05, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º17, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com a Rua dos Crisântemos, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º15, medindo 30,00 metros.

**Lote 17** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 17, localizado na quadra 05, com 504,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua dos Crisântemos, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º09, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º16,

15, 14 e 13, medindo 42,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º18, medindo 42,00 metros.

**Art. 3º** - Fica aprovado a adição e a averbação da **QUADRA 07**, consubstanciado no total de 06 (seis) lotes originários da matrícula n.º 11.961 do RCI da Comarca de Arenópolis – MT a serem incorporados ao **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II**, objeto da certidão de matrícula n.º 7.245 do Cartório de Imóveis da Comarca de Arenópolis, com localização entre a Avenida Governador Blairo Maggi, Rua Pingo de Ouro, Rua das Papoulas e Rua onze horas com dimensões, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário, e loteamentos assim distribuídos:

**Lote 12** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 12, localizado na quadra 07, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º16, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º10 e n.º11, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º13, medindo 30,00 metros.

**Lote 13** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 13, localizado na quadra 07, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º16, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º12, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º14, medindo 30,00 metros.

**Lote 14** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 14, localizado na quadra 07, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º16, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º13, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º15, medindo 30,00 metros

**Lote 15** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 15, localizado na quadra 07, com 360,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º16,

medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º14, medindo 30,00 metros, **Direita:** confrontando com a Rua das Onze Horas, medindo 30,00 metros.

**Lote 16** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 16, localizado na quadra 07, com 576,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Onze Horas, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º09, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º12, 13, 14 e 15, medindo 48,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º17, medindo 48,00 metros.

**Lote 17** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 17, localizado na quadra 07, com 576,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Onze Horas, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º08, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º16, medindo 48,00 metros,

**Direita:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º01, 02, 03 e 04, medindo 48,00 metros.

**Art. 4º** - Fica aprovado a adição e a averbação da quadra 22 consubstanciado no total de 22 (vinte e dois) lotes originários da matrícula n.º 11.961 do RCI da Comarca de Arenópolis – MT a serem incorporados ao **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II**, objeto da matrícula n.º 7.245 do Cartório de Imóveis da Comarca de Arenópolis, com localização entre a Avenida Governador Blairo Maggi, Rua Pingo de Ouro, Rua das Papoulas e Rua onze horas com dimensões, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário, e loteamentos assim distribuídos:

**Lote 01** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 01, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimen-

sões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º24, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com a Travessa A, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º02, medindo 20,00 metros.

**Lote 02** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 02, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com

a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º23, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º01, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º03, medindo 20,00 metros.

**Lote 03** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 03, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º22, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º02, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º04, medindo 20,00 metros.

**Lote 04** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 04, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º21, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º03, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º05, medindo 20,00 metros.

**Lote 05** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 05, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º20, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º04, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º06, medindo 20,00 metros.

**Lote 06** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 06, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º19, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º05, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º07, medindo 20,00 metros.

**Lote 07** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 07, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º18, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º06, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º08, medindo 20,00 metros.

**Lote 08** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 08, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º17, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º07, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º09, medindo 20,00 metros.

**Lote 09** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 09, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º16, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º08, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º10, medindo 20,00 metros.

**Lote 10** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 10, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º15, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º09, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º11, medindo 20,00 metros.



**Lote 11** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 11, localizado na quadra 22, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º14, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º10, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º12, medindo 20,00 metros.

**Lote 12** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 12, localizado na quadra 22, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua B, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º13, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º11, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com a Rua dos Crisântemos, medindo 20,00 metros.

**Lote 13** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 13, localizado na quadra 22, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º12, medindo 12,00

metros, **Esquerda:** confrontando com a Rua dos Crisântemos, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º14, medindo 20,00 metros.

**Lote 14** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 14, localizado na quadra 22, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º11, medindo 12,00

metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º13, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º15, medindo 20,00 metros.

**Lote 15** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 15, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º10, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º14, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º16, medindo 20,00 metros.

**Lote 16** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 16, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º09, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º15, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º17, medindo 20,00 metros.

**Lote 17** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 17, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º08, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º16, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º18, medindo 20,00 metros.

**Lote 18** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 18, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º07, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º17, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º19, medindo 20,00 metros.

**Lote 19** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 19, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º06, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º18, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º20, medindo 20,00 metros.

**Lote 20** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 20, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º05, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confor-

tando com o lote n.º19, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º21, medindo 20,00 metros.

**Lote 21** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 21, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º04, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º20, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º22, medindo 20,00 metros.

**Lote 22** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 22, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º03, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º21, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º23, medindo 20,00 metros.

**Lote 23** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 23, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º02, medindo 11,50 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º22, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º24, medindo 20,00 metros.

**Lote 24** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 24, localizado na quadra 22, com 230,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 11,50 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º01, medindo 11,50

metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º23, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com a Travessa A, medindo 20,00 metros.

**Art. 4º** - Fica aprovado a adição e a averbação da quadra 23 consubstanciado no total de 30 (trinta) lotes originários da matrícula n.º 11.961 do RCI da Comarca de Arenópolis – MT a serem incorporados ao **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II**, objeto da matrícula n.º 7.245 do Cartório de Imóveis da Comarca de Arenópolis, com localização entre a Rua das Papoulas, Rua Pingo de Ouro, Rua A e Travessa A, com dimensões, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário, e loteamentos assim distribuídos:

**Lote 01** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 01, localizado na quadra 23, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º23, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** Por rumos diversos, confrontando com os lotes n.º 25 e 26, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º02, medindo 20,00 metros.

**Lote 02** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 02, localizado na quadra 23, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º22, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º01, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º03, medindo 20,00 metros.

**Lote 03** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 03, localizado na quadra 23, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º21, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º02, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º04, medindo 20,00 metros.

**Lote 04** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 04, localizado na quadra 23, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com o lote n.º20, medindo 12,00 metros,

**Esquerda:** confrontando com o lote n.º03, medindo 20,00 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º05, medindo 20,00 metros.

**Lote 05** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 05, localizado na quadra 23, com 240,00m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimen-



**querda:** confrontando com a Rua Pingo de Ouro, medindo 29,87 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º25, medindo 29,87 metros.

**Lote 25** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 25, localizado na quadra 23, com 448,07m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Papoulas, medindo 15,00 metros, **Fundo:** Por rumos diversos confrontando com os lotes n.º01 e 23, medindo 15,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º24, medindo 29,87 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º26, medindo 29,87 metros.

**Lote 26** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 26, localizado na quadra 23, com 358,57m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Papoulas, medindo 12,00 metros, **Fundo:** Por rumos diversos confrontando com o lote n.º01 e Rua A, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º25, medindo 29,87 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º27, medindo 29,88 metros.

**Lote 27** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 27, localizado na quadra 23, com 359,12m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Papoulas, medindo 12,00 metros, **Fundo:** confrontando com a Rua A, medindo 12,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º26, medindo 29,88 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º28, medindo 29,96 metros.

**Lote 28** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 28, localizado na quadra 23, com 450,20m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Papoulas, medindo 15,00 metros, **Fundo:** confrontando com a Travessa A, medindo 15,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º27, medindo 29,96 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º29, medindo 30,06 metros.

**Lote 29** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 29, localizado na quadra 23, com 471,52m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Papoulas, medindo 15,00 metros, **Fundo:** confrontando com a Travessa A, medindo 15,00 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º28, medindo 30,06 metros, **Direita:** confrontando com o lote n.º30, medindo 30,16 metros.

**Lote 30** - Descrição: A área a ser desmembrada resultando no lote 30, localizado na quadra 23, com 422,99m<sup>2</sup> de área com as seguintes dimensões: **Frente:** confrontando com a Rua das Papoulas, medindo 14,01 metros, **Fundo:** confrontando com a Travessa A, medindo 14,01 metros, **Esquerda:** confrontando com o lote n.º29, medindo 30,16 metros, **Direita:** confrontando com área livre matrícula n.º5.735, medindo 30,25 metros.

**Art.5º.** Fica efetivamente loteado e regularizado após registro em cartório as áreas discriminadas conforme mapas e memoriais descritivos anexos, fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis-MT, no sentido de regularização dos imóveis objeto da presente Lei.

**Art. 7º** – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 10 (dez) dias de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO  
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2025**

DATA: 10 de abril de 2025.

**EMENTA:** CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sr.ª **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA**, portadora do CPF – RG Nº 025.xxxxx-98, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir do dia 05/04/2025, encerrando-se no dia 01/10/2025, retornando as atividades no dia 02/10/2025, conforme atestado médico do dia 05 de abril de 2025 – CRM/MT 5704 – RQE nº 3244 e amparada pela Lei Municipal nº 725/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO –10/04/2025.

\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 010/2025**

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 010/2025**

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/ MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 036xxxxx-89 conjuntamente com **MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA**, brasileiro (a), portador (a) do RG - CPF sob o nº 071xxxxx-07, residente em Arenópolis - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **06/03/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA**

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

**Art. 10.** Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES**

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 010/2025, produzindo seus efeitos legais a partir de 07/04/2025.

**PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 10/04/2025.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA**

**“AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL”**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: 046xxxxxx-73

**MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**

2ª \_\_\_\_\_

CPF: 054xxxxxx-32

**BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA -  
CREDENCIAMENTO 004/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

DATA DA REABERTURA: 10/04/2025

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

ITEM 04: 37.759.835 VALTER DIAS FERREIRA JUNIOR, CNPJ Nº 37.759.835/0001-30;

ITEM 06: 54.873.727 GABRIEL EDUARDO DE BRUM FLEXA, CNPJ Nº 54.873.727/0001-02;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECIMA SESSÃO DO  
CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 –  
CREDENCIAMENTO 001/2025**

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

**EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:**

**47 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**13º 53.759.871 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO** inscrito no CNPJ nº 53.759.871/0001-50

Nova Maringá/MT, 10 de abril de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** - Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA  
ELETRONICA 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM NOVA MARINGÁ/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDASCF 946157/2023, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

**EMPRESA VENCEDORA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ: 19.409.914/0001-39. ITEM: 01. VALOR TOTAL GLOBAL: 639.998,95 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 10 de abril de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°019/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA INTERLIGAÇÃO DE CAIXA D' AGUA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a empresa **INSTALADORA SÃO JOSE** com CNPJ 10.373.046/0001-00 apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 28.347,68** ( Vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/>

Nova Maringá - MT, 10 de Abril de 2025.

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 090/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n° 018/2025 e autorizo a contratação da empresa **MERCADAO MAT. DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS** com CNPJ 10.373.046/0001-00, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 20.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, que apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá- MT, 10 de Abril de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL ATENDENDO A CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**\*DO RECEBIMENTO:** Inicia em **14/04/2025 AS 13hs00min.**

**\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: 29/04/2025 AS 09hs00min.**

**\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2025 AS 09hs30min.**

**\*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2025 AS 10hs00min.**

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br/> Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novamaringa.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamaringa.mt.gov.br).

Nova Maringá – MT, 10 de abril de 2025.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**

Pregoeira/Port. 058/2024

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO. CONCORRENCIA PUBLICA 001/2025**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua agente de contratação e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 035/2025/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 001/2025** o menor preço por lote Global, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM NOVA MARINGÁ/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDASCF 946157/2023, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, a ser regido pela Lei federal n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**EMPRESA VENCEDORA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ: 19.409.914/0001-39. ITEM: 01. VALOR TOTAL GLOBAL: 639.998,95 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 10 de abril de 2025.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**

Agente de Contratação

Port. 035/2025

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DECIMA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Decima Sessão da Inexigibilidade n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:**

**47 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**13° 53.759.871 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO** inscrito no CNPJ nº 53.759.871/0001-50

Nova Maringá, MT, 10 de abril de 2025.

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
12°	JULIANA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	Auxiliar de Sala – 20 horas

**A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/04/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.**

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

**A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:30:00 hs do dia 15/04/2025 para entregar a documentação.**

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2025

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (nacionalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

**LICITACAO  
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/  
2025**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 22/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28/04/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DISPLAY INTERATIVO E CHROME-BOOK COMO EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE/MT**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Lici-

tações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Publicações – Licitações** e também no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

*Agente de Contratação*

*Decreto 107/2024*

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	485.301.787,00	499.166.455,85	525.237.231,37	26.070.775,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	118.278.600,00	118.278.600,00	130.639.135,58	12.360.535,58
Impostos	109.983.000,00	109.983.000,00	122.382.087,55	12.399.087,55
Taxas	8.272.400,00	8.272.400,00	8.247.499,82	-24.900,18
Contribuição de Melhoria	23.200,00	23.200,00	9.548,21	-13.651,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.204.399,00	40.204.399,00	44.706.463,87	4.502.064,87
Contribuições Sociais	31.622.930,00	31.622.930,00	35.177.737,81	3.554.807,81
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.581.469,00	8.581.469,00	9.528.726,06	947.257,06
RECEITA PATRIMONIAL	30.154.345,00	30.301.069,21	30.700.248,48	399.179,27
Receitas Imobiliária	143.712,00	143.712,00	284.421,89	140.709,89
Receitas de Valores Mobiliários	30.010.633,00	30.157.357,21	30.415.826,59	258.469,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.285.000,00	19.285.000,00	22.373.841,13	3.088.841,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.865.383,00	290.583.327,64	292.987.102,42	2.403.774,78
Transferências Intergovernamentais	276.191.127,00	289.909.071,64	292.822.606,37	2.913.534,73
Transferências de Instituições Privadas	310.000,00	310.000,00	44.965,70	-265.034,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	364.256,00	364.256,00	119.530,35	-244.725,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.060,00	514.060,00	3.830.439,89	3.316.379,89
Multas e Juros de Mora	356.760,00	356.760,00	601.946,54	245.186,54
Indenizações e Restituições	5.200,00	5.200,00	1.231.575,90	1.226.375,90
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	152.100,00	152.100,00	1.996.917,45	1.844.817,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	47.730.000,00	74.064.822,99	71.758.658,23	-2.306.164,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	30.076.689,75	30.076.689,75	0,00
Operações de Crédito Internas	21.500.000,00	30.076.689,75	30.076.689,75	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.010.000,00	15.010.000,00	6.207.018,08	-8.802.981,92
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	68.100,00	58.100,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	6.138.918,08	-8.861.081,92
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.220.000,00	28.978.133,24	35.474.950,40	6.496.817,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	533.031.787,00	573.231.278,84	596.995.889,60	23.764.610,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	533.031.787,00	573.231.278,84	596.995.889,60	23.764.610,76
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	533.031.787,00	573.231.278,84	596.995.889,60	23.764.610,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	64.492.300,05	64.492.300,05	64.492.300,05	0,00
Superávit Financeiro	64.492.300,05	64.492.300,05	64.492.300,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	408.271.224,42	429.631.606,20	392.001.430,04	378.142.700,86	376.828.513,77	37.630.176,16
Pessoal e Encargos Sociais	220.028.120,00	225.560.647,15	212.072.675,31	212.072.675,31	212.043.923,40	13.487.971,84
Juros e Encargos da Dívida	1.663.788,00	5.097.434,57	4.791.998,25	4.791.998,25	4.791.998,25	305.436,32
Outras Despesas Correntes	186.579.316,42	198.973.524,48	175.136.756,48	161.278.027,30	159.992.592,12	23.836.768,00
Despesas de Capital (X)	94.138.083,00	177.944.493,11	148.119.965,34	88.673.283,19	87.898.222,67	29.824.527,77
Investimentos	91.938.083,00	174.383.091,68	144.818.100,60	85.371.418,45	84.596.357,93	29.564.991,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	3.561.401,43	3.301.864,74	3.301.864,74	3.301.864,74	259.536,69
Reserva de Contingência (XI)	30.622.479,58	30.147.479,58	0,00	0,00	0,00	30.147.479,58
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	533.031.787,00	637.723.578,89	540.121.395,38	466.815.984,05	464.726.736,44	97.602.183,51
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	533.031.787,00	637.723.578,89	540.121.395,38	466.815.984,05	464.726.736,44	97.602.183,51
Superávit (XVI)	0,00	0,00	56.874.494,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	533.031.787,00	637.723.578,89	596.995.889,60	466.815.984,05	464.726.736,44	40.727.689,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	443.334,26	16.593.702,43	16.371.493,14	16.371.493,14	558.035,88	107.507,67
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	57,00	0,00	0,00	57,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	443.334,26	16.593.645,43	16.371.493,14	16.371.493,14	557.978,88	107.507,67
Despesas de Capital	4.932.096,71	79.456.293,59	71.172.767,96	71.037.374,00	5.347.192,16	8.003.824,14
Investimentos	4.932.096,71	79.456.293,59	71.172.767,96	71.037.374,00	5.347.192,16	8.003.824,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.375.430,97</b>	<b>96.049.996,02</b>	<b>87.544.261,10</b>	<b>87.408.867,14</b>	<b>5.905.228,04</b>	<b>8.111.331,81</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CONSOLIDADO**  
**DEZEMBRO/2024**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	2.086.713,26	2.079.398,17	7.315,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	68.965,40	61.650,31	7.315,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.017.747,86	2.017.747,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	126.002,00	126.002,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	126.002,00	126.002,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.212.715,26</b>	<b>2.205.400,17</b>	<b>7.315,09</b>	<b>0,00</b>

Assinado de forma digital  
por LEANDRO FELIX  
PEREIRA:.....

Assinado de forma digital por  
TEREZINHA APARECIDA LEITE  
ARISSAVA:.....

Assinado de forma  
digital por IVETE SANDI  
WENNING:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		596.995.889,60	500.098.476,80
Recursos Não Vinculados		354.212.335,48	316.617.279,76
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		196.923.886,02	151.068.267,35
Recursos Vinculados à Educação		99.122.980,96	76.792.605,77
Recursos Vinculados à Saúde		25.245.185,54	44.698.357,90
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.440.000,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		71.115.719,52	29.577.303,68
Recursos Vinculados ao RPPS		45.859.668,10	32.412.929,69
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		43.608.681,81	30.320.015,25
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.250.986,29	2.092.914,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)		14.990.452,26	13.601.615,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.990.452,26	13.601.615,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		139.312.787,94	162.800.598,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		73.305.411,33	96.049.996,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.089.247,61	2.212.715,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		63.511.246,05	51.058.275,29
Outros Recebimentos Extraorçamentários		406.882,95	13.479.611,62
Saldo do Exercício Anterior (V)		335.852.894,59	284.468.588,52
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		201.846.510,40	189.767.499,24
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		134.006.384,19	94.701.089,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		1.087.152.024,39	960.969.278,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		540.121.395,38	508.455.793,24
Recursos Não Vinculados		192.704.322,27	208.797.063,84
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		339.025.616,30	293.227.495,39
Recursos Destinados à Educação		155.566.164,57	141.818.029,46
Recursos Destinados à Saúde		115.232.717,26	120.237.354,99
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.130.082,30	164.379,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.193.532,38	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		64.903.119,79	31.007.731,94
Recursos Vinculados ao RPPS		8.391.456,81	6.431.234,01
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.122.169,51	5.326.073,23
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.269.287,30	1.105.160,78
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		14.990.452,26	13.601.615,05
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		14.990.452,26	13.601.615,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		164.071.776,29	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		164.071.776,29	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		156.688.399,99	103.058.975,68
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		87.408.867,14	46.838.898,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.205.400,17	4.202.964,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		63.685.339,36	51.578.824,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.388.793,32	438.287,93
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		211.280.000,47	335.852.894,59
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		207.092.269,93	201.846.510,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		4.187.730,54	134.006.384,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		1.087.152.024,39	960.969.278,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	404.892.185,28	50.679.849,80	354.212.335,48	365.764.395,63	49.147.115,87	316.617.279,76
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	198.362.018,23	1.438.132,21	196.923.886,02	151.860.629,05	792.361,70	151.068.267,35
Recursos Vinculados à Educação	99.122.980,96	0,00	99.122.980,96	76.792.605,77	0,00	76.792.605,77
Recursos Vinculados à Saúde	25.245.185,54	0,00	25.245.185,54	44.698.357,90	0,00	44.698.357,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	72.553.851,73	1.438.132,21	71.115.719,52	30.369.665,38	792.361,70	29.577.303,68
Recursos Vinculados ao RPPS	46.753.663,62	893.995,52	45.859.668,10	32.412.929,69	0,00	32.412.929,69
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	44.502.677,33	893.995,52	43.608.681,81	30.320.015,25	0,00	30.320.015,25
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.250.986,29	0,00	2.250.986,29	2.092.914,44	0,00	2.092.914,44
<b>TOTAL</b>	<b>650.007.867,13</b>	<b>53.011.977,53</b>	<b>596.995.889,60</b>	<b>550.037.954,37</b>	<b>49.939.477,57</b>	<b>500.098.476,80</b>

Assinado de forma digital  
por LEANDRO FELIX  
PEREIRA:.....

Assinado de forma digital por  
TEREZINHA APARECIDA LEITE  
ARISSAVA:.....

Assinado de forma digital por  
IVETE SANDI  
WENNING:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		363.703.163,25	375.300.990,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		211.009.255,00	205.030.437,76
Créditos a Curto Prazo		47.383.194,68	31.355.771,72
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		95.721.551,42	130.822.456,83
Estoque		9.589.162,15	8.092.324,32
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		363.703.163,25	375.300.990,63
Ativo Não Circulante		5.140.057.669,41	549.462.486,59
Realizável a Longo Prazo		165.013.061,89	75.169.392,34
Créditos a Longo Prazo		96.392.091,55	75.169.392,34
Investimentos Temporários a Longo Prazo		68.620.970,34	0,00
Estoque		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.973.882.150,81	473.174.517,54
Intangível		1.162.456,71	1.118.576,71
Total do Ativo Não Circulante		5.140.057.669,41	549.462.486,59
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>5.503.760.832,66</b>	<b>924.763.477,22</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		3.050.949,89	3.388.499,85
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		28.751,91	81.553,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.091.472,56	2.175.969,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		125.344,25	118.502,31
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		805.381,17	1.012.474,48
Total do Passivo Circulante		3.050.949,89	3.388.499,85
Passivo Não Circulante		385.929.205,21	358.546.273,57
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	370.799,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		42.979.484,66	16.398.932,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.535.652,27	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		341.414.068,28	341.776.541,30
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		385.929.205,21	358.546.273,57
Patrimônio Líquido		5.114.780.677,56	562.828.703,80
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		1.229.981,35	1.229.981,35
Resultados Acumulados		5.113.550.696,21	561.598.722,45
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		5.114.780.677,56	562.828.703,80
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>5.503.760.832,66</b>	<b>924.763.477,22</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	5.503.760.832,66	924.763.477,22
Ativo Financeiro	375.355.816,04	335.852.894,59
Ativo Permanente	5.128.405.016,62	588.910.582,63
Total do Ativo	5.503.760.832,66	924.763.477,22
Passivo (II)	470.261.504,28	463.360.200,41
Passivo Financeiro	84.311.371,92	104.617.616,73
Passivo Permanente	385.950.132,36	358.742.583,68
Total do Passivo	470.261.504,28	463.360.200,41
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	5.033.499.328,38	461.403.276,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	234.363.321,80	121.530.620,80
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros Instrumentos congêneres	181.100.229,20	77.743.549,32
Direitos Contratuais	35.202.006,21	25.725.965,09
Outros atos potenciais ativo	18.061.086,39	18.061.086,39
Total dos Atos Potenciais Ativos	234.363.321,80	121.530.620,80
Atos Potenciais Passivos	338.971.684,91	351.704.630,54
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros Instrumentos congêneres	19.282.771,85	13.379.349,88
Obrigações contratuais	319.688.913,06	338.325.280,66
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	338.971.684,91	351.704.630,54
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-104.608.363,11</b>	<b>-230.174.009,74</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		79.130.603,21	62.846.425,08
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		13.906.562,03	14.151.473,79
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		800.000,00	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		797.120,10	322.855,75
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		14.999,60	11.649,89
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (FNATE)		7.408,26	41.971,84
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		178.852,71	318.298,19
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		9.133.304,51	816.334,62
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		457.600,11	312.436,49
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		1.389.352,43	3.744.751,02
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		170.266,83	213.492,53
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	2.149.848,60
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		121.774,72	192.206,93
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		0,00	3.916,97
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.141.289,27	1.131.047,79
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		83.146,41	183.857,75
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		71.479,26	40.866,78
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.440.000,00	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		844.213,37	1.519.617,93
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		36.542,43	105.809,23
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		872.985,44	316.084,22
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		303.667,71	2.483.499,87
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.756.300,31	0,00
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	226.980,20
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	44.986,53
718 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		102.295,80	102.295,80
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		93.107,30	401.146,32
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		47.180,13	0,00
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		8.326.950,79	5.195.119,77
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		209.499,88	49.551,69
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		0,00	580.162,26
756 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		30.049,47	27.821,48
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		424.174,16	37.590,86
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		162.597.663,10	129.591.237,49
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		5.556.054,78	4.072.140,19
Total das Fontes de Recursos		291.044.444,12	231.235.277,86

Assinado de forma digital por  
 LEANDRO FELIX PEREIRA:.....

Assinado de forma digital por  
 TEREZINHA APARECIDA LEITE  
 ARISSAVA:.....

Assinado de forma digital por IVETE  
 SANDI WENNING:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>5.120.022.540,90</b>	<b>824.805.021,87</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	164.536.338,32	108.778.376,22
Contribuições	44.667.302,62	35.189.289,07
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	22.730.937,97	20.500.081,45
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.476.231,41	25.206.404,00
Transferências e Delegações Recebidas	385.594.186,93	353.217.082,33
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.398.687.038,92	46.846.452,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	78.330.504,73	304.734.048,70
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>5.120.022.540,90</b>	<b>894.471.734,69</b>
Pessoal e Encargos	204.736.674,04	178.404.754,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.193.868,17	8.055.188,80
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	150.374.695,06	135.746.332,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.294.389,37	2.816.694,03
Transferências e Delegações Concedidas	78.860.261,53	86.341.377,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	23.456.094,73	44.456.974,98
Tributárias	5.271.684,41	4.788.209,32
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	90.882.899,83	478.465.529,91
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>568.070.567,14</b>	<b>939.075.061,82</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>4.551.951.973,76</b>	<b>-44.603.327,13</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	145.902.369,53	101.197.799,57
Taxas	18.628.042,40	7.578.540,23
Contribuições de Melhoria	5.926,39	2.036,42
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>164.536.338,32</b>	<b>108.778.376,22</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	35.138.005,47	26.805.888,34
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.529.297,15	8.383.400,73
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>44.667.302,62</b>	<b>35.189.289,07</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	22.730.937,97	20.500.081,45
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>22.730.937,97</b>	<b>20.500.081,45</b>
NOTA IV - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.607.505,98	520.187,39
Varições Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	22.868.725,43	24.686.216,61
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>25.476.231,41</b>	<b>25.206.404,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	14.990.452,26	13.601.615,05
Transferências Intergovernamentais	370.439.238,62	339.085.416,10
Transferências das Instituições Privadas	44.965,70	256.894,12
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	119.530,35	273.157,06
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>385.594.186,93</b>	<b>353.217.082,33</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	3.682.083.151,81	86.434,89
Ganhos com Alienação	22.549.098,47	21.706.346,10
Ganhos com Incorporação de Ativos	693.592.557,29	22.171.429,77
Desincorporação de Passivos	462.231,35	2.882.242,16
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>4.398.687.038,92</b>	<b>46.846.452,92</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	75.553.071,35	228.692.217,33
Diversas Varições Patrimoniais Aumentativas	2.777.433,38	76.041.831,37
<b>Outras Varições Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>78.330.504,73</b>	<b>304.734.048,70</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	178.104.671,04	151.085.899,43
Encargos Patronais	26.632.003,00	27.318.854,96
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>204.736.674,04</b>	<b>178.404.754,39</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	5.802.308,02	4.501.696,31
Pensões	893.387,10	804.848,70
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	938.692,93	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.559.480,12	2.748.643,79
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>10.193.868,17</b>	<b>8.055.188,80</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	46.998.407,56	44.781.865,95
Serviços	88.051.650,83	81.787.774,15
Depreciação Amortização e Exaustão	15.324.636,67	9.176.692,61
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>150.374.695,06</b>	<b>135.746.332,71</b>
NOTA XI - VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.235.096,94	2.783.846,17
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	59.292,43	32.847,86
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>4.294.389,37</b>	<b>2.816.694,03</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	14.990.452,26	13.601.615,05
Transferências Intergovernamentais	43.971.681,85	40.158.757,91
Transferências a Instituições Privadas	12.167.638,98	26.777.826,12
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	7.730.490,44	5.803.178,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>78.860.261,53</b>	<b>86.341.377,68</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	9.120.492,58	38.914.153,35
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.747.721,83	2.551.981,79
Desincorporação de Ativos	12.587.880,32	2.990.839,84
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>23.456.094,73</b>	<b>44.456.974,98</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	5.271.684,41	4.788.209,32
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>5.271.684,41</b>	<b>4.788.209,32</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	250.964,76	250.017,93
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	75.190.598,33	473.098.181,47
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	15.441.336,74	5.117.330,51
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>90.882.899,83</b>	<b>478.465.529,91</b>

Assinado de forma digital por  
LEANDRO FELIX PEREIRA:.....

Assinado de forma digital por TEREZINHA  
APARECIDA LEITE ARISSAVA:.....

Assinado de forma digital por IVETE  
SANDI WENNING:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Ingressos	614.823.142,31	556.325.465,16
Receita Tributária	130.639.135,58	104.046.742,84
Receita de Contribuições	44.706.463,87	32.611.519,99
Receita Patrimonial	284.421,89	180.516,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.373.841,13	19.958.621,23
Remuneração das Disponibilidades	30.415.826,59	27.830.143,84
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.830.439,89	6.390.723,87
Transferências recebidas	292.987.102,42	287.167.695,28
Outros Ingressos Operacionais	89.585.910,94	78.139.501,96
Desembolsos	489.888.619,70	423.626.799,30
Pessoal e demais despesas	349.430.904,31	305.203.720,25
Juros e encargos da dívida	4.791.998,25	2.292.577,33
Transferências concedidas	42.924.002,52	50.511.773,90
Outros desembolsos operacionais	92.741.914,62	65.618.727,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	124.934.322,61	132.698.665,86
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Ingressos	41.681.968,48	17.682.514,60
Alienação de bens	6.207.018,08	5.209.467,85
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	35.474.950,40	12.473.046,75
Desembolsos	153.892.233,93	99.855.352,93
Aquisição de ativo não circulante	153.872.233,93	99.335.823,15
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	20.000,00	519.529,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-112.210.265,45	-82.172.838,33
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Ingressos	30.076.689,75	4.229.999,00
Operações de crédito	30.076.689,75	4.229.999,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.301.864,74	3.371.520,46
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.301.864,74	3.371.520,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	26.774.825,01	858.478,54
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>		
	39.498.882,17	51.384.306,07
Caixa e Equivalentes de caixa Inicial	335.852.894,59	284.468.588,52
Caixa e Equivalente de caixa final	375.351.776,76	335.852.894,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>292.987.102,42</b>	<b>287.167.695,28</b>
Intergovernamentais	218.922.303,02	223.525.211,91
da União	80.849.985,56	70.400.681,47
de Estados e Distrito Federal	138.072.317,46	153.124.530,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	74.064.799,40	63.642.483,37
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>42.924.002,52</b>	<b>50.511.773,90</b>
Intergovernamentais	7.730.490,44	6.013.127,93
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	7.730.490,44	5.829.095,27
a Municípios	0,00	184.032,66
Intragovernamentais	21.195.875,10	17.720.819,85
Outras transferências concedidas	13.997.636,98	26.777.826,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DE MAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	8.997.152,42	8.691.771,10
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	51.530.439,92	46.852.643,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.156.782,36	1.927.705,25
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	12.590.314,04	12.612.423,15
Previdência Social	7.021.773,10	5.294.084,48
Saúde	87.933.533,64	70.126.828,59
Trabalho	446.016,37	339.571,54
Educação	119.920.969,14	102.524.311,46
Cultura	2.680.559,56	2.303.223,04
Direitos da Cidadania	316.444,40	256.403,61
Urbanismo	3.412.850,82	2.682.546,80
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	26.837.751,80	23.168.948,62
Gestão Ambiental	1.502.278,63	1.305.344,69
Ciência e Tecnologia	950,00	15.950,00
Agricultura	205.558,68	117.741,45
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	477.223,49	779.179,77
Comércio e Serviços	1.585.914,19	1.514.636,26
Comunicações	0,00	0,00
Energia	5.929.815,04	5.292.482,11
Transporte	6.858.484,40	7.201.628,11
Desporto e Lazer	4.995.983,00	4.666.980,65
Encargos Especiais	5.030.109,31	7.529.315,78
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>349.430.904,31</b>	<b>305.203.720,25</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.791.998,25	2.292.577,33
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>4.791.998,25</b>	<b>2.292.577,33</b>

Assinado de forma digital  
 por LEANDRO FELIX  
 PEREIRA:.....

Assinado de forma digital por  
 TEREZINHA APARECIDA LEITE  
 ARISSAVA:.....

Assinado de forma digital por  
 IVETE SANDI  
 WENNING:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de Abril de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEESSE IMOVEIS LTDA	21.114.448/0001-06	1086 /00010/2025
CEESSE IMOVEIS LTDA	21.114.448/0001-06	1086 /00011/2025

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Matrícula: 00005732  
 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274 Assinatura

Data de afixação: 10/04/2025

Data de desafixação: 25/04/2025

**RESOLUÇÃO N° 05/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO N° 05/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação Ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré e dá outras providências.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal 452 de 01 de Dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção proteção social e resistência".

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Nazaré/MT, no dia 22 de Abril de 2025 das 07:30hs às 13:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Para realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS, contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 10 de abril de 2025.

Severina Nazário da Rocha

Presidente - CMAS

**RESOLUÇÃO N° 004/2025 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERÁRIO".****Resolução n°. 004/2025 "Dispõe sobre Aprovação Benefício Eventual Funerário".**

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 452 de 01 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

**Art. 1º. Aprovado Benefício Eventual Funerário do Kaiki Anjos Menezes**

**Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

Nova Nazaré- MT, 10 de abril 2025.

Severina Nazário

da Rocha Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

**PORTARIA/RH - N° 067, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA/RH - N° 067, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **ASSESSOR EXTERNO**, e dá outras providências".

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **KARINA DEVEQUI DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº **705.XXX.XXX-60**, a ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR EXTERNO** junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 10 de Abril de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

PORTARIA nº066, de 10 de Abril de 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 22 de Abril de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré 10 de Abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT

Severina Nazário da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré - MT.

## PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 021/2025**

**Dispensa de Licitação nº 015/2025**

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **VANDERLEI TONELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.922.378/0001-05, com sede na Av. Industrial N° 740, Setor Industrial, Agua Boa - MT, para **serviços de manutenção completa no cambio do caminhão mercedes benz, placas NJN9E74, incluindo peças e serviços** ao custo total de **R\$ 20.037,56 (vinte mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 10 de abril de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 040/2025/PMNO**, oriundos do **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.557/0001-80, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA NOS LOTEAMENTOS JARDIM ITAMARATI II E JARDIM OURO VERDE II NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 040/2025/PMNO**:

<b>Designa-se:</b>
<b>I. GESTOR DO CONTRATO: ERISON BARROS CAMPOS</b> <b>CPF: 904.XXX.XXX-91</b>
<b>FISCAL DO CONTRATO: BIRDE MENDES DE BRITO</b> <b>CPF: 882.XXX.XXX-04</b>

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de Abril de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

## LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/ 2022/PMNO

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/PMNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: MC TERRAPLANA-**

**GEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO:** Conforme justificativa em anexo a prorrogação deste contrato está alinhada com a legalidade e a busca incessante pela promoção do interesse público, a presente renovação e inquestionável pela inevitável necessidade de prestação do serviço em execução de pavimentação asfáltica em ruas diversas no perímetro urbano do município de Nova Olímpia-MT, se tornando indispensável para a conservação de todo patrimônio, prestando total e irrevogável assistência com fornecimento de ferramenta e matérias necessárias (equipamentos de pequeno até grande porte e etc.) Para que toda e qualquer manutenção e serviços ou reparos sejam realizadas no perímetro do município, garantindo assim um ambiente seguro e agradável para a população do município. *Aditar o prazo contratual conforme prazo do convênio nº 1453/2022 de acordo com SIGCON/MT.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

80800215451003622284490510000150000000000

08080021545100362228449051000017010000000

**VIGÊNCIA: 15/04/2025 até 12/10/2025**

Nova Olímpia-MT, 10 de abril de 2025

**ARI CANDIDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT**

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO****DEPARTAMENTO PESSOAL  
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

“**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT E ALESSIA DOS SANTOS**”

Pelo presente instrumento particular de melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, Ouro Verde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARI CANDIDO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*-4 e CPF nº 345.\*\*\*.\*\*\*-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Distratante e do outro lado a senhora **ALESSIA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*-8 SSP/RJ e do CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-10, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) Distratada, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes de comum acordo, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato Temporário nº 3847/2023, assinado entre as partes em 03 de abril de 2023, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado em face do pedido unilateral da distratada por motivos pessoais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro de Barra do Bugres/MT, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais vantajoso que seja ou possa a vir ser.

E, assim, por estarem as partes justas e distratados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02

(duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Nova Olímpia/MT, 09 de abril de 2025.

**DISTRATANTE DISTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Debora Cristiane Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Rosenilda Lima Almeida

Coordenadora Pedagógica Geral

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025/PMNO**

**REFERENTE A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.557/0001-80. **VALOR: R\$ 206.973,55** (Duzentos e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA URBANA NOS LOTEAMENTOS JARDIM ITAMARATI II E JARDIM OURO VERDE II NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**08.080.0.2.15.452.0036.2230.4.4.90.51.00.00.17510000000****VIGÊNCIA: 11/04/2025 ATÉ 11/04/2026.**

Nova Olímpia – MT, 10 de Abril de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 161/2025****DATA:** 08 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre transferência de servidor e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora **MARIA VITORIA MARCONDES**, inscrita sob a matrícula nº **1492**, para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de abril de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****RESPOSTA DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT****RESPOSTA DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2025****Requerente:** Darci de Oliveira Alves**Cargo:** Professor II

Trata-se de recurso interposto pelo candidato acima identificado, afirmando que o resultado da Questão 18, no Gabarito Preliminar, não condiz com a resposta correta, pois ao realizar o cálculo, verificou-se que a resposta correta seria a alternativa "C" e não a "D". Também o candidato afirmou que o resultado da Questão 20, no Gabarito Preliminar, não condiz com a resposta correta, pois a escrita  $X^2$  não é igual a  $X^2$ . Decisão: **Com razão o recorrente**. Verificou-se que a alternativa inserida no Gabarito não corresponde com a resposta correta da Questão 18, pois a alternativa correta é a "C", conforme esclarecido acima. Também, que a escrita da expressão  $X^2$ , da Questão 20, foi redigida de forma errônea. Ante ao exposto, **defere-se** o presente apelo e, por consequência, faz a anulação da questão no Edital do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**Requerente:** Jéssica Clarice Chaves**Cargo:** Auxiliar de Professor da Educação Básica

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, afirmando que a questão 08, do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, era para identificar o sinônimo da palavra "iniciar". Sobretudo, no Edital do Gabarito Preliminar define a resposta "(A) terminar" como correta, sendo que a resposta correta seria a "(C) começar". Decisão: **Com razão a recorrente**. Verificou-se que a alternativa inserida no Gabarito não corresponde com a resposta correta da questão nº 08, pois a alternativa correta é a "C". Ante ao exposto, **defere-se** o presente apelo e, por consequência, faz a anulação da questão no Edital do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**Requerente:** Carlos Gabriel Ossuci Silva**Cargo:** Auxiliar de Professor da Educação Básica

Trata-se de recurso interposto pelo candidato acima identificado, afirmando que a questão 08, do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, era para identificar o sinônimo da palavra "iniciar". Sobretudo, no Edital do Gabarito Preliminar define a resposta "(A) terminar" como correta, sendo que a resposta correta seria a "(C) começar". Decisão: **Com razão o recorrente**. Verificou-se que a alternativa inserida no Gabarito não corresponde com a resposta correta da questão nº 08, pois a alternativa correta é a "C". Ante ao exposto, **defere-se** o presente apelo e, por consequência, faz a anulação da questão no Edital do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**Requerente:** Silvana Azevedo**Cargo:** Auxiliar de Professor da Educação Básica

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, afirmando que a questão 08, do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, era para identificar o sinônimo da palavra "iniciar". Sobretudo, no Edital do Gabarito Preliminar define a resposta "(A) terminar" como correta, sendo que a resposta correta seria a "(C) começar". Decisão: **Com razão a recorrente**. Verificou-se que a alternativa inserida no Gabarito não corresponde com a resposta correta da questão nº 08, pois a alternativa correta é a "C". Ante ao exposto, **defere-se** o presente apelo e, por consequência, faz a anulação da questão no Edital do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**Requerente:** Regiane da Farias Godoi**Cargo:** Auxiliar de Professor da Educação Básica

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, afirmando que a questão 08, do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, era para identificar o sinônimo da palavra "iniciar". Sobretudo, no Edital do Gabarito Preliminar define a resposta "(A) terminar" como correta, sendo que a resposta correta seria a "(C) começar". Decisão: **Com razão a recorrente**. Verificou-se que a alternativa inserida no Gabarito não corresponde com a resposta correta da questão nº 08, pois a alternativa correta é a "C". Ante ao exposto, **defere-se** o presente apelo e, por consequência, faz a anulação da questão no Edital do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

**EDITAL DE GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025****EDITAL COMPLEMENTAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025****GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 124/2025 de 17 março de 2025, torna Público:

O Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Santa Helena, conforme segue:

**CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	D	32	C
03	B	13	A	23	D	33	B
04	B	14	B	24	B	34	D
05	B	15	C	25	C	35	B
06	B	16	D	26	B	36	B

07	B	17	B	27	B	37	C
08	ANULADA	18	B	28	B	38	B
09	C	19	C	29	C	39	A
10	B	20	D	30	C	40	D

**CARGO DE PROFESSOR II**

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	C	21	D	31	D
02	C	12	A	22	D	32	A
03	C	13	D	23	D	33	D
04	A	14	A	24	B	34	B
05	D	15	A	25	A	35	A
06	C	16	D	26	D	36	D
07	D	17	A	27	B	37	B
08	C	18	ANULADA	28	B	38	A
09	A	19	C	29	A	39	D
10	D	20	ANULADA	30	A	40	B

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto, incluindo tubos, blocos, canaletas, meios-fios, pavers e conjuntos pré-moldados para utilização em obras de drenagem, reformas, bueiros e demais manutenções de ruas e estradas, das zonas urbana e rural do município de Nova Santa Helena /MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

28 de abril de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

28 de abril de 2025, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 28 de abril de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto, incluindo tubos, blocos, canaletas, meios-fios, pavers e conjuntos pré-moldados para utilização em obras de drenagem, reformas, bueiros e demais manutenções de ruas e estradas, das zonas urbana e rural do município de Nova Santa Helena /MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.>

[agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br](http://agilicloud.com.br/prefnovasa...e/ou) (icone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de abril de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Relógios de Ponto para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT;

b) Contratada: Empresa **T. A SILVA** inscrita no **CNPJ: 33.073.642/0001-70**.

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 27.183,00 (Vinte Sete Mil Cento e Oitenta e Três Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Código: 64****Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria**Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.**Código: 94****Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria**Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção e Encargos da SECDL.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

**Código:** 204

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

**Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 1025 – Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

**Código:** 350

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo-SAMATUR

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

**Código:** 449

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 1016 – Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

**Código:** 494

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos da SETOP.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

**Nova Santa Helena/MT, 01 de abril de 2025.**

**DOUGLAS MOURA**

**Autoridade Competente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SRP**

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças de reposição para manutenção dos instrumentos musicais da Fanfarras Municipais do Município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

25 de abril de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

25 de abril de 2025, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 25 de abril de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças de reposição para manutenção dos instrumentos musicais da Fanfarras Municipais do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/pref-novasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

**Nova Santa Helena/MT, em 10 de abril de 2025.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 029/2025**

**DATA: 08 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente 1187/2025

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.217.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Dezessete Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2025 na seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 60.000,00

**ÓRGÃO: 03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Unidade: 001 – Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração financeira

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção de Atividades da Sec. Finanças e Planejamento

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 80.000,00



**ÓRGÃO: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 001 - Departamento de Ação e Promoção Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2119 - Gestão Administrativa do FMAS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 150.000,00

**ÓRGÃO: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 001 - Departamento de Ação e Promoção Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL

Projeto/Atividade: 2122 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta

Complexidade

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 20.000,00

**ÓRGÃO: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0005 - NOVA UBIRATA MAIS SOCIAL

Projeto/Atividade: 2127 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 25.000,00

**ÓRGÃO: 05 - SEC. EDUCACAO**

Unidade: 001 - departamento de apoio educacional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção de Atividades da sec. de Educação

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1001000	R\$ 10.000,00

**ÓRGÃO: 05 - SEC. EDUCACAO**

Unidade: 002 - Departamento De Administração Pedagógica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 - NOVA UBIRATA MAIS EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2069 - Manutenção De Atividades Do Ensino Fundamental

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1001000	R\$ 200.000,00

**ÓRGÃO: 05 - SEC. EDUCACAO**

Unidade: 002 - Departamento De Administração Pedagógica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação infantil

Programa: 0006 - NOVA UBIRATA MAIS EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.10010000	R\$ 10.000,00

**ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS**

Unidade: 001 - Departamento De Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades da Sec.de Obras e Transp

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 1.000.000,00

**ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS**

Unidade: 001 - Departamento De Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços urbanos

Programa: 0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E REVITALIZADA

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção de Atividades do Dpto. Obras e Serv. Urb.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 10.000,00

**ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS**

Unidade: 003 - Departamento Rodoviário

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte rodoviário

Programa: 0008 - NOVA UBIRATA MODERNA E REVITALIZADA

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção de Atividades do Dpto. Transp. Rodov.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 1.000,00

**ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS**

Unidade: 004 - Departamento de Água e Esgoto - DAE

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano

Programa: 0011 - ÁGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO

Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção de Ativ. do Dpto. Água e Esgoto-DAE.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 1.000,00

**ÓRGÃO: 08 - SEC. AGRICULTURA**

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0002 – APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2035 - Manutenção de Ativ. Da Sec. Agricultura.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 130.000,00

#### ÓRGÃO: 10 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção de Atividades da Sec. de Administração.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 90.000,00

#### ÓRGÃO: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 - Departamento de Apoio a Industria e Comercio

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção de Ativ. da Sec. Industria. Com. e Cult.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 210.000,00

#### ÓRGÃO: 12 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - Departamento de Apoio a Industria e Comercio

Função: 18 - Gestão ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e conservação ambiental

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção de Atividades da Sec. De Meio Ambiente.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 130.000,00

#### ÓRGÃO: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção de Atividades da Sec. de Desporto/ Lazer.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000000	R\$ 90.000,00

**Total de Crédito Especial Suplementar .....R\$ 2.217.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 das seguintes Dotações:

#### ÓRGÃO: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - Departamento de Ação e Promoção Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2119 - Gestão Administrativa Do FMAS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.37 Red. 77	Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000	R\$ 80.000,00

#### ÓRGÃO: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - Departamento De Administração Pedagógica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 0006 - NOVA UBIRATA MAIS EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2069 - Manutenção De Atividades Do Ensino Fundamental

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.37 Red. 218	Locação de Mão-de-obra	1.500.1001000	R\$ 750.000,00

#### ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - Departamento De Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades da Sec.de Obras e Transp

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.37 Red. 280	Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000	R\$ 700.000,00

#### ÓRGÃO: 08 - SEC. AGRICULTURA

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0002 – APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2035 - Manutenção de Ativ. Da Sec. Agricultura.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.37 Red. 545	Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000	R\$ 10.000,00

#### ÓRGÃO: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 - Departamento de Apoio a Industria e Comercio

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - APOIO A GESTAO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção de Ativ. da Sec. Industria. Com. e Cult.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.37 Red. 609	Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000	R\$ 80.000,00

**ÓRGÃO: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER**

Unidade: 001 - Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção de Atividades da Sec. de Desporto/ Lazer.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.37 Red. 701	Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000	R\$ 95.000,00

**ÓRGÃO: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER**

Unidade: 001 - Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0007 - NOVA UBIRATA MAIS ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 1024 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30 Red. 684	Material de Consumo	1.701.0000000	R\$ 502.000,00

**Total de Redução Crédito Especial.....R\$ 2.217.000,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O reforço de dotações mencionado no caput quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei municipal nº 1.159/2024 de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1152/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1160/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 500/2025****PORTARIA Nº 500/2025**

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 491/2025 que dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 30/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 30/2025**; resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 491/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

**Art. 1º** Converter em abono pecuniário 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nubia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, matrícula funcional 4307, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 11/7/2018 a 10/7/2023.

“.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 494/2025****PORTARIA Nº 494/2025**

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, matrícula funcional 3185, da Unidade Básica de Saúde 1 (UBS-1) para a Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7/4/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 495/2025****PORTARIA Nº 495/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, matrícula funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/11/2023 a 10/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 501/2025**

**PORTARIA N° 501/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 a 3/4/2022.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/4/2025 a 26/4/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**CONTABILIDADE  
BALANÇO PATRIMONIAL 2024**



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
CONSOLIDADO

Exercício de 2024  
Página: 1 / 3  
Até o Mês: Dezembro

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO</b>	280.396.384,84	231.401.077,97
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	164.057.473,73	136.294.147,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.158.320,00	19.217.175,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.375.961,86	19.392.280,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.318.197,54	807.629,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	63.883.289,71	61.360.518,63
ESTOQUES	54.948.892,15	35.258.254,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	372.812,47	258.289,03
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	116.338.911,11	95.106.930,34
IMOBILIZADO	116.338.911,11	95.106.930,34
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	309.071.871,82	241.699.305,52
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	4.713.693,59	6.951.906,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	381.232,04	527.504,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	18.290,95	253,56
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.125.997,11	4.933.268,36
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.188.173,49	1.490.880,26
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	32.793.270,38	33.555.378,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	529.202,40	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.342,06	929.828,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	138.508,08	496.466,24
PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.124.217,84	32.124.217,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	4.866,28
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	271.564.907,85	201.192.020,81
RESULTADOS ACUMULADOS	271.564.907,85	201.192.020,81

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO (I)</b>	280.396.384,84	231.401.077,97
ATIVO FINANCEIRO	117.620.676,49	88.761.693,89
ATIVO PERMANENTE	162.775.708,35	142.639.384,08
<b>PASSIVO (II)</b>	40.544.657,92	42.477.978,35
PASSIVO FINANCEIRO	4.443.566,12	7.074.328,25
PASSIVO PERMANENTE	36.101.091,80	35.403.650,10
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	239.851.726,92	188.923.099,62

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	39.455.980,16	39.264.384,44
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	37.977.696,94	37.977.696,94
DIREITOS CONTRATUAIS	1.378.283,22	1.186.687,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	100.000,00	100.000,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	148.057.513,74	112.221.615,05
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.473.292,50	5.652.250,02
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	138.350.646,24	103.335.790,03
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.233.575,00	3.233.575,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
--	------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024  
 Página: 2 / 3  
 Até o Mês: Dezembro

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	68.718.992,24	59.197.223,73
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-859.019,84	-2.918.973,98
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	47.353,21	-1.927.583,01
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-989.003,16	-1.088.520,64
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.911,52	234.114,00
15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO	0,00	396.122,27
15400000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	1.715.167,77	0,00
15401070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	0,00	670.798,57
15430000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	131.934,87	9.859,64
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	146.004,43	132.161,29
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	151,58	1.729,14
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.310,37	1.419,47
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	32.739,30	35.713,51
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	312.939,16	0,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.856.944,45	502.222,71
15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	73.964,17	0,00
15750000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	44.357,71
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	59.559,89	661.283,74
16000000600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	345.048,39	0,00
16000000601 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	38.635,90	0,00
16000000602 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	110.854,87	0,00
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.215,30	0,00
16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	188.850,54	0,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	118.866,65	522.714,92
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	5.514,33
16013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	24.489,00	524.167,01
16040000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	228.754,17	227.811,33
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	1.908,49	25.583,03
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	63,72	465.273,63
16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	209.182,83	0,00
16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.308,42	0,00
16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.013.485,11	1.001.005,67
16213110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	572.631,57	276.492,42
16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	7.539,27	9.828,93
16360000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	25.146,76	218.345,78
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	7.236,66	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.192,94	138.030,32
16600000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	6,55	71,32
16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	25.694,69	37.406,59
16690000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.436,96	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	111.217,37	32.928,43
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.755.160,47	6.267.422,60
17030000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.064,80	0,00
17040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	29.089,47	71.312,54
17050000000 - COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO	28.152,56	0,00
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.026.225,83	406.645,38
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	343,78	1.493,52
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	305.958,70	1.278.679,80
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	0,00	6.015,13
17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	90.589,96	74.167,00
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º -	869,44	10.856,98
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º -	28,02	349,85
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	201.661,07	0,00
17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	182.875,34	0,00
17490000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	8.560,20	0,00
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	16.688,68	623,51

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGferreira. Emissão: 03/04/2025, às 12:40:33. Protocolo: 3c3c5880-185b-4027-b457-18d13c95e1e8



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024  
 Página: 3 / 3  
 Até o Mês: Dezembro

17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	235.820,06	327.769,07
17540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.739,43
17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.559,40	176.387,02
17590000000	- RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	0,00	272.225,41
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	10.445,01	0,00
18000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO	15.860.816,62	13.168.476,10
18001111000	- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	41.775.951,94	35.687.747,04
18001121000	- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	485.620,01	514.365,50
18020000000	- BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.016.378,12	-1.004.258,98
18690000000	- OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-609.021,86	538.462,47
25000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.603,64	34.737,53
25001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	372,21	372,21
25510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.729,14	0,00
25520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.419,47	0,00
25530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	56,80	0,02
25690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	61,50	61,50
25710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	621.988,31	557.585,69
25750000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	44.357,71	0,00
26000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	170.772,99	602,21
26000000601	- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	916,92	916,92
26003110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	26.493,87	55.342,78
26010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.514,33	0,00
26013110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	281.542,00	0,00
26020000800	- RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	2.053,71	2.053,71
26050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	25.583,03	0,00
26210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	120.751,29	59.622,23
26210000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.595,32	0,00
26213110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	83.250,31	11.969,01
26310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	158.871,06	155.129,13
26360000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	247.270,81	28.925,03
26600000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.574,26	10.311,75
26600000800	- RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	71,32	0,00
26610000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	7.751,06	11.362,97
27000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	18.229,74	170.143,20
27010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.333.469,94	9.633,36
27060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	24.063,85	0,00
27070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	3.829,73	2.336,21
27080000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	9.843,65	0,00
27110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	6.015,13	0,00
27150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º -	10.856,98	0,00
27160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º -	349,85	0,00
27200000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	11.343,81	0,00
27500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	623,51	0,00
27510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.849,67	5.989,77
27550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.771,00
27590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	110,06	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

**CONTABILIDADE  
BALANÇO PATRIMONIAL 2023**



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
Página: 1 / 3  
Até o Mês: Dezembro

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO</b>	231.401.077,97	181.611.513,19
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	136.294.147,63	101.839.529,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.217.175,10	12.526.658,36
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.392.280,98	20.558.209,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	807.629,66	358.538,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	61.360.518,63	51.895.622,15
ESTOQUES	35.258.254,23	16.393.641,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	258.289,03	106.858,92
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	95.106.930,34	79.771.983,91
IMOBILIZADO	95.106.930,34	79.771.983,91
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	241.699.305,52	181.611.513,19
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	6.951.906,33	3.488.613,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	527.504,15	270.815,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	253,56	47.728,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.933.268,36	2.188.404,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.490.880,26	981.664,63
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	33.555.378,38	35.065.490,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	29.263,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	929.828,02	1.545.559,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	496.466,24	1.366.449,81
PROVISÕES A LONGO PRAZO	32.124.217,84	32.124.217,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.866,28	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	201.192.020,81	143.057.409,18
RESULTADOS ACUMULADOS	201.192.020,81	143.057.409,18

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO (I)</b>	231.401.077,97	128.368.396,27
ATIVO FINANCEIRO	88.761.693,89	12.331.402,61
ATIVO PERMANENTE	142.639.384,08	116.036.993,66
<b>PASSIVO (II)</b>	42.477.978,35	7.517.872,73
PASSIVO FINANCEIRO	7.074.328,25	6.031.363,30
PASSIVO PERMANENTE	35.403.650,10	1.486.509,43
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	188.923.099,62	120.850.523,54

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	39.264.384,44	34.840.862,71
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	37.977.696,94	34.424.068,54
DIREITOS CONTRATUAIS	1.186.687,50	316.794,17
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	100.000,00	100.000,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	112.221.615,05	73.366.657,12
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.652.250,02	5.803.374,26
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	103.335.790,03	64.329.707,86
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.233.575,00	3.233.575,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
--	------------------------	---------------------------

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 03/04/2025, às 12:40:22. Protocolo: 702ca916-f3e0-4827-9a1f-a98166e97dd5





MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
 Página: 2 / 3  
 Até o Mês: Dezembro

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	59.197.223,73	8.103.937,60
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.918.973,98	-1.978.113,98
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	-1.927.583,01	45.421,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-1.088.520,64	-675.381,05
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	234.114,00	0,00
15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO	396.122,27	0,00
15400000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	0,00	20.629,57
15401070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	670.798,57	452.658,18
15430000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	9.859,64	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	132.161,29	668.583,44
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.729,14	0,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.419,47	233,08
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	35.713,51	24.873,16
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	92,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	502.222,71	1.113.786,82
15750000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	44.357,71	44.357,71
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	661.283,74	1.312.146,75
16000000601 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	0,00	1.396,92
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	522.714,92	1.770.081,41
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.514,33	526,69
16013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	524.167,01	0,00
16020000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	0,00	43.893,15
16040000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	227.811,33	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	25.583,03	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	465.273,63	349.050,79
16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.001.005,67	0,00
16213110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	276.492,42	105.842,90
16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	9.828,93	50.058,16
16360000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	218.345,78	28.925,03
16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.030,32	158.302,39
16600000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	71,32	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	37.406,59	17.924,51
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	32.928,43	121.456,16
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.267.422,60	494.781,37
17020000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES	0,00	325,36
17040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	71.312,54	0,00
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	406.645,38	0,00
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	1.493,52	0,00
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	1.278.679,80	0,00
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	6.015,13	0,00
17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	74.167,00	133.885,80
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º -	10.856,98	0,00
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º -	349,85	0,00
17180000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIO ICMS	0,00	52.057,50
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	623,51	46.928,92
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	327.769,07	917.468,16
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.739,43	0,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	176.387,02	0,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	272.225,41	-138.520,57
18000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO	13.168.476,10	0,00
18001111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	35.687.747,04	0,00
18001121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM	514.365,50	0,00
18020000000 - BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.004.258,98	0,00
18690000000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	538.462,47	0,00
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.737,53	231.554,29
25001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	0,00	19.169,12

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGferreira. Emissão: 03/04/2025, às 12:40:22. Protocolo: 702ca916-f3e0-4827-9a1f-a98166e97dd5



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
 Página: 3 / 3  
 Até o Mês: Dezembro

25001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	372,21	93.154,78
25400000000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	0,00	8.401,63
25401070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	0,00	116.330,10
25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	217.116,53
25520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	830,51
25530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,02	0,18
25690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	61,50	300,27
25710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS	557.585,69	4,35
26000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	602,21	47.429,95
26000000601 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO	916,92	0,00
26003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	55.342,78	441.159,93
26010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	39.984,16
26020000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	2.053,71	154.895,45
26210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	59.622,23	229.461,09
26213110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.969,01	0,00
26310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E	155.129,13	282.253,04
26360000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	28.925,03	0,00
26600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.311,75	13.995,73
26600000800 - RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	0,00	8.104,86
26610000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	11.362,97	0,00
26650000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	407,11
27000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	170.143,20	397.018,90
27010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	9.633,36	0,00
27070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR	2.336,21	11.190,21
27110000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	0,00	38.029,16
27500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -	0,00	26.935,80
27510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.989,77	307.303,12
27540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	199.465,00
27550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	35.771,00	35.771,00

Nota(s) Explicativa(s):

**CONTABILIDADE  
BALANÇO FINANCEIRO 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 1/ 6  
Exercício de 2024  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>173.175.134,84</b>	<b>148.607.236,98</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>162.732.563,40</b>	<b>137.917.398,54</b>
<b>Ordinária</b>	<b>87.167.963,50</b>	<b>72.394.861,22</b>	<b>Ordinária</b>	<b>84.149.691,80</b>	<b>76.441.444,62</b>
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.972.514,42	37.116.394,90	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	44.071.936,08	37.972.311,97
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	37.116.394,90	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	37.972.311,97
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.409.557,95	10.044.704,69	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.510.546,77	12.164.530,16
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	10.044.704,69	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	12.164.530,16
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.398.079,10	24.165.673,57	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.527.519,79	25.519.438,74
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	24.165.673,57	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	25.519.438,74
Outros Recursos não Vinculados	387.812,03	235.614,00	Outros Recursos não Vinculados	374.900,51	1.500,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	235.614,00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.500,00
Recursos não vinculados da compensação de imposto	0,00	832.474,06	Recursos não vinculados da compensação de imposto	0,00	436.351,79
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.552,38	196.816,76
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	196.816,76
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	57.712,63
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	92.782,57
			Outros Recursos não Vinculados	234.114,00	0,00
			Recursos não vinculados da compensação de imposto	396.122,27	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>86.007.171,34</b>	<b>76.212.375,76</b>	<b>Vinculada</b>	<b>78.582.871,60</b>	<b>61.475.953,92</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	5.638.224,36	2.433.359,70	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	3.923.056,59	2.433.359,70
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	2.433.359,70	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	2.433.359,70
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	14.637.990,76	15.209.536,51	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	14.637.990,76	14.538.737,94
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	15.209.536,51	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	14.538.737,94
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	618.417,16	286.756,01	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	486.482,29	276.896,37
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	0,00	286.756,01	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	0,00	276.896,37
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.254.793,85	872.147,23	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.010.805,07	739.985,94
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	872.147,23	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	739.985,94
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	151,58	1.729,14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	417.655,21	388.587,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	1.729,14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	388.587,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	418.965,58	390.007,34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	53.000,00	43.491,82
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	390.007,34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	43.491,82

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: MarceloGFerreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:46:01, Protocolo: 0bbf1bee-2ca1-4b7f-a90f-6f2065da67a6



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 6  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	85.739,30	79.205,33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	30,67
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	79.205,33	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E	1.861.358,82	1.160.282,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	312.939,16	30,67	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E	0,00	1.160.282,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	30,67	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	265.392,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E	3.718.303,27	1.662.504,78	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	61,12	4.509.386,41
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E	0,00	1.662.504,78	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	4.509.386,41
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	339.356,29	0,00	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.332.091,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	59.621,01	5.170.670,15	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	96.787,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	5.170.670,15	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.335.803,47	0,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.905.862,16	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	33.911,62	0,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	38.635,90	0,00	TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.253.391,30	3.173.260,08
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	207.642,56	0,00	TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	3.173.260,08
Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.436.018,77	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	6.711,29	659.590,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	222.762,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	659.590,89
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.372.257,95	3.695.975,00	TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.838.077,83	623.588,67
TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	3.695.975,00	TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	0,00	623.588,67
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	5.514,33	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	693.579,87
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	31.200,29	1.183.757,90	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	260.869,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.183.757,90	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	45.951,16	0,00
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	2.066.832,00	851.400,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.391.055,76	0,00
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	0,00	851.400,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.213.161,69	301.765,48
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	1.908,49	25.583,03	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	301.765,48
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	0,00	25.583,03	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	0,00	259.676,88
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	63,72	1.158.853,50	Outros Recursos Vinculados a Saúde	5.881,80	36.322,47
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.158.853,50	Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	36.322,47
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	470.052,69	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	91.157,34	311.541,92
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	62.259,58	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	311.541,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.404.540,87	1.001.005,67	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	926,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	1.001.005,67	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	127.361,32	114.450,48
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.785.793,26	578.257,90	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	0,00	114.450,48
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	578.257,90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	891.835,86	194,09
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	7.539,27	9.828,93	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	0,00	194,09
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	0,00	9.828,93	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	1.922.985,89	218.293,59

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: MarceloGFerreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:46:01, Protocolo: 0bbf1bee-2ca1-4b7f-a90f-6f2065da67a6



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 6  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	25.146,76	478.022,66	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	218.293,59
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	0,00	478.022,66	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	384.424,04
Outros Recursos Vinculados a Saúde	13.118,46	36.322,47	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de	42.598,00	0,00
Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	36.322,47	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	0,00	149.122,60
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	178.350,28	291.269,85	Transferência Especial da União	0,00	345.971,14
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	291.269,85	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	7.169.211,28	3.022.461,46
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	6,55	998,31	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	0,00	3.022.461,46
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	998,31	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	631.359,49
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	153.056,01	152.566,67	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	938.280,96	744.582,57
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	0,00	152.566,67	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	744.582,57
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.436,96	0,00	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	0,00	136.956,73
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.003.053,23	33.122,52	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -	0,00	59.534,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	33.122,52	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	394.838,50	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	3.672.920,36	6.485.716,19	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	26.628,70	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	6.485.716,19	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	58.971,18	12.850,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	384.424,04	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	0,00	12.850,69
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de	50.662,80	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	5.587.542,57	4.749.395,50
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	0,00	220.435,14	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	4.749.395,50
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	28.152,56	0,00	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64,59	0,00
Transferência Especial da União	1.026.225,83	752.616,52	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	251.187,97	0,00
Transferência Especial da União	0,00	752.616,52	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	1.665.482,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	343,78	1.493,52	Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos	2.143.878,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	0,00	1.493,52	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	9.676.368,63	8.885.886,84
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	7.475.169,98	4.301.141,26	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	0,00	8.885.886,84
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	0,00	4.301.141,26	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	302.911,98	25.732,91
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	637.374,62	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	0,00	25.732,91
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	1.028.870,92	818.749,57	BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.599,57	992.005,48
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	818.749,57	BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	992.005,48
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	869,44	147.813,71	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	29.031,20
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	0,00	147.813,71	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	670.798,57	568.988,28
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -	28,02	59.883,85	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	568.988,28
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -	0,00	59.883,85	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	9.859,64	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	201.661,07	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	132.161,29	885.699,97

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: MarceloGferreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:46:01, Protocolo: 0bbf1bee-2ca1-4b7f-a90f-6f2065da67a6



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 6  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências da União Referentes às participações na exploração de	606.803,31	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	885.699,97
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	35.188,90	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	1.063,59
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	75.659,86	13.474,20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	35.656,73	24.873,32
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	0,00	13.474,20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	24.873,32
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	5.608.262,61	5.292.264,59	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	330,77
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	5.292.264,59	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	437.820,09	556.205,48
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64,59	5.739,43	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	556.205,48
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.739,43	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	491.112,96	1.358.974,49
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	254.747,37	176.387,02	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.358.974,49
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	0,00	176.387,02	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	0,00	480,00
RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	0,00	2.076.228,83	TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	551.563,83	2.155.898,56
Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos	2.154.323,71	0,00	TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	2.155.898,56
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	2.725.552,29	11.796.416,66	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	40.510,85
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	11.796.416,66	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	242.625,01	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	15.887.429,06	7.093.692,60	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	0,00	196.734,89
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	0,00	7.093.692,60	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	227.811,33	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	274.166,49	540.098,41	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	404.144,57	518.889,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	0,00	540.098,41	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	518.889,65
BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	188.028,15	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	999.410,35	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	-200.000,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	205.211,12	93.873,89
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	93.873,89
			TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	6.087,00	177.182,07
			TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	0,00	177.182,07
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	96.767,81	3.683,98
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	3.683,98
			RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	0,00	8.104,86
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	41.018,50	6.561,54
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	0,00	6.561,54
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	407,11
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	184.841,89	348.331,86
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	348.331,86
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	4.943.586,02	485.148,01
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	485.148,01

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 14:46:01. Protocolo: 0bbf1bee-2ca1-4b7f-a90f-6f2065da67a6



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 6  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	325,36
			Transferência Especial da União	382.581,53	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	0,00	8.854,00
			Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.268.836,15	0,00
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	38.029,16
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	74.167,00	133.885,80
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	133.885,80
			Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	0,00	52.057,50
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de	59.968,73	0,00
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	0,00	73.864,72
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	330.909,17	1.218.781,51
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	1.218.781,51
			RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.739,43	199.465,00
			RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	199.465,00
			RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	212.158,02	0,00
			Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos	272.115,35	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>6.576.779,39</b>	<b>6.624.679,33</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>6.660.184,50</b>	<b>4.837.520,59</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>27.721.821,70</b>	<b>25.127.721,30</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>29.607.615,24</b>	<b>21.498.364,43</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.037.693,95	1.854.321,63	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.970.463,04	983.627,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.357.943,71	5.260.904,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.220.097,13	2.438.443,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.326.184,04	18.012.494,86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.652.530,00	17.528.627,30
			Ajustes financeiros	764.525,07	
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>80.577.130,48</b>	<b>64.422.169,54</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>89.050.503,27</b>	<b>80.528.523,59</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	19.216.611,85	12.526.547,39	CONTAS CORRENTES	30.857.417,49	19.216.611,85
APLICAÇÕES	61.360.518,63	51.895.622,15	APLICAÇÕES	58.193.085,78	61.311.911,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>288.050.866,41</b>	<b>244.781.807,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>288.050.866,41</b>	<b>244.781.807,15</b>

Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 6  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior



**CONTABILIDADE**  
**BALANÇO FINANCEIRO 2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
Balanco Financeiro - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 5  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>148.607.236,98</b>	<b>120.863.107,29</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>137.917.398,54</b>	<b>126.721.641,92</b>
<b>Ordinária</b>	<b>72.394.861,22</b>	<b>69.681.050,03</b>	<b>Ordinária</b>	<b>76.441.444,62</b>	<b>75.111.800,27</b>
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.116.394,90	37.791.556,41	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.972.311,97	36.892.560,10
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	37.791.556,41	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	36.892.560,10
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.044.704,69	7.202.923,80	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.164.530,16	7.278.469,19
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	7.202.923,80	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	7.278.469,19
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.165.673,57	24.686.569,82	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.519.438,74	25.353.073,76
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	24.686.569,82	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	25.353.073,76
Outros Recursos não Vinculados	235.614,00	0,00	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00
Recursos não vinculados da compensação de imposto	832.474,06	0,00	Recursos não vinculados da compensação de imposto	436.351,79	0,00
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	196.816,76	3.101.480,95
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	3.101.480,95
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	57.712,63	2.198.978,01
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	2.198.978,01
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	92.782,57	287.238,26
			IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	287.238,26
<b>Vinculada</b>	<b>76.212.375,76</b>	<b>51.182.057,26</b>	<b>Vinculada</b>	<b>61.475.953,92</b>	<b>51.609.841,65</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	2.433.359,70	3.136.423,67	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	2.433.359,70	3.115.794,10
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	3.136.423,67	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	3.115.794,10
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	15.209.536,51	11.375.674,20	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	14.538.737,94	10.923.016,02
IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	11.375.674,20	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	10.923.016,02
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	286.756,01	0,00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	276.896,37	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	872.147,23	670.423,44	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	739.985,94	1.840,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	670.423,44	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	1.729,14	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	388.587,87	206.854,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	390.007,34	207.087,38	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	206.854,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	207.087,38	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	43.491,82	41.424,84
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	79.205,33	66.298,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	41.424,84
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	66.298,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30,67	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30,67	92,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.160.282,07	1.426.216,12

Sistema Contábil - Belha Sistemas, Usuário: MarceloGFerreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:45:52, Protocolo: f55d8d3c-6c2f-4270-a309-ddd78b634e5f



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 5  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	92,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	1.426.216,12
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.662.504,78	2.540.002,94	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.509.386,41	4.105.043,31
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	2.540.002,94	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	4.105.043,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	44.357,71	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.173.260,08	2.261.551,59
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.170.670,15	5.417.190,06	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	2.261.551,59
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	5.417.190,06	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	659.590,89	0,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	0,00	1.396,92	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	0,00	83.644,67
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.695.975,00	4.031.633,00	TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	623.588,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	4.031.633,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	693.579,87	723.809,62
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.514,33	526,69	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	723.809,62
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	526,69	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	301.765,48	894.157,10
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.183.757,90	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	894.157,10
RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	0,00	127.156,72	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	259.676,88	844.327,14
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	851.400,00	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	0,00	844.327,14
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	25.583,03	0,00	Outros Recursos Vinculados a Saúde	36.322,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.158.853,50	1.072.860,41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	311.541,92	154.212,57
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.072.860,41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	154.212,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.001.005,67	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	926,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	578.257,90	1.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	114.450,48	28.011,43
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	0,00	28.011,43
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	9.828,93	50.058,16	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	194,09	2.115,17
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	0,00	50.058,16	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	2.115,17
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	478.022,66	873.252,17	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	218.293,59	1.393.333,13
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	0,00	873.252,17	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	1.393.333,13
Outros Recursos Vinculados a Saúde	36.322,47	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	384.424,04	192.212,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	291.269,85	312.514,96	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	192.212,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	312.514,96	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	149.122,60	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	998,31	0,00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA	0,00	1.029.098,86
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	152.566,67	45.935,94	Transferência Especial da União	345.971,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	0,00	45.935,94	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	3.022.461,46	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	33.122,52	123.571,33	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	631.359,49	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	123.571,33	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	744.582,57	630.303,27
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	6.485.716,19	1.888.114,50	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	630.303,27

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: MarceloGFerreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:45:52, Protocolo: f55d6d3c-6c2f-4270-a309-ddd78b634e5f



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 5  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	0,00	1.888.114,50	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	136.956,73	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	384.424,04	192.537,38	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -	59.534,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	0,00	192.537,38	Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	0,00	144.869,65
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	220.435,14	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	12.850,69	418,68
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA	0,00	1.029.098,86	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	0,00	418,68
Transferência Especial da União	752.616,52	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	4.749.395,50	3.406.130,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	1.493,52	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	3.406.130,82
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	4.301.141,26	0,00	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.665.482,85	1.960.113,19
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES	637.374,62	0,00	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	1.960.113,19
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES	818.749,57	764.189,07	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	8.885.886,84	7.380.162,88
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES	0,00	764.189,07	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	0,00	7.380.162,88
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	147.813,71	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	25.732,91	0,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -	59.883,85	0,00	BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	992.005,48	766.274,60
Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	0,00	196.927,15	BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	766.274,60
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	13.474,20	47.347,60	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	29.031,20	2.103.027,99
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	5.292.264,59	4.323.598,98	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	568.988,28	1.501.849,25
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	4.323.598,98	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	0,00	1.501.849,25
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.739,43	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	885.699,97	329.809,44
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	176.387,02	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	329.809,44
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.076.228,83	1.821.592,62	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	1.063,59	74.836,17
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	1.821.592,62	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	74.836,17
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	11.796.416,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	24.873,32	35.614,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	7.093.692,60	4.644.775,07	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,00	35.614,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO	0,00	4.644.775,07	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	330,77	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO	540.098,41	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E	556.205,48	543.096,31
BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.177.420,33	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E	0,00	543.096,31
Outros Recursos Extraorçamentários	-200.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.358.974,49	576.112,55
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	576.112,55
			Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do	480,00	0,00
			TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.155.898,56	656.234,80
			TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	656.234,80
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	40.510,85	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: MarceloGFerreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:45:52, Protocolo: f55d6d3c-6c2f-4270-a309-dd78b634e5f



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 5  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	196.734,89	466.496,89
			RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO	0,00	466.496,89
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	518.889,65	1.033.661,29
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.033.661,29
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	93.873,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	177.182,07	22.161,00
			TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	0,00	22.161,00
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	3.683,98	27.084,69
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	27.084,69
			RECURSO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	8.104,86	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	6.561,54	680,48
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	0,00	680,48
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	407,11	24.780,86
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	24.780,86
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	348.331,86	90.957,56
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	90.957,56
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	485.148,01	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	325,36	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI	8.854,00	0,00
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	38.029,16	0,00
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	133.885,80	499.778,16
			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES	0,00	499.778,16
			Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS	52.057,50	0,00
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	73.864,72	0,00
			RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.218.781,51	0,00
			RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	199.465,00	1.886.638,00
			RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.886.638,00
			RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	0,00	22.086,18
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>6.624.679,33</b>	<b>1.348.108,61</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>4.837.520,59</b>	<b>4.234.991,05</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>25.127.721,30</b>	<b>16.583.749,93</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21.498.364,43</b>	<b>13.006.290,04</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.854.321,63	1.100.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	983.627,99	176.301,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.260.904,81	2.452.991,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.438.443,38	472.752,79

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: MarceloGFerreira, Emissão: 10/04/2025, às 14:45:52, Protocolo: f55d6d3c-6c2f-4270-a309-ddd78b634e5f



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 5  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.012.494,86	13.030.758,19	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.528.627,30	12.356.284,92
			Ajustes financeiros	547.665,76	
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>64.422.169,54</b>	<b>19.175.117,71</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>80.528.523,59</b>	<b>14.007.160,53</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	12.526.547,39	19.175.117,71	CONTAS CORRENTES	19.216.611,85	14.007.160,53
APLICAÇÕES	51.895.622,15	0,00	APLICAÇÕES	61.311.911,74	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>244.781.807,15</b>	<b>157.970.083,54</b>	<b>TOTAL</b>	<b>244.781.807,15</b>	<b>157.970.083,54</b>

Nota(s) Explicativa(s):

## CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024



**ESTADO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Consolidado  
Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Assinatura: [valor="9481";descricao="Anexos do Orçamento / 1590-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/09/2024 10:26:51

Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>148.743.250,16</b>	<b>162.106.370,00</b>	<b>166.713.563,69</b>	<b>4.607.193,69</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	26.169.639,00	26.248.855,84	79.016,84
CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	10.619.907,27	10.503.882,12	-116.225,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	2.824.385,88	6.087.094,59	3.262.708,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	26.653,34	101.785,00	75.131,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	112.094.866,77	112.921.263,97	826.397,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	882.096,78	1.159.628,96	277.532,18
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>52.324.000,00</b>	<b>54.029.950,00</b>	<b>6.461.571,15</b>	<b>-47.568.378,85</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	248.500,00	-751.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	53.029.950,00	6.213.071,15	-46.816.878,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	5.930.000,00	5.930.000,00	6.132.632,25	202.632,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.558.620,96	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)</b>	<b>201.067.250,16</b>	<b>216.136.320,00</b>	<b>173.175.134,84</b>	<b>-42.961.185,16</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>201.067.250,16</b>	<b>216.136.320,00</b>	<b>173.175.134,84</b>	<b>-42.961.185,16</b>
Déficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>201.067.250,16</b>	<b>216.136.320,00</b>	<b>173.175.134,84</b>	<b>-42.961.185,16</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	-	<b>15.330.475,08</b>	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	<b>0,00</b>	-
Superávit Financeiro	-	<b>15.330.475,08</b>	<b>15.330.475,08</b>	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	<b>0,00</b>	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-f)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>126.323.758,04</b>	<b>154.489.400,22</b>	<b>142.451.914,27</b>	<b>141.860.124,04</b>	<b>138.801.788,84</b>	<b>12.037.485,95</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.308.745,47	75.294.989,77	69.175.126,51	69.175.126,51	68.817.864,07	6.119.863,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	169.000,00	128.770,10	128.770,10	128.770,10	40.229,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.665.010,57	79.025.410,45	73.148.017,66	72.356.227,43	69.655.154,67	5.877.392,79
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>65.761.076,43</b>	<b>73.969.079,87</b>	<b>20.280.849,13</b>	<b>18.034.745,41</b>	<b>17.735.136,90</b>	<b>53.886.430,74</b>
INVESTIMENTOS	64.537.076,43	72.594.079,87	18.906.542,60	16.660.638,88	16.361.030,37	53.687.537,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.224.000,00	1.375.000,00	1.374.106,53	1.374.106,53	1.374.106,53	893,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.138.739,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>194.223.572,20</b>	<b>228.458.480,09</b>	<b>162.732.563,40</b>	<b>159.894.869,45</b>	<b>156.336.925,74</b>	<b>65.725.916,69</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>194.223.572,20</b>	<b>228.458.480,09</b>	<b>162.732.563,40</b>	<b>159.894.869,45</b>	<b>156.336.925,74</b>	<b>65.725.916,69</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>194.223.572,20</b>	<b>228.458.480,09</b>	<b>162.732.563,40</b>	<b>159.894.869,45</b>	<b>156.336.925,74</b>	<b>65.725.916,69</b>
RESERVA DO RPPS	6.843.677,98	3.008.314,99	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,00	723.138,16	723.138,16	723.138,16	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	723.138,16	723.138,16	723.138,16	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	116.372,01	1.131.183,47	1.247.324,88	1.247.324,88	230,60	0,00
INVESTIMENTOS	116.372,01	1.131.183,47	1.247.324,88	1.247.324,88	230,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.372,01</b>	<b>1.854.321,63</b>	<b>1.970.463,04</b>	<b>1.970.463,04</b>	<b>230,60</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,00	4.280.570,45	4.252.474,93	28.095,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	503.534,55	503.534,55	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.777.035,90	3.748.940,38	28.095,52	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	980.334,36	967.622,20	12.712,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	980.334,36	967.622,20	12.712,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>5.260.904,81</b>	<b>5.220.097,13</b>	<b>40.807,68</b>	<b>0,00</b>

Notação Explicativa(s):

JOAO MACHADO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA  
CONTADOR GERAL - CRC - 00912703

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 502/2025**

**PORTARIA N° 502/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, matrícula funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/4/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 493/2025**

**PORTARIA N° 493/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Paula Andreia Vicentini**, Auxiliar Bucal, matrícula funcional 4387, da Unidade Básica de Saúde 1 (UBS-1) para a Unidade Básica de Saúde 2 (UBS-2).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/3/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 496/2025**

**PORTARIA N° 496/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 19/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 497/2025**

**PORTARIA N° 497/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juliana Lopes Ferreira dos Santos**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/1/2024 a 23/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2025 a 30/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 498/2025**

**PORTARIA N° 498/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate às Endemias - ACS, matrícula funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2022 a 30/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/5/2025 a 21/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 500/2025**

**PORTARIA Nº 500/2025**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 491/2025 que dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 30/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 30/2025**; resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 491/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

**Art. 1º** Converter em abono pecuniário 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nubia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, matrícula funcional 4307, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 11/7/2018 a 10/7/2023.

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 499/2025**

**PORTARIA Nº 499/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 261/2025**

**Portaria n.º 261/2025**

**Data: 10/03/2025**

**O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**RESOLVE:**

**I – Nomear para o Cargo de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal para o Biênio 2025/2026, o Funcionário senhor Uilian Camilo.**

**II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.**

**Novo Horizonte do Norte – MT., em 10 de Março de 2025.**

**JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA**

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

**RESOLVE:**

**Art.1º** De acordo com a reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, conforme registrado na Ata nº 005/2025, deliberou-se a Comissão Especial do Processo Seletivo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar – Edital 001/2025, para os cargos de Presidente, Secretário e Fiscais, Presidente: Kelvis Muniz Ferreira

Secretária: Veneranda dos Santos Silva Garlini

Fiscal: Dayane Constante dos Santos

Fiscal: Andréia dos Santos Pinheiro

Fiscal: Elaine Guerreiro Campos

**Art. 2º** Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 09 de abril de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente CMDCA



**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2025**

**“TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE NOVO MUNDO”**

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 107 E 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo, conforme a Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a concessão de honrarias neste município, **CONCEDER O “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE NOVO MUNDO”, ao Dr. Guilherme Carlos Kotovicz, Juiz Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral em Garantã do Norte.**

**Art. 1º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 08 de abril de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

\_\_\_\_\_  
**Valeria Vale**

Presidente

Biênio: 2025/2026

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2025 RESULTADO PRELIMINAR ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - ACE (AGENTE COMBATE ENDEMIAS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL  
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2025 - 10/04/2025 RESULTADO PRELIMINAR  
ACS (Agente Comunitário de Saúde) - ACE (Agente Combate Endemias)**

N.º DE ORDEM	MICRO AREA	NOME DO CANDIDATO Agente Comunitário de Saúde	PROVA ESCRITA		ENTREVISTA	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
			N.º ACERTOS	NOTA	NOTA		
01	11	KAIKY JUSTEN MOREIRA	38	38	34	72	Aprovado
02	11	JHENIFFER CRISTINA A. DE SOUSA	36	36	35	71	Classificado
03	11	JULIANA S. DA CONCEIÇÃO	30	30	39	69	Classificado
04	11	RAISA CERVANTES KRAUSE	30	30	28	58	Classificado
05	11	JESSICA ALINE FEITOSA RONDON	22	22	39	61	Classificado
06	11	ANTENIZE AFONSO DOS SANTOS	26	26	26	52	Classificado
07	11	ALINE RAMOS	23	23	29	52	Classificado
08	11	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	30	30	16	46	Desclassificado
09	11	ADRIANA VILELA DA SILVA	24	24	13	37	Desclassificado
10	11	MARIA EDUARDA PARRON	23	23	24	47	Desclassificado
11	11	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	22	22	27	49	Desclassificado
12	11	EDINEIA DA SILVA CARDOSO	15	15	***	***	Desclassificado
--	--	-----	-----	-----	-----	-----	-----
N.º DE ORDEM	MICRO AREA	NOME DO CANDIDATO Agente Combate Endemias	PROVA ESCRITA		ENTREVISTA	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
			N.º ACERTOS	NOTA	NOTA		
01	11	ANTONIO MARCOS PARAGUAÇU	24	24	29	53	Classificado

\_\_\_\_\_  
João Batista Guedes  
Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

\_\_\_\_\_  
Marcia Pelegrini  
Sec. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

\_\_\_\_\_  
Luciana Daufenbach  
Professora Língua Portuguesa

\_\_\_\_\_  
Valdecir Ferreira dos Santos  
Professor de Matemática

\_\_\_\_\_  
Poliani Renata da Silva  
Enfermeira esf; Dórico

\_\_\_\_\_  
Romario Gomes Betarelo  
Enfermeiro esf Novo Mundo II

\_\_\_\_\_  
Luciana da Silva Betarelo  
Assessora Especial da Sec. De Saúde

\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Feitosa Cardoso  
Coordenador de Atenção Básica

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 243/2025**

De 09 de abril de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **BRIGIDA KEREN CAMPOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 26\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.395.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Classificada em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 25/04/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES E BRINDES, COM SERVIÇOS DE ARTE, IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0\*\*66)3479-1158 e Email: [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim - MT, 10 de abril de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 348 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 348 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência So-

cial – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de Abril de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA – E.M.C. ALCIDES VISONI</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
2	MARILENE ROSA LAZARO NARDO	407	CLASSIFICADO
<b>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>

114	ANGELA CHRYSTHYNNA DE ARRUDA FRANCA	560	CLASSIFICADO
115	SILVANI VIEIRA DE ARRUDA	242	CLASSIFICADO
116	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS	312	CLASSIFICADO
117	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	311	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - URBANO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
133	OZENIR BREDA DA SILVA SCHUSTER	412	CLASSIFICADO
134	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA	168	CLASSIFICADO
135	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	170	CLASSIFICADO
136	ANA MARIA ALVES BUENO	92	CLASSIFICADO
137	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA	459	CLASSIFICADO
138	LUCINÉIA SANTOS GUIMARÃES	187	CLASSIFICADO

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
T E R M O D E P O S S E****T E R M O D E P O S S E**

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº006.283.783-43 SSP/MT e do CPF nº006.283.783-43, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de VIGIA em conformidade com a Portaria de Nomeação nº343/2025 de 10 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA

VIGIA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 10 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
PORTARIA Nº 343/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 343/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de VIGIA, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA, portador (a) do RG Nº006.283.783-43 SSP/MT, CPF Nº 006.283.783-43 para desempenhar o Cargo de VIGIA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de tra-

balho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 30/2025****RATIFICAÇÃO:**

**Objeto:**Constitui Objeto da Presente Contratação a **Prestação de Serviço de Assessoramento no Desenvolvimento de Estudo técnico Voltado ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Englobando a Elaboração de Estudos de Revisão Contratual de Concessão**, atendendo necessidade da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga / MT.

**Fundamento Legal:** com fulcro no artigo 74, Inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº14.133/2021.

**Fornecedor:** Data Construtora Ltda.**CNPJ:** 45.727.156/0001-07**Total:** 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Inexigibilidade de Licitação 07/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 10 de abril de 2025.

**Antônio Marcos Thomazini**

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 347 DE 10 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 347 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **MARIA VILELA MACHADO**, inscrita na matrícula 3890, para exercer a função gratificada (FG) de **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO DA SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
PORTARIA N° 345/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA N° 345/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA, portador (a) do RG N° 2607680-2 SEJSP/MT, CPF N° 045.532.691-63 para desempenhar o Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2025**

**CEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MT.

**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MT.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, doravante denominado **CEDENTE**, órgão pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil n° 735, bairro União, Paranatinga MT., CEP 78870-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **Vanda Fernandes Soares**, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG n° 568796, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n° 340.165.031-91, residente e domiciliado na Rua 01 Acacia, Vila Nova, Paranatinga MT., CEP 78870-000, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2874/2025, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, órgão pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, Centro, n° 1812, Paranatinga MT., CEP 78870-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Elizabete Becker**, brasileira, servidora pública, portador da cédula de identidade RG n° 14330318, SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob n° 537.190.501-49, residente e domiciliado na Travessa Campos, s/n°, Vila Nova, Paranatinga MT., CEP 78870-000, sujeitando-se, aos princípios e as exigências da Lei n° 24/97, Lei n° 035/2003 e Lei n° 533/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga de dezembro de 1997 e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo a Cessão da Servidora **Silvana Aparecida Bosch, servidora seletivada**, ocupante do cargo de Nutricionista, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, portadora da cédula de identidade RG n° 3504310-5 SSP/MT., inscrita no CPF/MF sob o n° 583.277.119-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social desde a data do dia 24/02/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

A servidora permanecerá vinculada ao seu órgão de origem (Secretaria Municipal de Educação), mantendo **íntegras sua remuneração, direitos e vantagens estatutárias**, cabendo o órgão cessionário a responsabilidade pela folha de pagamento e controle funcional. Ademais, a presente cessão não implica em alteração da lotação originária da servidora, tampouco em prejuízo de sua contagem de tempo para fins de progressão funcional, aposentadoria ou quaisquer outros direitos previstos no regime jurídico vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**I – Compete à CESSIONÁRIA:**

a – Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e encaminhar a **CEDENTE** até o dia 30 de cada mês;

b – Encaminhar à **CEDENTE** qualquer eventos relativos a vida funcional da servidora.

c – Encaminhar à **CEDENTE** para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

d – Prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

e – Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro poder ou órgão da Administração Direta ou Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

**II – Compete a CEDENTE:**

a – Colocar a servidora cedida à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**;

b – Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando à **CESSIONÁRIA** quaisquer alterações;

c – É vedado à **CEDENTE** pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória a Servidora cedida.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada a publicação do respectivo extrato do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, o que será providenciado pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidas em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelece entre o servidor cedido e a **CESSIONÁRIA** qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga MT., para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não poderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paranatinga MT., 10 de abril de 2025.

**VANDA FERNANDES SOARES ELIZABETE BECKER**

**Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Assistência Social**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
PORTARIA N° 344/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA N° 344/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de FISIOTERAPEUTA, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ERIKA TONON, portador (a) do RG N° 296.196.168-80 SSP/MT, CPF N° 296.196.168-80 para desempenhar o Cargo de FISIOTERAPEUTA, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª ERIKA TONON, portador (a) do RG n°296.196.168-80 SSP/MT e do CPF n° 296.196.168-80, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de FISIOTERAPEUTA em conformidade com a Portaria de Nomeação n°344/2025 de 10 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ERIKA TONON

FISIOTERAPEUTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 10 de abril de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 346 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N° 346 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

**Parágrafo Único:** Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA, o qual determina que no “Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 5º:** Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

**Art. 6º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de abril de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****I – Candidatos Convocados:****Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	19526	PATRICK RODRIGUES LEMOS

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
3	19083	JOELMIR TIPREDI
4	19811	JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA
5	18943	SELENE AOARECIDA DA SILVA ALMEIDA

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	18462	NATHALIA BARBOSA E SILVA
2	17979	KAYLANY FELIX VILELA
3	17554	IZABELLA NEVES LIMA DOS SANTOS
4	18635	EMILY GABRIELA DE SOUZA SANTOS

**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20235	NELSON GARCIA REGIANI

**ANEXO II**

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

**ANEXO III****I – Exames pré-admissionais:**

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamyl transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

**Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:** 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**III – Resultado de Laudo Médico Pericial:** Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

**IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
T E R M O D E P O S S E**

**T E R M O D E P O S S E**

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA, portador (a) do RG n°2607680-2 SESP/MT e do CPF n°045.532.691-63, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II em conformidade com a Portaria de Nomeação n°345/2025 de 10 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, PROCESSO Nº 91/2024, CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente instrumento, as partes contratantes já identificadas no contrato original, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Prefeitura Municipal, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. TIAGO AMÂNCIO SIMÃO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **J. Sodre dos Santos S. Maximo Ltda, CNPJ nº 14.437.315/0001-05, Localizada na Rua Nilmo Costa Gomes Junior nº 396 – Bairro: Parque Sagrada Família – cep: 78.735-266 – Rondonópolis/MT**, neste ato representada por, **Jeanne Sodre dos Santos Silva Maximo, CPF: 924.XXX.861-91, Identidade: 11888946 – SJ/MT, Contato (66) 3426-2373 Email:jsodremaximodistribuidor@outlook.com**, resolvem com base no inciso II, alínea “d” do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Coordenação e Administração através do **ofício nº 85/2025/ADM, com data de 04 de abril de 2025**, de comum acordo, celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** à Ata de Registro de Preços, o fazendo nos termos a seguir descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na ata de registro de preços em epígrafe, fica reajustado os seguintes itens:

Item	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA CNPJ: 14.437.315/0001-05 Comercial: AVENIDA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, 396 - - PARQUE SAGRADA FAMILIA, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78735568 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor da Ata	Valor do reequilíbrio	Valor Total
42	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES Marca: IN NATURA	KG	7378	3,64	4,06	29.954,68
54	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: LIANE	PACT3	800	4,58	5,40	4.320,00
80	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS Marca: VILHETO	KG	2542	55,32	57,75	146.800,50
163	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Marca: EXCELENCIA	KG	1622	16,97	17,77	28.822,94
233	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: AMAFIL	PCT1K	488	10,20	12,48	6.090,24
	Total do Proponente					R\$ 215.988,36

**Valor total 215.988,36 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DE PREÇOS REEQUILIBRADOS

2.1 Em decorrência da alteração dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, as partes acordam que deverá ser realizada uma nova avaliação dos preços de mercado dos itens reequilibrados, com o objetivo de verificar a manutenção das condições que ensejaram o reequilíbrio econômico-financeiro.

2.2 A referida avaliação deverá ser concluída no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da formalização da alteração dos preços.

2.3 Caso seja constatada incompatibilidade com os preços praticados no mercado, as partes poderão promover alteração, nos termos da legislação aplicável, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia deste Termo Aditivo está vinculada à publicação do seu inteiro teor no Portal de Transparência e Site da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pedra Preta MT, 09 de abril de 2025.

\*\*\*

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA N° 279/2024 CONTRATANTE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA CNPJ n° 14.437.315/0001-05 JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO CPF/MF. sob n° 924.XXX.861-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N° 00.970.175/0003-93.	
<b>MODALIDADE:</b> INEXIGIBILIDADE N° 003/2023	<b>DATA:</b> 03/04/2025
<b>OBJETO:</b> "Aquisição de Kits reagentes do analisador Hematológico da Roche Série - XN".	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato n° 58/2023, previsto na Cláusula Segunda a partir de 30/04/2024 estendendo-se até 30/04/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício n° 284/2025/SMS.	

#### 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 73/2022

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> T. M. G. GUERREIRO LTDA EPP, CNPJ. N°. 45.721.936/0001-40.	
<b>MODALIDADE:</b> CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022	<b>DATA:</b> 09/04/2025
<b>OBJETO:</b> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MEDICO – TIPO CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGIA;"	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>FICHA:</b> 316 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	

#### DECRETO N° 92, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária n° 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>Local:</b>	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>Ficha:</b>	061
<b>Programática:</b>	15.452.0004.1013

<b>Projeto de Atividade:</b>	1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
<b>Valor:</b>	R\$ 30.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos:</b>	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
<b>Local:</b>	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
<b>Ficha:</b>	297
<b>Programática:</b>	13.392.0011.1061
<b>Projeto de Atividade:</b>	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
<b>Valor:</b>	R\$ 15.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos:</b>	1.500

<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
<b>Local:</b>	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
<b>Ficha:</b>	300
<b>Programática:</b>	13.392.0011.2121
<b>Projeto de Atividade:</b>	2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
<b>Valor:</b>	R\$ 10.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos:</b>	1.500

<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
<b>Local:</b>	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
<b>Ficha:</b>	303
<b>Programática:</b>	13.392.0011.2122
<b>Projeto de Atividade:</b>	2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
<b>Valor:</b>	R\$ 5.000,00



<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos:</b>	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 24/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licita-net.com.br>.**

Pedra Preta MT, 10 de abril de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação**

### 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2024

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), CNPJ N° 19.404.459/0001-89.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2023	<b>DATA:</b> 09/04/2025
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>FICHA:</b> 343 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA N° 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N° 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Interromper**, por necessidade do serviço, nos dias 06, 07, 13, 15, 16, 20, 29 e 31/01/2025, as férias anuais do servidor **Ailson Machado da Silva**, matrícula funcional n° 5501, do período aquisitivo 2023/2024, concedidas no mês de Janeiro de 2025, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto n° 046, de 13 de Junho de 2024.

**Art.2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as horas trabalhadas nas férias serão convertidas em folgas compensatórias e usu-**

fruidas no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da aquisição de direito, nos termos dos artigos 2º, §1º, 3º, III e 4º, todos do Decreto n° 046/2024.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

**João Paulo Silva Souza**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n°. 003 de 02/01/2025

### LEI MUNICIPAL N° 1.288/2025.

#### LEI MUNICIPAL N° 1.288, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**“Altera a redação do art.10 da Lei Municipal n° 1.276, de 05 de dezembro de 2024.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art.10 da Lei Municipal n° 1.276, de 05 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – Se findo o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 2) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de abril de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N° 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Designar a servidora Maria Aurilene Gomes da Silva, para responder pela direção da Creche Antônio Francisco dos Santos.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Designar**, à Servidora **Maria Aurilene Gomes da Silva**, portadora do CPF n° 810.575.471-15, matrícula funcional n° 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, atualmente exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração Pedagógica, para responder pela direção da Creche Municipal Antônio Francisco dos Santos do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

**João Paulo Silva Souza**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n°. 003 de 02/01/2025

**PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Designar a servidora Eury Atalaia Santos Andrade, para responder pelo programa Busca Ativa Escolar do Município de Peixoto de Azevedo - MT.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Designar,**à Servidora **Eury Atalaia Santos Andrade**, portadora do CPF nº **643.238.032-49**, matrícula funcional nº **5550**, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para responder pelo Programa Busca Ativa Escolar do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

**João Paulo Silva Souza**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n°. 003 de 02/01/2025

**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Designar a servidora Rosie Irede Viana Vitor, para responder pelo Sistema do Plano de Ação Articulada – PAR e Censo Escolar do Município de Peixoto de Azevedo - MT.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Designar,**à Servidora **Rosie Irede Viana Vitor**, portadora do CPF nº **928.811.491-20**, matrícula funcional nº **4915**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, atualmente exercendo o cargo em comissão de Coordenador de Setor de Aquisição e Controle da Nutrição Escolar, para responder pelo Sistema do Plano de Ação Articulada – PAR e Programas do Educa Censo Escolar e Sistema Presença, (Bolsa Família), do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

**João Paulo Silva Souza**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n°. 003 de 02/01/2025

**PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º -** Designa, a servidora **Lenilda Brito Gonçalves**, matrícula funcional nº 1383, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal Paulo Freire, no período de 10/02/2025 a 17/02/2025**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de folgas por ter prestado serviços a justiça eleitoral, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2025.

**João Paulo Silva Souza**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n°. 003 de 02/01/2025

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE- BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FORMATO A4. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**”. Sagrou-se vencedora a empresa **GCE COMERCIO INTERNACIONAL DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.048.153/0001-10**, com valor total de **R\$ 384.252,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de abril de 2025.

**JULIANE SEMENSATE SILVA**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTAS DE GOVERNO - 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>200.572.852,00</b>	<b>200.985.230,48</b>	<b>207.126.583,79</b>	<b>6.141.353,31</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.419.280,00	21.419.280,00	21.205.899,08	-213.380,92
Impostos	19.504.700,00	19.504.700,00	19.344.392,76	-160.307,24
Taxas	1.909.630,00	1.909.630,00	1.861.506,32	-48.123,68
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	0,00	-4.950,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.607.778,00	10.607.778,00	10.026.105,78	-581.672,22
Contribuições Sociais	6.807.778,00	6.807.778,00	5.909.279,77	-898.498,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.800.000,00	3.800.000,00	4.116.826,01	316.826,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.847.574,00	2.837.574,00	12.730.045,35	9.892.471,35
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.847.574,00	2.837.574,00	12.730.045,35	9.892.471,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.895.220,00	164.317.598,48	162.073.957,92	-2.243.640,56
Transferências Intergovernamentais	163.895.220,00	164.317.598,48	162.073.957,92	-2.243.640,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.802.000,00	1.802.000,00	1.090.575,66	-711.424,34
Multas e Juros de Mora	250.000,00	250.000,00	60.127,92	-189.872,08
Indenizações e Restituições	1.117.000,00	1.117.000,00	328.670,65	-788.329,35
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	435.000,00	435.000,00	701.777,09	266.777,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>27.751.000,00</b>	<b>27.751.000,00</b>	<b>576.745,37</b>	<b>-27.174.254,63</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	27.680.000,00	27.680.000,00	576.745,37	-27.103.254,63
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>228.323.852,00</b>	<b>228.736.230,48</b>	<b>207.703.329,16</b>	<b>-21.032.901,32</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>228.323.852,00</b>	<b>228.736.230,48</b>	<b>207.703.329,16</b>	<b>-21.032.901,32</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>228.323.852,00</b>	<b>228.736.230,48</b>	<b>207.703.329,16</b>	<b>-21.032.901,32</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.659.107,82</b>	<b>-2.659.107,82</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	2.659.107,82	-2.659.107,82
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>201.124.699,08</b>	<b>206.502.600,14</b>	<b>174.440.867,57</b>	<b>174.200.072,51</b>	<b>173.906.037,36</b>	<b>32.061.732,57</b>
Pessoal e Encargos Sociais	94.375.956,08	91.515.717,54	80.423.761,42	80.423.761,42	80.294.536,44	11.091.956,12
Juros e Encargos da Dívida	650.000,00	783.388,54	780.456,04	780.456,04	780.456,04	2.932,50
Outras Despesas Correntes	106.098.743,00	114.203.494,06	93.236.650,11	92.995.855,05	92.831.044,88	20.966.843,95
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>16.948.057,00</b>	<b>15.884.412,47</b>	<b>9.717.477,02</b>	<b>9.717.477,02</b>	<b>9.688.694,49</b>	<b>6.166.935,45</b>
Investimentos	16.498.057,00	15.404.112,47	9.338.136,71	9.338.136,71	9.309.354,18	6.065.975,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	480.300,00	379.340,31	379.340,31	379.340,31	100.959,69
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>15.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>10.073.043,92</b>	<b>10.073.043,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.073.043,92</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>228.160.800,00</b>	<b>232.466.056,53</b>	<b>184.158.344,59</b>	<b>183.917.549,53</b>	<b>183.594.731,85</b>	<b>48.307.711,94</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>228.160.800,00</b>	<b>232.466.056,53</b>	<b>184.158.344,59</b>	<b>183.917.549,53</b>	<b>183.594.731,85</b>	<b>48.307.711,94</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.544.984,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>228.160.800,00</b>	<b>232.466.056,53</b>	<b>207.703.329,16</b>	<b>183.917.549,53</b>	<b>183.594.731,85</b>	<b>24.762.727,37</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>5.382.166,94</b>	<b>4.128.173,10</b>	<b>4.128.173,10</b>	<b>1.253.993,84</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.382.166,94	4.128.173,10	4.128.173,10	1.253.993,84	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>240.852,60</b>	<b>229.974,60</b>	<b>229.974,60</b>	<b>10.878,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	240.852,60	229.974,60	229.974,60	10.878,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>5.623.019,54</b>	<b>4.358.147,70</b>	<b>4.358.147,70</b>	<b>1.264.871,84</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>47.386,00</b>	<b>6.917.330,71</b>	<b>5.428.156,40</b>	<b>247.590,16</b>	<b>1.288.970,15</b>
Pessoal e Encargos Sociais	47.386,00	835.171,28	280.433,59	0,00	602.123,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	49.479,99	49.479,99	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.032.679,44	5.098.242,82	247.590,16	686.846,46
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>128.395,73</b>	<b>128.395,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,36</b>
Investimentos	0,00	108.001,05	108.000,69	0,00	0,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36
Amortização da Dívida	0,00	20.394,68	20.394,68	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.386,00</b>	<b>7.045.726,44</b>	<b>5.556.551,77</b>	<b>247.590,16</b>	<b>1.288.970,51</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>207.703.329,16</b>	<b>212.712.518,99</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>86.172.478,71</b>	<b>80.481.554,52</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>103.928.399,76</b>	<b>124.482.736,80</b>
Recursos Vinculados à Educação		47.982.499,72	43.133.252,29
Recursos Vinculados à Saúde		48.246.315,70	69.599.026,85
Recursos Vinculados à Seguridade Social		703.643,67	1.300.928,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		6.995.940,67	10.449.528,93
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>17.602.450,69</b>	<b>7.748.227,67</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		17.592.056,93	7.744.850,66
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.393,76	3.377,01
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>3.421.953,28</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	3.421.953,28
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>99.102.862,88</b>	<b>77.270.167,94</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		99.102.862,88	77.270.167,94
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>24.794.680,23</b>	<b>45.535.828,78</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		240.795,06	5.623.019,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		926.501,42	7.045.726,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.451.736,28	21.798.032,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		175.647,47	11.069.050,11
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>17.086.011,02</b>	<b>21.069.060,09</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		17.024.939,27	20.994.598,32
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		61.071,75	74.461,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>348.686.883,29</b>	<b>360.009.529,08</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>184.158.344,59</b>	<b>204.747.978,34</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>48.797.895,34</b>	<b>67.206.956,99</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>126.364.687,04</b>	<b>130.499.534,31</b>
Recursos Destinados à Educação		49.051.575,78	44.722.591,85
Recursos Destinados à Saúde		62.769.497,77	76.117.405,11
Recursos Destinados à Seguridade Social		2.052.627,92	1.315.496,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		12.490.985,57	8.344.040,54
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>8.995.762,21</b>	<b>7.041.487,04</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.969.574,90	7.041.487,04
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.026.187,31	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>109.227.457,82</b>	<b>99.102.862,88</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		109.227.457,82	99.102.862,88
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>42.421.192,35</b>	<b>36.682.211,29</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.358.147,70	8.797.802,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.556.551,77	3.590.811,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.454.792,22	21.710.166,71
Outros Pagamentos Extraorçamentários		9.051.700,66	2.583.431,19
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>12.557.660,99</b>	<b>17.086.011,02</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.975.783,15	17.024.939,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		581.877,84	61.071,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>348.364.655,75</b>	<b>357.619.063,53</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>102.679.883,74</b>	<b>16.507.405,03</b>	<b>86.172.478,71</b>	<b>95.307.813,99</b>	<b>14.826.259,47</b>	<b>80.481.554,52</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>103.976.167,77</b>	<b>47.768,01</b>	<b>103.928.399,76</b>	<b>124.541.157,91</b>	<b>58.421,11</b>	<b>124.482.736,80</b>
Recursos Vinculados à Educação	47.982.499,72	0,00	47.982.499,72	43.133.252,29	0,00	43.133.252,29
Recursos Vinculados à Saúde	48.294.083,71	47.768,01	48.246.315,70	69.657.447,96	58.421,11	69.599.026,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	703.643,67	0,00	703.643,67	1.300.928,73	0,00	1.300.928,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	6.995.940,67	0,00	6.995.940,67	10.449.528,93	0,00	10.449.528,93
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>17.875.584,35</b>	<b>0,00</b>	<b>17.875.584,35</b>	<b>9.565.416,94</b>	<b>0,00</b>	<b>9.565.416,94</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	17.592.056,93	0,00	17.592.056,93	9.178.915,56	0,00	9.178.915,56
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	273.133,66	0,00	273.133,66	386.501,38	0,00	386.501,38
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.393,76	0,00	10.393,76	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>206.656.051,51</b>	<b>16.555.173,04</b>	<b>190.100.878,47</b>	<b>229.414.388,84</b>	<b>14.884.680,58</b>	<b>214.529.708,26</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>125.672.280,99</b>	<b>121.156.897,53</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.557.660,99	17.086.011,02
Créditos a Curto Prazo		3.406.451,60	4.582.010,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		109.227.457,82	99.102.862,88
Estoques		480.710,58	386.013,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>125.672.280,99</b>	<b>121.156.897,53</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>268.219.676,77</b>	<b>248.323.497,48</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>173.932.842,37</b>	<b>164.401.104,58</b>
Créditos a Longo Prazo		173.932.842,37	164.401.104,58
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		94.286.834,40	83.922.392,90
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>268.219.676,77</b>	<b>248.323.497,48</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>393.891.957,76</b>	<b>369.480.395,01</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>42.208.620,74</b>	<b>9.333.792,76</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.292.037,66	2.483.773,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.072.668,50	5.172.088,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		75.974,26	135.245,30
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		36.428.556,34	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.339.383,98	1.542.685,24
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>42.208.620,74</b>	<b>9.333.792,76</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>502.027.205,67</b>	<b>486.943.353,02</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		703.468,44	440.012,15
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		81.267.583,49	83.631.831,91
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		420.056.153,74	402.871.508,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>502.027.205,67</b>	<b>486.943.353,02</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>-150.343.868,65</b>	<b>-126.796.750,77</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-150.343.868,65	-126.796.750,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>-150.343.868,65</b>	<b>-126.796.750,77</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>393.891.957,76</b>	<b>369.480.395,01</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>393.891.957,76</b>	<b>369.480.395,01</b>
Ativo Financeiro	121.791.962,76	116.203.969,86
Ativo Permanente	272.099.995,00	253.276.425,15
<b>Total do Ativo</b>	<b>393.891.957,76</b>	<b>369.480.395,01</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>544.476.621,47</b>	<b>501.900.165,32</b>
Passivo Financeiro	2.453.009,18	14.206.110,29
Passivo Permanente	542.023.612,29	487.694.055,03
<b>Total do Passivo</b>	<b>544.476.621,47</b>	<b>501.900.165,32</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-150.584.663,71</b>	<b>-132.419.770,31</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>72.768.183,08</b>	<b>52.600.191,56</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	72.636.316,59	52.468.325,07
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	131.866,49	131.866,49
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>72.768.183,08</b>	<b>52.600.191,56</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>529.552.054,82</b>	<b>446.133.664,14</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	524.738.207,39	441.319.816,71
Outros atos potenciais passivos	4.813.847,43	4.813.847,43
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>529.552.054,82</b>	<b>446.133.664,14</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-456.783.871,74</b>	<b>-393.533.472,58</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.814.963,44	-2.573.780,48
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%		113.410,73	-36.898,75
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%		79.276,90	-343.775,58
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		5.732,18	92.365,21
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.740.995,28	1.436.937,12
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		0,00	328.780,69
1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		384.015,63	37.592,74
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO		214.688,00	63.223,59
1.552.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)		109,62	14.951,94
1.553.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)		217.525,82	203.524,10
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		346.636,69	564.062,47
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		450,40	372.165,62
1.575.0000000 - EDUCACAO		0,00	42.160,06
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO		10.120,94	-345.899,93
1.601.0000000 - TR. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		12.052,08	569.298,91
1.603.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - CORONAVIRUS		0,00	26.460,76
1.604.0000000 - TR. PROV. DO GOV. FED. DEST. VCTOS DOS AGENTES COMUNIT. SAÚDE E AG. COMB. ENDEMIAS		562,50	0,00
1.605.0000000 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTACAO PISO ENFERMAGEM		156.425,82	131.874,62
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.065.710,72	114.887,54
1.621.0000800 - TRANSF. ESTADO COVID-19 FUNDO A FUNDO		0,00	3.600,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		594,59	815,71
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		219.837,31	290.225,45
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.403,22	516.938,20
1.665.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL		62.196,93	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		272.766,72	221.393,56
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTADOS		322.373,82	192.336,24
1.715.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 5° AUDIOVISUAL		140.776,74	15.804,44
1.716.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA		3.058,85	47.692,46
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI N. 14.399/2022		261.182,93	0,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	76.368,17
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		288.314,02	36.276,88
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		45.570.245,98	35.958.179,45
1.800.2121000 - RECURSOS VINC. RPPS- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -LEGISLATIVO		718.907,71	441.306,08
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.667.563,67	1.011.673,62
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		35.067,20	308.529,32
2.500.1002000 - SAÚDE 15%		0,00	11.246,68
2.540.1070000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 70%		0,00	4.468,97
2.542.0000000 - TRANSF DO FUNDEB VAAT		270.800,69	0,00
2.569.0000000 - RECURSOS TRANSF. FUNDO A FUNDO FNDE		463.139,74	66.909,20
2.575.0000000 - TRANSF. DE CONVENIOS EDUCACAO - UNIAO/ESTADO		1.334,78	37.792,65
2.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - GOV. FEDERAL		147,73	49.074,21
2.601.0000000 - TRANSF. RECURSOS FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - B. INVESTIMENTO		1.754,85	90.895,77
2.621.0000000 - TRANSF. RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTADO		35,34	2.063,71
2.631.0000000 - TRANSF. CONVENIOS E INST. CONGENERES SAUDE		39.886,52	188.491,69
2.660.0000000 - TRANSF RECURSOS FUNDO A FUNDO FNAS		148.961,93	53.928,77
2.660.0000800 - TRANSF. RECURSOS FUNDO A FUNDO FNAS - COVID-19		12.921,22	104.524,19
2.700.0000000 - TRANSF. DE CONVENIO E INSTR. DE CONGENERES		0,00	145.147,24
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - EX. FETHAB		21.155,60	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC		0,00	99.088,59
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		60.136.911,06	60.136.911,06
2.800.2121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		500.000,00	500.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		958.937,68	958.937,68
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>119.338.953,58</b>	<b>102.268.550,62</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>310.357.214,68</b>	<b>422.494.144,89</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	40.099.815,96	25.784.538,34
Contribuições	17.671.888,21	16.432.599,05
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	177.871,63	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.659.088,03	5.572.758,13
Transferências e Delegações Recebidas	188.659.754,72	195.879.589,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	13.003.283,60	18.937.787,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	46.085.512,53	159.886.872,20
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>310.357.214,68</b>	<b>422.494.144,89</b>
Pessoal e Encargos	81.559.603,41	84.133.745,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.462.540,06	6.324.713,68
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	51.065.032,43	58.112.578,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	742.133,84	16.548,26
Transferências e Delegações Concedidas	66.183.419,19	68.733.218,61
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	24.407.072,08	7.879.692,22
Tributárias	1.786.681,63	1.775.273,90
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	100.697.849,92	296.055.991,53
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>333.904.332,56</b>	<b>523.031.762,17</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-23.547.117,88</b>	<b>-100.537.617,28</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	36.065.679,80	20.929.859,69
Taxas	3.948.690,55	4.837.675,43
Contribuições de Melhoria	85.445,61	17.003,22
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>40.099.815,96</b>	<b>25.784.538,34</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	13.462.182,08	12.639.350,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	92.880,12	12.914,98
Contribuição de Iluminação Pública	4.116.826,01	3.780.333,25
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>17.671.888,21</b>	<b>16.432.599,05</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	177.871,63	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>177.871,63</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.569.927,34	2.152.729,55
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.089.160,69	3.420.028,58
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>4.659.088,03</b>	<b>5.572.758,13</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	10.060.736,62	9.816.195,29
Transferências Intergovernamentais	178.599.018,10	186.063.394,33
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>188.659.754,72</b>	<b>195.879.589,62</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	2.022.368,57	16.537.154,62
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	8.194.177,64	105.591,12
Desincorporação de Passivos	2.786.737,39	2.295.041,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>13.003.283,60</b>	<b>18.937.787,55</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	27.588.188,11	6.874.555,68
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	18.497.324,42	153.012.316,52
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>46.085.512,53</b>	<b>159.886.872,20</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	70.833.715,55	68.170.045,32
Encargos Patronais	9.276.492,49	14.418.039,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.449.395,37	1.545.660,20
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>81.559.603,41</b>	<b>84.133.745,08</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	6.139.959,03	5.169.827,03
Pensões	1.140.291,61	1.021.866,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	182.289,42	133.020,52
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>7.462.540,06</b>	<b>6.324.713,68</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	4.140.429,13	9.012.477,70
Serviços	44.788.504,58	46.313.057,32
Depreciação Amortização e Exaustão	2.136.098,72	2.787.043,87
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>51.065.032,43</b>	<b>58.112.578,89</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	740.000,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.133,84	16.548,26
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>742.133,84</b>	<b>16.548,26</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	10.766.039,15	5.833.359,43
Transferências Intergovernamentais	16.942.950,39	15.071.713,32
Transferências a Instituições Privadas	16.295.276,12	18.096.747,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	22.171.003,53	29.721.698,86
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	8.150,00	9.700,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>66.183.419,19</b>	<b>68.733.218,61</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	5.562.902,56	2.342.507,23
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	18.844.169,52	5.537.184,99
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>24.407.072,08</b>	<b>7.879.692,22</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.786.681,63	1.775.273,90
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>1.786.681,63</b>	<b>1.775.273,90</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	50.050,00	50.550,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	95.840.531,98	295.444.536,21
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.807.267,94	560.905,32
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>100.697.849,92</b>	<b>296.055.991,53</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
**DEZEMBRO/2024**

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA**

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

**CONSOLIDADO**

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
679/2008	PEDABLIU - ARQ. URB. CONST. LTDA	120	0	01/03/1995	27.266.173,57	66.520.105,43	0,00	0,00	1.921.323,93	0,00	120	64.598.781,50
466/2003	PARCELAMENTO - PREVIPAZ	420	-315	26/08/2003	863.583,81	574.836,06	327.548,00	740.000,00	804.091,71	0,00	735	838.292,35
311/2006	F J ANANI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	120	0	30/12/2021	14.526.711,17	17.081.651,67	0,00	0,00	412.849,68	0,00	120	16.668.801,99
1167/2022	PARCELAMENTO - INSS	60	31	11/05/2022	1.366.021,31	757.928,61	0,00	0,00	355.704,64	0,00	29	402.223,97
0/0	SOTREQ S/A	1	0	30/12/2022	30.074,81	30.074,81	0,00	0,00	30.074,81	0,00	1	0,00
<b>TOTAL:</b>					<b>44.052.564,67</b>	<b>84.964.596,58</b>	<b>327.548,00</b>	<b>740.000,00</b>	<b>3.524.044,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1005</b>	<b>82.508.099,81</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>44.052.564,67</b>	<b>84.964.596,58</b>	<b>327.548,00</b>	<b>740.000,00</b>	<b>3.524.044,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1005</b>	<b>82.508.099,81</b>

ARAnexo\_Contabil\_16

Página: 1 / 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2025**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas dos Órgãos do Município de Planalto da Serra-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **CONTRATADA:** Viga Construções E Serviços LTDA. **CNPJ:** 36.969.897/0001-03. **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 à 09/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.280.300,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 006/2025**, aberta no dia **04/04/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 48.873.500/0001-64, Valor total **R\$117.000,00**(cento e dezessete mil reais). **VALOR**

**TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$117.000,00. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 019/2025**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERENCIA, APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme condições e especificações no termo de referência.. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. Contratada: **L.E ASSESSORIA E CONSULTORIA -LTDA, CNPJ n. 23.821.672/0001-63**, com o valor total de **R\$ 53.900,00**(Cinquenta três e novecentos reais).Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2025 com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apresentados ao referido processo. Em 10 de abril de 2025. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PREFEITURA**  
**EXTRATO - CONTRATO N.º 17/2025 – CARONA Nº 02/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**CONTRATO N.º 17/2025 – CARONA Nº 02/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, REALIZAR OBRA, REFORMA, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENAS REFORMAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS COM INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

09 – 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.2.571.0000

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.542.0000

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001

66 – 06.002.12.365.0008.2057.4.4.90.21.500.1001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

84 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000

78 – 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

130 – 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000

124 – 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

44 – 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000

26 – 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000

Valor: R\$ **16.008.457,79** (dezesesseis milhões e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Período de vigência: 10/04/2025 à 10/04/2026

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ILGO GONÇALO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	JOARIBE PROENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LENIELE DE MAYARA DE-CAMPOS

Poconé, 10 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Con-

corrência Eletrônica para **Contratação de empresa para Construção de Rotatória para a entrada do Município de Pontal do Araguaia-MT**, conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de abril de 2025.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de maio de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .**

Pontal do Araguaia-MT, 10 de abril de 2025.

**LUCIANA FERREIRA LEAL**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 144/GP/2025**

PORTARIA N° 144/GP/2025 Em 10 de Abril de 2025.

“Concede Licença Maternidade à servidora”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que atualmente, a licença-maternidade prevista na Lei Municipal nº 295/2001 é de 120 dias para as servidoras gestantes, bem como o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75;

Considerando a apresentação de Certidão de Nascimento da criança ao Setor de Gestão de Pessoas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Mara Luiza Jesus de Brito, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de 03/04/2025 a 31/07/2025, sem prejuízo de sua remuneração.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Abril de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 143/GP/2025**

PORTARIA N° 143/GP/2025 Em 10 de Abril de 2025.

Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno nº 021/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados:

Nº/CHA-PA	DESCRIÇÃO DO BEM
1542	CADEIRA EM PLÁSTICO
2380	CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO BASE FIXA
3706	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3707	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3712	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3715	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3716	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3718	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3721	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3722	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3734	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3735	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3736	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3749	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
6804	TELEFONE S/FIO 6.0 MHZ C/ BINA PANASONIC
6843	CELULAR MOTOROLA MOTO E-6 32GB CINZA METALICO
7645	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I3, MONITOR LED 15,4, BLUECASE.
7646	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I3, MONITOR LED 15,4, BLUECASE.
7658	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7659	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7660	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7661	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7662	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7664	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7665	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7666	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7667	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.
7668	CONJUNTO MESA, QUADRADA C/ 4 CADEIRAS PLÁSTICA, BRANCA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 10 de Abril de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024**

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: **44.615.388/0001-00**

Valor: 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais)

Período: 01/04/2025 à 01/04/2026

Data do Aditivo: 01/04/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133/2021 art. 105 á 107.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS**

CNPJ: **26.918.107/0001-07**

Valor: 75.308,28 (setenta e cinco mil reais trezentos e oito reais e vinte oito centavos)

Período: 01/04/2025 à 01/04/2026

Data do Aditivo: 01/04/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133/2021 art. 105 á 107.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

Objeto: Prorrogação de prazo e valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 36.271.505/0001-38

Período: 28/02/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 28/02/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 COM  
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO  
MUNICIPAL Nº 1545/2023**

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 33/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRONICA, PARA AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE" Onde foi vencedora a Empresa: V. BATISTA DA S (RADAR SEGURANÇA ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO) inscrito CNPJ 51.382.259/0001-85 por ter apresentado preço em conformidade com balizamento Valor R\$ 57.020,00 global (cinquenta e sete mil e vinte reais).

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 29/2025****EXTRATO DE CONTRATO 29/2025**

**Contrato n.º:** 29/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT. **Contratada:** PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.732.094/0001-06. **Objeto:** Aquisição de Lousa De Vidro Branca, para uso em salas de aula, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil e cento e dez reais). **Vigência:** 02 de abril de 2025 a 31 de abril de 2025. **Data da Assinatura:** 02 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

**PORTARIA N.º 154/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 154/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, servidor efetivo no cargo de Coordenador de Merenda Escolar, sob matrícula n.º 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atuar como **FISCAL** dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 01/2025	Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares de contabilidade pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco e manutenção de dados.	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.722.241/0001-59.
3º Aditivo ao Contrato n.º 03/2022	Contratação de assessoria, consultoria em investimento financeiro.	I. F ATUARIAL CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.541.510/0001-20.
5º Aditivo ao Contrato	Contratação de empresa especializada em prestação continuada de serviços na área previdenciária, concessão de benefícios,	P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-

to N.º 02/2020	compensação financeira e assessoria jurídica.	ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.517.508/0001-36.
----------------	---	---

**Art. 2º.** O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos Contratos acima listados.

**SAULO ALVES BARBOSA**

Matrícula n.º 721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2025 DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS DEVIDO FALECIMENTO DO SR.º GILSON CÂNDIDO PINTO.**

Sr.º MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o falecimento do senhor **GILSON CÂNDIDO PINTO**.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS**, em virtude do falecimento do senhor **GILSON CÂNDIDO PINTO**, ocorrido na data de 10 de Abril de 2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 10 de Abril de 2025.

**ORIGINAL ASSINADO**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2025 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Edital de chamada pública para **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA” DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069) e a Lei Municipal n.º 668/2020, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, à partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

**1 – DO OBJETO**

**1.1 –** Selecionar, nos termos do presente edital, famílias residentes no município de Porto Estrela/mt, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento denominado “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, afas-

tadas temporariamente do convívio familiar, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei nº 8.069/90).

## **2 – DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

2.1 – Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. **3 – DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Porto Estrela/MT, situado na Avenida José Antonio de Farias, Bairro Centro, Centro de Convivência da Pessoa Idosa, à partir da publicação deste Edital de Credenciamento em Diário Oficial, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia da Carteira de identidade e CPF de todos os membros da família; b) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento se for o caso, de todos os membros da família; c) Comprovante de residência; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos; e) Título de Eleitor e domicílio eleitoral no Município de Porto Estrela/MT; f) Comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro de família; g) Comprovante de beneficiário da Previdência Social (Cartão INSS), quando for o caso; h) Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis; i) Declaração constando Banco, Agência e Conta Bancária em nome do responsável; 3.2 – Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos. 3.3 – Os candidatos serão submetidos à avaliação psicossocial; 3.4 – O candidato ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens. 3.5 – As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderão se inscrever a qualquer tempo. **4 - DOS REQUISITOS**

4.1 – Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos: a) Não estar respondendo a processo judicial, criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro; b) Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Porto Estrela/MT; c) Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes; d) Ter idade de, no mínimo, 18 (dezoito) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil; e) Não fazer uso de álcool ou outras drogas; f) Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar; g) Não apresentar problemas com a Justiça e Conselho Tutelar; h) Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada; i) Gozar de boa saúde; j) Declaração de não ter interesse em adoção (Anexo II); k) Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar; l) Apresentar parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, envolvendo todos os membros da família, através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, observação das relações familiares e comunitárias e demais técnicas que os técnicos da Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora entenderem como pertinentes.

**Parágrafo único** – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por intermédio de assinatura de Termo de Contrato/Adesão, conforme Anexo III deste edital.

## **5 – DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1 – Estão impedidos de se credenciar no Serviço de Família Acolhedora: a) Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança ou adolescente que necessite de acolhimento; b) Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e/ou entorpecentes; c) Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso; d) Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção. **6 – DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica: a) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas; b) Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos; c) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com estas; d) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por, no mínimo, 06 (seis) meses; e) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo: - Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda; - Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos; - Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos; - Elaborar o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§4º e 5º, do Artigo 101, do ECA. f) Realizar o acompanhamento das famílias de origem: - Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigo, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar; - Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida; - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às políticas públicas municipais; - Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar; - Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua. g) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 668/2020. 6.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições: a) Disponibilidade afetiva e emocional; b) Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite; c) O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional; d) Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário; e) Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo; f) Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

g) Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;

h) Comunicar a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

**7 – DO INCENTIVO FINANCEIRO:**

7.1 – O incentivo financeiro previsto na Lei Municipal 668/2020, será custeado mediante os recursos alocados junto ao Município, com dotação orçamentária específica. 7.2 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos. 7.3 – O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora. 7.4 – O subsídio, que poderá ser acrescido em 01 (um) salário mínimo em caso de criança ou adolescente com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município. 7.5 – As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes. 7.6 – A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente. 7.7 - Destacamos que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme estabelece a Resolução 137 do CONANDA, podem ser utilizados para ações complementares ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como por exemplo: formação das famílias, capacitação das equipes, campanhas de sensibilização para a adesão da comunidade no serviço, e para atividades e ações voltadas às crianças acolhidas, bem como para pagamento de subsídio à família acolhedora (art. 34, §4º, do ECA), desde que planejados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, por meio do Plano de Ação e Aplicação. **8 – DA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O beneficiário do auxílio, uma vez credenciado e apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

**9 – DO DESLIGAMENTO:**

9.1 – A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social para que se proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito. 9.2 – A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado. **10 – DA SELEÇÃO:**

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:

**10.1 – Primeira Etapa – Avaliação Documental:** Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada. **10.2 – Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial):** Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa, os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias. **10.3 – Terceira Etapa – Divulgação:** Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

**10.5 – Quarta Etapa – Capacitação:** As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

§1º - A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

**11 – DOS RECURSOS:**

A Família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição, endereçado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**12 – DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

12.1 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido. 12.2 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, através do processo de adoção. **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 668/2020, sem prejuízo das demais leis afetas. 13.2 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital. 13.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito. 13.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 13.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção. 13.6 – Crianças e adolescentes acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão todo o suporte da Rede de Proteção seja nos aspectos educacionais, de saúde ou em outras demandas das quais necessitarem. 13.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Nome: Data de Nasc: // RG: CPF: Filiação: Telefone: ( ) - Celular: ( ) - Escolaridade: End. Res: Profissão: Renda: Estado Civil:

Nome do Cônjuge: Filiação: CPF: RG: Data de Nascimento: Escolaridade: Profissão: Renda:

Endereço:

Situação de Moradia: ( tempo?)

) Alugada ( ) Própria (

) Cedida - Há quanto

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

**Como ficou sabendo do Família Acolhedora:**

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido?

**OBSERVAÇÕES:****CÓPIAS E DOCUMENTOS:**

- ( ) Carteira de Identidade;  
 ( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 ( ) Certidão de nascimento ou casamento; ( ) Comprovante de residência;  
 ( ) Certidão negativa de antecedentes criminais; ( ) Negativa de Habilitação para adoção.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Responsável/Declarante

**ANEXO II**

Porto Estrela/MT, de de 2025.

**NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO****Eu**, portador(a) do CPF N° RG N°, residente na Rua/Av Bairro: do Município de Porto Estrela/MT.

Casado(a) com Portador(a) do CPF RG

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a **Negativa de Habilitação para adoção**, tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:

**ANEXO III CRONOGRAMA DAS FASES DE SELEÇÃO**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	09/04/2025
2	Divulgação	Sem tempo indeterminado
3	Inscrição das Famílias	Sem tempo indeterminado
4	Análise dos Documentos	Sem tempo indeterminado
5	Divulgação do Resultado preliminar da Chamada I	Sem tempo indeterminado
6	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Chamada I	Sem tempo indeterminado
7	Análise do recurso	Sem tempo indeterminado
8	Homologação e Publicação do Resultado da Chamada I	Sem tempo indeterminado
9	Divulgação do Resultado da Chamada I	Sem tempo indeterminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025  
 (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n° 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 25 de abril de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (www.comprasbr.com.br)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço

eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 10 de abril de 2025.

**Hiago Carlos da Silva****Pregoeiro Oficial****Portaria N° 155/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 192/2023.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 192/2023.**



Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIANA MARRA SEPULVEDA**, brasileira, portadora do RG nº. 28533488 SSP/MT e CPF nº 224.563.078-52, residente na Rua Rio de Janeiro, Centro, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência em virtude de Licença Saúde, do Contrato N° 192/2023 no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato fica prorrogado até o dia 07/05/2025, e vigorará da data de 28/02/2025 a 07/05/2025.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 17.319,96 (dezesete mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO**

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### **Cláusula Sexta. DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Juliana M.Sepulveda**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

#### **ORDEM DE SERVIÇO - REFERENTE AO CONTRATO N° 181/2024**

ORDEM DE SERVIÇO O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n. ° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede: Onde fica autorizada a Empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ Sob nº. 40.528.355/0001-72, representada pela senhora Zuleide Maria da Conceição Mendes, conforme lhe fora adjudicado; >>> CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: LOTE 01: REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS – DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT – CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 – OPERAÇÃO 1089020-44. >> Valor Total: R\$: 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais). Referente ao Contrato nº. 181/2024, Processo Licitatório nº. 075/2024 – Concorrência Pública 009/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: LOTE 01: REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS – DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT – CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 – OPERAÇÃO 1089020-44, na execução do objeto do referido certame; A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 14.133/21 e nº. 10.520/02 com suas Alterações; A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame; Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital; Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87 CONTRATANTE CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA-ME CNPJ Sob nº. 40.528.355/0001-72 Zuleide Maria da Conceição Mendes CONTRATADA

#### **PORTARIA N° 203/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ANDRÉIA PATRÍCIA REZER DA SILVA**

**De: 10 de Abril de 2025**

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Andréia Patrícia Rezer da Silva** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei nº 970/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Andréia Patrícia Rezer da Silva**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 17/02/2019 a 16/02/2024 para usufruir no mês de **Abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025****INEXIGIBILIDADE N° 003/2025****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 022/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BARÃO VERMELHO PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.** Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

**1.2. CONTRATADO:**

**NBV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.110.495/0001-20**, **ENDEREÇO: R BARAO DE ITAMBI, nº 00034**, Bairro: **BOTAFOGO**, Município de **RIO DE JANEIRO- RJ**, CEP: **22.231-000**, ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BARÃO VERMELHO PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BARÃO VERMELHO PARA O 4º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025. SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BARÃO VERMELHO, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 80MIN DE SHOW, NA LANCHONETE E RESTAURANTE FLUTUANTE. INCLUSO: TRANSPORTE DA BANDA, EQUIPE E EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE LOCAL E ABASTECIMENTO DE CAMARIM. FORMA E PAGAMENTO: O VALOR SERÁ PAGO 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E O RESTANTE 50% TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO SHOW.	UN	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
<b>VALOR TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo tático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2025, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar que os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 - Turismo.

Programa:----- 0048 Turismo Legal e Turismo Sustentável.  
 Projeto Atividade:----- 3571 – Encontro de Motos.  
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 RED./Código:----- 0879.  
**Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 417.000,00.**

#### 5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.)**, e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **NBV PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, portadora do CNPJ n° **28.110.495/0001-20**, após a Emissão de Nota fiscal.

#### 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

#### 8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria n° \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

#### Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN E RAY PARA O EVENTO DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI

FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**ANJO BOM PRODUcoes E EVENTOS LTDA,**

portadora do CNPJ n° **25.090.674/0001-55**

Valor total

**R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### EDITAL - INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 024/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN E RAY PARA O EVENTO DO 70º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025**. Conforme descrição abaixo.

## 1. DAS PARTES

### 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

### 1.2. CONTRATADO:

**ANJO BOM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **25.090.674/0001-55**, **ENDEREÇO: R TRISTE, nº 757**, Bairro: **JD EUROPA**, Município de **GOIANIA - GO**, CEP: **74.325-120**, ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

## 2. DO OBJETO:

### 2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN E RAY PARA O EVENTO DO 70º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 70 ANOS DE FUNDAÇÃO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM RENAN E RAY. SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA RENAN E RAY, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS) DE SHOW, NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. INCLUSO: TRANSPORTE DA DUPLA (ÔNIBUS, PASSAGENS AÉREAS) BANDA E EQUIPE. A COBERTURA DE DESPESAS RELATIVAS A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA DUPLA, BANDA E PRODUÇÃO SOBRE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. VALOR SERÁ PAGO 40% NA ASSINATURA DO CONTRATO E O RESTANTE 60% ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS.	UN	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
<b>VALOR TOTAL: CENTO E SESSENTA MIL REAIS.</b>					R\$ 160.000,00

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1.

#### 1. Introdução

O presente documento tem por objetivo justificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla sertaneja Renan e Ray para apresentação no evento de comemoração do 70º Aniversário do Município de Porto dos Gaúchos-MT, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no

Brasil.

#### 2. Fundamentação Legal

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza artística, quando houver notória especialização do profissional ou exclusividade do contratado.

#### 3. Razões para a Contratação da Dupla Renan e Ray

A escolha da dupla Renan e Ray baseia-se nos seguintes fatores: Trata-se de uma dupla reconhecida no cenário sertanejo Nacional, com grande apelo popular e repercussão na região, garantindo sucesso e adesão ao evento.

O gênero musical sertanejo é amplamente apreciado pela população local, o que torna a contratação adequada ao perfil do público do evento.

A participação da dupla agrega valor cultural à festividade, tornando o evento mais atrativo e promovendo o entretenimento da comunidade.

#### 4. Exclusividade e Representação

A exclusividade na contratação da dupla Renan e Ray para eventos e shows é garantida pela empresa Anjo Bom Produções e Eventos Ltda, conforme documento comprobatório anexado. Essa exclusividade inviabiliza a competição, pois somente essa empresa ou agente pode formalizar a contratação.

#### 5. Conclusão

Diante do exposto, a contratação direta da dupla Renan e Ray, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica pela inviabilidade de competição, considerando a exclusividade na representação do artista e a adequação ao evento. Sendo assim, solicita-se a formalização da contratação para a realização do show no evento do 70º Aniversário do Município de Porto dos Gaúchos-MT, garantindo o cumprimento das exigências legais e proporcionando um espetáculo de relevância cultural para a comunidade.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**  
 Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.  
 Função:----- 23 – Comércio e Serviços.  
 Sub-Função:----- 695 - Turismo.  
 Programa:----- 0048 Turismo Legal e Turismo Sustentável.  
 Projeto Atividade:----- 3571 – Encontro de Motos.  
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 RED./Código:----- 0879.  
**Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 417.000,00.**

## 5. DO CONTRATO:

**5.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS.), e será pago da seguinte forma:**

**6.2. O pagamento será efetuado** através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº **25.090.674/0001-55**, após a Emissão de Nota fiscal.

## 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

**7.1.** O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 8. DO FORO

**8.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. FISCAL DE CONTRATOS

**9.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**9.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

## RELATÓRIO FISCAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO 006/2025 INFRAESTRUTURA

### Relatório Fiscal de Locação de Veículo Referente a 14 dias

**Contrato Administrativo N° 006/2025 Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT **Contratada:** V. Car. Veículos Ltda. **Modelo:** FIAT/STRADA FREEDOM CD13

**Placa:** SPT0-J83

**Data:** 27/03/2025

**Hora:** 10:15

**Quilometragem:** 0028km

**Objeto:** Locação de Veículo Utilitário Esportivo (SUV), conforme especificações detalhadas no contrato.

### 1. Resumo do Contrato

• **Valor Total:** R\$ 134.928,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais)

• **Data de Início:** 28 de janeiro de 2025

• **Vigência:** 12 meses, podendo ser prorrogado.

• **Número de Unidades Locadas:** 03 veículos do tipo SUV, especificados como FIAT/STRADA FREEDOM CD13 ou similares, sendo que o veículo com a Placa SPT0-J83, com quilometragem de 0028km, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme check liste em anexo.

### 2. Detalhamento dos Valores e Condições de Pagamento

• **Valor Unitário da Locação:** R\$ 3.748,00 por unidade/mês.

• **Período de Locação:** 36 meses para cada veículo, conforme o contrato.

• **Forma de Pagamento:** Pagamento realizado mensalmente, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, conforme condições estabelecidas na cláusula 4 do contrato.

### 3. Condições do Contrato

• **Locação de veículos:** Veículos de características SUV, **Zero Quilômetro**, abastecimento realizado pela contratante, livre de quilometragem, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

• **Exclusões:** Não está incluído o fornecimento de motorista.

• **Responsabilidade Fiscal:** Todos os encargos fiscais, trabalhistas, e outros encargos necessários para a execução da locação estão incluídos no valor estabelecido.

**4. Pagamento e Fiscalização** • O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

• A fiscalização será realizada pelos responsáveis designados pela Administração Municipal, conforme detalhado no contrato.

#### 5. Impacto Orçamentário

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Administração

Subfunção: ----- 122 – Administração Geral.

Programa: ----- 0033 – Apoio Secretaria de Obras

Projeto Atividade: ----- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RED./Código: ----- 0491.

Fonte ----- **1.500.000000**

#### 6. Penalidades por Inexecução

• Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, com limite máximo de até um terço do valor da adjudicação, conforme previsto na cláusula 9.

#### 7. Observações Finais

Este relatório visa registrar as informações fiscais sobre a locação do(s) veículo(s) do contrato de locação, alinhando as especificações técnicas e fiscais para acompanhamento. A contratada deverá garantir o cumprimento das condições estabelecidas, incluindo o fornecimento dos veículos e a manutenção conforme os termos do contrato.

#### 8. Segue em Anexo Check List:

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscál de Contrato

CPF. 061.436.271-77

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscál

CPF. 936.871.091-00

10 de abril de 2025- Porto dos Gáu chos-MT.

### HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BARÃO VERMELHO PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**NBV PRODUcoes ARTISTICAS LTDA,**

portadora do CNPJ n° **28.110.495/0001-20**

Valor total

**R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BARÃO VERMELHO PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**NBV PRODUcoes ARTISTICAS LTDA,**

portadora do CNPJ n° **28.110.495/0001-20**

Valor total

**R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 060/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 060/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2024

Fundamento Legal: no artigo 95, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ACOMETAL INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS TERMOACUSTICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 04.686.681/0001-44**, Rua: Valentin Dalastra, nº. 19, Bairro: Setor Industrial, Município de Sinop- MT, CEP78.557-174, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato Nº. **060/2024**, a partir de 03/04/2025, conforme dispõe na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato Nº. **060/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 060/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 060/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS (2) CONTAINERS PARA SERVIR DE MORADIA TEMPORÁRIA DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ÁREA RURAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024** do respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

Vencedora:

**52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS,**

portadora do CNPJ nº **52.485.946/0001-99**

Valor total

**R\$ 9.840,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 047/2025

DE 09 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R\$ 708.540,00 (Setecentos e oito mil quinhentos e quarenta reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

#### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....  
..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....  
..... 002

FUNÇÃO: Energia.....  
..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica.....  
..... 752

PROGRAMA: Expansão da rede de Energia Elétrica.....  
..... 0038

PROJ/ATIV: Instalação de Iluminação Pública na perimetral.....  
..... 1881

#### ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 505.....  
..... R\$ 708.540,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos....  
..... R\$ 708.540,00

**TOTAL ADICIONADO.....  
... R\$ 708.540,00**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 09 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS,**

portadora do CNPJ nº **52.485.946/0001-99**

Valor total

**R\$ 9.840,00 (NOVE MIL, OTOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 023/2025, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.** Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

**1.2. CONTRATADO:**

**52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ nº **52.485.946/0001-99**, **ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO, nº 2028, Bairro: SAO JOSE II**, Município de **SORRISO- MT**, CEP: **78.892-388**, ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4º PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA PARA O 4º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025. SHOW ARTÍSTICO COM ANGELO E BANDA, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H E 30MIN DE SHOW, PERÍODO VESPERTINO NA LANCHONETE E RESTAURANTE FLUTUANTE. BANDA COM ATÉ 5 INTEGRANTES QUESITOS INCLUSOS: DESLOCAMENO POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	UN	1	R\$ 9.840,00	R\$ 9.840,00



**VALOR TOTAL: NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.****R\$ 9.  
840,00****3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO****3.1.****1. Introdução**

Este documento tem por objetivo justificar a contratação do artista Regional Angelo e Banda para a realização de show musical no evento 4° Porto Moto Fest, que ocorrerá no dia 03/05 na Lanchonete Flutuante nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**2. Fundamentação Legal**

De acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade mediante documentos que demonstrem essa condição.

**3. Justificativa da Contratação**

A contratação do artista Angelo e Banda se justifica pelos seguintes motivos: Reconhecimento artístico e relevância cultural: Angelo e banda possui notoriedade no cenário musical regional e é amplamente reconhecido no gênero rock na região, sendo capaz de atrair um grande público e agregar valor cultural ao evento. Exclusividade na representação: A apresentação do artista/banda ocorre exclusivamente por meio do artista Angelo Ney Gonçalves de Campos, conforme documentos anexados ao processo. Adequação ao evento: O evento 4° Porto Moto Fest é um Encontro de Motociclistas de Alta Cilindrada apaixonados pelo Rock and Roll e tem como objetivo promover a cultura musical e atrair público apreciador do rock, sendo que o artista Angelo e Banda uma ótima opção para atender às expectativas do público e à proposta do evento.

**4. Documentação Anexa**

Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos: Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê e condições contratuais; Portfólio técnico sobre a adequação do show ao evento; Demais documentação necessária para a realização do processo licitatório.

**5. Conclusão**

Diante da inviabilidade de competição, da exclusividade na representação da banda e da pertinência da escolha para o evento, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na legislação vigente. Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 - Turismo.

Programa:----- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:----- 3571 – Encontro de Motos.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0879.

**Fonte----- 2.500.000000 Saldo -----R\$ 80.000,00.**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 9.840,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.), e será pago da seguinte forma:**

**6.2. O pagamento será efetuado** através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**, portadora do CNPJ nº **52.485.946/0001-99**, após a Emissão de Nota fiscal.

**7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1.** O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9. FISCAL DE CONTRATOS**

**9.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**9.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PORTARIA N° 204/2025 ELEVA CLASSE DA SERVIDORA ELAINE MACHADO DE ARAÚJO**

**De: 10 de Abril de 2025**

*"Eleva Classe da servidora Elaine Machado de Araújo e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei nº 568/2015 e Art. 19 da Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora matrícula nº 139 **Elaine Machado de Araújo** de (C/B – N/7) para (C/C – N/7) nomeado no cargo de 267 – Assistente Social 11/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2024**

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024 ORIGINADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.**

PRÉAMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ**

**sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 18.009.871/0001-31**, estabelecida no Município de Cuiabá, na Av. Prainha (Lot Consil), nº. 09, Bairro Alvorada, CEP:78.048-436, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

**DA FINALIDADE:**

O presente termo aditivo tem como finalidade o acréscimo de 25% na quantidade do item 01 do Contrato N° 145/2024, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, acrescentando **R\$ 418.750,00 (Quatrocentos E Dezoito Mil Setecentos E Cinquenta Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R\$ 1.675.000,00 (Um Milhão Seiscentos E Setenta E Cinco Mil Reais)** para **R\$ 2.093.750,00 (Dois Milhões Noventa E Três Mil Setecentos E Cinquenta Reais)**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R\$ 418.750,00 (Quatrocentos E Dezoito Mil Setecentos E Cinquenta Reais)** ao valor global.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, passa a ter a seguinte redação:

**3.1.** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.093.750,00 (Dois Milhões Noventa E Três Mil Setecentos E Cinquenta Reais)**

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024, junto a solicitação da secretaria de Infraestrutura.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA - ME CNPJ Sob n°. 18.009.871/0001-31 <b>CONTRATADO</b>
---	--

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

**TESTEMUNHA Angélica Bittencourt**

CPF 757.118.421-53

**TESTEMUNHA**

### ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2025**

**INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN E RAY PARA O EVENTO DO 70º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,**

portadora do CNPJ n° **25.090.674/0001-55**

Valor total

**R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025,

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

Contratada: **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.227.909/0001-03N° do Contrato: 200-2025

Valor Global: R\$ 46.999,99 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, PREVENTIVO DE SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS.

**DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.**

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 307, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA N° 307, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar a Srª **CÁSSIA EMANUELLY DA SILVA DE SOUSA PINA**, matrícula 5039, Servidora Comissionada – Secretária de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços na Elaboração De Questões E Análises De Recursos Em Relação Ao Gabarito Do Processo Seletivo n° 001/2025**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Abril de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°. 179/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARA A GERENCIA DO ENVIO DOS EVENTOS SST PARA O**

**E-SOCIAL..** decorrente de Dispensa n° 2/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a ENGPREV SEGURANCA DO**

TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º. 14.580.673/0001-72. término 10/04/2025, aditivam o contrato na importância de R\$ 21.247,32 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

POXOREU 10 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, de 09 de abril de 2025, com o resultado em favor da empresa: **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.227.909/0001-03**, com a sua Proposta no valor Global **R\$ 46.999,99 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de abril 2025 de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 27 /2025**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 16 de abril de 2025

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 10 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº  
04/2025**

**A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA N 04/2025, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, PREVENTIVO DE SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS, que na sessão pública da Dispensa em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 09 de abril de 2025.**

**Sagram-se vencedora deste certame a empresa:**

1- ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.227.909/0001-03, no valor global de R\$ 46.999,99.

**Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de abril de 2025.**

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025** Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 07 de abril de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, se tratando do Edital de Credenciamento 06/2024 cujo objeto é “Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme análise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em análise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 07 de abril de 2025.

<b>KAMILA VICENTE DO NASCIMENTO</b> Agente de Contratação	<b>SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA</b> Membro
<b>EMERSON CLARO DA SILVA</b> Membro	<b>RAQUELE SANDRA EIDT ZANG</b> Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
ERRATA**

**QUERÊNCIA 10 DE ABRIL DE QUERÊNCIA-MT.**

Foi Divulgado no dia 10 de abril de 2025, ANO XX | N° 4.714, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº 395/2025, com erro material involuntário. Isso posto, cancela-se a Matéria e a publicação desta.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025** Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 10 de abril de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, BECKER CENTER HOTEL LTDA inscrita no CNPJ: 47.238.983/0001-62, se tratando do Edital de Credenciamento 05/2024 cujo objeto é "Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT " na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme análise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em análise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 07 de abril de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
EMERSON CLARO DA SILVA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 14/2025 - LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 30-2025.**

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais com meios mecanizados e/ou de içamento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**Tipo: MENOR PREÇO.****Data de Abertura: 28/04/2025 às 07h30m.**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de abril de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 10/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 DISPENSA 01/2025**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Wanderlei Quirino Flores CNPJ: 45.\*\*8.42\*\*\*\*-47.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de moradores entre o município de Ribeirão Cascalheira - MT e a Vila Berrante e vice e versa.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **27.027,36** (vinte e sete mil, e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Wanderlei Quirino Flores CNPJ: 45.\*\*8.42\*\*\*\*-47.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 08 de abril de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 67/2025 CONC. AUX. DOENÇA CAROLINE DOS SANTOS****PORTARIA RH Nº 67/2025**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**\_RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**, servidora efetiva no cargo de **ENFERMEIRA** lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir **20 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de março de 2025.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir dia 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

Prefeita Municipal

**Rubeniilda Souza Aguiar**

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 71/2025 LIC. INTERESSE PARTIC. PAULO VICTOR**

**PORTARIA N° 71/2025 - RH**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **PAULO VICTOR DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o inciso do art. 95, da Lei 1010/2023 Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração ao Servidor efetivo **PAULO VICTOR DOS SANTOS SILVA**, matrícula 3422, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2°** - A licença ora concedida será usufruída no período de 02(dois) anos a partir de 02/04/2025 a 01/04/2027.

**ARTIGO 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 69/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO LUIZA SOUSA**

**PORTARIA RH N° 69/2025**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **LUIZA SOUSA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**\_RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder readaptação de Função, a servidora **LUIZA SOUSA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir **28 de março de 2025 a 28 de setembro de 2025**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de março de 2025.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir dia 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 76/2025 FERIAS SONILDA MARTINS**

**PORTARIA RH N° 76/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **SONILDA MARTINS FERREIRA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias a servidora **SONILDA MARTINS FERREIRA SILVA**, servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2023 a 02/09/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/05/2025 à 03/06/2025.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 75/2025 RETORNO DA LIC.INTER. PARTICULAR ROSIMAR BATISTA**

**PORTARIA N° 075/2025 - RH**

“CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente na Lei 1010/2023 06 de março de 2023 – *Estatuto dos Servidores Públicos da Administração, Saúde e Educação Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT* e dá outras Providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Conceder, a requerimento do interessado, servidor **ROSIMAR BATISTA DE ALCANTES**, cargo de Servidor de Limpeza Publica, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com art. 95, da Lei 1010/2023 - *Estatuto dos Servidores Públicos*, o **RETORNO** da Licença para tratar de assuntos particulares a partir 09 de abril de 2025.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 70/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO MARIA LUCIA**

**PORTARIA RH N° 70/2025**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**\_RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder readaptação de Função, a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com desvio de função para o cargo de Recepcionista, com vencimentos integrais, a partir **28 de março de 2025 a 28 de setembro de 2025**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de março de 2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir dia 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 77/2025 FERIAS FLAVIO VIEIRA**

**PORTARIA RH N° 77/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **FLAVIO VIEIRA ALVES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, servidor efetivo no cargo de Vigilante / Guarda, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

12/01/2023 a 11/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/05/2025 à 30/05/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 73/2025 LIC. PREMIO EM ABONO PEC. LUCILENE DE SOUSA**

**PORTARIA RH N° 73/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIÁRIO PARA A SERVIDORA **LUCILENE DE SOUSA MENDES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **LUCILENE DE SOUSA MENDES**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder a Servidora **LUCILENE DE SOUSA MENDES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativa, matrícula 370 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSITO, 22 dias em abono pecuniário de licença premio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2007 a 30/06/2012.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 72/2025 FERIAS ZULEIDE ALVES**

**PORTARIA RH N° 72/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **ZULEIDE ALVES FRANÇA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **ZULEIDE ALVES FRANÇA**, servidora no cargo de Serviços / Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

16/01/2023 a 15/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/05/2025 à 03/06/2025.

16/01/2024 a 15/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/06/2025 à 03/07/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 68/2025 CONC. AUX. DOENÇA DEUSIANO ALVES**

**PORTARIA RH N° 68/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA AO SERVIDOR **DEUSIANO ALVES DE CASTRO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**\_RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, ao servidor **DEUSIANO ALVES DE CASTRO**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA** lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir **28 de março de 2025 a 28 de setembro de 2025**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 28 de março de 2025.

**ARTIGO 2° - Estaportaria** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 74/2025 FERIAS EDILVANE MATOS**

**PORTARIA RH N° 74/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **EDILVANE MATOS GUIMARÃES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias a servidora **EDILVANE MATOS GUIMARÃES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

13/02/2020 a 12/02/2021, compreendendo os (15) dias de gozo de 03/04/2025 à 17/04/2025.

13/02/2021 a 12/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/04/2025 à 21/05/2025.

**ARTIGO 2° - Estaportaria** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de abril de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: N° 54**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO: 59.549.922 BEATRIZ FRANÇA NUNES**

**OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, como **Agente Administrativo (recepcionista)**.

**PRAZO: 09 MESES**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.452,44**

**DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025**

**VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: N° 55**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO: 59.551.742 MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**

**OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, como **Agente Administrativo (recepcionista)**.**PRAZO: 09 MESES**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.452,44**

**DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025**

**VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: N° 56**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO: 60.096.046 JOYCE VIANA CARRIJO**

**OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, como **Agente Administrativo (sala de regulação)**.

**PRAZO: 09 MESES**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.452,44**

**DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025**

**VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: N° 57**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO: DIVINO NOGUEIRA SOUZA NETO**

**OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, como **(ACS) Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural)**.

**PRAZO: 09 MESES**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.788,80**

**DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025**

**VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: N° 58**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO: WALDENOR FERREIRA DE SOUSA**

**OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, como **Agente de Serviços Gerais**.

**PRAZO: 09 MESES**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.788,80**

**DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025**

**VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA 010/2025**

**Processo Administrativo: 015/2025**

**Dispensa: 010/2025**

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada em Limpeza e Impermeabilização dos pisos das Escolas Municipais, conforme descrição do Termo de Referência. **Valor: R\$ 27.265,00** (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

**Contratada:** Marcela Adriana Ramos de Oliveira, inscrita no CNPJ N° 56.910.855/0001-04 **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 09 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA RYAN VITOR SCANDIANI DA ROCHA, NO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **RYAN VITOR SCANDIANI DA ROCHA**, portador do CPF nº \*\*\*.782.181-\*\*, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****COMISSÃO COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2025**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 162/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Ovos de Pascoa para as Secretarias de Assistência Social e Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min. Rondolândia - MT, 10 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 023/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade pregão presenci-

al de **Nº. 023/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 495/2024, cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas Áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, **não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia - MT, 10 de Abril de 2025.

Keila Taiani N. Freire

**Pregoeira Oficial**

Decreto 328/GAB/PMR/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATOS MÊS DE MARÇO**

EXTRATO CONTRATO N.º 010/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa *J.A DE LIMA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 15.001.103/0001-43*

Objeto: Prestação de Serviços de deslocamento, mão de obra, limpeza e regulagem de bico para o Caminhão Caçamba QBA 6944 e Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 006/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 3.212,00

Dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
- II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e serviços públicos
- III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP
- IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01700 – Outros serviços de PJ
- V. Plano Interno : Manutenção e conservação

Prazo: 03 (três) meses – 10/03/2025 à 10/06/2025

Ass.: 10/03/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 011/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e Pessoa Física Arlindo Alberto Barbosa  
Objeto: locação do imóvel localizados na Avenida Joana Alves de Oliveira, nº 1017, Quadra 41, Lote 11, Bairro: Colina Verde, Rondolândia-MT, objeto da matrícula no Cadastro Imobiliário Municipal principal nº. 00100410011000000744, contendo 3 (três) salas comerciais para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 003/2025

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 43.200,00

Dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
- II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração
- III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2114 – Locação de imóveis
- IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física
- V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo: 12 (doze) meses – 10/03/2025 à 10/03/2026

Ass.: 10/03/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 012/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e Pessoa Física Paulo Henrique Monteiro

Objeto: locação do imóvel localizados na Avenida Joana Alves de Oliveira, nº 719, Quadra 38, Lote 14, Bairro: Centro, Rondolândia-MT, objeto da matrícula no Cadastro Imobiliário Municipal principal nº. 00100380014000000330, para funcionamento do Conselho Tutelar

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 004/2025

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 12.000,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais II. Fonte de Recursos: : 07.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente III. Programa de Trabalho : 2156 – Manutenção e custeio IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo: 12 (doze) meses – 10/03/2025 à 10/03/2026

Ass.: 10/03/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 013/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa A J M DOS SANTOS LINS, CNPJ: 34.877.724/0001-30

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Licitação: Dispensa de Licitação n. 008/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 56.240,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais  
II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração  
III. Programa de Trabalho : 04.122.0116.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD  
IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03600 – Material permanente  
V. Plano Interno : Maquinas, equipamentos e utensílios de escritório

Prazo: 06 (seis) meses – 10/03/2025 à 10/09/2025

Ass.: 10/03/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 014/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/001-95

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de consumo, para atender os grupos, (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e (PAIF) Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do CRAS

Licitação: Dispensa de Licitação n. 010/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 078/2025.

Valor Global: R\$ 58.095,42

Fonte de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.01 – Gestão da Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2152 – Man. com a proteção básica PAB FIXO

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo

V. Plano Interno : material de consumo

Prazo do contrato: 12 (doze) meses - 12/03/2025 à 12/03/2026

Ass.: 12/03/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 015/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JC CERQUEIRA DE NASCIMENTO, CNPJ: 04.329.602/0002-29

Objeto: Aquisição de Materiais para Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos conforme Termo de Doação da SINFRA Pro/2025/02289

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 012/2025

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 080/2025.

Valor Global: R\$ 60.120,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 05400 – Material de consumo

V. Plano Interno : material para manutenção e conservação de estradas

Prazo do contrato: 60 (sessenta) dias – 13/03/2025 a 11/05/2025

Ass.: 13/03/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 016/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11

Objeto: aquisição de uniformes escolares para fornecer aos alunos da rede municipal de ensino

Modalidade: Pregão Eletrônico Convencional nº. 001/2025

Fundamentação: Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 008/2025.

Valor Global: R\$ 31.321,65

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02300 – Material de consumo

V. Plano Interno : uniformes, tecidos e aviamentos

Prazo do contrato: 03 (três) meses – 13/03/2025 a 13/06/2025

Ass.: 13/03/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 017/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA xx.3740xx102, CNPJ: 33.842.146/0001-33

Objeto: Aquisição de Peças e materiais destinados a manutenção das Motocicletas pertencentes a esta Municipalidade

Licitação: Dispensa de Licitação n. 009/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 58.911,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Gestão da Administração

III. Programa de Trabalho :2112 – Man. com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo

Prazo: 12 (doze) meses – 14/03/2025 à 14/03/2026

Ass.: 14/03/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

#### EXTRATO DE ATAS

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025</b>	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	003/2025
Objeto da licitação:	O objeto da presente licitação é do tipo menor preço por item, para registro de preço para futura e eventual aquisição de gás e água, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Rosário Oeste/MT, por um período de 12 (doze) meses a ser realizado conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Nº ATA	LICITANTE	CPF/CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
13/2025	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	02.545.557/0001-33	R\$ 312.127,20
14/2025	E.M. EHRIG E CIA LTDA-EPP	07.131187/0003-73	R\$ 314.477,00
15/2025	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03.401.442/0001-38	R\$ 143.388,20

ASSINATURAS: 04 de abril de 2025.

Validade da ata: de 07/04/2025 até 07/04/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Mariano Balabam

### LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO Nº 012/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de licitação processo Nº 012/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADOS EM DIREITOS PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERSERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELLECTUAL E TÉCNICO-JURIDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, AFIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIA E GABINETE DO (A), PREFEITO (A) CONFORME DEMANDA, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso III "c", da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDA-

DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. 33.661.369/0001-02, com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Rosário Oeste/MT, 10 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

## PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1788 - 2025

### LEI N.º 1.788/2025

de 10 de Abril de 2.025

**“Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **programa de recuperação de créditos tributários e não tributários de competência municipal, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não**, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria do Município ou Departamento de Tributos Municipal, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até **31 de Dezembro de 2.024**.

**§ 1º.** A adesão ao **programa de recuperação de créditos tributários e não tributários de competência municipal, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não** consistirá na retirada de restrições impostas via SERASA/SPC e Protesto em Cartório ao tempo da adesão e do pagamento da 1ª parcela com custas pela retirada remetidas em desfavor do contribuinte que deu causa a justa inscrição;

**§ 2º.** O crédito deverá ser consolidado para fins de acordo na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo devido com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 3º.** No caso de existir ação judicial anterior visando a cobrança do crédito fiscal, o respectivo Termo de Acordo servirá como fato extintivo, por resolução de mérito por meio de transação via administrativa por concordância do devedor (executado), não o isentando do pagamento custas processuais e honorários sucumbenciais correspondentes, sendo ainda, que a liberação de bens e valores que por ventura estejam bloqueados ficam na dependência da quitação integral do debito acordado.

**Art. 2º.** A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, e implica no reconhecimento, irretroatável e irrevogável, dos créditos nele indicados, podendo ser assinado apenas pelo titular do domínio do imóvel nos termos definidos pelo artigo 34 da Lei 1465/2016 (CTM), e/ou quem tenha poderes especiais para o ato específico.

**§ 1º** O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no 5º dia útil subsequente a assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

**§ 2º.** Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo renunciará de irretroatável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

**§ 3º.** A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos

pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

**Art. 3º.** Os créditos tributários e não tributários consolidados, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria do Município ou Departamento de Tributos Municipal, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

**I** - Se pagos em até **90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei** com desconto de 100% (cem por cento) na multa de 100% (cem por cento) nos juros devidos;

**II** - Se pagos parceladamente até **06 (seis) prestações mensais e sucessivas** com desconto de 80 % (oitenta por cento) na multa e de 80% (oitenta por cento) nos juros devidos;

**III** - Se pagos parceladamente de **07 (sete) à 12 (doze) prestações mensais e sucessivas** com desconto de 60 % (sessenta por cento) na multa e de 60% (sessenta por cento) nos juros devidos;

**IV** - Se pagos parceladamente de **13 (treze) à 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas** com desconto de 40% (quarenta por cento) na multa de 40% (quarenta por cento) nos juros devidos.

**Parágrafo Único** - O parcelamento previsto por esta Lei não isenta o contribuinte (devedor) do pagamento de valores consolidados a título de honorários advocatícios a Fazenda Pública Municipal em caso de dívidas já ajuizadas, os quais deverão ser recolhidos em conta específica para tal fim, de titularidade da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, ou diretamente nos autos, em parcela única ao tempo da celebração do termo de formalização do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, observado prazo previsto no artigo 2º, § 1º desta lei.

**Art. 4º.** O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao montante de 03 (três) Unidade (s) Padrão Fiscal do Município de Rosário Oeste (MT) - UPFM'RO.

**Art. 5º.** Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 60 (sessenta dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

**Art. 6º.** A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

**Art. 7º.** Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

**Art. 8º.** Os benefícios previstos nesta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

**Art. 9º.** Fica autorizado durante a vigência da presente lei, a renovação ou novo parcelamento para de **créditos tributários e não tributários consolidados, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não**, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria do Município ou Departamento de Tributos Municipal.

**Art. 10º.** O Poder Executivo deverá baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

**Art. 11º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1787 - 2025

**LEI N.º 1.787/2025**

de 10 de Abril de 2025

**“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.465/2016, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os incisos VII e VIII do artigo 52 da Lei Municipal de n.º. 1.465/2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### SEÇÃO VI

#### DAS ISENÇÕES

**Art. 52 – Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sob condição de que cumpram as exigências da legislação tributária do município o bem imóvel:**

(...)

VII – o contribuinte com mais de 60 (sessenta) anos, aposentado ou pensionista, que possua apenas o imóvel utilizado para sua residência, e que tenha uma renda familiar mensal de até **02 (dois)** salário mínimo definido pelo governo federal;

VIII – o contribuinte deficiente físico, terá direito apenas ao imóvel utilizado para sua residência, e que tenha uma renda familiar mensal de até **02 (dois)** salário-mínimo definido pelo governo federal;

**Art. 2º.** O item 03.1.1 das atividades constantes da Lista do Art. 56 do **ANEXO I** da Lei n.º 1.465/2016, passa a vigorar com a edição:

03.1.1	Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, deduzir-se-á da base de cálculo do imposto o valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço fora do local da prestação e por ele comercializados com a incidência do ICMS.	5%
--------	--	----

**Art. 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 109/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. ROSALINA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO N° 044/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL NO (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA PU-**

**BLICAÇÃO DOS AVISOS DOS EXTRATOS DOS EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 10 de abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI 1787 - 2025**

**LEI N.º 1.787/2025**

de 10 de Abril de 2.025

*“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.465/2016, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os incisos VII e VIII do artigo 52 da Lei Municipal de nº. 1.465/2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**SEÇÃO VI**

**DAS ISENÇÕES**

**Art. 52 – Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sob condição de que cumpram as exigências da legislação tributaria do município o bem imóvel:**

(...)

VII – o contribuinte com mais de 60 (sessenta) anos, aposentado ou pensionista, que possua apenas o imóvel utilizado para sua residência, e que tenha uma renda familiar mensal de até **02 (dois)** salário mínimo definido pelo governo federal;

VIII – o contribuinte deficiente físico, terá direito apenas ao imóvel utilizado para sua residência, e que tenha uma renda familiar mensal de até **02 (dois)** salário-mínimo definido pelo governo federal;

**Art. 2º.** O item 03.1.1 das atividades constantes da Lista do Art. 56 do ANEXO I da Lei nº 1.465/2016, passa a vigorar com a edição:

03.1.1	Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, deduzir-se-á da base de cálculo do imposto o valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço fora do local da prestação e por ele comercializados com a incidência do ICMS.	5%
--------	--	----

**Art. 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Abril de 2.025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI 1786 - 2025**

**LEI N.º 1.786/2025**

de 10 de Abril de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**MARIANO BALABAM**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Rosário Oeste, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

**Parágrafo único:** Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

**Art. 2º.** Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

- I. Animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
- II. Pescados e seus derivados;
- III. Leite e seus derivados;
- IV. Ovos e seus derivados;
- V. Mel de abelha, a cera e seus derivados.

**Parágrafo Único:** O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

**Art. 3º.** A Inspeção sanitária se dará:

- I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II. Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;
- III. Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V. Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII. Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 4º.** Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário Oeste, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

**Art. 5º.** Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

- a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal “*in natura*”, industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a”, inciso “I”, deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

**Art. 6º.** A inspeção prevista nesta Lei será obrigatoriamente realizada em caráter permanente ou periódico:

**§ 1º.** A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

**§ 2º.** A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuado o abate.

**Parágrafo único:** Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário Oeste, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário Oeste, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

**§ 1º.** A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

**Art. 9º.** A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

**Parágrafo único:** A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

**Art. 10.** A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados ou depositados.

**Art. 11.** Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Parágrafo único:** As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 12.** Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

**Art. 13.** Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 14.** A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

**Art. 15.** O poder Executivo da União baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 6º supracitado.

**§ 1º.** A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) as análises de laboratórios;

l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**§ 2º.** Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

#### **DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 16.** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições

higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**§ 1º.** O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

**§ 2º.** Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

**§ 3º.** Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embarço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

**§ 4º.** Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embarço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

**§ 5º.** Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**§ 6º.** Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**§ 7º.** A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 18.** Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de ROSÁRIO OESTE/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 19.** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo Único:** O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 20.** São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

**§ 1º.** O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV – O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**§ 2º.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**§ 3º.** A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

**§ 4º.** O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 21.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de ROSÁRIO OESTE /MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 22.** As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo Único:** Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

**Art. 23.** No prazo de 30 dias o Município de Rosário Oeste regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Art. 24º.** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

**Art. 25.** Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

**Art. 26.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, em 10 de Abril de 2025

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA N° 110/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor Sr. **MANOEL DA SILVA NETO**, lotado na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO N° 056/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLATAFORMA PARA TRATAMENTO DE DADOS EM CUMPRIMENTO A LEI N 13.709/2018 (LGPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 10 de abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI 1785 - 2025**

**LEI N° 1.785/2025,**

de 10 de Abril de 2025.

**“Altera a Lei Municipal nº 1.465/2016, que institui o Código Tributário do Município, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, do Estado de Mato Grosso, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 1.465/2016 a seguinte tabela para cobrança da taxa de fiscalização relativa à localização e funcionamento de estabelecimentos:

ANEXO II TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS		
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPF
<b>1.62</b>	<b>Indústria de Produto de Origem Animal</b>	
<b>1.62.1</b>	Micro (até 100 m² de área construída)	5
<b>1.62.2</b>	Pequeno porte (de 101 a 250 m² de área construída)	10
<b>1.62.3</b>	Médio porte (de 251 a 1000 m² de área construída)	20
<b>1.62.4</b>	Grande porte (acima de 1001 m² de área construída)	50

**Art. 2º.** Ficam excluídas as ordens 1.35 e 1.36 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.465/2016.

**Art. 3º.** O Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.465/2016 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS		
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPF
<b>1</b>	<b>ANIMAIS:</b>	
<b>1.1</b>	a) bovino, ovino, Equino, caprino (por unidade)	0,10
<b>1.2</b>	b) suíno (por unidade)	0,05

<b>1.3</b>	c) aves (por unidade)	0,01
<b>1.4</b>	d) peixes, anfíbios e répteis (por unidade)	0,01
<b>1.5</b>	e) Outros (por unidade)	1

**Art. 4º.** Para fins deste projeto de lei, entende-se por indústria de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025**

**OBJETO:** Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT**, sendo show com o cantor **DOUGLAS CABRAL**, no dia **25 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT

CONTRATADO (A):SONORA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 22.530.531/0001-29

PERÍODO: 04/04/2025 com vigência até 04/10/2025

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2025**

**OBJETO:** Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT**, sendo show com o cantor **HUGO D' LUCCA**, no dia **26 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A):REVANILDO DIVINO SOUZA LIMA CNPJ: 24.775.513/0001-32

PERÍODO: 04/04/2025 com vigência até 04/10/2025

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2025**

**OBJETO:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 031/2024, originada do Pregão Eletrônico n° 031/2024 e do Processo Administrativo n° 031/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI). O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de **quarteirização** destinados à conservação de veículos e maquinários, atendendo à demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): Centro América, Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00

PERÍODO: 04/04/2025 com vigência até 04/04/2026

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025**

**OBJETO:** Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT**, sendo show com o cantor **GUI-LHERME PRADO**, no dia **25 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): 16.967.765 CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA CNPJ: 16.967.765/0001-35

PERÍODO: 04/04/2025 com vigência até 04/10/2025

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO N°  
024/2022**

**Seleção de melhor proposta objetivando a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais; pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 024/2022. CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.**

123.969/0001-07. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 06/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025**

**OBJETO:** Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT**, sendo show com o cantor **THIAGO JHONATHAN**, no dia **26 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): B3 ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 13.917.899/0001-53

PERÍODO: 07/04/2025 com vigência até 07/10/2025

VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2025**

**OBJETO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°032/2024.** O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2024, originada do Pregão Eletrônico n° 13/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT. A adesão tem como objetivo a aquisição de uma ambulância "Tipo A" simples remoção tipo furgão conforme as especificações contidas no item 1 da referida ata, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT**

CONTRATADO (A): FAC VEÍCULOS LTDA CNPJ: 48.128.031/0001-59

PERÍODO: 01/04/2025 com vigência até 01/10/2025

VALOR: R\$ 264.230,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 009/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.** Modalidade Pregão n° 009/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão

realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Abril de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Abril de 2025.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA SEDE “CASA LAR”, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E BENEDITO RIBEIRO DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **BENEDITO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato 019/2019**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da locação, conforme Cláusula Segunda, respectivamente, do contrato nº 019/2019, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogada em **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar até **10 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, e as despesas que incidirem apenas no ano subsequente serão empenhadas em dotação própria e específica do exercício 2026. Para este exercício indica-se a dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RED-474-08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.36.1.500.0000000**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

3.1 O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.245/91, no que diz respeito a vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em 11/04/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de abril de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**BENEDITO RIBEIRO DA SILVA**

Locador

TESTEMUNHAS:

**MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA**

CPF: 655.\*\*\*.\*\*\*-15 CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-40

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flavio Luiz, 2460 – Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.445-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano, Nº450, bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 89.227-200, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA e, VICTÓRIA MACARRI SOARES**. doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e de comum acordo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2024 e demais ajustes necessários, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de **mais 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2025 até 10/04/2026**, podendo ser novamente prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As prorrogações futuras poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, com justificativa formal e observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. As demais cláusulas do Contrato nº 24/2024 permanecem inalteradas, exceto aquelas que forem objeto de modificação expressamente estabelecida neste Termo Aditivo.

3.2. Eventuais alterações futuras ao contrato reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da administração pública e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. Fica acordada a **supressão de 06 veículos** anteriormente previstos no contrato, ajustando-se as obrigações das partes conforme necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a seguir descrito:

\*\*\*\*\* **pagina 07.**

**Veículo 1:** Proposta de Seguro 01.31.000462716.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Item - 1 - VEICULO: VW/INDUSCAR FOZ VVOD ANO 2008/2009 PLACA: NJO-5F68 CHASSI: 9BWR882W29R908772 RENAVAL: 0113442890

Valor de R\$ 1.658,36 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

**Veículo 2:** Proposta de Seguro 01.31.000462716.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Item 2 - VEICULO:** Marca: **MERCEDES BENZ** - Modelo: **OF-1721 DIES**. Placa: **BUD4573** Chassi: **9BM384073XB190534** - Ano/Mod: **1999/1999** - Combustível: **DIESEL**

Valor de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)

**Veículo 3:** Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 04 - Veículo:** VW/KOMBI Ano :2011/2012 Placa :OBA9E77 - Chassi: 9BWMF07XXCP020941 RENAVAL:00478402724

R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

**Veículo 4:** Proposta de Seguro 01.31.000462718.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 06 - Veículo:** M.BENZ/ MPOLLO VICINO ESCANO: 2010/2010 Placa : NPH0J86 - Chassi: 9BM688272AB704490 - RENAVAL: 00257736603

valor de R\$ 2.034,94 (dois mil trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

**Veículo 5:** Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 03 - Veículo:** VW/GOL 1.0 GIV Ano: 2013/2014 Placa:OBP-4568 Chassi: 9BWAA05W6EP006159 - RENAVAL: 00541039652

valor de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

**Veículo 6:** Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 18 (endosso) Veículo:** S10 LT DD4A CABINE DUPLA – Modelo: CHEVROLET Ano: 2020/2021 Placa: RAN5H91 - Chassi: 9BG148FKOMC421777

valor de R\$ 2.212,66 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

3.4. Em razão da supressão dos veículos mencionados, o valor total do contrato será reduzido de **R\$ 9.700,96** (oito mil duzentos reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 80.305,54** (oitenta mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), garantindo a proporcionalidade dos custos contratados, conforme tabela abaixo:

**Proposta de Seguro 01.31.000462716.1.2**

**SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18**

**SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL / CRAS**

**Item 03 - NO VALOR DE R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo : FIAT/MOBI LIKE Ano : 2017/2018Placa :QBV-0897 Chassi: 9BD341A5XJY495785Renavam: 01127671984

**SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL CRAS**

**Item 04 - NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: FIAT/STRADA ENDURENCE Ano : 2022/2023Placa : RRM-1C27Chassi : 9BD281B2DNYX10426Renavam : 01299895643

**SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL / CONSELHO TUTELAR**

**Item 05 - NO VALOR DE R\$ 895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4Ano: 2013/2014Placa :OAX-0301CHASSI: 9BD373121E5046075RENAVAL: 00992766451

**SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL / CONSELHO TUTELAR**

**Item 06 - NO VALOR DE R\$ 895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo : FIAT/UNO DRIVE-1.0Ano: 2018/2019Placa : QCV-1H85Chassi: 9BD195B4NK0840818Renavam : 01157121753

**Proposta de Seguro 01.31.000462718.1.2**

**SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18**

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**

**item 01 - NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo : CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ Ano : 2017/2018Placa : QCO-4B35Chassi: 9BGJC7520JB212326RENAVAL: 01154651026

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR**

**Item 02 NO VALOR DE R\$ 2.001,10 (DOIS MIL E UM REAIS E DEZ CENTAVOS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo :VW/15.190 EOD E.S.ORE ANO 2012/2013 Placa : OBR-6H62Chassi : 9532E82W8DR317788Renavam : 542597349

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR**

**item 03 - NO VALOR DE R\$ 1.903,00 (MIL NOVECIENTOS E TRÊS REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: M. BENZ/OF 1519 R. OREANO 2014/2015 Placa: QBB-7C24 Chassi: 9BM384069FB980790Renavam : 01038728077

**Secretaria:**

**Item 04 - NO VALOR DE R\$ 1.384,02 (MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano: 2010/2011 Placa: NPG-9974 Chassi: 93ZL68B01B8422044 Renavam: 0313945845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Item 05 - NO VALOR DE R\$ 2.244,84 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: VW/15.190 EOD E.HD.ORE Ano: 2014/2014 Placa :QBF-4G05 Chassi: 9532E82W9ER429839 Renavam :01010170730

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR**

**Item 07 - NO VALOR DE R\$ 2.034,94 (DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: M.BENZ /MARCOPOLO VICINO ESC Ano : 2010/2010 Placa NUF-8J57Chassi: 9BM688272AB727490Renavam : 0257257225

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO TRASPORTE ESCOLAR**

**Item 08 - NO VALOR DE R\$ 4.138,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo : VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023Placa : RRO-1H22Chassi: 9532E82W8PR007970 Renavam : 01318614950

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR**

**Item 09 - NO VALOR DE R\$ 4.138,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo : VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023Placa : RRO-1G22Chassi : 9532E82W1PR004151 Renavam : 01318612346

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO TRASPORTE ESCOLAR**

**Item 10 - NO VALOR DE R\$ 4.138,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023Placa : RRO-0F12Chassi: 9532E82W8PR002669Renavam : 01316972779

**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO TRASPORTE ESCOLAR**

**Item 11 - NO VALOR DE R\$ 3.544,75 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo : VW/15.190 EOD EHD ORE Ano : 2020/2021Placa: QCV-1E04 Chassi : 9532E82W4MR106054 Renavam : 01230980897

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**Item 12 - NO VALOR DE R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: VW/GOL .1.0 GIV Ano 2013/2014Placa :OBP-4F28 Chassi: 9BWAA05W1EP005498 Renavam :00541040367

**Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2**

**SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18**

**SECRETARIA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 01 - NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS),**

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: FIAT STRADA HD WK CD E Ano: 2017/2018Placa: QCB-3A52 CHASSI
SECRETARIA DE ESPORTE / GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE
Item 02 NO VALOR DE R\$ 895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo : FIAT PALIO WEEK TREKKING Ano : 2011/2012Placa : QAR-7066 Chassi : 9BD17350EC4366194RENAVAM : 00379260018
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS /GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 05 NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: RENAULT/OROCH 1.6 4X2Ano :2019/2020 Placa :QCC-6603 Chassi: 93Y9SR3H5LJ997984 Renavam : 01193641265
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS /GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 06 NO VALOR DE R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: CHEVROLET/S-10 LT DD4A Ano : 2022/2022Placa : RAX-5E42 Chassi : 9BG148FK0NC447423 Renavam : 1292474375
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 07 NO VALOR DE R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo :Agrale /14000Ano: 2012/2013 Placa: OBD-5914 Chassi: 9BYC78ADC000078Renavam : 00526728388
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 08 NO VALOR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: M. BENZ /ATROM 2729 K 6X4Ano: 2014/2014 Placa: OBQ-9573Chassi: 9BM693388EB945672 Renavam :0099813353
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 09 NO VALOR DE R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículos : FORD /CARGO 816SAno : 2019/2019 Placa : QCK-1C27Chassi : 9BFVEADS4KBS50220 Renavam : 01226418136
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 10 NO VALOR DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo IVECO/TECTOR 260E30IDAno : 2021/2022 Placa : RAV-3H50 Chassi : 93ZE12NMZN8945543 Renavam : 1278145220
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 11 NO VALOR DE R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: VEICULO: IVECO/TECTOR 150E21Ano : 2021/2022 Placa : RAV-8f69Chassi : 93ZA01LF0N8943469 Renavam : 1270998932
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.
Item 12 NO VALOR DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo : IVECO/TECTOR 260E30IDAno : 2021/2022Placa : RRI-2F60 Chassi : 93ZE12NMZN8947037 Renavam : 01283089200
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 13 NO VALOR DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: IVECO/TECTOR 260E30IDAno: 2021/2022 Placa: RRI-2F80 Chassi :93ZE12NMZN8947068 Renavam : 01283094514
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 14 (endosso) NO VALOR DE R\$ 4.245,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: 417 SPRINTER M – Modelo: MERCEDES-BENZ Ano: 2024/2025 Placa: SDO7148 - Chassi: 8AC907843SE252204 - (sec. Saúde)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 15 (endosso) NO VALOR DE R\$ 2.533,05
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: AMBULANCIA 415 MARIMAR A – Modelo: MERCEDES-BENZ Ano: 2016/2017 Placa: QCB9191 - Chassi: 8AC906633HE127898 -RENAVAM :01114920484 (sec. Saúde)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 16 (endosso) NO VALOR DE R\$ 2.533,05
QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: HILUX CABINE SIMPLES TM4FD – Modelo: TOYOTA Ano: 2018/2018 Placa: QCX0339 - Chassi: 8AJFA8CB0J2004427 RENAVAL 01170892946
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 17 (endosso) NO VALOR DE R\$ 2.608,41
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: 515 CDI SPRINTER M – Modelo: MERCEDES-BENZ Ano: 2018/2019 Placa: QCZ9527 - Chassi: 8AC906657KE158063
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 19 (endosso) NO VALOR DE R\$ 2.153,16
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: HILUX CHLSTM4FD – Modelo: TOYOTA Ano: 2020/2020 Placa: RAP4F10 - Chassi: 8AJFA8CB3L2010306
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 20 (endosso) NO VALOR DE R\$ 1.409,99
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículo: STRADA EDURANCE CABINE DUPLA – Modelo: FIAT Ano: 2020/2021 Placa: RCF9268 - Chassi: 9BD281B22MYV66324

**Proposta de Seguro 01.31.000462714.1.2****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

01 NO VALOR DE R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)

QUANTIDADE: 1

Descrição: Veículo: Marca: CHEVROLET - Modelo: S10 LTZ DD4A - Placa: RAV3C24 - Chassi: 9BG148MK0NC405971 - Ano/Mod: 2021/2022 - Combustível: DIESEL

**Proposta de Seguro 01.31.000462715.1.2****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18****SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / PA**

01 NO VALOR DE R\$ 1.141,23 (MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

QUANTIDADE: 1 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / PA

Descrição: Veículo: RENALT OROCH PRO 1.6ANO: 2023/2023Placa: SCM-7J34 Chassi: 93Y9SR8V6RJ622998 RENAVAL : 01348333909

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste termo aditivo serão suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

**GABINETE DO PREFEITO**

RED-11-02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

RED-67- 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE OBRAS**

RED- 87-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

RED-152- 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RED-320- 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RED- 437- 08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE ESPORTE**

RED- 556- 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As partes ratificam as demais disposições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando estarem cientes e de acordo com todas as suas cláusulas.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Trivelato/MT - MT, 10 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

VOLMIR BASSANI

CONTRATANTE

**GENTE SEGURADORA S.A**

**CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **MARIA CILENE PEREIRA** Nome: **IGOR SILVA VIEIRA**

CPF: 655.\*\*\*.661-\*\* CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-40

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flavio Luiz, 2460 – Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.445-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio branco, Nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Cidade de São Paulo -SP, CEP 01.205-001, neste ato representada por seu **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e de comum acordo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2024 e demais ajustes necessários, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de **mais 12 (doze) meses**, a partir de **10/04/2025 até 10/04/2026**, podendo ser novamente prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** As prorrogações futuras poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, com justificativa formal e observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**3.1.** As demais cláusulas do Contrato nº 25/2024 permanecem inalteradas, exceto aquelas que forem objeto de modificação expressamente estabelecida neste Termo Aditivo.

**3.2.** Eventuais alterações futuras ao contrato reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da administração pública e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3.3.** Fica acordada a supressão de 03 veículos anteriormente previstos no contrato, ajustando-se as obrigações das partes conforme necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a seguir descrito:

\*\*\*\*\* pagina 07.

**Veículo 1: Orçamento: 50436814 - Sucursal/Apólice Anterior: 17/2550440**

<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
Item 2 - R\$ 1.485,84 (mil quatrocentos e oitenta e cinco e quatro centavos)
<b>QUANTIDADE: 1</b>
Descrição: VW/KOMBI Ano: 2011/2012 Placa: OAT6094 Chassi: 9BWMF07XXCP010197 Renavam: 00372627471

**Veículo 2: Orçamento: 50436814- Sucursal/Apólice Anterior: 17/2550440**

<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
ITEM 5 - R\$ 1.786,85 (mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
<b>QUANTIDADE: 1</b>
Descrição: M.BENZ/OF 131 Ano: 1999/1999 Placa: BWE-7026 Chassi: 9BM384088MB927914 Renavam: 603754503

**Veículo 3: Orçamento: 50436814- Sucursal/Apólice Anterior: 17/2550440**

<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
item 4 - R\$ 1.334,79 (mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)
<b>QUANTIDADE: 1</b>
Descrição: VW/NOVA SAVEIRO CS Ano: 2013/2014 Placa: OBP-4498 Chassi: 9BWB05U1EP023712 Renavam: 054077324

**3.4.** Em razão da supressão dos **03 veículos** acima mencionados (item 3.3), o valor total do contrato será reduzido de **R\$ 4.607,48** (Quatro mil seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos) e passa ser o valor do contrato de **R\$ 47.220,99** (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), garantindo a proporcionalidade dos custos contratados, conforme tabela abaixo:

**Orçamento: 50356691**

**Sucursal/Apólice Anterior: 17/2551250**

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
Item 1 NO VALOR DE R\$ 2.201,99 (sinistro)
<b>QUANTIDADE: 1</b>
Descrição: CHEVROLET SPIN LT Ano: 2023/2024 Placa: SGX-9C81 Chassi: 9BGJJ7520RB161801

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
ITEM 2 NO VALOR DE R\$ 2.144,43 (sinistro)
<b>QUANTIDADE: 1</b>
Descrição: CHEVROLET SPIN LT Ano: 2022/2023 Placa: RRW9C50 - Chassi: 9BGJJ7520PB212376

**Orçamento: 50435061**

**Sucursal/Apólice Anterior: 17/2550237**

<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Item 1 NO VALOR DE R\$ 2.974,98 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
<b>QUANTIDADE: 1</b>
Descrição: MARCOPOLO/VOLARE V9L ON Ano: 2021/2022 Placa: RRI3C07 Chassi: 93PB98S31NC066675 Renavam: 01282004449

**Orçamento: 50436815**

**Sucursal/Apólice Anterior: 17/2551268**

<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>
Item 1 NO VALOR DE R\$ 1.811,09 (um mil oitocentos e onze reais e nove centavos)
<b>QUANTIDADE: 1</b>

**Descrição:** FIAT/TORO ENDUR TURBO AT6 Ano:2022/2023 Placa: RRI9E32 Chassi: 953658266NR03258825 Renavam: 01293714540

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**Item 2 NO VALOR DE R\$ 3.177,31 (três mil cento e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO Ano: 2022/2022 Placa: RRO-0I62 Chassi: 93PB58M10C068277 Renavam: 01316988004

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**Item 3 NO VALOR DE R\$ 4.161,92 (quatro mil cento e sessenta e um e noventa e dois centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023 Placa: RRO-0H92 Chassi: 9532E82W5NR052166 Renavam: 01316986460

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**Item 4 NO VALOR DE R\$ 2.716,28 (dois mil setecentos e vinte e oito centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** VW/NEOBUS TH O Ano: 2020/2021 Placa: RAK-9I44 Chassi: 9532M52P0MR122794 Renavam: 01246470397

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**Item 5 NO VALOR DE R\$ 2.916,53 (dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Ano: 2020/2021 Placa: RAS-4B58 Chassi: 93PB54M32MC064450 Renavam: 01250282575

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR**

**Item 6 NO VALOR DE R\$ 2.916,53 (dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Ano : 2020/2021 Placa: RAT-1188 Chassi: 93PB54M32MC064451 Renavam: 01250563825

**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR**

**Item 07 (inclusão/endorosso) Valor R\$ 491,76**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS Ano: 2024 / 2025 -PLACA- TCS3E01 Chassi: 9BGJC7520SB102191 RENAVAM-1365724627

**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Item 08 (inclusão/endorosso) Valor R\$ 491,76**

**QUANTIDADE:** 1 SEC.

**Descrição:** CHEVROLET PLACA:SSK7E15-SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS Ano: 2024 / 2025 - Chassi: 9BGJC7520SB102272

**Secretaria Municipal de Educação**

**Item 009 (inclusão/endorosso) - VALOR DE R\$ 3.750,69**

**QUANTIDADE:** 1 TRANSPORTE ESCOLAR

**Descrição:** Ônibus Escolar - VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.180 - 30 PASS - ANO 2024/2025 - Placa SPN5E94 - Chassi: 953AD5TF2SR001828

**Item 10 (inclusão/endorosso) - VALOR DE R\$ 3.750,69**

**QUANTIDADE:** 1 TRANSPORTE ESCOLAR

**Descrição:** Ônibus Escolar - VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.180 - 30 PASS - ANO 2024/2025 - Placa SPN5E94 - Chassi: 953AD5TF2SR001828

**Orçamento: 50436814**

**Sucursal/Apólice Anterior: 17/2550440**

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**Item 1 NO VALOR DE R\$ 2.089,44 (dois mil e oitenta e nove e quarenta e quatro centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** CHEVROLET/S10 LT FD2 Ano: 2014/2014 Placa: OAP-9B23 Chassi: 9BG148EP0EC435681 Renavam: 00998958131

**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 3 NO VALOR DE R\$ 2.384,96 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** M.BENZ/VAN SPRINTER 417 Ano: 2023/2023 Placa: SDD-0C72 Chassi: 8AC907843PE229088 Renavam: 01345718672

**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**

**Item 6 NO VALOR DE R\$ 4.709,86 (quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** IVECO/TECTOR 260E 30 ID Ano: 2021/2022 Placa: RAW-1C50 Chassi: 93ZE12NMZN8944411 Renavam: 01278373443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Item 7 NO VALOR DE R\$ 4.530,77 (quatro mil quinhentos e trinta e sete e sete centavos)**

**QUANTIDADE:** 1

**Descrição:** VW/31.330 CRC 6X4 Ano 2019/2020 Placa: RAM-7159 CHASSI: 9536Y8266LR028688 Renavam: 1217155764

**ÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste termo aditivo serão suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

**SECRETARIA DE OBRAS**

RED- 87-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

RED-152- 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RED-320- 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As partes ratificam as demais disposições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando estarem cientes e de acordo com todas as suas cláusulas.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Trivelato/MT - MT, 10 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

VOLMIR BASSANI

CONTRATANTE

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Cilene Pereira Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.\*\*\*.661-\*\* CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-40

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.****EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 762/2023, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, alterando-se o item 8.13 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**, conforme abaixo discriminado:

**ONDE SE LÊ:**

**8.13** - No dia **29 de junho de 2025**, das 8h às 12h, no Centro de Eventos de Santa Rita do Trivelato/MT, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis). A prova conterà 30 (trinta) questões objetivas, bem como uma redação (tipo estudo de caso), cuja pontuação será distribuída da seguinte forma:

Conteúdo Programático (Anexo IV)	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	5	0,1	0,5
Informática	5	0,1	0,5
Direitos da Criança e do Adolescente	10	0,2	2,0
Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	10	0,2	2,0
Redação	-	-	5,0
<b>Valor Total</b>			<b>10,0</b>

**LEIA-SE:**

**8.13**No dia **29 de junho de 2025**, das 8h às 12h, no Centro de Eventos de Santa Rita do Trivelato/MT, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro,

será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis). A prova conterà 30 (trinta) questões objetivas, bem como um estudo de caso, cuja pontuação será distribuída da seguinte forma:

Conteúdo Programático (Anexo IV)	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	5	0,1	0,5
Informática	5	0,1	0,5
Direitos da Criança e do Adolescente	10	0,2	2,0
Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	10	0,2	2,0
Estudo de Caso	-	-	5,0
<b>Valor Total</b>			<b>10,0</b>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de abril de 2025.

Diana Martins Cezario

**PRESIDENTE DO CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,

**CNPJ nº** 23.496.174/0001-92

O objeto do presente é a **Aquisição de Material de Expediente (Papel, Toners para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**LOTE02:AQUISIÇÃO DE TONERS**

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33500	50	UNIDADE	TONER COMPATIVEL IMPR HP 285 A	21,89	1.094,50

**LOTE04:AQUISIÇÃO DE TONERS**

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50	unidade	TONER COMPATIVEL IMPR HP 283 A	23,99	1.199,50

**LOTE07:AQUISIÇÃO DE TONERS**

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30	unidade	TONER LASER TN DR-1060 COMPATIVEL IMPRE BROTHER	22,99	689,70

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Valor Total: **R\$ 2.983,70 ( dois mil novicentos e oitenta e tres reais e setenta centavos)**

Santa Terezinha – MT, 10 de abril de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ nº47.146.145/0001-69

O objeto do presente é a Aquisição de Material de Expediente (Papel, Toners para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**LOTE01:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPELARIA**

CÓD.	QUANT.	UNID.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	300	Cx	Papel sulfite de papelaria; formato A-4, gramatura de 75g/m2, medindo 210 mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (-/ 1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo, PH alcalino, cor branca; embalagem revestida em Bopp contendo 500 fis. Produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem.	265,00	79.500,00

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Valor Total: **R\$ 79.500,00 ( setenta e nove mil e quinhentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 10 de abril de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 0016/2025-GP, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, O Pregoeiro decide declarar vencedores dos itens para a empresa **RENATO AMORIM**

**DA CONCEIÇÃO-ME**, inscrito CNPJ: 14.484.358/0001-41 com valor total dos itens **R\$ 117.675,00 ( setenta e dezessete mil seiscentos setenta e cinco reais)** e para a empresa **CARLITO ALVES ROCHA -ME**, inscrito CNPJ: 12.996.265/0001-70 com valor total dos itens **R\$ 163.450,00 ( cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e para a empresa **ILTON PIRES DA SILVA-ME**, inscrita CNPJ:14.830.815/0001-02 com valor total dos itens **R\$ 219.765,00 ( duzentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais)** conforme o relatório dos lances anexo ao processo, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Informações poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526 Santa Terezinha – MT 10 de abril de 2025.admilson s. gomes -Pregoeiro.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** J & K COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 04.338.231/0001-60

O objeto do presente é a Aquisição de Material de Expediente (Papel, Toners para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**LOTE05:AQUISIÇÃO DE TONERS**

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	250	unidade	TONER COMPATIVEL IMPRE BROTHER TN 2340	19,99	4.997,50

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Valor Total: **R\$ 4.997,50 ( quatro mil e novocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Santa Terezinha – MT, 10 de abril de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2025



No dia 10 do mês de Abril do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2025, Processo Licitatório nº. 11/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ( PAPE, SUPRIMENTOS E TONNER) PARA ATENDIMENTO

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA- MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens
23874	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1	
23875	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	3, 6	
23873	J & K COMERCIAL LTDA	5	
23876	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2, 4, 7	
23872	THE SUPPLY COMPANY LTDA		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº.14.133/01, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 123/06, bem como pelo Decreto Municipal nº1675/2023 Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	..	..
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	08.692.456/0001-71	..	..
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	..	..
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23.496.174/0001-92	..	..
THE SUPPLY COMPANY LTDA	49.256.132/0001-78	..	..

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ( PAPE, SUPRIMENTOS E TONNER) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA- MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 23873 - J & K COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

5 TONER COMPATIVEL IMPR. BROTHER TN 2340 UND J & K 250,000 19,9900 4.997,50

Fornecedor: 23874 - AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 PAPEL A4 CX COM 10 RESMA CX REPORT 300,000 265,0000 79.500,00

⊞

Fornecedor: 23875 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3	TONER COMPATIVEL HP W 1105 A	UND	FASTPRINTE	50,000	30,0000	1.500,00
6	TONNER CARTRIDGE CF217A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102E	UND	FASTPRINTE	30,000	24,0000	720,00

Fornecedor: 23876 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2	TONER COMPATIVEL HP 285 A	UND	CHINAMATE	50,000	21,8900	1.094,50
4	TONER COMPATIVEL HP 283A	UND	CHINAMATE	50,000	23,9900	1.199,50
7	TONNER LASER TN DR-1060 PARA IMPRESSORA BROTHER	UND	CHINAMATE	30,000	22,9900	689,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”. **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou

de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA -**

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA** 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha, 10 de Abril de 2025.

▢

#### THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO

##### Empresas Participantes:

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71

J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92

THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78

### LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71

**O objeto do presente é a Aquisição de Material de Expediente (Papel, Toners para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

#### LOTE03:AQUISIÇÃO DE TONERS

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50	unidade	TONER COMPATIVEL IMPR HP W 1105 A	30,00	1.500,00

**LOTE06:AQUISIÇÃO DE TONERS**

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30	unidade	TONER CARTRIDGE CF217 A COMPATIVEL IMPRE HP LASER	24,00	720,00

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

Valor Total: **R\$ 2.220,00 ( dois mil e duzentos e vinte reais),**

Santa Terezinha – MT, 10 de abril de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****CONTABILIDADE  
CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO UNIDADE CONSOLIDAÇÃO GERAL**

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.389.771,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		800.165,29	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	215.358,89		
3.1.90.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO	25.292,43		
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS	432.250,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	90.178,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	3.795,41		
3.1.91.13.03.99	OUTROS	33.290,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		589.606,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	5.223,50		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.055,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.919,90		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.715,51		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	15.556,57		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.150,50		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	51.490,26		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	409,90		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	40.840,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	156.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.640,00		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.750,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.079,00		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTIVEIS	509,20		
3.3.90.39.37	JUROS	91,98		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	770,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	9.413,00		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	9.900,00		
3.3.90.39.49	PRODUCOES JORNALISTICAS	9.000,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	5.589,45		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	2.100,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	2.950,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	275,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	13.767,38		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	2.160,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	641,49		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	26.629,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	199.979,19		
4	Despesas de capital			8.131,80
4.4	Investimentos		8.131,80	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.959,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.862,50		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	958,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	1.352,30		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.397.903,42</b>

## Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			579.303,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		574.553,58	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	222.686,44		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	336.297,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	15.569,15		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.750,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.750,00		
4	Despesas de capital			30.950,00
4.4	Investimentos		30.950,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	30.950,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>610.253,58</b>

## Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.999.733,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.713.611,92	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	4.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	754.229,63		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	182.330,13		
3.1.90.11.03	Adicional Noturno (RGPS)	7.155,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16.798,62		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	749.097,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.286.121,57	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	5.600,00		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.432,00		
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	23.047,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	420,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	48.344,59		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	9.128,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.317,19		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.715,98		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	199.277,10		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	36.160,13		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	1.248,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	2.866,64		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	67.774,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	8.445,49		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	65.615,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	81.240,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	46.870,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.410,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	123.362,80		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.530,05		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	676.605,13		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	62.356,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	228.124,15		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	2.450,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.088,12		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.982,30		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	28.240,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	252.684,11		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	24.000,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	47.922,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	67.766,12		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	136.224,06		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	18.773,65		

Data: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 19

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			133.982,00
4.4	Investimentos		133.982,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.510,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	68.442,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	43.030,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>4.133.715,49</b>

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			734.683,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		227.341,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	13.475,15		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	207.431,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	6.435,03		
3.3	Outras Despesas Correntes		507.342,05	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	37.001,29		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	13.175,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	637,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.399,06		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	9.277,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	12.225,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	494,40		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	300,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	19.386,59		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	41.888,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.600,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	17.049,97		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	350,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.115,79		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	312.884,22		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	6.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.847,84		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	4.392,63		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	5.115,64		
4	Despesas de capital			1.152.500,00
4.4	Investimentos		1.152.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	12.600,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.139.900,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.887.183,50</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.563.128,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.152.733,83	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.669.261,73		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	60.572,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.832,92		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	4.203,83		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	412.863,08		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.410.394,31	

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	762.572,15		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	10.296,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	344.052,01		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	77.465,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	8.327,99		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	96.883,44		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.376,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	6.333,65		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.552,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	39.447,26		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.175,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	77.891,58		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	973,22		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	697,30		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	208.610,19		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	4.001,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.650,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	1.095,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	11.283,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	5.404,27		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	308.567,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.203,40		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.626,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	125.870,25		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.850,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	627.263,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.397,36		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.708.885,84		

Data: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 19

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admin@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	10.904,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	139.531,85		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.110,84		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	16.458,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	98.650,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	63.398,06		
3.3.90.39.80	Hospedagens	22.625,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	475.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	2.000,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	31.128,51		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	49.837,24		
4	Despesas de capital			89.098,90
4.4	Investimentos		89.098,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	30.340,88		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.318,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	18.456,82		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	38.983,20		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>9.652.227,04</b>

## Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.865.855,83
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.015.294,03	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	844.513,18		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	70.709,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	6.363,73		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Data: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 19

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	93.708,08		
3.3	Outras Despesas Correntes		850.561,80	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.750,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	310,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	10.005,00		
3.3.90.36.42	Juros	13.639,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.279,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	17.183,09		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	127.892,41		
3.3.90.39.37	Juros	7.731,20		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	222.024,05		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	54.849,59		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	56.543,36		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	4.792,06		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	329.562,55		
4	Despesas de capital			298.253,72
4.6	Amortização da Dívida		298.253,72	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	105.661,94		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais			
4.6.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	192.591,78		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.164.109,55</b>

## Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			114.996,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		114.296,38	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	105.712,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	8.583,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	700,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>114.996,38</b>

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.471.194,86
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.443.660,70	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.210.491,35		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	100.684,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	13.427,47		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	119.057,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.027.534,16	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.013.374,14		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.431,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	20.040,51		
3.3.90.30.11	Material Químico	20.539,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.047,79		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	9.873,81		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	209.659,19		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	25.337,88		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	54.036,10		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.665,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	19.203,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	660,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	87.682,83		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	41.358,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	15.198,26		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	45.902,78		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	85.717,15		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	12.250,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	209.106,52		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.580,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.484,19		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.440.087,81		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	19.540,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	466.452,45		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	20.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.487,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.800,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	105.142,83		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	7.760,90		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	34.136,24		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	45.477,89		
4	Despesas de capital			1.017.706,33
4.4	Investimentos		1.017.706,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.135,32		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
4.4.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	546.183,59		
4.4.90.51.92	Instalações	41.167,42		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.270,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.950,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.01	Edifícios	300.000,00		
4.4.90.61.03	Terrenos	70.000,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>6.488.901,19</b>

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.068.584,46
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.009.019,55	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	3.955,32		
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	4.896,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	697.398,34		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	202.650,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	32.374,14		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	67.745,07		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.059.564,91	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	49.930,92		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.719,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	167.745,86		
3.3.90.30.11	Material Químico	470,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.818,78		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.657,35		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.692,00		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.603,46		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	22.834,73		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.987,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	96.312,05		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	476,75		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.359,59		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	10.538,10		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	1.222,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	4.989,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	11.293,92		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	652,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.555,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	5.362,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	16.523,71		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	22.655,14		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	34.488,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	46.650,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.270,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.227,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	28.036,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	10.380,86		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	255.716,15		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	550,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	59.375,96		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	7.050,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.410,96		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	21.397,67		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	69.861,50		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	32.973,26		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	13.377,89		

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			1.919.811,86
4.4	Investimentos		1.919.811,86	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.025.553,84		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	602.380,42		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.599,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	30.545,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	30.343,97		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	226.389,23		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>3.988.396,32</b>

## Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.175.829,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.225.687,54	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	156.059,29		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	109.969,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.105.210,29		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	447.592,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	36.835,10		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	64.241,84		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	305.778,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.950.142,42	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	165.000,00		

Data: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 19

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.850,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	482.519,93		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	5.434,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	47.311,01		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	348.855,63		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	870,00		
3.3.90.30.11	Material Químico			
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	250,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	30.725,72		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	9.874,85		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.171,54		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	36.290,04		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	18.550,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	31.126,95		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.082,09		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	257.583,77		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	38.748,13		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	74.483,40		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	9.969,36		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	13.636,30		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	21.250,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	55.990,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	19.767,83		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	25.735,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	328.808,64		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	1.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.176,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	15.232,11		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	83.570,07		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	16.498,00		

Data: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 19

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	6.092,45		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	85.094,92		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	311.600,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.440.052,84		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	77.666,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	141.590,72		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	620.269,29		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.460,95		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	34.848,46		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.300,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	50.071,20		
3.3.90.39.80	Hospedagens	4.662,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	17.873,22		
4	Despesas de capital			1.170.988,84
4.4	Investimentos		1.170.988,84	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	998.894,24		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	2.020,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.199,80		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	21.874,80		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	142.000,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>11.346.818,80</b>

## Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			320.596,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		122.629,71	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	8.692,42		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	104.909,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.028,26		

Data: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 19

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		197.966,79	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.440,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	10.096,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	13.600,60		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	551,31		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.463,52		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	17.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	16.825,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	3.314,40		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.553,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.030,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	262,55		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	66.017,39		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	4.392,63		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	17.819,89		
4	Despesas de capital			355.390,40
4.4	Investimentos		355.390,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	313.156,29		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.054,96		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			
4.4.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	40.179,15		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>675.986,90</b>

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 17 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica	
3	Despesas correntes			1.338.879,24	
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1,229.769,42		
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	378,60			
3.1.90	Aplicações Diretas				
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.01.06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	79.271,37			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	33.888,00			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	135.552,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	735.913,03			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	225.891,17			
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	18.875,25			
3.3	Outras Despesas Correntes		109.109,82		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	567,84			
3.3.90	Aplicações Diretas				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.480,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	220,00			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	59.857,74			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	45.984,24			
4	Despesas de capital			67,56	
4.4	Investimentos		67,56		
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	67,56			
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.338.946,80</b>	
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>		<b>2.202.096,58</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>
				<b>46.001.535,55</b>	

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
<b>RESUMO</b>				
Órgão	Descrição		Valor	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.397.903,42	
02	GABINETE DO PREFEITO		610.253,58	
05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		4.133.715,49	
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.887.183,50	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		9.652.227,04	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		2.164.109,55	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		114.996,38	
10	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		6.488.901,19	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.988.396,32	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.346.818,80	
13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		675.986,90	
14	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.338.946,80	
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>46.001.535,55</b>	

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:11:56

Data da emissão: 04/04/2025 22:11:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>38.369.224,51</b>	<b>38.438.141,92</b>	<b>40.669.357,73</b>	<b>2.231.215,81</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	2.490.300,00	2.319.421,28	-170.878,72
Receita de Contribuições	2.740.100,00	2.740.100,00	2.661.253,80	-78.846,20
Receita Patrimonial	537.387,48	537.387,48	363.830,59	-173.556,89
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	42.956,68	-17.043,32
Transferências Correntes	31.720.075,44	31.788.992,85	34.491.712,04	2.702.719,19
Outras Receitas Correntes	821.361,59	821.361,59	790.183,34	-31.178,25
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>6.678.075,49</b>	<b>6.697.026,07</b>	<b>1.410.534,37</b>	<b>-5.286.491,70</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.678.075,49	6.697.026,07	1.410.534,37	-5.286.491,70
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>-3.055.275,89</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>-3.055.275,89</b>
Déficit (VI)			1.719.546,87	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>-1.335.729,02</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>4.521.759,14</b>	<b>4.521.759,14</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.521.759,14	4.521.759,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>33.811.741,50</b>	<b>41.389.574,21</b>	<b>37.622.557,56</b>	<b>37.099.710,38</b>	<b>36.450.888,83</b>	<b>3.767.016,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.552.687,04	18.226.935,26	16.628.763,40	16.628.763,40	16.471.389,60	1.598.171,86
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	13.259.054,46	23.162.638,95	20.993.794,16	20.470.946,98	19.979.499,23	2.168.844,79
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>9.776.058,50</b>	<b>6.907.852,92</b>	<b>6.176.881,41</b>	<b>6.176.881,41</b>	<b>6.169.597,41</b>	<b>730.971,51</b>
Investimentos	9.638.681,62	6.609.599,20	5.878.627,69	5.878.627,69	5.871.343,69	730.971,51
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	137.376,88	298.253,72	298.253,72	298.253,72	298.253,72	
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>1.459.500,00</b>	<b>1.359.500,00</b>				<b>1.359.500,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>43.276.591,79</b>	<b>42.620.486,24</b>	<b>5.857.488,16</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>43.276.591,79</b>	<b>42.620.486,24</b>	<b>5.857.488,16</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>43.276.591,79</b>	<b>42.620.486,24</b>	<b>5.857.488,16</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		577.096,42	521.993,81	381.417,81	55.102,61	140.576,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		577.096,42	521.993,81	381.417,81	55.102,61	140.576,00
<b>Despesas De Capital</b>		1.335,52	1.335,52	1.335,52		
Investimentos		1.335,52	1.335,52	1.335,52		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>578.431,94</b>	<b>523.329,33</b>	<b>382.753,33</b>	<b>55.102,61</b>	<b>140.576,00</b>

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>122.609,94</b>	<b>1.359.941,97</b>	<b>811.239,92</b>		<b>671.311,99</b>
Pessoal e Encargos Sociais	30.566,04	239.923,60	239.923,51		30.566,13
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	92.043,90	1.120.018,37	571.316,41		640.745,86
<b>Despesas De Capital</b>		<b>232.089,00</b>	<b>189.980,00</b>		<b>42.109,00</b>
Investimentos		232.089,00	189.980,00		42.109,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>122.609,94</b>	<b>1.592.030,97</b>	<b>1.001.219,92</b>		<b>713.420,99</b>

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 5 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>38.369.224,51</b>	<b>38.438.141,92</b>	<b>40.669.357,73</b>	<b>2.231.215,81</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	2.490.300,00	2.319.421,28	-170.878,72
Receita de Contribuições	2.740.100,00	2.740.100,00	2.661.253,80	-78.846,20
Receita Patrimonial	537.387,48	537.387,48	363.830,59	-173.556,89
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	42.956,68	-17.043,32
Transferências Correntes	31.720.075,44	31.788.992,85	34.491.712,04	2.702.719,19
Outras Receitas Correntes	821.361,59	821.361,59	790.183,34	-31.178,25
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>6.678.075,49</b>	<b>6.697.026,07</b>	<b>1.410.534,37</b>	<b>-5.286.491,70</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.678.075,49	6.697.026,07	1.410.534,37	-5.286.491,70
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>-3.055.275,89</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>-3.055.275,89</b>
Déficit (VI)			1.719.546,87	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>-1.335.729,02</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>4.521.759,14</b>	<b>4.521.759,14</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.521.759,14	4.521.759,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>33.811.741,50</b>	<b>41.389.574,21</b>	<b>37.622.557,56</b>	<b>37.099.710,38</b>	<b>36.450.888,83</b>	<b>3.767.016,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.552.687,04	18.226.935,26	16.628.763,40	16.628.763,40	16.471.389,60	1.598.171,86
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	13.259.054,46	23.162.638,95	20.993.794,16	20.470.946,98	19.979.499,23	2.168.844,79
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>9.776.058,50</b>	<b>6.907.852,92</b>	<b>6.176.881,41</b>	<b>6.176.881,41</b>	<b>6.169.597,41</b>	<b>730.971,51</b>
Investimentos	9.638.681,62	6.609.599,20	5.878.627,69	5.878.627,69	5.871.343,69	730.971,51
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	137.376,88	298.253,72	298.253,72	298.253,72	298.253,72	
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>1.459.500,00</b>	<b>1.359.500,00</b>				<b>1.359.500,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>43.276.591,79</b>	<b>42.620.486,24</b>	<b>5.857.488,16</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>43.276.591,79</b>	<b>42.620.486,24</b>	<b>5.857.488,16</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>45.047.300,00</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>43.276.591,79</b>	<b>42.620.486,24</b>	<b>5.857.488,16</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		577.096,42	521.993,81	381.417,81	55.102,61	140.576,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		577.096,42	521.993,81	381.417,81	55.102,61	140.576,00
<b>Despesas De Capital</b>		1.335,52	1.335,52	1.335,52		
Investimentos		1.335,52	1.335,52	1.335,52		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>578.431,94</b>	<b>523.329,33</b>	<b>382.753,33</b>	<b>55.102,61</b>	<b>140.576,00</b>

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>122.609,94</b>	<b>1.359.941,97</b>	<b>811.239,92</b>		<b>671.311,99</b>
Pessoal e Encargos Sociais	30.566,04	239.923,60	239.923,51		30.566,13
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	92.043,90	1.120.018,37	571.316,41		640.745,86
<b>Despesas De Capital</b>		<b>232.089,00</b>	<b>189.980,00</b>		<b>42.109,00</b>
Investimentos		232.089,00	189.980,00		42.109,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>122.609,94</b>	<b>1.592.030,97</b>	<b>1.001.219,92</b>		<b>713.420,99</b>

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 5 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 05/04/2025 12:11:16

Data da emissão: 05/04/2025 12:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Exercício: 2024 Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>49.631.757,79</b>	<b>47.973.013,89</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.319.421,28	2.861.707,92
Receita de Contribuições		2.661.253,80	2.243.298,18
Receita Patrimonial		1.412,11	15.781,66
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		42.956,68	65.075,95
Remuneração das Disponibilidades		362.418,48	430.224,55
Transferências recebidas		35.902.246,41	35.137.215,77
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		8.342.049,03	7.219.709,86
<b>Desembolsos</b>		<b>46.176.880,03</b>	<b>40.516.624,93</b>
Pessoal e Demais Despesas		35.576.062,09	32.450.454,95
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.067.552,03	1.723.136,14
Outros desembolsos operacionais		8.533.265,91	6.343.033,84
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>3.454.877,76</b>	<b>7.456.388,96</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>6.062.591,65</b>	<b>4.323.712,61</b>
Aquisição de ativo não circulante		4.374.807,92	4.322.737,61
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.687.783,73	975,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-6.062.591,65</b>	<b>-4.323.712,61</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>105.661,94</b>	<b>110.082,52</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		105.661,94	110.082,52
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>-105.661,94</b>	<b>-110.082,52</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>-2.713.375,83</b>	<b>3.022.593,83</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		26.271.493,61	5.272.065,66
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24.842.645,25	7.181.159,39

Data: 05/04/2025 12:40:04

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/04/2025 12:40:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	32.951.177,53	32.550.604,22
de Estados e Distrito Federal de Municípios	16.839.528,11	18.361.272,79
Intragovernamentais	16.111.649,42	14.189.331,43
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>2.951.068,88</b>	<b>2.586.611,55</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais a União	214.750,66	201.379,90
a Estados e Distritos Federal de Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	214.750,66	201.379,90
Outras transferências concedidas	1.852.801,37	1.521.756,24
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>2.067.552,03</b>	<b>1.723.136,14</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.352.685,65	1.174.387,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.704.296,00	5.285.449,25
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.945.840,50	1.882.109,44
Previdência Social	1.338.478,27	1.194.383,34
Saúde	9.471.987,21	8.167.639,70
Trabalho	0,00	0,00
Educação	7.767.986,68	7.397.799,46
Cultura	1.579.603,11	1.459.386,50
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.746.824,33	3.241.515,91
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	534.089,49	345.446,20
Gestão Ambiental	399,33	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	706.308,27	662.580,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	46.431,98
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	193.742,53
Transporte	1.112.330,15	1.143.587,90
Desporto e Lazer	315.233,10	255.995,25
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>35.576.062,09</b>	<b>32.450.454,95</b>

Data: 05/04/2025 12:40:05

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/04/2025 12:40:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SANTO AFONSO - MT, 5 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 05/04/2025 12:40:05

Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/04/2025 12:40:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO**

**Até o mês 12/2024**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos	
1	Receitas Correntes	36.507.741,92	34.279.433,38	4.510.747,16	-12.055,99		4.498.691,17	38.778.124,55	2.270.382,63	
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	2.115.556,29	203.865,99			203.865,99	2.319.421,28		170.878,72
1,1,1	Impostos	2.403.500,00	2.096.337,51	203.154,22			203.154,22	2.299.491,73		104.008,27
1,1,1,1,2	Impostos sobre o Patrimônio	680.000,00	458.839,04	28.707,35			28.707,35	487.546,39		192.453,61
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	180.000,00	114.727,27	1.582,53			1.582,53	116.309,80		63.690,20
1,1,1,2,50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	180.000,00	114.727,27	1.582,53			1.582,53	116.309,80		63.690,20
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	54.000,00	35.329,42	493,14			493,14	35.822,56		18.177,44
	Fontes: 1.500.0000000	54.000,00	35.329,42	493,14			493,14	35.822,56		18.177,44
1,1,1,2,50,0,1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-450,00								450,00
	Fontes: 1.500.0000000	-450,00								450,00
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.000,00	-5.952,53	-78,88			-78,88	-6.031,41		2.968,59
	Fontes: 1.500.0000000	-9.000,00	-5.952,53	-78,88			-78,88	-6.031,41		2.968,59
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	36.000,00	23.552,97	328,75			328,75	23.881,72		12.118,28
	Fontes: 1.500.1001000	36.000,00	23.552,97	328,75			328,75	23.881,72		12.118,28
1,1,1,2,50,0,1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300,00								300,00
	Fontes: 1.500.1001000	-300,00								300,00
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-6.000,00	-3.968,35	-52,59			-52,59	-4.020,94		1.979,06
	Fontes: 1.500.1001000	-6.000,00	-3.968,35	-52,59			-52,59	-4.020,94		1.979,06
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	19.627,39	273,95			273,95	19.901,34		10.098,66
	Fontes: 1.500.1002000	30.000,00	19.627,39	273,95			273,95	19.901,34		10.098,66
1,1,1,2,50,0,1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-250,00								250,00
	Fontes: 1.500.1002000	-250,00								250,00
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00	-3.306,95	-43,82			-43,82	-3.350,77		1.649,23
	Fontes: 1.500.1002000	-5.000,00	-3.306,95	-43,82			-43,82	-3.350,77		1.649,23
1,1,1,2,50,0,2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	226,75	19,75			19,75	246,50		753,50
	Fontes: 1.500.0000000	450,00	102,04	8,88			8,88	110,92		339,08
	1.500.1001000	380,00	79,35	6,92			6,92	96,27		283,73
	1.500.1002000	200,00	45,36	3,95			3,95	49,31		150,69
1,1,1,2,50,0,3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00	46.176,46	620,82			620,82	46.797,28		23.202,72
	Fontes: 1.500.0000000	31.500,00	20.779,41	279,36			279,36	21.058,77		10.441,23
	1.500.1001000	21.000,00	13.852,93	186,25			186,25	14.039,18		6.960,82
	1.500.1002000	17.500,00	11.554,12	155,21			155,21	11.899,93		5.900,67
1,1,1,2,50,0,4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.750,00	9.258,40	90,17			90,17	9.348,57		6.401,43
	Fontes: 1.500.0000000	15.750,00	9.258,40	90,17			90,17	9.348,57		6.401,43
1,1,1,2,50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-11.250,00	-7.889,38	-80,54			-80,54	-7.969,92		3.280,08
	Fontes: 1.500.0000000	-11.250,00	-7.889,38	-80,54			-80,54	-7.969,92		3.280,08

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 1 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.250,00	7.200,93	70,13		70,13	7.271,06		4.978,94
	Fontes: 1.500.1001000	12.250,00	7.200,93	70,13		70,13	7.271,06		4.978,94
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-8.750,00	-6.136,22	-62,63		-62,63	-6.198,85		2.551,15
	Fontes: 1.500.1001000	-8.750,00	-6.136,22	-62,63		-62,63	-6.198,85		2.551,15
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.000,00	4.114,78	40,07		40,07	4.154,85		2.845,15
	Fontes: 1.500.1002000	7.000,00	4.114,78	40,07		40,07	4.154,85		2.845,15
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-3.506,40	-35,79		-35,79	-3.542,19		1.457,81
	Fontes: 1.500.1002000	-5.000,00	-3.506,40	-35,79		-35,79	-3.542,19		1.457,81
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	344.111,77	27.124,82		27.124,82	371.236,59		128.763,41
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	344.111,77	27.124,82		27.124,82	371.236,59		128.763,41
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00	344.111,77	27.124,82		27.124,82	371.236,59		128.763,41
	Fontes: 1.500.0000000	225.000,00	154.850,32	12.206,17		12.206,17	167.056,49		57.943,51
	1.500.1001000	175.000,00	120.439,13	9.493,89		9.493,89	129.933,02		45.067,18
	1.500.1002000	100.000,00	68.822,32	5.424,96		5.424,96	74.247,28		25.752,72
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72		156.722,72
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72		156.722,72
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72		256.722,72
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72		256.722,72
	Fontes: 1.500.0000000	500.000,00	588.026,47	67.498,64		67.498,64	656.525,11		115.525,11
	1.500.1001000	400.000,00	457.254,08	52.498,95		52.498,95	509.753,01		88.253,01
	1.500.1002000	240.000,00	281.345,22	25.999,38		25.999,38	291.344,00		51.344,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00							100.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	45.000,00							45.000,00
	1.500.1001000	30.000,00							30.000,00
	1.500.1002000	25.000,00							25.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	421.500,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		66.404,07
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	421.500,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		66.404,07
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	421.500,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		66.404,07
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	420.000,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		64.904,07
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	350.000,00	267.363,81	14.886,85		14.886,85	282.250,66		67.749,34
	Fontes: 1.500.0000000	157.500,00	120.324,75	6.699,12		6.699,12	127.023,87		30.476,13
	1.500.1001000	100.000,00	80.203,25	4.466,07		4.466,07	84.669,32		20.330,68
	1.500.1002000	57.500,00	39.835,51	3.721,95		3.721,95	70.557,47		16.392,33
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	70.000,00	63.342,70	9.502,57		9.502,57	72.845,27		2.845,27
	Fontes: 1.500.0000000	31.500,00	29.061,42	4.276,16		4.276,16	33.337,58		1.837,58
	1.500.1001000	21.000,00	18.698,92	2.850,77		2.850,77	21.549,69		540,69
	1.500.1002000	17.500,00	15.582,36	2.375,64		2.375,64	17.988,00		458,00
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	450,00							450,00
	1.500.1001000	300,00							300,00
	1.500.1002000	250,00							250,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	450,00							450,00
	Fontes: 1.500.0000000	450,00							450,00
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-225,00							225,00
	Fontes: 1.500.0000000	-225,00							225,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1001000	300,00							300,00
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-150,00							150,00

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 2 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.1001000	-150,00							150,00
1.1.1.4,51,1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00							250,00
	Fontes: 1.500.1002000	250,00							250,00
1.1.1.4,51,1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-125,00							125,00
	Fontes: 1.500.1002000	-125,00							125,00
1.1.1.9	Outros Impostos	2.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		1.873,31
1.1.1.9,99,0	Outros Impostos	2.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		1.873,31
1.1.1.9,99,0,1	Receita - Outros Impostos - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	450,00							450,00
	1.500.1001000	300,00							300,00
	1.500.1002000	250,00							250,00
1.1.1.9,99,0,2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		873,31
	Fontes: 1.500.0000000	450,00	29,78	27,20		27,20	56,98		393,02
	1.500.1001000	300,00	19,97	18,15		18,15	38,02		261,98
	1.500.1002000	250,00	16,96	15,13		15,13	31,69		218,31
1.1.2	Taxas	86.800,00	18.217,78	17.117,77		17.117,77	19.929,55		68.870,45
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	75.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		58.496,95
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		25.496,95
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		25.496,95
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	27.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		10.496,95
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - TAXA ALVARÁ FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	25.000,00	13.995,01	233,40		233,40	14.188,41		10.811,59
	Fontes: 1.500.0000000	11.250,00	6.279,71	105,03		105,03	6.384,74		4.865,26
	1.500.1001000	7.500,00	4.186,52	70,02		70,02	4.256,54		3.243,46
	1.500.1002000	6.250,00	3.488,78	35,01		35,01	2.131,70		2.702,87
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - TAXA ALVARÁ DE OBRAS	2.000,00	1.901,11	413,53		413,53	2.314,64	314,64	
	Fontes: 1.500.0000000	900,00	856,51	186,09		186,09	1.041,60	141,60	
	1.500.1001000	600,00	570,39	124,06		124,06	694,39	94,39	
	1.500.1002000	300,00	475,27	103,38		103,38	575,85	75,85	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	750,00							750,00
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	750,00							750,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	750,00							750,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1.04,0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1.04,0,1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	4.500,00							4.500,00
	1.500.1001000	3.000,00							3.000,00
	1.500.1002000	2.500,00							2.500,00
1.1.2.1.04,0,2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	750,00							750,00
1.1.2.1.04,0,3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	750,00							750,00
1.1.2.1.04,0,4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 3 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	1.250,00							1.250,00
1.1.2.1.50,0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1.50,0,1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00							2.250,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	1.250,00							1.250,00
1.1.2.1.50,0,2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	450,00							450,00
	1.500.1001000	300,00							300,00
	1.500.1002000	250,00							250,00
1.1.2.1.50,0,3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	450,00							450,00
	1.500.1001000	300,00							300,00
	1.500.1002000	250,00							250,00
1.1.2.1.50,0,4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	450,00							450,00
	1.500.1001000	300,00							300,00
	1.500.1002000	250,00							250,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	11.800,00	3.361,66	64,84		64,84	3.426,50		8.373,50
1.1.2.2,01,0	Taxas pela Prestação de Serviços	11.800,00	3.361,66	64,84		64,84	3.426,50		8.373,50
1.1.2.2,01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.800,00	3.361,66	64,84		64,84	3.426,50		8.373,50
1.1.2.2,01,0,1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	4.000,00	182,80	45,70		45,70	228,50		3.771,50
1.1.2.2,01,0,1,01	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	2.250,00	82,25	20,56		20,56	102,81		2.147,19
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00	82,25	20,56		20,56	102,81		2.147,19
1.1.2.2,01,0,1,01	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-450,00							450,00
	Fontes: 1.500.0000000	-450,00							450,00
1.1.2.2,01,0,1,01	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	1.500,00	54,86	13,72		13,72	68,58		1.431,42
	Fontes: 1.500.1001000	1.500,00	54,86	13,72		13,72	68,58		1.431,42
1.1.2.2,01,0,1,01	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1001000	-300,00							300,00
1.1.2.2,01,0,1,01	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	1.250,00	45,69	11,42		11,42	57,11		1.192,89
	Fontes: 1.500.1002000	1.250,00	45,69	11,42		11,42	57,11		1.192,89
1.1.2.2,01,0,1,01	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-250,00							250,00
	Fontes: 1.500.1002000	-250,00							250,00
1.1.2.2,01,0,2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	900,00	898,49				898,49		1,51
	Fontes: 1.500.0000000	900,00	898,49				898,49		1,51
1.1.2.2,01,0,2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-45,00							45,00
	Fontes: 1.500.0000000	-45,00							45,00
1.1.2.2,01,0,2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	600,00	598,98				598,98		1,02
	Fontes: 1.500.1001000	600,00	598,98				598,98		1,02
1.1.2.2,01,0,2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-30,00							30,00
	Fontes: 1.500.1001000	-30,00							30,00
1.1.2.2,01,0,2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	500,00	499,18				499,18		0,82
	Fontes: 1.500.1002000	500,00	499,18				499,18		0,82
1.1.2.2,01,0,2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-25,00							25,00
	Fontes: 1.500.1002000	-25,00							25,00
1.1.2.2,01,0,3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.350,00	467,52	7,61		7,61	475,13		874,87
	Fontes: 1.500.0000000	1.350,00	467,52	7,61		7,61	475,13		874,87
1.1.2.2,01,0,3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-45,00							45,00
	Fontes: 1.500.0000000	-45,00							45,00

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 4 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Fontes: 1.500,1001000	900,00 900,00	311,56 311,56	5,07 5,07		5,07 5,07	316,63 316,63	583,37 583,37	
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Fontes: 1.500,1001000	-30,00 -30,00						30,00 30,00	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Fontes: 1.500,1002000	750,00 750,00	259,78 259,78	4,23 4,23		4,23 4,23	264,01 264,01	485,99 485,99	
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Fontes: 1.500,1002000	-25,00 -25,00						25,00 25,00	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500,0000000	2.250,00 2.250,00	373,55 373,55	5,03 5,03		5,03 5,03	378,58 378,58	1.871,42 1.871,42	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500,0000000	-900,00 -900,00	-309,20 -309,20	-4,03 -4,03		-4,03 -4,03	-313,23 -313,23	586,77 586,77	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500,1001000	1.500,00 1.500,00	249,26 249,26	3,36 3,36		3,36 3,36	252,62 252,62	1.247,38 1.247,38	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500,1001000	-900,00 -900,00	-206,17 -206,17	-2,69 -2,69		-2,69 -2,69	-208,86 -208,86	391,14 391,14	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500,1002000	1.250,00 1.250,00	207,80 207,80	2,80 2,80		2,80 2,80	210,60 210,60	1.039,40 1.039,40	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500,1002000	-500,00 -500,00	-171,89 -171,89	-2,24 -2,24		-2,24 -2,24	-174,13 -174,13	325,87 325,87	
	Soma	2.490.300,00	2.115.556,29	203.865,99		203.865,99	2.319.421,28	259.882,63	466.540,75
1.2	Contribuições	1.516.700,00	1.097.890,57	333.069,42		333.069,42	1.430.959,99		85.740,01
1.2.1	Contribuições Sociais	1.166.700,00	892.386,38	315.055,91		315.055,91	1.207.442,29	40.742,29	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.166.700,00	892.386,38	315.055,91		315.055,91	1.207.442,29	40.742,29	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.166.700,00	892.386,38	315.055,91		315.055,91	1.207.442,29	40.742,29	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.166.700,00	890.762,75	314.423,33		314.423,33	1.205.186,08	38.486,08	
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.166.700,00	880.549,41	314.423,33		314.423,33	1.202.972,74	36.272,74	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO Fontes: 1.800,0000000	1.166.700,00	873.655,58	308.709,31		308.709,31	1.183.364,89	16.664,89	
	Fontes: 1.800,1111000	1.166.700,00	865.989,20	308.709,31		308.709,31	1.175.686,51	8.998,51	
			7.666,38				7.666,38		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO Fontes: 1.800,0000000	14.893,83	14.893,83	4.714,02		4.714,02	19.607,85	19.607,85	
1.2.1.5.01.1.2	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		2.213,34				2.213,34	2.213,34	
1.2.1.5.01.1.2.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - EXECUTIVO Fontes: 1.800,0000000		2.213,34				2.213,34	2.213,34	
			2.213,34				2.213,34	2.213,34	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		1.623,63	632,58		632,58	2.256,21	2.256,21	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal Fontes: 1.800,1111000		1.623,63	632,58		632,58	2.256,21	2.256,21	
			1.623,63	632,58		632,58	2.256,21	2.256,21	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1.50.0.1	Receita - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fontes: 1.751,0000000	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
		350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 5 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Soma	1.516.700,00	1.097.890,57	333.069,42		333.069,42	1.430.959,99	40.742,29	126.482,30
1.3	Receita Patrimonial	537.387,48	354.288,59	21.597,99	-12.055,99	9.542,00	363.830,59		173.556,89
1.3.2	Valores Mobiliários	537.387,48	354.288,59	21.597,99	-12.055,99	9.542,00	363.830,59		173.556,89
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	537.387,48	354.288,59	21.597,99	-12.055,99	9.542,00	363.830,59		173.556,89
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	30.000,00	6.707,16	949,19		949,19	7.656,35		22.343,65
	Fontes: 1.540.0000000	500,00	2.012,15	284,76		284,76	2.286,91		
	1.540.1070000	29.500,00	4.695,01	684,43		684,43	5.389,44		24.140,56
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	50.000,00	64.381,17	2.667,50		2.667,50	67.048,67	17.048,67	
	Fontes: 1.600.0000000	30.000,00	9.734,84	499,64		499,64	10.234,48		19.765,52
	1.601.0000000	2.500,00	3.582,56	361,19		361,19	3.943,75	1.443,75	
	1.604.0000000	2.500,00	2.198,62	355,63		355,63	2.554,25	54,25	2.500,00
	1.621.0000000	7.500,00	17.520,59	164,13		164,13	17.684,72	10.184,72	
	1.632.0000000	2.500,00	3.144,56	1.286,91		1.286,91	32.631,47	32.631,47	2.500,00
	1.632.4210000	2.500,00	3.144,56	1.286,91		1.286,91	32.631,47	32.631,47	2.500,00
	1.659.0000000	2.500,00							
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	100,00	55,37	0,41		0,41	55,78		44,22
	Fontes: 1.750.0000000	100,00	55,37	0,41		0,41	55,78		44,22
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	3.758,63	135,59		135,59	3.894,22		1.105,78
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00	2.483,93	118,01		118,01	2.601,94		2.398,06
	1.661.0000000		1.274,70	17,58		17,58	1.292,28		1.292,28
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	11.265,84	982,39		982,39	12.248,23	7.248,23	
	Fontes: 1.550.0000000	4.500,00	1.584,56	22,09		22,09	1.606,65		2.893,35
	1.552.0000000	250,00	1.059,32	7,24		7,24	1.066,56	816,56	
	1.553.0000000	250,00	282,27	0,61		0,61	282,88	8,88	
	1.569.0000000	250,00	3.348,95	227,51		227,51	3.576,46	3.576,46	
	1.576.0000000		5014,74	724,94		724,94	5.739,68		5.739,68
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	135.084,00	57,78	1,37		1,37	59,15		135.024,85
	Fontes: 1.500.1001000	135.084,00	57,78	1,37		1,37	59,15		135.024,85
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	7.500,00	1.649,90	181,61		181,61	1.831,51		5.668,49
	Fontes: 1.500.1002000	7.500,00	1.649,90	181,61		181,61	1.831,51		5.668,49
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	45.000,00	2.185,73	228,38		228,38	2.414,11		42.585,89
	Fontes: 1.759.0000700	45.000,00	2.185,73	228,38		228,38	2.414,11		42.585,89
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR	5.000,00	1.405,56	113,71		113,71	1.519,27		3.480,73
	Fontes: 1.759.0000701	5.000,00	1.405,56	113,71		113,71	1.519,27		3.480,73
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	183.553,50	250.973,26	14.022,26	-12.055,99	1.966,27	252.939,53	69.386,03	
	Fontes: 1.500.0000000	101,51	8,08			8,08	109,59		183.443,91
	1.632.0000000	206,95	20,86			20,86	227,81		227,81
	1.655.0000000		13.853,16	458,20		458,20	14.311,36		14.311,36
	1.700.0000000								
	1.701.0000000		211.022,67	12.994,11	-12.055,99	938,12	211.960,79	211.960,79	
	1.705.0000000		287.889,97	841,01		841,01	288.730,98		288.730,98
	1.715.0000000								
	1.716.0000000								
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	11.149,98	11.500,52	1.251,14		1.251,14	12.751,66	1.601,68	
	Fontes: 1.500.0000000	11.149,98	11.500,52	1.251,14		1.251,14	12.751,66	1.601,68	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	60.000,00	347,67	1.064,44		1.064,44	1.412,11		58.587,89

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 6 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.04.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	60.000,00	347,67	1.064,44		1.064,44	1.412,11		
1.3.2.1.04.0,1	Receita - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	60.000,00	347,67	1.064,44		1.064,44	1.412,11		58.587,89
	Fontes: 1.500.00000000 1.892.00000000	60.000,00	347,67	1.064,44		1.064,44	1.412,11		58.587,89
	Soma	537.387,48	354.288,59	21.597,99	-12.055,99	9.542,00	363.830,59	311.976,58	485.533,47
1.6	Receita de Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6,9	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6,9,9,9,0	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6,9,9,9,0,1	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
	Receita - Outros Serviços - Principal	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
	Fontes: 1.500.00000000 1.500.10010000 1.500.10020000	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
	Soma	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.7	Transferências Correntes	31.788.992,85	30.552.780,72	3.938.931,32		3.938.931,32	34.491.712,04	2.702.719,19	
1.7,1	Transferências da União e de suas Entidades	16.288.457,81	14.731.480,19	2.089.097,34		2.089.097,34	16.820.577,53	532.119,72	
1.7,1,1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.210.000,00	11.608.217,28	1.833.695,75		1.833.695,75	13.441.913,03	1.231.913,03	
1.7,1,1,51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.650.000,00	10.030.172,54	1.601.795,41		1.601.795,41	11.651.987,95		18.032,95
1.7,1,1,51,1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000,00	9.296.677,38	1.035.814,80		1.035.814,80	10.302.492,18		97.507,82
1.7,1,1,51,1,1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.850.000,00	5.212.505,80	582.645,78		582.645,78	5.795.151,58		1.054.848,42
	Fontes: 1.500.00000000	6.850.000,00	5.212.505,80	582.645,78		582.645,78	5.795.151,58		1.054.848,42
1.7,1,1,51,1,1,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	-2.600.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		24.377,55
	Fontes: 1.500.10010000	-2.600.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		24.377,55
1.7,1,1,51,1,1,1,1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.150.000,00	6.370.840,40	712.122,65		712.122,65	7.082.963,05	932.963,05	
	Fontes: 1.500.10010000 1.500.10020000	6.150.000,00	6.370.840,40	712.122,65		712.122,65	7.082.963,05	932.963,05	
1.7,1,1,51,2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.250.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	79.475,77	
1.7,1,1,51,2,1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.250.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	79.475,77	
	Fontes: 1.500.00000000	1.250.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	79.475,77	
1.7,1,1,52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	560.000,00	1.578.044,74	231.900,34		231.900,34	1.809.945,08	1.249.945,08	
1.7,1,1,52,0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	560.000,00	1.578.044,74	231.900,34		231.900,34	1.809.945,08	1.249.945,08	
1.7,1,1,52,0,1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	315.000,00	887.650,13	130.443,94		130.443,94	1.018.094,07	703.094,07	
	Fontes: 1.500.00000000	315.000,00	887.650,13	130.443,94		130.443,94	1.018.094,07	703.094,07	
1.7,1,1,52,0,1,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-140.000,00	-394.511,04	-57.975,07		-57.975,07	-452.486,11	312.486,11	
	Fontes: 1.500.10010000	-140.000,00	-394.511,04	-57.975,07		-57.975,07	-452.486,11	312.486,11	
1.7,1,1,52,0,1,1,1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	385.000,00	1.084.905,65	159.431,47		159.431,47	1.244.337,12	859.337,12	
	Fontes: 1.500.10010000 1.500.10020000	385.000,00	1.084.905,65	159.431,47		159.431,47	1.244.337,12	859.337,12	
1.7,1,2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	475.000,00	244.168,35	22.607,84		22.607,84	266.776,19		208.223,81
1.7,1,2,50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00							100.000,00
1.7,1,2,50,0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00							100.000,00
1.7,1,2,50,0,1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.500.00000000	100.000,00							100.000,00

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 7 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
1.7.1.2.51,0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
1.7.1.2.51,0,1	Recosta - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
	Fontes: 1.500.00000000	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	5,411,74
1.7.1.2.52,4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	5,411,74
1.7.1.2.52,4,1	Recosta - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	5,411,74
	Fontes: 1.500.00000000	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	5,411,74
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.99,0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.99,0,1	Recosta - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100,000,00							100,000,00
	Fontes: 1.500.00000000	100,000,00							100,000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2,673,081,76	2,029,392,05	151,664,54		151,664,54	2,181,056,59		492,025,17
1.7.1.3,50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,519,217,76	1,909,201,61	126,604,88		126,604,88	2,035,906,49		483,411,27
1.7.1.3,50,1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2,300,363,36	1,613,265,53	107,137,11		107,137,11	1,720,402,64		579,960,72
1.7.1.3,50,1,1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2,300,363,36	1,613,265,53	107,137,11		107,137,11	1,720,402,64		579,960,72
1.7.1.3,50,1,1,01	Recosta - APS - Desempenho	38,700,00	12,900,00			12,900,00	12,900,00		25,800,00
	Fontes: 1.600.00000000	38,700,00	12,900,00			12,900,00	12,900,00		25,800,00
1.7.1.3,50,1,1,02	Recosta - APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	348,843,36	112,604,91			112,604,91	112,604,91		236,238,45
	Fontes: 1.600.00000000	348,843,36	112,604,91			112,604,91	112,604,91		236,238,45
1.7.1.3,50,1,1,03	Recosta - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	285,120,00	279,576,00	50,832,00		50,832,00	330,408,00	45,288,00	
	Fontes: 1.604.00000000	285,120,00	279,576,00	50,832,00		50,832,00	330,408,00	45,288,00	
1.7.1.3,50,1,1,04	Recosta - APS - INFORMATIZAÇÃO	27,600,00	9,200,00			9,200,00	9,200,00		18,400,00
	Fontes: 1.600.00000000	27,600,00	9,200,00			9,200,00	9,200,00		18,400,00
1.7.1.3,50,1,1,05	Recosta - ACOES ESTRATEGICAS	1,100,000,00							1,100,000,00
	Fontes: 1.600.00000000	1,100,000,00							1,100,000,00
1.7.1.3,50,1,1,06	Recosta - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	500,000,00	175,262,00				175,262,00		324,738,00
	Fontes: 1.600.00000000	500,000,00	175,262,00				175,262,00		324,738,00
	1.500.03110000	500,000,00							500,000,00
1.7.1.3,50,1,1,10	Recosta - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	100,00							100,00
	Fontes: 1.600.00000000	100,00							100,00
1.7.1.3,50,1,1,12	Recosta - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	36,004,52	36,004,52	8,776,13		8,776,13	44,780,65	44,780,65	
	Fontes: 1.600.00000000	36,004,52	36,004,52	8,776,13		8,776,13	44,780,65	44,780,65	
1.7.1.3,50,1,1,13	Recosta - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	53,475,08	53,475,08	7,560,68		7,560,68	61,035,76	61,035,76	
	Fontes: 1.600.00000000	53,475,08	53,475,08	7,560,68		7,560,68	61,035,76	61,035,76	
1.7.1.3,50,1,1,14	Recosta - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE	182,000,00	182,000,00	38,399,48		38,399,48	220,399,48	220,399,48	
	Fontes: 1.600.00000000	182,000,00	182,000,00	38,399,48		38,399,48	220,399,48	220,399,48	
1.7.1.3,50,1,1,15	Recosta - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL	17,257,02	17,257,02	1,568,82		1,568,82	18,825,84	18,825,84	
	Fontes: 1.600.00000000	17,257,02	17,257,02	1,568,82		1,568,82	18,825,84	18,825,84	
1.7.1.3,50,1,1,16	Recosta - INCREMENTO PAP - E, P, Nº 41540001/2024 - DEP. JUAREZ COSTA	500,000,00					500,000,00	500,000,00	
	Fontes: 1.600.3110000	500,000,00					500,000,00	500,000,00	
1.7.1.3,50,1,1,17	Recosta - INCREMENTO PAP - E, P, Nº 42970008/2024 - DEP. AMALIA BARROS	234,986,00					234,986,00	234,986,00	
	Fontes: 1.600.3110000	234,986,00					234,986,00	234,986,00	
1.7.1.3,50,2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	57,520,68	91,461,01	4,715,82		4,715,82	96,176,83	38,656,15	

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 8 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	57.520,68	91.461,01	4.715,82		4.715,82	96.176,83	38.656,15	
1.7.1.3.50.2.1.01	Recceita - Procedimentos MAC Fontes: 1.600,00000000	57.520,68	91.461,01	4.715,82		4.715,82	96.176,83	38.656,15	
			57.520,68	4.715,82		4.715,82	57.132,83		387,85
							39.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	122.815,04	86.113,54	10.571,55		10.571,55	96.685,09		25.929,95
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	122.815,04	86.113,54	10.571,55		10.571,55	96.685,09		25.929,95
1.7.1.3.50.3.1.01	Recceita - Incentivo Vigilância Sanitária Fontes: 1.600,00000000	7.500,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	4.500,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Recceita - Incentivo - Vigilância em Saúde Fontes: 1.600,00000000	7.500,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	4.500,00	
			12.312,00						12.312,00
									12.312,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Recceita - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS Fontes: 1.600,00000000	55.116,00	53.024,00	5.648,00		5.648,00	58.672,00	3.556,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Recceita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS Fontes: 1.600,00000000	47.687,04	53.024,00	5.648,00		5.648,00	58.672,00	3.556,00	
			22.089,54	3.923,55		3.923,55	26.013,09		21.673,95
			47.687,04	22.089,54		3.923,55	26.013,09		21.673,95
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	18.718,68	46.217,78	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	18.718,68	46.217,78	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
1.7.1.3.50.4.1.01	Recceita - Assistência Farmacêutica Fontes: 1.600,00000000	18.718,68	46.217,78	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
			18.718,68	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000,00	72.143,75				72.143,75	62.143,75	
1.7.1.3.50.5.1	Recceita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal Fontes: 1.600,00000000	10.000,00	72.143,75				72.143,75	62.143,75	
1.7.1.3.50.5.1.01	Recceita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS Fontes: 1.600,00000000	10.000,00	72.143,75				72.143,75	62.143,75	
			72.143,75				72.143,75	72.143,75	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Recceita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal Fontes: 1.600,00000000	10.000,00							10.000,00
			10.000,00						10.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Recceita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal Fontes: 1.601,00000000	10.000,00							10.000,00
			10.000,00						10.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	143.864,00	120.190,44	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	143.864,00	120.190,44	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
1.7.1.3.99.0.1.01	Recceita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Fontes: 1.605,00000000	143.864,00	120.190,44	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
			143.864,00	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	261.951,70	301.600,23	16.253,48		16.253,48	317.853,71	55.902,01	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	127.046,80	168.638,71	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	127.046,80	168.638,71	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	
1.7.1.4.50.0.1	Recceita - Transferências do Salário-Educação - Principal Fontes: 1.550,00000000	127.046,80	168.638,71	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	
			127.046,80	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 9 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.742,00	54.850,00				54.850,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.742,00	54.850,00				54.850,00	4.108,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	50.742,00	54.850,00				54.850,00	4.108,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	18.650,00	20.700,00				20.700,00	2.050,00	
	Fontes: 1.552.00000000		18.650,00				18.650,00	2.050,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE ESCOLA	12.096,00	12.096,00				12.096,00		
	Fontes: 1.552.00000000		12.096,00				12.096,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - CRECHE	19.180,00	21.646,00				21.646,00	2.466,00	
	Fontes: 1.552.00000000		19.180,00				19.180,00	2.466,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	816,00	408,00				408,00		408,00
	Fontes: 1.552.00000000		816,00				816,00		408,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	39.944,88	33.893,50				33.893,50		6.051,38
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	39.944,88	33.893,50				33.893,50		6.051,38
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	39.944,88	33.893,50				33.893,50		6.051,38
	Fontes: 1.553.00000000		39.944,88				39.944,88		6.051,38
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02	44.218,02				44.218,02		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02	44.218,02				44.218,02		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	44.218,02	44.218,02				44.218,02		
	Fontes: 1.553.00000000		44.218,02				44.218,02		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	24.899,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	24.899,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	24.899,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
	Fontes: 1.543.00000000		24.899,39	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.724,96	119.450,00	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.724,96	119.450,00	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.724,96	119.450,00	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
	Fontes: 1.660.00000000		193.724,96	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
1.7.1.6.50.0.1	Receita - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	69.257,34	41.600,00	11.524,54		11.524,54	53.124,54		16.132,80
	Fontes: 1.660.00000000		69.257,34	11.524,54		11.524,54	53.124,54		16.132,80
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BÁSICO FIXO	52.300,89	38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03		3.262,86
	Fontes: 1.660.00000000		52.300,89	10.638,03		10.638,03	49.038,03		3.262,86
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - IGDBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	37.890,00	39.450,00	3.200,00		3.200,00	42.650,00	4.850,00	
	Fontes: 1.660.00000000		37.890,00	3.200,00		3.200,00	42.650,00	4.850,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS PROCAD-SUAS	34.366,73							34.366,73
	Fontes: 1.660.00000000		34.366,73						34.366,73
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	450.000,00	400.713,50	36.428,50		36.428,50	437.142,00		12.858,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	350.000,00	385.090,31	35.008,21		35.008,21	420.098,52	70.098,52	

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 10 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.58,0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	350,000.00	385,090.31	35,008.21		35,008.21	420,098.52	70,098.52	
1.7.1.9.58,0,1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	350,000.00	385,090.31	35,008.21		35,008.21	420,098.52	70,098.52	
	Fontes: 1.500.00000000	350,000.00	385,090.31	35,008.21		35,008.21	420,098.52	70,098.52	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100,000.00	15,623.19	1,420.29		1,420.29	17,043.48		82,956.52
1.7.1.9.99,0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100,000.00	15,623.19	1,420.29		1,420.29	17,043.48		82,956.52
1.7.1.9.99,0,1,01	Receita - Demais Transferência da União	100,000.00	15,623.19	1,420.29		1,420.29	17,043.48		82,956.52
	Fontes: 1.500.00000000	100,000.00	15,623.19	1,420.29		1,420.29	17,043.48		82,956.52
1.7,2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12,683,797.43	13,117,590.26	1,602,475.37		1,602,475.37	14,720,065.63	2,036,268.20	
1.7,2,1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10,070,000.00	10,533,219.14	915,002.71		915,002.71	11,448,221.85	1,378,221.85	
1.7,2,1,50,0	Cota-Parte do ICMS	9,600,000.00	10,067,526.13	891,792.06		891,792.06	10,959,318.19	1,359,318.19	
1.7,2,1,50	Cota-Parte do ICMS	9,600,000.00	10,067,526.13	891,792.06		891,792.06	10,959,318.19	1,359,318.19	
1.7,2,1,50,0,1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	6,731,586.33	6,711,264.42	594,490.88		594,490.88	7,305,755.30	574,168.97	
	Fontes: 1.500.00000000	6,731,586.33	6,711,264.42	594,490.88		594,490.88	7,305,755.30	574,168.97	
1.7,2,1,50,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2,400,000.00	-2,516,881.21	-222,947.99		-222,947.99	-2,739,829.20	339,829.20	
	Fontes: 1.500.10010000	-2,400,000.00	-2,516,881.21	-222,947.99		-222,947.99	-2,739,829.20	339,829.20	
1.7,2,1,50,0,1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	5,268,413.67	5,873,142.92	520,249.17		520,249.17	6,393,392.09	1,124,978.42	
	Fontes: 1.500.10010000	3,600,000.00	3,775,322.21	334,422.00		334,422.00	4,109,744.21	509,744.21	
	Fontes: 1.500.10020000	1,668,413.67	2,097,820.71	185,827.17		185,827.17	2,283,647.88	615,234.21	
1.7,2,1,51	Cota-Parte do IPVA	400,000.00	856,373.33	14,213.29		14,213.29	370,586.62	29,413.38	
1.7,2,1,51,0	Cota-Parte do IPVA	400,000.00	856,373.33	14,213.29		14,213.29	370,586.62	29,413.38	
1.7,2,1,51,0,1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	225,000.00	211,865.57	7,994.95		7,994.95	219,960.52	5,139.48	
	Fontes: 1.500.00000000	225,000.00	211,865.57	7,994.95		7,994.95	219,960.52	5,139.48	
1.7,2,1,51,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-100,000.00	-89,093.31	-3,553.26		-3,553.26	-92,646.57	7,354.43	
	Fontes: 1.500.10010000	-100,000.00	-89,093.31	-3,553.26		-3,553.26	-92,646.57	7,354.43	
1.7,2,1,51,0,1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	275,000.00	233,600.07	9,771.60		9,771.60	243,317.17	31,628.33	
	Fontes: 1.500.10010000	150,000.00	127,418.22	5,329.96		5,329.96	132,748.18	17,251.82	
	Fontes: 1.500.10020000	125,000.00	106,181.85	4,441.64		4,441.64	110,569.39	14,376.51	
1.7,2,1,52	Cota-Parte do IPI - Municípios	55,000.00	88,103.44	8,997.36		8,997.36	97,100.80	42,100.80	
1.7,2,1,52,0	Cota-Parte do IPI - Municípios	55,000.00	88,103.44	8,997.36		8,997.36	97,100.80	42,100.80	
1.7,2,1,52,0,1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55,000.00	88,103.44	8,997.36		8,997.36	97,100.80	42,100.80	
	Fontes: 1.500.00000000	55,000.00	88,103.44	8,997.36		8,997.36	97,100.80	42,100.80	
1.7,2,1,53,0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15,000.00	21,216.24				21,216.24	6,216.24	
1.7,2,1,53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15,000.00	21,216.24				21,216.24	6,216.24	
1.7,2,1,53,0,1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15,000.00	21,216.24				21,216.24	6,216.24	
	Fontes: 1.750.00000000	15,000.00	21,216.24				21,216.24	6,216.24	
1.7,2,2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50,000.00	9,642.92	1,317.39		1,317.39	10,960.31		39,039.69
1.7,2,2,52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50,000.00	9,642.92	1,317.39		1,317.39	10,960.31		39,039.69
1.7,2,2,52,0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50,000.00	9,642.92	1,317.39		1,317.39	10,960.31		39,039.69
1.7,2,2,52,0,1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50,000.00	9,642.92	1,317.39		1,317.39	10,960.31		39,039.69
	Fontes: 1.500.00000000	50,000.00	9,642.92	1,317.39		1,317.39	10,960.31		39,039.69
1.7,2,3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217,804.23	101,525.95	161,219.45		161,219.45	262,745.40	44,941.17	
1.7,2,3,50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217,804.23	101,525.95	161,219.45		161,219.45	262,745.40	44,941.17	
1.7,2,3,50,0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217,804.23	101,525.95	161,219.45		161,219.45	262,745.40	44,941.17	
1.7,2,3,50,0,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	217,804.23	101,525.95	161,219.45		161,219.45	262,745.40	44,941.17	
1.7,2,3,50,0,1,01	Receita - PAICI	15,750.00	18,000.00	1,500.00		1,500.00	19,500.00	3,750.00	
	Fontes: 1.621.00000000	15,750.00	18,000.00	1,500.00		1,500.00	19,500.00	3,750.00	
1.7,2,3,50,0,1,02	Receita - REGIONALIZAÇÃO	15,750.00	12,000.00	1,500.00		1,500.00	13,500.00		2,250.00
	Fontes: 1.621.00000000	15,750.00	12,000.00	1,500.00		1,500.00	13,500.00		2,250.00

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 11 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0,1.03	Receita - ATENÇÃO PRIMARIA Fontes: 1.621.0000000	78.624,00 78.624,00							78.624,00 78.624,00
1.7.2.3.50.0,1.04	Receita - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Fontes: 1.621.0000000	7.880,23 7.880,23	8.045,95 8.045,95	731,45 731,45		731,45 731,45	8.777,40 8.777,40	1.097,17 1.097,17	
1.7.2.3.50.0,1.06	Receita - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE Fontes: 1.621.0000000	100.000,00 100.000,00							100.000,00 100.000,00
1.7.2.3.50.0,1.08	Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA Fontes: 1.621.0000000		63.480,00 63.480,00	7.488,00 7.488,00		7.488,00 7.488,00	70.968,00 70.968,00	70.968,00 70.968,00	
1.7.2.3.50.0,1.09	Receita - E.P. Nº 2016/2024 - DEP. DR. JOAO - FILA ZERO Fontes: 1.621.3110000			150.000,00 150.000,00		150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4.99.0,1.01	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal Fontes: 1.500.0000000	100.000,00 100.000,00	600.000,00 600.000,00	327.000,00 327.000,00		327.000,00 327.000,00	927.000,00 927.000,00	827.000,00 827.000,00	100.000,00 100.000,00
1.7.2.4.99.0,1.06	Receita - TERMO DE CONVENIO Nº 1461-2024 - 2º EXPOSAN 2024 Fontes: 1.701.0000000		600.000,00 600.000,00				600.000,00 600.000,00	600.000,00 600.000,00	
1.7.2.4.99.0,1.07	Receita - CONVENIO Nº 2289-2024 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO Fontes: 1.701.0000000			327.000,00 327.000,00		327.000,00 327.000,00	327.000,00 327.000,00	327.000,00 327.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.245.993,20	1.873.202,25	197.935,82		197.935,82	2.071.138,07		174.855,13
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	85.700,00	49.900,31	6,08		6,08	49.906,39		35.793,61
1.7.2.9.51,0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	85.700,00	49.900,31	6,08		6,08	49.906,39		35.793,61
1.7.2.9.51,0,1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	85.700,00	49.900,31	6,08		6,08	49.906,39		35.793,61
1.7.2.9.51,0,1.01	Receita - FUMIS Fontes: 1.661.0000000	1.000,00 1.000,00	100,31 100,31	6,08 6,08		6,08 6,08	106,39 106,39		893,61 893,61
1.7.2.9.51,0,1.02	Receita - CO - FINANCIAMENTO Fontes: 1.661.0000000	43.700,00 43.700,00							43.700,00 43.700,00
1.7.2.9.51,0,1.03	Receita - PISO MATOGROSSENSE Fontes: 1.661.0000000	41.000,00 41.000,00	24.000,00 24.000,00				24.000,00 24.000,00		17.000,00 17.000,00
1.7.2.9.51,0,1.04	Receita - PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS Fontes: 1.661.0000000		25.800,00 25.800,00				25.800,00 25.800,00	25.800,00 25.800,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.9.52,0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.9.52,0,1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.9.52,0,1.01	Receita - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal Fontes: 1.576.0000000	755.055,70 755.055,70	679.550,13 679.550,13	75.505,57 75.505,57		75.505,57 75.505,57	755.055,70 755.055,70		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 Fontes: 1.500.0000000	50.000,00 50.000,00	1.421,07 1.421,07				1.421,07 1.421,07		48.578,93 48.578,93
1.7.2.9.53,0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	50.000,00	1.421,07				1.421,07		48.578,93
1.7.2.9.53,0,1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal Fontes: 1.500.0000000	50.000,00 50.000,00	1.421,07 1.421,07				1.421,07 1.421,07		48.578,93 48.578,93
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.355.237,50	1.142.330,74	122.424,17		122.424,17	1.264.754,91		90.482,59
1.7.2.9.99,0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.355.237,50	1.142.330,74	122.424,17		122.424,17	1.264.754,91		90.482,59
1.7.2.9.99,0,1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.355.237,50	1.142.330,74	122.424,17		122.424,17	1.264.754,91		90.482,59
1.7.2.9.99,0,1.01	Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB Fontes: 1.759.0000700	1.100.000,00 1.100.000,00	914.204,51 914.204,51	97.967,37 97.967,37		97.967,37 97.967,37	1.012.171,88 1.012.171,88		87.828,12 87.828,12
1.7.2.9.99,0,1.02	Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR Fontes: 1.759.0000701	255.237,50 255.237,50	228.126,23 228.126,23	24.456,80 24.456,80		24.456,80 24.456,80	252.583,03 252.583,03		2.654,47 2.654,47

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 12 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1,7,4	Transferências de Instituições Privadas	16,737,61							16,737,61
1,7,4,1	Transferências de Instituições Privadas	16,737,61							16,737,61
1,7,4,1,99	Outras Transferências de Instituições Privadas	16,737,61							16,737,61
1,7,4,1,99,0,1	Outras Transferências de Instituições Privadas	16,737,61							16,737,61
	Recorta - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	16,737,61							16,737,61
	Fontes: 1.500,000000	16,737,61							16,737,61
1,7,5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2,800,000,00	2,703,710,27	247,358,61		247,358,61	2,951,068,88	151,068,88	
1,7,5,1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2,800,000,00	2,703,710,27	247,358,61		247,358,61	2,951,068,88	151,068,88	
1,7,5,1,50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2,800,000,00	2,703,710,27	247,358,61		247,358,61	2,951,068,88	151,068,88	
1,7,5,1,50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2,800,000,00	2,703,710,27	247,358,61		247,358,61	2,951,068,88	151,068,88	
1,7,5,1,50,0,1	Recorta - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal	2,800,000,00	2,703,710,27	247,358,61		247,358,61	2,951,068,88	151,068,88	
	Fontes: 1.540,000000	500,00	811,836,05	74,207,54		74,207,54	886,043,59	885,543,59	
	Fontes: 1.540,000000	27,992,000,00	1,891,274,22	173,151,07		173,151,07	2,065,025,29		73,547,471
	Fontes: 1.540,000000	31,78,992,85	30,652,750,72	3,938,931,32		3,938,931,32	34,491,712,04	8,677,306,89	4,723,421,04
	Soma								
1,9	Outras Receitas Correntes	114,361,59	118,975,83	10,268,14		10,268,14	129,243,97	14,882,38	
1,9,2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114,261,59	102,624,10	430,89		430,89	103,054,99		11,206,60
1,9,2,1	Indenizações	31,658,99	102,624,10	430,89		430,89	103,054,99	71,396,00	
1,9,2,1,99	Outras Indenizações	31,658,99	102,624,10	430,89		430,89	103,054,99	71,396,00	
1,9,2,1,99,0,1	Outras Indenizações	31,658,99	102,624,10	430,89		430,89	103,054,99	71,396,00	
	Recorta - Outras Indenizações - Principal	31,658,99	102,624,10	430,89		430,89	103,054,99	71,396,00	
	Fontes: 1.500,000000	31,658,99	102,624,10	430,89		430,89	103,054,99	71,396,00	
1,9,2,2	Restituições	100,00							100,00
1,9,2,2,99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00							100,00
1,9,2,2,99,0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00							100,00
1,9,2,2,99,0,1	Recorta - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00							100,00
	Fontes: 1.800,000000	100,00							100,00
1,9,2,3	Ressarcimentos	82,502,60							82,502,60
1,9,2,3,99	Outros Ressarcimentos	82,502,60							82,502,60
1,9,2,3,99,0	Outros Ressarcimentos	82,502,60							82,502,60
1,9,2,3,99,0,1	Recorta - Outros Ressarcimentos - Principal	82,502,60							82,502,60
	Fontes: 1.500,000000	82,502,60							82,502,60
1,9,9	Demais Receitas Correntes	100,00	16,351,73	9,837,25		9,837,25	26,188,98	26,088,98	
1,9,9,9	Outras Receitas Correntes	100,00	16,351,73	9,837,25		9,837,25	26,188,98	26,088,98	
1,9,9,9,03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	100,00	16,351,73	9,837,25		9,837,25	26,188,98	26,088,98	
1,9,9,9,03,0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	100,00	16,351,73	9,837,25		9,837,25	26,188,98	26,088,98	
1,9,9,9,03,0,1	Recorta - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	100,00	16,351,73	9,837,25		9,837,25	26,188,98	26,088,98	
	Fontes: 1.800,000000	100,00	16,351,73	9,837,25		9,837,25	26,188,98	26,088,98	
	Soma	114,361,59	118,975,83	10,268,14		10,268,14	129,243,97	97,484,98	82,602,60
	<b>Soma das Receitas Correntes</b>	<b>36.497.741,92</b>	<b>34.279.433,38</b>	<b>4.510.747,16</b>	<b>-12.055,99</b>	<b>4.498.691,17</b>	<b>38.778.124,55</b>	<b>9.387.393,37</b>	<b>5.901.623,48</b>
2	Receitas de Capital	6,697,026,07	1,410,534,37				1,410,534,37		5,286,491,70
2,4	Transferências de Capital	6,697,026,07	1,410,534,37				1,410,534,37		5,286,491,70
2,4,1	Transferências da União e de suas Entidades	1,318,941,58	18,950,58				18,950,58		1,299,991,00
2,4,1,2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18,950,58	18,950,58				18,950,58		

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 13 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50,9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50,9,1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50,9,1,01	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
	Fontes: 1.969.00000000	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.299.991,00							1.299.991,00
2.4.1.4,50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	399.991,00							399.991,00
2.4.1.4,50,0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	399.991,00							399.991,00
2.4.1.4,50,0,1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
2.4.1.4,50,0,1,01	Receita - CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENÇATE	399.991,00							399.991,00
	Fontes: 1.631.00000000	399.991,00							399.991,00
2.4.1.4,54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	900.000,00							900.000,00
2.4.1.4,54,0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	900.000,00							900.000,00
2.4.1.4,54,0,1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	900.000,00							900.000,00
2.4.1.4,54,0,1,01	Receita - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	400.000,00							400.000,00
	Fontes: 1.703.00000000	400.000,00							400.000,00
2.4.1.4,54,0,1,02	Receita - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500.000,00							500.000,00
	Fontes: 1.500.00000000	500.000,00							500.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.378.084,49	1.391.583,79				1.391.583,79		3.986.500,70
2.4.2,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2,1,50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2,1,50,0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2,1,50,0,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2,1,50,0,1,01	Receita - Termo de Compromisso nº 126/2023 - Ampliação do Ambulatório Municipal	997.500,00							997.500,00
	Fontes: 1.632.00000000	997.500,00							997.500,00
2.4.2,1,50,0,1,02	Receita - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400.000,00							400.000,00
	Fontes: 1.632.00000000	400.000,00							400.000,00
2.4.2,1,50,0,1,03	Receita - Emenda Parlamentar 57/2023 - Ampliação Ambulatório Municipal		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
	Fontes: 1.632.32100000		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
2.4.2,2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.980.584,49	391.583,79				391.583,79		3.589.000,70
2.4.2,2,54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2,2,54,0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2,2,54,0,1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2,2,54,0,1,01	Receita - CONVÊNIO Nº 1287-2022 - MICRORREVESTIMENTO		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
	Fontes: 1.701.00000000		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2,2,99,0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.980.584,49							3.980.584,49
2.4.2,2,99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.980.584,49							3.980.584,49
2.4.2,2,99,0,1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.980.584,49							3.980.584,49
2.4.2,2,99,0,1,01	Receita - CONV. 221/2022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.030.584,49							3.030.584,49
	Fontes: 1.701.00000000	3.030.584,49							3.030.584,49

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 14 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
2.4.2.2.98.0.1.02	Receita - CICLOVIA NA RODOVIA MT 240 Fontes: 1.701.0000000	100.000,00 100.000,00						100.000,00 100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA Fontes: 1.703.0000000	250.000,00 250.000,00						250.000,00 250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO Fontes: 1.701.0000000	600.000,00 600.000,00						600.000,00 600.000,00
	Soma	6.697.026,07	1.410.534,37				1.410.534,37	1.391.583,79 6.678.075,49
	<b>Soma das Receitas de Capitais</b>	<b>6.697.026,07</b>	<b>1.410.534,37</b>				<b>1.410.534,37</b>	<b>1.391.583,79</b> <b>6.678.075,49</b>
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.930.400,00	1.364.325,96	526.907,22		526.907,22	1.891.233,18	39.166,82
7.2	Contribuições	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	6.893,81
7.2.1	Contribuições Sociais	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	6.893,81
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	6.893,81
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	6.893,81
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	6.893,81
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - PRINCIPAL	1.223.300,00	888.555,22	314.425,34		314.425,34	1.202.980,56	20.319,44
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL Fontes: 1.800.0000000 1.800.1111000 1.802.0000000	1.223.300,00 657.564,41 7.665,39 208.430,59	873.661,39 657.564,41 7.665,39 208.430,59	309.711,32 209.852,28		309.711,32 209.852,28	1.183.372,71 867.416,69 7.666,39 308.289,63	39.927,29 355.883,31
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO Fontes: 1.800.0000000 1.802.0000000	14.893,83 11.063,98 3.829,85	14.893,83 11.063,98 3.829,85	4.714,02 3.501,84 1.212,18		4.714,02 3.501,84 1.212,18	19.607,85 14.565,82 5.042,03	19.607,85 14.565,82 5.042,03
7.2.1.5.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	16.526,62	10.786,63		10.786,63	27.313,25	27.213,25
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - MULTAS E JUROS - EXECUTIVO Fontes: 1.800.0000000	100,00	16.526,62	10.723,78		10.723,78	27.249,40	27.149,40
7.2.1.5.02.1.2.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - MULTAS E JUROS - LEGISLATIVO Fontes: 1.800.0000000	1,00 1,00	1,00 1,00	62,85 62,85		62,85 62,85	63,85 63,85	63,85 63,85
	Soma	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	362.777,12 355.883,31
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema	707.000,00	459.244,12	201.695,25		201.695,25	660.939,37	46.060,63
7.9.9.9.01.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.414.000,00	918.488,24	403.390,50		403.390,50	1.321.878,74	92.121,26
7.9.9.9.01.0.1	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	707.000,00	454.384,61	198.750,41		198.750,41	653.135,02	53.864,98
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO Fontes: 1.800.0000000	707.000,00	441.276,02	194.380,88		194.380,88	635.656,90	71.343,10
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO Fontes: 1.800.0000000	13.108,59	13.108,59	4.369,53		4.369,53	17.478,12	17.478,12
7.9.9.9.01.0.2	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	4.859,51	4.859,51	2.944,84		2.944,84	7.804,35	7.804,35
7.9.9.9.01.0.2.01	Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO Fontes: 1.800.0000000	4.859,51	4.859,51	2.915,71		2.915,71	7.775,22	7.775,22
	Soma	1.223.400,00	905.081,84	325.211,97		325.211,97	1.230.293,81	362.777,12 7.775,22

Data: 04/04/2025 22:15:23

Página: 15 de 16

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.9.9.01.0.2.02	Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - MULTAS E JUROS DE MORA - LEGISLATIVO Fontes: 1.800.0000000			29,13		29,13	29,13	29,13	
	Soma	707.000,00	459.244,12	201.695,25		29,13	29,13	29,13	71.343,10
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.930.400,00	1.364.325,96	526.907,22		526.907,22	1.891.233,18	368.059,59	427.226,41
	<b>TOTAL RECEITAS:</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>37.054.293,71</b>	<b>5.037.654,38</b>	<b>-12.055,99</b>	<b>5.025.598,39</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>0,00</b>	<b>3.055.275,89</b>
	<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>45.135.167,99</b>	<b>37.054.293,71</b>	<b>5.037.654,38</b>	<b>-12.055,99</b>	<b>5.025.598,39</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>0,00</b>	<b>3.055.275,89</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:15:23

Data da emissão: 04/04/2025 22:15:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO**  
**Até o mês 12/2024**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
	<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>								
	<b>001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>								
1	01.031.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	79.796,00	0,00	79.796,00	2.917,00	0,00	2.917,00	76.879,00	
2	01.031.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	945.000,00	0,00	945.000,00	663.877,40	99.201,92	763.079,32	181.920,68	
3	01.031.0001.2001.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.000,00	0,00	45.000,00	29.573,76	7.512,21	37.085,97	7.914,03	
4	01.031.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	661.100,00	0,00	661.100,00	495.197,56	76.118,01	569.068,51	92.031,49	
5	01.031.0001.2001.4.4.90	Aplicações Diretas	47.104,00	0,00	47.104,00	5.214,80	0,00	5.214,80	41.889,20	
6	01.031.0001.2002.3.3.90	Aplicações Diretas	22.200,00	0,00	22.200,00	20.537,82	0,00	20.537,82	1.462,18	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.217.318,34</b>	<b>182.832,14</b>	<b>2.247,06</b>	<b>1.397.903,42</b>	<b>402.096,58</b>
		<b>Total do Órgão - 01</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.217.318,34</b>	<b>182.832,14</b>	<b>2.247,06</b>	<b>1.397.903,42</b>	<b>402.096,58</b>
	<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>								
	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>								
7	04.124.0003.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	195.687,20	0,00	195.687,20	180.516,39	15.170,81	0,00	195.687,20	0,00
8	04.124.0003.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	04.124.0003.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	04.124.0003.2006.4.4.90	Aplicações Diretas	5.150,00	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>200.837,20</b>	<b>0,00</b>	<b>200.837,20</b>	<b>180.516,39</b>	<b>20.320,81</b>	<b>0,00</b>	<b>200.837,20</b>	<b>0,00</b>
	<b>002</b>	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b>								
11	04.122.0003.2067.3.1.90	Aplicações Diretas	105.661,69	0,00	105.661,69	89.760,08	15.901,61	0,00	105.661,69	0,00
12	04.122.0003.2067.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04.122.0003.2067.4.4.90	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>114.661,69</b>	<b>0,00</b>	<b>114.661,69</b>	<b>89.760,08</b>	<b>24.901,61</b>	<b>0,00</b>	<b>114.661,69</b>	<b>0,00</b>
	<b>003</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>								
14	04.122.0003.2004.3.1.90	Aplicações Diretas	279.000,00	0,00	279.000,00	232.021,98	41.182,71	0,00	273.204,69	5.795,31
15	04.122.0003.2004.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04.122.0003.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	5.250,00
17	04.122.0003.2004.4.4.90	Aplicações Diretas	72.333,48	0,00	72.333,48	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	55.533,48
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>	<b>361.333,48</b>	<b>0,00</b>	<b>361.333,48</b>	<b>253.571,98</b>	<b>41.182,71</b>	<b>0,00</b>	<b>294.754,69</b>	<b>66.578,79</b>
		<b>Total do Órgão - 02</b>	<b>676.832,37</b>	<b>0,00</b>	<b>676.832,37</b>	<b>523.848,45</b>	<b>86.405,13</b>	<b>0,00</b>	<b>610.253,58</b>	<b>66.578,79</b>
	<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>								
	<b>008</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>								
18	04.122.0003.2007.3.1.90	Aplicações Diretas	965.290,55	0,00	965.290,55	883.518,09	80.995,85	0,00	964.513,94	776,61
19	04.122.0003.2007.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	770.000,00	0,00	770.000,00	688.391,83	60.706,15	0,00	749.097,98	20.902,02
20	04.122.0003.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	2.237.009,51	0,00	2.237.009,51	2.131.890,52	105.118,99	13.804,00	2.223.205,51	13.804,00
21	04.122.0003.2007.4.4.90	Aplicações Diretas	150.782,00	0,00	150.782,00	133.982,00	0,00	0,00	133.982,00	16.800,00
22	04.128.0003.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	67.376,60	999,46	5.460,00	62.916,06	37.083,94
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 008</b>	<b>4.223.082,06</b>	<b>0,00</b>	<b>4.223.082,06</b>	<b>3.905.159,04</b>	<b>247.820,45</b>	<b>19.264,00</b>	<b>4.133.715,49</b>	<b>89.366,57</b>
		<b>Total do Órgão - 05</b>	<b>4.223.082,06</b>	<b>0,00</b>	<b>4.223.082,06</b>	<b>3.905.159,04</b>	<b>247.820,45</b>	<b>19.264,00</b>	<b>4.133.715,49</b>	<b>89.366,57</b>
	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>								

Data: 04/04/2025 22:16:08

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 8

Emittido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			RS 1,00	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças RS dos Totais
23	001	DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
	20.122.0003.2060.3.1.90	Aplicações Diretas	227.341,45	0,00	227.341,45	194.284,94	33.056,51	0,00	227.341,45	0,00
24	20.122.0003.2060.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	20.122.0003.2060.3.3.90	Aplicações Diretas	627.720,16	0,00	627.720,16	593.820,64	41.002,52	164.281,73	469.941,43	157.778,73
26	20.122.0003.2060.4.4.90	Aplicações Diretas	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
27	20.608.0018.1030.4.4.90	Aplicações Diretas	1.139.900,00	0,00	1.139.900,00	1.139.900,00	0,00	0,00	1.139.900,00	0,00
28	20.608.0018.2074.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	49.053,05	0,00	49.053,05	49.053,05	0,00	12.051,76	37.001,29	12.051,76
29	20.608.0018.2242.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	20.608.0018.2242.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>2.056.614,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.056.614,66</b>	<b>1.989.658,63</b>	<b>74.059,03</b>	<b>176.933,49</b>	<b>1.886.784,17</b>	<b>169.830,49</b>
	002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
31	18.541.0008.2081.3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	399,33	0,00	0,00	399,33	4.600,67
32	18.541.0008.2091.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	18.543.0008.1031.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>399,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399,33</b>	<b>4.600,67</b>
		<b>Total do Órgão - 06</b>	<b>2.061.614,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.061.614,66</b>	<b>1.990.057,96</b>	<b>74.059,03</b>	<b>176.933,49</b>	<b>1.887.183,50</b>	<b>174.431,16</b>
	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA								
	001	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA								
34	12.122.0003.2031.3.1.90	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	1.753,08	470,34	0,00	2.223,42	27.776,58
35	12.122.0003.2031.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	12.122.0003.2031.3.3.90	Aplicações Diretas	660.306,37	0,00	660.306,37	634.661,08	23.527,29	41.246,48	616.941,89	43.364,48
37	12.122.0003.2031.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	12.122.0003.2050.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	12.122.0003.2050.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	12.122.0004.1106.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>690.306,37</b>	<b>0,00</b>	<b>690.306,37</b>	<b>636.414,16</b>	<b>23.997,63</b>	<b>41.246,48</b>	<b>619.165,31</b>	<b>71.141,06</b>
	002	DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR								
41	12.361.0010.1018.4.4.90	Aplicações Diretas	30.340,88	0,00	30.340,88	30.340,88	0,00	0,00	30.340,88	0,00
42	12.361.0010.1173.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	12.361.0010.1250.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	12.361.0010.2032.3.3.90	Aplicações Diretas	26.076,83	0,00	26.076,83	24.532,83	1.544,00	1.544,00	24.532,83	1.544,00
45	12.361.0010.2034.3.3.90	Aplicações Diretas	615.845,01	0,00	615.845,01	569.248,53	46.596,48	10.656,32	605.188,69	10.656,32
46	12.361.0010.2035.3.3.90	Aplicações Diretas	66.362,17	0,00	66.362,17	64.603,34	1.758,83	0,00	65.762,17	600,00
47	12.361.0010.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	77.035,48	0,00	77.035,48	72.118,48	4.917,00	0,00	77.035,48	0,00
48	12.361.0010.2038.4.4.90	Aplicações Diretas	40.277,22	0,00	40.277,22	36.474,22	3.059,40	3.059,40	36.474,22	3.803,00
49	12.361.0010.2042.3.1.90	Aplicações Diretas	585.641,94	0,00	585.641,94	493.008,22	92.633,72	0,00	585.641,94	0,00
50	12.361.0010.2042.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00	0,00	100.000,00	78.177,20	29.648,77	14.199,00	93.626,97	6.373,03
51	12.361.0010.2042.3.3.90	Aplicações Diretas	1.170.790,67	0,00	1.170.790,67	1.078.403,81	92.386,86	5.740,00	1.165.050,67	5.740,00
52	12.361.0010.2042.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
53	12.361.0010.2085.3.3.90	Aplicações Diretas	1.507,24	0,00	1.507,24	1.507,24	0,00	0,00	1.507,24	0,00
190	12.361.0010.2243.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	44.218,02	44.218,02	15.913,15	0,00	0,00	15.913,15	28.304,87
191	12.361.0010.2243.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	18.950,58	18.950,58	17.985,80	0,00	0,00	17.985,80	964,78
54	12.365.0010.2033.3.3.90	Aplicações Diretas	14.114,74	0,00	14.114,74	14.114,74	0,00	0,00	14.114,74	0,00
55	12.365.0010.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	82.204,98	0,00	82.204,98	74.536,63	2.397,53	0,00	76.934,36	5.270,62
56	12.365.0010.2039.3.3.90	Aplicações Diretas	40.947,82	0,00	40.947,82	38.029,82	2.918,00	0,00	40.947,82	0,00
57	12.365.0010.2039.4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.298,00	0,00	0,00	4.298,00	5.702,00

Data: 04/04/2025 22:16:08

Página: 2 de 8

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças RS dos Totais
58	12.365.0010.2040.3.1.90	Aplicações Diretas	275.037,16	0,00	275.037,16	232.922,73	42.114,43	0,00	275.037,16	0,00
		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00	0,00	40.000,00	28.451,70	5.263,45	3.605,47	30.109,68	9.890,32
59	12.365.0010.2040.3.1.91	Aplicações Diretas	274.305,37	0,00	274.305,37	257.448,26	4.360,84	0,00	261.809,10	12.496,27
60	12.365.0010.2040.3.3.90	Aplicações Diretas	533.667,20	0,00	533.667,20	506.643,91	0,00	0,00	506.643,91	27.023,29
61	12.365.0010.2049.3.3.90	Aplicações Diretas	64.363,73	0,00	64.363,73	64.363,73	0,00	0,00	64.363,73	0,00
62	12.365.0010.2076.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12.365.0010.2076.4.4.90	Aplicações Diretas	151.706,94	0,00	151.706,94	144.739,21	6.967,73	0,00	151.706,94	0,00
64	12.365.0010.2226.3.1.90	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	8.389,26	0,00	0,00	8.389,26	11.610,74
65	12.365.0010.2226.3.1.91	Aplicações Diretas	426.771,61	0,00	426.771,61	385.214,05	41.557,56	0,00	426.771,61	0,00
66	12.365.0010.2226.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12.366.0010.2041.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>4.657.016,99</b>	<b>63.168,60</b>	<b>4.720.185,59</b>	<b>4.241.465,94</b>	<b>377.544,60</b>	<b>38.804,19</b>	<b>4.580.206,35</b>	<b>139.979,24</b>
	<b>004</b>	<b>DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>								
68	12.365.0010.2225.3.3.90	Aplicações Diretas	192.116,01	0,00	192.116,01	118.618,70	73.011,48	0,00	191.630,18	485,83
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 004</b>	<b>192.116,01</b>	<b>0,00</b>	<b>192.116,01</b>	<b>118.618,70</b>	<b>73.011,48</b>	<b>0,00</b>	<b>191.630,18</b>	<b>485,83</b>
	<b>005</b>	<b>FUNDEB</b>								
69	12.361.0010.2044.3.1.90	Aplicações Diretas	1.189.756,13	0,00	1.189.756,13	1.101.949,42	87.806,71	0,00	1.189.756,13	0,00
		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	144.060,13	0,00	144.060,13	126.255,66	17.804,47	0,00	144.060,13	0,00
70	12.361.0010.2044.3.1.91	Aplicações Diretas	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
71	12.361.0010.2047.3.1.90	Aplicações Diretas	923.606,65	0,00	923.606,65	830.457,89	92.724,65	0,00	923.182,54	424,11
72	12.365.0010.2045.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	76.321,72	0,00	0,00	76.321,72	43.678,28
73	12.365.0010.2045.3.1.91	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	556.457,33	55.865,29	0,00	612.322,62	87.677,38
74	12.365.0010.2046.3.1.90	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	60.355,32	0,00	0,00	60.355,32	69.644,68
75	12.365.0010.2046.3.1.91	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
76	12.365.0010.2048.3.1.90	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
77	12.365.0010.2048.3.1.91	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	12.365.0010.2227.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	12.365.0010.2227.3.1.91	Aplicações Diretas	33.597,33	0,00	33.597,33	25.597,33	8.000,00	0,00	33.597,33	0,00
80	12.365.0010.2227.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 005</b>	<b>3.241.420,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.241.420,24</b>	<b>2.777.394,67</b>	<b>262.201,12</b>	<b>0,00</b>	<b>3.039.595,79</b>	<b>201.824,45</b>
	<b>006</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>								
81	12.361.0010.2238.3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 006</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>007</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>								
82	13.122.0003.2086.3.3.90	Aplicações Diretas	21.311,25	0,00	21.311,25	1.881,25	0,00	0,00	1.881,25	19.430,00
83	13.391.0012.2241.3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	27.989,40	2.188,60	0,00	30.178,00	19.822,00
84	13.392.0012.2088.3.3.90	Aplicações Diretas	1.524.064,66	0,00	1.524.064,66	1.149.221,16	374.843,50	334.494,50	1.189.570,16	334.494,50
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 007</b>	<b>1.595.375,91</b>	<b>0,00</b>	<b>1.595.375,91</b>	<b>1.179.091,81</b>	<b>377.032,10</b>	<b>334.494,50</b>	<b>1.221.629,41</b>	<b>373.746,50</b>
	<b>08</b>	<b>Total do Órgão - 07</b>	<b>10.386.235,52</b>	<b>63.168,60</b>	<b>10.449.404,12</b>	<b>8.952.985,28</b>	<b>1.113.786,93</b>	<b>414.545,17</b>	<b>9.652.227,04</b>	<b>797.177,08</b>
	<b>003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA</b>								
85	04.123.0003.2069.3.1.90	Aplicações Diretas	440.000,00	0,00	440.000,00	389.258,92	26.206,10	0,00	417.465,02	22.534,98
86	04.123.0003.2069.3.1.91	Aplicações Diretas	62.995,50	0,00	62.995,50	51.730,65	3.808,85	0,00	55.539,50	7.456,00

Data: 04/04/2025 22:16:08

Página: 3 de 8

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
87	04.123.0003.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	100,000,00	0,00	100,000,00	80,905,07	0,00	0,00	80,905,07	18,094,93
88	04.123.0003.2069.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>			<b>602.995,50</b>	<b>0,00</b>	<b>602.995,50</b>	<b>521.894,64</b>	<b>32.014,95</b>	<b>0,00</b>	<b>553.909,59</b>	<b>49.085,91</b>
<b>004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>										
89	04.123.0003.2070.3.1.90	Aplicações Diretas	504,120,93	0,00	504,120,93	458,283,40	44,837,53	0,00	504,120,93	0,00
90	04.123.0003.2070.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50,000,00	0,00	50,000,00	34,633,59	3,534,99	0,00	38,168,58	11,831,42
91	04.123.0003.2070.3.3.90	Aplicações Diretas	800,141,19	0,00	800,141,19	749,463,62	58,768,65	38,575,54	769,656,73	30,484,46
92	04.123.0003.2070.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2,250,00	0,00	2,250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,250,00
93	04.123.0003.3001.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	04.123.0003.3001.4.6.90	Aplicações Diretas	298,253,72	0,00	298,253,72	214,225,85	84,027,87	0,00	298,253,72	0,00
95	99.998.0021.9999.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 004</b>			<b>1.654.765,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.654.765,84</b>	<b>1.457.606,46</b>	<b>191.169,04</b>	<b>38.575,54</b>	<b>1.610.199,96</b>	<b>44.565,88</b>
<b>Total do Órgão - 08</b>			<b>2.257.761,34</b>	<b>0,00</b>	<b>2.257.761,34</b>	<b>1.979.501,10</b>	<b>223.183,99</b>	<b>38.575,54</b>	<b>2.164.109,55</b>	<b>93.651,79</b>
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>										
<b>001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>										
96	04.122.0003.2193.3.1.90	Aplicações Diretas	114,296,38	0,00	114,296,38	95,356,78	18,939,60	0,00	114,296,38	0,00
97	04.122.0003.2193.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	04.122.0003.2193.3.3.90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	700,00	0,00	0,00	700,00	4,300,00
99	04.122.0003.2193.4.6.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>			<b>119.296,38</b>	<b>0,00</b>	<b>119.296,38</b>	<b>96.056,78</b>	<b>18.939,60</b>	<b>0,00</b>	<b>114.996,38</b>	<b>4.300,00</b>
<b>Total do Órgão - 09</b>			<b>119.296,38</b>	<b>0,00</b>	<b>119.296,38</b>	<b>96.056,78</b>	<b>18.939,60</b>	<b>0,00</b>	<b>114.996,38</b>	<b>4.300,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN</b>										
<b>001 SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS</b>										
100	15.122.0003.2053.3.1.90	Aplicações Diretas	930,000,00	0,00	930,000,00	828,138,17	95,733,26	0,00	924,871,43	5,128,57
101	15.122.0003.2053.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80,000,00	0,00	80,000,00	78,835,09	0,00	0,00	78,835,09	1,164,91
102	15.122.0003.2053.3.3.90	Aplicações Diretas	2,028,072,14	0,00	2,028,072,14	1,890,928,79	137,143,35	27,301,81	2,000,770,33	27,301,81
103	15.122.0003.2053.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,500,00	0,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00
104	15.122.0003.2053.4.4.90	Aplicações Diretas	95,487,42	0,00	95,487,42	80,387,42	0,00	0,00	80,387,42	15,100,00
105	15.122.0004.1264.4.4.90	Aplicações Diretas	370,000,00	0,00	370,000,00	370,000,00	0,00	0,00	370,000,00	0,00
106	15.122.0004.1265.4.4.90	Aplicações Diretas	150,000,00	0,00	150,000,00	21,135,32	0,00	0,00	21,135,32	128,864,68
107	15.451.0014.1252.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	15.451.0014.1250.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	15.451.0014.1261.4.4.90	Aplicações Diretas	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
110	15.451.0015.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	546,183,60	0,00	546,183,60	546,183,59	0,00	0,00	546,183,59	0,01
111	15.452.0014.1160.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	15.452.0014.1262.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	26.782.0017.2059.3.3.90	Aplicações Diretas	1,533,406,22	0,00	1,533,406,22	1,188,935,46	100,236,85	216,654,94	1,072,517,37	460,888,85
<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>			<b>5.734.649,39</b>	<b>0,00</b>	<b>5.734.649,39</b>	<b>5.005.543,84</b>	<b>333.113,46</b>	<b>243.956,75</b>	<b>5.094.700,55</b>	<b>639.948,84</b>
<b>003 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS</b>										
114	15.451.0014.2055.3.3.90	Aplicações Diretas	15,000,00	0,00	15,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
115	15.452.0014.2056.3.1.90	Aplicações Diretas	400,000,00	0,00	400,000,00	379,992,59	19,739,09	0,00	399,731,68	268,32
116	15.452.0014.2056.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	120,000,00	0,00	120,000,00	31,426,69	8,795,81	0,00	40,222,50	79,777,50

Data: 04/04/2025 22:16:08

Página: 4 de 8

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
117	15,452,0014,2056,3,3,90	Aplicações Diretas	420,000,00	0,00	420,000,00	380,418,15	18,901,50	20,617,28	378,702,37	41,297,63
118	17,122,0003,2066,3,1,90	Aplicações Diretas	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
119	17,122,0003,2066,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	17,122,0003,2066,3,3,90	Aplicações Diretas	164,221,50	0,00	164,221,50	164,210,09	0,00	0,00	164,210,09	11,41
121	17,511,0017,2058,3,3,90	Aplicações Diretas	300,000,00	0,00	300,000,00	244,219,20	0,00	0,00	244,219,20	55,780,80
122	17,512,0015,1090,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	17,512,0015,2003,3,3,90	Aplicações Diretas	200,000,00	0,00	200,000,00	167,114,80	0,00	0,00	167,114,80	32,885,20
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>	<b>1,629,221,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1,629,221,50</b>	<b>1,367,381,52</b>	<b>47,436,40</b>	<b>20,617,28</b>	<b>1,394,200,64</b>	<b>235,020,86</b>
		<b>Total do Órgão - 10</b>	<b>7,363,870,89</b>	<b>0,00</b>	<b>7,363,870,89</b>	<b>6,372,925,36</b>	<b>380,549,86</b>	<b>264,574,03</b>	<b>6,468,901,19</b>	<b>874,969,70</b>
		<b>11</b>								
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								
		<b>002</b>								
		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								
124	08,122,0003,2010,3,1,90	Aplicações Diretas	341,015,72	0,00	341,015,72	341,015,72	0,00	0,00	341,015,72	0,00
125	08,122,0003,2010,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50,000,00	0,00	50,000,00	45,714,60	0,00	0,00	45,714,60	4,285,40
126	08,122,0003,2010,3,3,90	Aplicações Diretas	375,894,39	0,00	375,894,39	352,221,52	23,672,87	0,00	375,894,39	0,00
127	08,122,0003,2010,4,4,90	Aplicações Diretas	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
128	08,122,0003,2012,3,1,90	Aplicações Diretas	450,449,24	0,00	450,449,24	398,811,01	51,638,23	0,00	450,449,24	0,00
129	08,122,0003,2012,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	60,000,00	0,00	60,000,00	16,289,03	5,741,44	0,00	22,030,47	37,969,53
130	08,122,0003,2012,3,3,90	Aplicações Diretas	694,066,63	0,00	694,066,63	621,090,47	19,431,04	12,575,00	627,946,51	66,120,12
131	08,122,0003,2012,4,4,90	Aplicações Diretas	301,827,60	0,00	301,827,60	288,277,60	10,050,00	10,050,00	288,277,60	12,550,00
132	08,122,0003,2017,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	08,241,0006,2013,3,3,90	Aplicações Diretas	14,000,00	0,00	14,000,00	400,00	0,00	0,00	400,00	13,600,00
134	08,243,0006,1243,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	08,244,0006,2015,3,3,90	Aplicações Diretas	54,108,50	0,00	54,108,50	33,717,91	4,108,50	4,108,50	33,717,91	20,390,59
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>2,351,362,08</b>	<b>0,00</b>	<b>2,351,362,08</b>	<b>2,098,537,86</b>	<b>114,642,08</b>	<b>26,733,50</b>	<b>2,186,446,44</b>	<b>164,915,64</b>
		<b>004</b>								
		<b>DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA</b>								
136	16,482,0007,1254,4,4,90	Aplicações Diretas	1,705,723,70	0,00	1,705,723,70	1,278,755,86	349,178,40	0,00	1,627,934,26	77,789,44
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 004</b>	<b>1,705,723,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1,705,723,70</b>	<b>1,278,755,86</b>	<b>349,178,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1,627,934,26</b>	<b>77,789,44</b>
		<b>005</b>								
		<b>CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC</b>								
137	08,243,0006,2018,3,1,90	Aplicações Diretas	220,000,00	0,00	220,000,00	128,629,51	21,180,01	0,00	149,809,52	70,190,48
138	08,243,0006,2018,3,3,90	Aplicações Diretas	30,000,00	0,00	30,000,00	20,689,94	916,16	0,00	21,606,10	8,393,90
139	08,243,0006,2018,4,4,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	2,600,00	0,00	0,00	2,600,00	2,400,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 005</b>	<b>255,000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>255,000,00</b>	<b>151,919,45</b>	<b>22,096,17</b>	<b>0,00</b>	<b>174,015,62</b>	<b>80,984,38</b>
		<b>Total do Órgão - 11</b>	<b>4,312,085,78</b>	<b>0,00</b>	<b>4,312,085,78</b>	<b>3,529,213,17</b>	<b>485,916,65</b>	<b>26,733,50</b>	<b>3,988,396,32</b>	<b>323,689,46</b>
		<b>12</b>								
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
		<b>001</b>								
		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
140	10,122,0003,2020,3,1,90	Aplicações Diretas	200,000,00	0,00	200,000,00	140,777,57	23,726,50	0,00	164,504,07	35,495,93
141	10,122,0003,2020,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50,000,00	0,00	50,000,00	48,593,93	0,00	0,00	48,593,93	1,406,07
142	10,122,0003,2020,3,3,90	Aplicações Diretas	799,786,26	0,00	799,786,26	793,976,03	0,00	12,933,41	781,042,62	18,743,64
143	10,122,0003,2020,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6,000,00	0,00	6,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,000,00
144	10,122,0003,2020,4,4,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	2,599,80	0,00	0,00	2,599,80	2,400,20
145	10,122,0004,1014,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	10,122,0009,2030,3,3,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	1,250,00	0,00	0,00	1,250,00	3,750,00
147	10,301,0009,1013,4,4,90	Aplicações Diretas	18,250,01	0,00	18,250,01	18,250,00	0,00	0,00	18,250,00	0,01
148	10,301,0009,1257,4,4,90	Aplicações Diretas	182,373,63	0,00	182,373,63	7,224,80	0,00	0,00	7,224,80	175,148,83
149	10,301,0009,2021,3,1,90	Aplicações Diretas	3,254,517,15	0,00	3,254,517,15	2,735,471,49	256,939,53	0,00	2,992,411,02	262,106,13

Data: 04/04/2025 22:16:08

Página: 5 de 8

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
150	10.301.0009.2021.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	240,000.00	0,00	240,000.00	205,301.99	24,598.42	0,00	229,900.41	10,099.59
151	10.301.0009.2021.3.3,90	Aplicações Diretas	3,751,064.20	0,00	3,751,064.20	3,521,076.19	219,693.18	170,938.97	3,569,830.40	181,233.80
152	10.301.0009.2021.4.4,90	Aplicações Diretas	15,000.00	0,00	15,000.00	0,00	0,00	0,00	15,000.00	0,00
153	10.301.0009.2022.3.1,90	Aplicações Diretas	584,776.28	0,00	584,776.28	431,047.59	59,576.70	0,00	490,624.29	94,151.99
154	10.301.0009.2022.3.3,90	Aplicações Diretas	5,000.00	0,00	5,000.00	0,00	0,00	0,00	5,000.00	0,00
155	10.301.0009.2023.3.1,90	Aplicações Diretas	210,000.00	0,00	210,000.00	142,023.25	9,701.48	0,00	151,724.73	58,275.27
156	10.301.0009.2023.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15,000.00	0,00	15,000.00	14,610.74	0,00	0,00	14,610.74	389.26
157	10.301.0009.2023.3.3,90	Aplicações Diretas	220,540.00	0,00	220,540.00	206,779.03	0,00	0,00	206,779.03	13,760.97
158	10.301.0009.2023.4.4,90	Aplicações Diretas	5,000.00	0,00	5,000.00	2,020.00	0,00	0,00	2,980.00	2,980.00
159	10.301.0009.2029.3.3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	10.302.0009.1012.4.4,90	Aplicações Diretas	142,000.00	0,00	142,000.00	142,000.00	0,00	0,00	142,000.00	0,00
161	10.302.0009.1256.4.4,90	Aplicações Diretas	1,010,000.00	0,00	1,010,000.00	887,934.73	110,959.51	0,00	998,894.24	11,105.76
162	10.302.0009.2025.3.3,71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	180,750.00	0,00	180,750.00	165,000.00	15,000.00	15,000.00	165,000.00	15,750.00
163	10.302.0009.2077.3.1,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	10.302.0009.2077.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	10.302.0009.2077.3.3,90	Aplicações Diretas	1,194,482.56	0,00	1,194,482.56	1,075,490.48	118,992.08	9,492.00	1,184,980.56	9,492.00
166	10.302.0009.2077.4.4,90	Aplicações Diretas	5,000.00	0,00	5,000.00	0,00	0,00	0,00	5,000.00	5,000.00
167	10.302.0009.2130.3.1,90	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
168	10.302.0009.2130.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	10.302.0009.2130.3.3,90	Aplicações Diretas	20,000.00	0,00	20,000.00	0,00	0,00	0,00	20,000.00	20,000.00
170	10.302.0009.2130.4.4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	10.303.0009.2026.3.1,90	Aplicações Diretas	120,644.51	0,00	120,644.51	110,527.95	10,116.56	0,00	120,644.51	0,00
172	10.303.0009.2026.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10,000.00	0,00	10,000.00	9,181.49	0,00	0,00	9,181.49	818.51
173	10.303.0009.2026.3.3,90	Aplicações Diretas	107,579.36	0,00	107,579.36	46,320.37	0,00	5,170.56	41,149.81	66,429.55
174	10.304.0009.2027.3.1,90	Aplicações Diretas	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	10,000.00
175	10.304.0009.2027.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5,000.00	0,00	5,000.00	3,492.35	0,00	0,00	3,492.35	1,507.65
176	10.304.0009.2027.3.3,90	Aplicações Diretas	20,000.00	0,00	20,000.00	100,00	0,00	0,00	100,00	19,900.00
177	10.304.0009.2027.4.4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	10.305.0009.2028.3.1,90	Aplicações Diretas	95,000.00	0,00	95,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,000.00
179	10.305.0009.2028.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
180	10.305.0009.2028.3.3,90	Aplicações Diretas	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	10,000.00
181	10.305.0009.2028.4.4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>12,497,963,96</b>	<b>0,00</b>	<b>12,497,963,96</b>	<b>10,711,049,78</b>	<b>849,303,96</b>	<b>213,534,94</b>	<b>11,346,818,80</b>	<b>1,151,145,16</b>
		<b>Total do Órgão - 12</b>	<b>12,497,963,96</b>	<b>0,00</b>	<b>12,497,963,96</b>	<b>10,711,049,78</b>	<b>849,303,96</b>	<b>213,534,94</b>	<b>11,346,818,80</b>	<b>1,151,145,16</b>
		<b>13 SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>								
		<b>001 SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>								
182	27.122.0003.2165.3.1,90	Aplicações Diretas	122,629.71	0,00	122,629.71	110,844.87	11,784.84	0,00	122,629.71	0,00
183	27.122.0003.2165.3.1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
184	27.122.0003.2165.3.3,90	Aplicações Diretas	148,386.19	0,00	148,386.19	138,287.19	10,099.00	4,500.00	143,886.19	4,500.00
185	27.122.0003.2165.4.4,90	Aplicações Diretas	5,000.00	0,00	5,000.00	2,054.96	0,00	0,00	2,054.96	2,945.04
186	27.812.0011.1027.4.4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	27.812.0011.1154.4.4,90	Aplicações Diretas	406,519.07	0,00	406,519.07	353,335.44	0,00	0,00	353,335.44	53,183.63
188	27.812.0011.2064.3.3,90	Aplicações Diretas	55,080.60	0,00	55,080.60	55,080.60	0,00	1,000.00	54,080.60	1,000.00

Data: 04/04/2025 22:16:08

Página: 6 de 8

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
189	27.812.0019.2166.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>737.715,57</b>	<b>0,00</b>	<b>737.715,57</b>	<b>659.603,06</b>	<b>21.883,84</b>	<b>5.500,00</b>	<b>675.986,90</b>	<b>61.728,67</b>
		<b>Total do Órgão - 13</b>	<b>737.715,57</b>	<b>0,00</b>	<b>737.715,57</b>	<b>659.603,06</b>	<b>21.883,84</b>	<b>5.500,00</b>	<b>675.986,90</b>	<b>61.728,67</b>
		<b>PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>								
		<b>PREVIMSA</b>								
1	08.122.0020.1201.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
2	09.122.0020.2202.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5,000,00	0,00	5,000,00	378,60	0,00	0,00	378,60	4,621,40
5	09.122.0020.2202.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
9	09.122.0020.2202.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5,000,00	0,00	5,000,00	567,84	0,00	0,00	567,84	4,432,16
10	09.122.0020.2202.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
11	09.122.0020.2202.3.3.90.30	Material de Consumo	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
12	09.122.0020.2202.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
13	09.122.0020.2202.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
14	09.122.0020.2202.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140,000,00	0,00	140,000,00	63,337,74	0,00	780,00	62,557,74	77,442,26
29	09.122.0020.2202.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	85,000,00	0,00	85,000,00	45,988,74	0,00	4,50	45,984,24	39,015,76
15	09.122.0020.2202.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
17	09.122.0020.2202.3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
16	09.122.0020.2202.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
18	09.122.0020.2202.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
20	09.122.0020.2202.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5,000,00	0,00	5,000,00	67,56	0,00	0,00	67,56	4,932,44
21	09.122.0020.2203.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1,200,000,00	0,00	1,200,000,00	895,949,42	88,674,98	0,00	984,624,40	215,375,60
22	09.122.0020.2203.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	19,000,00	0,00	19,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,000,00
23	09.122.0020.2203.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	300,000,00	0,00	300,000,00	222,093,55	22,672,87	0,00	244,766,42	55,233,58
24	09.122.0020.2203.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	8,000,00	0,00	8,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,000,00
26	09.122.0020.2205.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
25	09.122.0020.2205.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
28	99.999.0021.9999.3.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1,359,500,00	0,00	1,359,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,359,500,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>3.157.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.157.300,00</b>	<b>1.228.383,45</b>	<b>111.347,85</b>	<b>784,50</b>	<b>1.338.946,80</b>	<b>1.818.353,20</b>
		<b>Total do Órgão - 14</b>	<b>3.157.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.157.300,00</b>	<b>1.228.383,45</b>	<b>111.347,85</b>	<b>784,50</b>	<b>1.338.946,80</b>	<b>1.818.353,20</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>			<b>49.593.758,53</b>	<b>63.168,60</b>	<b>49.656.927,13</b>	<b>41.166.101,77</b>	<b>3.796.029,43</b>	<b>1.162.692,23</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>5.857.488,16</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:</b>			<b>1.800.000,00</b>		<b>1.800.000,00</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>542.096,58</b>		<b>2.202.096,58</b>	<b>-402.096,58</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>51.393.758,53</b>	<b>63.168,60</b>	<b>51.456.927,13</b>	<b>42.826.101,77</b>	<b>4.338.126,01</b>	<b>1.162.692,23</b>	<b>46.001.535,55</b>	<b>5.455.391,58</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:16:08

Data da emissão: 04/04/2025 22:16:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.908.678,29	3.513.265,74
Contribuições		17.588.916,07	2.389.708,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.831.432,57	3.479.017,97
Transferências e Delegações Recebidas		46.905.673,39	42.275.032,94
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	76.383,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		158.564,60	134.360,40
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>69.393.264,92</b>	<b>51.867.769,14</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		15.399.093,98	13.918.535,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13.978.843,42	3.090.120,05
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		22.363.775,27	18.138.426,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		601,18	92,95
Transferências e Delegações Concedidas		8.317.046,96	6.828.797,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.617.067,52	868.806,56
Tributárias		342.908,36	317.595,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.007.394,71	373.364,39
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>74.026.731,40</b>	<b>43.535.738,42</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>-4.633.466,48</b>	<b>8.332.030,72</b>
<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos		2.840.401,53	3.320.287,73
Taxas		68.276,76	192.978,01
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>2.908.678,29</b>	<b>3.513.265,74</b>
<b>Nota II - Contribuições</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Contribuições Sociais		17.365.398,37	2.121.406,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		223.517,70	268.301,82
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>17.588.916,07</b>	<b>2.389.708,13</b>
<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		61.481,40	43.470,51
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.769.951,17	3.435.547,46
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 08/04/2025 15:26:26

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/04/2025 15:26:26

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.831.432,57	3.479.017,97

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		5.032.484,93	2.205.385,52
Transferências Inter Governamentais		41.413.729,89	39.758.357,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		420.098,52	311.289,48
Transferências de Consórcios Públicos		39.360,05	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		46.905.673,39	42.275.032,94

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	76.383,96
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	76.383,96

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		158.564,60	134.360,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		158.564,60	134.360,40

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		13.368.127,22	13.646.327,50
Encargos Patronais		2.030.966,76	272.207,71
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		15.399.093,98	13.918.535,21

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		13.734.077,00	835.642,40
Pensões		244.766,42	250.597,87
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	2.003.879,78

Data: 08/04/2025 15:26:27

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/04/2025 15:26:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 13.978.843,42 3.090.120,05

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		6.534.281,95	6.732.946,15
Serviços		15.375.386,18	11.403.722,54
Depreciação, Amortização e Exaustão		454.107,14	1.757,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.363.775,27	18.138.426,33

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		601,18	92,95
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		601,18	92,95

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		2.202.096,58	1.604.764,83
Transferências Inter Governamentais		5.860.583,33	4.993.156,99
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		215.067,05	230.875,64
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		39.300,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.317.046,96	6.828.797,46

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.397.703,80	834.215,17
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		167.258,31	0,00
Desincorporação de Ativos		52.105,41	34.591,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.617.067,52	868.806,56

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		342.908,36	317.595,47
Total de VPD Tributárias		342.908,36	317.595,47

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 08/04/2025 15:26:27

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/04/2025 15:26:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

<b>Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Premiações		21.801,30	7.556,20
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		11.593.202,27	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		392.391,14	365.808,19
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>12.007.394,71</b>	<b>373.364,39</b>

SANTO AFONSO - MT, 8 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 08/04/2025 15:26:27

Página: 4 de 4

Data da emissão: 08/04/2025 15:26:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado**

**Até o mês 12/2024**

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações				Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
489/2021	PARCELAMENTO INSS	44	44	31/12/2022	290.903,05	195.903,05	0,00	105.661,94	301.564,99	0,00	0	0,00
551/2024	SENTENÇA CONDENATORIA PROCESSO 1000457-85,2022,8,11,0026	30	7	17/05/2024	493.475,71	0,00	493.475,71	80.290,83	272.882,61	0,00	23	300.883,93
<b>Total</b>					<b>784.378,76</b>	<b>195.903,05</b>	<b>493.475,71</b>	<b>185.952,77</b>	<b>574.447,60</b>	<b>0,00</b>	<b>23</b>	<b>300.883,93</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda



**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Consolidado  
Exercício: 2024**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>42.079.892,10</b>	<b>41.410.101,96</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>28.065.403,07</b>	<b>24.765.128,52</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>10.888.212,47</b>	<b>16.644.973,44</b>
Recursos Vinculados à Educação		4.093.856,89	3.809.919,17
Recursos Vinculados à Saúde		3.511.078,47	2.374.247,53
Recursos Vinculados à Assistência Social		212.924,54	544.957,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			2.517.853,06
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.556.874,56	
Demais Vinculações Legais		1.513.478,01	
Outras Vinculações			7.397.996,44
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>3.126.276,56</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.812.944,90	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		313.331,66	
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>5.032.484,93</b>	<b>2.205.385,52</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.202.096,58	1.604.764,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.830.388,35	600.620,69
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>19.090.334,22</b>	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		19.090.334,22	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>6.640.920,37</b>	<b>7.284.520,67</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		522.847,18	578.431,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		656.105,55	1.592.030,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.383.751,25	4.999.892,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		78.216,39	114.165,22
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>7.181.159,39</b>	<b>20.817.491,21</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.083.193,92	5.272.065,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		97.965,47	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			15.545.425,55
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>		<b>80.024.791,01</b>	<b>71.717.499,36</b>

Data: 08/04/2025 15:16:14

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/04/2025 15:16:14

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>43.799.438,97</b>	<b>39.650.453,56</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>28.003.569,58</b>	<b>26.665.095,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>14.456.922,59</b>	<b>12.985.357,95</b>
Recursos Destinados à Educação	4.262.052,49	3.957.327,74
Recursos Destinados à Saúde	3.633.519,40	2.497.547,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	471.031,69	209.796,42
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.613.086,28	
Demais Vinculações Legais	1.477.232,73	
Outras Vinculações		5.124.750,06
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>1.338.946,80</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.229.390,82	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	109.555,98	
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>2.202.096,58</b>	<b>1.604.764,83</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.202.096,58	1.604.764,83
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>	<b>20.546.218,52</b>	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	20.546.218,52	
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>9.180.610,21</b>	<b>6.910.477,88</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	382.753,33	889.314,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.001.219,92	238.080,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.453.386,73	4.842.775,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.343.250,23	940.306,84
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>4.296.426,73</b>	<b>26.271.493,61</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.432.438,95	7.181.159,39
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	863.987,78	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.090.334,22
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>80.024.791,01</b>	<b>74.437.189,88</b>

Data: 08/04/2025 15:16:14

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/04/2025 15:16:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Consolidado

Dezembro/2024  
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>33.957.796,70</b>	<b>5.892.393,63</b>	<b>28.065.403,07</b>	<b>29.791.841,05</b>	<b>5.026.712,53</b>	<b>24.765.128,52</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>10.888.212,47</b>	<b>0,00</b>	<b>10.888.212,47</b>	<b>16.644.973,44</b>	<b>0,00</b>	<b>16.644.973,44</b>
Recursos Vinculados à Educação	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89	3.809.919,17	0,00	3.809.919,17
Recursos Vinculados à Saúde	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47	2.374.247,53	0,00	2.374.247,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	212.924,54	0,00	212.924,54	544.957,24	0,00	544.957,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	7.397.996,44	0,00	7.397.996,44
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>3.126.276,56</b>	<b>0,00</b>	<b>3.126.276,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.812.944,90	0,00	2.812.944,90	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	313.331,66	0,00	313.331,66	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.972.285,73</b>	<b>5.892.393,63</b>	<b>42.079.892,10</b>	<b>46.436.814,49</b>	<b>5.026.712,53</b>	<b>41.410.101,96</b>

SANTO AFONSO - MT, 8 de abril de 2025

Data: 08/04/2025 15:16:14

Data da emissão: 08/04/2025 15:16:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 08/04/2025 15:16:14

Data da emissão: 08/04/2025 15:16:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR VÍNCULO DOS RECURSOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	1.397.903,42	0,00	1.397.903,42
01.031	Ação legislativa	1.397.903,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.397.903,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	2.917,00	0,00	2.917,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.917,00	0,00	2.917,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	1.374.448,60	0,00	1.374.448,60
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.374.448,60	0,00	1.374.448,60
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	20.537,82	0,00	20.537,82
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.537,82	0,00	20.537,82
04	Administração	6.980.045,00	43.030,00	7.023.075,00
04.122	Administração geral	4.552.182,19	43.030,00	4.595.212,19
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	4.552.182,19	43.030,00	4.595.212,19
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	4.027.769,43	43.030,00	4.070.799,43
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.027.769,43	0,00	4.027.769,43
04.122.0003.2007.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	43.030,00	43.030,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.996,38	0,00	114.996,38
04.123	Administração financeira	2.164.109,55	0,00	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	2.164.109,55	0,00	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.909,59	0,00	553.909,59

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilii Software Brasil

Página: 1 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0003.2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	298.253,72	0,00	298.253,72
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.253,72	0,00	298.253,72
04.124	Controle interno	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTÃO EFICAZ	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTÃO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.837,20	0,00	200.837,20
04.128	Formação de recursos humanos	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003	GESTÃO EFICAZ	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.916,06	0,00	62.916,06
08	Assistência social	1.889.430,37	471.031,69	2.360.462,06
08.122	Administração geral	1.685.405,34	466.923,19	2.152.328,53
08.122.0003	GESTÃO EFICAZ	1.685.405,34	466.923,19	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTÃO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	922.780,63	466.923,19	1.389.703,82
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	922.780,63	0,00	922.780,63
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	133.682,84	133.682,84
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	51.393,18	51.393,18
08.122.0003.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.074,79	33.074,79
08.122.0003.2012.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.844,15	1.844,15
08.122.0003.2012.2.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	246.928,23	246.928,23
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.015,62	0,00	174.015,62
08.244	Assistência comunitária	29.609,41	4.108,50	33.717,91
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	29.609,41	4.108,50	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	29.609,41	4.108,50	33.717,91
08.244.0006.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.609,41	0,00	29.609,41
08.244.0006.2015.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.108,50	4.108,50
09	Previdência social	0,00	1.338.946,80	1.338.946,80
09.122	Administração geral	0,00	1.338.946,80	1.338.946,80
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	1.338.946,80	1.338.946,80
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	109.555,98	109.555,98
09.122.0020.2202.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	109.555,98	109.555,98
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	1.229.390,82	1.229.390,82
09.122.0020.2203.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.229.390,82	1.229.390,82
10	Saúde	7.713.299,40	3.633.519,40	11.346.818,80
10.122	Administração geral	867.918,77	130.071,65	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	866.668,77	130.071,65	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	866.668,77	130.071,65	996.740,42
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	866.668,77	0,00	866.668,77
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	99.230,79	99.230,79
10.122.0003.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.840,86	30.840,86
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	5.410.266,50	2.273.108,92	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	5.410.266,50	2.273.108,92	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	3.600,00	14.650,00	18.250,00
10.301.0009.1013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.600,00	0,00	3.600,00

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.1013.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	14.650,00	14.650,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	7.224,80
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.224,80	0,00	7.224,80
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	4.979.274,30	1.812.867,53	6.792.141,83
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.979.274,30	0,00	4.979.274,30
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	452.968,78	452.968,78
10.301.0009.2021.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	910.248,00	910.248,00
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	102.399,88	102.399,88
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	63.818,19	63.818,19
10.301.0009.2021.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	87.937,21	87.937,21
10.301.0009.2021.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	23.823,12	23.823,12
10.301.0009.2021.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	171.672,35	171.672,35
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	45.032,90	445.591,39	490.624,29
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.032,90	0,00	45.032,90
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	90.224,22	90.224,22
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	355.367,17	355.367,17
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	375.134,50	0,00	375.134,50
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.301.695,78	1.189.189,02	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.301.695,78	1.189.189,02	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	90.922,00	51.078,00	142.000,00
10.302.0009.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.922,00	0,00	90.922,00
10.302.0009.1012.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.747,23	4.747,23
10.302.0009.1012.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	46.330,77	46.330,77
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	0,00	998.894,24	998.894,24
10.302.0009.1256.1.632.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	998.894,24	998.894,24

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	76.500,00	88.500,00	165.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.500,00	0,00	76.500,00
10.302.0009.2025.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10.302.0009.2025.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	13.500,00	13.500,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.134.273,78	50.716,78	1.184.990,56
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.134.273,78	0,00	1.134.273,78
10.302.0009.2077.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	26.672,78	26.672,78
10.302.0009.2077.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	24.044,00	24.044,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	129.826,00	41.149,81	170.975,81
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	129.826,00	41.149,81	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	129.826,00	41.149,81	170.975,81
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.826,00	0,00	129.826,00
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.969,36	9.969,36
10.303.0009.2026.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	12.611,65	12.611,65
10.303.0009.2026.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	18.568,80	18.568,80
10.304	Vigilância sanitária	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.592,35	0,00	3.592,35
12	Educação	3.865.916,57	4.564.681,06	8.430.597,63
12.122	Administração geral	619.151,19	14,12	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	619.151,19	14,12	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	619.151,19	14,12	619.165,31
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	619.151,19	0,00	619.151,19
12.122.0003.2031.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	14,12	14,12
12.361	Ensino fundamental	2.024.165,19	2.028.731,11	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	2.024.165,19	2.028.731,11	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	30.340,88	30.340,88

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.1018.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	30.340,88	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.532,83	24.532,83
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	19.988,83	19.988,83
12.361.0010.2032.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	4.544,00	4.544,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	112.495,68	492.693,01	605.188,69
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.495,68	0,00	112.495,68
12.361.0010.2034.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	306.212,31	306.212,31
12.361.0010.2034.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	164.480,70	164.480,70
12.361.0010.2034.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	16.000,00	16.000,00
12.361.0010.2034.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	40.132,11	25.650,06	65.782,17
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.132,11	0,00	40.132,11
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	22.301,46	22.301,46
12.361.0010.2035.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.348,60	3.348,60
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	27.217,82	86.291,88	113.509,70
12.361.0010.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.217,82	0,00	27.217,82
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	80.733,48	80.733,48
12.361.0010.2038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	5.558,40	5.558,40
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.333.816,26	1.333.816,26
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.259.780,18	1.259.780,18
12.361.0010.2044.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	30.951,13	30.951,13
12.361.0010.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	43.084,95	43.084,95
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	1.507,24	1.507,24

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2085.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.507,24	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	33.898,95	33.898,95
12.361.0010.2243.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	33.898,95	33.898,95
12.365	Educação infantil	1.222.600,19	2.535.935,83	3.758.536,02
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.222.600,19	2.535.935,83	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	14.114,74	14.114,74
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	14.114,74	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	45.893,09	31.041,27	76.934,36
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.893,09	0,00	45.893,09
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	31.041,27	31.041,27
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	45.245,82	45.245,82
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	41.375,38	41.375,38
12.365.0010.2039.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	3.870,44	3.870,44
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	762,55	998.741,71	999.504,26
12.365.0010.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	762,55	0,00	762,55
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	998.741,71	998.741,71
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	672.677,94	672.677,94
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	672.677,94	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	22.120,80	484.523,11	506.643,91
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.120,80	0,00	22.120,80
12.365.0010.2049.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	273.617,38	273.617,38
12.365.0010.2049.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	70.906,99	70.906,99
12.365.0010.2049.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	139.998,74	139.998,74
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	64.363,73	64.363,73

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	64.363,73	64.363,73
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	191.630,18	191.630,18
12.365.0010.2225.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	160.730,18	160.730,18
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	30.900,00	30.900,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	33.597,33	33.597,33
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	27.000,00	27.000,00
12.365.0010.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	6.597,33	6.597,33
13	Cultura	571.806,29	649.823,12	1.221.629,41
13.122	Administração geral	570,00	1.311,25	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	570,00	1.311,25	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	570,00	1.311,25	1.881,25
13.122.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	570,00	0,00	570,00
13.122.0003.2086.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.311,25	1.311,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	541.058,29	648.511,87	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	541.058,29	648.511,87	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	541.058,29	648.511,87	1.189.570,16
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	541.058,29	0,00	541.058,29
13.392.0012.2088.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	600.000,00
13.392.0012.2088.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	34.525,90	34.525,90
13.392.0012.2088.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	13.985,97	13.985,97
15	Urbanismo	4.045.944,18	794.895,55	4.840.839,73
15.122	Administração geral	3.264.832,17	211.167,42	3.475.999,59

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003	GESTÃO EFICAZ	3.043.696,85	41.167,42	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	3.043.696,85	41.167,42	3.084.864,27
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.043.696,85	0,00	3.043.696,85
15.122.0003.2053.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	41.167,42	41.167,42
15.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	221.135,32	170.000,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PÚBLICOS	200.000,00	170.000,00	370.000,00
15.122.0004.1264.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1264.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	170.000,00	170.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	21.135,32
15.122.0004.1265.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.135,32	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	7.933,35	538.250,24	546.183,59
15.451.0015	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.933,35	538.250,24	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTAÇÃO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	7.933,35	538.250,24	546.183,59
15.451.0015.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.933,35	0,00	7.933,35
15.451.0015.1021.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	408.250,24	408.250,24
15.451.0015.1021.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	130.000,00	130.000,00
15.452	Serviços urbanos	773.178,66	45.477,89	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	773.178,66	45.477,89	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	773.178,66	45.477,89	818.656,55
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	773.178,66	0,00	773.178,66
15.452.0014.2056.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	45.477,89	45.477,89
16	Habitação	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADADA	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482.0007.1254.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
17	Saneamento	385.323,19	190.220,90	575.544,09
17.122	Administração geral	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTÃO EFICAZ	164.210,09	0,00	164.210,09

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.122.0003.2066	GESTÃO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	53.998,30	190.220,90	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	53.998,30	190.220,90	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	53.998,30	190.220,90	244.219,20
17.511.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.998,30	0,00	53.998,30
17.511.0017.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	190.220,90	190.220,90
17.512	Saneamento básico urbano	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.114,80	0,00	167.114,80
18	Gestão ambiental	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	399,33	0,00	399,33
20	Agricultura	745.136,18	1.141.647,99	1.886.784,17
20.122	Administração geral	705.234,89	4.647,99	709.882,88
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	705.234,89	4.647,99	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	705.234,89	4.647,99	709.882,88
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.234,89	0,00	705.234,89
20.122.0003.2060.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
20.122.0003.2060.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.647,99	4.647,99
20.608	Promoção da produção agropecuária	39.901,29	1.137.000,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	39.901,29	1.137.000,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	2.900,00	1.137.000,00	1.139.900,00
20.608.0018.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00	0,00	2.900,00
20.608.0018.1030.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.137.000,00	1.137.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	37.001,29	0,00	37.001,29
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.001,29	0,00	37.001,29

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782.0017.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.793,23	0,00	57.793,23
26.782.0017.2059.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	981.317,92	981.317,92
26.782.0017.2059.2.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	33.406,22	33.406,22
27	Desporto e lazer	350.572,42	325.414,48	675.986,90
27.122	Administração geral	250.750,97	17.819,89	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	250.750,97	17.819,89	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	250.750,97	17.819,89	268.570,86
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.750,97	0,00	250.750,97
27.122.0003.2165.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	17.819,89	17.819,89
27.812	Desporto comunitário	99.821,45	307.594,59	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	99.821,45	307.594,59	407.416,04
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	45.740,85	307.594,59	353.335,44
27.812.0011.1154.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.740,85	0,00	45.740,85
27.812.0011.1154.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	40.179,15	40.179,15
27.812.0011.1154.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	209.986,96	209.986,96
27.812.0011.1154.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	57.428,48	57.428,48
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	54.080,60	0,00	54.080,60
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL:</b>		<b>28.003.569,58</b>	<b>15.795.869,39</b>	<b>43.799.438,97</b>
		<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>		<b>2.202.096,58</b>
		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>46.001.535,55</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
--------	-----------	-----------	-----------	-------

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:14:15

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.397.903,42	0,00	1.397.903,42
01.031	Ação legislativa	1.397.903,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.397.903,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	2.917,00	0,00	2.917,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.917,00	0,00	2.917,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	1.374.448,60	0,00	1.374.448,60
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.374.448,60	0,00	1.374.448,60
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	20.537,82	0,00	20.537,82
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.537,82	0,00	20.537,82
04	Administração	6.980.045,00	43.030,00	7.023.075,00
04.122	Administração geral	4.552.182,19	43.030,00	4.595.212,19
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	4.552.182,19	43.030,00	4.595.212,19
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	4.027.769,43	43.030,00	4.070.799,43
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.027.769,43	0,00	4.027.769,43
04.122.0003.2007.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	43.030,00	43.030,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.996,38	0,00	114.996,38
04.123	Administração financeira	2.164.109,55	0,00	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	2.164.109,55	0,00	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.909,59	0,00	553.909,59

Data: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 12

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0003.2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	298.253,72	0,00	298.253,72
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.253,72	0,00	298.253,72
04.124	Controle interno	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTÃO EFICAZ	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTÃO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.837,20	0,00	200.837,20
04.128	Formação de recursos humanos	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003	GESTÃO EFICAZ	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.916,06	0,00	62.916,06
08	Assistência social	1.889.430,37	471.031,69	2.360.462,06
08.122	Administração geral	1.685.405,34	466.923,19	2.152.328,53
08.122.0003	GESTÃO EFICAZ	1.685.405,34	466.923,19	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTÃO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	922.780,63	466.923,19	1.389.703,82
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	922.780,63	0,00	922.780,63
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	133.682,84	133.682,84
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	51.393,18	51.393,18
08.122.0003.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.074,79	33.074,79
08.122.0003.2012.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.844,15	1.844,15
08.122.0003.2012.2.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	246.928,23	246.928,23
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.015,62	0,00	174.015,62
08.244	Assistência comunitária	29.609,41	4.108,50	33.717,91
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	29.609,41	4.108,50	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	29.609,41	4.108,50	33.717,91
08.244.0006.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.609,41	0,00	29.609,41
08.244.0006.2015.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.108,50	4.108,50
09	Previdência social	0,00	1.338.946,80	1.338.946,80
09.122	Administração geral	0,00	1.338.946,80	1.338.946,80
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	1.338.946,80	1.338.946,80
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	109.555,98	109.555,98
09.122.0020.2202.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	109.555,98	109.555,98
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	1.229.390,82	1.229.390,82
09.122.0020.2203.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.229.390,82	1.229.390,82
10	Saúde	7.713.299,40	3.633.519,40	11.346.818,80
10.122	Administração geral	867.918,77	130.071,65	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	866.668,77	130.071,65	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	866.668,77	130.071,65	996.740,42
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	866.668,77	0,00	866.668,77
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	99.230,79	99.230,79
10.122.0003.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.840,86	30.840,86
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	5.410.266,50	2.273.108,92	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	5.410.266,50	2.273.108,92	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	3.600,00	14.650,00	18.250,00
10.301.0009.1013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.600,00	0,00	3.600,00

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.1013.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	14.650,00	14.650,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	7.224,80
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.224,80	0,00	7.224,80
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	4.979.274,30	1.812.867,53	6.792.141,83
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.979.274,30	0,00	4.979.274,30
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	452.968,78	452.968,78
10.301.0009.2021.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	910.248,00	910.248,00
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	102.399,88	102.399,88
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	63.818,19	63.818,19
10.301.0009.2021.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	87.937,21	87.937,21
10.301.0009.2021.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	23.823,12	23.823,12
10.301.0009.2021.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	171.672,35	171.672,35
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	45.032,90	445.591,39	490.624,29
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.032,90	0,00	45.032,90
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	90.224,22	90.224,22
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	355.367,17	355.367,17
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	375.134,50	0,00	375.134,50
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.301.695,78	1.189.189,02	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.301.695,78	1.189.189,02	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	90.922,00	51.078,00	142.000,00
10.302.0009.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.922,00	0,00	90.922,00
10.302.0009.1012.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.747,23	4.747,23
10.302.0009.1012.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	46.330,77	46.330,77
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	0,00	998.894,24	998.894,24
10.302.0009.1256.1.632.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	998.894,24	998.894,24

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	76.500,00	88.500,00	165.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.500,00	0,00	76.500,00
10.302.0009.2025.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10.302.0009.2025.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	13.500,00	13.500,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.134.273,78	50.716,78	1.184.990,56
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.134.273,78	0,00	1.134.273,78
10.302.0009.2077.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	26.672,78	26.672,78
10.302.0009.2077.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	24.044,00	24.044,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	129.826,00	41.149,81	170.975,81
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	129.826,00	41.149,81	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	129.826,00	41.149,81	170.975,81
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.826,00	0,00	129.826,00
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.969,36	9.969,36
10.303.0009.2026.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	12.611,65	12.611,65
10.303.0009.2026.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	18.568,80	18.568,80
10.304	Vigilância sanitária	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.592,35	0,00	3.592,35
12	Educação	3.865.916,57	4.564.681,06	8.430.597,63
12.122	Administração geral	619.151,19	14,12	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	619.151,19	14,12	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	619.151,19	14,12	619.165,31
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	619.151,19	0,00	619.151,19
12.122.0003.2031.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	14,12	14,12
12.361	Ensino fundamental	2.024.165,19	2.028.731,11	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	2.024.165,19	2.028.731,11	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	30.340,88	30.340,88

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.1018.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	30.340,88	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.532,83	24.532,83
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	19.988,83	19.988,83
12.361.0010.2032.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	4.544,00	4.544,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	112.495,68	492.693,01	605.188,69
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.495,68	0,00	112.495,68
12.361.0010.2034.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	306.212,31	306.212,31
12.361.0010.2034.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	164.480,70	164.480,70
12.361.0010.2034.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	16.000,00	16.000,00
12.361.0010.2034.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	40.132,11	25.650,06	65.782,17
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.132,11	0,00	40.132,11
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	22.301,46	22.301,46
12.361.0010.2035.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.348,60	3.348,60
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	27.217,82	86.291,88	113.509,70
12.361.0010.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.217,82	0,00	27.217,82
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	80.733,48	80.733,48
12.361.0010.2038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	5.558,40	5.558,40
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.333.816,26	1.333.816,26
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.259.780,18	1.259.780,18
12.361.0010.2044.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	30.951,13	30.951,13
12.361.0010.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	43.084,95	43.084,95
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	1.507,24	1.507,24

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2085.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.507,24	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	33.898,95	33.898,95
12.361.0010.2243.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	33.898,95	33.898,95
12.365	Educação infantil	1.222.600,19	2.535.935,83	3.758.536,02
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.222.600,19	2.535.935,83	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	14.114,74	14.114,74
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	14.114,74	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	45.893,09	31.041,27	76.934,36
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.893,09	0,00	45.893,09
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	31.041,27	31.041,27
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	45.245,82	45.245,82
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	41.375,38	41.375,38
12.365.0010.2039.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	3.870,44	3.870,44
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	762,55	998.741,71	999.504,26
12.365.0010.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	762,55	0,00	762,55
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	998.741,71	998.741,71
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	672.677,94	672.677,94
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	672.677,94	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	22.120,80	484.523,11	506.643,91
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.120,80	0,00	22.120,80
12.365.0010.2049.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	273.617,38	273.617,38
12.365.0010.2049.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	70.906,99	70.906,99
12.365.0010.2049.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	139.998,74	139.998,74
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	64.363,73	64.363,73

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	64.363,73	64.363,73
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	191.630,18	191.630,18
12.365.0010.2225.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	160.730,18	160.730,18
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	30.900,00	30.900,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	33.597,33	33.597,33
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	27.000,00	27.000,00
12.365.0010.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	6.597,33	6.597,33
13	Cultura	571.806,29	649.823,12	1.221.629,41
13.122	Administração geral	570,00	1.311,25	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	570,00	1.311,25	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	570,00	1.311,25	1.881,25
13.122.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	570,00	0,00	570,00
13.122.0003.2086.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.311,25	1.311,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	541.058,29	648.511,87	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	541.058,29	648.511,87	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	541.058,29	648.511,87	1.189.570,16
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	541.058,29	0,00	541.058,29
13.392.0012.2088.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	600.000,00
13.392.0012.2088.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	34.525,90	34.525,90
13.392.0012.2088.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	13.985,97	13.985,97
15	Urbanismo	4.045.944,18	794.895,55	4.840.839,73
15.122	Administração geral	3.264.832,17	211.167,42	3.475.999,59

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003	GESTÃO EFICAZ	3.043.696,85	41.167,42	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	3.043.696,85	41.167,42	3.084.864,27
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.043.696,85	0,00	3.043.696,85
15.122.0003.2053.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	41.167,42	41.167,42
15.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	221.135,32	170.000,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PÚBLICOS	200.000,00	170.000,00	370.000,00
15.122.0004.1264.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1264.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	170.000,00	170.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	21.135,32
15.122.0004.1265.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.135,32	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	7.933,35	538.250,24	546.183,59
15.451.0015	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.933,35	538.250,24	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTAÇÃO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	7.933,35	538.250,24	546.183,59
15.451.0015.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.933,35	0,00	7.933,35
15.451.0015.1021.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	408.250,24	408.250,24
15.451.0015.1021.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	130.000,00	130.000,00
15.452	Serviços urbanos	773.178,66	45.477,89	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	773.178,66	45.477,89	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	773.178,66	45.477,89	818.656,55
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	773.178,66	0,00	773.178,66
15.452.0014.2056.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	45.477,89	45.477,89
16	Habitação	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADADA	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
16.482.0007.1254.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.627.934,26	1.627.934,26
17	Saneamento	385.323,19	190.220,90	575.544,09
17.122	Administração geral	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTÃO EFICAZ	164.210,09	0,00	164.210,09

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.122.0003.2066	GESTÃO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	53.998,30	190.220,90	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	53.998,30	190.220,90	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	53.998,30	190.220,90	244.219,20
17.511.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.998,30	0,00	53.998,30
17.511.0017.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	190.220,90	190.220,90
17.512	Saneamento básico urbano	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.114,80	0,00	167.114,80
18	Gestão ambiental	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	399,33	0,00	399,33
20	Agricultura	745.136,18	1.141.647,99	1.886.784,17
20.122	Administração geral	705.234,89	4.647,99	709.882,88
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	705.234,89	4.647,99	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	705.234,89	4.647,99	709.882,88
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.234,89	0,00	705.234,89
20.122.0003.2060.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
20.122.0003.2060.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.647,99	4.647,99
20.608	Promoção da produção agropecuária	39.901,29	1.137.000,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	39.901,29	1.137.000,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	2.900,00	1.137.000,00	1.139.900,00
20.608.0018.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00	0,00	2.900,00
20.608.0018.1030.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.137.000,00	1.137.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	37.001,29	0,00	37.001,29
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.001,29	0,00	37.001,29

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	57.793,23	1.014.724,14	1.072.517,37
26.782.0017.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.793,23	0,00	57.793,23
26.782.0017.2059.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	981.317,92	981.317,92
26.782.0017.2059.2.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	33.406,22	33.406,22
27	Desporto e lazer	350.572,42	325.414,48	675.986,90
27.122	Administração geral	250.750,97	17.819,89	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	250.750,97	17.819,89	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	250.750,97	17.819,89	268.570,86
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.750,97	0,00	250.750,97
27.122.0003.2165.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	17.819,89	17.819,89
27.812	Desporto comunitário	99.821,45	307.594,59	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	99.821,45	307.594,59	407.416,04
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	45.740,85	307.594,59	353.335,44
27.812.0011.1154.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.740,85	0,00	45.740,85
27.812.0011.1154.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	40.179,15	40.179,15
27.812.0011.1154.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	209.986,96	209.986,96
27.812.0011.1154.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	57.428,48	57.428,48
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	54.080,60	0,00	54.080,60
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL:</b>		<b>28.003.569,58</b>	<b>15.795.869,39</b>	<b>43.799.438,97</b>
		<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>		<b>2.202.096,58</b>
		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>46.001.535,55</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

Data: 04/04/2025 22:14:14

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
--------	-----------	-----------	-----------	-------

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:14:15

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2025

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designa o servidor **Edezio de Lima Filho**, para atuar como fiscal do contrato nº 010/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COLETES, MEIAS E BOLSAS ESPORTIVAS, DESTINADAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO UNIDADE**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_edmmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	2.917,00	1.394.986,42	0,00	1.397.903,42
01.031	Ação legislativa	2.917,00	1.394.986,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.917,00	1.394.986,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	2.917,00	0,00	0,00	2.917,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.374.448,60	0,00	1.374.448,60
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	0,00	20.537,82	0,00	20.537,82
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>2.917,00</b>	<b>1.394.986,42</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.903,42</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	610.253,58	0,00	610.253,58
04.122	Administração geral	0,00	409.416,38	0,00	409.416,38
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	409.416,38	0,00	409.416,38
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	114.661,69	0,00	114.661,69
04.124	Controle interno	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>610.253,58</b>	<b>0,00</b>	<b>610.253,58</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.133.715,49	0,00	4.133.715,49
04.122	Administração geral	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06

Data: 04/04/2025 22:12:48

Página: 1 de 7

Data da emissão: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

## Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>4.133.715,49</b>	<b>0,00</b>	<b>4.133.715,49</b>

## Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	399,33	0,00	399,33
20	Agricultura	1.139.900,00	746.884,17	0,00	1.886.784,17
20.122	Administração geral	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	1.139.900,00	0,00	0,00	1.139.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	37.001,29	0,00	37.001,29
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.139.900,00</b>	<b>747.283,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.887.183,50</b>

## Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	30.340,88	8.400.256,75	0,00	8.430.597,63
12.122	Administração geral	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.361	Ensino fundamental	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	30.340,88	0,00	0,00	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.532,83	0,00	24.532,83
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	605.188,69	0,00	605.188,69
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	65.782,17	0,00	65.782,17
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	113.509,70	0,00	113.509,70
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.333.816,26	0,00	1.333.816,26
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	1.507,24	0,00	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	33.898,95	0,00	33.898,95
12.365	Educação infantil	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02

Data: 04/04/2025 22:12:48

Data da emissão: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	14.114,74	0,00	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	76.934,36	0,00	76.934,36
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	45.245,82	0,00	45.245,82
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	999.504,26	0,00	999.504,26
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	672.677,94	0,00	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	506.643,91	0,00	506.643,91
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	64.363,73	0,00	64.363,73
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	191.630,18	0,00	191.630,18
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	33.597,33	0,00	33.597,33
13	Cultura	0,00	1.221.629,41	0,00	1.221.629,41
13.122	Administração geral	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>30.340,88</b>	<b>9.621.886,16</b>	<b>0,00</b>	<b>9.652.227,04</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123	Administração financeira	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	298.253,72	298.253,72
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.865.855,83</b>	<b>298.253,72</b>	<b>2.164.109,55</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

Data: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122	Administração geral	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>114.996,38</b>	<b>0,00</b>	<b>114.996,38</b>

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	937.318,91	3.903.520,82	0,00	4.840.839,73
15.122	Administração geral	391.135,32	3.084.864,27	0,00	3.475.999,59
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	391.135,32	0,00	0,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG, RECAPIAM, MANUT, ASFALTICO	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
17	Saneamento	0,00	575.544,09	0,00	575.544,09
17.122	Administração geral	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
26	Transporte	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37

Data: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 7

Data da emissão: 04/04/2025 22:12:48

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>937.318,91</b>	<b>5.551.582,28</b>	<b>0,00</b>	<b>6.488.901,19</b>

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	2.360.462,06	0,00	2.360.462,06
08.122	Administração geral	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.389.703,82	0,00	1.389.703,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.244	Assistência comunitária	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
16	Habitação	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADADA	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.627.934,26</b>	<b>2.360.462,06</b>	<b>0,00</b>	<b>3.988.396,32</b>

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.166.369,04	10.180.449,76	0,00	11.346.818,80
10.122	Administração geral	0,00	997.990,42	0,00	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	18.250,00	0,00	0,00	18.250,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	0,00	7.224,80

Data: 04/04/2025 22:12:48

Data da emissão: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.792.141,83	0,00	6.792.141,83
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	490.624,29	0,00	490.624,29
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	998.894,24	0,00	0,00	998.894,24
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.184.990,56	0,00	1.184.990,56
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.304	Vigilância sanitária	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.166.369,04</b>	<b>10.180.449,76</b>	<b>0,00</b>	<b>11.346.818,80</b>

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	353.335,44	322.651,46	0,00	675.986,90
27.122	Administração geral	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.812	Desporto comunitário	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	353.335,44	0,00	0,00	353.335,44
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>353.335,44</b>	<b>322.651,46</b>	<b>0,00</b>	<b>675.986,90</b>

**Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	1.338.946,80	0,00	1.338.946,80
09.122	Administração geral	0,00	1.338.946,80	0,00	1.338.946,80
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	1.338.946,80	0,00	1.338.946,80
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	109.555,98	0,00	109.555,98
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	1.229.390,82	0,00	1.229.390,82

Data: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 7

Data da emissão: 04/04/2025 22:12:48

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.338.946,80</b>	<b>0,00</b>	<b>1.338.946,80</b>
				TOTAL:	43.799.438,97
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	2.202.096,58
				PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
				TOTAL GERAL:	46.001.535,55

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:12:48

Data da emissão: 04/04/2025 22:12:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>	<b>38.778.124,55</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>37.622.557,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.319.421,28	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	16.628.763,40
Contribuições	1.430.959,99	Outras Despesas Correntes	20.993.794,16
Receita Patrimonial	363.830,59	<b>Despesas de capital</b>	<b>6.176.881,41</b>
Receita de Serviços	42.956,68	Amortização da Dívida	298.253,72
Transferências Correntes	34.491.712,04	Investimentos	5.878.627,69
Outras Receitas Correntes	129.243,97		
<b>Receitas de capital</b>	<b>1.410.534,37</b>		
Transferências de Capital	1.410.534,37		
<b>Receitas correntes intraorçamentárias</b>	<b>1.230.293,81</b>		
Contribuições	1.230.293,81		

**RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

RECEITAS CORRENTES:	38.778.124,55	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	402.096,58	DESPESAS CORRENTES:	37.622.557,56
RECEITAS DE CAPITAL:	1.410.534,37	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	DESPESAS DE CAPITAL:	6.176.881,41
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	1.230.293,81	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	1.800.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
DÉFICIT:	2.380.486,24				
TOTAL:	43.799.438,97			TOTAL:	43.799.438,97

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:10:02

Data da emissão: 04/04/2025 22:10:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Legislativa	Administração	Assistência social	Previdência social	Saúde	Educação
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.397.903,42					
02 - GABINETE DO PREFEITO		610.253,58				
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		4.133.715,49				
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						8.430.597,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		2.164.109,55				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		114.996,38				
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.360.462,06			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					11.346.818,80	
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL				1.338.946,80		
<b>Total</b>	<b>1.397.903,42</b>	<b>7.023.075,00</b>	<b>2.360.462,06</b>	<b>1.338.946,80</b>	<b>11.346.818,80</b>	<b>8.430.597,63</b>

Data: 04/04/2025 22:14:44

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					399,33	1.886.784,17
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	1.221.629,41					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		4.840.839,73		575.544,09		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.627.934,26			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
<b>Total</b>	<b>1.221.629,41</b>	<b>4.840.839,73</b>	<b>1.627.934,26</b>	<b>575.544,09</b>	<b>399,33</b>	<b>1.886.784,17</b>

Data: 04/04/2025 22:14:44

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções		Total
	Transporte	Desporto e lazer	
01 - CAMARA MUNICIPAL			1.397.903,42
02 - GABINETE DO PREFEITO			610.253,58
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			4.133.715,49
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.887.183,50
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			9.652.227,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			2.164.109,55
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			114.996,38
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	1.072.517,37		6.488.901,19
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.988.396,32
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.346.818,80
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		675.986,90	675.986,90
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.338.946,80
<b>Total</b>	<b>1.072.517,37</b>	<b>675.986,90</b>	<b>43.799.438,97</b>

TOTAL		43.799.438,97
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		1.800.000,00
TOTAL GERAL		45.449.438,97

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

Data: 04/04/2025 22:14:44

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:14:44

Data da emissão: 04/04/2025 22:14:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Até o mês 12/2024

Fundo: -

**Restos a pagar**

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2022	Restos a pagar Processados de 2022	121.866,39	0,00	0,00	0,00	0,00	121.866,39
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	578.431,94	0,00	523.329,33	0,00	55.102,61	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	523.329,33	0,00	382.753,33	0,00	140.576,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.592.592,44	0,00	0,00	1.001.219,92	0,00	591.372,52
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	522.847,18	0,00	0,00	0,00	522.847,18
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	656.105,55	0,00	0,00	0,00	656.105,55
	<b>Total</b>	<b>2.292.890,77</b>	<b>1.702.282,06</b>	<b>523.329,33</b>	<b>1.383.973,25</b>	<b>55.102,61</b>	<b>2.032.767,64</b>

**Depósitos extra orçamentários**

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	Depositos - I.N.S.S.	0,00	44.336,70	44.336,70	0,00
207002	Depositos - I.R.R.F	0,00	53.040,34	53.040,34	0,00
207005	Depositos - I.S.S.Q.N	0,00	6.478,30	6.478,30	0,00
207004	Depositos - Pensao Alimenticia	0,00	6.365,82	6.365,82	0,00
207006	Previnsa	0,00	19.607,85	19.607,85	0,00
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	14.045,30	160.323,99	162.627,95	11.741,34
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	108.558,07	1.392.628,99	1.374.986,10	126.200,96
207010	CONSIGNADO SICREDI	0,00	85.056,38	85.056,38	0,00
207103	DESCONTO JUDICIAL	870,30	10.443,60	10.443,60	870,30
5436	EMPRÉSTIMOS SICREDI	0,00	129.731,32	129.731,32	0,00
207027	I.R.R.F - RETENCAO	105.994,19	1.272.981,94	1.263.684,05	115.292,08
207028	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	392,00	58.540,05	58.010,75	921,30
2672	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	83.035,37	83.049,88	-14,51
207018	INSS - EFD-Reinf	0,00	147.707,89	128.683,26	19.024,63
207002	INSS - GERAL	13.731,47	164.900,17	165.445,87	13.185,77
207013	INSS - SAUDE	80,00	0,00	80,00	0,00

Data: 08/04/2025 15:28:08

Data da emissão: 08/04/2025 15:28:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

207026	ISSQN - RETENCAO	0,00	142.892,26	139.660,98	3.231,28
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	2.258,51	29.612,42	29.535,51	2.335,42
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	8.533,26	78.033,80	85.758,84	808,22
207012	PREVIMSA - FUNDEB 40	26.867,25	0,00	26.867,25	0,00
207001	PREVIMSA - GERAL	158.117,04	1.118.749,98	1.183.364,90	93.502,12
	<b>Total</b>	<b>439.447,39</b>	<b>5.004.467,17</b>	<b>5.056.815,65</b>	<b>387.098,91</b>

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.732.338,16</b>	<b>6.706.749,23</b>	<b>6.495.891,51</b>	<b>2.419.866,55</b>

Contas extra devedoras

SANTO AFONSO - MT, 8 de abril de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 08/04/2025 15:28:08

Data da emissão: 08/04/2025 15:28:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2025

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designa o servidor **Edezio de Lima Filho**, para atuar como fiscal do contrato nº 011/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLINHA MUNICIPAL E DOS EVENTOS ESPORTIVOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_adminmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**Até o mês 12/2024**

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	RS 1,00	Categoria
1	Receitas Correntes				37.543,081,17
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.319.421,28		
1.1.1	Impostos	2.299.491,73			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	487.546,39			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	116.309,80			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	116.309,80			
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	66.202,50			
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	246,50			
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.797,28			
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.063,52			
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.236,59			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.236,59			
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	371.236,59			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.456.722,72			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.456.722,72			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.456.722,72			
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.456.722,72			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	355.095,93			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	355.095,93			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	355.095,93			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	355.095,93			
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	282.250,66			
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	72.845,27			
1.1.1.9	Outros Impostos	126,69			
1.1.1.9.99	Outros Impostos	126,69			
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	126,69			
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	126,69			
1.1.2	Taxas	19.929,55			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.503,05			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.503,05			

Data: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.503,05		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.503,05		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	14.188,41		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS	2.314,64		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.426,50		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.426,50		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.426,50		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	228,50		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	228,50		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.996,65		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.055,77		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	145,58		
1.2	Contribuições		223.517,70	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	223.517,70		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	223.517,70		
1.3	Receita Patrimonial		362.418,48	
1.3.2	Valores Mobiliários	362.418,48		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	362.418,48		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	362.418,48		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	362.418,48		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	362.418,48		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	7.656,35		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	67.048,67		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	55,78		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.894,22		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.248,23		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	59,15		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	1.831,51		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	2.414,11		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR	1.519,27		

Data: 04/04/2025 22:09:09

Página: 2 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	252.939,53		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	12.751,66		
1.6	Receita de Serviços		42.956,68	
1.6.9	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Serviços - Principal	42.956,68		
1.7	Transferências Correntes		34.491.712,04	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.820.577,53		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.441.913,03		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,18		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.114,63		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,45		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.809.945,08		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.809.945,08		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-452.486,11		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.262.431,19		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	266.776,19		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.364,45		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.364,45		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.364,45		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.181.056,59		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.035.806,49		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.720.402,64		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.720.402,64		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS - Desempenho	12.900,00		

Data: 04/04/2025 22:09:09

Página: 3 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	112.604,91		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	330.408,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - APS - INFORMATIZACAO	9.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	175.262,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	44.780,65		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	61.035,76		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE	220.399,48		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL	18.825,84		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCREMENTO PAP - E. P. Nº 41540001/2024 - DEP. JUAREZ COSTA	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCREMENTO PAP - E. P. Nº 42970006/2024 - DEP. AMALIA BARROS	234.986,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	96.176,83		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	96.176,83		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Procedimentos MAC	96.176,83		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	96.685,09		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	96.685,09		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo Vigilância Sanitaria	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	58.672,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	26.013,09		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.398,18		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.398,18		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Assistencia Farmaceutica	50.398,18		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	72.143,75		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	72.143,75		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	72.143,75		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.250,10		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.250,10		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.250,10		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	145.250,10		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	317.853,71		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	184.892,19		

Data: 04/04/2025 22:09:09

Página: 4 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	184.892,19		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	184.892,19		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	54.850,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	54.850,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	54.850,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	20.700,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	12.096,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	21.646,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	408,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.893,50		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.893,50		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	33.893,50		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	44.218,02		
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	44.218,02		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.023,44		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	31.023,44		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	31.023,44		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	31.023,44		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.812,57		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.812,57		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.812,57		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	144.812,57		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	53.124,54		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	49.038,03		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGDDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	42.650,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	437.142,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	420.098,52		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	420.098,52		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	420.098,52		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17.043,48		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17.043,48		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17.043,48		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferencia da Uniao	17.043,48		

Data: 04/04/2025 22:09:09

Página: 5 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.065,63		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.448.221,85		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	10.959.318,19		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	10.959.318,19		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.739.829,20		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.699.147,39		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	370.586,62		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	370.586,62		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-92.645,57		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	463.232,19		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.100,80		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.100,80		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.100,80		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.216,24		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.216,24		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.216,24		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.960,31		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.960,31		
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.960,31		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.960,31		
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.960,31		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	262.745,40		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	262.745,40		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	262.745,40		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	262.745,40		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	19.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	13.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	8.777,40		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.968,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - E.P. Nº 2016/2024 - DEP. DR JOAO - FILA ZERO	150.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	927.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	927.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	927.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	927.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.06	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1461-2024 - 2º EXPOSAN 2024	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.07	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2289-2024 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO	327.000,00		

Data: 04/04/2025 22:09:09

Página: 6 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.071.138,07		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	49.906,39		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	49.906,39		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	49.906,39		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FUMIS	106,39		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - PISO MATOGROSSENSE	24.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - PISO BENEFICIOS EVENTUAIS	25.800,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.421,07		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.421,07		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	1.421,07		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.264.754,91		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.264.754,91		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.264.754,91		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.012.171,88		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	252.583,03		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.951.068,88		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.951.068,88		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.951.068,88		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.951.068,88		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.951.068,88		
1.9	Outras Receitas Correntes		103.054,99	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.054,99		
1.9.2.1	Indenizações	103.054,99		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	103.054,99		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	103.054,99		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	103.054,99		
2	Receitas de Capital			1.410.534,37
2.4	Transferências de Capital		1.410.534,37	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.950,58		

Data: 04/04/2025 22:09:09

Página: 7 de 9

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.950,58		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	18.950,58		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	18.950,58		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	18.950,58		
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	18.950,58		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.391.583,79		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 57/2023 - Ampliação Ambulatório Municipal	1.000.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	391.583,79		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	391.583,79		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	391.583,79		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	391.583,79		
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 1287-2022 - MICRORREVESTIMENTO	391.583,79		
7.9.9.9.01	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	25.282,47		
7.9.9.9.01.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	25.282,47		
7.9.9.9.01.0.1	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	17.478,12		
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	17.478,12		
7.9.9.9.01.0.2	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	7.804,35		
7.9.9.9.01.0.2.01	Receita - Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	7.775,22		
7.9.9.9.01.0.2.02	Receita - Receita - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL - MULTAS E JUROS DE MORA - LEGISLATIVO	29,13		
		<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>		<b>2.202.096,58</b>
		<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>41.155.712,12</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

Data: 04/04/2025 22:09:10

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
--------	---------------	---------------	--------	-----------

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:09:10

Data da emissão: 04/04/2025 22:09:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_edmmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	2.917,00	1.394.986,42	0,00	1.397.903,42
01.031	Ação legislativa	2.917,00	1.394.986,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.917,00	1.394.986,42	0,00	1.397.903,42
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	2.917,00	0,00	0,00	2.917,00
01.031.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.374.448,60	0,00	1.374.448,60
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	0,00	20.537,82	0,00	20.537,82
04	Administração	0,00	6.724.821,28	298.253,72	7.023.075,00
04.122	Administração geral	0,00	4.595.212,19	0,00	4.595.212,19
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.595.212,19	0,00	4.595.212,19
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.123	Administração financeira	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	298.253,72	298.253,72
04.124	Controle interno	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
08	Assistência social	0,00	2.360.462,06	0,00	2.360.462,06
08.122	Administração geral	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.389.703,82	0,00	1.389.703,82

Data: 04/04/2025 22:13:25

Página: 1 de 5

Data da emissão: 04/04/2025 22:13:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.244	Assistência comunitária	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
09	Previdência social	0,00	1.338.946,80	0,00	1.338.946,80
09.122	Administração geral	0,00	1.338.946,80	0,00	1.338.946,80
09.122.0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	1.338.946,80	0,00	1.338.946,80
09.122.0020.2202	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	109.555,98	0,00	109.555,98
09.122.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	1.229.390,82	0,00	1.229.390,82
10	Saúde	1.166.369,04	10.180.449,76	0,00	11.346.818,80
10.122	Administração geral	0,00	997.990,42	0,00	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	18.250,00	0,00	0,00	18.250,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	0,00	7.224,80
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.792.141,83	0,00	6.792.141,83
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	490.624,29	0,00	490.624,29
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	998.894,24	0,00	0,00	998.894,24
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.184.990,56	0,00	1.184.990,56
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81

Data: 04/04/2025 22:13:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Data da emissão: 04/04/2025 22:13:25

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304	Vigilância sanitária	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
12	Educação	30.340,88	8.400.256,75	0,00	8.430.597,63
12.122	Administração geral	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.361	Ensino fundamental	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	30.340,88	0,00	0,00	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.532,83	0,00	24.532,83
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	605.188,69	0,00	605.188,69
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	65.782,17	0,00	65.782,17
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	113.509,70	0,00	113.509,70
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.333.816,26	0,00	1.333.816,26
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	1.507,24	0,00	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	33.898,95	0,00	33.898,95
12.365	Educação infantil	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	14.114,74	0,00	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	76.934,36	0,00	76.934,36
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	45.245,82	0,00	45.245,82
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCARG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	999.504,26	0,00	999.504,26
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	672.677,94	0,00	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	506.643,91	0,00	506.643,91
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	64.363,73	0,00	64.363,73
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	191.630,18	0,00	191.630,18
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	33.597,33	0,00	33.597,33
13	Cultura	0,00	1.221.629,41	0,00	1.221.629,41
13.122	Administração geral	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00

Data: 04/04/2025 22:13:25

Data da emissão: 04/04/2025 22:13:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAI	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
15	Urbanismo	937.318,91	3.903.520,82	0,00	4.840.839,73
15.122	Administração geral	391.135,32	3.084.864,27	0,00	3.475.999,59
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	391.135,32	0,00	0,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG, RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
16	Habitação	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
17	Saneamento	0,00	575.544,09	0,00	575.544,09
17.122	Administração geral	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
18	Gestão ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	399,33	0,00	399,33

Data: 04/04/2025 22:13:25

Data da emissão: 04/04/2025 22:13:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	1.139.900,00	746.884,17	0,00	1.886.784,17
20.122	Administração geral	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	1.139.900,00	0,00	0,00	1.139.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	37.001,29	0,00	37.001,29
26	Transporte	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
27	Desporto e lazer	353.335,44	322.651,46	0,00	675.986,90
27.122	Administração geral	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.812	Desporto comunitário	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	353.335,44	0,00	0,00	353.335,44
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL:</b>		<b>5.258.115,53</b>	<b>38.243.069,72</b>	<b>298.253,72</b>	<b>43.799.438,97</b>
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					<b>2.202.096,58</b>
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>46.001.535,55</b>

SANTO AFONSO - MT, 4 de abril de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 04/04/2025 22:13:25

Data da emissão: 04/04/2025 22:13:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**EXTRATO DE ADESÃO 003/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT**

Adesão à ata de Registro de Preço 28/2024 proveniente do Pregão Presencial 15/2024 da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT –Empresa: Beira Rio Centro Automotivo CNPJ Nº 27.331.125/0001-50, **Data: 10/04/2025 - R\$ 334.566,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS.) - OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRE-**

**SENCIAL 15/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT, 10 de abril de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CONTABILIDADE**  
**CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**



**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.296.426,73	7.181.159,39
Créditos a Curto Prazo		267.198,48	267.198,48
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		236.008,74	417.344,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		20.546.218,52	19.090.334,22
Estoques		65.773,67	47.655,01
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		25.411.626,14	27.003.691,81
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		9.667.786,18	492.584,18
Créditos a Longo Prazo		9.667.786,18	492.584,18
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		29.286.322,51	25.549.782,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		38.954.108,69	26.042.366,91
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>64.365.734,83</b>	<b>53.046.058,72</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		187.939,93	466.392,69
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.322.082,61	1.407.721,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		387.118,11	495.797,25
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.897.140,65	2.369.911,39
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		300.883,93	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		45.514.732,52	29.389.703,12
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		45.815.616,45	29.389.703,12
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 08/04/2025 15:25:08

Página: 1 de 6

Data da emissão: 08/04/2025 15:25:08

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	406.540,38	243.361,52
Resultados Acumulados	16.246.437,35	21.043.082,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	16.652.977,73	21.286.444,21
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>64.365.734,83</b>	<b>53.046.058,72</b>

Data: 08/04/2025 15:25:08

Data da emissão: 08/04/2025 15:25:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		24.842.645,25	26.271.493,61
Ativo Permanente		39.397.947,16	26.774.565,11
<i>Total do Ativo</i>		64.240.592,41	53.046.058,72
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		2.419.987,83	2.725.131,99
Passivo Permanente		45.815.616,45	29.585.606,17
<i>Total do Passivo</i>		48.235.604,28	32.310.738,16
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>16.004.988,13</b>	<b>20.735.320,56</b>

Data: 08/04/2025 15:25:08

Data da emissão: 08/04/2025 15:25:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	6.379.262,17
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	6.379.262,17
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		19.933.294,11	27.571.034,02
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	2.019.257,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		19.933.294,11	29.590.291,02



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2024 Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.475,73	-2.397.403,77
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	851,33
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	-55.522,77
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		27.862,06	50.151,69
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		72,31	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		32,08	9.502,13
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.066,59	3.348,60
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoiç		90,82	4.586,01
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.706,70	416,63
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		0,00	38,73
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	217,95
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		29.801,32	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,25	167.546,39
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		291,88	115.346,95
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		48.235,14	46.291,39
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		4.136,83	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.526,67	23.945,32
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		15.404,90	251.359,23
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		2.341,16	2.341,16
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.468,64	503,60
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.076,00	40.306,52
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.222,78	4.429,19
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		67.483,02	300.099,89
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		893,77	1.144.139,24
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		840,28	3.514.016,15
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	980,96
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		1,47	1,94
706 Transferência Especial da União		79.131,21	524.592,77
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	34.525,90
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	13.985,97
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		59,38	9,51
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		384,19	1.452,88
759 Recursos Vinculados a Fundos		24.708,34	39.406,25
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		21.305.707,91	19.172.422,37
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		707.635,99	532.471,51
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>22.422.657,42</u>	<u>23.546.361,62</u>

**Notas explicativas**

**NOTA:**

SANTO AFONSO - MT, 8 de abril de 2025

Data: 08/04/2025 15:25:08

Data da emissão: 08/04/2025 15:25:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 5 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Consolidado**  
**Dezembro/2024**

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 08/04/2025 15:25:08

Data da emissão: 08/04/2025 15:25:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 6 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 302/2025**

**PORTARIA Nº. 302/2025.**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sra. Glaucia Helena Negrão Cerqueira para o cargo de Coordenadora de Gestor de Contrato e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. Glauca Helena Negrão Cerqueira, para o cargo de Gestora de Contrato desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de abril de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 303/2025****PORTARIA Nº. 303/2025.**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera a pedido servidora pública Sra. Crismery da Silva Buscarioli do cargo de Conselheira Tutelar.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Exonera, a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar, servidora pública Sra. Crismery da Silva Buscarioli.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2025. Revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUÍS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) anuais, tendo como objeto a **Locação de imóvel urbano de 170, M² para instalação do Farmácia Básica Municipal, localizado na Av: Brasil Nº 444, bairro centro, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.**

Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **PAULO ALEXANDRE KRUG, CPF: 025.885.451-06**, com residência na Av. Curitiba, s/n, Centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000,

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042 DE 10 DE ABRIL DE 2025.****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****Edital de Convocação Nº 042 de 10 de abril de 2025.**

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

**Resolve,**

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de abril de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** Prefeito Municipal**ANEXO I****NOME DOS CANDIDATOS**

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0004490	CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO	05º

**ANEXO II****Documentos em Cópias Autenticadas**

1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastro do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS****E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de de

Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**





**Art.1º** Designar a Servidora **ROSA LUCIA GOMES BRAGA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11108266 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 800.799.111-53, para a Função Gratificada de Coordenadora de Ensino Fundamental CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
TATIANE DE SOUSA ROCHA - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97**

**TERMO DE POSSE**

Aos 02 dias do mês de março de 1998 compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **TATIANE DE SOUSA ROCHA**, portadora da carteira de identidade nº 1.176.775-8 – SSP-MT e CPF nº 802.076.001-63, com o fim de tomar posse no cargo de **Professora**, para o qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/97. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada, se comprometendo a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de março de 1998.

**USLEI GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TATIANE DE SOUSA ROCHA**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 08/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA VALDERINA CARNEIRO SANTOS BENTO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA**

**PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora **VALDERINA CARNEIRO SANTOS BENTO** para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a Servidora **VALDERINA CARNEIRO SANTOS BENTO**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 993449 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 628.122.891-04, para a Função Gratificada de CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA Coordenadora Pedagógica da para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025 - CONTRATADA: LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 000.372.721-10 e Identidade 4.139.603 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 723 - Próximo ao INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 01/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.360,58 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
ANA TORQUATO SILVA ROCHA - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003**

**TERMO DE POSSE**

AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A SENHORA **ANA TORQUATO SILVA ROCHA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 887.293 – SSP-MT E O CPF Nº 495.947.101-87, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I A IV (ESCOLA MUNICIPAL PONTINÓPOLIS)**, PARA O QUAL FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2003. NESTE ATO, A EMPOSSADA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004.

**USLEI GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANA TORQUATRO SILVA ROCHA**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 07/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA MARLEUSA MARINHO DOS SANTOS, PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora MARLEUSA MARINHO DOS SANTOS, para a Função Gratificada de **Diretora Escolar** da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a Servidora **MARLEUSA MARINHO DOS SANTOS**, brasileira, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1271118-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 880.079.601-04, para a Função Gratificada de **Diretora Escolar** da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 06/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora **VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA** para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a Servidora **VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0368637-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 402.756.551-72, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA para o Biênio 2023/2024.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
CELIA MARIA ALVES DE ABREU - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97**

**TERMO DE POSSE**

Aos 02 dias do mês de março de 1998 compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **CELIA MARIA ALVES DE ABREU**, portadora da carteira de identidade nº 1.229.576-0 – SSP-MT e CPF nº 831.712.901-20, com o fim de tomar posse no cargo de **Professora**, para o qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/97. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada, se comprometendo a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de março de 1998.

**USLEI GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CELIA MARIA ALVES DE ABREU**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 01/1993**

**TERMO DE POSSE**

Aos 06 dias do mês de março de 1996, compareceu na Sede da Prefeitura Municipal do Município de São Félix do Araguaia, na sala do Departamento de Pessoal a Senhora **VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 993449 – SSP-MT e CPF 628.122.891-04, com o fim de tomar posse no cargo de **Professora**, para o qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme editais nºs 01 e 02/93. Neste ato, a empossada declara, expressamente, que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada, se comprometendo a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de março de 1996.

**MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021**. Compareceu para se credenciar a empresa: **A NOGUEIRA DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.219.599/0001-47, na datade 07/04/2025 às 10h45-min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 5. Classifica em 3ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 043/2025. PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04.**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 043/2025.**

**PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 09/04/2026.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**EMPRESA: KAUAN MARTINS ARAUJO MEI, CNPJ/MF Nº 60.111.559/0001-10, sita Rua do Comercio, nº 280, Centro, Casa, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário Sr. Kauan Martins Araujo. CPF: XXX.XXX.XX1-X8.**

**ASSINATURA: 10/04/2025.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**VALOR ESTIMADO:**

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	R\$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	R\$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	R\$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	R\$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	R\$ 42,50

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI ROSENY LUIZA MORO - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 01/97**

**TERMO DE POSSE**

Aos 01 dias do mês de abril de 1998 compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **ROSENY LUIZA MORO**, portadora da carteira de identidade nº 20.003.244 – SSP-SP e CPF nº 070.500.988-25, com o fim de tomar posse no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para o qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/97. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada, se comprometendo a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de abril de 1998.

**USLEI GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSENY LUIZA MORO**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 05/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DO SENHOR WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** do Senhor **WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA** para a Função Gratificada de **Diretora Escolar** da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA**, brasileiro, Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 3302988 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 643.412.911-49, para a Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 111/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS BENTO, NA FUNÇÃO**

**GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB  
PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA.**

PORTARIA N° 111/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS BENTO, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na unidade EMEB Professor Juracy Lima da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC n° 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC n° 058/2008; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS BENTO, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o n° 628.122.891-04 e Identidade RG n° 0.993.449-9 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 05/01/2010, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na unidade EMEB Professor Juracy Lima da Silva.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 410/2023, DE 01/07/2023 - DESIGNAÇÃO DA  
SENHORA FABIOLA IVANISKI PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PORTARIA N° 410, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **designação** da Senhora **FABIOLA IVANISKI** para a Função Gratificada de **Secretária Escolar** da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Servidora **FABIOLA IVANISKI**, brasileira, Técnico Administrativo Escolar Contratada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.266271-3 SESP/PE e inscrita no CPF n° 044.804.239-82, para a Função Gratificada de Secretária Escolar da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA para o período 01 de junho de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 413/2023, DE 01/07/2023 - DESIGNAÇÃO DA  
SENHORA TERESA BATISTA DE PAULA, PARA A FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA  
EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PORTARIA N° 413, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **designação** da Senhora TERESA BATISTA DE PAULA, para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar** da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Servidora **TERESA BATISTA DE PAULA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0368637-0 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 402.756.551-72, para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar** da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, para o período 01 de junho a 20 de dezembro de **2023**.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 112/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE CELIA  
MARIA ALVES DE ABREU, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
COORDENADORA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB PROFESSOR  
JURACY LIMA DA SILVA.**

PORTARIA N° 112/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora CELIA MARIA ALVES DE ABREU, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na unidade EMEB Professor Juracy Lima da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC n° 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Coordenadora Escolar, previstas na LC n° 058/2008; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora CELIA MARIA ALVES DE ABREU, Brasileira, Divorciada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 831.712.901-20 e Identidade RG nº 1.229.576-0 - SJ-MT expedida em 10/12/1996, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na unidade EMEB Professor Juracy Lima da Silva.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (08/04/2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025, e de outro lado a EMPRESA: **FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA CNPJ: 32.719.150/0001-46**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 392.440.877.110 REPRESENTANTE: ADELSON LEANDRO DE LIMA - Cargo: Proprietário - CARTEIRA DE IDENTIDADE: 30.371.312-7 DETRAN/RJ - CPF: 339.935.214-04 ENDEREÇO: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, Sala 12, Galpão 40, Condomínio Indusvale, Jardim Califórnia, Jacareí - SP, CEP: 12305-490 TELEFONE: (12) 99156-6801 E-MAIL: montenegro.licitacao@gmail.com; adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 047/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **PERFIS TUBULARES, "MACHO E FÊMEA" FABRICADOS EM PVC RÍGIDO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	PERFIS TUBULARES, MODELO VALOR TOTAL R\$25,00 R\$127.300,00 "MACHO E FÊMEA" FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DIMENSÕES NÔMINAIS 50 X 90 X 1200 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM, CORTADOS NAS 2 EXTREMIDADES COM ÂNGULO DE 60º: PERFURADOS E GABARITADOS PARA FIXAÇÃO MECÂNICA, COM FIXADORES MECÂNICOS METÁLICOS (SEM UTILIZAÇÃO DE COLA, CONFORME PADRÃO E ESPECIFICAÇÕES (SABESP). (47,58M²).	VERMONT	Modelo: Macho e Fêmea 50x90x1200mm	UN	5.092	R\$ 25,00	R\$127.300,00

Valor Global: **R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais);**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

**A ata com o Valores ofertados** pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de abril de 2025

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PER-**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025**

**FIS TUBULARES," MACHO E FÊMEA" FABRICADOS EM PVC RÍGIDO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. SAGROU -SE VENCEDORA A EMPRESA: FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA CNPJ: 32.719.150/0001-46, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 392.440.877.110 REPRESENTANTE: Adelson Leandro de Lima – Cargo: Proprietário - CARTEIRA DE IDENTIDADE: 30.371.312-7 DETRAN/RJ - CPF: 339.935.214-04 ENDEREÇO: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, Sala 12, Galpão 40, Condomínio Indusvale, Jardim Califórnia, Jacaré - SP, CEP: 12305-490 TELEFONE: (12) 99156-6801 E-MAIL: montenegro.licitacao@gmail.com DADOS BANCARIOS: Banco Itaú AGÊNCIA: 0240 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 31216-5; vencedora dos ITENS: 1 PERFIS TUBULARES, MODELO VALOR TOTAL R\$ 25,00 "MACHO E FÊMEA valor global R\$127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais);**

São Félix do Araguaia – MT, 08 de abril de 2025

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeira Oficial.**

Port. nº 023/2025.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 037/2025**

**EXTRATODE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 037/2025**

Pregão Presencial nº 006/2025

Processo Administrativo nº 047/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 006/2025, Processo Administrativo nº 047/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERFIS TUBULARES," MACHO E FÊMEA" FABRICADOS EM PVC RÍGIDO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA:EMPRESA EMPRESA: FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA CNPJ: 32.719.150/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 392.440.877.110 REPRESENTANTE: ADELSON LEANDRO DE LIMA – Cargo: Proprietário - CARTEIRA DE IDENTIDADE: 30.371.312-7 DETRAN/RJ - CPF: 339.935.214-04 ENDEREÇO: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, Sala 12, Galpão 40, Condomínio Indusvale, Jardim Califórnia, Jacaré - SP, CEP: 12305-490 TELEFONE: (12) 99156-6801 E-MAIL: montenegro.licitacao@gmail.com; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) MESES;**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 127.300,00** (cento e vinte e sete mil e trezentos reais);**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de abril de 2025

**Acácio Alves Souza**

**Prefeito Municipal**

PMSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003**

**TERMO DE POSSE**

AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A SENHORA **JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.187.270-5 – SSP-MT E CPF Nº 836.310.111-72, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL VILA SÃO SEBASTIÃO)**, PARA O QUAL FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2003. NESTE ATO, A EMPOSSADA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004.

**USLEI GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JANIA CARLETE LINS QUERUBINO**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 03.**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 039/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 03.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 06/04/2026.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**EMPRESA: A NOGUEIRA DOS SANTOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.219.599/0001-47, sita Rua Erno Osvino Schuh, nº 1799, Qd. 45, Lt. 11, Bairro Nova Querência. Cidade: Querência. UF: MT. CEP: 78.643-000., neste ato representado por seu socio proprietário Sr. Antônio Nogueira dos Santos. CPF: XXX.XXX.XX1-X8.**

**ASSINATURA: 07/04/2025.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**VALOR ESTIMADO:**

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	R\$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	R\$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	R\$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	R\$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	R\$ 42,50

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1° ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 831/2023, DE 01/11/2023 - LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO PARA DESEMPENHO DE MANDATO EM SINDICATO**

**PORTARIA N° 831, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença com remuneração** ao Servidor Efetivo Senhor **PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1°** Conceder **Licença com remuneração do cargo efetivo para desempenho de mandato em sindicato** ao Servidor Senhor **PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula número 3888-1, portador da Cédula de Identidade RG n° 1649771-6 SESP/MT, e o CPF n° 009.655.261-19, referente ao período da gestão sindical **2023/2027**, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

**Parágrafo Único.** A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 105, da Lei Complementar n° 36, de 30 de outubro de 2003.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 113/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE ROSENY LUIZA MORO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA.**

**PORTARIA N° 113/2025, DE 02/01/2025**

Dispõe sobre a designação da Senhora ROSENY LUIZA MORO, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na unidade EMEB Professor Juracy Lima da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC n° 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Secretária Escolar, previstas na LC n° 058/2008; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar a referida Função Gratificada.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar a Senhora ROSENY LUIZA MORO, Brasileira, Divorciada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o n° 070.500.988-25 e Identidade N° 20.003.244 – Expedida pela SSP-SP em 13/08/1985, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na unidade EMEB Professor Juracy Lima da Silva.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 15/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA ANA TORQUATRO SILVA ROCHA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB PONTINÓPOLIS**

**PORTARIA N° 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora ANA TORQUATRO SILVA ROCHA para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB PONTINÓPOLIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1°** Designar a Servidora **ANA TORQUATRO SILVA ROCHA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG n° 887.293 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 495.947.101-87, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB PONTINÓPOLIS para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 16/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA ROSENY LUIZA MORO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA**

**PORTARIA N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora ROSENY LUIZA MORO para a Função Gratificada de **Secretária Escolar** da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.



RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora, brasileira, professora ROSENY LUIZA MO-RO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.003.244 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 070.500.988-25, para a Função Gratificada de Secretária Escolar da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 14/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA NEUSA PEREIRA MARANHÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB PONTINÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora NEUSA PEREIRA MARANHÃO para a Função Gratificada de **Secretária Escolar** da EMEB PONTINÓPOLIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor **NEUSA PEREIRA MARANHÃO**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1856031 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 513.907.281-53, para a Função Gratificada de Secretária Escolar da EMEB PONTINÓPOLIS para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 13/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA CLEIDE MARQUES DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB PONTINÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA para a Função Gratificada de **Diretora Escolar** da EMEB PONTINÓPOLIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor **CLEIDE MARQUES DA SILVA**, brasileiro, Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.218 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 536.337.411-00, para a Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEB PONTINÓPOLIS, para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 03.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**EMPRESA: A NOGUEIRA DOS SANTOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.219.599/0001-47, sita Rua Erno Osvino Schuh, nº 1799, Qd. 45, Lt. 11, Bairro Nova Querência. Cidade: Querência. UF: MT. CEP: 78.643-000., neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Antônio Nogueira dos Santos**. CPF: XXX.XXX.XX1-X8.

**VALORES CREDENCIADO:**

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R\$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R\$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R\$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R\$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R\$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de abril de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

PSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021**. Compareceu para se credenciar a empresa: **KAUAN MARTINS ARAUJO MEI, CNPJ/MF Nº 60.111.559/0001-10. Representada neste ato pelo Sr. Kauan Martins Araujo, na datade 10/04/2025 às 11h36min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 5. Classifica em 4ª na ordem de credenciamento.** Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 12/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA ALÍCIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB NOVA SUIÁ**

**PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora ALÍCIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB NOVA SUIÁ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a Servidora **ALÍCIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2775839 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 498.693.291-87, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB NOVA SUIÁ para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 11/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DO SENHOR EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ**

**PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** do Senhor EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS para a Função Gratificada de **Diretor Escolar** da EMEB NOVA SUIÁ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar o Servidor **EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 267566 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 442.124.961-00, para a Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEB NOVA SUIÁ para o Biênio **2023/2024**.

**Parágrafo Único.** O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 829/2023, DE 01/11/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PORTARIA Nº 829, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** da Senhora **VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA** para a Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR** da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a Servidora **VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0368637-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 402.756.551-72, para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA para o período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA  
EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CONTRATO Nº 056/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Acácio Alves Souza**, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, com sede na Rua Iporá, nº 15, Bairro Centro, Confresa - MT, CEP 78.652-000, representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares Coelho**, firmam o **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** ao **Contrato nº 056/2024**, cujo objeto é a **execução de obra civil – recapeamento da pista de pouso e decolagem e sinalização horizontal, taxiway e pátio de aeronaves do Aeroporto Municipal de São Félix do Araguaia – MT**, viabilizado pelo Convênio nº 0726-2024.

O presente termo aditivo se fundamenta no **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do aumento significativo dos custos de materiais asfálticos, mão de obra especializada e transporte, que impactaram diretamente a execução da obra.

**VALORES: Valor Original do Contrato:** R\$ 5.616.035,22 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

**Acréscimo pelo Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** R\$1.918.525,65 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

**Novo Valor Total do Contrato:** R\$ 7.534.560,87 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Unidade: 01 – Departamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos Projeto Atividade: 01202 – Recapeamento da Pista de Pouso do Aeroporto Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Dotação Orçamentária: 04.01.15.451.0022.01202.4.4.90.5100 Fichas: 0601 (Cód. 1500) e 0601 (Cód. 1701)

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), assegurando o cumprimento das obrigações contratuais. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá efeitos financeiros a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de MARÇO de 2025.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO  
PRESENCIAL 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, faz saber a quem possa interessar que: \* às 09 horas (**horário oficial de Brasília**) do dia **28 de abril de 2025**, realizará a **ABERTURA** dos enve-

lopes referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR/MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS; ANTERIORMENTE SUSPENSO**. Os Editais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)), ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com). O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Avenida Araguaia nº 248, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, Telefone (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de abril de 2025.

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 049/2025.**

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 04.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**EMPRESA: KAUAN MARTINS ARAUJO MEI, CNPJ/MF Nº 60.111.559/0001-10**, sita Rua do Comercio, nº 280, Centro, Casa, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Kauan Martins Araujo**. CPF: XXX.XXX.XX1-X8.

**VALORES CREDENCIADO:**

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R\$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R\$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R\$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R\$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R\$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de abril de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

PSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
WILMA RODRIGUES DE SOUZA - TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003**

**TERMO DE POSSE**

AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A SENHORA **WILMA RODRIGUES DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.654.002-6 – SSP-MT E O CPF Nº 016.259.821-19, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA O QUAL FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2003. NESTE ATO, A EMPOSSADA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004.

**USLEI GOMES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILMA RODRIGUES DE SOUZA**

**EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA - TERMO DE POSSE Nº 024/2008 NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

**TERMO DE POSSE Nº 024/2008**

AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008, COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SENHOR **WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 3302988-2 – SSP-GO E O CPF Nº 643.412.911-49, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE **PROF. NÍVEL SUPERIOR HAB. MATEMÁTICA - E.M.R.P.G. – NOVA SUIÁ**, PARA O QUAL FOI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2008. NESTE ATO, O EMPOSSADO DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO, SE COMPROMETENDO O BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 10 DE MARÇO DE 2008.

**JOÃO ABREU LUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA**

**EMPOSSADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024, do tipo de julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO, tendo por Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021; O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das 09h00m do dia **11/04/2025**, estando a validade do Edital por 12 (doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: **pregaosfa@outlook.com** ou através do site: <https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das **08h30min às 13h00min**. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. **(66) 3522-1606**, ramal **35**, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 10 de abril de 2025.

**IALENE RODIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2025 - CONTRATADA: LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 000.372.721-10 e Identidade 4.139.603 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 723 - Próximo ao INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/04/2025

VIGÊNCIA: De 02/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.171,33 (quatro mil cento e setenta e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 10/2023, DE 02/01/2023 - DESIGNAÇÃO DO SENHOR ERNANDI NOGUEIRA BARROS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM**

**PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **designação** do Senhor ERNANDI NOGUEIRA BARROS para a Função Gratificada de **Secretário Escolar** da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar o Servidor **ERNANDI NOGUEIRA BARROS**, brasileiro, Técnico Administrativo Educacional, portador da Cédula de Identidade RG nº 674.551 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 267.624.551-15, para a Função Gratificada de Secretário Escolar da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM para o Biênio 2023/2024.

**Parágrafo Único.** O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº44/2025**

**CONTRATO (A)- ARTUR MACÊDO OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 060.131.171-01

**OBJETO** –A contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotado na secretaria de Obras, conforme a Lei Municipal nº .517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **08/04/2025 a 08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA Nº41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025**

**CONTRATO (A)- PUMA MÁQUINAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 23.665.349/0001-67

**OBJETO** – Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamento agrícola permanente** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de São José do Povo-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e tabela abaixo descritivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR
------	-----------------------	--------	-------

01	COLHETORA DE FORRAGEM• EM AREA TOTAL PARA CORTE, RECOLHIMENTO E PICADO PARA FORRAGEM, EXTENSIVO A OUTRA CULTURA DE INVERNO E VERAO, LARGURA MAXIMA DE TRABALHO DE 0,92M, COLHEITA PARA PLANTIO A LANCO OU EM LINHAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES. RECOLHEDORES COM DISCOS DE FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHAO COM CAIXA BLINDADA, 04 ROLOS INTERNOS SENDO NO MINIMO 02 ROLOS RECOLHEDORES, ROTOR REGULACEL COM NO MINIMO 12 FACAS, PROCESSADOR DE GRAOS + PRO REMOVIVEL, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, PINO DE SEGURANCA 9,53X69MM, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTEM 18 TAMANHO DE CORTE (2,5MM A 43MM), TOMBADOR, PRTEÇÃO TRASEIRA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP E POTENCIA REQUERIDA NA TDP DE 50 A 90 CV.	01 UN	45.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 45.950,00</b>			

**VALOR TOTAL-** O valor total do presente contrato é **R\$ 45.950,00 (Quarente e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**.

**DA VIGÊNCIA-** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início no dia 07 de abril de 2025 a 07 de outubro de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº43/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025

**CONTRATO (A)- UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO-MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.554.632/0001-89

**OBJETO** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMNADAS DA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL-** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, Que totaliza o valor total do contrato é **R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**.

**DA VIGÊNCIA-** O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 07 de abril de 2025 e término no dia 07 de abril de 2026, podendo ser prorrogável conforme a lei 14.133 de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº45/2025**

**CONTRATO (A)- VINICIUS SOUZA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 104.882.491-80

**OBJETO** –A contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotado na secretaria de Obras, conforme a Lei Municipal nº .517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **09/04/2025 a 09/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº42/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

**CONTRATO (A)- TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 23.288.416/0001-52

**OBJETO** –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA COM MEDIDA DE 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO POR 4 (QUATRO) METROS DE LARGURA NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO, CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO.

**VALOR TOTAL**- O valor Total do presente contrato é **R\$ 21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 90 dias, tendo como início no dia 07 de abril de 2025 e o termino em 06 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2025/SECAD DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Atas</b>	004, 005, 006, 007, 008 e 009/2025	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	KELJA SILVA DE ASSIS	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS
<b>Cargo/ Função</b>	RECEPCIONISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
<b>Matricula</b>	1204	1971

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR Nº 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL Nº 004/2025**

A Senhora **Sônia Rosângela de Melo**, Presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 658/2024/SECAD, de 27 de dezembro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de contagem de títulos para a contratação por tempo determi-

nado das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

NOME	PONTUAÇÃO
BENILDA MARIA DOS SANTOS	20
LINDALVA MARQUES AYELLO	20
IVANILDE FERREIRA SANTANA	20
CHIRLEI VIEIRA DA SILVA SANTOS	20
GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	18.9
CLAUDIA ANGELICA ZABINI	17
MARIA APARECIDA MUNIZ	16
EVA PEREIRA NASCIMENTO SILVA	16
ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	16
IVANETE SILVA DOS PRAZERES	15
HELENA BRITO FRANCO	15
KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	14
ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	14
ESTER ANTÔNIO DA SILVA	13.2
ELIANE AMARO ALVES SILVA	13
NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	13
LAYNARA BOTH DE CAMPOS	13
CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	12.5
ANGELICA SOUZA SANTOS	12.5
SHEILA MARTINS DE SÁ SANTOS	12
PATRICIA VALÉRIA RECH	11.5
JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	11
KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	11
ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	11
FRANCIELE RODRIGUES SILVA	11
VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	10.9
JOSINETE DOS SANTOS	10.83
LUCIANE NUNES DA SILVA	10.5
EVARNIDES FRANCISCA BOTH	10
LUZIA DA SILVA	10
CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	10
NORMACY BISPO R. GAROFALO	10
CRISTIANE DE MOURA MENDES	10
SIMONE APARECIDO	10
LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	10
EDJANE DIAS DE SOUZA	10
ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	10
JÉSSICA MATOS BRITO	10
DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	10
ELIANA SAMBUGARI	9.9
ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	9.5
ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	9.5
ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	8.6
QUITÉRIA DOS SANTOS PONCIANO	7.5
BRUNA BARTOLOMEU DO REIS RUI SOUZA	7
JAQUELINE PATUSSE DA SILVA	7
CARLA MANUELLE DA SILVA LOPES	7
FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	6.7
ADRIELE DIANA DA COSTA	6.7
ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	6.5
REGIANI RESENDE INACIO	6.5
LUCIENE MOTA	6.0
DIEIMY FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	5.5
FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	5.5
DÉBORA MARGARETH SILVA	5
TACIANA MASTELLA	5
RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	5
ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	5
MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	5
SIMONE SILVA ARAUJO	3
NATHALIA GONÇALVES BARBOZA	3
ANA CRISTINA CARDOSO DUARTE	2
ANDREA MUNIZ DA SILVA	2
LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	2
ANDREIA FERREIRA BATISTA	2
GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	2
ALINE AGDA DA SILVA VIANA PETZOLD	2
VANESSA ALVES ANDRADE	2

(MODALIDADE PCD)

NOME	PONTUAÇÃO
BRUNA FIORI	9.51

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>)

São José do Rio Claro/MT, 10 de abril de 2025.

**Sônia Rosângela de Melo**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 227/2025/SECAD DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Atas</b>	010, 11, 012, 013, 014, e 015/2025	
<b>Objeto</b>	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	CARLA DA COSTA MARQUES	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA
<b>Cargo/ Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
<b>Matricula</b>	2797	2745

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**PREVIMUNI**  
**PORTARIA PREVIMUNI N.º 015/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **LINDALVA MARQUES AYELLO**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do

Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.556 de 27 de janeiro de 2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **LINDALVA MARQUES AYELLO**, portador(a) do RG. nº. 3414342-4 SESP/MT e CPF nº 124.135.588-61, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, Classe “C”, Referência “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 63 e matrícula previdenciária nº 313, o(a) *referido(a) servidor(a) conta com 12.330, (doze mil, trezentos e trinta) dias trabalhados, ou seja, 33 ANOS, 9 MESES E 15 DIAS, com Proventos Integrais e direito a Paridade, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.04.00000003.***

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 005/2025**

Ilustríssima Senhora

ANGELA RENATA CAMPOS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua José Bonifácio, 265, Centro, Barão de Cotegipe/RS

CEP 99.740-000

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 069/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIOCLARO-MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

**Considerando** que a NAD 402/2025 ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega das mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos municípios.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 52.415.955/0001-03, situada na Rua José Bonifácio, 265, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ANGELA RENATA CAMPOS**, nacionalidade brasileira,

empresária, nº do CPF 718.xxx.xxx-04, documento de identidade RG 10XXXXXX, domiciliada no endereço Rua ângelo Caleffi, 287, Apt 02, Barrão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-00, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 069/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 10 de abril de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

**PREVIMUNI  
PORTARIA PREVIMUNI N.º 014/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **ROZE PATUSSE**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1o, inciso I, e §8o da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7o da Emenda Constitucional no 103 de 12 de novembro de

2019, art. 12, I, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Rio Claro – MT, e Lei Municipal no 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de São Jose do Rio Claro-MT e da outras providencias, atualizado pela Lei no 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de ROZE PATUSSE, portadora do RG. Nº 127xxxxx-0 SSP-MT, CPF n.º **018.XXX.XXX-30**, efetivo(a) no cargo de **AUX. DE SERV.GERAIS (EDUC) CLASSE C e NÍVEL 03**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 1636 e matrícula previdenciária nº 640, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 6.633dias trabalhados, ou seja, **18 anos, 02 meses e 04 dias**, com Proventos Proporcionais calculados na forma da lei, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.03.00000005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2025/SECAD, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora **KATHIERE BOTH DE ALMEIDA**;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 145/2025/PMSJRC/SEDEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **KATHIERE BOTH DE ALMEIDA**, matrícula nº 2769, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, a partir de **1º de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de abril de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025**

Ilustríssima Senhora

MARA ALICE APARECIDA DA SILVA ALVES

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 017/2024 – MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Augusto Ferreira Rios, SN, Quadra 011, Lote 07C, 1º Andar-Sala ½, Centro, Mossamedes/GO

CEP 76.150-000

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 047/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIOCLARO-MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **20**



(vinte) dias a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

**Considerando** que a NAD 534/2025 ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega das mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos municípios.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** CNPJ nº 50.247.672/0001-74, situada na Rua Augusto Ferreira Rios, SN, Quadra 011, Lote 07C, Mossâmedes/GO, CEP 76.150-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 492.xxx.xxx-04, documento de identidade RG 13XXXXXX SSP/GO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 047/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 10 de abril de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
PORTARIA Nº 100/2025

## MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

### LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025

Ilustríssima Senhora

ANA LUCAS DA SILVA SANTOS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua das Garças, 09, Jardim Santa Amalia, Cuiabá/MT

CEP 78.035-630

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

**Considerando** que as NADs 1297, 1298, 1300, 1301/2025 Asolicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos municípios.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ nº 54.124.687/0001-04, situada na Rua das Garças, 09, Jardim Santa Amalia, Cuiabá/MT, CEP 78.035-630 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ANA LUCAS DA SILVA SANTOS**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 206.xxx.xxx-20, documento de identidade RG 01XXXXXX SESP/MT, com domicílio/residência a Rua das Garças (JD Santa Amalia), 9, Barra do Pari, Quadra 28, Cuiabá/MT, CEP 78.035-630 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 024/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 10 de abril de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2025/SECAD, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora **ELIOANE CRISTINA DA ROCHA**;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 163/2025/PMSJRC/SEDEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **ELIOANE CRISTINA DA ROCHA**, matrícula nº 2382, do cargo efetivo de **TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, a partir de **1º de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de abril de 2025.

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
PORTARIA Nº 100/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025**", Objeto: "**MANUTENÇÃO DA PLACA JZN5260**" em favor da empresa SOARES AUTO CENTER - CNPJ 32.496.426/0001-74 no valor de R\$ 7.890,60 (sete mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 22/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **ALEXANDRA DE OLIVEIRA**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de tecelagem, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Acréscimo de valor:** R\$10.943,40 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) **Data de Assinatura:** 28/03/2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 380 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 380 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor JOSÉ CARLOS BOTELHO, no período 10 a 29/04/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**EDITAL Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, através dos termos que preceituam as Leis Municipais nº 1.145, de 12 de junho de 2007, nº 1.343, de 08 de dezembro de 2010, lei nº 1.491, 24 de abril de 2013 e a lei 2060 de 07 de março de 2025, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo para Prestação de Serviços, através de contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2025.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** - O presente certame tem como objeto a contratação de pessoal para prestação de serviços em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, número de vagas, carga horária de trabalho e valor salarial.

**1.2** - Todas as informações sobre este Processo Seletivo serão publicadas na internet, via site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através do endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e da Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.3** - Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde que disponha de previsão orçamentária.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** - As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 11/04/2025 até às 23h59min do dia 21/04/2025**, através do e-mail: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br com envio da ficha de inscrição + **todos os documentos contido nos anexos, digitalizados em formato PDF.**

**2.1.1** - A ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – os mesmos deverão ser preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF, na ordem a seguir:

Ficha de Inscrição *Anexo II* Títulos e qualificação complementar – conforme documentação constante no *Anexo III: Da titulação para análise* Declaração contida no *Anexo V* Declaração de Relação de Parentesco *Anexo VI*

**2.1.2** - Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008).

**2.1.3** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

**2.1.4** - A realização do Processo Seletivo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída.

**2.1.5** - A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br na data prevista no cronograma.

**2.1.6** - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições mediante documento de solicitação para tal procedimento, conforme período indicado no Cronograma previsto no **Anexo I**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Tal solicitação será feita pelo próprio candidato, devidamente assinada e enviada em formato PDF ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosau-de@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**2.1.7** - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

**2.1.8** - Ao referido certame serão prestadas informações através dos seguintes meios abaixo descritos:

**Secretaria Municipal de Saúde:** De segunda à sexta-feira (dias úteis), das 7h às 13h.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** De segunda à sexta-feira (dias úteis), das 7h às 13h.

**2.2** - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**2.3** - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da inscrição ou da convocação do candidato.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

**3.1** - Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei

-Ter 18 (dezoito) anos completos

-Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e/ou comprovante de votação

-Apresentar documento de identificação

-Apresentar comprovante de escolaridade exigida ao cargo escolhido

-Ter aptidão e habilidade com as ações referentes ao cargo pretendido e declarar tais predicados na ficha de inscrição

-Preencher corretamente a ficha de inscrição, atentando para que todos os dados nela expressos sejam devidamente preenchidos. Os dados contidos na ficha e sua conferência é de total responsabilidade do candidato.

**3.2** - No ato da inscrição o candidato irá declarar se há ou não grau de parentesco (1º, 2º ou 3º grau) com membros da Comissão de Processo Seletivo. Caso haja, serão tomados os encaminhamentos cabíveis à lisura do referido processo. Em situação de falsa declaração, e comprovado o ato, o candidato será desclassificado.

### 4. DAS VAGAS:

**4.1** - Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga horária semanal e valor salarial:

#### 4.1.1 - Das Vagas:

**Secretaria Municipal de Saúde:** Monitores de Oficinas Terapêuticas para o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS):

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Tecelagem	Nível Médio	C.R.	40 horas	2 salários mínimos vigentes
Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Bordados		01+C.R.	40 horas	2 salários mínimos vigentes

Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Pintura em Tecido e Tela		01+C.R.	40 horas	2 salários mínimos vigentes
Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Corte e Costura		01+C.R.	40 horas	2 salários mínimos vigentes

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Monitores de Oficinas com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor para Oficina – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Nível Médio	02 + C.R.	40 horas	2 salários mínimos vigentes

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

**4.2** - Dado o quantitativo de vagas disponíveis neste certame e observados os percentuais de vagas destinadas a candidatos **Portadores de Necessidades Especiais-PNE** (nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002) e a candidatos **Negros e Afrodescendentes** (nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de setembro de 2014) – não serão destinadas vagas específicas a **PNE** e/ou **Negros e Afrodescendentes**.

**4.2.1** - O seletivo será de ampla concorrência e os candidatos participarão do processo em igualdade de condições.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO:

**5.1** - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

**5.2** - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **5.1** deste Edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma no **Anexo I**.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**6.1** - O presente Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**6.1.1** - Entrega de documentação para análise de títulos (documentos digitalizados em formato PDF) no ato da inscrição. Os documentos para análise deverão ser enviados junto com a ficha de inscrição, via e-mail: seletivosau-de@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – respeitando o período de inscrição do referido Processo Seletivo.

**6.1.2** - O envio dos títulos previsto no item 6.1.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload (envio de documento (s) digitalizado (s) por meio eletrônico), no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder com a avaliação dos mesmos.

**6.1.3** - Caso o candidato não apresentar o Diploma/Certificado de Ensino Médio (ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) ou o faça de maneira incoerente, será desclassificado do certame.

**6.1.4** - O resultado final do Processo Seletivo para contratação temporária será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

### 7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

**7.1** - Os candidatos terão seus títulos analisados pela banca do certame, em cuja análise seja observada a titulação preenchida pelo candidato no **Anexo III**, com os títulos devidamente anexados para tal verificação.

**7.2** - Para a seleção dos candidatos será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme disposto nos itens abaixo:

## 8. DOS TÍTULOS

**8.1 - Escolaridade:** Diploma/Certificado do Ensino Médio (Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) - cujo documento receberá uma pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

**8.2** - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

**8.3 - Formação Continuada:**

<p>Cursos de formação continuada referente aos últimos três anos e ano vigente (2022, 2023, 2024, 2025) e registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.</p>	<p>5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas</p>	<p>Até o limite de 50 pontos</p>
---	--	----------------------------------

**8.4** - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados certificados emitidos por Instituições formadoras credenciadas, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos e cursos realizados/finalizados no ano vigente até a presente data do edital.

## 9 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

**9.1** - A soma do Resultado Final, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

**9.2** - Na ocorrência de empate entre os candidatos na soma da pontuação do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

**9.3** - Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

## 10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

**10.1** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatroarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Arcos, **no dia 29 de abril de 2025, a partir das 18h**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

**10.2** - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

**10.3** - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico: seletivosau@saojosedosquatroarcos.mt.gov.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

**10.4** - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico: [www.saojosedosquatroarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatroarcos.mt.gov.br)

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

**11.1** - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação ne-

cessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

**11.2** - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

**11.3** - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá segunda chamada para a convocação e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

**12.2** - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH vigente;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cartão ou nº do PIS/PASEP;

- Certidão de quitação eleitoral;

- Título de eleitor;

- Certidão negativa civil e criminal;

- Certidão negativa de débitos com o Município;

- Atestado de Saúde Física e Mental com médico do Trabalho;

- Documento de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;

- Comprovante de escolaridade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de bens;

- Declaração de não acúmulo de cargo;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

**12.3** - Os candidatos aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, com vigência a ser definida de acordo com o **item 1.3** deste certame. Serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo também o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**12.4** - Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Arcos o recolhimento referente ao desconto de INSS do segurado e da parte patronal, resultante da execução do contrato.

**12.5** - A contratação para a prestação dos serviços em pauta neste certame não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Arcos.

**12.6** - Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, os danos causados diretamente aos clientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**12.7** - Os candidatos serão convocados conforme as vagas do **item 4.1.1**.

**12.8** - Os profissionais contratados poderão ser eventualmente substituídos, caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

**12.9** - Os pagamentos aos contratados serão oriundos de recursos vinculados a programas do governo federal e/ou estadual, cujos repasses financeiros são destinados às referidas ações de monitorias propostas por tais programas via Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme dotação orçamentária própria.

## 13. DA RESCISÃO

**13.1** - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalizado nos termos da legislação;
- h) ajuste de turmas conforme portaria;
- i) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- j) prática de NEPOTISMO;
- k) acúmulo ilegal de cargos públicos;
- l) final do período contratado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e das respectivas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

**14.2** - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

**14.3** - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, não poderão ser recontratados mesmo aprovados neste Processo Seletivo.

**14.4** - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

**14.5** - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

**14.6** - Este certame tem sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

**14.7** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**14.8** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 10 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**SANDRA FERREIRA BRANDÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

*CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES		
DATAS	ATIVIDADES	LOCAIS
11/04/2025	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Matogrossense dos Municípios, via sites:

		saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
11/04/2025 a 21/04/2025	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosau-de@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
23/04/2025	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
24/04/2025 a 25/04/2025	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosau-de@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
28/04/2025	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
28/04/2025	Resultado do Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
28/04/2025	Interposição de recursos contra o Resultado do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosau-de@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
29/04/2025	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 29/04/2025	Homologação e Convocação dos aprovados no certame	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

\*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme o interesse público.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato:	
Endereço (Rua/nº/Bairro):	
Contato fone:	E-mail:
Idade:	CPF:
Nascimento:	RG:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado
Filiação:	Pai – Mãe –
<b>Cargo a que concorrerá:</b>	
<input type="checkbox"/> Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Tecelagem <input type="checkbox"/> Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Bordados <input type="checkbox"/> Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Pintura em Tecido e Tela <input type="checkbox"/> Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Corte e Costura <input type="checkbox"/> Monitor para Oficina – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	
Possui parentesco (1º, 2º, 3º grau) com membros da Comissão desse Processo Seletivo: ( ) Não ( ) Sim. - Quem? _____	

São José dos Quatro Marcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (por extenso)

**ANEXO III**

**DA TITULAÇÃO PARA ANÁLISE**

Documentos para análise de títulos (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)		
<b>I. DA ESCOLARIDADE</b>		
Título	Ensino Médio ( ) Ensino Médio Completo	10,0 pontos
<b>II. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação - com limite máximo de 50,0 pontos - certificados de 2022, 2023, 2024 e 2025.	5,0 pontos para 40h
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA.....		
.....		

São José dos Quatro Marcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (por extenso)

**ANEXO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA EM TECELAGEM (CAPS):**

**Atribuições:** Executar aulas de tecelagem junto aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS atendidos e acompanhados pelo Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS. Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo CAPS, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, considerar o conhecimento que os usuários possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse do usuário em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

**MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE BORDADO (CAPS):**

**Atribuições:** Executar atividades de bordados em geral (Vagonite, ponto cruz, bordado livre, bordado com fitas etc.) a fim de estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo Centro de Atendimento Psicossocial/CAPS, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

**MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE PINTURA EM TECIDO E TELA (CAPS):**

**Atribuições:** Executar aulas de pintura em tecido e/ou tela com usuários do Sistema Único de Saúde/SUS atendidos pelo Centro de Atendimento Psicossocial/CAPS. Estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

**MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE CORTE E COSTURA (CAPS):**

**Atribuições:** Planejar e executar atividades terapêuticas relacionadas à costura, selecionando materiais adequados e ensinando técnicas básicas e avançadas aos participantes. Além de orientar e acompanhar os usuários durante as atividades, deve estimular a socialização, a autoestima e a autonomia, colaborando com a equipe multidisciplinar para adaptar as oficinas às necessidades individuais. Também deve organizar e zelar pelos materiais, registrar a participação dos usuários, elaborar relatórios e garantir um ambiente acolhedor e inclusivo. Por fim, é essencial que busque capacitação contínua e participe das formações oferecidas pelo CAPS.

**MONITOR PARA OFICINAS (SCFV):**

**Atribuições:** Executar aulas de pintura em tecidos e outros materiais, bordados em geral, reciclagem, confecção de trabalhos em EVA para montagem de vasos e outros objetos junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Instigar o autoconhecimento do sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO**

Eu
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a <b>PROCESSO DE SINDICÂNCIA</b> .
Declaro que não estou investido em <b>ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL</b> , conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, <i>in verbis</i> :
<b>“É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário”.</b>
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003, Art. 132, inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do <b>NEPOTISMO</b> <i>in verbis</i> :

**“Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau”.**

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO- DRP**

(Preencher em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu,

portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) **NÃO** tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Se marcada a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

*Campo disponível para observação/justificativa de interesse do declarante (facultativo):*

São José dos Quatro Marcos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII****TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo de Prestação de Serviços - nos termos do Edital nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, venho manifestar minha **DESISTÊNCIA** e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecúvel a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado, para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 381 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 381 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, nos períodos de 22/04 a 06/05/2025 e 04 a 18/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025**", Objeto: "**MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA LW350**" em favor da empresa T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ 44.775.859/0001-48 no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## OUIDORIA DECRETO Nº 026, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre atualização da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizada a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** Permanece inalterado o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, cujo teor aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e

aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços!** Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para [cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

<p><b>Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal</b> Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99672-4836 - email: <a href="mailto:gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a></p>
<p><b>Ouvidoria Municipal:</b> <b>Atendimento:</b> Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 / e-mail: <a href="mailto:ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> e/ou via link: <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contat...">http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contat...</a> para: Reclamação na Ouvidoria Municipal Denúncia na Ouvidoria Municipal Requerimento na Ouvidoria Municipal Sugestão na Ouvidoria Municipal Elogio na Ouvidoria Municipal Lei de Acesso à Informação-LAI Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic)</p>
<p><b>Procuradoria Geral do Município:</b> <b>Atendimento:</b> Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 99672-4836 - e-mail: <a href="mailto:procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> Informações ao público</p>
<p><b>Unidade de Controle Interno-UCI:</b> <b>Atendimento:</b> Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 9978-6096 – e-mail: <a href="mailto:auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> Informações ao público</p>
<p><b>PROCON:</b> <b>Atendimento:</b> Das 13h às 17h, no espaço da Rodoviária Municipal - contato: (65) 99699-2854- e-mail: <a href="mailto:procon4m@hotmail.com">procon4m@hotmail.com</a> Defesa do Consumidor</p>
<p><b>Departamento de Esporte:</b> <b>Atendimento:</b> Das 8h às 16h - contato: (65) 99688-4683 - e-mail: <a href="mailto:esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 18h30min às 20h Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional) Eventos Esportivos Instalações/Espaços Esportivos</p>
<p><b>Departamento de Água e Esgoto-DAE:</b> <b>Atendimento:</b> Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - contato: (65) 99646-9146- e-mail: <a href="mailto:dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> Cadastro no DAE Certidão Faturas e Débitos Isenção de Tarifas Atestado de Capacidade Técnica Caminhão Pipa Ligação de Água Manutenção de Via Poço Rede de Água Rede de Esgoto Ressarcimento de Danos Vazamento Manutenção em Bomba d'água – Santa Fé</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b> Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99971- 6596 email: <a href="mailto:administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a></p>
<p><b>Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:</b> Recepção Protocolo de Documentos Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos</p>
<p><b>Recursos Humanos-RH:</b> Carteira de Trabalho Solicitação/Concessão de Abono Solicitação/Concessão de Férias Concurso Público Processo Seletivo Simplificado</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> Rua Leon Denis, s/nº - Jardim Zeferino II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99990-7833 - email: <a href="mailto:social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a></p>
<p><b>Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):</b> Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99951-2473 Acolhimento Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF Benefício Eventual Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS) Cursos Profissionalizantes em parceria com o SENAR, SENAI, SENAC</p>
<p><b>Cadastro Único:</b> Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99908-4825 Inscrição no Cadastro Único Atualização do Cadastro Único Carteira ID Jovem Carteira do Idoso Programa Auxílio Brasil (cadastro, agendamento para atendimento, consulta de Benefício e visita domiciliar). Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)</p>
<p><b>Equipe de Proteção Social Especial (PSE):</b> Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99635-1070 24h Fortalecer a família Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social Restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários Romper com padrões violadores de direitos no interior da família Reparar danos e a incidência de violação de direitos Prevenir a reincidência de violações de direitos Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade</p>
<p><b>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:</b> Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99942-7293 (PAM) 99982-5486 (CCI) Proteção e Assistência Municipal (PAM): Atendimento ao público prioritário a Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos (recreação, música, futebol, oficinas de convivência) Centro de Convivência do Idoso (CCI): Atendimento ao Idoso (oficinas de convivência, baile do idoso, hidroginástica para os idosos)</p>

<p><b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99958-2109/ 99977-6231 email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p>
<p><b>Serviços e Atendimentos:</b> Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência) Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência) Transporte Escolar de alunos e universitários Formação continuada ao corpo docente Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado</p>
<p><b>Departamento de Cultura e Turismo:</b> Atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro - contato: (65) 99815-9755 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros) Ballet (atendimento, matrículas) Festival de Música Informações sobre Política Cultural e Turismo</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio</b> Rua Ceará, s/nº, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99928-5609 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p>
<p><b>Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:</b> Prestação de ATER Solicitação de orientação sobre manejo de cultura</p>
<p><b>Serviço de Inspeção Municipal-SIM:</b> Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal</p>
<p><b>Meio Ambiente:</b> Educação Ambiental Viveiro Municipal</p>
<p><b>Comércio, Indústria e Serviços:</b> Fomento Formalização de Microempreendedor Individual-MEI Declaração de Microempreendedor Individual-MEI Cursos Capacitações</p>
<p><b>Cursos/Capacitações:</b> Parceria SENAR Parceria Público-Privada Faculdade UNIBRAS Quatro Marcos Associações Rurais</p>
<p><b>Demais Serviços:</b> Associações Rurais (patrulha mecanizada)</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99909-2162 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p>
<p><b>Documentos, Licenças e Tributos:</b> Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários Documentação de Ruas e Logradouros Parcelamento de Débitos ITBI IPTU ISSQN Alvará Taxas/Multas Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</p>
<p><b>Demais Serviços:</b> Licitações Contratos Compras Convênios</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b> Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h Contato: (65) 99932-7188 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p>
<p><b>Limpeza e Manutenção:</b> Árvore Caçamba Canaleta Coleta de lixo Corte de mato Entulho Feira Limpeza de canais, córregos e valetas Lixeiras Varrição em vias públicas</p>
<p><b>Serviços e Manutenção:</b> Manutenção em Vias Urbanas Sinalização de Vias Iluminação Pública Quebra-molas Caminhão de terra Pavimentação Manutenção em Vias Rurais Pontes Galerias e bueiros Conservação de Máquinas/Equipamentos</p>
<p><b>Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:</b> Atendimento: Das 7h às 13h, na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - contato: (65) 99672-4836 email: transito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Fiscalização do Trânsito Multas Semáforo Sinalização de Trânsito Educação no Trânsito</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> Rua Ceará, nº 485, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99816-6550 - email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p>
<p>Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (65) 3251-3326 e (65) 99649-7743) 24h</p>
<p><b>Serviços em Saúde:</b> Assistência Farmacêutica Atenção Básica Saúde da Criança e do Adolescente Saúde da Mulher Saúde do Adulto Saúde do Trabalhador Saúde Bucal Saúde Mental Política Nacional de Imunização Assistência Domiciliar Serviços de Apoio Terapêutico Assistência à Saúde na Urgência e Emergência Assistência Hospitalar Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)</p>
<p><b>Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos</b> Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> (clicar no link <i>Conselhos</i> na página inicial) O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/con...">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/con...</a> O site dispõe dados de cada conselho: (Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)</p>
<p>Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS</p>

<p>Conselho deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB Conselho de Alimentação Escolar-CAE Comissão de Transporte Escolar Conselho Municipal de Política Cultural Conselho Municipal de Turismo</p>
<p>Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG Conselho Consultivo e Fiscalizador do DAAE Comissão Municipal de Defesa Civil Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB Conselho Municipal de Iluminação Pública Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM Conselho Municipal de Saneamento</p>
<p>Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS</p>
<p>Conselho Municipal de Saúde-CMS</p>
<p>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) Conselho Municipal de Trânsito Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON Conselho Gestor do Telecentro Comunitário Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José dos Quatro Marcos - COMSEA Conselho Municipal do Trabalho</p>

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025**", Objeto: "**MANUTENÇÃO DA PLACA RAR2H56 SECRETARIA DE OBRAS**" em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R\$ 9.229,70 (nove mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva



Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 034/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ: 40.362.307/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 015/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 183.940,60 (Cento e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA - CNPJ: 27.519.759/0001-31.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 015/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 554.095,95 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – CNPJ n° 08.371.036/0001-93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 003/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 74.880,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.146.145/0001-69.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 003/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 6.109,00 (Seis Mil e Cento e Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### PORTARIA N° 577/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025, 078/2025, 079/2025 e 080/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 015/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA N°:</b>	<b>077/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	03.532.991/0001-41
<b>ATA N°:</b>	<b>078/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	C. RODRIGUES GONCALVES LTDA.
<b>CNPJ:</b>	27.519.759/0001-31

<b>ATA Nº:</b>	<b>079/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>BMQ PARTS E RENTAL LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>33.439.689/0001-04</b>
<b>ATA Nº:</b>	<b>080/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>40.362.307/0001-57</b>
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JORGE LUIZ JAIVONE</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL III</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5839</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5837</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RODRIGO TOLIN MACHADO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR GRADUADO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>2472</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JOSÉ ALFREDO ZIMER</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5934</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>WEVERSON FERNANDES CONDAQUI</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5888</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4610</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE TRANSPORTES</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>3923</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>GECIANE MARIA PAIXAO COSTA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR II</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5846</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JURANDIR LEONIR HARTMANN</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>827</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL DA SILVA DE ANDRADE</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR I</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5927</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	

<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>LINCOLN FERNANDES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>768</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>FERNANDO LANZARIN PONTES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL IV</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5899</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>NILTON DE SOUZA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5872</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>AMAURI CARRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5818</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à forma-

lização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.847.096/0001-35.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 82.045,30 (Oitenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### PORTARIA Nº 578/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>081/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZIPER, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
<b>CNPJ:</b>	27.563.336/0001-19
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JAIME BERNARDO DA SILVA
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR GRADUADO
<b>MATRÍCULA:</b>	98
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<b>MATRÍCULA:</b>	5925
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JULIANA MANENTI
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5931
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ELIANE TERESINHA WEBER
<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>MATRÍCULA:</b>	4431
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	2677
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 20.357.366/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 1.017.612,28 (Um Milhão e Dezessete Mil e Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### PORTARIA Nº 579/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 017/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>082/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>PROTEGE EXTINTORES LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>07.781.779/0001-79</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>NILTON DE SOUZA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5872</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>AMAURI CARRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5818</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZIPER, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

VALOR: R\$ 36.960,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 015/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 901.110,00 (Novecentos e Um Mil e Cento e Dez Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 014/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 014/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 30 de abril de 2025.

Horário: 14:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 016/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 30 de abril de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### PORTARIA Nº 580/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 009/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>083/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>JK BORRACHARIA LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>38.329.295/0001-17</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RODRIGO TOLIN MACHADO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR GRADUADO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4272</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JOSE ALFREDO ZIMER</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5934</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>LINCOLN FERNANDES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>0768</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>FERNANDO LANZARIN PONTES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL IV</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5899</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5837</b>

<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>EDUARDO BOTELHO NEVES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>1367</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>WEVERSON FERNANDES CONDAQUI</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5888</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL III</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5890</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE TRANSPORTE</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>3923</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>GECIANE MARIA PAIXAO COSTA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR II</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5846</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JURANDIR LEONIR HARTMANN</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>0827</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>RAFAEL DA SILVA DE ANDRADE</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR I</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5927</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP</b>
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>NILTON DE SOUZA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5872</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP</b>
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>3972</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>

#### Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V.** comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

**VI.** fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII.** comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII.** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

**IX.** auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

**X.** prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**XI.** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**XII.** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

**XIII.** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**XIV.** realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 581/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>084/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E", para esta Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>14.147.098/0001-19</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>PRISCILA PRETEL DE FREITAS</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5852</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>SIMONI TOSTA LIMA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4140</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA Nº 582/2025

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 012/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº: 085/2025

<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.
<b>EMPRESA:</b>	DISNER & PIRES LTDA.
<b>CNPJ:</b>	15.084.707/0001-09
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	RODRIGO TOLIN MACHADO
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR GRADUADO
<b>MATRÍCULA:</b>	4272
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	JOSE ALFREDO ZIMER
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
<b>MATRÍCULA:</b>	5934
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	LINCOLN FERNANDES
<b>CARGO:</b>	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
<b>MATRÍCULA:</b>	0768
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	FERNANDO LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL IV
<b>MATRÍCULA:</b>	5899
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
<b>MATRÍCULA:</b>	5837
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	BENEDITO CORREA JUNIOR
<b>CARGO:</b>	MECÂNICO
<b>MATRÍCULA:</b>	52
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
<b>MATRÍCULA:</b>	5888
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
<b>MATRÍCULA:</b>	4610
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	CHEFE DE TRANSPORTE
<b>MATRÍCULA:</b>	3923
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	JOSIANE RIBEIRO
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5847
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	JURANDIR LEONIR HARTMANN



<b>CARGO:</b>	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
<b>MATRÍCULA:</b>	0827
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR I
<b>MATRÍCULA:</b>	5927
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	NILTON DE SOUZA
<b>CARGO:</b>	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
<b>MATRÍCULA:</b>	5872
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	AMAURI CARRA
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
<b>MATRÍCULA:</b>	5818
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA Nº 583/2025

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>086/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO</b> , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
<b>EMPRESA:</b>	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
<b>CNPJ:</b>	18.121.121/0001-57
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RODRIGO TOLIN MACHADO
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR GRADUADO
<b>MATRÍCULA:</b>	4272
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ELIANE TERESINHA WEBER
<b>CARGO:</b>	DIRETORA ADMINISTRATIVA
<b>MATRÍCULA:</b>	4431
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL TITULAR</b>	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JAQUES DOUGLAS PRETTO
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL II
<b>MATRÍCULA:</b>	5900
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	FERNANDO LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL IV
<b>MATRÍCULA:</b>	5899
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	GUILHERME FAGUNDES HAHN
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<b>MATRÍCULA:</b>	5835
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR TOPOGRAFICO
<b>MATRÍCULA:</b>	2698
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
<b>MATRÍCULA:</b>	5888
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
<b>CARGO:</b>	ENGENHEIRO CIVIL
<b>MATRÍCULA:</b>	2707
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RONEY PACHECO MONTEIRO
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR II
<b>MATRÍCULA:</b>	5853
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ADRIANA LOPES ARAUJO
<b>CARGO:</b>	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
<b>MATRÍCULA:</b>	2446
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JURANDIR LEONIR HARTMANN
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
<b>MATRÍCULA:</b>	0827
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR I
<b>MATRÍCULA:</b>	5927
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BMQ PARTS E RENTAL LTDA - CNPJ: 33.439.689/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 015/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 367.568,31 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 18.121.121/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 013/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 358.380,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 017/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

Fica revogado a Publicação do Contrato Administrativo n°. 017/2025, Referente a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, constante na Edição 4.712 as folhas 1028, datado em 08/04/2025, que por um lapso, fora encaminhada equivocadamente,

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DISNER & PIRES LTDA - CNPJ: 15.084.707/0001-09.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 012/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ n° 14.147.098/0001-19.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 010/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, para esta Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 40.158,75 (Quarenta Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 078/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.984.883/0001-99.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de execução.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, em virtude da necessidade do prazo estabelecido pela Concessionária Local (ENERGISA) de vistoria de obra e possíveis reparos. A obra iniciou-se em 08 de janeiro de 2025 (data da OS) a 08/04/2025, e na data de 19 de março de 2024 a empresa contratada, solicitou à ENERGISA a fiscalização da obra referente a PE 1995523, conforme e-mail (em anexo). Na data de 20 de março de 2025 a ENERGISA respondeu à solicitação acusando o recebimento e informando que foi aberta a OS N°236328834 (em anexo) para o serviço. Sendo assim, até a presente data a ENERSIGA não realizou a aprovação final da obra, demandando a necessidade de dilatação do cronograma de execução da obra em 60 dias para possível eventual correção caso a ENERGISA solicite alguma correção.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** os prazos de **execução**, de **08/04/2025 a 06/06/2025** e de **vigência**, de **15/04/2025 a 14/06/2025**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2022

**Secretaria:** Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.725.725/0001-35.

**Objetivo** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo admi-

nistrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025.

**Valor: R\$ 8.965,44**

**Vigência do contrato:** O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 10/04/2025 a 10/04/2026.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

**Secretarias** Gabinete Do Prefeito.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JK BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.329.295/0001-17.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 009/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 302.510,00 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais.)

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### JURÍDICO PORTARIA Nº 574/2025

##### PORTARIA Nº 574/2025

**NOMEIA O COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E O AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.468/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMP-DEC) do município de Sapezal/MT,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Coordenador Municipal de Defesa Civil e o Agente Técnico Municipal De Defesa Civil, conforme segue:

CARGO	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Nome	Elaine Oliveira Rodrigues	Alexandre Roman Parada
CPF	036.***.***-88	973.***.***-97
E-mail	obras@sapezal.mt.gov.br	eng_sanitarista@sapezal.mt.gov.br
Telefone Institucional	(65) 3383 - 4500	(65) 3383 - 4500

**Art. 2º** Compete aos mesmos organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

**Art. 3º** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 987/2024.

Sapezal, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

#### Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PROTEGE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 07.781.779/0001-79.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 017/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 30.670,00 (Trinta Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de abril de 2025 e findando em 10 de abril de 2026.

#### PORTARIA Nº 576/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025, 074/2025, 075/2025 e 076/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	073/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA Nº:	074/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT
EMPRESA:	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:	20.847.096/0001-35
ATA Nº:	075/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT
EMPRESA:	AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ:	47.146.145/0001-69
ATA Nº:	076/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Sapezal-MT
EMPRESA:	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA.
CNPJ:	08.371.036/0001-93
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO

<b>CARGO:</b>	PROFESSOR GRADUADO
<b>MATRÍCULA:</b>	4272
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	MARILENE DOS PRAZERES MESSIAS
<b>CARGO:</b>	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
<b>MATRÍCULA:</b>	2849
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>DEPARTAMENTO DE CULTURA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR GRADUADO
<b>MATRÍCULA:</b>	3956
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	2677
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
<b>MATRÍCULA:</b>	5924
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR GRADUADO
<b>MATRÍCULA:</b>	107
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### DECRETO Nº. 013/2025 09 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT) DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT) de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

**REPRESENTANTES PODER PUBLICO:**

- a) Regis da Fonseca Carvalho** – CPF: XXX.477.121-53 - Secretario de Obras, Viação e Serviços Públicos **b) Joseane Barreira de Sousa Gama** – CPF: XXX.742.821-28 – Secretaria Municipal de Finanças **c) Marco Antonio Arruda Marques** – CPF: XXX.908.801-44 – Chefe de Gabinete **d) Marco Antonio Barreira de Oliveira** – CPF: XXX.869.421-20 – Re-

presentante da Câmara Municipal e) **José Carlos Pereira dos Santos** – CPF:XXX.585.921-15 – Representante da Sociedade Civil

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 09 de abril de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Processo de nº 016/2025**

**Dispensa de licitação nº 010/2025**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA PARA APLICAÇÃO NOS CANTEIROS DA AVENIDA DOS ESPORTES E DA AVENIDA SUBLIME, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 11 de abril de 2025 a partir das 09:00hs (Horário de Brasília) até às 09h00min(Horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2025 tendo sua abertura às 08:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 16 de abril de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licitaseranova@gmail.com](mailto:licitaseranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de abril de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

**PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria nº 012/2025

### PORTARIA Nº 065/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea b, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe “A” para Classe “B”, ao servidor **TIAGO LOURENÇO BARBOSA**, CPF: XXX.933.711-XX, matrícula funcional nº 1183, ocupante do cargo efetivo de Zelador, admitido em 23/03/2020, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-SE E Publique-SE.**

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

### PORTARIA Nº 064/2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Nomear o Senhor **ROSÉCIO ALVES SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.957.105-59 e RG 08.900.0412-9 SSP-BA, no cargo Comissionado de Coordenador do CRAS da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de abril de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 401, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Jéssica Paula dos Santos**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Jéssica Paula dos Santos**, matrícula nº 12737, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27 de janeiro de 2025 a 25 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE USU-FRUTO
722	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2019 A 02.02.2024	05.02.2025 A 06.03.2025
240	LEANDRO CARLOS DAMIANI	08.10.2016 A 08.10.2021	05.02.2025 A 06.03.2025
7716	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	20.03.2019 A 30.03.2024	03.02.2025 A 04.03.2025
4127	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	01.08.2017 A 01.08.2022	03.02.2025 A 04.03.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 653, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de **Secretário Adjunto** de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Flavio Dall Agnol**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DITAL Nº 005 DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

#### EDITAL Nº 005 DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos das inscrições e o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NÃO TIVERAM RECURSOS.

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

#### NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ALINE GRAZIELE DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA BEATRIZ SANDRI	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA STEFANI SCATOLIN	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	DANIELA DAHMER DA SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	DÉBORA SCHAFFER	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	EDUARDA ZANATTA PAVAN	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELEN SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELIETY SALES LEMES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELYS FONSECA DE CARVALHO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	GABRIELA CONCHE FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	GEANE RAMALHO BISCOLI	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	GISELE KELIM VAZ	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE JARA DA SILVA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JULIAMARA PORTO SILVEIRA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DE LURDES LEITE AGUSTINHO	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MERCIA VILHENA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MONIELY ROCHA LAURINOVIS	DEFERIDO

43	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE MARIA ANDREOLLA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE SANTOS DO CARMO PEREIRA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ROSEMEIRE APARECIDA SIMONE DEJAVITTE	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SABRINA DE SOUSA LEAL	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PARCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SOFIA BAJINA NOVELI	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	STEFANY MARTINI MACHADO	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SUELLEN RAMOS SILVEIRA	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
57	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	DEFERIDO
58	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	DEFERIDO
59	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	DEFERIDO
60	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	DEFERIDO
61	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	DEFERIDO
62	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPLER VICTOR	DEFERIDO
63	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	DEFERIDO
64	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	DEFERIDO
65	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H**

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	BRUNO QUIRINO PEIXOTO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	DÉRLÊN A BRITTES DE FREITAS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	FABIANA MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	HELOISA SIQUEIRA JESUS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUÇINIR ANDRÉ BELLAVÉR CIOATO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	DEFERIDO

13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROZELI RODRIGUES BONIFÁCIO	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H**

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ELAYNE PINHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KENNEDY BRENDO DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROBSON MELO DE SOUZA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROSECLEIA PEIREIRA SANTOS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	SILVIA ATAÍDES SANTOS	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H**

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALAIDE CARDOSO MOREIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALINE GOMES DA COSTA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CAMILA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CHAENY PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNÁCIO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EMÍLIA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EVA MARLI CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO



13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JESSIVANE ALVES DA SILVA MENDES	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JOICE QUEIROZ GOMES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KAROLLY LOHAINI SILVA E SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KETLYN CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	LEANDRA SILVA TARGINO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	PATRÍCIA DAMASCENO MATARAN	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAINELLEN KELLEN SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAÍS REJANE NOGUEIRA DE SÁ	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THALIA DIANA DA SILVA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	VERA LUCIA DE LIMA PIAZZA	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	AIRES EDUARDO ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ALEC ANTONI DE AGUIAR OLIVEIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ANTERO FERREIRA CARVALHO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ARIEL QUEIROZ DOS SANTOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BÁRBARA MENDONÇA BRENTAN	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA CARVALHO SCHIRMER	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CAMILA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEILSON PINHEIRO SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAYSE CRISTIANE WEBER	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ELIANE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO

18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FRANCISCO HENRIK SENA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GABRIELA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GRESI FRANCIELI MENSCH MORSCHHEUSER	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JULIANA SENA GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JUVILANDIA BARRROS DE SOUZA	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO NEVES DA SILVA	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUDIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAIK SANDRA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA EDUARDA SOUSA LIMA	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MICHAELA PASUCH	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	OZIEL ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	PATRICIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	DEFERIDO

49	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RANIA DE SOUSA FLEITAS	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SARA WELLEN DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	VERUSKA LIMA DE LACERDA	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ANTONIA MAIZA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DÉBORA SOUZA BUENO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LEDIMA LOPES DE LIMA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LUSILENA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MEIRELES	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MAYARA CRISTINA EBERLLE	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	SANDRA TEODORO DE LIMA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THATY OLIVEIRA HOLANDA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA PAULA FORMIGONI	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREIA GONÇALVES DE JESUS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDRESSA KAROLINE PEDRAÇA DE LIMA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREZA DE ARAUJO NETO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANTONIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO

7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDETE ESTER DA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDIA MARA URIARTE NEVES	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DAIANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLORIANA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FRANCISCA SILVA E SILVA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	GISELE SOUSA MENDES	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	HANNA COSTA CUNHA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IZAMARA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JESSICA SILVA DE LIMA ESPENS	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSELY DO DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSILENE SILVA SOUZA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIETE DA SILVA MOTA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KAILANE DOS SANTOS MARQUES	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KALITA RIVANA PINTO	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELCIA NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELLYNE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KIMBERLY MARQUES MARTINS	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LETICIA SOUSA DE JESUS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	DEFERIDO

38	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LUCIENE SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARCELA SIMÃO PALLA	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	NAIANY RIBEIRO GAWSKI	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	PRISCILA CRISTINA EBERLLE GRANTOTTO	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RAYSA ROCHA SERRA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SÂMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SILMARA RODRIGUES BATISTA	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SORAI CORREA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	THALITA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VALÉRIA RODRIGUES MAGALHÃES	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VANESSA ALVES TRENTO	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	ALAN ANDERSON BERNINI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	DAVID LIMA DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JEMILY CRISTINA NASCIMENTO RAMOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	DAIANE RAQUEL CANOVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	INGRED LORRANE ALVARENGA NASCIMENTO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	JOANA DARCY DE MIRANDA PEREIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KALIANE DE ARAUJO SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KAYRO SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	LORENA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MYKAELLY SILVA COSTA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO

4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	DEFERIDO

#### MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MIKAELY GOMES DE JESUS	DEFERIDO

#### MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELINGTON PEREIRA ANTONOWSKI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	DEFERIDO

#### MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MARCONE ANTONIO GOMES SOUZA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MATEUS COSTA NASCIMENTO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	WILNER JARED MACHADO	DEFERIDO

#### MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	ALINE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JULIA CAROLINE BACK DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MATEUS MASCEÑO SILVA	DEFERIDO

7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	VINÍCIUS GABRIEL MORAES GONÇALVES	DEFERIDO

#### MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE/ JUNIOR BARRANTES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA ATILA CARVALHO NETTO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	DERIANA ROMAO MARQUES DE LIMA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	KAJANE MICHELE PINTO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LAYSON KELVEN TEIXEIRA SABINO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARCIELY DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE COLOMBELLI DE BORBA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARINA SCHRADER	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MICHELLE WATANABE FERRAZ	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	NATANYELE GABRIELY D'ERCOLE ARAÇÃO	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO

#### MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
----	-------	-------	-------------------	-----------

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALCIONE DIAS LIMA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALEX CHISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANDRÉ SOARES PADILHA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANNE CAROLINE MULLER	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	BRUNO DORNELLES MAIER	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CLEONICE BIAZIN	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DARIANE EVELYN DA MATTA MAGALHAES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS MACÁRIO DE ALMEIDA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	NATANAEL JESUS DA COSTA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	VITOR DE LIMA	DEFERIDO

Sorriso/MT, 09 de abril de 2025.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 006 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA  
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 006 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação do local e período de realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos de antecedência**, portando documento de identificação original com foto, comprovante da inscrição e **caneta transparente de tinta azul ou preta**.

• O candidato deverá portar documento físico contendo o CPF em mãos para o preenchimento do gabarito.

A PROVA OBJETIVA acontecerá no dia **13/04/2025**, na ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI. Localizada na Av. Blumenau, nº 1831 - Morada do Sol, Sorriso - MT
<b>PERÍODO MATUTINO</b> (Das 08h às 11h – horário de Mato Grosso) <b>Todos os cargos</b>

**SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM SUAS RESPECTIVAS SALAS PARA PROVA OBJETIVA**

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	SALA 01
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	SALA 01
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MIKAELY GOMES DE JESUS	SALA 01
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWSKI	SALA 01
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	SALA 01
6	NUTRICIONISTA - 40H	ALINE GRAZIELE DA SILVA	SALA 01
7	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	SALA 01
8	NUTRICIONISTA - 40H	ANA BEATRIZ SANDRI	SALA 01
9	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	SALA 01
10	NUTRICIONISTA - 40H	ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	SALA 01
11	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	SALA 01
12	NUTRICIONISTA - 40H	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	SALA 01
13	NUTRICIONISTA - 40H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	SALA 01
14	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA	SALA 01
15	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA STEFANI SCATOLIN	SALA 01
16	NUTRICIONISTA - 40H	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	SALA 01

17	NUTRICIONISTA - 40H	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	SALA 01
18	NUTRICIONISTA - 40H	DANIELA DAHMER DA SILVA	SALA 01
19	NUTRICIONISTA - 40H	DÉBORA SCHAFFER	SALA 01
20	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	SALA 01
21	NUTRICIONISTA - 40H	EDUARDA ZANATTA PAVAN	SALA 01
22	NUTRICIONISTA - 40H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	SALA 01
23	NUTRICIONISTA - 40H	ELEN SOUZA DA SILVA	SALA 01
24	NUTRICIONISTA - 40H	ELIETY SALES LEMES	SALA 01
25	NUTRICIONISTA - 40H	ELYS FONSECA DE CARVALHO	SALA 01
26	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	SALA 01
27	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	SALA 01
28	NUTRICIONISTA - 40H	GABRIELA CONCHE FERREIRA	SALA 01
29	NUTRICIONISTA - 40H	GEANE RAMALHO BISCOLI	SALA 01
30	NUTRICIONISTA - 40H	GISELE KELIM VAZ	SALA 01

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	SALA 02
2	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE JARA DA SILVA	SALA 02
3	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	SALA 02
4	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	SALA 02
5	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	SALA 02
6	NUTRICIONISTA - 40H	JULIAMARA PORTO SILVEIRA	SALA 02
7	NUTRICIONISTA - 40H	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	SALA 02
8	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	SALA 02
9	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	SALA 02
10	NUTRICIONISTA - 40H	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	SALA 02
11	NUTRICIONISTA - 40H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	SALA 02
12	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	SALA 02
13	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DE LURDES LEITE AGUSTINHO	SALA 02
14	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	SALA 02
15	NUTRICIONISTA - 40H	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	SALA 02
16	NUTRICIONISTA - 40H	MERCIA VILHENA	SALA 02
17	NUTRICIONISTA - 40H	MONIELY ROCHA LAURINOVIS	SALA 02
18	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	SALA 02
19	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE MARIA ANDREOLLA	SALA 02
20	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE SANTOS DO CARMO PEREIRA	SALA 02
21	NUTRICIONISTA - 40H	ROSEMEIRE APARECIDA SIMONE DEJAVITTE	SALA 02
22	NUTRICIONISTA - 40H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	SALA 02
23	NUTRICIONISTA - 40H	SABRINA DE SOUSA LEAL	SALA 02
24	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	SALA 02
25	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	SALA 02
26	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PARCIO DE OLIVEIRA	SALA 02
27	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PEREIRA DA SILVA	SALA 02
28	NUTRICIONISTA - 40H	SOFIA BAJINA NOVELI	SALA 02

29	NUTRICIONISTA - 40H	STEFANY MARTINI MACHADO	SALA 02
30	NUTRICIONISTA - 40H	SUELLEN RAMOS SILVEIRA	SALA 02

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	SALA 03
2	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	SALA 03
3	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	SALA 03
4	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	SALA 03
5	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	SALA 03
6	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	SALA 03
7	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	SALA 03
8	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	SALA 03
9	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	SALA 03
10	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GARDJO	SALA 03
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	SALA 03
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	SALA 03
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	SALA 03
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	SALA 03
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	SALA 03
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	SALA 03
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	SALA 03
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFFANNI EVANGELISTA DA SILVA	SALA 03
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	SALA 03
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	SALA 03
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	SALA 03
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	SALA 03
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	SALA 03
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	SALA 03
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	SALA 03
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	SALA 03

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	SALA 04
2	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	BRUNO QUIRINO PEIXOTO	SALA 04
3	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	DÉRLÉN A BRITTES DE FREITAS	SALA 04
4	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	FABIANA MOURA DOS SANTOS	SALA 04
5	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	HELOISA SIQUEIRA JESUS	SALA 04
6	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	SALA 04
7	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	SALA 04
8	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	LUCINIR ANDRÉ BELLAVER CIOATO	SALA 04
9	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	SALA 04
10	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	SALA 04
11	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	SALA 04
12	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	SALA 04
13	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	SALA 04
14	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS - 40H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	SALA 04

15	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES CÊNICAS - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	SALA 04
16	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES CÊNICAS - 40H	ROZELI RODRIGUES BONIFÁCIO	SALA 04
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	ANTONIA MAIZA DOS SANTOS DA SILVA	SALA 04
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	SALA 04
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	DÉBORA SOUZA BUENO	SALA 04
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	SALA 04
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	SALA 04
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	LEDIMA LOPES DE LIMA	SALA 04
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SALA 04
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	LUSILENA SANTOS DE MOURA	SALA 04
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MEIRELES	SALA 04
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	MAYARA CRISTINA EBERLLE	SALA 04
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	SANDRA TEODORO DE LIMA	SALA 04
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	THATY OLIVEIRA HOLLANDA	SALA 04
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES BALE - 20H	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	SALA 04

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	SALA 05
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	ELAYNE PINHO DE OLIVEIRA	SALA 05
3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	SALA 05
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	SALA 05
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	KENNEDY BRENDON DO LIVRAMENTO	SALA 05
6	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	SALA 05
7	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	SALA 05
8	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	ROBSON MELO DE SOUZA	SALA 05
9	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	SALA 05
10	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	SALA 05
11	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIRES MUSICA - 40H	SILVIA ATAIDES SANTOS	SALA 05
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	SALA 05
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	DAIANE RAQUEL CANOVA	SALA 05
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	SALA 05
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	INGRED LORRANE ALVARENGA NASCIMENTO	SALA 05
16	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	JOANA DARCI DE MIRANDA PEREIRA	SALA 05
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	KALIANE DE ARAÚJO SANTOS	SALA 05
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	KAYRO SILVA DE SOUSA	SALA 05
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	LORENA SOUZA DOS SANTOS	SALA 05
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	SALA 05
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	MYKAELLY SILVA COSTA	SALA 05
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	SALA 05
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	SALA 05
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	SALA 05
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES DANÇAS REGIONAIS - 40H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	SALA 05

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	ALAIDE CARDOSO MOREIRA	SALA 06
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	ALINE GOMES DA COSTA	SALA 06

3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	SALA 06
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	SALA 06
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	CAMILA DA SILVA BRITO	SALA 06
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	CHAENY PEREIRA DE FREITAS	SALA 06
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNÁCIO	SALA 06
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	EMÍLIA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	SALA 06
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	EVA MARLI CARVALHO DA SILVA	SALA 06
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	SALA 06
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	SALA 06
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	SALA 06
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	JESSIVANE ALVES DA SILVA MENDES	SALA 06
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	JOICE QUEIROZ GOMES	SALA 06
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	KAROLLAY LOHAINI SILVA E SILVA	SALA 06
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	KETLYN CRISTINA DA SILVA	SALA 06
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	LEANDRA SILVA TARGINO	SALA 06
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	SALA 06
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	PATRICIA DAMACENO MATARAN	SALA 06
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	SALA 06
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	THAINELLEN KELLEN SOARES DOS SANTOS	SALA 06
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	THAIS REJANE NOGUEIRA DE SA	SALA 06
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	THALIA DIANA DA SILVA	SALA 06
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 20H	VERA LUCIA DE LIMA PIAZZA	SALA 06
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	ALAN ANDERSON BERNINI	SALA 06
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	DAVID LIMA DA SILVA	SALA 06
27	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	SALA 06
28	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	SALA 06
29	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS	SALA 06
30	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	SALA 06

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	SALA 07
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	AIRES EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	SALA 07
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	ALEC ANTONI DE AGUIAR OLIVEIRA	SALA 07
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	ANTERO FERREIRA CARVALHO	SALA 07
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	ARIEL QUEIROZ DOS SANTOS	SALA 07
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	BÁRBARA MENDONÇA BRENTAN	SALA 07
7	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA CARVALHO SCHIRMER	SALA 07
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	SALA 07
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	CAMILA REIS DE SOUZA	SALA 07
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	SALA 07
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	SALA 07
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	SALA 07
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	CLEILSON PINHEIRO SILVA	SALA 07
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	SALA 07
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAIRES ARTES VISUAIS - 40H	DAYSE CRISTIANE WEBER	SALA 07

16	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	DEOCLEJIA TAYNARA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	SALA 07
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ELIANE APARECIDA PEREIRA	SALA 07
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	SALA 07
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	SALA 07
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA	SALA 07
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	SALA 07
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	FRANCISCO HENRIK SENA	SALA 07
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	GABRIELA REIS DE SOUZA	SALA 07
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	SALA 07
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	GRESI FRANCIELI MENSCH MORSCHHEUSER	SALA 07
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	SALA 07
27	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JULIANA SENA GOMES RIBEIRO	SALA 07
28	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	SALA 07
29	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	SALA 07
30	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	SALA 07

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	SALA 08
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO NEVES DA SILVA	SALA 08
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	SALA 08
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	SALA 08
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LUDIANE SANTOS DA SILVA	SALA 08
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	SALA 08
7	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MAIK SANDRA DA SILVA ARAUJO	SALA 08
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	SALA 08
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	SALA 08
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIA EDUARDA SOUSA LIMA	SALA 08
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	SALA 08
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	SALA 08
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	SALA 08
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA	SALA 08
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MICHAELA PASUCH	SALA 08
16	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	SALA 08
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	PATRICIA DA SILVA LIMA	SALA 08
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	SALA 08
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	SALA 08
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	RANIA DE SOUSA FLEITAS	SALA 08
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	SALA 08
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	SARA WELLEN DOS SANTOS CARVALHO	SALA 08
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	SALA 08
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	SALA 08
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	VERUSKA LIMA DE LACERDA	SALA 08
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	SALA 08
27	MONITOR DE OFIC. CULTURAI TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIEIRA	SALA 08
28	MONITOR DE OFIC. CULTURAI TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	SALA 08

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	SALA 09
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANA PAULA FORMIGONI	SALA 09
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANDREIA GONÇALVES DE JESUS	SALA 09
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANDRESSA KAROLINE PEDRAÇA DE LIMA	SALA 09
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANDREZA DE ARAUJO NETO	SALA 09
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANTONIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	SALA 09
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	SALA 09
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	SALA 09
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	SALA 09
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	CLAUDETE ESTER DA SILVA	SALA 09
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	CLAUDIA MARA URIARTE NEVES	SALA 09
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	DAIANE CRISTINA DA SILVA	SALA 09
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	SALA 09
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	SALA 09
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	FLORIANA MORAES DA SILVA	SALA 09
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	FRANCISCA SILVA E SILVA	SALA 09
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	GISELE SOUSA MENDES	SALA 09
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	HANNA COSTA CUNHA	SALA 09
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	SALA 09
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	IZAMARA DA SILVA BRITO	SALA 09
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JESSICA SILVA DE LIMA ESPENS	SALA 09
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	SALA 09
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JOSELY DO DOS SANTOS FERREIRA	SALA 09
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JOSILENE SILVA SOUZA	SALA 09
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	SALA 09
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	SALA 09
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	JULIETE DA SILVA MOTA	SALA 09
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	KAILANE DOS SANTOS MARQUES	SALA 09
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	KALITA RIVANA PINTO	SALA 09
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	KELCIA NASCIMENTO GOMES	SALA 09

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	KELLYNE SOUSA DA SILVA	SALA 10
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	KIMBERLY MARQUES MARTINS	SALA 10
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	SALA 10
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	SALA 10
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	SALA 10
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	LETICIA SOUSA DE JESUS	SALA 10
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	SALA 10
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	LUCIENE SANTOS CAMPOS	SALA 10
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	MARCELA SIMÃO PALLA	SALA 10
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	SALA 10
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	SALA 10
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	NAIANY RIBEIRO GAWSKI	SALA 10
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	PRISCILA CRISTINA EBERLLE GRANSOTTO	SALA 10



14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RAYSA ROCHA SERRA	SALA 10
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA SOUZA	SALA 10
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	SALA 10
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SÂMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	SALA 10
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SILMARA RODRIGUES BATTISTA	SALA 10
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SORAI CORREA	SALA 10
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	THALITA FERREIRA DA SILVA	SALA 10
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VALÉRIA RODRIGUES MARGALHÃES	SALA 10
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VANESSA ALVES TRENTO	SALA 10
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	SALA 10
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	SALA 10
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	ALINE SANTOS DA SILVA	SALA 10
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	SALA 10
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER	SALA 10
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	SALA 10
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JULIA CAROLINE BACK DE OLIVEIRA	SALA 10
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MATEUS MASCENO SILVA	SALA 10

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	SALA 11
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	VINICIUS GABRIEL MORAES GONÇALVES	SALA 11
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	ACASIO VEIRA DE SOUZA LEITE	SALA 11
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	SALA 11
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	SALA 11
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	SALA 11
7	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	SALA 11
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	SALA 11
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA ATILA CARVALHO NETTO	SALA 11
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA DA SILVA E SILVA	SALA 11
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	DERIANA ROMAO MARGUES DE LIMA	SALA 11
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	SALA 11
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	SALA 11
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	SALA 11
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	KAUANE MICHELE PINTO	SALA 11
16	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	LAYSON KELVEN TEIXEIRA SABINO	SALA 11
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	SALA 11
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	MARCIELY DA SILVA SOUSA	SALA 11
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE COLOMBELLI DE BORBA	SALA 11
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	SALA 11
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	MARINA SCHRADER	SALA 11
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	MICHELLE WATANABE FERRAZ	SALA 11
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	SALA 11
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	NATANYELE GABRIELY D'ERCOLE ARAGAO	SALA 11
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	SALA 11
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	SALA 11

27	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS TEATRO - 40H	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	SALA 11
28	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	SALA 11
29	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	SALA 11

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	SALA 12
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARAES	SALA 12
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	SALA 12
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALCIONE DIAS LIMA	SALA 12
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALEX CHISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	SALA 12
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANDRÉ SOARES PADILHA	SALA 12
7	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	SALA 12
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANNE CAROLINE MULLER	SALA 12
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	BRUNO DORNELLES MAIER	SALA 12
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CLEONICE BIAZIN	SALA 12
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SALA 12
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DARIANE EVELYN DA MATTA MAGALHAES	SALA 12
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	SALA 12
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 12
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	SALA 12
16	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	SALA 12
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	SALA 12
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	SALA 12
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARGUES	SALA 12
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUARIO DA SILVA	SALA 12
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	SALA 12
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS MACÁRIO DE ALMEIDA	SALA 12
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	SALA 12
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	NATANAEL JESUS DA COSTA	SALA 12
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RÓSINHA GALVÃO DOS ANJOS	SALA 12
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	VITOR DE LIMA	SALA 12
27	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MARCONE ANTONIO GOMES SOUZA	SALA 12
28	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MATEUS COSTA NASCIMENTO	SALA 12
29	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	SALA 12
30	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	WILNER JARED MACHADO	SALA 12

Sorriso/MT, 09 de abril de 2025.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N° 439, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4335	TEREZINHA SALETE TRITONI TASSO	10.02.2025 01.03.2025	21.11.2023 21.11.2024

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
6435	RONI FERREIRA SANTOS	19.02.2025 28.02.2025	04.05.2023 03.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

*Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N° 005 DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**EDITAL N° 005 DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos das inscrições e o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

**QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NÃO TIVERAM RECURSOS.

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALLAN DECIAN CARVALHO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RICARDO LUÍS DE SOUZA BORTOLUZZO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RONALDO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROSILDA SANTOS ALVES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELTON OLIVEIRA HORAS	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ANA PAULA GOMES MARTINS	DEFERIDO

4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	DANIELE DE SOUZA LUCIO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	LETICIA FERREIRA CONTI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	MYKAELLY SILVA COSTA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	PEDRO CLARO WALTER	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BICICROSS	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANILDO ALBINO KLEIN	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	EDVAN GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JARBAS BATISTA REICHERT	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LUIZ FERNANDO ALVES BARBOSA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAILSON RIBEIRO DE ASSUNCAO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAYCON JONHNE MARQUES	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PATRICIA BIZERRA MANO DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ROBSON PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RUDIMAR FELICETTI	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	VANDRESSA ZATTA	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	FELIPE NUNES MIRANDA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	THIAGO CAMARGO FERREIRA	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VÔLEI DE PRAIA	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VÔLEI DE PRAIA	JHONATAN DOS SANTOS DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ADILSON ROBERTO CALSAVARA MARTINS	DEFERIDO

2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ADRIANA DE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	BRUNA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ERICA QUADRA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ESTEFANI GARLET JOSÉ	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LUCAS AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARIELI GÜNTZEL	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	RICARDO MICHELS JUNIOR	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	VANIELY PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	VINICIUS ANDREOLLA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANILTON MORIS BARBOSA	DEFERIDO
2	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	MAURO AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO
3	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	RODRIGO DA CRUZ MENDES	DEFERIDO

**INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE CARAVÁGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	DEFERIDO
2	DISTRITO DE CARAVÁGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	DEFERIDO
3	DISTRITO DE CARAVÁGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	DEFERIDO

**MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	CLEBER BUZO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	JUDITE EMANUELI DE LIMA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	LUCAS DA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO

**MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	FÁBIO NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	IVONE CASTRO LARA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	JHON RENNER DE SOUZA MADEIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	SABRINA DA SILVA PENTEADO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	SARAH VITORIA SANTOS MORAIS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	TATIANA DAMACENA DE SOUZA PONTE	DEFERIDO

**ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALESSANDRO SILVINO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDERSON ZANATTA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CARINA CALGARO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DAIANE DA CRUZ SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EMERSON FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERIC GUSTAVO DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FELICIANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	DEFERIDO

11	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELE SANTOS LIMA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JOEL ROSA DE JESUS	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JOSÉ ANTÔNIO DE MATTOS NETO	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA KAMINSKI	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA SARAH FURTADO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIO CESAR DA SILVA LIMA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KARINE BRIZOLLA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KEILI DA CUNHA LOPES	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEOMAR DIAS BODDENBERG	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA VITORIA AMARAL MELO	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PAULO RAILSON DE ARAÚJO LOPES	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RACHEL RUARO	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RICHARD GABRIEL MENDES	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ROBSON DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SOLANGE SILVEIRA ARBO	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	VICTOR LEMOS LOPES VALIM	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	YASMIN DIAS SILVA	DEFERIDO

Sorriso/MT, 09 de abril de 2025.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 656, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Jesue Soares dos Santos, Servidor Efetivo, matrícula nº 2191, para ocupar o cargo em comissão de Assessor adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 30, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 006 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA  
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**EDITAL Nº 006 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do local e período de realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos de antecedência**, portando documento de identificação original com foto, comprovante da inscrição e **caneta transparente de tinta azul ou preta**.

• O candidato deverá portar documento físico contendo o CPF em mãos para o preenchimento do gabarito.

A PROVA OBJETIVA acontecerá no dia **13/04/2025**, na ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI. Localizada na Av. Blumenau, nº 1831 - Morada do Sol, Sorriso - MT

**PERÍODO MATUTINO** (Das 08h às 11h – horário de Mato Grosso) **Todos os cargos**

**SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM SUAS RESPECTIVAS SALAS PARA PROVA OBJETIVA**

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	SALA 13
2	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALLAN DECIAN CARVALHO	SALA 13
3	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	SALA 13
4	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	SALA 13

5	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	SALA 13
6	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	SALA 13
7	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	SALA 13
8	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	SALA 13
9	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	REINALDO DE SOUSA PEIREIRA	SALA 13
10	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	SALA 13
11	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RONALDO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA	SALA 13
12	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROSILDA SANTOS ALVES	SALA 13
13	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELTON OLIVEIRA HORAS	SALA 13
14	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	SALA 13
15	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	FÁBIO NOGUEIRA DE LIMA	SALA 13
16	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	IVONE CASTRO LARA	SALA 13
17	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	JHON RENNER DE SOUZA MADEIRA	SALA 13
18	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	SALA 13
19	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	SALA 13
20	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	SABRINA DA SILVA PENTEADO	SALA 13
21	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	SARAH VITORIA SANTOS MORAIS	SALA 13
22	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ- 20H	TATIANA DAMACENA DE SOUZA PONTE	SALA 13
23	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	SALA 13
24	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	SALA 13
25	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	CLEBER BUZO	SALA 13
26	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	SALA 13
27	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	SALA 13
28	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	LUCAS DA SILVA	SALA 13
29	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	SALA 13
30	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ- 20H	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	SALA 13

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	SALA 14
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	ANILDO ALBINO KLEIN	SALA 14
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	SALA 14
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	SALA 14
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	SALA 14
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	SALA 14
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	EDVAN GOMES DOS SANTOS	SALA 14
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	SALA 14
9	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	SALA 14
10	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	JARBAS BATISTA REICHERT	SALA 14
11	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	SALA 14
12	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	SALA 14
13	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	LUIZ FERNANDO ALVES BARBOSA	SALA 14
14	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	MAILSON RIBEIRO DE ASSUNCAO	SALA 14
15	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	MAYCON JONHNE MARGUES	SALA 14
16	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	SALA 14
17	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	SALA 14

18	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	PATRICIA BIZERRA MACHADO DA SILVA	SALA 14
19	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	SALA 14
20	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	SALA 14
21	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	RICHARD KENNED SCHWAIERSKI	SALA 14
22	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	ROBSON PIRES DE SOUZA	SALA 14
23	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	RUDIMAR FELICETTI	SALA 14
24	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	VANDRESSA ZATTA	SALA 14

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	ALIANDRA BITTEN-COURT SCHMITT	SALA 15
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	SALA 15
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	ANA PAULA GOMES MARTINS	SALA 15
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	DANIELE DE SOUZA LUCIO	SALA 15
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	LETICIA FERREIRA CONTI	SALA 15
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	MARCOS BISPO DE SOUZA	SALA 15
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	SALA 15
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	SALA 15
9	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	ADILSON ROBERTO CALSAVARA MARTINS	SALA 15
10	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	ADRIANA DE SOUSA NASCIMENTO	SALA 15
11	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	BRUNA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	SALA 15
12	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	SALA 15
13	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA BEZERRA	SALA 15
14	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	ERICA QUADRA SILVA	SALA 15
15	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	ESTEFANI GARLET JOSE	SALA 15
16	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	LUCAS AVILA DE SOUZA	SALA 15
17	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	MARIELI GÜNTZEL	SALA 15
18	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	RICARDO MICHELS JUNIOR	SALA 15
19	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	VANIUY PEREIRA SOUZA	SALA 15
20	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	VINICIUS ANDREOLLA	SALA 15
21	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	SALA 15
22	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	MYKAEELLY SILVA COSTA	SALA 15
23	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	SALA 15
24	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	PEDRO CLARO WALTER	SALA 15
25	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE - 20H	FELIPE NUNES MIRANDA	SALA 15
26	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE - 20H	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	SALA 15
27	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE - 20H	THIAGO CAMARGO FERREIRA	SALA 15

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALESSANDRO SILVINO	SALA 16
2	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	SALA 16
3	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDERSON ZANATTA	SALA 16
4	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	SALA 16
5	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CARINA CALGARO	SALA 16
6	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DAIANE DA CRUZ SILVA	SALA 16
7	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	SALA 16
8	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EMERSON FERREIRA DA COSTA	SALA 16

9	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERIC GUSTAVO DA SILVA	SALA 16
10	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FELICIANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	SALA 16
11	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELE SANTOS LIMA	SALA 16
12	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	SALA 16
13	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	SALA 16
14	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	SALA 16
15	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	SALA 16
16	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	SALA 16
17	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JOEL ROSA DE JESUS	SALA 16
18	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JOSÉ ANTÔNIO DE MATTOS NETO	SALA 16
19	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA KAMINSKI	SALA 16
20	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA SARAH FURTADO	SALA 16
21	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIO CESAR DA SILVA LIMA	SALA 16
22	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KARINE BRIZOLLA	SALA 16
23	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	SALA 16
24	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KEILI DA CUNHA LOPES	SALA 16
25	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEOMAR DIAS BODDENBERG	SALA 16

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	SALA 17
2	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA VITORIA AMARAL MELO	SALA 17
3	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRICIA DAMACENO MATARAN	SALA 17
4	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PAULO RAILSON DE ARAUJO LOPES	SALA 17
5	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RACHEL RUARO	SALA 17
6	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RICHARD GABRIEL MENDES	SALA 17
7	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SOLANGE SILVEIRA ARBO	SALA 17
8	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	VICTOR LEMOS LOPES VALIM	SALA 17
9	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	SALA 17
10	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	SALA 17
11	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	YASMIN DIAS SILVA	SALA 17
12	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TENIS DE MESA - 20H	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	SALA 17
13	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TENIS DE MESA - 20H	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	SALA 17
14	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TENIS DE MESA - 20H	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	SALA 17
15	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÓLEI DE PRAIA - 20H	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	SALA 17
16	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEI DE PRAIA - 20H	JHONATAN DOS SANTOS DE SOUZA FERREIRA	SALA 17
17	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS - 20H	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	SALA 17
18	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	SALA 17
19	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	SALA 17
20	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	SALA 17
21	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANILTON MORIS BARBOSA	SALA 17
22	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	MAURO AUGUSTO DA SILVA	SALA 17
23	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	RODRIGO DA CRUZ MENDES	SALA 17

**CANDIDATO COM CONDIÇÃO ESPECIAL**

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
----	-------	-------------------	-----------

1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	SALA 18
2	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ROBSON DE SOUZA FERREIRA	SALA 18
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	SALA 18

Sorriso/MT, 09 de abril de 2025.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

**PORTARIA Nº 1.064, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****Designa fiscais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Gheuren Frassetto (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 171/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 018/2024, com a finalidade de "sociedade patronato nossa senhora do pilar/lar dos velhinhos imaculado coração de maria"

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 606, de 20 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.063, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****Designa Fiscais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Gheuren Frassetto (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato nº 130/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 025/2023 com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor F. P. dos S. em condição de vulnerabilidade, em cumprimento a determinação judicial nº 1001692-11.2023.8.11.0040 do juizado especial cível e criminal da comarca de Sorriso/MT."

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 607, de 20 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.***Assinado Digitalmente***ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 007 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA  
REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 007 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados para o dia **13 DE ABRIL DE 2025 - (DOMINGO)** as **13 HORAS** para **PROVA DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR** e as **14:30 HORAS** para **PROVA DE TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO** a ser realizada na ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI, na Avenida Blumenau, nº 1831 - Morada do Sol, Sorriso - MT.

Todas as disposições relacionadas a prova de títulos estão descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 Item 6.

**A ABERTURA DOS PORTÕES SERÁ AS 12:40 E O FECHAMENTO AS 13:30 PARA NÍVEL SUPERIOR.**

**E PARA O NÍVEL MÉDIO ABERTURA AS 14:10 E O FECHAMENTO AS 14:50.**

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova de títulos com antecedência, portando documento de identificação original com foto e caneta transparente de tinta azul ou preta.

• Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;

**13 DE ABRIL DE 2025 - (DOMINGO) AS 13 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO**

**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	NUTRICIONISTA - 40H	ALINE GRAZIELE DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
2	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATOS	13/04/2025 AS 13:00
3	NUTRICIONISTA - 40H	ANA BEATRIZ SANDRI	13/04/2025 AS 13:00
4	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	13/04/2025 AS 13:00
5	NUTRICIONISTA - 40H	ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	13/04/2025 AS 13:00
6	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	13/04/2025 AS 13:00
7	NUTRICIONISTA - 40H	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	13/04/2025 AS 13:00
8	NUTRICIONISTA - 40H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	13/04/2025 AS 13:00
9	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA	13/04/2025 AS 13:00
10	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA STEFANI SCATOLIN	13/04/2025 AS 13:00
11	NUTRICIONISTA - 40H	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	13/04/2025 AS 13:00
12	NUTRICIONISTA - 40H	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	13/04/2025 AS 13:00
13	NUTRICIONISTA - 40H	DANIELA DAHMER DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
14	NUTRICIONISTA - 40H	DÉBORA SCHAFFER	13/04/2025 AS 13:00
15	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	13/04/2025 AS 13:00
16	NUTRICIONISTA - 40H	EDUARDA ZANATTA PAVAN	13/04/2025 AS 13:00

17	NUTRICIONISTA - 40H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	13/04/2025 AS 13:00
18	NUTRICIONISTA - 40H	ELEN SOUZA DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
19	NUTRICIONISTA - 40H	ELIETY SALES LEMES	13/04/2025 AS 13:00
20	NUTRICIONISTA - 40H	ELYS FONSECA DE CARVALHO	13/04/2025 AS 13:00
21	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	13/04/2025 AS 13:00
22	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	13/04/2025 AS 13:00
23	NUTRICIONISTA - 40H	GABRIELA CONCHE FERREIRA	13/04/2025 AS 13:00
24	NUTRICIONISTA - 40H	GEANE RAMALHO BISCOLI	13/04/2025 AS 13:00
25	NUTRICIONISTA - 40H	GISELE KELIM VAZ	13/04/2025 AS 13:00
26	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
27	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE JARA DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
28	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	13/04/2025 AS 13:00
29	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	13/04/2025 AS 13:00
30	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	13/04/2025 AS 13:00
31	NUTRICIONISTA - 40H	JULIAMARA PORTO SILVEIRA	13/04/2025 AS 13:00
32	NUTRICIONISTA - 40H	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSINI	13/04/2025 AS 13:00
33	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	13/04/2025 AS 13:00
34	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	13/04/2025 AS 13:00
35	NUTRICIONISTA - 40H	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	13/04/2025 AS 13:00
36	NUTRICIONISTA - 40H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	13/04/2025 AS 13:00
37	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
38	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DE LURDES LEITE AGUSTINHO	13/04/2025 AS 13:00
39	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	13/04/2025 AS 13:00
40	NUTRICIONISTA - 40H	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	13/04/2025 AS 13:00
41	NUTRICIONISTA - 40H	MERCIA VILHENA	13/04/2025 AS 13:00
42	NUTRICIONISTA - 40H	MONIELY ROCHA LAURINOVIS	13/04/2025 AS 13:00
43	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	13/04/2025 AS 13:00
44	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE MARIA ANDREOLLA	13/04/2025 AS 13:00
45	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE SANTOS DO CARMO PEREIRA	13/04/2025 AS 13:00
46	NUTRICIONISTA - 40H	ROSEMEIRE APARECIDA SIMONE DEJAVITTE	13/04/2025 AS 13:00
47	NUTRICIONISTA - 40H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	13/04/2025 AS 13:00
48	NUTRICIONISTA - 40H	SABRINA DE SOUSA LEAL	13/04/2025 AS 13:00
49	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	13/04/2025 AS 13:00
50	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	13/04/2025 AS 13:00
51	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PARCIO DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 13:00
52	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PEREIRA DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
53	NUTRICIONISTA - 40H	SOFIA BAJINA NOVELI	13/04/2025 AS 13:00
54	NUTRICIONISTA - 40H	STEFANY MARTINI MACHADO	13/04/2025 AS 13:00
55	NUTRICIONISTA - 40H	SUELLEN RAMOS SILVEIRA	13/04/2025 AS 13:00
56	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	13/04/2025 AS 13:00
57	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	13/04/2025 AS 13:00
58	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	13/04/2025 AS 13:00
59	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	13/04/2025 AS 13:00
60	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	13/04/2025 AS 13:00



61	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	13/04/2025 AS 13:00
62	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPLER VICTOR	13/04/2025 AS 13:00
63	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	13/04/2025 AS 13:00
64	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	13/04/2025 AS 13:00
65	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	13/04/2025 AS 13:00

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ELAYNE PINHO DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 13:00
3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	13/04/2025 AS 13:00
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	13/04/2025 AS 13:00
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KENNEDY BRENDON DO LIVRAMENTO	13/04/2025 AS 13:00
6	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	13/04/2025 AS 13:00
7	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	13/04/2025 AS 13:00
8	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROBSON MELO DE SOUZA	13/04/2025 AS 13:00
9	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	13/04/2025 AS 13:00
10	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	13/04/2025 AS 13:00
11	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	SILVIA ATAIDES SANTOS	13/04/2025 AS 13:00

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	13/04/2025 AS 13:00
2	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	BRUNO QUIRINO PEIXOTO	13/04/2025 AS 13:00
3	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	DÉRLÊN A BRITTES DE FREITAS	13/04/2025 AS 13:00
4	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	FABIANA MOURA DOS SANTOS	13/04/2025 AS 13:00
5	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	HELOISA SIQUEIRA JESUS	13/04/2025 AS 13:00
6	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/04/2025 AS 13:00
7	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	13/04/2025 AS 13:00
8	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCINIR ANDRÉ BELLAVER CIOATO	13/04/2025 AS 13:00
9	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 13:00
10	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
11	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	13/04/2025 AS 13:00
12	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	13/04/2025 AS 13:00
13	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	13/04/2025 AS 13:00
14	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	13/04/2025 AS 13:00
15	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 13:00
16	INSTRUTOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROZELI RODRIGUES BONIFÁCIO	13/04/2025 AS 13:00

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
----	-------	-------------------	----------------

1	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALAIDE CARDOSO MOREIRA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALINE GOMES DA COSTA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CAMILA DA SILVA BRITO	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CHAENY PEREIRA DE FREITAS	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNÁCIO	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EMÍLIA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EVA MARLI CARVALHO DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JESSIVANE ALVES DA SILVA MENDES	13/04/2025 AS 14:30
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JOICE QUEIROZ GOMES	13/04/2025 AS 14:30
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KAROLLY LOHAINI SILVA E SILVA	13/04/2025 AS 14:30
16	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KETLYN CRISTINA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	LEANDRA SILVA TARGINO	13/04/2025 AS 14:30
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	PATRICIA DAMACENO MATARAN	13/04/2025 AS 14:30
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	13/04/2025 AS 14:30
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAINELLEN KELLEN SOARES DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAÍS REJANE NOGUEIRA DE SA	13/04/2025 AS 14:30
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THALIA DIANA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	VERA LUCIA DE LIMA PIAZZA	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	AIRES EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ALEC ANTONI DE AGUIAR OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ANTERO FERREIRA CARVALHO	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ARIEL QUEIROZ DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BÁRBARA MENDONÇA BRENTAN	13/04/2025 AS 14:30

7	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA CARVALHO SCHIRMER	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	CAMILA REIS DE SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	CLEILSON PINHEIRO SILVA	13/04/2025 AS 14:30
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	13/04/2025 AS 14:30
15	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	DAYSE CRISTIANE WEBER	13/04/2025 AS 14:30
16	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	13/04/2025 AS 14:30
17	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ELIANE APARECIDA PEIREIRA	13/04/2025 AS 14:30
18	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
19	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	13/04/2025 AS 14:30
20	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	FRANCISCO HENRIK SENA	13/04/2025 AS 14:30
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	GABRIELA REIS DE SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	GRESI FRANCIELI MENSCH MORSCHHEUSER	13/04/2025 AS 14:30
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	13/04/2025 AS 14:30
27	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JULIANA SENA GOMES RIBEIRO	13/04/2025 AS 14:30
28	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	13/04/2025 AS 14:30
29	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
30	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	13/04/2025 AS 14:30
31	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
32	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO NEVES DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
33	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	13/04/2025 AS 14:30
34	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	13/04/2025 AS 14:30
35	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LUDIANE SANTOS DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
36	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	13/04/2025 AS 14:30
37	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MAIK SANDRA DA SILVA ARAUJO	13/04/2025 AS 14:30

38	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	13/04/2025 AS 14:30
39	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
40	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIA EDUARDA SOUSA LIMA	13/04/2025 AS 14:30
41	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	13/04/2025 AS 14:30
42	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	13/04/2025 AS 14:30
43	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	13/04/2025 AS 14:30
44	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA	13/04/2025 AS 14:30
45	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	MICHAELA PASUCH	13/04/2025 AS 14:30
46	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	OZIEL ARAÚJO DE SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
47	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	PATRICIA DA SILVA LIMA	13/04/2025 AS 14:30
48	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	13/04/2025 AS 14:30
49	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	13/04/2025 AS 14:30
50	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	RANIA DE SOUSA FLEITAS	13/04/2025 AS 14:30
51	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
52	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	SARA WELLEN DOS SANTOS CARVALHO	13/04/2025 AS 14:30
53	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	13/04/2025 AS 14:30
54	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	13/04/2025 AS 14:30
55	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	VERUSKA LIMA DE LACERDA	13/04/2025 AS 14:30
56	MONITOR DE OFIC. CULTURAI ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	ANTONIA MAIZA DOS SANTOS DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	DÉBORA SOUZA BUENO	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	LEDIMA LOPES DE LIMA	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	LUSILENA SANTOS DE MOURA	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MEIRELES	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	MAYARA CRISTINA EBERLE	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	SANDRA TEODORO DE LIMA	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	THATY OLIVEIRA HOLANDA	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 20H	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI BALE - 40H	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30

2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ANA PAULA FORMIGONI	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ANDREIA GONÇALVES DE JESUS	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ANDRESSA KAROLINE PEDRAÇA DE LIMA	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ANDREZA DE ARAUJO NETO	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ANTONIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	CLAUDETTE ESTER DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	CLAUDIA MARA URIARTE NEVES	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	DAIANE CRISTINA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	13/04/2025 AS 14:30
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	13/04/2025 AS 14:30
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	FLORIANA MORAES DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	FRANCISCA SILVA E SILVA	13/04/2025 AS 14:30
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	GISELE SOUSA MENDES	13/04/2025 AS 14:30
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	HANNA COSTA CUNHA	13/04/2025 AS 14:30
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	13/04/2025 AS 14:30
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	IZAMARA DA SILVA BRITO	13/04/2025 AS 14:30
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JESSICA SILVA DE LIMA ESPENS	13/04/2025 AS 14:30
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	13/04/2025 AS 14:30
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JOSELY DO DOS SANTOS FERREIRA	13/04/2025 AS 14:30
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JOSILENE SILVA SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	13/04/2025 AS 14:30
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	JULIETE DA SILVA MOTA	13/04/2025 AS 14:30
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	KAILANE DOS SANTOS MARQUES	13/04/2025 AS 14:30
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	KALITA RIVANA PINTO	13/04/2025 AS 14:30
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	KELCIA NASCIMENTO GOMES	13/04/2025 AS 14:30
31	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	KELLYNE SOUSA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
32	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	KIMBERLY MARQUES MARTINS	13/04/2025 AS 14:30
33	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	13/04/2025 AS 14:30
34	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
35	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
36	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LETICIA SOUSA DE JESUS	13/04/2025 AS 14:30
37	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	13/04/2025 AS 14:30
38	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LUCIENE SANTOS CAMPOS	13/04/2025 AS 14:30
39	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARCELA SIMÃO PALLA	13/04/2025 AS 14:30
40	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	13/04/2025 AS 14:30
41	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
42	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	NAIANY RIBEIRO GAWSKI	13/04/2025 AS 14:30
43	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	PRISCILA CRISTINA EBERLLE GRANSOTTO	13/04/2025 AS 14:30
44	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RAYSA ROCHA SERRA	13/04/2025 AS 14:30
45	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA SOUZA	13/04/2025 AS 14:30

46	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
47	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SÂMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	13/04/2025 AS 14:30
48	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SILMARA RODRIGUES BATISTA	13/04/2025 AS 14:30
49	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SORAI CORREA	13/04/2025 AS 14:30
50	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	THALITA FERREIRA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
51	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VALÉRIA RODRIGUES MAGALHÃES	13/04/2025 AS 14:30
52	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VANESSA ALVES TRENTO	13/04/2025 AS 14:30
53	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
54	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	13/04/2025 AS 14:30

**MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H**

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	ALAN ANDERSON BERNINI	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	DAVID LIMA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	GILMAR AUGUSTO MÜLLER DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDDO	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	DAIANE RAQUEL CANOVA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	INGRED LORRANE ALVARENGA NASCIMENTO	13/04/2025 AS 14:30

5	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	JOANA DARÇ DE MIRANDA PEREIRA	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	KALIANE DE ARAÚJO SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	KAYRO SILVA DE SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	LORENA SOUZA DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	MYKAELLY SILVA COSTA	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	13/04/2025 AS 14:30
14	MONITOR DE OFIC. CULTURAI DANÇAS REGIONAIS - 40H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFIC. CULTURAI FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFIC. CULTURAI FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFIC. CULTURAI FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFIC. CULTURAI FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFIC. CULTURAI FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFIC. CULTURAI FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MIKAELY GOMES DE JESUS	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELINGTON PEREIRA ANTONOWISKI	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MARCONE ANTONIO GOMES SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MATEUS COSTA NASCIMENTO	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	WILNER JARED MACHADO	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO

1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	ALINE SANTOS DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	JULIA CAROLINE BACK DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	MATEUS MASCENO SILVA	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 20H	VINÍCIUS GABRIEL MORAES GONÇALVES	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE/ JUNIOR BARRANTES	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	CRISTINA ATILA CARVALHO NETTO	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	CRISTINA DA SILVA E SILVA	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	DERIANA ROMAO MARQUES DE LIMA	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	KAUANE MICHELE PINTO	13/04/2025 AS 14:30
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	LAYSON KELVEN TEIXEIRA SABINO	13/04/2025 AS 14:30
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	13/04/2025 AS 14:30
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	MARCIELY DA SILVA SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	MARIANE COLOMBELLI DE BORBA	13/04/2025 AS 14:30
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	MARINA SCHRADER	13/04/2025 AS 14:30
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	MICHELLE WATANABE FERRAZ	13/04/2025 AS 14:30
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	13/04/2025 AS 14:30
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	NATANYELE GABRIELY D'ERCOLE ARAGÃO	13/04/2025 AS 14:30
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	13/04/2025 AS 14:30
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAI TEATRO - 40H	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/04/2025 AS 14:30

25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	13/04/2025 AS 14:30
----	--	--------------------------------	---------------------

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIELRA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	13/04/2025 AS 14:30

Nº	CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA - HORÁRIO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	13/04/2025 AS 14:30
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	13/04/2025 AS 14:30
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALCIONE DIAS LIMA	13/04/2025 AS 14:30
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	13/04/2025 AS 14:30
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANDRÉ SOARES PADILHA	13/04/2025 AS 14:30
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANNE CAROLINE MULLER	13/04/2025 AS 14:30
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	BRUNO DORNELES MAIER	13/04/2025 AS 14:30
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CLEONICE BIAZIN	13/04/2025 AS 14:30
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DARIANE EVELYN DA MATTA MAGALHAES	13/04/2025 AS 14:30
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	13/04/2025 AS 14:30
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/04/2025 AS 14:30
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	13/04/2025 AS 14:30
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	13/04/2025 AS 14:30
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	13/04/2025 AS 14:30
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	13/04/2025 AS 14:30
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	13/04/2025 AS 14:30
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS MACÁRIO DE ALMEIDA	13/04/2025 AS 14:30
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	13/04/2025 AS 14:30
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	NATANAEL JESUS DA COSTA	13/04/2025 AS 14:30
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	13/04/2025 AS 14:30
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	VITOR DE LIMA	13/04/2025 AS 14:30

Sorriso/MT, 09 de abril de 2025.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

**PORTARIA Nº 1.062, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa fiscais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Gheuren Frassetto (titular) e Vanessa Rovani Pavan (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2023, com a finalidade de "registro de preços para a futura e eventual contratação de casa de passagem para o encaminhamento necessário das pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua abordadas pelo CREAS no município de Sorriso - MT".

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 611, de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Transportes, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jesue Soares dos Santos**, servidor de provimento efetivo, matrícula funcional nº 2191, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 1060, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Concede Gozo de Licença Prêmio às servidoras efetivas que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio às servidoras efetivas que mencionam de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USU-FRUTO
1684	MIRIAN CAMPOS DE OLIVEIRA	01.03.2017 a 01.03.2022	07.04.2025 A 05.07.2025
4146	VANUSA DOS SANTOS ROSA	01.08.2019 a 01.08.2024	08.04.2025 a 07.05.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009, DE 10 DE ABRIL DE 2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009, de 10 de abril de 2025

*Dispõe sobre o resultado final do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, mandato 2025-2026.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

**Considerando** a Resolução CMDCA/Sorriso nº 005, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026;

**Considerando** a Resolução CMDCA/Sorriso nº 008, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre o resultado final dos candidatos habilitados a participar do referido processo eleitoral;

**Considerando** a realização do I Fórum da Sociedade Civil para eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA, ocorrido no dia 09 de abril de 2025, conforme regimento aprovado e sem objeções da plenária;

**Considerando** a homologação pela plenária do Fórum, de forma democrática e transparente, do resultado do processo eleitoral das entidades da sociedade civil;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar e divulgar o resultado final do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026, sendo eleitas como titulares as seguintes entidades:

**Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu**

#### Centro Social São Francisco de Assis

**Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor no momento de sua deliberação.

**Sorriso-MT, 10 de abril de 2025.**

**Renato Ferreira Silva** Presidente do CMDCA

#### SEMED EDITAL 046 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

#### EDITAL 046 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da **Ficha de Identificação Cadastral admissional** devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190) e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JEIZIANE ALBINO DA SILVA	Pedagogia 30h	55	11/04/25 – 8h	11/04/25 – 13h30
LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	Pedagogia 30h	56	11/04/25 – 8h	11/04/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

**Sorriso, 10 de abril de 2025.**

**LUCIANA DE SOUZA GUERRA**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1061, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral às servidoras abaixo descritas:

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE USUFRUTO
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	24.04.2025
4234	ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES	22.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025 e 25.04.2025
3056	KEILA MARIA CUTRIM PINTO	12.04.2025, 22.04.2025 e 26.04.2025
12721	SABRINA SILVA NATALI	22.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025 e 25.04.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.065, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa Fiscais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar Mirian Guerra (titular) e Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para o Contrato nº 016/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 063/2023, com finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 578, de 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 489, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Genésio Buss**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 1066, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora **Marli Aparecida Apolinario Picoli**, matrícula nº 12702, do cargo em comissão de Diretora Escolar.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 124, de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 507, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Cassiano Bolonha Gonsalves para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Cassiano Bolonha Gonsalves**, matrícula nº 5140, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus

atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

*Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.*

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 643, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Fabio Eduardo Ferreira dos Santos, para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Fabio Eduardo Ferreira dos Santos, matrícula nº 3907, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Boa Esperança.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 2.509 de 27 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

*Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.*

### LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 194/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, (CPSi), BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE**”. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos.paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos.paic@sorriso.mt.gov.br). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

### LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 198/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos.paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos.paic@sorriso.mt.gov.br). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

### LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SORRISO TINTAS LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS**”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos.paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos.paic@sorriso.mt.gov.br). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.



**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 270, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Fernando Ramon Aguilera Conceição, para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Fernando Ramon Aguilera Conceição, matrícula nº 5152, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Caravágio.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo

ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 124 de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

*Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**GABINETE**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.490, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

“Altera a Lei Municipal nº 1.332 de 17 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA 2022/2025. Adequa a Lei Municipal nº 1.455/2024 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025. Adequa a Lei Municipal nº 1.469/2024 que institui a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, e dá outras providências”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera nomenclaturas previstas no Anexo de que trata o Art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.332, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**11 00200 COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM**

**11 00200 15 Urbanismo**

**11 00200 15 452 Serviços Urbanos**

**11 00200 15 452 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**

**11 00200 15 452 0015 1093 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRA**

4.0.00.00.00.00 N 500000000 Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.00.00.00.00 N 500000000 "Investimentos"	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00 N 500000000 Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

4.4.90.52.00.00 S 500000000 Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
<b>Total do Projeto / Atividade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>

**LEIA-SE:**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**11 00200 COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM**

**11 00200 15 Urbanismo**

**11 00200 15 452 Serviços Urbanos**

**11 00200 15 452 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**

**11 00200 15 452 0015 1093 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA**

4.0.00.00.00.00 N 500000000 Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.00.00.00.00 N 500000000 "Investimentos"	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00 N 500000000 Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

4.4.90.52.00.00 S	5000000000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total da Unidade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total do Órgão</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>

**Art. 2º.** Altera nomenclaturas previstas no Anexo de que trata o Art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.332, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**11 00200 COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM**

**11 00200 15 Urbanismo**

**11 00200 15 452 Serviços Urbanos**

**11 00200 15 452 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**

**11 00200 15 452 0015 1094 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE**

4.0.00.00.00.00 N	5000000000	Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.00.00.00.00 N	5000000000	"Investimentos"	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00 N	5000000000	Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

4.4.90.52.00.00 S	5000000000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total da Unidade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total do Órgão</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>

**LEIA-SE:**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**11 00200 COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM**

**11 00200 15 Urbanismo**

**11 00200 15 452 Serviços Urbanos**

**11 00200 15 452 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**

**11 00200 15 452 0015 1094 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRA E/OU AMERICANA DO NORTE**

4.0.00.00.00.00 N	5000000000	Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.00.00.00.00 N	5000000000	"Investimentos"	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00 N	5000000000	Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

4.4.90.52.00.00 S	5000000000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total da Unidade</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total do Órgão</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>

**Art. 3º.** A revisão decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo, bem como, da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, motivadas por novas necessidades.

**Art. 4º.** As ações previstas no art. 1º e 2º desta Lei passam a vigorar com nova redação, valores de metas físicas e financeiras do PPA 2022/2025.

**Art. 5º.** As ações alteradas no PPA 2022/2025 também ficam alteradas nos anexos da LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2024 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, na LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2024 que institui a Lei Orçamentária Anual - LOA's adotando-se a nova redação conferida por esta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**GABINETE  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.489, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências” e da Lei Municipal nº 986/2015 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo II, concedendo reajuste salarial no montante de 5(cinco) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo III, concedendo reajuste de valor para exercício de função gratificada conforme tabela abaixo especificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R\$.
Secretaria Geral	8.538,18
Diretor Administrativo e Financeiro	6.099,45
Assessor Jurídico	5.808,91
Assessor Legislativo	3.717,84

## Anexo II

**Retificação do Anexo II, Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, da Lei Municipal 986/2015, com a alteração do valor inicial na carreira, nos termos do Art.1º, da presente lei.**

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 horas Semanais Cargos: Advogado					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R\$ 7.437,95	R\$ 8.181,75	R\$ 8.925,54	R\$ 9.669,34
2	02 à 03 anos	R\$ 7.586,71	R\$ 8.345,38	R\$ 9.104,05	R\$ 9.862,72
3	03 à 04 anos	R\$ 7.738,44	R\$ 8.512,29	R\$ 9.286,13	R\$ 10.059,98
4	04 à 05 anos	R\$ 7.893,21	R\$ 8.682,53	R\$ 9.471,85	R\$ 10.261,18
5	05 à 06 anos	R\$ 8.051,08	R\$ 8.856,18	R\$ 9.661,29	R\$ 10.466,40
6	06 à 07 anos	R\$ 8.212,10	R\$ 9.033,31	R\$ 9.854,52	R\$ 10.675,73
7	07 à 08 anos	R\$ 8.376,34	R\$ 9.213,97	R\$ 10.051,61	R\$ 10.889,24
8	08 à 09 anos	R\$ 8.543,87	R\$ 9.398,25	R\$ 10.252,64	R\$ 11.107,03
9	09 à 10 anos	R\$ 8.714,74	R\$ 9.586,22	R\$ 10.457,69	R\$ 11.329,17
10	10 à 11 anos	R\$ 8.889,04	R\$ 9.777,94	R\$ 10.666,85	R\$ 11.555,75
11	11 à 12 anos	R\$ 9.066,82	R\$ 9.973,50	R\$ 10.880,18	R\$ 11.786,87
12	12 à 13 anos	R\$ 9.248,16	R\$ 10.172,97	R\$ 11.097,79	R\$ 12.022,60
13	13 à 14 anos	R\$ 9.433,12	R\$ 10.376,43	R\$ 11.319,74	R\$ 12.263,05
14	14 à 15 anos	R\$ 9.621,78	R\$ 10.583,96	R\$ 11.546,14	R\$ 12.508,32
15	15 à 16 anos	R\$ 9.814,22	R\$ 10.795,64	R\$ 11.777,06	R\$ 12.758,48
16	16 à 17 anos	R\$ 10.010,50	R\$ 11.011,55	R\$ 12.012,60	R\$ 13.013,65
17	17 à 18 anos	R\$ 10.210,71	R\$ 11.231,78	R\$ 12.252,85	R\$ 13.273,92
18	18 à 19 anos	R\$ 10.414,93	R\$ 11.456,42	R\$ 12.497,91	R\$ 13.539,40
19	19 à 20 anos	R\$ 10.623,22	R\$ 11.685,55	R\$ 12.747,87	R\$ 13.810,19
20	20 à 21 anos	R\$ 10.835,69	R\$ 11.919,26	R\$ 13.002,83	R\$ 14.086,40
21	21 à 22 anos	R\$ 11.052,40	R\$ 12.157,64	R\$ 13.262,88	R\$ 14.368,12
22	22 à 23 anos	R\$ 11.273,45	R\$ 12.400,80	R\$ 13.528,14	R\$ 14.655,49
23	23 à 24 anos	R\$ 11.498,92	R\$ 12.648,81	R\$ 13.798,70	R\$ 14.948,60
24	24 à 25 anos	R\$ 11.728,90	R\$ 12.901,79	R\$ 14.074,68	R\$ 15.247,57
25	25 à 26 anos	R\$ 11.963,48	R\$ 13.159,82	R\$ 14.356,17	R\$ 15.552,52
26	26 à 27 anos	R\$ 12.202,75	R\$ 13.423,02	R\$ 14.643,29	R\$ 15.863,57
27	27 à 28 anos	R\$ 12.446,80	R\$ 13.691,48	R\$ 14.936,53	R\$ 16.180,84
28	28 à 29 anos	R\$ 12.695,74	R\$ 13.965,31	R\$ 15.235,92	R\$ 16.504,46
29	29 à 30 anos	R\$ 12.949,65	R\$ 14.244,62	R\$ 15.541,37	R\$ 16.834,55
30	30 à 31 anos	R\$ 13.208,64	R\$ 14.529,51	R\$ 15.862,66	R\$ 17.171,24
31	31 à 32 anos	R\$ 13.472,82	R\$ 14.820,10	R\$ 16.189,77	R\$ 17.514,66
32	32 à 33 anos	R\$ 13.742,27	R\$ 15.116,50	R\$ 16.523,52	R\$ 17.864,96
33	33 à 34 anos	R\$ 14.017,12	R\$ 15.418,83	R\$ 16.863,59	R\$ 18.222,25
34	34 à 35 anos	R\$ 14.297,46	R\$ 15.727,21	R\$ 17.217,08	R\$ 18.586,70
35	35 Anos	R\$ 14.583,41	R\$ 16.041,75	R\$ 17.586,17	R\$ 18.958,43
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R\$ 3.076,80	R\$ 3.384,48	R\$ 3.692,16	R\$ 3.999,84
2	02 à 03 anos	R\$ 3.138,34	R\$ 3.452,17	R\$ 3.766,00	R\$ 4.079,84
3	03 à 04 anos	R\$ 3.201,10	R\$ 3.521,21	R\$ 3.841,32	R\$ 4.161,43
4	04 à 05 anos	R\$ 3.265,12	R\$ 3.591,64	R\$ 3.918,15	R\$ 4.244,66
5	05 à 06 anos	R\$ 3.330,43	R\$ 3.663,47	R\$ 3.996,51	R\$ 4.329,56
6	06 à 07 anos	R\$ 3.397,04	R\$ 3.736,74	R\$ 4.076,44	R\$ 4.416,15

7	07 à 08 anos	R\$ 3.464,98	R\$ 3.811,47	R\$ 4.157,97	R\$ 4.504,47
8	08 à 09 anos	R\$ 3.534,28	R\$ 3.887,70	R\$ 4.241,13	R\$ 4.594,56
9	09 à 10 anos	R\$ 3.604,96	R\$ 3.965,46	R\$ 4.325,95	R\$ 4.686,45
10	10 à 11 anos	R\$ 3.677,06	R\$ 4.044,77	R\$ 4.412,47	R\$ 4.780,18
11	11 à 12 anos	R\$ 3.750,60	R\$ 4.125,66	R\$ 4.500,72	R\$ 4.875,78
12	12 à 13 anos	R\$ 3.825,61	R\$ 4.208,18	R\$ 4.590,74	R\$ 4.973,30
13	13 à 14 anos	R\$ 3.902,13	R\$ 4.292,34	R\$ 4.682,55	R\$ 5.072,76
14	14 à 15 anos	R\$ 3.980,17	R\$ 4.378,19	R\$ 4.776,20	R\$ 5.174,22
15	15 à 16 anos	R\$ 4.059,77	R\$ 4.465,75	R\$ 4.871,73	R\$ 5.277,70
16	16 à 17 anos	R\$ 4.140,97	R\$ 4.555,06	R\$ 4.969,16	R\$ 5.383,26
17	17 à 18 anos	R\$ 4.223,79	R\$ 4.646,17	R\$ 5.068,54	R\$ 5.490,92
18	18 à 19 anos	R\$ 4.308,26	R\$ 4.739,09	R\$ 5.169,92	R\$ 5.600,74
19	19 à 20 anos	R\$ 4.394,43	R\$ 4.833,87	R\$ 5.273,31	R\$ 5.712,76
20	20 à 21 anos	R\$ 4.482,32	R\$ 4.930,55	R\$ 5.378,78	R\$ 5.827,01
21	21 à 22 anos	R\$ 4.571,96	R\$ 5.029,16	R\$ 5.486,36	R\$ 5.943,55
22	22 à 23 anos	R\$ 4.663,40	R\$ 5.129,74	R\$ 5.596,08	R\$ 6.062,42
23	23 à 24 anos	R\$ 4.756,67	R\$ 5.232,34	R\$ 5.708,00	R\$ 6.183,67
24	24 à 25 anos	R\$ 4.851,80	R\$ 5.336,98	R\$ 5.822,16	R\$ 6.307,34
25	25 à 26 anos	R\$ 4.948,84	R\$ 5.443,72	R\$ 5.938,61	R\$ 6.433,49
26	26 à 27 anos	R\$ 5.047,82	R\$ 5.552,60	R\$ 6.057,38	R\$ 6.562,16
27	27 à 28 anos	R\$ 5.148,77	R\$ 5.663,65	R\$ 6.178,53	R\$ 6.693,40
28	28 à 29 anos	R\$ 5.251,75	R\$ 5.776,92	R\$ 6.302,10	R\$ 6.827,27
29	29 à 30 anos	R\$ 5.356,78	R\$ 5.892,46	R\$ 6.428,14	R\$ 6.963,82
30	30 à 31 anos	R\$ 5.463,92	R\$ 6.010,31	R\$ 6.556,70	R\$ 7.103,09
31	31 à 32 anos	R\$ 5.573,20	R\$ 6.130,52	R\$ 6.687,84	R\$ 7.245,16
32	32 à 33 anos	R\$ 5.684,66	R\$ 6.253,13	R\$ 6.821,59	R\$ 7.390,06
33	33 à 34 anos	R\$ 5.798,35	R\$ 6.378,19	R\$ 6.958,03	R\$ 7.537,86
34	34 à 35 anos	R\$ 5.914,32	R\$ 6.505,75	R\$ 7.097,19	R\$ 7.688,62
35	35 Anos	R\$ 6.032,61	R\$ 6.635,87	R\$ 7.239,13	R\$ 7.842,39

<b>AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanis Cargo: Motorista</b>					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R\$ 2.146,99	R\$ 2.361,69	R\$ 2.576,39	R\$ 2.791,09
2	02 à 03 anos	R\$ 2.189,93	R\$ 2.408,92	R\$ 2.627,92	R\$ 2.846,91
3	03 à 04 anos	R\$ 2.233,73	R\$ 2.457,10	R\$ 2.680,47	R\$ 2.903,85
4	04 à 05 anos	R\$ 2.278,40	R\$ 2.506,24	R\$ 2.734,08	R\$ 2.961,92
5	05 à 06 anos	R\$ 2.323,97	R\$ 2.556,37	R\$ 2.788,77	R\$ 3.021,16
6	06 à 07 anos	R\$ 2.370,45	R\$ 2.607,50	R\$ 2.844,54	R\$ 3.081,59
7	07 à 08 anos	R\$ 2.417,86	R\$ 2.659,65	R\$ 2.901,43	R\$ 3.143,22
8	08 à 09 anos	R\$ 2.466,22	R\$ 2.712,84	R\$ 2.959,46	R\$ 3.206,08
9	09 à 10 anos	R\$ 2.515,54	R\$ 2.767,10	R\$ 3.018,65	R\$ 3.270,20
10	10 à 11 anos	R\$ 2.565,85	R\$ 2.822,44	R\$ 3.079,02	R\$ 3.335,61
11	11 à 12 anos	R\$ 2.617,17	R\$ 2.878,89	R\$ 3.140,60	R\$ 3.402,32
12	12 à 13 anos	R\$ 2.669,51	R\$ 2.936,46	R\$ 3.203,41	R\$ 3.470,37
13	13 à 14 anos	R\$ 2.722,90	R\$ 2.995,19	R\$ 3.267,48	R\$ 3.539,77
14	14 à 15 anos	R\$ 2.777,36	R\$ 3.055,10	R\$ 3.332,83	R\$ 3.610,57
15	15 à 16 anos	R\$ 2.832,91	R\$ 3.116,20	R\$ 3.399,49	R\$ 3.682,78
16	16 à 17 anos	R\$ 2.889,57	R\$ 3.178,52	R\$ 3.467,48	R\$ 3.756,44
17	17 à 18 anos	R\$ 2.947,36	R\$ 3.242,09	R\$ 3.536,83	R\$ 3.831,56
18	18 à 19 anos	R\$ 3.006,30	R\$ 3.306,93	R\$ 3.607,57	R\$ 3.908,20
19	19 à 20 anos	R\$ 3.066,43	R\$ 3.373,07	R\$ 3.679,72	R\$ 3.986,36
20	20 à 21 anos	R\$ 3.127,76	R\$ 3.440,53	R\$ 3.753,31	R\$ 4.066,09
21	21 à 22 anos	R\$ 3.190,31	R\$ 3.509,35	R\$ 3.828,38	R\$ 4.147,41
22	22 à 23 anos	R\$ 3.254,12	R\$ 3.579,53	R\$ 3.904,94	R\$ 4.230,36
23	23 à 24 anos	R\$ 3.319,20	R\$ 3.651,12	R\$ 3.983,04	R\$ 4.314,96
24	24 à 25 anos	R\$ 3.385,59	R\$ 3.724,15	R\$ 4.062,70	R\$ 4.401,26
25	25 à 26 anos	R\$ 3.453,30	R\$ 3.798,63	R\$ 4.143,96	R\$ 4.489,29
26	26 à 27 anos	R\$ 3.522,36	R\$ 3.874,60	R\$ 4.226,84	R\$ 4.579,07
27	27 à 28 anos	R\$ 3.592,81	R\$ 3.952,09	R\$ 4.311,37	R\$ 4.670,66
28	28 à 29 anos	R\$ 3.664,67	R\$ 4.031,14	R\$ 4.397,60	R\$ 4.764,07
29	29 à 30 anos	R\$ 3.737,96	R\$ 4.111,76	R\$ 4.485,55	R\$ 4.859,35
30	30 à 31 anos	R\$ 3.812,72	R\$ 4.193,99	R\$ 4.575,26	R\$ 4.956,54
31	31 à 32 anos	R\$ 3.888,98	R\$ 4.277,87	R\$ 4.666,77	R\$ 5.055,67
32	32 à 33 anos	R\$ 3.966,75	R\$ 4.363,43	R\$ 4.760,11	R\$ 5.156,78
33	33 à 34 anos	R\$ 4.046,09	R\$ 4.450,70	R\$ 4.855,31	R\$ 5.259,92
34	34 à 35 anos	R\$ 4.127,01	R\$ 4.539,71	R\$ 4.952,41	R\$ 5.365,12
35	35 Anos	R\$ 4.209,55	R\$ 4.630,51	R\$ 5.051,46	R\$ 5.472,42
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanis Cargos: Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia</b>					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R\$ 2.146,99	R\$ 2.361,69	R\$ 2.576,39	R\$ 2.791,09
2	02 à 03 anos	R\$ 2.189,93	R\$ 2.408,92	R\$ 2.627,92	R\$ 2.846,91
3	03 à 04 anos	R\$ 2.233,73	R\$ 2.457,10	R\$ 2.680,47	R\$ 2.903,85
4	04 à 05 anos	R\$ 2.278,40	R\$ 2.506,24	R\$ 2.734,08	R\$ 2.961,92
5	05 à 06 anos	R\$ 2.323,97	R\$ 2.556,37	R\$ 2.788,77	R\$ 3.021,16
6	06 à 07 anos	R\$ 2.370,45	R\$ 2.607,50	R\$ 2.844,54	R\$ 3.081,59
7	07 à 08 anos	R\$ 2.417,86	R\$ 2.659,65	R\$ 2.901,43	R\$ 3.143,22

8	08 à 09 anos	R\$ 2.466,22	R\$ 2.712,84	R\$ 2.959,46	R\$ 3.206,08
9	09 à 10 anos	R\$ 2.515,54	R\$ 2.767,10	R\$ 3.018,65	R\$ 3.270,20
10	10 à 11 anos	R\$ 2.565,85	R\$ 2.822,44	R\$ 3.079,02	R\$ 3.335,61
11	11 à 12 anos	R\$ 2.617,17	R\$ 2.878,89	R\$ 3.140,60	R\$ 3.402,32
12	12 à 13 anos	R\$ 2.669,51	R\$ 2.936,46	R\$ 3.203,41	R\$ 3.470,37
13	13 à 14 anos	R\$ 2.722,90	R\$ 2.995,19	R\$ 3.267,48	R\$ 3.539,77
14	14 à 15 anos	R\$ 2.777,36	R\$ 3.055,10	R\$ 3.332,83	R\$ 3.610,57
15	15 à 16 anos	R\$ 2.832,91	R\$ 3.116,20	R\$ 3.399,49	R\$ 3.682,78
16	16 à 17 anos	R\$ 2.889,57	R\$ 3.178,52	R\$ 3.467,48	R\$ 3.756,44
17	17 à 18 anos	R\$ 2.947,36	R\$ 3.242,09	R\$ 3.536,83	R\$ 3.831,56
18	18 à 19 anos	R\$ 3.006,30	R\$ 3.306,93	R\$ 3.607,57	R\$ 3.908,20
19	19 à 20 anos	R\$ 3.066,43	R\$ 3.373,07	R\$ 3.679,72	R\$ 3.986,36
20	20 à 21 anos	R\$ 3.127,76	R\$ 3.440,53	R\$ 3.753,31	R\$ 4.066,09
21	21 à 22 anos	R\$ 3.190,31	R\$ 3.509,35	R\$ 3.828,38	R\$ 4.147,41
22	22 à 23 anos	R\$ 3.254,12	R\$ 3.579,53	R\$ 3.904,94	R\$ 4.230,36
23	23 à 24 anos	R\$ 3.319,20	R\$ 3.651,12	R\$ 3.983,04	R\$ 4.314,96
24	24 à 25 anos	R\$ 3.385,59	R\$ 3.724,15	R\$ 4.062,70	R\$ 4.401,26
25	25 à 26 anos	R\$ 3.453,30	R\$ 3.798,63	R\$ 4.143,96	R\$ 4.489,29
26	26 à 27 anos	R\$ 3.522,36	R\$ 3.874,60	R\$ 4.226,84	R\$ 4.579,07
27	27 à 28 anos	R\$ 3.592,81	R\$ 3.952,09	R\$ 4.311,37	R\$ 4.670,66
28	28 à 29 anos	R\$ 3.664,67	R\$ 4.031,14	R\$ 4.397,60	R\$ 4.764,07
29	29 à 30 anos	R\$ 3.737,96	R\$ 4.111,76	R\$ 4.485,55	R\$ 4.859,35
30	30 à 31 anos	R\$ 3.812,72	R\$ 4.193,99	R\$ 4.575,26	R\$ 4.956,54
31	31 à 32 anos	R\$ 3.888,98	R\$ 4.277,87	R\$ 4.666,77	R\$ 5.055,67
32	32 à 33 anos	R\$ 3.966,75	R\$ 4.363,43	R\$ 4.760,11	R\$ 5.156,78
33	33 à 34 anos	R\$ 4.046,09	R\$ 4.450,70	R\$ 4.855,31	R\$ 5.259,92
34	34 à 35 anos	R\$ 4.127,01	R\$ 4.539,71	R\$ 4.952,41	R\$ 5.365,12
35	35 Anos	R\$ 4.209,55	R\$ 4.630,51	R\$ 5.051,46	R\$ 5.472,42

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais Cargos: Contador				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1 De 00 à 02 anos	R\$ 4.879,58	R\$ 5.367,54	R\$ 5.855,50	R\$ 6.343,45
2 02 à 03 anos	R\$ 3.736,00	R\$ 5.474,89	R\$ 5.972,61	R\$ 6.470,32
3 03 à 04 anos	R\$ 3.810,72	R\$ 5.584,39	R\$ 6.092,06	R\$ 6.599,73
4 04 à 05 anos	R\$ 3.886,93	R\$ 5.696,07	R\$ 6.213,90	R\$ 6.731,72
5 05 à 06 anos	R\$ 3.964,67	R\$ 5.810,00	R\$ 6.338,18	R\$ 6.866,36
6 06 à 07 anos	R\$ 4.043,97	R\$ 5.926,20	R\$ 6.464,94	R\$ 7.003,69
7 07 à 08 anos	R\$ 4.124,85	R\$ 6.044,72	R\$ 6.594,24	R\$ 7.143,76
8 08 à 09 anos	R\$ 4.207,34	R\$ 6.165,61	R\$ 6.726,12	R\$ 7.286,63
9 09 à 10 anos	R\$ 4.291,49	R\$ 6.288,93	R\$ 6.860,65	R\$ 7.432,37
10 10 à 11 anos	R\$ 4.377,32	R\$ 6.414,70	R\$ 6.997,86	R\$ 7.581,01
11 11 à 12 anos	R\$ 4.464,87	R\$ 6.543,00	R\$ 7.137,82	R\$ 7.732,64
12 12 à 13 anos	R\$ 4.554,16	R\$ 6.673,86	R\$ 7.280,57	R\$ 7.887,29
13 13 à 14 anos	R\$ 4.645,25	R\$ 6.807,34	R\$ 7.426,18	R\$ 8.045,03
14 14 à 15 anos	R\$ 4.738,15	R\$ 6.943,48	R\$ 7.574,71	R\$ 8.205,93
15 15 à 16 anos	R\$ 4.832,91	R\$ 7.082,35	R\$ 7.726,20	R\$ 8.370,05
16 16 à 17 anos	R\$ 4.929,57	R\$ 7.224,00	R\$ 7.880,73	R\$ 8.537,45
17 17 à 18 anos	R\$ 5.028,16	R\$ 7.368,48	R\$ 8.038,34	R\$ 8.708,20
18 18 à 19 anos	R\$ 5.128,73	R\$ 7.515,85	R\$ 8.199,11	R\$ 8.882,37
19 19 à 20 anos	R\$ 5.231,30	R\$ 7.666,17	R\$ 8.363,09	R\$ 9.060,01
20 20 à 21 anos	R\$ 5.335,93	R\$ 7.819,49	R\$ 8.530,35	R\$ 9.241,21
21 21 à 22 anos	R\$ 5.442,65	R\$ 7.975,88	R\$ 8.700,96	R\$ 9.426,04
22 22 à 23 anos	R\$ 5.551,50	R\$ 8.135,40	R\$ 8.874,98	R\$ 9.614,56
23 23 à 24 anos	R\$ 5.662,53	R\$ 8.298,10	R\$ 9.052,48	R\$ 9.806,85
24 24 à 25 anos	R\$ 5.775,78	R\$ 8.464,07	R\$ 9.233,53	R\$ 10.002,99
25 25 à 26 anos	R\$ 5.891,30	R\$ 8.633,35	R\$ 9.418,20	R\$ 10.203,05
26 26 à 27 anos	R\$ 6.009,12	R\$ 8.806,02	R\$ 9.606,56	R\$ 10.407,11
27 27 à 28 anos	R\$ 6.129,30	R\$ 8.982,14	R\$ 9.798,69	R\$ 10.615,25
28 28 à 29 anos	R\$ 6.251,89	R\$ 9.161,78	R\$ 9.994,67	R\$ 10.827,56
29 29 à 30 anos	R\$ 6.376,93	R\$ 9.345,01	R\$ 10.194,56	R\$ 11.044,11
30 30 à 31 anos	R\$ 6.504,47	R\$ 9.531,91	R\$ 10.398,45	R\$ 11.264,99
31 31 à 32 anos	R\$ 6.634,56	R\$ 9.722,55	R\$ 10.606,42	R\$ 11.490,29
32 32 à 33 anos	R\$ 6.767,25	R\$ 9.917,00	R\$ 10.818,55	R\$ 11.720,09
33 33 à 34 anos	R\$ 6.902,59	R\$ 10.115,34	R\$ 11.034,92	R\$ 11.954,50
34 34 à 35 anos	R\$ 7.040,64	R\$ 10.317,65	R\$ 11.255,62	R\$ 12.193,59
35 35 Anos	R\$ 7.181,46	R\$ 10.524,00	R\$ 11.480,73	R\$ 12.437,46

**+Anexo III**

**Retificação o Anexo III, Quadro de Valor da Função Gratificada, da lei municipal 985/2015, nos termos do Art.1º, da presente lei.**

**Anexo III****QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

Função	Sigla	Valor R\$.
Função Gratificada I	FG	498,86
Função Gratificada II	FG	670,55

Função Gratificada III/FG | 819,54

**DECRETO Nº 5.506. /2025 - REPUBLICAR**

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica Decretada a substituição de membros que compõe o “Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporá/MT”, nomeados através do Decreto Municipal nº 5.506/2025, de 10 de abril de 2025, e atendendo a Lei Municipal nº 1.487/2025 de 09 de abril de 2025, de Reformulação de citado Conselho, ficando o Conselho Municipal de Saúde composto conforme segue:

**CONSELHEIROS**

**Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários**

Representante das Igrejas Evangélicas		
TITULAR	FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA	FONE: (66) 9.9251-6118 END: RUA JOSE FELIX NEVES Nº: 687 BAIRRO: CENTRO E-MAIL: tabaporacms@gmail.com
SUPLENTE	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	FONE: (66) 9 9603-8995 END: JOAQUIM DO CARMO ESTEVES Nº 199 BAIRRO: CENTRO E-mail: neidealves.souza@hotmail.com
Representante da Associação do Desenvolvimento Artístico e Social		
TITULAR	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	FONE: (66) 9 9961-8198 END: WILSON GIOVEDI BAIRRO: CENTRO Nº: 420-E E-mail: lekaradio@hotmail.com
SUPLENTE	SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA	FONE: (66) 9 9935-9919 END: JOAQUIM DO CARMO ESTEVES Nº1309-E BAIRRO:CENTRO E-mail: tabaporacms@gmail.com
Representante da Associação do Pai Herói		
TITULAR	DENICIO CAVALARI DA SILVA	FONE: (66) 9 9626-8107 END: CHACARA TRÊS AMIGOS –LOTE 42 BAIRRO: PAI HERÓI Nº: S/N E-mail:tabaporacms@gmail.com
SUPLENTE	SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9237-0420 END: CHACARA BOM SUCESSO-LOTE 40 BAIRRO : PAI HERÓI Nº: S/N Email:sergioaparecidodossantos23@gmail.com
Representante do CODEAN-Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte		
TITULAR	ELIANE SIQUEIRA KONZEN	FONE: (66) 9.9639-3251 END: RUA ARI DE OLIVEIRA BARROS, S/N BAIRRO: CENTRO - AMERICANA DO NORTE E-mail:elianekonzen@hotmail.com
SUPLENTE	RAIMIDINEY NASCIMENTO DE PAULO	FONE: (66) 9.9641-6279 END: RUA HORTÊNCIA BALDIN MASSOLA S/N BAIRRO: CENTRO - AMERICANA DO NORTE E-mail: raimidineynascimentodepaula@gmail.com

**CONSELHEIROS**

**Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários**

Representante do Sindicato Rural de Tabaporá		
TITULAR	ALVAIR DUARTE	FONE: 066. 99978-6198 END: JOSE FELIX NEVES Nº 956 BAIRRO: CENTRO E-mail: alvairduarteme@ig.com.br
SUPLENTE	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	FONE: 066.99999-4012 END: ALIDA Nº 934-E BAIRRO: CENTRO E-mail: maninhoangels@hotmail.com
Representante da Igreja Católica		
TITULAR	THAISE LIMA	FONE: (66) 9 9672-0201

		END: AV. DR CARLOS VIDOTO Nº:SN BAIRRO: CENTRO E-mail: Thaise_taba@hotmail.com
SUPLENTE	ELIZABETE MARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA	FONE: (66)99652-1085 END: ISAIAS APOLINARIO NRO 9 BAIRRO: CENTRO E-mail: oliveiraoliveiraelizabete@gmail.com
Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras de Tabaporá - AMET		
TITULAR	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	FONE: (66) 9 9648-3070 END: TANCREDO NEVES Nº 57 BAIRRO: CENTRO E-mail: mmartiluzp@hotmail.com
SUPLENTE	ROMANA GARCETE PEREIRA	FONE: (66) 9 9202-2149 END: TANCREDO NEVES Nº 57 BAIRRO: CENTRO E-mail: mmartiluzp@hotmail.com

**CONSELHEIROS**

**Representantes dos profissionais de saúde do Município**

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
TITULAR	ELIZANGELA DOS SANTOS	FONE (66) 9 9243-2083 END: RUA JOSÉ BEZERRA Nº: S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: elizangela.lila321@gmail.com
SUPLENTE	MONICA APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	FONE: (66) 9 9227-1056 END: RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI BAIRRO: CENTRO Nº 884-E E-mail: minicaflores1405@gmail.com

**Representante dos Servidores da saúde do município- Nível Superior**

TITULAR	SABRINA LETICIA SILVA NARDI	FONE: (66) 9.9998-4125 END: VILAS BOAS Nº 994 BAIRRO: CENTRO E-mail: sabrina_lgottardi@hotmail.com
SUPLENTE	ANA PAULA ARAÚJO GARCIA	FONE: (66) 9 9943-0286 END: RUA SANTA LUCIA Nº S/N BAIRRO: NOVA FRONTEIRA E-mail: ANA-PINK1302@HOTMAIL.COM

**Representante dos Servidores da saúde do município- Nível Médio e/ou Técnico**

TITULAR	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	FONE: (66)99607-2141 END: CHACARA OURO BRANCO BAIRRO:ZONA RURAL E-mail: silvana_augusto@hotmail.com
SUPLENTE	TIAGO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9243-0572 END: CHACARA MAE AMADA Nº:22 BAIRRO: PAI HERÓI E-mail: thiago.santos.0@hotmail.com

**Representante da secretaria municipal de saúde**

TITULAR	ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA	FONE: (66) 9.9995-1541 END:RUA PARANÁ, 1280 N BAIRRO: CENTRO E-mail:nice_rdp@hotmail.com
SUPLENTE	LETÍCIA DE GÓES MELO	FONE: (66) 9.9621-2648 END: RUA JOSE FELIX NEVES, Nº 869 BAIRRO:CENTRO E-mail:leticiamelo_93@hotmail.com

**CONSELHEIROS**

**Representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos**

Representante da secretaria municipal de educação, cultura desporto e lazer		
TITULAR	LÚCIA TELES PINTOR	FONE (66)9.9633-4978 END: RUA JULIO BENEDITO DA SILVA 1265-E BAIRRO: CENTRO E-mail: lutpintor@gmail.com

SUPLENTE	CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA	FONE (66)9 9218-1646 END: RUA WILSON GEOVED Nº595, BAIRRO: CENTRO E-mail:cristianeromagna1977@hotmail.com
<b>Representante do PREVIPORÃ-Fundo Previdência Municipal dos Servidores</b>		
TITULAR	HANNA PAULA LUDKE	FONE: (66) 9 9905-1150 END: RUA JOSE BEZERRA Nº: 1264-E BAIRRO: MEU LAR E-mail: cbahanna2013@hotmail.com
SUPLENTE	FABIANA CARVALHO FERREIRA	FONE: (66) 9 9635-4345 END: RUA CARLOS ROBERTO PLATERO,735 BAIRRO: CENTRO E-mail:fabianacarvalho1981@outlook.com
<b>Prestador de serviço da saúde credenciados no SUS do município de Tabaporã</b>		
TITULAR	RAFAEL VIANA PINHEIRO	FONE: (66) 9 9973-4147 END: RUA OSCAR K KAWAKAMI Nº: 964 –E BAIRRO: CENTRO E-mail: Rafael.007@hotmail.com
SUPLENTE	ANTONIO MARO PENA	FONE: (66) 9 8440-6995 END: RUA VILAS BOAS Nº: S/N BAIRRO: CENTRO E-mail: antoniopenamaro@gmail.com

**Artigo 2º.** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 03 (três) anos, sendo que o início do mandato se deu em 08 de Abril de 2024 e seu término será em 08 de Abril 2027.

**Parágrafo único:** Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

**Artigo 3º** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de abril de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### GESTÃO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

**Pregão Presencial n.º009/2021 –**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 009/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI.

#### **PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16574338 SSP/MT e CPF nº 013.509.971-45, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, Nº 500 Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

**CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI**, inscrita no (CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61 estabelecida na Tv. A, s/n.º, Lt. 50 Qd. 39, bairro Dom Bosco, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-412, (neste ato representada pela Srª. **ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO**, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº19402066 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº017.854.071-47, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses (**10/04/2025**) à (**10/07/2025**) e o reajuste de preço do valor do ITEM 1 do Contrato nº 006/2022, aumentando o valor do ITEM em 30,70% com base no **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do contrato administrativo nº 006/2022, passando o Valor unitário de **R\$ 70,55 (setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos)**.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas terceira e quarta do Contrato 006/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº 111/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE**

Este contrato tem por objeto contratar empresa para realizar serviços de Casa de apoio e Assistência a pacientes do município de Tabaporã em tratamento de saúde em Cuiabá em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os Itens a Serem respeitado pelo CONTRATADO são os seguintes:

- \* Deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.
- \* O estabelecimento deverá conter quartos suficientes para uma média de 270 diárias por mês, exclusivos para o município.
- \* Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Tabaporã, hospedando nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

\* Fornecimento de Refeições: Café da manhã (Básico), Almoço, Café da Tarde e Jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

\* Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado.

\* A contratada deverá estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

\* Os quartos devem ser arejados e possuir ventiladores para amenizar a temperatura alta que faz na cidade de Cuiabá.

\* Os pacientes que estiverem em atendimento médico no horário das refeições, deverão fazer as mesmas assim que retornarem para a casa de apoio.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

### CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º009/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 10 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT CARLOS EDUARDO BORCHARDT PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI. CNPJ Sob n° 32.965.160/0001-61 ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO Cpf: 003.133.031-26 CONTRATADO
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO N.º 181, DE 07 DE ABRIL DE 2025

#### APROVA O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE 07 DA QUADRA 09 DO LOTEAMENTO “JARDIM ATLÂNTIDA” NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.809/2023/1Doc,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 07 da Quadra 09, do Loteamento Jardim Atlantida nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 360,00 m², matriculado sob n.º 45.728 no RGI desta Comarca de propriedade da **LCT - RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.942.875/0001-05, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 07-A da Quadra 09**, com a área total de 180,00 m², com o valor venal de R\$ 15.966,00 (quinze mil novecentos e sessenta e seis reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 019/2025 em anexo;

I – **Lote 07-B da Quadra 09**, com a área total de 180,00 m², com o valor venal de R\$ 15.966,00 (quinze mil novecentos e sessenta e seis reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 019/2025 em anexo;

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### DECRETO N.º 192, DE 08 DE ABRIL DE 2025

#### APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES N.º 2, 3, 4 E 5 DA QUADRA 40 DO LOTEAMENTO BURITIS II, MATRICULADOS SOB N.º 45.358, 45.360, 45.359, 45.361, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.001/2024/1Doc,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes Urbanos n.º 2, 3, 4 e 5, Quadra n.º 40, do Loteamento Buritis II, Tangará da Serra/MT, matriculados sob n.º 45.358, 45.360, 45.359, 45.361, com área de 300,00



m², 300,00 m², 275,00 m² 275,00 m², respectivamente, de propriedade da **LOTEAMENTO TARUMÁ II LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.435.414/0001-92, tendo como resultante o **Lote 2/3/4/5**, situado na Quadra nº 40, Loteamento Bunitis II, nesta cidade, perfazendo uma área total de **1.150,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 207.425,50 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Certidão n.º 020/2025/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## DECRETO N.º 201, DE 10 DE ABRIL DE 2025

### HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Concurso Público Municipal Edital n.º. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar n.º. 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n.º. 3232 de 22/05/2019, homologado via Decreto n.º.162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto n.º. 060 de 02/02/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, n.º. 3671 de 18/02/2021;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3.676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 11.605/2025/1Doc.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA CONCLUSÃO DOS 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO	MÉDIA FINAL	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
1	12757	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – ED. FÍSICA – 30 HORAS	09/02/22	17/03/25	50,00	EXCELENTE SERVIDOR
2	18058	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS	23/03/22	23/03/25	48,61	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
3	13009	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	21/03/22	31/03/25	49,93	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
4	11807	FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	09/03/20	31/12/24	49,78	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
5	17995	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17/03/22	17/03/25	49,47	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.945/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 10.04.2025. Marlon Diego Alves de Sousa- Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**  
**TERMO ADITIVO N. 31/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 31/2025/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 012/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,</b> pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI.</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>MARCOS S BIUDES EIRELI,</b> pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, em Cuiabá/MT, CEP: 78031-020, representada por <b>MARCOS SACARDI BIUDES.</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL</b> Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. <b>R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).</b>
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.810, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>

2210 Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE R\$ 1.936.000,00

<b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.735.903,18

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R\$ 2.016.000,00

<b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.655.903,18

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 – EDUCAÇÃO**

**367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL**

**2210 – FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE SOL – APAE**

3.3.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 80.000,00

**Total da suplementação.....**  
**..... R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2118 – PROVIDÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 80.000,00

**Total da Redução.....**  
**..... R\$ 80.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de Emenda Parlamentar Impositiva Individual, com vista a subsidiar formalização de Termo de Fomento tem como objetivo a destinação de recursos financeiros à Escola Especial "Raio de Sol" – APAE Tangará da Serra – MT, visando custear despesas com combustível para os veículos utilizados no transporte de alunos, professores e demais profissionais da instituição.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.813, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 71.733,74 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 2.574.338,99

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.735.903,18

Para:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 2.646.072,73

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.664.169,44

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 71.733,74 (setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

4.4.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 71.733,74

**Total da suplementação..... R\$ 71.733,74**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2118 – PROVIDÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 71.733,74

**Total da Redução..... R\$ 71.733,74**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de Emenda Parlamentar Impositiva Individual, com vista a disponibilizar recursos para a continuidade e expansão das atividades das ações de vigilância ambiental quanto a preservação da saúde pública.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/2025/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Laura Pereira, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal, Sala de Fiscalização n. 44, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

**Sujeitos Passivos**

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)
DANIELLE DE ARAUJO BARBOSA	043.*** ***.90	012/DEFISCTRIB/2025
DINALVA ALVES AMORIM	562.*** ***.04	033/DEFISCTRIB/2025
EDILSON FERNANDO DUTRA	036.*** ***.77	077/DEFISCTRIB/2025
GESSY SOUZA BRITO	002.*** ***.66	073/DEFISCTRIB/2025
JANETE MARIA SCHNEIDER	042.*** ***.42	055/DEFISCTRIB/2025
JOAQUIM DOMINGUES DO AMARAL NETO	039.*** ***.00	026/DEFISCTRIB/2025
JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	043.*** ***.64	076/DEFISCTRIB/2025
MÁRCIO ANTÔNIO PADILHA DOS SANTOS	016.*** ***.55	021/DEFISCTRIB/2025
RAFAEL DOS SANTOS DINIZ	002.*** ***.84	015/DEFISCTRIB/2025
ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	481.*** ***.91	013/DEFISCTRIB/2025
ROZILENE MENEZES DE OLIVEIRA	027.*** ***.47	035/DEFISCTRIB/2025
STELAMIRA FRANCO PEDROSO	677.*** ***.68	036/DEFISCTRIB/2025
VAGNER ANTÔNIO DA SILVA	797.*** ***.82	040/DEFISCTRIB/2025
VALMIR PEDRO SANTANA	052.*** ***.38	024/DEFISCTRIB/2025
WALISON RENAN DOS SANTOS FELICIANO	047.*** ***.20	060/DEFISCTRIB/2025
WANDERSON GUDIERY DA SILVA SANTOS	048.*** ***.41	059/DEFISCTRIB/2025

Valdeci Pereira de Lima Fiscal de Tributos Mat. 1075-2 Registro 1666	Letícia Graziella Teixeira Nunes Agente de Fiscalização II Mat. 1009
--	--

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.806, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 10.553.751,32

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2901	Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 2.468.579,19

**Para:**

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 10.727.684,50

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2901	Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 2.694.646,01

2901 | Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura | R\$ 2.694.646,01

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

**02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**26 – TRANSPORTE**

**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS**

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 150.321,87

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 22.611,31

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.000,00

**Subtotal da suplementação.....**  
**..... R\$ 173.933,18**

**02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 194.973,03

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 30.093,79

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.000,00

**Subtotal da suplementação.....**  
**..... R\$ 226.066,82**

**Total Geral da suplementação.....**  
**..... R\$ 1.627.355,36**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos e funções, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.809, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 315.591,16 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 36.856,77

Para:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 352.447,93

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 315.591,16 (trezentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

##### 02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

##### 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

##### 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

##### 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

##### 2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 70.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 245.591,16

**Total da Abertura de Crédito.....**  
**.....R\$ 315.591,16**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade de ações pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, ao suprir necessidades de custeio e de investimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.807, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.539.264,71 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 43.986.116,94

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 48.525.381,65

**Art. 2º** Fica aberto no setor de contabilidade desta prefeitura municipal, crédito especial no valor de R\$ 4.539.264,71 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10 – SAÚDE

##### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

##### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

##### 2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 4.539.264,71

**Total da Abertura de Crédito.....**  
.....R\$ 4.539.264,71

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a continuidade de contratações de prestação de serviços, para o Hospital Municipal, com vista a manutenção das ações de atendimento à população.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.815, DE 09 DE ABRIL DE 2025

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IX, art. 2º da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b.1) *Assessoria de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura.*

[...]

e) *Departamento de Manutenção – Limpeza;*

f) *Departamento de Manutenção – Estradas Rurais;*

**Art. 2º** Fica criado os cargos de Chefe de Manutenção – Limpeza; e Chefe de Manutenção – Estradas Rurais, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no art. 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Chefe de Manutenção – Limpeza	01	DAI - I
Chefe de Manutenção – Estradas Rurais	01	DAI - I

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Manutenção – Limpeza	01	DAI - I	R\$ 5.059,81
Chefe de Manutenção – Estradas Rurais	01	DAI - I	R\$ 5.059,81

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo, conforme disposto nos Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003

I – *Assessor de Engenharia e Arquitetura* passa a se denominar *Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura*.

**Art. 5º** Ficam ampliadas 06 (seis) vagas no cargo de Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura, no Anexo II e III, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura	09	DAS - II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura	09	DAS - II	R\$ 6.168,10

**Art. 6º** As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura; Chefe de Manutenção – Limpeza/Praças e Chefe de Manutenção – Estradas Rurais, estão detalhadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### ANEXO I

##### Descritivo dos Cargos

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Cargo:	<b>CHEFE DE MANUTENÇÃO – LIMPEZA</b>
Subordinação:	Secretário Municipal de Infraestrutura

##### Descrição Sumária:

O ocupante do cargo tem por atribuições executar diversas atividades relativas à distribuição, orientação, supervisão e assessoramento.

##### Descrição Analítica:

- Liderar equipes que executam toda a limpeza pública da zona urbana dos seguintes locais deste município como: Praças, Jardins, Canteiros, Sarjetas e interior do cemitério municipal e bocas de lobo.
- Monitorar o correto descarte dos resíduos recolhidos pelas equipes;
- Elaborar planilha e relatório fotográfico mensalmente dos serviços executados pelas equipes de:
- Varrição e capina de praças e jardins.
- Varrição, capina e roçada de canteiros e sarjetas.
- Execução de serviços de jardinagens e podas de árvores em praças, jardins e canteiros.
- Execução de limpezas de boca lobo.
- Realizar levantamento de locais que estão necessitando de limpezas.
- Emitir cronograma semanal de execução dos serviços a serem realizados pelas equipes.
- Manter os materiais de trabalho em perfeitas condições de uso e de segurança.

- Oficializar pedido quando necessitar de novos equipamentos, ferramentas ou manutenção dos já existentes.
- Realizar reuniões junto à equipe sempre que necessário.
- Acompanhar com detalhe as horas trabalhadas, pela equipe, não deixando estas exceder 60(sessenta) horas extras mensais, tanto quanto as horas não trabalhadas, atestados médicos e afastamentos, seguindo corretamente o estatuto do servidor.
- Exigir dos colabores a correta utilização e EPI's
- Exigir dos colaboradores a utilização do uniforme fornecido pela secretaria de infraestrutura.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da secretaria de infraestrutura.
- Obedecer às normas de segurança do trabalho; Solicitar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Utilizar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Identificar situações de risco; Sinalizar área de trabalho.
- Demonstrar auto-organização; Manter atenção concentrada; Comunicar-se com eficiência; Relacionar-se com superiores e subordinados; Demonstrar autocontrole; Evidenciar coordenação motora; Demonstrar responsabilidade; Adaptar-se a novos trabalhos e situações; Demonstrar autocritica.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

#### Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

#### Requisitos do Cargo:

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo;

**Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;

**Idade:** a partir de 18 anos

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos adicionais:** Boa aptidão física e mental.

<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Cargo:</b>	<b>CHEFE DE MANUTENÇÃO – ESTRADAS RURAIS</b>
<b>Subordinação:</b>	Secretário Municipal de Infraestrutura

#### Descrição Sumária:

O ocupante do cargo têm por atribuições executar diversas atividades relativas à distribuição, orientação e supervisão das frentes de trabalho de tarefas individuais e coletivas no que tange os serviços relacionados à manutenção e reparos na zona rural deste município.

#### Descrição Analítica:

- Liderar equipes que executam serviços de manutenção e reparos na zona rural de nosso município;
- Acompanhamento das execuções dos serviços de construção, manutenção e reparos de pontes e bueiros;
- Elaborar planilha e relatório fotográfico mensalmente dos serviços executados pelas equipes;
- Monitorar corretamente a carga e descarga de material no pátio da sinfra;
- Realizar levantamento de locais que estão necessitando de manutenção e reparos, tais como: patrolamento, cascalhamento e levantamento de estradas;
- Emitir cronograma semanal de execuções dos serviços a serem realizados pelas equipes.
- Manter os materiais de trabalho em perfeitas condições de uso e de segurança.
- Oficializar pedido quando necessitar de novos equipamentos, ferramentas ou manutenção dos já existentes.
- Realizar reuniões junto à equipe sempre que necessário.
- Acompanhar com detalhe as horas trabalhadas, pela equipe, não deixando estas exceder 60(sessenta) horas extras mensais, tanto quanto as horas não trabalhadas, atestados médicos e afastamentos, seguindo corretamente o estatuto do servidor.
- Exigir dos colabores a correta utilização e EPI's
- Exigir dos colaboradores a utilização do uniforme fornecido pela secretaria de infraestrutura.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da secretaria de infraestrutura.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.
- Obedecer às normas de segurança do trabalho; Solicitar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Utilizar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Identificar situações de risco; Sinalizar área de trabalho.
- Demonstrar auto-organização; Manter atenção concentrada; Comunicar-se com eficiência; Relacionar-se com superiores e subordinados; Demonstrar autocontrole; Evidenciar coordenação motora; Demonstrar responsabilidade; Adaptar-se a novos trabalhos e situações; Demonstrar autocritica.

#### Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Requisitos do Cargo:****Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto;**Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;**Idade:** a partir de 18 anos**Carga horária:** 40 horas semanais**Requisitos adicionais:** Boa aptidão física e mental.

<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Cargo:</b>	ASSESSOR DE ENGENHARIA/AMBIENTAL/TOPOGRAFIA ARQUITETURA
<b>Subordinação:</b>	Secretário Municipal de Infraestrutura

**Descrição Sumária:**

Assessorar e auxiliar o Secretário Municipal de Infraestrutura na execução das atividades

inerentes a fiscalização de obras e elaboração dos projetos de engenharia, ambientais, topográficos e de arquitetura.

**Descrição Analítica:**

- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos arquitetônicos;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos estruturais;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos elétricos;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos complementares;
- Assessorar no levantamento de material e medições de obras;
- Assessorar e Revisar a elaboração de orçamentos técnicos de acordo com as diretrizes

SINAPI;

- Elaborar e apresentar relatórios técnicos de obras;
- Assessorar na elaboração de projetos e aperfeiçoamento de produtos e sistemas elétricos.
- Assessorar na fiscalização e visita técnicas;
- Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

**Responsabilidade envolvidas:**

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Requisitos do Cargo:****Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Engenharia, Agrimensura ou Arquitetura**Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;**Idade:** a partir de 18 anos**Carga horária:** 40 horas semanais**Requisitos adicionais:** Boa aptidão física e mental.

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 041/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº041/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CORDA DE POLIPROPILENO 10 MM A SEREM UTILIZADA NA DELIMITAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO DESFILE COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO MÊS DE MAIO.**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 10 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

### DECRETO N.º 202, DE 10 DE ABRIL DE 2025

#### HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 11.587/2025/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:



QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	17842	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	01/03/22	24/03/25	45,50	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	12637	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H	16/02/22	05/03/25	48,13	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
3	17838	PRISCILA COSTA SOBRAL	RECEPCIONISTA	01/03/22	13/03/25	49,80	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA
4	13526	ROBSON PACHECO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/22	31/01/25	37,67	BOM SERVIDOR
5	17720	SEBASTIÃO RAMOS BATISTA	VIGIA	16/02/22	10/03/25	49,99	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.808, DE 09 DE ABRIL DE 2025

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a quantidade de vagas de estágio para a área de Jornalismo, conforme previsto na planilha do art. 4º da Lei Ordinária n.º 4.123, de 1º de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA	DE (QUANTIDADE)	PARA (QUANTIDADE)
Jornalismo	01	03

**Art. 2º** Fica autorizado o poder executivo a remanejar as vagas entre os cursos ao longo do ano conforme necessidade e informar ao final de cada exercício para atualização nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

### DECRETO N.º 200, DE 09 DE ABRIL DE 2025

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Municí-

pio e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.814, de 09 de abril de 2025**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	2322			180.000,00
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5001002000	180.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			180.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	180.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar de bancada, com vista a firmar termo de fomento com entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo o

auxílio na busca da recuperação de pessoas com dependência química e/ou alcoolismo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 199, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 71.733,74 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.813, de 09 de abril de 2025**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 71.733,74 (setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

4.4.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 71.733,74

**Total da suplementação..... R\$ 71.733,74**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2118 – PROVIDÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 71.733,74

**Total da Redução..... R\$ 71.733,74**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de Emenda Parlamentar Impositiva Individual, com vista a disponibilizar recursos para a continuidade e expansão das atividades das ações de vigilância ambiental quanto a preservação da saúde pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.811, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.761,47 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 43.986.116,94

**Para:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 44.036.878,41

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 50.761,47 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 49.951,48

3.3.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 809,99

**Total da suplementação..... R\$ 50.761,47**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 28.382,59, por recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 101/2025 e 140/2025 no valor de R\$ 21.568,89, conforme relatórios anexo a lei e por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 809,99, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadaada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de saldo remanescente oriundo de Convênio na modalidade Transferência Especial, com Plano de Ação nº 09032022-015749 para custeio de ações da saúde. A Saúde destinará o saldo do recurso para aquisição de medicamentos para atender o hospital municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.812, DE 09 DE ABRIL DE 2025****ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.784, DE 28 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 6.784, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de R\$ **14.899.499,02 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO****02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN**

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 463.108,30

**2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO**

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 156.000,00

**02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO****04 – ADMINISTRAÇÃO****126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 82.405,58

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.072,42

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 38.000,00

**2509 – GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS**

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 41.202,79

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.036,21

**19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA****572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS**

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 201.332,60

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.842,10

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 393.253,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.070.163,46

**02.05.03 – SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL****04 – ADMINISTRAÇÃO****127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 131.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2701 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE FAZENDA**

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

**02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2703 – GESTÃO FINANCEIRA**

3.3.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 8.867.082,56

**02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

**28 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**

**0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

**9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

3.2.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.100.000,00

**Total da Abertura de Crédito.....R\$ 14.899.499,02**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.814, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira

2118 Provisão para Emendas Parlamentares R\$ 1.735.903,18

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 46.630.376,30

**Para:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.555.903,18

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 46.810.376,30

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	2322			180.000,00
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5001002000	180.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiada por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			180.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	180.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>180.000,00</b>

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar de bancada, com vista a firmar termo de fomento com entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo o auxílio na busca da recuperação de pessoas com dependência química e/ou alcoolismo.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N° 004/2025**

**AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N° 004/2025:** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº307/2025 de 21.02.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **05 DE MAIO DE 2025** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto: **CREDENCIAMENTO para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do “2ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA”, por parte de pessoas jurídicas de direito privado, com base nas disposições do Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl), Tangará da Serra – MT, 10 de Abril de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado 10/2025** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 020- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 020 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 10/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
5º	Karen Milene Lazarotto Domingues	SEC. SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (Dez) dias a contar desta data, 10 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Saúde.**

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

Conta corrente Banco do Brasil;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 10 de Abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO PP 012/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 039/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO FEMUSTER 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 30/04/2025**

**HORÁRIO: 07h30min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR) E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min).** MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****PORTARIA Nº 23/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 23/2025 de 14 de fevereiro de 2025**

**'Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, Amélia Moreira Barbosa**, portadora do CPF (MF) nº 771.XXX.XXX-72, a partir de 14/02/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação – CC - 3.000**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT**, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 14 de fevereiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 22/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 22/2025 de 13 de fevereiro de 2025**

**'Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, Paulo Fernando Lopes dos Santos**, portador do CPF (MF) nº 033.XXX.XXX-67, a partir de 13/02/2025, do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC- 1.000**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT**, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 13 de fevereiro de 2025

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****PORTARIA Nº 089/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 089/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 para contratação por tempo determina-*

*do para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 868/2012 e alterações posteriores

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear, Comissão Especial de Avaliação** para fins de proceder com os atos do certame, assim como, avaliação das inscrições e documentos, a serem apresentados nos autos do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, a ser realizado por esta municipalidade para atender as demandas das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Municipal 868/2012 e alterações posteriores, que será composta por:

**I – Presidente:** KENIA DA SILVA PALACIO – servidora efetiva da secretaria municipal de saúde;

**II – Membro:** ANDREIA MOREIRA MORI – servidora da secretaria municipal de saúde;

**III – Secretária:** JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO – servidora em comissão da secretaria municipal de administração.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0156/2024**

Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0156/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA** – CPF sob nº 568.XXX.XXX-20, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG N°XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 568.XXX.XXX-20, com sede na Rua C, Nº 17, Setor Jose Vilela, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **2º aditivo contratual**, o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:**

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de valor, com acréscimo de 10% sobre o valor anteriormente pactuado, considerando a ampliação das atividades que agora contemplarão também aulas direcionadas a crianças e idosos. A alteração ocorre nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme art. 107, § 2º da referida lei:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	10 MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARTES PARA ENSINO E PRÁTICA DE PINTURA – Serviços especializados para ensino e prática de pintura e arte. A atividade visa aprimorar a coordenação motora, a criatividade, imagina-	R\$ 1.562,00

	ção e conhecimento das <b>crianças e adolescentes e idosos referenciados.</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.620,00</b>

1.2. Este aditivo possui o valor total de R\$ 15.620,00 (15620.00 em reais), considerando o acréscimo de 10% em relação ao valor original anteriormente pactuado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 21 de Março de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

##### CONTRATANTE

**DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA**

##### CONTRATADA

##### TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### AVISO DE EDITAL

#### AVISO DE EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação**, nomeada pela Portaria 089/2025 de 07 de abril de 2025, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, mediante as condições estipuladas no respectivo Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas entre os dias 14/04/2025 à 17/04/2025, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, mediante as condições estabelecidas no edital, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2025 consistirá em provas e títulos, de caráter classificatório e eliminatório, para efeito de contratação temporária, cuja avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da **Comissão Especial de Avaliação e Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR, responsável pela elaboração e execução das provas.**

A partir da data de publicação deste Aviso na Imprensa Oficial, o edital poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> com os seus respectivos anexos. Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 09 de abril de 2025.

KENIA DA SILVA PALACIO

**Presidente da Comissão Especial de Avaliação**

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0247/2024

Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0247/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº **074.833.801-28**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº **074.XXX.XXX-28**, com endereço/sede na RUA XXX, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 2º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de valor, em razão do reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado do ano anterior, no percentual de 4,77%, conforme previsão contratual e legal, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ao contrato indicado no preâmbulo.

#### LOTE 04

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	12 MESES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS: Realização de recepção de informações de atendimentos, para confecção de documentos para atendimento das demandas junto à POLITEC-MT.	R\$ 1.571,55	R\$ 18.858,60

1.2. Este aditivo possui o valor total de R\$ 18.858,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), considerando o reajuste de 4,77% sobre o valor anteriormente pactuado, conforme o INPC acumulado do ano anterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERÇA – DO FORO:

3.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 21 de Março de 2025.

### MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

#### CONTRATANTE

**DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO**

#### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 03-2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial nº 01/2025, da Ata de Registro de Preço 03/2025 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, FLORASEG SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ: 20.741.314/0001-52, vencedora no valor global de R\$ 130.500,00, Objeto : Registro de Preços SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, PROJETOS BÁSICOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA ÁREA DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; PROMOÇÃO DE DEFESA DA CONTRATANTE EM TODOS OU QUALQUER PROJETO BÁSICO DE OBRAS OU SERVIÇOS LICITADOS POR ESTE ÓRGÃO; EXECUÇÃO DE TAREFAS CORRELATAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO DEMANDA ALTA COMPLEXIDADE, para atender as necessidades do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 10 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da cunha prefeito.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos-MT, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo 24/2025, conforme segue abaixo:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado pelo, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS

DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Amparo legal e fundamentação:** por interesse da administração, com fundamento no

inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Vistas e Cópias do Edital e Processo:** Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, de segunda à sexta-feira, ou através do site <https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/>.

**Informações:** Telefone (65) 2018-0810.

Vale de São Domingos-MT, 10 de abril de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

### EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª E 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Sr. **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas,

Considerando o a participação no Ciclo de Estudo e o resultado da Prova Objetiva, torna publica a relação dos candidatos classificados para a 3ª Etapa conforme Edital 01/2025 SMEC do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas da Rede Pública Municipal:

Segue abaixo a lista dos candidatos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO	DIREÇÃO	EM. PADRE NAZARENO LANCIOTTI
RENATA APARECIDA DA SILVA	DIREÇÃO	EM. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EM. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
ONILSA PEREIRA DE SOUZA	DIREÇÃO	CMEI. EUZIMAR SILVA BATISTA
EROINA MORAES EVANGELISTA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EM. PADRE NAZARENO LANCIOTTI

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO FLORASEG SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.741.314/0001-52, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS BÁSICOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA ÁREA DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; PROMOÇÃO DE DEFESA DA CONTRATANTE EM TODOS OU QUALQUER PROJETO BÁSICO DE OBRAS OU SERVIÇOS LICITADOS POR ESTE ÓRGÃO; EXECUÇÃO DE TAREFAS CORRELATAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO DEMANDA ALTA COMPLEXIDADE, para atender as necessidades do Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 130.500,00 **DATA EMISSÃO:** 10/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 10/04/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. Vale de São Domingos-MT, 10 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 118 /2025**

"Substitui membro da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT– PREVIVAG."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a composição da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do PREVIVAG, instituída pela Portaria nº 10/2025, e a necessidade de substituir um de seus membros;

Considerando a necessidade da Instituição de Comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVIVAG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora **Claudia Aparecida José de Souza** da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do PREVIVAG, e nomeada a servidora **Márcia Cezar Teixeira**.

**Art. 2º** - A Comissão passa a ser composta pelas seguintes servidoras:

**MARCIA CEZAR TEIXEIRA;**

**ÉVILA DA SILVA CARNEIRO;**

**JOSIANE RAMALHO SILVA.**

Para comporem a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do PREVIVAG, para fazerem o levantamento de todos os bens do PREVIVAG, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

**SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE-PREVIVAG**

**PORTARIA Nº 117 /2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ADRIELLE TERCARIOL MARQUES DOS REIS** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ADRIELLE TERCARIOL MARQUES DOS REIS**, no cargo de Assessor Especial, DGA 3, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 11 de Abril de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**PRESIDENTE-PREVIVAG**

**PORTARIA Nº 066/2025/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, **4.293/2017**, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências";

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
132737	SILVIA JOANA ROSA	B-03
132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	B-03
132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	B-03
132762	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS	B-03
130588	ELIETE MENDES DUARTE	B-03
100823	DANUBIA DE ASSUNÇÃO LOPES	B-04
146306	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	B-02
146315	MARILENE MARIA SCHNORR	A-02
81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	B-07
130613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	B-03
130687	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	B-03
130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	B-03
130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO	B-03
82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	B-07
132782	JOSE ORLANDO SOARES	B-03
13416	ELIAS INACIO DOS SANTOS	B-09
86664	WELBA LIMA DUTRA	B-05
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	B-07
130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	C-03
132801	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHMIDT	A-03
130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	B-03
132733	GONÇALINA CEZARINA CURADO	B-03
82047	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	B-06(ORDEM JUDICIAL)

**PROFESSORES - NIVEL MEDIO**

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
44246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	D-08
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	C-09

**TDEE – MEDIO**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
----	-----	------	---------------------------

1.	151352	LUCIMAR NUBIA IZABEL NAZARIO	B-02
2.	151358	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	B-02
3.	151346	ANA FLAVIA SILVA ALVES	B-02
4.	151360	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	B-02
5. J.	151356	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	B-02
6.	151343	REINALDO ANTONIO DE TRINDADE	B-02
7.	151348	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	B-02

**TDI – MEDIO**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	138850	JOSIVANIA FRANCA SANTOS	B-03
2.	130778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	A-03

**TAE - MEDIO**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
3.	14531	ELZA REIS DA SILVA	C-08
4.	130445	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	C-03
5.	83008	ELAINE GUIMARAES ROSA	A-05
6.			

**TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO (TRANSPORTE ESCOLAR)**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	151354	ADRIANO JUNIOR DE FRANÇA SIQUEIRA	B-02
	151349	ALLAN RICARDO VIOTTO	B-02

**TECNICA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MEDIO**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	C-05
	82217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	C-05
	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	C-05

**TECNICA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	44755	TATIANA LIMA SANTOS	D-08
	31469	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	D-07
	28845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	D-08
	32727	MARIA FENIMAN DE CAMPOS	B-08 (ORDEM JUDICIAL)

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	A-03
	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	C-03
	130355	HOSANA DA SILVA	C-03
	130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	C-03
	130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	B-03
	130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	B-03
	82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	C-05

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	26967	LEIA VICENCIA GOMES	B-08
	22709	JOCILENE ANA DUARTE	D-06

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	46480	VARTE JOSE DE ARRUDA	B-08
	40561	RONNEI CLEITON DA SILVA	B-08

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)**

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	87179	DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	C-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 10/04/2025.

Atenciosamente,

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 379/2025**

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1034099/2025,

**RESOLVE:**

**Declarar vago, o cargo de** PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, ocupado pela servidora **GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA, matrícula nº 135376**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 17/01/2025a17/01/2028.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

**PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Anilton Novais

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

**PORTARIA Nº 084/2025**

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 – ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2023**

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, **PICK-UP CABINE SIMPLES, MINIVAN**, furgão, **VEÍCULOS DE PASSEIO**, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as ne-

cessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT

**Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços** conforme índice do IPCA **com o percentual de 5,05%** equivalente ao valor global de **R\$ 909.300,00 (novecentos e nove mil e trezentos reais)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 955.219,65 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais, e sessenta e cinco centavos)**. conforme amparo legal da Lei de Licitação, passando a sua data de vigência de **25/03/2025 a 25/03/2026**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

**Fiscal:** Nelson Corrêa de Almeida

Matrícula nº **2552**

**Suplente de Fiscal:** Marioney Moraes Mendes

**Matrícula n.º:** 2553

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

**I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de março 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

**Processo nº 1029566/2025.** Objeto: Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande – MT, com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá, inscrita no CNPJ sob o n.10.846.821/0001-058 no valor global de até R\$ 110.000,00 (cem e dez mil Reais), em 11 (onze) parcelas no va-

lor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 09 de abril de 2025. **Cristina Setsuco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024**

**CONTRATADA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, **PICK-UP CABINE SIMPLES, MINIVAN, furgão, VEÍCULOS DE PASSEIO**, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços** conforme índice do IPCA **com o percentual de 5,05%** equivalente ao valor global de **R\$ 909.300,00 (novecentos e nove mil e trezentos reais)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 955.219,65 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais, e sessenta e cinco centavos)**.

conforme amparo legal da Lei de Licitação, passando a sua data de vigência de **25/03/2025 a 25/03/2026**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 25/03/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

#### ATO N° 405/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Halysson Vieira de Melo, no cargo em Comissão de Superintendente de Gestão Escolar – DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 11 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

#### PORTARIA N° 074/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2012/2013					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
12565	EDSON REZENDE DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB PE. LUÍZ MARIA GHISONI	01/04/2025 A 30/04/2025	30
EXERCÍCIO 2015/2016					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
11806	EDILSON LUIZ CRAUS	ADES- AUXILIAR DE DESEN. ECO. E SOCIAL	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	20/03/2025 A 18/04/2025	30

84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TSAE/TSM	CMEI NAIR SACRE	06/04/2025 A 05/05/2025	30
<b>EXERCÍCIO 2016/2017</b>					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
3513	ANDREIA PEREIRA CABRAL	TSAE/ TSM	CMEI ALBELLA CURVO DE MOTAES	01/04/2025 A 30/04/2025	30
18074	GISLENE KELLY DE MAGALHÃES CAVANHA	TSAE/THE	SMECEL	14/04/2025 A 18/04/2025	5
<b>EXERCÍCIO 2019/2020</b>					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	19/03/2025 A 28/03/2025	10
<b>EXERCÍCIO 2020/2021</b>					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
32683	MARIA ELIZABETE ANTONIO DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	07/04/2025 A 16/04/2025	10
<b>EXERCÍCIO 2021/2022</b>					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
8987	CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANA MOREIRA	TSAE/ TNE	SMECEL	12/03/2025 A 10/04/2025	
<b>EXERCÍCIO 2022/2023</b>					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	22/04/2025 A 26/04/2025	5
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	13/03/2025 A 07/04/2025	26
87184	MANOEL NARCISO DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	02/04/2025 A 01/05/2025	30
33617	MARIA VIEIRA DA SILVA	TSAE/ THE	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
41206	ROSECLER SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PE. LUÍZ MARIA GHISONI	29/03/2025 A 27/04/2025	30
<b>EXERCÍCIO 2023/2024</b>					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130709	ALAN ALVES RIBEIRO NEVES	TSAE/ TSM	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01/04/2025 A 30/04/2025	30
82264	ANTÔNIO GILBERTO COSTA SALES	TSAE/TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	01/04/2025 A 30/04/2025	30
84050	BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO	TSAE/ TNE	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	22/04/2025 A 21/05/2025	30
10279	DENAIR FERREIRA FRANÇA	TSAE/TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	01/04/2025 A 16/04/2025	16
13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	TSAE/ THE	SMECEL	07/04/2025 A 06/05/2025	30
15715	EVANILDES BRAS DE FRANÇA OLIVEIRA	TSAE/TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
82119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	TSAE/TSM	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
25589	JUNIO CESAR SEONACA DE ARAÚJO	TSAE/TSM	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/04/2025 A 30/04/2025	30
26245	LAÍ SALETE DA SILVA EVANGELISTA	TAE	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	01/04/2025 A 30/04/2025	30
27141	LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE/TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/04/2025 A 30/04/2025	30
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	08/04/2025 A 21/04/2025	14
146290	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	17/03/2025 A 05/04/2025	20
31127	MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA	TSAE/ TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
30981	MÁRCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	31/03/2025 A 11/04/2025	12
30982	MÁRCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	31/03/2025 A 11/04/2025	12
132801	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	PROFESSOR	EMEB MANOEL CORREA DE ALMEIDA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
33094	MARIA JULIA LOPES DA SILVA	TSAE/TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
100880	PATRICIA NUNESS CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR	EMEB EDA BARACAT DA SILVA	14/04/2025 A 19/04/2025	6
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	AUX. DES ECO E SOCIAL	SMECEL	14/04/2025 A 18/04/2025	5
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	22/04/2025 A 03/05/2025	12
82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	01/04/2025 A 16/04/2025	16
130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	01/04/2025 A 16/04/2025	16
130688	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE/ TSM	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/04/2025 A 30/04/2025	30
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TSAE/ TSM	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/04/2025 A 30/04/2025	30
82145	WALLDEMIR NETO RIBEIRO	TSAE/ TSM	EMEB TEM. WALDEMIRO DELGADO BERTULHO	28/02/2025 A 29/03/2025	30

EXERCÍCIO 2024/2025					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
138882	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	TSAE/TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/03/2025 A 30/03/2025	30
86737	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/04/2025 A 30/04/2025	30
656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	22/04/2025 A 01/05/2025	10
9994	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMBE HEROCLITO LEÔNIO MONTEIRO	07/04/2025 A 11/04/2025	5
138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE/TSM	CMEI CAETANO DA COSTA - VÔ CAETANO	03/03/2025 A 01/04/2025	30
18420	GONÇALINA MARTINS DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	07/04/2025 A 26/04/2025	20
26365	KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	TSAE/TNE	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	31/03/2025 A 29/04/2025	30
32097	MARIA DA CONCEIÇÃO FIQUEIREDO DE MELO CARVALHO	TAE	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	21/04/2025 A 30/04/2025	10
41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	07/04/2025 A 11/04/2025	5
41926	ROZANI DOS SANTOS SALGADO	TAE	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	18/03/2025 A 16/04/2025	30
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES	22/04/2025 A 30/04/2025	9
44872	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO DE CCAMPOS	02/04/2025 A 06/04/2025	5

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT,

**Pe. Prof. Dr. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### REQUERIMENTO: LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Várzea através da Secretaria Municipal de Viação e Obras torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Várzea Grande – SEMMADRS/VG as LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para implantação da praça situada na Rua Eio Sepotuba e Rio São Lourenço, Bairro: Novo Mundo, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 10 de Abril de 2025.

**CELSO LUIZ PEREIRA**

**Secretaria Municipal de Viação e Obras**

#### PORTARIA Nº 108 /2025

Dispõe Sobre a substituição da servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 006717/2022 firmado entre o Instituto .

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA-DATAPREV S.A, INSCRITA CNPJ Nº 42.422.253/001-01 a servidora **ANDREIA ROJAS ROSA**, exercendo cargo de Diretora de Benefício, matrícula nº5310029779, em substituição a senhora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07.04.2025 .

Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

**SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE-PREVIVAG**

#### PORTARIA Nº 335/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal De Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1026689/2025,

#### RESOLVE:

**Declarar vago, o cargo de** CONTADOR MUNICIPAL, ocupado pelo servidor **WILLIAM GONCALO DE ARRUDA, matrícula nº 86792**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 14/02/2025 a 14/02/2028.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Anilton Novais**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº. 14/2025/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Composição de Comissão Especial do CMDCA/VG.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

**Considerando** a notificação nº 122/2025/CAAD-VG - SIMP nº 003831-006/2025;

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 359, realizada no dia 10 de abril de 2025.

#### Resolve:

**Art. 1º**- Constituir Comissão Especial no âmbito do Colegiado do CMDCA/VG, responsável por apurar eventual responsabilidade funcional por parte

dos conselheiros(as) tutelares mencionados, pelos seguintes conselheiros:

**Nelma de Oliveira Neres**-presidente do CMDCA;

**Luiz Felipe Monteiro da Silva**-Ordem dos Advogados do Brasil-Sub de Várzea Grande;

**Diane Maria de Almeida Mendes**-Instituto Luz do Amanhã

**Bárbara Perin**-Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PORTARIA Nº37/SMDS/VG, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização para futura contratação* de serviço técnico especializado com profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso técnico e prático para tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais, com o fornecimento de laudo conclusivo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 009/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidora **Fraulen Eliza Rodrigues de Miranda do Espírito Santo**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Ensino e Instrução da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o senhor **JULIANO CÉSAR BEZERRA LEMES**, lotado na **Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Comandante da Guarda Municipal**, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução de serviço técnico especializado com profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso técnico e prático para tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais, com o fornecimento de laudo conclusivo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo,

entre O Instrutor Credenciado Pessoa física **PAULO CÉSAR DELFINO**, inscrito no CPF: **393.XXX.XXX-00**, e a **Secretaria De Defesa Social**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025, PROCESSO Nº. 1034409/2025** que tem por: (...) objeto Inexigibilidade de licitação para futura contratação de serviço técnico especializado com profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso técnico e prático para tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais, com o fornecimento de laudo conclusivo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologar novo Processo Licitatório.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

##### 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO OBJETO - CONTRATO Nº084/2023 – RETIFICADO.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO OBJETO - CONTRATO Nº084/2023 – RETIFICADO.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO Nº084/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **VIGA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada contratada, representada por **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o **CONTRATO Nº084/2023**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato nº084/2023, cujo objeto visa a reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023**, devidamente homologado em 25/10/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRAT

2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, os prazos serão contados referentes ao 4º Termo Aditivo, sendo assim seguirão da seguinte forma:

180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 06 de Maio de 2025 o prazo de execução da obra.

180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 4 de Agosto para o prazo de vigência do contrato.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº084/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 09 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VIGA CONSTRUÇÕES LTDA DA SEVERINO REZENDE DA SILVA CONTRATADA
--	--

#### TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°045/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°045/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°045/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada contratada, representada por EDNARDO MARQUES DE ALMEIDA, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°045/2023, celebram o **presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$189.640,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, referente ao Contrato nº045/2023, com fulcro na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 30 SEGUNDOS.	584	R\$ 37,00	R\$21.608,00
02	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	331	R\$ 74,00	R\$24.494,00
03	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT DETERMINADO COM TOTAL DE 30 SEGUNDOS.	750	R\$ 47,00	R\$35.250,00
04	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL - ENTREVISTA E ANÚNCIOS COM INTERAÇÃO ENTRE LOCUTOR/REPORTER E CONTRATANTE DURANTE A PROGRAMAÇÃO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	268	R\$ 141,00	R\$37.788,00
05	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL COM NO MÍNIMO 90 SEGUNDOS - (ENTRADAS AO VIVO IN-LOCO).	200	R\$ 352,50	R\$70.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$189.640,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato nº045/2023 passará a ser de **R\$641.770,89 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 28/04/2025.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 22/1500

**R\$ 189.640,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**

**5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO** 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº045/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 10 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA EDNARDO MARQUES DE ALMEIDA CONTRATADA
--	---

#### TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025 PMVB

PREGÃO N. 005/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES DOMÉSTICAS E GÊNERO ALIMENTÍCIO.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 28/04/2025.

Acesso ao Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, N°. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

**SANDRINI MORAES CORREA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### PORTARIA N. 278/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera, a pedido, **SAILON APOLO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX SSP/MT e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, do cargo em comissão de **Diretor de Contabilidade e Empenho, Símbolo C.C-2**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **08 de abril de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N. 279/2025**

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **PRISCILA PETRÔNIA ARAÚJO**, relativo ao período aquisitivo de **30.07.2017 a 29.07.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro.**

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 279/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067086

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 036/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 022/2025, registro de preço para futura e eventual aquisição de herbicida, inseticidas e fungicidas para atender a secretaria municipal de agricultura, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R\$)

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA (09.590.203/0001-50) R\$ 69.679,60

GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA (43.979.792/0001-09) R\$ 2.331,02

Os lotes: 3 (HERBICIDA CLETODIM 140 G/L); 5 (INSETICIDA ZETA-CIPERMETRINA); 8 (INSETICIDA SISTÊMICO, foram fracassados devido o valor arrematado está acima do estimado e as empresas arrematantes não aceitaram a contra proposta.

Vila Rica, 10 de abril de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 220/2025**

De 10 de abril de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Sr.º GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF \*\*\*726.381\*\*, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE ISSQN**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 038 E 039/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de herbicida, inseticidas e fungicidas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 10 de abril de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA (09.590.203/0001-50) R\$ 69.679,60– Contratada

GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA (43.979.792/0001-09) R\$ 2.331,02- Contratada



**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. ° 219/2025**

De 10 de abril de 2025

**JOAO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 12, §4º do anexo I da portaria/MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor ALFREDO KOVALESKI, matrícula 10, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Educação, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068528

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: 28/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 10 de abril de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. ° 221/2025**

De 10 de abril de 2025.

**João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao servidor FRANCINALDO MENDES lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. ° 222/2025**

De 10 de abril de 2025.

**João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao servidor CALEBE COSTA FIGUEREDO lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. ° 223/2025**

De 10 de abril de 2025.

**João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora BRUNA FABIANA CARDOSO lotada na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**TERCEIROS****RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025**

O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: ARIELLY CANDIDO ALVES, ARIELY GONCALVES ARAUJO REIS, CARLOS FERNANDO DE O. SILVA, CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DA SILVA, CRISTINA APARECIDA DA SILVA, DJANE BARBOSA DOS SANTOS, FERNANDA JUSTINO DA SILVA, FERNANDA SILVA AZEVEDO, FERNANDA NOGUEIRA, GUILHERME OLIVEIRA SOUSA, IRABITAN TELIO DE O. TERTULIANO, IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA, IZAURA FRANCISCA MARQUES BATISTA, JUNIVAN PIRES DA SILVA, LARA DIVINA BARBOSA DA SILVA, NATHALIA PEREIRA DOS SANTOS, LAYS MATES DA SILVA, PABLO HENRIQUE FERREIRA BORGES, PATRICIA APARECIDA DE CARVALHO, PYEDRO SILVA CARDOSO, RANIELLY LIMA DE SOUZA, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, RENATA DA CRUZ SILVA, SAMYLA ARANHA M. DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO OLIVA, WEBER EVANGELISTA, RUILANE ANDREZA SILVA, FRANCISCO CHAGAS FILHO, ALAN FONTOURA CUSTODIO, RAQUEL FLORINDA CARDOSO, JOSE FABIO DOS SANTOS, MATHEUS VELOSO DE CARVALHO OLIVEIRA, ALCIONE DA SILVA FREITAS, IZADORA ARAUJO FARIA SILVA, HELIO ROLIM DE MOURA JUNIOR, EDERSON DOS SANTOS SILVA, ANA GABRIELLA ALMEIDA MARRAS, CARLA PALOMA ALVES DE SALES, DANIEL DAVID DOS SANTOS APOLINARIO, DEBORA CRISTINA NOGUEIRA AZEVEDO, ELINE OLIVEIRA CUTRIM, EVALDO SALES MARTINS PINHEIRO, JEAN DA SILVA FERREIRA, JOSIRENE DANTAS VITURINO, LAUDIANA ALVES SOUZA, MALLU NASCIMENTO SANTOS, MARIA IZABEL FREITAS DA SILVA, MICHAEL JONHATAN GOLCALVES FREITAS, NATHALIA DE FREITAS FRANCO, PAULO SERGIO SILVA RAMOS, REGINALDO BATISTA MINARÉ, THAYSA FERREIRA VIEIRA, JUCELIA MARIA FIDELIS, MARCIO ANDRE JUSTINO, JONATHAN-NASS, MIRANDA BARBOSA MARTINS, ADEILSON PEREIRA DA SILVA, ALDO LACERDA DE JESUS, ALEX ROBERTO DE OLIVEIRA, AMANDA KELLY DE OLIVEIRA, ANA CLARA APARECIDA CANDIDA, ANDRESSA DE OLIVEIRA MARTINS, SIRMONE REGINA DA SILVA, ALDEMIR RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, CARLOS JOSE PEREIRA DOS SANTOS, DIEGO RAMALHO MAIA, ELANE DOS SANTOS DE JESUS, GABRIELA SAMILLA SILVA MAGALHAES, HENRI COSTA DE CASTRO, PATRICIA DAS DORES, THALINE ARAUJO DE JESUS, ASLANY GOMES DA SILVA, AYLANE DE ARAUJO MIRANDA, DIEGO BARCELO DE PAULA, DIONATAN PALHARES PAULA, GLEICIANE RODRIGUES NETA, JANAINA VINHAIS NASCIMENTO GONÇALVES, KAMILA LOPES DE OLIVEIRA ALVES, KAROLAYNE FURTADO BATISTA DE ARAUJO, LEANDRO DAS NEVES, MARCO ANTONIO LIMA CAMARGO, RAFAEL BATISTA FERREIRA, RAPHAELA ALBINO CORDEIRO, RENATO DE FREITAS, SUELLEM NUNES VASCONCELOS, THAIS FELISMINO DE OLIVEIRA, VIVIA ESTEFANI DOS SANTOS LIRA, ADEVALDO BATISTA DE AMORIM, ANY GABRIELLY ALMEIDA RIBEIRO, ASCHILEY ARIANE DO NASCIMENTO LIMA, CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO, CLEONIR FRANCO DA SILVA, DEIVYSON ALEXANDRE SOARES, ERNANDO PEIXOTO RODRIGUES, FABIOLA ZOTELLI MARTINS SIRAVEGNA, GUSTAVO MORAES PAES, JOSAINÉ JESUS DA SILVA, KEVELLEN SILVA MADUREIRA, THAIS RODRIGUES SANTIAGO FONTES, CIDMAR DE SENA GALVÃO,

Francisleyne Virgínia Rodrigues Bonifácio, Marinaldo Farias Ramos, Daniel dos Santos Conceição, Kaoana Maria Pool de Lima, Brendon Melo de Oliveira.

**POLO DA FACULDADE CRUZEIRO DO SUL, VEM A PÚBLICO INFORMAR RELAÇÃO PARCIAL DE CONCLUINTE DO ENSINO MEDIO - EJA - EAD**

YPY Educacional, Av. Benevides de Freitas, 223 Rondonópolis/MT, Cred. e Aut. CEE/MT, **322/2020 e 442/2020 EJA - EAD, INEP 51070316**, POLO DA FACULDADE CRUZEIRO DO SUL, vem a público informar relação parcial de CONCLUINTE DO ENSINO MEDIO - EJA - EAD - anos letivo 2023, 2024: ELCIO DOS SANTOS, JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES, GRAZIANE GONÇALVES SILVA, LOREN EVELIN TAVARES MACHADO, WESLENY SILVA GOMES, IRANILDO PEREIRA DA CRUZ, LUCILENE PEREIRA MOTA, SANDRA SILVA ALVES, SARA VITÓRIA DOS REIS PEREIRA, LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGUES, ADEILZA SANTOS ALVES, AGENOR GOMES DE OLIVEIRA, ANA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO, EDENILSON ROSA DO NASCIMENTO, GILBERTO BASILIO SOARES, KENIA LUIZA DUARTE ALVES, EDSON JOHNNY MUNIZ, LARISSA VIRGINIA LIMA DOS REIS, ELISANGELA BATISTA DO NASCIMENTO, ANA LUISA BIANCHI, ANA AMELIA GOMES DE SOUSA

**O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA D**



O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei n° 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., **RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025** ALCIONE NASCIMENTO DIAS, ANA BEATRYZ SAMPAIO SILVA, AUGUSTO CESAR DA SILVA FONSECA, DALVA LUCIA DA FONSECA LEMES, DENYS MARQUES RAFAELI, ELISEU TRENTIN SOUSA, INGRID VICTÓRIA DE ALMEIDA OLMÍ, JACIELE VITORINO WISNIEWSKI, JAQUELINE SANCHES DA SILVA, JULIANA PAULA SOARES, LEONARDO CESAR GUIMARÃES MATHIAS, LETHICIA GABRIELE PEREIRA DE SOUZA, LUCAS DA LUZ, LUCIANO CARLOS PEREIRA SANTOS, LUCINEIA AMORIM ALVES, MÁRCIA LIMA SILVA, MARCO ANTONIO DE SÁ, MARCOS VALERIO MARIN, MARIANA APARECIDA ALMEIDA CRUZ, OSVALDO JOSE BARALDI, PAULO CESAR CLEMENTINO, RAYSSA RAYANE DA SILVA, REGINALDO DE ALMEIDA JUNIOR, RICARDO BARRA TEIXEIRA, ROBISON LUIZ DA SILVA, ROBSON GERALDO DA SILVA, SHAMUEL GAVAZZA SOUZA, TANDRA OLIVEIRA DA ROSA, THAISA CRISTINA DA SILVA, VICTOR PESSOA CONTRUCCI, CAMILLA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA, ILZA DA PENHA VIEIRA, GILVANA PEREIRA PADILHA, THAYNA LARYSSA MACIEL DA SILVA, ROBSON MEDEIROS DOS SANTOS, MARIA CLARA OLIVEIRA DE FARIA, FLAVIO AUGUSTO GROSSO VIEIRA, FRANCIULA GEISY MENDONÇA SAMPAIO MOREIRA, ADRIELE FERNANDES DA CRUZ, BEATRIZ MIRANDA TELES, DAVI GERVISIO MENDONÇA, THIAGO PAULINO MARTINS SILVA, FRANCIS MARCELINO DE SOUSA, JESSICA SOARES DE LIMA LAMP

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Apr 10 22:35:31 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)